SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1786

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº 001/2019/SMSA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

Tipo: MAIOR LANCE.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93. Portaria nº 005/2019/SMSA

DATA PARA O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS: **Dia 18 de julho de 2019 das 08h15 às 09h15.**

LOCAL, HORÁRIO E DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA LEILÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **com início 09h30 do dia 18 de julho de 2019.**

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 26 de junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:E4ACC990

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 015/2019/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

COMÉRCIO AFB EIRELI EPP
CNPJ: 28.257.952/0001-04
VALOR: R$ 58.650,00

COMERCIO DE DOCES IL LTDA
CNPJ: 05.239.572/0001-41
VALOR: R$ 4.924,00

R&M ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 29.421.808/0001-24
VALOR: R$ 16.888,80

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 24.142.114/0001-34
VALOR: R$ 1.160,00

Sarandi/PR, 26 de junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:D381A126

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 05/2019-SMSA

O Superintendente da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2015, para comparecer à divisão de Recursos Humanos desta Autarquia nos dias **28 de junho e 01, 02, 03 e 04 de julho de 2019**, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 para preenchimento de vagas existentes, munido(s) dos documentos abaixo relacionados.

O candidato que **não desejar** assumir a vaga deverá comparecer à Autarquia para formalizar a **renúncia** à mesma.

Em caso de não comparecimento para a renúncia e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato, este será removido para o final da lista de classificados para o cargo, procedendo a convocação do candidato seguinte.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
01	67404912	CAIO ALEXANDRE DOS SANTOS	ELETROTÉCNICO
18	66500959	ISRAEL POMPANIN SAMPAIS	VIGIA
19	66506408	PAULO SERGIO DOS SANTOS	VIGIA
02	67103312	VALDINÉIA KREMER DO COUTO	LEITURISTA
03	67103105	JOADSON DIAS DOS SANTOS	LEITURISTA
04	67105657	ELENO VANDERLEI GOMES DE SOUZA	LEITURISTA
05	67104523	SUELEN CRISTINA PRIORI	LEITURISTA

DOCUMENTOS:
I – Cópia da Cédula de Identidade (RG);
II – Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
III – Cópia do Título de Eleitor com comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência;
IV – Cópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
V – Uma foto 3X4 recente tirada de frente;
VI – Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
VII – Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso, bem como os demais documentos comprobatórios da escolaridade exigida no cargo para o qual foi aprovado;
IX – Apresentar obrigatoriamente Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge (inclusive Declaração de Imposto de Rendas ou Bens);
X – Apresentar Declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e Certidão de tempo de serviço público anterior, se houver, contendo todas as informações funcionais e financeiras;
XI – Atestado ou Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
XII – Conta na Caixa Econômica Federal;
XIII – Carteira de Trabalho e número do PIS/PASEP;
XIV – Carteira de Habilitação;
XV – Declaração de Imunizado;
XVI – Laudo atestando a capacidade física e mental para exercício do cargo (providenciado pela Águas de Sarandi);
XVII – Comprovante de Residência.

Sarandi/PR, 26 de junho de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:944580E3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 58/2019

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR as Portarias Nº 055/2019, Nº 056/2019 e Nº 057/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 26 de junho de 2019.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:A03C9E63

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1855/2019

SÚMULA:- Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa n° 05/2014, Considerando a necessidade de buscar maior praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços e Considerando que o melhor método de se verificar a adequação dos preços contratados pela Administração à realidade mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Mercado, Cotação e Formação de Preços, com a incumbência de realizar orçamentos, verificar e/ou validar aqueles que forem feitos por outras secretarias, e elaboração de descritivos, exceto quando se tratar de obras ou serviços de engenharia.

Nome	CPF
Nayara Lorena de Souza	088.230.639-14
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Pollyane Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Camila Caroline Soares da Silva	076.078.439-65

Da Cotação de Preços:

Art. 2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:
I - preços constantes de bancos de preços públicos;
II - preços de Atas de Registro de Preços adotadas e contratos;
III – preços de tabelas de referência;
IV - preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

V – sitos especializados, contendo data e hora do acesso;
VI – pesquisa junto a fornecedores;

§1º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre si;

§2º - desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias entre a data do certame e da primeira cotação;

§ 3º - Caso item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sitio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.
§ 4º - Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços.

Art. 3º - Quando a última aquisição do produto ou contratação do serviço tiver ocorrido no exercício financeiro corrente ou naquele imediatamente anterior utilizar-se-á, para fins de estimativa de preços, o valor da contratação anterior acrescido da variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item.
I– ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, é dispensável a pesquisa de demais preços.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando:
I– a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 3% (três por cento);
II– a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5% (cinco por cento); e
III– se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

Art. 4º- A comissão terá a responsabilidade pelos procedimentos citados, no tocante a realização de processos licitatórios nas

modalidades de Pregão, Concorrência e Tomadas de Preços, exceto quando se tratar de obras de serviços de engenharia e/ou quando se tratar de itens específicos da área da saúde.

Art. 5º- Revogar a Portaria nº 1724/2019de 08/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

PAÇO MUNICIPAL, 25de junhode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:09D016F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PP 47/2019

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
REF: PREGÃO PRESENCIAL n° 47-2019 - PMS
OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, ornamentação, tanatopraxia, transporte, cortejo fúnebre e translado, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em conformidade com o artigo nº 48 da Lei 8666/93, Comunico aos interessados que a Sessão Pública de abertura e análise dos envelopes nº 01 e número 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, que será realizada no dia 27 de junho de 2019 Às 09:00 horas, na sala de reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

FUNERÁRIA ALVARENGA LTDA

Sarandi-Pr., 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:EC54FCF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PP 98/2018

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
REF: PREGÃO PRESENCIAL n° 98/2018 PMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL, NA QUAL SERÁ ADQUIRIDA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SEJUV) COM RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL

Convoco Vossa Senhoria para Sessão Pública de abertura e análise do envelope nº 02 – Documentos e de Habilitação, que será realizada no dia 28 de junho de 2019 Às 14:00 horas, Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575)., estando Vossa Senhoria através do presente devidamente convocada.

A3D COMERCIO EIRELI - EPP

Sarandi-Pr., 26 de junho de 2019.

Atenciosamente,

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:D2EEF919

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 45/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 45/2019-PMS, a empresa:

1) COMERCIAL A F B EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.257.952/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.460,55 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Sarandi, 26 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:D9D757DC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO 42/2019

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º 42/2019-PMS, a empresa:
1) SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.142.114/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 322.650,20 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).
2) TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS -EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.702.852/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 289.578,20 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).
3) AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.487.615/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 122.971,80 (cento e vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
4) NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.387.337/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 122.837,30 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos).
5) ALONSO & SANTANA - COMERCIO DE FRIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.988.907/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.663,70 (oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos).
6) ZAC ALIMENTOS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.979.082/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.632,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).
7) CASA VILA REAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.586.617/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 71.348,80 (setenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Sarandi, 26 de junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:E29A4498

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1853/2019

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º 1306/2018, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n° 1306/2018, de 05 de Setembro de 2018, que designa a Servidora **ALINE LOPES BALBO,** Portadora do CPF nº. 071.737.639-75, para além das atribuições de seu cargo, como Responsável pela Emissão de Cartas Margem, Auxiliar nas Convocações de Concurso e Arquivamento de Documentos do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:2D0A9AE6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1854/2019

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:

1º - Designar a Servidora **ALINE LOPES BALBO,** Portadora do CPF nº. 071.737.639-75, para além das atribuições de seu cargo, integrar o Sistema de Controle Interno da Controladoria Geral do Município de Sarandi.

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 50% (cinqüenta por cento) sobre seu vencimento básico.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de Junho de 2019.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:1A02058B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N.º 23/2019

RESOLUÇÃO n.º 23/2019

Divulgar a relação das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão Especial Eleitoral para concorrer as Eleições do Conselheiro Tutelar - Gestão 2020 a 2024 e dispor de outras providências.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral, instituída pela Resolução nº 06/2019 – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações, conforme Edital 01/2019 e o Parecer de Comissão n.º04/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º – Divulgar a relação das inscrições recebidas e analisadas pela Comissão Especial Eleitoral para concorrer as Eleições do Conselheiro Tutelar - Gestão 2020 a 2024:

1) Cleide Andrade Durães;
2) Edna Klip Ferreira;
3) Franciele Cordeiro Faria;
4) João Francisco Freire Neto;
5) Jurlene Britta Mendes;
6) Luciano Ribeiro de Faria;
7) Roseli Cristina Ferreira da Cruz;
8) Silvano Marcolino da Silva;
9) Vagner Marcelo Ribeiro de Novais;
10) Valdir Rodrigues da Costa;

Artigo 2º- Impugnar a candidatura dos inscritos: Cleide Andrade Durães, Franciele Cordeiro Faria, Jurlene Britta Mendes, Luciano Ribeiro de Faria, Vagner Marcelo Ribeiro de Novais, Valdir Rodrigues da Costa, por ausência de apresentação de documentação estipulada no Edital CMDCA n.º 01/2019.

Artigo 3º – Os candidatos impugnados deverão comparecer no dia 28/06/2019 no endereço: Rua: Jaçanã, n.º 941 - Centro - Sarandi/PR (PROMEC) para verificação das pendências documentais, onde serão atendidos pela Comissão Especial Eleitoral conforme cronograma abaixo:

08:30 - Cleide Andrade Durães
08:45 - Franciele Cordeiro Faria
09:00 - Jurlene Britta Mendes
09:15 - Luciano Ribeiro de Faria
09:30 - Vagner Marcelo Ribeiro de Novais
09:45 - Valdir Rodrigues da Costa

Artigo 4º – Os inscritos Edna Klip Ferreira, João Francisco Freire Neto, Roseli Cristiana Ferreira da Cruz, Silvano Marcolino da Silva apresentaram documentação completa.

Artigo 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Junho de 2019.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E155DF5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, com fulcro na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019, por razões de interesse público, cujo objeto é a contratação de empresa de fornecimento de mão de obra de reparos no sistema de fossa e instalação elétrica de aparelhos de ar condicionado.

Abatiá PR, 25 de junho de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:094C8A94

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, com fulcro na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o CANCELAMENTO da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2019, por razões de interesse público, cujo objeto é a contratação de empresa de fornecimento de material de construção para reparos no sistema de fossa, rede elétrica e Instalação de ar condicionado.

Abatiá PR, 25 de junho de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:B5122E89

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2019

Portaria Nº 147, de 26 de Junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Artigo 1º- DESIGNAR o Servidor **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA** portador do CPF nº 565.485.089.04, o servidor **CARLOS ALVES DA SILVA** portador do CPF nº 566.439.349-15 e a Servidora **LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO** portadora do CPF: 042.666.469-84 como representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO Nº 39/2019,** firmado com a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI,** no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais), cujo objeto é o **FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMAS E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO, LOCALIZADA NA RUA XV DE NOVEMBRO Nº 190, CENTRO, NA CIDADE DE ABATIÁ, ESTADO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS , CONSTANTES NO ANEXO I, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019,** de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este contrato se vincula e seus Anexos.
Artigo 2º- São competências dos representantes da Prefeitura Municipal de Abatiá, dentre as previstas na legislação mencionada:
I – Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possa haver dúvidas acerca das obrigações contratuais:
II – Controlar a vigência do contrato;
III – Conferir os dados dos comprovantes de pagamento compatibilizando-os com a locação e encaminhá-las para pagamento;
IV – Anotar todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;
V – Acompanhar e controlar a entrega dos serviços em conformidade com o contratado;
VI – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993, que disciplina a matéria;
VIII – Solicitar a entrega dos serviços nos termos contratados, anotando as ocorrências no processo;
IX – Encaminhar ao setor competente para aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando a entrega estiver sendo prestada de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da entrega ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;
X – Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições;
XI – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
XII – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Prefeitura Municipal de Abatiá quanto da Contratada.
XIII - Determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conforme com as especificações definidas em projeto deste Edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
XIV - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
XV - Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
XVI - Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor componente da comissão de fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita: As atividades desenvolvidas; As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
XVII - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
XVIII – Expedir relatório quinzenalmente acerca da execução da obra, encaminhando este a Prefeita Municipal, devidamente assinado por pelo menos dois membros da comissão.
XIX - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
XX - Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
XXI - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.
Artigo 3º- Os representantes respondem civis, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Artigo 5º- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:5E0F2073

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

O Prefeito do município de Abatia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

AUTORIZAR, a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 744, centro, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 15.703.799/0001-50, neste ato representada por Flanklin de Jesus Monteiro, portadora da cédula de identidade sob nº 11.084.839-0, CPF 076.005.259-09, a iniciar a execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 008/2019 e contrato nº 039/2019.

Prazo de execução: 90 (noventa) dias.

Data do início da execução dos serviços: 27/06/2019.

Gabinete do Prefeito aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:06DD5A49

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

Favorecido: COPRODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 75.628.891/0001-24.
Objeto: Aquisição peças bomba injetora retroescavadeira JCB214.
Valor Total: R$ 1.951,00 (um mil e novecentos e cinquenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2002 – 33.90.30.39.99.
Data: 26 de junho de 2019.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:1AB9C959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 24/06/2019 às 09h30min, na modalidade de Pregão Presencial n. 32/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE SAIBRO, PÓ DE PEDRA E RACHÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista a desclassificação da única licitante no certame.

Agudos do Sul, 26 de junho de 2019.

DÉBORA N. FAGUNDES ROCHA
Pregoeira – Decreto nº 12/2019

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:5881CD81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** e o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR** resolvem firmar o presente convênio, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto
O presente termo tem por objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no foro Regional de Almirante Tamandaré – Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná.

Cláusula Segunda: do Prazo de Vigência
O prazo de vigência deste Termo Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do artigo 103, §1º, combinado com o artigo 146, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Cláusula Terceira: Das Obrigações
Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Almirante Tamandaré/PR:
I – Colocar à disposição da Direção do Foro Regional de Almirante Tamandaré, de forma livre e gratuita, os serviços de transporte, a ser realizado com a utilização de 1 (um) veículo automotor, conforme agendamento junto à
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – O veículo disponibilizado pelo Município será dirigido apenas por funcionários municipais, ficando sob a responsabilidade da Direção do Foro o controle de horário e finalidade dos serviços de transporte.
Parágrafo Segundo: São obrigações do Tribunal de Justiça:
I – Controlar a efetiva utilização dos serviços de transporte disponível para a equipe atuante no Serviço Auxiliar da Infância e Juventude – SAI;
II – Agendar os serviços perante a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Almirante Tamandaré/PR.

Cláusula Quarta: Da Denúncia Ou Rescisão
Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

Cláusula Quinta: Da Publicidade
Os convenentes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de
Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Cláusula Sexta: Da Legislação
O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal n.º 8.666/1993 e Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Cláusula Sétima: Do Foro
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Data de Assinatura: 17.06.2019

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:ED5EFD40

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2017

Processo nº 0018.0008250/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a atender a demanda da rede de iluminação pública e mão de obra, para execução, por demanda, no perímetro urbano e rural do Município.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E D´LED SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Da Prorrogação do Prazo: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo n.º 070/2017, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05 de julho de 2019 e terminando-se em 04 de julho de 2020.
Do Valor do Contratual: O valor para cobertura da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Terceiro Termo Aditivo será o valor limitado de R$2.470.362,50 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Das Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes deste Terceiro Termo Aditivo serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:
08.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.452.0026.2.026 – Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00 – 1507 – Material de Consumo 176
3.3.90.39.00 – 1507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 178
3.3.90.39.00 – 3507 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 910
Data de Assinatura: 14.06.2019

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0E4F7278

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 543/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0002927/2019,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, com efeitos retroativos ao dia 25 de junho de 2018, **pensão por morte vitalícia**, para a viúva Sra. **ELIANE DO ROCIO MONTEIRO**, RG nº 10.066.494-1, CPF nº 061.979.159-44, pelos direitos adquiridos pelo servidor inativo Sr. **JORGE ALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção Predial, matrícula nº 1815, nível AA-19, RG nº 4.983.086-6, CPF nº 720.729.709-20, nos termos dos Artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea ‘’a’’ 39, inciso I e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c Artigo 40, §7º e 8º da Constituição Federal, sem paridade, equivalente a 50% (cinquenta por cento), dos proventos percebidos pela servidor falecido, correspondente ao valor de R$ 522,95 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), e ao filho: **IGOR MONTEIRO DOS SANTOS**, nascido em 3 de janeiro 1999, até que complete 21 anos de idade, com cota de 50% (cinquenta por cento), correspondente R$ 522,95 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), sem paridade, correspondente ao valor total de R$ 1.045,90 (mil e quarenta e cinco reais e noventa centavos), com reajuste concedido pelo RGPS constante na planilha de folhas 71, tendo como marco inicial para o filho a data do óbito, dia 21 de fevereiro de 2019, e para a companheira, a data do requerimento administrativo dia 26 de fevereiro de 2019.

Art.2º A revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:BB4E442F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 546/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a equipe técnica que atuará no processo licitatório para o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços de consultas médicas nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, respeitando o teto mensal de atendimentos de 2.250 (duas mil duzentas e cinquenta) horas, sendo as consultas realizadas por médicos especialistas: Clínico Generalista, Clínico Pediatra e Clínico Ginecologista.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Simone Kravetz	Diretora de Assuntos Jurídicos
Simone Henkes Carvalho	Enfermeira – Coordenadora da Saúde da Mulher e da Criança
Nanci Aparecida de Almeida	Enfermeira – Coordenadora da Atenção Primária

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2019.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:094833E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 209/2019

SÚMULA: Concede licença-prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2019, **LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias** à funcionária **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PADILHA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG **nº 6.351.393-8-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o **nº. 859.490.199-20** e na matrícula nº **508249,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, período vespertino, lotado na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling), conforme Lei 131/2005, Seção VII, Artigo 92.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BE1A3475

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
REPUBLICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede administrativa na Rua Cantú, 180 em Altamira do Paraná - PR., neste ato representada por **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, portadora do RG nº. 5.770.361-0/SSP-PR, e do CPF. Nº. 804.135.609-53, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60**, com sede na Avenida Rio Branco, 1.489 – Campos Eliseos – São Paulo – SP, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelas Sras. Marta Wouters, portadora do RG 57.124.465-8 e CPF 603.184.650-00 e Neide Oliveira Souza, portadora do RG 28.543.390-8 e CPF 205.408.568-51, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 031/2019, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, suas alterações posteriores, e demais leis atinentes, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o valor de R$ 4.532.10 (Quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos), ao valor atual do Contrato, referente a inclusão de 01 (um) veículo Nova Ducato MAXIMULTI, conforme orçamento de endosso de inclusão 233482436, que passa a fazer parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento deste endosso será realizado em 10 (dez) vezes, através de boleto.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica entendida que continuam inalteradas e vigentes as demais cláusulas do referido instrumento.

Nada mais havendo, depois de lido e achado conforme, vai o presente Termo Aditivo assinado pelas partes interessadas e testemunhas Presentes.

Altamira do Paraná, 26 de Abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C207E0CA

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2019

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresas para Fornecimento de Cestas Básicas, para distribuição gratuita para atender famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, no Município de Altamira do Paraná.

NOVA DATA DE ABERTURA: 09 de Julho de 2019, ás 13:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por Lote.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 26 de Junho de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:974AE712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 041/2019

PORTARIA N.º 041/2019

Considerando o disposto no art. 29, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 16, Inciso III, alínea "C" do Regimento Interno,

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar a Reforma Predial que será realizada através de Licitação, como segue:

- Adilson Geraldo Luiz de Oliveira Vereador
- Paulo Alves da Silva Vereador
- Robson Ricardo Stefanuto Vereador

Cumpra-se
Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 26 de junho de 2019.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2019/2020

Publicado por:
Anderson César Zeneratto
Código Identificador:6988592C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2019 - INEXIGIILIDADE Nº 009/2019

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDÊNCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSEDAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPÍOS - APEPREV, ATENDENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 27.06.2019

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

ASSINATURAS:
AURENILSON CIPRIANO

Presidente
MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B0020E98

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2019 - DISPENSA Nº 001/2019

PARTES:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ
MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO À RUA CURITIBA, 241, JARDIM VESPER EM ANDIRÁ PR, ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - **FUNPESPA**.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura.

DATA: 27.06.2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

ASSINATURAS:
AURENILSON CIPRIANO

Presidente
MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:76C7B8FB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EDITAL N.º 02 . 001/2019

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS PREVIAMENTE HABILITADOS

EDITAL DE ELEIÇÃO N.º 001/2019

A COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA OS ÓRGAOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA, criada pelo Decreto nº. 8.496/2019, com fundamento no disposto na Lei 2.194/2011, **torna** público a relação nominal dos candidatos a participarem da eleição do Diretor Presidente e Vice Presidente do FUNPESPA, dos membros representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas junto ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, instituídos pela Lei Municipal nº. 2.194/2011.

I – CANDIDATO A DIRETOR-PRESIDENTE

NOME COMPLETO:
ANDRÉ HENRIQUE DASSIE

II – CANDIDATO A VICE-PRESIDENTE

NOME COMPLETO:
CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO

CHAPA: EXPERÊNCIA E RENOVAÇÃO

CONSELHO ADMINITRATIVO:

NOME COMPLETO TITULAR:
MIKAELY ALVES MOREIRA

NOME COMPLETO SUPLETENTE:
BRUNA MURIELE RONANO REYS

NOME COMPLETO TITULAR:
GLÁUCIA APARECIDA DA SILVA PREZOTO

NOME COMPLETO SUPLETENTE:
MARIA ISABEL DE SOUZA CASAGRANDE

NOME COMPLETO TITULAR:
MARISSOL ANGÉLICA FÉLIX

NOME COMPLETO SUPLETENTE:
NILVA APARECIDA CARDADOR MOREIRA

CONSELHO FISCAL:

NOME COMPLETO TITULAR:
CLEUSA FERREIRA GUIMARÃES

NOME COMPLETO SUPLETENTE:
ZILMA APARECIDA PEREIRA PAVIANE

NOME COMPLETO TITULAR:
ALEXANDRE MENDES PEREIRA

NOME COMPLETO SUPLETENTE:
SILVANE MARCELA MAZUR

MARIA APARECIDA ALVES GUICIARDI
Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas

ELENICE DO AMARAL SILVA
Representante dos Servidores Ativos

MAGNA CRISTINA MARCHIONI
Representante do Poder Executivo

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B6AA78A9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.546 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.095,46 (Oito mil noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), autorizado pela Lei nº. 3.194 de 25 de junho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
4.4.90.52.00.00.1105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*8.095,46*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1105 – Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 8.095,46 (oito mil noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BB9C62C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 12.673 DE 23 DE MAIO DE 2019

***MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA**, Advogado Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO,** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;*

RESOLVE:

***Art. 1º** Autorizar a Servidora **LORENA VICENTIN VATER** a realizar no máximo 30 horas de serviço extraordinário, no mês de junho de 2019.*

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA
Advogado Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F686C6D4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.782 DE 25 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019, a Servidora Pública Municipal JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias (iniciais) do período aquisitivo: 08-04-2018 a 07-04-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **25 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E48CDAE2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.783 DE 26 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 15 de julho de 2019**, a Servidora Pública Municipal **PAULA RODRIGUES PERES,** ocupante do cargo de **ADVOGADO,** lotada na Procuradoria Jurídica, referente aos **15 dias (finais) do período aquisitivo: 01-03-2016 A 28-02-2017.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7DAD7544

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.785 DE 26 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2019, a Servidora Pública Municipal SÍLVIA REGINA SILVESTRINI, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 17/09/2014 a 16/09/2015.

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***26 de junho de 2019****,* ***76****º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:24A59FDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.786 DE 26 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº:	047/2019	Vigência:	26.06.2019 a 25.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	062/2019		
Contratado:	JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK MPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO		
Valor:	R$ 836.600,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:634A906A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.787 DE 26 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	WILSON CAMPOS		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº:	049/2019	Vigência:	26.06.2019 a 25.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	061/2019		
Contratado:	POSTUBOS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - EPP		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 909.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:15375CA1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.788 DE 26 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO		
Gestor:	AURENILSON CIPRIANO		
Contrato nº	004/2019	**Vigência:**	27.06.2019 a 26.06.2020
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	009/2019		
Contratado:	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDÊNCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE ANUIDADE DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSEDAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPÍOS - APEPREV, ATENDENTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA		
Valor:	R$ 700,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5D32952A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.784 DE 26 DE JUNHO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** a Servidora Pública Municipal, **APARECIDA CARFI DOS SANTOS TURIM**, ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de **03 (três) meses**, **(2º. padrão)**. **INICIANDO EM 06 DE JULHO DE 2019, COM TÉRMINO EM 05 DE OUTUBRO DE 2019, referente ao período aquisitivo: 08-08-2004 a 07-08-2009**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F4C4E71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.789 DE 26 DE JUNHO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO JHENIFER CORREA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO WILSON CAMPOS NILZA DE FÁTIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO DANIELE REGINA DOS SANTOS MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO TONY SEBASTIÃO CELETTI DA SILVA AILTON FERNANDO DE SOUZA
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA SUELI FATIMA RIBEIRO NARDONI AURENILSON CIPRIANO ANDRÉ LUIZ MALUZI ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA JURACI BERNARDINO ALVES RODINELLE CASSITA MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI AILTON BARBOSA BRUNO GARCIA DUTRA

Ata nº	048/2019	**Vigência:**	26.06.2019 a 25.06.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	011/2019		
Contratado:	VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI		
Objeto:	SERVIÇOS DE PLANTIO DE ÁRVORE		
Valor:	R$ 4.250,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7064CF10

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RELATÓRIO

1. Fora instaurado procedimento administrativo através da Portaria nº 10.531, de 28 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1159, de 29/12/2016, tendo por objeto a apuração da legalidade/nulidade do Termo de Aditivo nº 78/96, que trata da prorrogação do contrato de concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto entre o Município de Andirá e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

2. Consta nos respectivos autos que a Comissão deu início aos trabalhos no dia 11 de janeiro do ano de 2017 e, ato contínuo, diligenciou na tentativa de encontrar documentos referentes ao referido Aditivo (ofícios nº 19 e 18), como também notificou preliminarmente a SANEPAR, dando ciência a esta sobre a instauração do procedimento (ofícios 23 e 24 – fls. 14 e 15), tendo sido efetivamente cientificada em 18 de janeiro de 2017 (p. 16 - 21).

3. No dia 08 de fevereiro de 2017, a SANEPAR apresentou resposta aos Ofícios nº 23 e 24/2017, alegando vícios formais no procedimento administrativo e protestando pela legalidade do Aditivo 78/96.

4. Segundo fundamentação do Presidente da Comissão, em 08 de março de 2017 (p. 29), analisando as alegações da empresa, foi acatada parcialmente a tese da SANEPAR no que tange à incongruência na pretensão de verificação de legalidade/nulidade de um termo aditivo que já estaria anulado pelo Decreto nº 4.011/03, visto que a Ação nº 233/2004 ainda não havia transitado em julgado, oportunidade em que fora suspenso o procedimento, a fim de aguardar o respectivo trânsito em julgado.

5. Nos autos, foi anexada a íntegra da Ação Popular nº 121/2001 (p. 30 a 636), com fundamento de que, segundo o Relatório Final (p. 736-746), não foram encontrados documentos relativos ao Aditivo na Prefeitura ou no SAMAE.

6. Com a notícia de que houve o trânsito em julgado, em 07 de maio de 2019, o Presidente da Comissão determinou a citação da empresa

SANEPAR, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, facultando à mesma a produção de provas.

7. A SANEPAR foi citada em 08 de maio de 2019 (p. 647 - AR), retirando cópia integral dos autos em 13 de maio de 2019 (comprovante da p. 640).

8. A SANEPAR apresentou tempestiva defesa em 23 de maio de 2019 (p. 648 a 687), alegando exclusivamente matéria de direito, sem requerimento de dilação probatória.

9. Com a resposta da SANEPAR, a Comissão oficiou à Dra. Paula Rodrigues Peres (protocolo 2004/2019), a fim de que se fosse confeccionado Parecer Jurídico sobre o procedimento realizado.

10. Conforme constou no Relatório Final, a procuradoria destacou os seguintes pontos da Defesa: *A) o procedimento é nulo, pois "a ação anulatória não admite mais discussão, tampouco em sede administrativa em procedimento próprio do Município, criado para tumultuar as decisões judiciais que reconhecem a nulidade do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.011/2003"; que o "Município desacata a decisão judicial que determinou que a retomada se torne possível"; que a Sanepar requereu ao juízo a suspensão do procedimento administrativo; que a Sanepar reitera o pedido exarado nos autos nº 0000445-41.2004.8.16.0039, para que se reconheça a nulidade do procedimento administrativo; B) que o processo nº 0000445-41.2004.8.16.0039 "não admite mais discussão junto aos Tribunais Superiores no que tange ao mérito"; C) que a concessionária "foi expropriada de bens públicos jamais indenizados aos cofres públicos do Estado do Paraná (objeto de outra ação própria), mediante práticas ilegais e inconstitucionais"; D) que o Município já reconhece a vigência do Termo Aditivo, porque instaurou procedimento para verificação da legalidade/nulidade; E) que a Lei Municipal nº 455, de 23 de junho de 1.972, autoriza a prorrogação do contrato de concessão; F) que o próprio contrato previa a possibilidade de prorrogação; G) que o art. 2º da Lei Federal 9.074/95 não exigia lei autorizadora para concessão e permissão de serviços públicos de saneamento; H) que não se trata de contrato novo, mas de prorrogação de contratação, de acordo com a lei municipal, que continua válido e eficaz, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95; I) que se trata de ato jurídico perfeito; J) que não havia necessidade de licitação, por se tratar de prorrogação; K) que o próprio município aceitou os investimentos realizados pela Sanepar entre os anos de 1.996 e 2.002, o que indica aceitação do aditivo; L) que inexiste ilegalidade ou impedimento na prorrogação contratual até o termo final do aditivo; M) por fim, requereu a declaração de nulidade do presente procedimento administrativo, por conflito de interesses com a atuação do município no processo judicial*. (*sic*)

11. O Parecer Jurídico nº 222/2019 concluiu:
3.1. Não se vislumbra nulidade no prosseguimento do presente procedimento administrativo, oportunidade em que, no mérito, opino pela declaração de nulidade do Aditivo nº 78/1996, por ter se originado contrário ao art. 42, caput, da Lei 8.987/95, e ao art. 175, caput, CF, o qual também não produz efeitos devido à falta de publicação na época (art. 61, § único, c/c art. 124, Lei 8.666/93).

12. Após o retorno dos autos, a Comissão elaborou Relatório Final, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 31 de maio de 2019, edição nº 1768, em que concluiu:
Concluímos, em unanimidade, pela constatação de que o Aditivo nº 78/96 é nulo desde a origem, pois contrário ao art. 42, § 1º, Lei Federal nº 8.987/85, e ao art. 175, caput, Constituição Federal.
Além disso, até o presente momento, o Aditivo nº 78/96 não goza de eficácia, visto que não há provas de sua publicação, nos termos do art. 61, parágrafo único, e art. 124, da Lei 8.666/93.
Conforme as decisões judiciais citadas, inclusive no caso concreto do Município de Andirá, é cabível a declaração administrativa de nulidade do Aditivo nº 78/96.

13. De posse do procedimento administrativo concluído, o gabinete deu ciência do Relatório Final à SANEPAR (ofício n. 413/2019, p. 751), tendo sido cientificada por AR em 06 de junho de 2019 (p. 752). Até a presente data, sem manifestação da SANEPAR a respeito do conteúdo do Relatório Final.

14. Sendo assim, passa-se a decidir.

FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO

15. De acordo com o Relatório Final, um dos pontos a serem discutidos seria sobre a legalidade na instauração do procedimento.

16. No que tange a esse ponto, o Relator no Acórdão da Apelação Cível nº 990.978-8 deixou expressa a possibilidade jurídica de o Município instaurar procedimento administrativo para verificação de regularidade do Aditivo nº 78/96, já que o processo tinha por objeto principal a legalidade do decreto que anulou o aditivo e não a legalidade do próprio aditivo. Assim, a Comissão concluiu ser viável a continuidade dos trabalhos para análise da legalidade/nulidade do Termo Aditivo nº 78/96.

17. Sobre o argumento da SANEPAR, de que não cabe mais discussão de mérito relativa à legalidade/nulidade do Aditivo nº 78/96, a Comissão concluiu que não há fundamento, já que não houve enfrentamento da questão da legalidade/nulidade do procedimento pelo Poder Judiciário, não havendo coisa julgada material sobre o assunto.

18. A Comissão destacou a decisão do Juízo na Ação Popular nº 0001647-66.2001.8.16.0004 (mov. 44.1), que o Poder Judiciário, mais uma vez, deixou expressa a possibilidade de instauração de procedimento administrativo pelo próprio Município:
Em mov. 1.4, fls. 18 o Município de Andirá requereu antecipação dos efeitos da tutela aduzindo que a falta de uma decisão judicial impede a total implantação da autarquia Samae e cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público.
Entretanto, **a administração pública goza, na prática de seus atos, do atributo da auto-executoriedade e presunção de legitimidade. Não precisa, pois, de provimento judicial para anular atos que entende ilegais**.

19. Sobre a alegação da SANEPAR, de que teria sido expropriada de seus bens e ainda não teria sido indenizada, a Comissão destacou que a SANEPAR buscou tutela judicial (autos nº 0001779-71.2008.8.16.0039). Desse modo, a Comissão deixou claro que seria mais prudente aguardar a conclusão do procedimento judicial, que submeteu a análise de eventual indenização aos cálculos do perito, do que se arriscar a elaborar um cálculo sem possuir especialistas na administração municipal para tal perícia.

20. No que se refere ao suposto reconhecimento da vigência do Aditivo nº 78/96 pelo fato de o Município ter instaurado procedimento para verificação da legalidade/nulidade do Aditivo, a Comissão concluiu que tal procedimento administrativo não significa reconhecimento de vigência ou eficácia do Termo Aditivo nº 78/96, já que se trata de prerrogativa da administração pública verificar a legalidade dos próprios atos.

21. No que tange ao mérito da legalidade do Aditivo, com fundamento sobre o prisma de que a Lei Municipal nº 455, de 23 de junho de 1.972, autorizou a prorrogação do contrato de concessão, de que o próprio contrato previa a possibilidade de prorrogação, de que o art. 2º da Lei Federal 9.074/95 não exigia lei autorizadora para concessão e permissão de serviços públicos de saneamento, de que não se trata de contrato novo, mas de prorrogação de contratação, de acordo com a lei municipal, que continua válido e eficaz, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95, de que se trata de ato jurídico perfeito, de que não havia necessidade de licitação, por se tratar de prorrogação, de que o próprio município aceitou os investimentos realizados pela Sanepar entre os anos de 1.996 e 2.002, o que indicaria aceitação do aditivo, de que inexiste ilegalidade ou impedimento na prorrogação contratual até o termo final do aditivo, também não prosperam, conforme concluiu a Comissão.

22. Para fundamentar a conclusão, a Comissão destacou que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 175,

determinou que as concessões de serviços públicos devem ser realizadas através de prévio procedimento licitatório, o que não foi realizado no ano de 1.996.

23. Como fundamento jurisprudencial, a Comissão juntou a seguinte ementa do Supremo Tribunal Federal, em que está expressa a interpretação da suprema corte sobre o art. 175, CF:
Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. ART. 42 DA LEI 8.987/1995, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.445/2007. NORMA COM EFICÁCIA EXAURIDA. CONHECIMENTO PARCIAL. **NOVA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO APÓS VENCIMENTO DO PRAZO DO CONTRATO. NECESSIDADE DE NOVA LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO**. 1. ADI não conhecida com relação aos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 42 da Lei 8.987/1995, pois decorrido o prazo máximo de validade em 31 de dezembro de 2010. Precedente: ADI 1.979, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, DJ de 23/6/1999. 2. **Interpretação conforme à Constituição conferida ao § 1º do art. 42 da Lei 8.987/1995, no sentido de ser imprescindível a realização de licitação prévia à nova delegação a terceiros**. 3. Ação conhecida parcialmente e, nessa parte, julgada parcialmente procedente. (**ADI 4058**, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 19/12/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 13-02-2019 PUBLIC **14-02-2019**)

24. Adicionado a isso, a Comissão concluiu que o Aditivo nº 78/96 não respeitou o texto do art. 42, § 1º Lei 8.987/95, vez que este dispositivo legal determinou que o Contrato de Concessão teria vigência até o fim do prazo contratual, ou seja, até o ano de 2002:
Art. 42. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no art. 43 desta Lei. (Vide Lei nº 9.074, de 1995)
§ 1º Vencido o prazo da concessão, o poder concedente procederá a sua licitação, nos termos desta Lei. (redação vigente em 1.996)
(...)

25. A Comissão entendeu que o fato de o art. 2º da Lei Federal nº 9.074/95 não exigir a autorização legislativa para a concessão dos serviços de água e esgoto, como apontado na defesa da SANEPAR, não retirou o caráter ilícito do Aditivo nº 78/96, visto que nos autos não se discute se houve ou não autorização legislativa e, mesmo que houvesse, a lei municipal não teria sido recepcionada pela CF/88 e estaria contrária a Lei Geral de Concessões Públicas.

26. A Comissão concluiu, dessa forma, que o Aditivo não configura ato jurídico perfeito, vez que o Aditivo nº 78/96 nasceu contrário à lei. Mesmo que a Lei Municipal nº 455/72 e o contrato de concessão dispusessem que seria possível o aditamento, no ano de 1.996 a Administração Pública já estava sob a vigência de uma nova ordem constitucional (CF/88), podendo-se dizer que a Lei Municipal nº 455/72, na parte em que permitiu o aditivo, não foi recepcionada pela CF/88.

27. Além de não configurar ato jurídico perfeito, a Comissão entendeu que o Aditivo nº 78/96 também não goza de eficácia, pois não foi publicado, em contrariedade ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária à Lei 8.987/95.

28. Por fim, a Comissão concluiu que o Aditivo nº 78/96 é nulo desde a origem, pois contrário ao art. 42, § 1º, Lei Federal nº 8.987/85, e ao art. 175, *caput*, Constituição Federal, bem como de que não goza de eficácia, vez que inexistente publicação do ato, nos termos do art. 61, parágrafo único, e art. 124, da Lei 8.666/93.

DISPOSITIVO

29. Na condição de Chefe do Poder Executivo, pela prerrogativa constitucional que o cargo me concede e com fundamento no Relatório Final da Comissão, diante do conteúdo apurado no procedimento administrativo, pelos fatos e fundamentos jurídicos apontados na presente decisão, DECLARO NULO o Aditivo nº 78/96, efetuado entre o Município de Andirá e a SANEPAR.

Andirá, 26 de junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:321D03A6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 125/2019
PREGÃO Nº 062/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK MPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO

EMPRESA VENCEDORA:

JACARMIX CONCRETO USINADO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.339.759/0001-07;**

VIGÊNCIA: 26.06.2019 a 25.06.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D853C798

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2019
PREGÃO Nº 011/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA URBANA E PLANTIO DE GRAMAS E ÁRVORES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 16.730.986/0001-95;**

VIGÊNCIA: 26.06.2019 a 25.06.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VALDECI RAFAEL VIDOTTO GONÇALVES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E3573282

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 122/2019
PREGÃO Nº 061/2019 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

POSTUBOS - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E CONCRETO LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 44.716.652/0001-00;**

VIGÊNCIA: 26.06.2019 a 25.06.2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MAURO MORINI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FF10833C

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **W F GALVAO CAMARGO E CIA LTDA**, Inscrito no CNPJ sob o n° **14.320.183/0001-37**, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) para **Contratação** de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da masseira com fornecimento de peças, atendendo à Secretaria Municipal de Assistência Social e Ensino Profissionalizante**,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7BA223DA

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019, Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **EXTINCOP – COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ sob o n° **19.224.770/0001-46**, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) para **Contratação** de empresa especializada para prestação de serviço de instalação e fornecimento de barra antipânico, atendendo à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de junho de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:012C8DCE

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 12.680 DE 24 DE MAIO DE 2019

*SÚMULA**:** Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2019.*

***ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA**, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

***Art. 1º** Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	*JARDINEIRO*	*AGRICULTURA*	*48*
EVERSON ROGERIO FERNANDES	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*AGRICULTURA*	*48*
JOSÉ DE OLIVEIRA	*MOTORISTA*	*AGRICULTURA*	*48*
WELLINGTON FELIX LIMA	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*AGRICULTURA*	*48*

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019, 76º da Emancipação Política .

ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0A55B294

SECRETARIA DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS
PORTARIA N.º 12.670 DE 23 DE MAIO DE 2019

*SÚMULA**:** Autoriza a servidora Lisandra Cristina da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, a realizar horas extraordinárias no mês de junho de 2019.*

***GILMAR LEONARDO,** Secretário Municipal de Assuntos Governamentais de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar à servidora abaixo discriminada a realizar serviço extraordinário no mês de junho de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019, 76º da Emancipação Política .

GILMAR LEONARDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:47F1ED9E

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 12.681 DE 24 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Relação de Servidoras da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação autorizadas a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2019.

BRUNO GARCIA DUTRA, *Secretário Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar as servidoras abaixo discriminadas a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	LOTAÇÃO	HORAS
ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	Sec. Cultura e Comunicação	20

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

BRUNO GARCIA DUTRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:44F43FA7

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 12.669 DE 23 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Esportes e lazer autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2019.

JURACI BERNARDINO ALVES*, Secretário Municipal de Esportes e lazer de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
Aline Jussiani dos Santos	Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h
Fabiane Freire	Agente de Serviços	Sec. Esp. Lazer	40h
Jose Antonio da Silva	Agente de Serviços	Sec. Esp. Lazer	60h
Julio Cesar Carvalho	Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h
Murilo G. Bernardino Alves	Aux. Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h
Reinaldo Cesar F. Bernardo	Aux. Técnico desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h
Rodrigo Martins Xavier	Aux. Técnico Desportivo	Sec. Esp. Lazer	40h

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,Estado do Paraná, em ***23 de maio de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:308E8DB3

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
PORTARIA Nº. 12.677 DE 23 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2019.

ANDRÉ LUIZ MALUZI*, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	OBRAS	30
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	15
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	00
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	OBRAS	15
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	40
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
RUTH RAMOS ARNAUD	TECNICO DE EDIFICACOES	OBRAS	20

SAMPAIO ZAMBONI			

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de maio de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A6AA6887

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº. 12.675 DE 23 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2019.

RODINELLE CASSITTA, ***Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos*** *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
ALDETE ALVES ANDRADE	*AGENTE DE DEFESA CIVIL I*	*VIAÇÃO/DC*	***25***
EDSON ADRIANO DA SILVA	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***25***
HEVERTON QUAGLIO NOLI	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***25***
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***25***
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***25***
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***25***
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	*AGENTE DE DEFESA CIVIL I*	*VIAÇÃO /DC*	***25***
PETERSON LOURENÇÃO	*AGENTE DE DEFESA CIVIL I*	*VIAÇÃO/DC*	***25***
ROBERTO LUIZ DA COSTA	*AGENTE DE DEFESA CIVIL II*	*VIAÇÃO/DC*	***25***
SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*VIAÇÃO /DC*	***60***
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	*AGENTE DEFESA CIVIL*	*VIAÇÃO/DC*	***25***

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de maio de 2019,*** *76º da Emancipação Política.*

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ACBE1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/06/2019 à 08/07/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 09/07/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (nove) horas do dia 09/07/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de junho de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4A8FEB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO PARA OFICINAS EM DIVERSAS MODALIDADES NA ESCOLA DE COMUNICAÇÃO E ARTES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/06/2019 à 10/07/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 11/07/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (nove) horas do dia 11/07/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de junho de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F0A2988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, CADEIRAS PLÁSTICAS, MESAS E GRADE DE PROTEÇÃO, ATENDENDO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/06/2019 à 11/07/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 12/07/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (nove) horas do dia 12/07/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do

Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de junho de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:610D435E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/06/2019 à 12/07/2019.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (Oito horas) às 08h:30m (Oito horas e trinta minutos) do dia 15/07/2019.
ABERTURA: Às 09h:00m (nove) horas do dia 15/07/2019.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de junho de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AFC85F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 042/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 088/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACOS DE 25 KG, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

EVOPAV - EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.115.466/0001-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:333A3820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 119/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS E FAIXAS DE CAMPEÃO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

VENCEDORES:

JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.492.065/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 42.458,00** (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais).

FLOR DE LIZ COMERCIO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.099.341/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 8.256,00** (oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EBC76697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 063/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 126/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS GRANITO, MÁRMORE OU MÁRMORE SINTÉTICO COM ASSENTAMENTO PELA EMPRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

DEINIEL MAZZO FERNANDES, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.245.648/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.900,00** (vinte e três mil e novecentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B4E461B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 010/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 124/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, LOCALIZADO NO JARDIM SÃO DOMINGOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.063.363/0001-08** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.567,47** (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C2353F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA N.º 12.672 DE 23 DE MAIO DE 2019

***DIRCEU LUIZ**, Secretário Municipal de Finanças de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 645/2018 de 02 de outubro de 2018.*

RESOLVE:

***Art. 1º** Autorizar o Servidor **GLEISON ESNEDER MANICARDI** a realizar no **máximo 60 horas de serviço extraordinário, no mês de junho de 2019**.*

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de maio de 2019***, 76º da Emancipação Política.

DIRCEU LUIZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:95F66339

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS DOS TIPOS (captação de água bruta, poços artesianos, esgoto e drenagem), conforme descrição e especificações do termo de referência.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 27/06/2019 à 17/07/2019.

PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 17/07/2019;

ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 17/07/2019.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 26 de junho de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:DDEC2C3B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (CLORO GAS E ÁCIDO FLOURSSILICICO) CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/06/2019 à 19/07/2019.

PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 19/07/2019

ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 19/07/2019.

LOCAL:Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeira e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 26 de Junho de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6C037684

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 012/2019

Ratifico a Dispensa nº. 012/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa; **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob nº **00.360.305/0001-04**, no valor de **R$ 66.000,00** (Sessenta e seis mil reais). Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços de arrecadação de faturas de água/esgoto/coleta de lixo para atender o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá–PR- SAMAE, constante nos autos, em conformidade com o art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

Andirá, 27 de junho de 2019.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CC3A2D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

Considerando, o estabelecido nas ata das sessões públicas de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, a inexistência de recursos pendentes de julgamento; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ: 06.114.172/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 10 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 145.530,00 (Cento e

quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais) para o lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 02, totalizando o valor de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais) para o lote nº 02;

2) CIRÚRGICA ITEMBÉ EIRELI ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11, sagrou-se vencedora dos itens nºs 08 e 09 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 7.278,00 (Sete mil, duzentos e setenta e oito reais);

3) CIRÚRGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.413.415/0001-55, sagrou-se vencedora dos itens nºs 06 e 07 do lote nº 01, totalizando o valor de R$ 2.470,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais);

Astorga, 26 de junho de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:409F5577

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI,** CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias o prazo de vigência constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 17/07/2019, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3FE1B19D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI,** CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade de itens constantes no contrato primitivo, conforme relatório anexo, nos termos solicitados pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos e do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:A365596D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI,** CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;

TIPO COMBUSTÍVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO - R$
ETANOL	3,43
GASOLINA COMUM	4,64
ÓLEO DIESEL S-10	3,66
ÓLEO DIESEL COMUM	3,49

OBJETO: Fica acordado, a partir de 02/05/2019, o reajuste de preço dos combustíveis GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, constantes nos lotes n°s 01 e 02, conforme tabela abaixo:
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0CF7A48A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI,** CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 03/06/2019, o reajuste de preço dos combustíveis ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, constantes nos lotes nºs 01 e 02, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBÚSTIVEL	PREÇO UNITÁRIO REVISADO - R$
ETANOL	3,17
ÓLEO DIESEL S-10	3,72
ÓLEO DIESEL COMUM	3,55

SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9A1F0717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 030/2019

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	R$ 352.871,86	19/06/2019
- FUNDEB 60%	R$ 266.068,20	19/06/2019
- INCRA-ITR	R$ 20,85	19/06/2019
- Fundo Especial do Petróleo	R$ 29.121,44	24/06/2019

Astorga, 25 de Junho de 2019.

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3A6CA146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 572/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 014/2009, de 05/01/2009;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **LAIZ ESTEVES DE OLIVEIRA RODELLA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com

o cargo de Educador Social, Nível 15-A, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-1099/2019, de 31/05/2019, **com início em 20 de Maio de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:637BC504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 573/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 014/2009, de 05/01/2009;

R E S O L V E

CONCEDER, ao servidor **RAUL LENNON DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, Nível 15-A, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-1100/2019, de 03/06/2019, **com início em 01 de Junho de 2019.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:70476ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2019

Divulga lista com das inscrições deferidas e indeferidas para o Processo para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Astorga – 2020/2024.

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Membros para o Conselho Tutelar de Astorga, constituída na forma da Resolução nº 001/2019- CMDCA, nos termos do Artigo 18, do Edital 001/2019 – CMDCA, torna pública a relação de inscrições deferidas e indeferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Astorga, de acordo com os seguintes anexos:

Anexo 01 – Lista das Inscrições Deferidas;
Anexo 02 – Lista das Inscrições Indeferidas.

O Candidato que teve a inscrição indeferida pela Comissão Especial, caso queira, poderá interpor Recurso ao CMDCA entre os dias 28 (vinte e oito) de junho a 02 (dois) de julho/2019, de acordo com o cronograma do Anexo 01, do Edital 003/2019, devendo ser protocolado na sede administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito na Rua 09 de Julho, nº 375, nesta cidade de Astorga, das 08 horas à 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 17 horas e 30 minutos.

O recurso ao CMDCA deverá ser claro, consistente e objetivo, solicitado mediante requerimento próprio que consta no Anexo 03, deste Edital.

Para maiores informações sobre o indeferimento o candidato deverá procurar a secretaria executiva

Nos termos do artigo 20, do edital 001/2019- CMDCA, "Encerrado o prazo para o registro das candidaturas, impugnações, recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através da Comissão Especial, publicará a relação dos candidatos habilitados ao pleito".

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga 27 de Junho de 2019
.
ADRIANA MASSARO CARRARO
Representante Governamental

MÁRCIA APARECIDA NUNES
Representante Não Governamental

MÉRCIA NUNES MONTEIRO
Representante Governamental

MARIA INÊS ZANIN
Representante Não Governamental

MARIA MIDURI NODAK WANISHI
Representante Governamental

SONIA APARECIDA DOS SANTOS
Representante Não Governamental

JANAINA AGUILERA
Presidente do CMDCA

ANEXO 01 – RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	Eziel Gomes Ferreira
03	Leonardo Israel Toso
04	Cristiane Pereira Francelino
11	Elza de Almeida Molina
12	Adiléia Custodio da Silva
13	Adriana Aparecida Lourenço
20	Andréia Menezes R. B. de Freitas
21	Márcia José Gonçalves

ANEXO 02 – RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
02	Olinda Maria Neris da Silva
05	Priscilla Nascimento Coutinho Sachi
06	Keila Márcia Fernandes
07	Neide Apa. Da Silva Costa Santos
08	Ana Paula Ker
09	Sandra Peixoto de Luna
10	Emerson Henrique Soares da Silva
14	Darci Vieira da Silva
15	Fulvio Muller
16	Gilmar Antonio Peixoto
17	Alessandra R. de Amorin Camargo
18	Mayara Trevisan da Silva
19	Talita Gonçalves
22	Carlos Geraldo Lopes

A

ANEXO 03 - REQUERIMENTO PARA RECURSO AO CMDCA

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019.
Eu,....., portador(a) do documento de identidade nº....., requerimento de inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de

Astorga, Edital CMDCA nº 001/2019, apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Astorga
I. Do objeto de recurso: .....
II. Dos argumentos de recurso: .....
III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional): .....

Astorga, PR,.....de.....de 2019
.....
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2019 por.....

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C8A431CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2019

SÚMULA: Aprova a renovação/inscrição de cadastro para emissão de registros da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Astorga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação da plenária realizada em 13 de Junho de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de cadastro para emissão de registros das entidades: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV PIAA de Astorga.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 13 de Junho de 2019

JANAINA AGUILERA
Presidente do C.M.D.C.A

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9BC6914C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 579/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 46 (quarenta e seis) dias da licença-prêmio,** relativa ao **período aquisitivo de 13/02/2013** a **12/02/2018**, da servidora **MARIA DAS DORES GOMES PEREIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-E, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-379/2019, de 13/02/2019.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3D1FB6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **LUCIANA SALVADOR**, portadora do CPF nº 026.490.109-67, do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social, nível 20-A**, a partir de 1º de Julho de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1232/2019, de 25/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5EB425C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **RODRIGO CONSTANTINO WIENSKOSKI**, portador do CPF nº 029.091.519-80, do cargo em comissão de **Assessor do Departamento de Obras, símbolo CC-08**, da Secretaria de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, permanecendo até o dia 25 de Junho de 2019, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1243/2019, de 25/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7F6715A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 049/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2019 CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 049/2019
PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SANT ANNA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no corte e poda de arvores em perímetro urbano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: Até R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGENCIA: Até 31 dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.452.0005-2083-3.3.90.39.82.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 25 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1F03032E

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA SANT ANNA, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.924.594/0001-46, com sede à Rua Bernardo Nuernberg, 128, Pinheirinho, Curitiba - PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada no corte e poda de arvores em perímetro urbano para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais), com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019 e execução de até 90 (noventa) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 09.002.15.452.0005-2083-3.3.90.39.82.00.000.

Balsa Nova, 25 de junho de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B2AB594E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1085/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1085/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LUIZ CLAUDIO COSTA**, matrícula 3276-1, prefeito municipal, a importância de R$ 2.751,20 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E1CA3C1E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1086/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1086/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK**, matrícula 4299-1, secretário municipal, a importância de R$ 2.063,40 (dois mil, sessenta e três reais e quarenta centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1756FF70

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1087/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1087/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **EMANUELLE KOCHINSKI**, matrícula 4454-1, educadora, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:56EB6756

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1088/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1088/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **JOSIMARI STANSKI**, matrícula 1772-1, psicóloga, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C0F21AB3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1089/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1089/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES**, matrícula 1019-1, professora, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A095024C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1090/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1090/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ELENISE APARECIDA ZANETTI**, matrícula 779-1, professora, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:87DC7859

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1091/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1091/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ANDRE LEANDRO COMIN**, matrícula 4375-1, professor, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7EEBAA25

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1092/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1092/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DIEGO UKAN DE MORAES**, matrícula 3097-3, diretor de departamento, a importância de R$ 573,16 (quinhentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:270D1BF9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1093/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1093/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **VIVIANE MILLIORIN**, matrícula 4247-1, nutricionista, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de

responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de junho de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4E4364C6

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 24/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL) 24/2019
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 24/2019, PARA A Aquisição de UTENSILIOS DE COPA E COZINHA, para fins de registro de preços, NO DIA 10/07/2019 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:038C42C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 95/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Junho de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **95/2019** com a **LEO SUPERMERCADO LTDA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 84.816.750/0001-26, com sede/domicílio na(o) Barbosa Ferraz RUA SANTA CATARINA, S/N , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 29/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS.**, pelo **valor total de R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais)**, com vigência até **26 de junho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:C088B895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA Nº. 163/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE:***

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias a servidora pública da Câmara Municipal de Barra do Jacaré LUCIENI REGINA DA SILVA, investida no cargo em comissão Assessor Legislativo, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2018, com período de gozo a partir de 11/07/2019.

Art. 2º. Conforme Ofício nº. 01 de 17/06/2019, ficam também concedidos a servidora um abono pecuniário de férias de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 99, Parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/1993.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir desta data.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

IZAEL DUTRA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A9B64DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2019 - MENOR VALOR POR ITENS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	Aquisição de Produtos Alimentícios de Mercados, Padarias, Hortifrutigranjeiros e Produtos de Higiene e Limpeza.
1.1.1	Valor estimado para execução de R$ 633.641,47 (Seiscentos Trinta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais, Quarenta e Sete Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 31/07/2019, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Concorrência nº 03/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, em 26/06/2019.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL - Portaria 101/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6F8A2E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESAEXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO, CNPJ/MF nº. 10.950,199/0001-72.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.
Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140,

5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.
Valor: R$ 3.738,00 (três mil, setecentos e trinta e oito reais).
Data da Assinatura: 24/06/2019.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:78C56557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019.

1.0. DO OBJETO

1.1.	Serviços especializados na área de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecimento de mão de obra qualificada e técnica para dar suporte aos Setores, Departamentos e Funcionários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - Paraná.
1.1.1	Valor estimado para execução de R$ 129.127,56 (Cento Vinte Nove Mil, Cento Vinte Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 17/07/2019, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor global.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 18/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, em 26/06/2019.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL - Portaria 101/2019

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A3510978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2019.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no anexo I, do edital.
1.1.1	Valor estimado para execução de R$. 155.222,95 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 18/07/2019, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 19/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*

Paço Municipal José G. Pereira, em 26/06/2019.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:536E0E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2019.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INGÁ LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.386.983/0001-58.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanentes, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 16 do exercício de 2019.
Contas Dotações: 160, 190, 360, 450, 540, 700, 740, 741, 860, 960, 1050, 1140, 1240, 1330, 1420, 1510, 1730, 1730, 1940, 1980, 1990, 2000, 2010, 2120, 2130, 2340, 2880, 3010, 3020, 3050, 3130, 3131, 3132, 3133, 3160, 3200, 3210, 3210, 3310, 3380, 3390, 3390, 3520, 3550, 3680, 3720, 3900, 3930, 4120, 4130, 4140, 4150, 4160, 4170, 4240, 4260, 4510, 4520, 4550, 4580, 4720, 4740, 4940, 4960, 5140, 5150, 5160, 5170, 5180, 5240, 5250, 5260, 5270, 5280, 5330, 5350, 5410, 5430, 5630, 5640, 5650, 5720, 5730, 5740, 5950, 5960, 6010, 6020, 6140, 6330, 6720, 6730, 6740 do exercício de 2019.
Valor: R$ 8.579,20 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).
Data da Assinatura: 24/06/2019.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1C950924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch e Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 13 de 2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS COM A ESPECIALIDADE CARDIOLOGISTA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.***
Edital: O Edital deverá ser retirado no setor de Licitações do Município de Bela Vista da Caroba, no período de um ano a partir da data de publicação do aviso, no horário de expediente das 08:00 às 11:30, das 13:00 as 17:00 horas.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2019**, junto ao Setor de Licitações, situado a Rua Rio de Janeiro, Nº 1021, centro, Bela Vista da Caroba - PR, a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, 26 de junho de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7B30A6E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 017/2019 PROCESSO N.º 43/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 155/2018

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Rodrigo Marcante.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-58, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 043/2018 – Pregão Presencial nº 25/2018 – Contrato Administrativo nº 155/2018.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual de -1,60% para Gasolina, -9,43% para Etanol e -7,49%, passando a partir de 26/06/2019 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PRATICADO ANTERIORMENTE	% DE REAJUSTE (diminuiu valor anterior)	IDELA GUAPO LTDA VALOR PRATICADO
LTR	Gasolina Comum	R$ 4,44	- 1,60 %	**R$ 4,37**
LTR	Etanol	R$ 3,49	-3,16%	**R$ 3,16**
LTR	Diesel S-10	R$ 3,58	-7,49%	**R$ 3,31**

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 26 de Junho 2019.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6E4DA54E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEICULO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA E O MUNICÍPIO DE BITURUNA.

Ao vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, CNPJ 04.326.257/0001-99, situada á situada á Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, bairro São Vicente, Bituruna – Pr, denominado **AUTORIZANTE**, neste ato representado pelo senhor RODRIGO MARCANTE, CPF: 029.541.549-50, RG: 6.491.493-6, domiciliado a av. Luis Versseti Nº 555, Bairro São Vicente – Bituruna - PR, e o MUNICÍPIO DE BITURUNA, CNPJ 81.648.859/0001-03, situado na Av. Drº Oscar Geyer nº 489, Centro – Bituruna – PR, designada **AUTORIZATÁRIA** neste ato representada pelo senhor Paraná Claudinei de Paula Castilho, CPF: 990.881.699-34 RG: 5.873.746-1, domiciliado a Av. Santos Alberton, nº 412, bairro São Vicente – Bituruna, Paraná, CELEBRAM o presente INTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE USO nos termos e condições a seguir especificadas, concordam respectivamente na autorização por Empréstimo Temporário, do veiculo com as seguintes características:

PLACA: AMT – 7356; **RENAVAM:** 855052422; **CHASSIS**: 9C2KD02305R012481; **TIPO:** MOTOCILETA; **MARCA/MODELO**: HONDA/NXR 150 BROS ESD; **COMBUSTIVEL**: Gasolina; **ANO FAB/MODELO:** 2005/2005; **COR:** VERMELHA; **NAS CONDIÇÕES**: Bom/Uso.

CLÁUSULA PRIMEIRA -Da finalidade: O veículo deverá ser utilizado pela AUTORIZATÁRIA apenas em atividades de atendimento os interesses do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega: A entrega do veiculo para a AUTORIZATÁRIA será mediante assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Direitos e das Responsabilidades: Ao receber o veiculo acima descrito, a AUTORIZATÁRIA assumirá direitos de uso, gozo, posse e administração do mesmo, assumindo todas as obrigações bem como todos os ônus decorrentes da manutenção e utilização.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos: O AUTORIZANTE entregará a AUTORIZATÁRIA, fotocópias autenticadas da documentação pertinente ao veiculo, rigorosamente em dia, com suas obrigações saldadas e em perfeita legalização para o trânsito, sem qualquer ônus pendente. No caso de rescisão, estes documentos deverão ser devolvidos juntamente com os veículos e sem qualquer ônus pendente.

CLÁUSULA QUINTA -Do licenciamento, Multas, Seguro, Furto, ou Perdas: A AUTORIZATÁRIA assume, neste ato, o pagamento do Licenciamento e Seguro Obrigatório, bem como o compromisso de indenizar ou restituir os veículos objeto deste TERMO, caso de furto ou outro sinistro, assim como o pagamento de multas incidentes sobre o mesmo, a contar da data da vigência do presente TERMO e, obrigando-se ainda a apresentar Certidões Negativas de Multas do DETRAN,DNER e DER findo o prazo de vigência ou rescisão do presente TERMO.

CLÁUSULA SEXTA -Das Responsabilidades e Obrigações: A AUTORIZATÁRIA assume, neste ato, todas as responsabilidades decorrentes da utilização deste veiculo, respondendo judicialmente por ações que envolvam o mesmo, em qualquer situação, até a devolução definitiva ao AUTORIZANTE.
Obrigando-se a:

I - Conservar o veiculo em perfeito estado, fazendo as revisões periódicas, necessárias e as recomendadas pelo fabricante;
II – Utilizar o veiculo somente a serviço público e para fins citados no Termo de Parceria entre as partes;
III – Somente permitir a condução deste veículo por servidores devidamente habilitados;
IV – Identificar o condutor infrator perante os órgãos competentes em caso de infração de trânsito, penal ou civil;
V – Notificar o AUTORIZANTE da ocorrência de qualquer evento que implique na deterioração ou perda dos bens cedidos pelo presente termos empreendendo esforços e as providências cabíveis para evitá-los, minimizá-los ou reverte-los;
VI – Cumpri as Regras de utilização e de trânsito estabelecidas pelos órgãos competentes e ou pelo AUTORIZANTE;
VII – Devolver o veiculo ao AUTORIZANTE nas condições de uso e de conservação em que recebeu, ressalvados os desgastes de seu uso regular.

CLÁUSULA SÉTIMA –Do Registro Patrimonial: O AUTORIZANTE entrega o veiculo devidamente regularizado em seu patrimônio, devendo a AUTORIZATÁRIA registrá-lo internamente, emitir e firmar Termo de Responsabilidade e uso com seus usuários.

CLÁUSULA OITAVA - Do Cancelamento: Com determinação superior, por interesses administrativos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, AUTORIZANTE, este empréstimo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando a AUTORIZATÁRIA a devolver o veículo sem que lhe assista direito a qualquer indenização, a qualquer título.

CLÁUSULA NOVA -Da vigência: Este instrumento vigerá de 25 de junho de 2019 até a manifestação de uma das partes por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da devolução: A devolução dos veículos pela AUTORIZATÁRIA deverá ser feita **na Sede da FUNDAÇÃO**

MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA ou onde os veículos foram retirados pela AUTORIZATÁRIA mediante termo de entrega e conferência dos itens relacionados no termo de que trata a Cláusula Segunda deste termo, ao final desta AUTORIZAÇÃO ou por qualquer outro motivo.

Bituruna, 25 de junho de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente FMS
Autorizante

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal
Autorizatária

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6989917F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. N.º 022/2019 PREGÃO ELETR. N.º 014/2019 - MATERIAL LIQUIDO PARA LAVANDERIA AUTOMATIZADA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **04/07/2019** às **08:30** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando:Referente Registro de preço para aquisição de Material Líquido para Lavanderia Automatizada do Hospital São Vicente de Paula do município, incluindo fornecimento dos equipamentos de automatização em comodato, conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital, conforme meta da LDO 6,30. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:07922874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2017 ADITIVO N.° 004/2019

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **AGUDO TRANSPORTES LTDA - ME**, sito a COL ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO,S/N - , cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ n.º 10678988000104, neste ato representado conforme contrato original, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente Contrato combinado com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e republicada em 06/07/94, visando a execução das atividades Prestação de Serviços de Terceiros, para transporte coletivo escolar, conforme **PROCESSO N.º 5/2017 - PREGÃO PRESENCIAL nº 2/2017** e mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DO VALOR

1.1 Fica aditado o valor do contrato n.º 036/2017, em 5,369070% considerando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, tendo por base o INPC acumulado de março/18 à abril/19, passando o valor por Km rodado para R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao valor fundamenta-se no Art.65., Inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. ***(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)"***

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 O re-equilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o disposto na Cláusula Terceira item 3.2 do contrato original e requerimento da CONTRATADA em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 03 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

AGUDO TRANSPORTES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:693AF597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 086/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(33) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	89.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(84) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.006-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(223) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.041-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(399) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.028-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
Total Suplementação:	**207.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(57) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.042-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(159) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
(165) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.011-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
(152) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.011-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(328) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(324) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
(321) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.023-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
(318) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.023-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	11.000,00
(315) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Total Anulação:	**207.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de Junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B9B551A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 042/2019 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **15/07/2019** às **14:00** horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Execução sob regime de empreitada por preço global de ampliação de rede para iluminação pública no Bairro São João de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto de Engenharia os quais são parte integrante do objeto. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:38E4C367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 039/2019 REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2018 - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e
CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado PSS n.º 01/2018 para seleção de profissionais na função de Professor e Professor de Educação Infantil para atuarem junto ao Poder Executivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bituruna/Pr, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público
CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora designada através do Decreto n.º 010/2018 e Comissão Examinadora designada através do Decreto n.º 011/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, sito a Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro – Bituruna PR, no período de até **04/07/2019**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
CARGO: **PROFESSOR(A) PSS**
Ordem: 47º, Inscrição: 12, Nascimento: 07/02/1998, Nome: MARIELEN GONCALVES;
Ordem: 48º, Inscrição: 39, Nascimento: 24/03/1998, Nome: ALINE NATALY RUBBO.

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com os com Edital 001/2018, para fins de contratação.
Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho (Cópia autenticada);
Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
Uma foto 3x4 recente.
Número do PIS/PASEP.
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Declaração de Idoneidade Profissional (modelo – Anexo V do Edital 001/2018).
Comprovante de residência;
Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;
Art. 3º - O contrato de trabalho será regido nos termos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
Art. 4º - Para contratação, deverá ser respeitada a compatibilidade de horários, ser observado o não Parentesco com os Organizadores e Examinadores e ainda os seguintes requisitos:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
Art. 5º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, Regime Celetista, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**
Art. 6º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
Art. 7º - Ficam cientes s relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 24 de junho de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:4032A563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ATA DE LICITAÇÃO REFENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 02-2019

Ata 01 do Pregão Presencial n.º 2/2019.
Aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal, a Pregoeira, senhora JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA e RENILSON PIRES DA SILVA membro da Comissão de Licitação através da Portaria nº 03/2.019, para proceder às atividades pertinentes ao Pregão Presencial n.º **02/2019**, conforme previsto no respectivo Edital, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E/OU ADITIVADA**, Iniciados os trabalhos a senhora Pregoeira constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão pública, desta forma, a senhora Pregoeiro declarou à sessão do pregão DESERTA. Nada mais havendo a tratar a senhora Pregoeiro deu por encerrado o presente ato público, e eu, Renilson Pires da Silva na qualidade de membro, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e a senhora Pregoeira.
.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 07/2019

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeiro
007.853.329-52
RENILSON PIRES DA SILVA
Membro
974.138.799-72

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:06DC364C

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ADITIVO

11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2017

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEISLTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na RUA PRINCIPAL, S/N, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do CPF sob nº030.839.209-46, domiciliada na AV DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 06/03/2017, altera-se a **Cláusula Nona – Validade do Contrato.** Prorroga a data de vigência do referido contrato até 26 de agosto de 2019. Alteração conforme Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26/06/2019.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***EDER MORAES BARBOSA***
Presidente	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:2A95E4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 43/2019

EDITAL N.º 43/2019
A Comissão Examinadora do PSS nomeada pela portaria nº 25/2019 aberto através do Edital Nº 001/2019 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
Edital de convocação para distribuição de aulas no dia 28 de junho de 2019 (SEXTA - FEIRA) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes às 9:30 horas para os candidatos que comprovaram documentos e títulos e solicitaram final de lista para distribuição de vagas, conforme segue tabela abaixo:

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	CIDADE	DAT NASC	PONT
1º	36	Eliane Alberti	Boa Ventura de São Roque	11/12/1972	100
10º	167	Andreia Silvana dos Anjos	Boa Ventura de São Roque	07/03/1982	100

TOTAL DE VAGAS E ESCOLAS: Getúlio Vargas VAGA: 01

Boa Ventura de São Roque, 26 de junho de 2019.

APARECIDA FERREIRA CARVALHO
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:25D18B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65/2019

DECRETO Nº 65/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria M. de Assistência Social
Representante Titular: Maria Luiza de Oliveira
Representante Suplente: Laudirene Aparecida Ribeiro
Representantes do CREAS (Centro de Ref. Especializado de Assistência Social)
Representante Titular: Michelle Silva Cabral
Representante Suplente: Maria Lucia K. dos Anjos - **Presidente**
Representante da Secretaria M. da Secretaria de Educação, esporte e lazer
Representante Titular: Gislaine Aparecida Kelner
Representante suplente: Izabel Camargo de Oliveira de Lima
Representantes da Secretaria de Saúde
Representante Titular: Vanessa Zanin
Representante Suplente: Deborly Cristina Dalzotto Kunast
Representante da Secretaria da Secretaria de Agricultura
Representante Titular: Lanes Etgeton Graebin
Representante Suplente: Ana Claúdia Kelnear
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representante Melhor Idade
Titular: Adir Matias
Suplente: Paulo Matias Gomes
Representante da Igreja Evangélica
Titular: Juvenil de Jesus Estacho
Suplente: Ademir Camargo
Representante da Igreja Católica

Titular: Eni Terezinha dos Santos
Suplente: Leoni Stremel Siqueira
Representante da APAE
Titular: Andreza Cristina dos Anjos
Suplente: Aline Opuskevicz
Representante da Pastoral da Criança
Titular: Jacira do Nascimento dos Santos
Suplente: Marilza Aparecida Tavares

Revogadas as disposições em contrario, este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5AC24B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 270 DE 2019

LEI N°270/19
Data: 26/06/19

SÚMULA: Autoriza e define critérios para sua alienação de bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação dos seguintes bens móveis:
01 (uma) Colhedora de Foragem Custom, 930CIIC/10, Marca Cremasco, Patrimônio 5866.....R$ 300,00
01(uma) Colhedora de Foragem Custom 930CIIC/10, Marca Cremasco, Patrimônio 5865.....R$ 1.500,00
Sucata de 01 carreta agrícola de 01 (um) eixo, nº 01.....R$ 600,00
Sucata de 01 carreta agrícola de 02 (dois) eixos rodas nº 02R$ 1.000,00
Sucata de 01 carreta agrícola de 02 (dois) eixos nº 03.....R$ 1.000,00
Sucata de 01 carreta de coleta de lixo de 02 (dois) eixos.....R$ 250,00
Art. 2º. O processo de alienação terá as seguintes fases:
a) Nomeação por Portaria, de Comissão Avaliadora dos bens móveis;
b) Procedida a avaliação, publicar-se-á Edital no órgão oficial do Município, iniciando com o preço mínimo da avaliação e concluindo-se a venda pelo maior lance ofertado no processo alienatório.
c) Poderão habilitar-se à compra qualquer pessoa física ou jurídica, quite com os tributos municipais, estaduais e federais,
d) Marcação de audiência pública na sede do Paço Municipal para que os candidatos apresentem seus lances oralmente;
e) De tudo será lavrada ata, em que constará o resultado da alienação;
f) Os valores das alienações deverão ser depositados em conta corrente do Município em instituição financeira, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, integralmente em moeda corrente nacional;
g) Comprovado o depósito pelo adquirente os bens serão entregues.
Art. 3°. A verba oriunda da venda dos bens móveis terão a destinação que a Lei Orçamentária definir.
Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CEC4E0E6

ADMINISTRAÇÃO
LEI 271 DE 2019

LEI Nº 271/19
Data 26/06/19

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a premiar os vencedores do campeonato Copa Rural de Futebol Suíço, Sicredi, categoria masculina, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os vencedores campeonato Copa Rural de Futebol Suíço, Sicredi, categoria masculina.
Art. 2º. A premiação será em dinheiro, medalhas e troféus da seguinte forma.

Classificação	Valor R$	Outros
1º Lugar	2.000,00	Troféu para a equipe e medalhas para todos os atletas
2º Lugar	1.000,00	Troféu para a equipe e medalhas para todos os atletas
3º Lugar	500,00	Troféu para a equipe e medalhas para todos os atletas

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente,
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4065CA4F

ADMINISTRAÇÃO
LEI 272 DE 2019

LEI Nº 272/19
Data 26/06/19

Súmula**.** Autoriza a contribuir com a AMPFs- de escolas municipais, para viabilizar as promoções das festas juninas/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, autorizado a contribuir com as AMPFs-, de escolas municipais, para viabilizar as promoções das festas juninas/2019, como abaixo especificamos:

APMF	CNPJ	Valor R$
Escola Municipal Boa Vista- Educação Infantil e Ensino Médio	01.977.874/00001-66	300,00
Escola Municipal Duque de Caxias- Educação Infantil e Ensino Fundamental	01.986.333/0001-02	300,00
Escola Rural Municipal Olavo Bilac Ensino Fundamental	01.351.545/00001-05	300,00
Escola Rural Municipal José do Patrocínio Ensino Fundamental	03.262.968/0001-84	300,00
Centro Municipal de Educação Menino Jesus	10.159.399/0001-01	300,00
Centro Municipal de Educação infantil Hermínia Morais Weiss	20.598.324/0001-80	300,00
Centro Municipal de Educação Infantil Lourdes Reimondi	30.465.792/0001-30	300,00
Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin	27.695.524/0001-09	300,00
Escola Rural Municipal Milton Ronchini	02.443.486/0001-68	300,00

Art. 2º. Fica como responsabilidade das entidades beneficiadas:
a) organizar os eventos;
b) bancar todas as despesas dela decorrente, utilizando para tanto outras fontes de financiamento.
Parágrafo único. Os lucros decorrentes dos eventos ficam com as entidades promotoras, os quais serão utilizados em despesas de melhoria e manutenção das escolas.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:04BF4C7B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 273 DE 2019

LEI Nº 273/19
DATA: 18/06/19

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar uniforme para atletas amadores participantes de programa esportivo de categoria de base, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uniformes para atletas amadores participantes de programa esportivo de categoria de base.
§ 1º. Os atletas beneficiados com a doação desta Lei, são atletas amadores inscritos em programas esportivos categoria de base, nas modalidades de Futsal, Voleibol e Xadrez e outros.
§ 2º. A Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio selecionará os atletas beneficiados que estejam frequentando o programa a pelo mínimo 90 (novena) dias.
§ 3º. Fica de responsabilidade do atleta a guarda e conservação do uniforme recebido em doação, devendo utilizá-lo apenas quando da atividade esportiva.
Art. 2º. O número de uniformes a serem doados será de até 350 (trezentos e cinquenta).
Parágrafo único. O atleta deverá devolver o uniforme a Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, quando for excluído do programa, quando desistir ou tiver 05 (cinco) faltas consecutivas não justificadas.
Art. 3º. Os uniformes foram adquiridos pelo Município através do procedimento administrativo n. 50/2019, modalidade Pregão Presencial n. 27/2019.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento vigente, em especial a Lei Pelé, venda de publicidade, entre outros.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5D78E249

ADMINISTRAÇÃO
LEI 274 DE 2019

LEI Nº 274/19
Data 26/06/19

Súmula: Institui no Município de Boa Vista da Aparecida, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASAB e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica criado, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASAB.
Parágrafo único: O COMASAB é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais e de saneamento básico propostas nesta e demais lei correlatas do Município.
Capítulo I
Do Conselho Municipal de Meio Ambiente e
Saneamento Básico de Boa Vista da Aparecida
Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento básico - COMASAB, compete:

• Assessorar, estudar e propor diretrizes para a Política Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico, inclusive para atividades prioritárias de Ação do município em relação à proteção e conservação do Meio Ambiente;
• Propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município e saneamento básico, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
• Discutir, revisar, atualizar e fiscalizar o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Ambiental de Boa Vista da Aparecida;
• Estabelecer as metas relativas a cobertura de abastecimento de água, de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário, índice e níveis de tratamento de esgotos, perdas em sistema de água, qualidade da água distribuída referente aos aspectos físicos, químicos e bacteriológicos, e de regularidade do abastecimento;
• Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal;
• Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental e sanitário aos órgãos públicos, entidades públicas e privada e a comunidade em geral;
• Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
• Subsidiar o Ministério Público o exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente prevista na Constituição Federal de 1988;
• Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental e de saneamento;
• Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental e de saneamento;
• Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais, de política e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do Município;
• Apresentar anualmente propostas orçamentarias do Executivo Municipal, inerentes ao seu funcionamento;
• Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, Federal, Estadual e Municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
• Opinar sobre a realização de estudos alternativa sobre as possíveis consequências ambientais de projetos público ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
• Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibiliza-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio;

• Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
• Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
• Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, postura municipais visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do Município;
• Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
• Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de política administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração á legislação ambiental;
• Deliberar sobre a realização de Audiência Pública, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
• Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidade de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônios históricos, artísticos, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados á realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
• Responder a consulta sobre matéria se sua competência;
• Decidir juntamente com o órgão Executivo de Meio Ambiente, sobre aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
• Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;
• Atuar no sentido da viabilização de recursos destinados aos planos, programas e projetos de Saneamento Ambiental.

Art. 3º. O Suporte financeiro, técnico e administrativo indispensáveis à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o COMASAB estiver vinculado.
Art. 4º. O COMASAB será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

• Um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:

- 02 (um) representantes do órgão de agricultura e meio ambiente;
- 01 (um) representante do órgão municipal de educação;
- 01 (um) representante do órgão municipal da saúde;
- 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;
- 01 (um) representante órgão municipal dos serviços urbanos;

• 01 (um) representante da Sanepar;
• 01 (um) representante das instituições / órgão públicos do Governo do Estado, sediados no Município e com ação direta no setor de Meio Ambiente - EMATER;
• 01 (um) representante pelos setores organizados da sociedade, como, Cooperativas agrícolas e ou Agroindústrias e Sindicatos;
• 01 (um) indicado pelo Rotary Clube de Cascavel União;
• 01 (um) indicado pelas Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Boa Vista;
01 (um) indicado pelas Igrejas;
01 (um) um indicado pela Associação Comercial e Industrial de Boa Vista ACIBA;
Art. 5º. Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.
Art. 6º. Poderão participar das reuniões do COMASAB sem direito a voto pessoas convidadas;
Art. 7º. A função dos membros do COMASAB é considerada serviço público relevante e não remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho e participação em diligências por ele autorizadas.
Art. 8º. As sessões do COMASAB serão públicas e só os atos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 9º. O mandato de membros do COMASAB é de dois anos, permitida uma recondução.
Art. 10º. Os órgão ou entidades mencionados no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou sem suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao presidente do COMASAB.
Art. 11. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do COMASAB.
Art. 12. O COMASAB poderá instituir se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental e sanitário.
Art. 13. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a sua criação, o COMASAB elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado pelo prefeito Municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 14. O Executivo Municipal nomeará o Conselho Municipal através de Decreto Municipal.
Art. 15. O COMASAB possuirá a seguinte estrutura:
I – Diretoria composta pelos seguintes membros, eleitos dentre os integrantes do colegiado:
Presidente;
Vice-presidente;
Primeiro Secretário
Segundo Secretário.
II – Comissões paritárias, de assuntos específicos, quando constituídas por resoluções de plenário.
III – Plenário.

Capítulo II
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente
de Boa Vista da Aparecida

Art. 16. Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente de Boa Vista da Aparecida, identificado pela sigla FUMAB, órgão permanente de natureza contábil, que será administrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 17. As receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMAB serão provenientes de:
I – dotação específica consignada no orçamento municipal para o meio ambiente e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decorrer de cada exercício;
II – verbas repassadas pelos Conselhos Nacional e Estadual do Meio Ambiente e por outros órgãos oficiais;
III – contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV – convênios, contratos e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V – doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam destinados;
VI – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras, bem como de venda de materiais de publicação e da realização de eventos;
VII – produto de convênios firmados com entidades financiadoras;
VIII – recursos retidos em instituições financeiras, sem destinação própria;
IX – devolução de parcelas dos valores das multas aplicadas por organismos estaduais e federais em empresas, entidades ou pessoas físicas dentro do Município de Boa Vista da Aparecida.
§ 1º. A devolução referida no inciso IX do caput deste artigo deverá ser efetuada através de convênios ou parcerias com o Município de Boa Vista da Aparecida.
§ 2º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica a ser mantida pelo Fundo em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 3º. A existência de recursos de natureza financeira do Fundo dependerá:
I – da disponibilidade financeira em função do cumprimento da programação;
II – da prévia aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 18. Os saldos financeiros do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMAB, constantes do balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.
Art. 19. O funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMAB será objeto de regulamentação no prazo de cento e oitenta dias, a contar da posse dos primeiros membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 20. No caso de dissolução ou encerramento das atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMAB, os respectivos recursos serão transferidos a Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMAB deverão constar da lei orçamentária do Município, com rubrica específica a nível de unidade orçamentária.
Art. 22. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em, 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:885A7E85

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TITULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 259/2019

REQUERENTES: FAGNER FERNANDO SAVARIZ TREVISAN.

LOTES: 11 QUADRA 06-A

MATRÍCULA: 6531

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de Junho de 2019.

MARIO HENRICHS DAURI AMADEUS PERES

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DD472798

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 161 DE 2019

DECRETO Nº 161/19
Data 26/07/19

Súmula**:** Declara situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, O CONTIDO NO MEMORANDO INTERNO DE Nº 01 DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURÍSMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de excepcionalidade nos serviços da Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, em virtude da falta de servidores efetivos, ou mesmo aprovados em concurso público, conforme justificado no Memorando Interno da Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, como abaixo especificamos:

CARGO	Nº	SALÁRIO
Técnico Desportivo	04	1.411,87

Parágrafo único. Em virtude da situação de excepcionalidade autorizo a abertura de Teste Seletivo por prazo de 01 (um) ano para preenchimento da vaga acima.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, em 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:347DBBB9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162 DE 2019

DECRETO Nº 162/19
Data 26/06/2019.

SÚMULA**:** Cria a Comissão Especial para a realização do Teste Seletivo para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECRETA:
Art.1º. – Fica criada a Comissão Especial para a realização do Teste Seletivo, objeto do processo nº 03, Edital nº 001/19, para preenchimento do cargo de Técnico Desportivo, com cargo de 20 horas semanais, composta pelos seguintes membros.
Andressa Tatiane Bett (Presidente)
Rosmir Marcos Dalla Brida (Membro)
Marilucia de Campos (Membro)
§ 1° Para a elaboração, aplicação e correção do teste seletivo serão designadas comissão especial para este fim.
§ 2° A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7CA46B51

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160 DE 2019

DECRETO Nº 160/19
Data 25/06/2019.

SÚMULA**:** Cria a Comissão Especial para a realização do Teste Seletivo para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETA:
Art.1º. – Fica criada a Comissão Especial para a realização do Teste Seletivo, objeto do processo nº 02, Edital nº 001/19, para preenchimento do cargo de Agente de Limpeza Pública, com cargo de 40 horas semanais, composta pelos seguintes membros.
Andressa Tatiane Bett (Presidente)
Rosmir Marcos Dalla Brida (Membro)
Marilucia de Campos (Membro)
§ 1° Para a elaboração, aplicação e correção do teste seletivo serão designadas comissão especial para este fim.
§ 2° A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 25 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9EBF10CA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PANIFICAÇÃOPARA EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

- Data de abertura: 09/07/2019
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 26 de junho de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4C318F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 900

LEI Nº 900/2019.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), cujas despesas serão oneradas a conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
01 – DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO				
22.665.0027.2.042 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo				
4.4.90.51.00.00.00.00	1851	Obras e Instalações	R$	270.476,19

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do excesso de arrecadação da fonte 1851 – Transferências Conv. 869257/2018-Ministerio da Industria, Comercio Exterior e Serviços, no valor R$ 270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – Pr, 09 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DCFE1625

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4108/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora JULIANA APARECIDA MIKOLAICZYK, CPF nº 023.001.699-59, servidor público municipal, lotado no cargo de Assistente Social, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019, para serem gozadas de 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:83DB3A34

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4109/2019.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora TATIANE DOS SANTOS SANTANA, CPF nº 780.388.555-15, servidor público municipal, lotado no cargo de Técnico em Enfermagem, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 01/05/2019, para serem gozadas de 01/07/2019 à 30/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BFFB89C4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 45-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos (clínico geral), para atendimento de consultas e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e integrar a equipe de ESF (Equipe Saúde da Família).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 12/07/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 12/07/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 26 de junho de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:609C829E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME

EXTRATO CONTRATO Nº 56/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME,** CNPJ nº **08.490.629/0001-79**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), em atendimento a Emenda Nº 28410006.
VALOR: R$ 2.133,20 (dois mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 20/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:22035E93

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 64/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP,** CNPJ nº **29.634.736/0001-01**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), em atendimento a Emenda Nº 28410006.
VALOR: R$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 20/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5A3BF54E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 59/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **ITA- COMERCIO E INSTALAÇÕES COMERCIAIS EIRELI - EPP,** CNPJ nº **00.168.845/0001-90**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), em atendimento a Emenda Nº 28410006.
VALOR: R$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 20/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FB60DE54

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RODO SERVICE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0004-50, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, nº 923, Jardim Ana Eliza, Lote 01 Quadra 11, na cidade de Cambé, Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ODECIO JUNIOR DE OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 10.019.223-3, SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF nº 062.001.039-84, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Pregão Presencial n° 028/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Décima Primeira**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGENCIA, do contrato nº 022/2018, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário 0Km, ano de fabricação 2018 ou superior, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista), conforme proposta nº 08730.909000/1170-08 do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde - Governo Federal.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO EM 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 05/06/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

RODO SERVICE LTDA
CNPJ n° 00.688.075/0004-50
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:2499D552

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 58/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 58/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **DOUGLAS B. G. DA SILVA,** CNPJ nº **23.192.760/0001-43**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), em atendimento a Emenda Nº 28410006.
VALOR: R$ 43.394,30 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 20/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A9D0B3E9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 60/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **JOABE MARTINSON ME,** CNPJ nº **18.245.570/0001-07**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), em atendimento a Emenda Nº 28410006.
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 20/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:65DBCE85

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 66/2019

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR
CONTRATADA: **GRIL GRAFICA IVAIPORÃ - EIRELI - ME,** CNPJ nº **02.611.775/0001-29**
OBJETO: Fornecimento de material gráfico, impressos e carimbos, destinados aos Departamentos e Secretarias do município de Bom Sucesso - Paraná, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 56.169,50 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 21/2019- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B6D355D6

RECURSOS HUMANOS
LEI 1596

LEI nº1596/2019
26 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA : DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 109, do Capítulo VIII, Seção I da **Lei Orgânica**do Município de Bom Sucesso, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Municipal;
II - as projeções das receitas e despesas para o Exercício de Financeiro subsequente;
III - as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;
IV - os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos Poderes do Município;
V - as orientações para elaboração da lei orçamentária anual;
VI - os ajustamentos do Plano Plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município,
VII - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VIII – as políticas de aplicação dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;
IX – os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia para Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, serão compatibilizadas de acordo com a Lei Municipal que aprovará o Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021 e, ainda, na Lei Orçamentária Anual para 2020, sendo que esta última será encaminhada à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019.

§ 1º Os programas que integram este Projeto de Lei deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

§ 2º Havendo aprovação do Plano Plurianual pelo Poder Legislativo, após a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá ser promovida a respectiva emenda das disposições que se mantiverem incompatíveis.

§ 3º A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

§ 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas através de um esforço persistente na redução dos custos operacionais, racionalização de gastos e eliminação de superposições e desperdícios.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, prevista no Artigo 110, Capítulo VIII, Seção I na Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso, será composta de:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta estendendo a Indireta e funcional, se existente e desde que instituídas e mantidas pelo Município;
II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;
III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados, mencionados no inciso I, deste artigo.
§ 1º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo setorizado do efeito, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
§ 2º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei;
§ 3º - Os orçamentos previstos nos itens I, II e III deste artigo serão compatibilizados com o Plano Plurianual e com as Diretrizes Orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.
IV – informações complementares.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária Anual compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 5º Para efeito do disposto no artigo anterior, os Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos, Fundos Municipais, encaminharão à Divisão de Contabilidade Municipal suas respectivas propostas orçamentárias, até 30 de Agosto, para fins de consolidação.

Art. 6º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária conterá:

I - Os fundamentos da estimativa da receita, bem como uma análise retrospectiva do acompanhamento da arrecadação dos três últimos anos;
II - Considerações sobre os gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III - A situação observada no exercício de 2018 em relação ao limite de que trata os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar N. º 101, de 04 de maio de 2000; e,
IV - A discriminação da dívida pública total acumulada.

Art. 7º O Orçamento discriminará a despesa, por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projeto ou atividades, com indicação sucinta dos respectivos objetivos.

§ 2º - Serão classificadas como projetos, dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

Art. 8º As informações complementares de que trata o artigo 4º, inciso IV, desta lei, serão compostas por demonstrativos, contendo:
I - a evolução da receita do município, segundo as categorias econômicas;
II - a evolução da despesa do município, segundo as categorias econômicas;
III - resumo das receitas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
IV - resumo das despesas do Orçamento Geral, por categorias econômicas;
V - as receitas do Orçamento Geral, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações;
VI - as despesas do Orçamento Geral, segundo Órgão e Origem de Recursos e:
função;
sub função;
programa;
grupo de despesa.
VII - a programação, no Orçamento Geral, destinada a manutenção e desenvolvimento do ensino, observará os termos do artigo 212 da Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal Nº 9.424 de 24 de dezembro de 1996;
VIII - resumo das despesas do Orçamento Geral, segundo:
órgão;
função;
sub função;
programa;
origem de recursos.
IX - demonstrativo consolidado das despesas totais dos órgãos, por funções.

§ 1º - Os demonstrativos serão integrados aos anexos a que se refere o artigo 4º, inciso I, desta lei, ressalvadas as consolidações, os resumos e tabelas evidenciadoras do acatamento às normas constitucionais, que virão imediatamente após o texto da lei.

§ 2º - Poderão e deverão ser criadas novas fontes de receita conforme o surgimento de novas fontes de recurso durante elaboração e a execução do orçamento.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações nos termos da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido nesta lei.

§ 1º - Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no limite de 40% (quarenta por cento) do total geral da despesa fixada para o Executivo e Legislativo de Bom Sucesso, Administração Direta.

§ 2º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na mesma fonte de recurso da própria unidade orçamentária ou de uma para outra, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - remanejar as dotações nas respectivas categorias econômicas, exceto as despesas previstas no "caput" do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando envolver recursos da mesma fonte de recurso, na própria unidade orçamentária e nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III - suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta Lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
V - suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos §§ 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º - A abertura de Créditos Adicionais do Poder Legislativo Municipal, bem como, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom SucessoIPSMBS seguirão as regras contidas no "caput" deste artigo.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará por categoria de programação específica as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviço da dívida, que constarão das unidades orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 11. As propostas parciais dos Poderes Legislativos, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, serão apresentados segundo os preços vigentes no mês de setembro de 2019.

Parágrafo único - A previsão do índice de variação de preços para dezembro de 2020 será estabelecida de acordo com os critérios apontados na proposta orçamentária.

Art. 12. Não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 13. Na programação da despesa não poderão ser incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por Órgãos, Autarquias ou Fundos Municipais instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, somente poderão ser programadas para investimentos e inversões financeiras depois de atenderem integralmente às necessidades relativas aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como o pagamento de amortização, juros e encargos da dívida.

Art. 15. É obrigatória a destinação de recursos para amortização, juros e outros encargos, observado o cronograma de desembolso das respectivas operações de crédito.

Parágrafo Único - Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual, dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e Senado Federal até o dia de 15 de setembro de 2019, indicando o destino dos recursos.

Art. 16. Somente serão destinados recursos através de projeto de lei orçamentária, a título de subvenção social, às entidades nas áreas de educação, saúde e assistência social, para atender despesas de custeio, conforme § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais; a lei orçamentária anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17. O município poderá firmar contratos de gestão com creches, asilos, albergues, orfanatos e demais entidades assistências prestadoras de serviços.

Art. 18. Não poderão ser incluídas nos orçamentos despesas classificados como Investimentos – Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, na forma do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

Seção II
Das Diretrizes Específicas do Orçamento Geral

Art. 19. O Orçamento Geral fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Órgãos e Fundos Municipais e estimará as receitas de recolhimento no Tesouro Municipal efetivas e potenciais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

Art. 20. Na estimativa da receita e fixação da despesa, serão considerados:

I - os fatores conjunturais que poderão influenciar a produtividade;
II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e,
III - as alterações tributárias.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e atenderá a Emenda Constitucional Nº 14/96 e a Lei Federal 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 22. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º, da Emenda Constitucional Nº 29/2000.

Art. 23. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do município, procederá à seleção dos programas prioritários estabelecidos no Plano Plurianual, a serem incluídos na Proposta Orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que tenham início e término no exercício financeiro de 2020.

Art. 24. O montante das despesas fixadas acrescidas da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 25. A reserva de contingência não será inferior a 2% (dois por cento) do total da receita corrente líquida apurado no último exercício encerrado e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Não havendo a utilização da Reserva de Contingência, até o oitavo mês do exercício de 2020, poderá ser

utilizado o saldo previsto para suporte na abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA

Geração de Despesa

Art. 26. Será consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DAS DESPESAS COM PESSOAL
Definições e Limites

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Legislativo e Executivo e Fundos Municipais, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2020 desde que seja observado o limite previsto na Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Para os efeitos desta Lei Complementar, entendem-se como despesa total com pessoal as somatórias dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a cargos, funções e empregos civis, e membros de poder, como quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadorias, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente das entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra, que se refere à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com às dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 29. Para fins do disposto no artigo 169 da Constituição, a despesa total com pessoal em cada período de apuração e em cada ente da federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, como segue:

I – 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo; e,
II - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Art. 30. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal, visando ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:
I - revisão da Legislação Tributária de forma a instituir maior justiça fiscal e permitir o atendimento das demandas da sociedade;
II - adequação da Legislação Tributária Municipal às eventuais modificações da Legislação Federal;
III - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos, da dívida ativa, das multas e demais créditos do município;
V- Quanto à renúncia de receita, o Município observará o contido no artigo 14, da Lei Complementar 101/2000, evitando a concessão de anistia, remissão e isenção, que possam influenciar o desempenho de arrecadação do Município;
VI – Conceder desconto de até 20% no IPTU de 2020, para recebimento à vista.

Art. 32. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada, caso indique a estimativa de renúncia de receita e as despesas em idêntico valor, que serão anuladas, inclusive as transferências e vinculações constitucionais.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. Os Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos Municipais, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida, bem como, precatórios somente às operações contratadas, e ou sentenças tramitadas e julgadas, até 15 de setembro de 2018.

CAPÍTULO VII
DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 34. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos da totalidade das receitas e das despesas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso IPSMBS.

Art. 35. O orçamento anual do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bom Sucesso IPSMBS será aprovado juntamente com a LOA – Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Cabe ao setor contábil da municipalidade, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo Único - A direção do setor contábil municipal baixará instruções, dispondo sobre:
I - o calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II - elaboração e distribuição dos quadros que comporão as propostas parciais dos Poderes Legislativos, Executivo, seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais; e,

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei, em consonância com o Plano Plurianual de Investimentos em vigência.

Art. 37. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas no Anexo II, desta lei, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal e encargos sociais, obrigações constitucionais e legais e o pagamento da dívida) e "investimentos" de cada Poder.

Art. 38. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 39. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo município, deverão ter sua aplicação comprovada através de prestação de contas junto ao setor contábil municipal de Bom Sucesso.

Art. 40. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com a Proposta Orçamentária, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos e atividades os

elementos de despesas e respectivos desdobramentos, do Orçamento Geral da Administração Direta e Fundos Municipais.

Art. 41. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária do Orçamento Geral do Município, durante o período da execução orçamentária.

Parágrafo Único - O Poder Executivo, através de ato próprio, providenciará para tal fim a atualização das expressões monetárias das dotações constantes do Orçamento Anual, durante sua execução, de acordo com a inflação medida mês a mês, através de índice a ser definido na Proposta Orçamentária.

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Nº 101/2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do Contrato Administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existente e destinada à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso no Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 26 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:28901C9F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 80

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
25/06/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 80/2019 de 25/06/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (forty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2.087. PAB-FIXO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
269 - 3.3.90.39.00.00 1494 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.302.0008.2.129. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA HOSPSUS - 3
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
350 - 3.3.90.39.00.00 1494 40.000,00
Total Redução: 40.000,00
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
25/06/2019
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:FF57924A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 23

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
25/06/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 23/2019 de 28/02/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (forty-five thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.302.0008.2.112. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
340 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
Total Suplementação: 45.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO
14.034.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICI. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
14.034.26.782.0019.2.020. MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
474 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
14.034.26.782.0023.2.101. MANUTENÇÃO DO DEPTO. VIAÇÃO E TRANSPORTES
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
481 - 3.3.90.36.00.00 01000 10.000,00
483 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Redução: 45.000,00
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
25/06/2019
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:AEA56459

RECURSOS HUMANOS
DECERTO 82

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
25/06/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 82/2019 de 26/06/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 230.000,00 (two hundred thirty thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
06.016.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.016.15.451.0036.1.009. PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS
513 - 4.4.90.51.00.00 1803 OBRAS E INSTALAÇÕES 230.000,00
Total Suplementação: 230.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
25/06/2019
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A6B25080

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 81

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
25/06/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 81/2019 de 25/06/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.000,00 (seventy-seven thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
03.003.04.122.0004.2.005. MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
508 - 3.3.20.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13 - 3.3.90.36.00.00 01000 60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.025.10.301.0008.2.141. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
297 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
Total Suplementação: 77.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
03.003.00.000.0000.0.000. SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL
03.003.04.122.0004.2.005. MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
507 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE FINANÇAS
04.014.00.000.0000.0.000. AMORTIZACAO E ENCARGOS JUROS S/ FINANCIAMENTOS
04.014.28.843.0016.2.014. AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM PARANA URBANO
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
99 - 4.6.90.71.00.00 01000 60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
09.025.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
25/06/2019
Pág. 1/1
09.025.10.302.0008.2.104. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - CENTRO AT. PSICO SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
334 - 3.3.90.39.00.00 1494 12.000,00
Total Redução: 77.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A6C29C7C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 79

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
19/06/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 79/2019 de 19/06/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

6.500,00 (six thousand five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES
08.024.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08.024.27.812.0012.2.078. MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICIPIO.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
511 - 3.3.90.36.00.00 01556 4.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
512 - 3.3.90.39.00.00 01556 2.300,00
Total Suplementação: 6.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.8.99.10.01.00000000 Fonte: 0 6.500,00
Total da Receita: 6.500,00
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
19/06/2019
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:77B250BA

RECURSOS HUMANOS
DECRERTO 78

PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
19/06/2019
Pág. 1/1

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 79/2019 de 19/06/2019
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (six thousand five hundred and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTES
08.024.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTES
08.024.27.812.0012.2.078. MANUTENÇÃO DO ESPORTE DO MUNICIPIO.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
511 - 3.3.90.36.00.00 01556 4.200,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
512 - 3.3.90.39.00.00 01556 2.300,00
Total Suplementação: 6.500,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.8.99.10.01.00000000 Fonte: 0 6.500,00
Total da Receita: 6.500,00
Exercício: 2019
Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO ** Elotech **
19/06/2019
Pág. 1/1
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:75807808

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120

PORTARIA Nº 120/2019
DATA: 19 de junho de 2019

SÚMULA..... Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para comporem a Comissão de Revisão de Processo Administrativo, relativo ao PAD 116/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar aberto pela Portaria 116/2013, consoante Requerimento protocolado sob nº 3667/2019, de 29/01/2019:

	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	Marcos Aurelio Mendonça	911.290.289-68	Presidente
02	Edival Gonçalves da Silva	438.618.739-15	Membro
03	Marcelo Vinicius Salomé	044.566.959-43	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do protocolo do Requerimento.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

Paço municipal, 19 de junho de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:43E50621

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02

EDITAL 02/2019 - RETIFICAÇÃO

Escolha Unificada dos conselheiros do Conselho Tutelar Quadriênio 2020/2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM SUCESSO-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei municipal nº 1187/2008, faz publicar o Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

Altera-se no Item 4 : **Da Jornada de Trabalho e Remuneração**
Onde se lê: b) A remuneração será feita pelo Poder Executivo Municipal, sendo o valor correspondente a 01 salário mínimo vigente, sendo reajustado cada vez que houver reajuste no salário mínimo, de acordo com a Lei nº 1187/2008, bem como gozarão os conselheiros

dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ficará: b) A remuneração será feita pelo Poder Executivo Municipal, sendo que o valor atual foi reajustado e é de R$1.089,57.

Bom Sucesso, 26 de junho de 2019

EUNICE RIBEIRO PEDRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2C43FFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.455, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº1413/2018 de 29 de novembro de 2018, de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativid. Operac. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela particip. em Cons. Público (396)	303	700.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Administ e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Op. do Depto de Adm e Planej**		
3.1.90.11	Venc e vantag Fixas – p. Civil (23)	000	100.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op do Fundo Munic de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (364)	303	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica (370)	303	300.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:88FDD0A1

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.712, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.455/2019 de 26 de junho de 2019.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº1413/2018 de 29 de novembro de 2018, de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64, no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Ativid. Operac. do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio pela particip. em Cons. Público (396)	303	700.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Art. 4º Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no "caput" do Artigo 3º dessa lei correrão por conta da ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**Depto de Administração e Planejamento**		
03.01	**Divisão de Administ e Planejamento**		
04.122.0003.2.006	**Atividades Op. do Depto de Adm e Planej**		
3.1.90.11	Venc e vantag Fixas – p. Civil (23)	000	100.000,00
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op do Fundo Munic de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (364)	303	300.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terc. P. Jurídica (370)	303	300.000,00
TOTAL			**700.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5F2F2D73

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 132, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 27 de junho de 2019, para a cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente.
Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:8B6DF68D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 133, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e CIC/RG n° 3.248.356-9, 01(uma) diária de viagem, no dia 28 de junho de 2019, para Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transportar pacientes para consultas especializadas, com veículo oficial.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5F3FC0BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 (Processo Licitatório 50/2019). ***HOMOLOGADO EM 04/06/2019.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: R. E. LAZAROTTO - SERVICOS MEDICOS - EIRELI – CNPJ: 20.546.464/0001-05

OBJETO: Contratação de serviços especializados na área da saúde da mulher, incluindo consultas de ginecologia e obstetrícia, diagnóstico, exames, tratamento e realização de procedimentos necessários, a serem executados na Clínica da Mulher e da Criança de Bom Sucesso do Sul, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Qtde.	Unid.	V. Unit. Mensal (R$)	Valor Total Anual (R$)
1	Contratação de Serviços médicos na área da saúde da mulher incluindo consultas em ginecologia e obstetrícia, diagnóstico, exames, tratamento e realização de procedimentos necessários a serem executados na Clínica da Mulher e da Criança em Bom Sucesso do Sul - Pr., com carga horária mínima de 48 (quarenta e oito) horas mensais, distribuídas em 12 (doze) horas semanais ou um atendimento mínimo de 20 (vinte) consultas, no período de 6 (seis) horas.	12	Meses	15.000,00	180.000,00

Integram e completam o Contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2019, seus anexos e a Proposta de Preços da Contratada
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 07.00 – Departamento de Saúde; 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa: 1225
DA FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados na sede da Clínica da Mulher e da Criança de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua João Baggio, nº 210, conforme o cronograma estabelecido pela Direção do Departamento Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 35/2019 e neste Contrato. Os serviços deverão ser prestados através do profissional habilitado no Pregão Presencial nº 35/2019. Eventuais substituições que se façam necessárias no decurso da vigência contratual deverão ser formalmente solicitadas ao Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante a comprovação de que o novo profissional preenche os mesmos requisitos exigidos para habilitação na respectiva licitação.
VIGÊNCIA E REAJUSTE: A vigência a partir da assinatura do contrato, até a posse de um servidor aprovado no concurso público que está em andamento e caso não seja possível, será formalizada pelo período de **12 (doze) meses (de 24/06/2019 à 23/06/2020)**, prorrogáveis por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (meses), com base na variação acumulada do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período anterior ao do reajuste.
FISCALIZAÇÃO: Os serviços objetos do Contrato serão fiscalizados pela Direção do Departamento Municipal de Saúde, que terá poderes para determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente Contrato.

Bom Sucesso do Sul-PR, 24 de Junho de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:853E3C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 759/2019

Súmula: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Braganey e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, o Controle Interno da Câmara Municipal de Braganey, para exercer o controle e a fiscalização das contas públicas, nos termos preconizados pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar n. 101/2000.
Parágrafo único. O Controle interno abrangerá a fiscalização administrativa do Poder Legislativo e, para a boa gestão e regular aplicação dos recursos públicos obedecerá um plano de tarefas e cronograma de trabalho, ao encargo do Controle Interno.
Art. 2º O referido Controlador dirigirá o órgão de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo, cujas atribuições deverão ser exercidas por servidor do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Braganey, que passará a exercer a função de Controlador, com gratificação de 50% (cinquenta por cento), acrescida a seu vencimento, mantida a carga horária de trabalho do cargo para qual foi nomeado após aprovação em concurso público.

Parágrafo único. O servidor nomeado para exercer a função de Controlador Interno deverá possuir nível de escolaridade superior, ou formação técnica nas áreas de serviços públicos e finanças, como também dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria, e demonstrar conhecimento sobre matéria

orçamentária, financeira e contábil, além da respectiva legislação vigente.
Art. 3º O órgão de Controle Interno, dirigido pelo Controlador Interno, se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
§ 1º Para o correto cumprimento dos prazos legais a elaboração, publicação e encaminhamento de relatórios, dados, informações, e prestação de contas, será obedecida precipuamente a agenda de obrigações do Poder Legislativo do Município de Braganey estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado e gerenciada pelo órgão de Controle Interno.
§ 2º No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador Interno poderá emitir instruções ou orientações normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de Braganey, com a finalidade de regulamentar as ações e atividades do órgão de controle interno, afim de disciplinar a forma de sua atuação, a padronização dos atos, bem como esclarecer eventuais dúvidas existentes.
Art. 4º O controle dos atos da administração legislativa será exercida de forma prévia mediante verificação da sua legalidade, concomitante, com a elaboração e divulgação de relatórios, e subsequente, com a apresentação e divulgação das prestações de contas.

Art. 5º Prestarão contas todos quantos, de alguma forma utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores ligados ao Poder Legislativo ou pelos quais este responda.

Art. 6º É vedada a indicação e nomeação para exercício da função de Controlador Interno, de pessoas que tenham sido nos últimos 05 (cinco) anos:
I – responsabilizados por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
Art. 7º Compete ao Controle Interno:
I – organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados;
II – realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendação e parecer;
III – sugerir ao Chefe do poder Legislativo, que solicite ao tribunal de Contas a realização de auditorias especiais;
IV- dar ciência ao Chefe do poder Legislativo e ao tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas ou que tomar conhecimento, com indicação das providências dotadas ou adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas;
V – assinar, por seu titular, o Relatório de Gestão fiscal de que tratam os artigos 54 e 55 da Lei Complementar n. 101/2000;
VI – exercer o controle interno das operações de créditos e garantias, bem como dos direitos e haveres do Poder Legislativo;
VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VIII – fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar n. 101/2000;
IX – emitir relatórios sobre as contas do Poder Legislativo, que deverá ser assinado pelo Controlador Interno, assinando igualmente as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas, juntamente com o Presidente da Câmara e o Contador.

Art. 8º O servidor responsável pelo órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Braganey, possuirá independência profissional para desempenho de suas atribuições de controle em todas as unidades da Casa, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, na forma do art. 4º desta Lei, e tem como objetivos específicos:
I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentária, no mínimo uma fez por ano;
II – comprovar a legalidade e avaliar resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III – examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
IV – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
V – exercer o controle sobre créditos adicionais bem como ‘restos a pagar’ e ‘despesas de exercícios anteriores’;
VI – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinado as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;
VII – supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar n. 101/2000, caso haja necessidade;
VIII – realizar o controle dos limites e das condições para inscrição de Restos a Pagar processados ou não;
IX – realizar o controle das destinações de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 101/2000;
X – controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XI – acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas competente, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, bem como as nomeações para cargo de provimento em comissões e designações para função gratificada;
XII – verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;

Art. 9º. Alem dos impedimentos capitulados em Lei, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:
I – atividade político-partidária;
II – patrocinar causa contra a administração Pública Municipal;
III – estar em estágio probatório;
IV – exercer outra atividade profissional.

Art. 10. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao servidor de Controle Interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.
Parágrafo único. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço,constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de sua funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 11. O servidor que exercer funções relacionadas com o Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao Chefe do Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 12. O órgão de Controle Interno ao programar auditoria interna, poderá definir áreas de abrangência para verificação do cumprimento das normas estabelecidas, priorizando aquelas com evidência da ocorrência de falhas, erros ou outras deficiências.
Art. 13. As informações direcionadas ao órgão de Controle Interno sobre o descumprimento de normas, prática de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de que resulte ou não dano ao erário, será sempre por escrito, com indicação clara dos fatos.
Art. 14. Verificada ilegalidade de ato ou contrato, o órgão de Controle Interno de imediato dará ciência ao Chefe do poder Legislativo e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da Lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.
Art. 15. A Auditoria Interna tem como objetivos verificar o cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores e agentes públicos do Legislativo no exercício de suas funções e atribuições, bem como fiscalizar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, devendo:
I – apurar fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano causado ao erário quando não forem prestadas contas, ou quando ocorrerem desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, se caracterizada a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte prejuízo ao erário;

Art. 16. Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios com indicação claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que merecem atenção especial e outras questões relevantes.
Art. 17. O relatório de auditoria será elaborado pelo Controlador Interno, com emissão de parecer, dando conhecimento ao Chefe do poder Legislativo e encaminhado ao tribunal de Contas com indicação das medidas adotadas ou a adotar para a correção das falhas apontadas.
Art. 18. O Controlador Interno deverá ser incentivado a receber treinamentos específicos e participar, obrigatoriamente:
I – de qualquer processo de expansão da informatização legislativa, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelo órgão de controle interno;
II – de quaisquer projetos de implantação de gerenciamento da gestão pela qualidade total ligados à área fiscal, contábil, orçamentária e patrimonial do legislativo municipal;
III – de cursos relacionados à sua área de atuação.
Art. 19. Respeitados os prazos já estabelecidos, as decisões e providências funcionais previstas nesta Lei, deverão ser tomadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão dos trabalhos.
Art. 20. Esta lei entra em vigar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 26 dias do mês de Junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:597BAD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2019

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviços de infraestrutura de interligação em rede por meio de ondas de rádio com frequência em 5.8GHz, tecnologia AC, transporte de dados e link de internet com velocidade mínima de 10Mbps full duplex por ponto de atendimento, a partir do link central da Sede da Prefeitura, sito a Av. Arthur Pereira, 860, Braganey, Paraná, para as demais Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.
Data da sessão de abertura: 09/07/2019.
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 50.140,00 (Cinqüenta mil cento e quarenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 26 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:09454CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 060/2019

Objeto: Contratação de empresa para desenvolver oficinas socioeducativa (informática+atividades de socialização), com crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS e para crianças e adolescentes referenciados pelo CREAS da Secretaria de Municipal de Assistência Social de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 09/07/2019.
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário da sessão: 09h00min.
Valor estimado: R$ 67.000,00(sessenta e set mil reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 26 de junho de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:B42CC2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 85/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019
PREGÃO Nº 18/2019
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: CNPJ nº 32.523.576/0001-20 WP DO SANTOS-MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI
Valor de R$ 72.350,00 (setenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais).Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 -
Data de Assinatura: 26/06/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, NOVO, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:036C7857

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 72/2019

Pregão Nº. 18/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 18/2019, de 26/06/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE VEICULO 0KM, NOVO, PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
WP DO SANTOS- MERCANTIL DE VEICULOS EIRELI CNPJ Nº 32.523.576/00001-20 no valor total de R$72.350,00 (Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - Pr, vinte e seis dias de junho de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:62C0AD98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.789.792/0001-77, endereço RUA RIO ITAJAI, 84 LOJA B - CEP: 87043170 - BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL BRANCA VI, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL svsuporteadm@gmail.com, TELEFONE: 44 41417514 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCIANO DA SILVA MORO, portador da cédula de identidade RG Nº 6997144-0 , devidamente inscrito no CPF N° 020.776.839-02.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 104.694,50 (Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUCIANO DA SILVA MORO
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:A6C74476

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **BETTO JUSTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.763.682/0001-33, endereço RODOVIA BR 277, KM 635,4, LOTE RURAL 135 DA GLEBA 01, CEP: 85840000, CIDADE Céu Azul/PR, E-MAIL bjtubos@gmail.com, TELEFONE: 45-3266-1843 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JOÃO PAULO CASALLI BETTO, portador da cédula de identidade RG Nº 57463910, devidamente inscrito no CPF N° 034.263.629-45.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 356.410,00 (Trezentos e Cinqüenta e Seis Mil, Quatrocentos e Dez Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e JOÃO PAULO CASALLI BETTO
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:5AB4FC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **G.A.DE ARRUDA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.220.631/0001-00, endereço AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 553, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL gilmarantonioarruda@hotmail.com, TELEFONE: 45-3241-3612 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUCIANO OLIVEIRA DE ARRUDA, portador da cédula de identidade RG Nº 10323848-0, devidamente inscrito no CPF N° 086.230.089-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 64.830,52 (Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LUCIANO OLIVEIRA DE ARRUDA
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D0546905

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **JM DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.361.686/0001-01, endereço RUA ARTUR FELTRIN, 327 - CEP: 85415000 - BAIRRO: FLORESTA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL jmdecoracoes@hotmail.com, TELEFONE: (45) 9919-0077- 3241-1566 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ARISTEU JOSE MOREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.333.754-8 , devidamente inscrito no CPF N° 603.390.809-06 .
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 144.415,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ARISTEU JOSE MOREIRA
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:63A47618

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **LAGUNA DISTRIBUICAO EIRELI** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 82.596.792/0001-73, endereço RUA ERECHIM, 379 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL licitacoes@lagunaequipamentos.com.br, TELEFONE: (45)3229-1694 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THAMIRIS PASSOS DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG Nº 5.649.151, devidamente inscrito no CPF N° 097.210.059-83.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 2.882,50 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e THAMIRIS PASSOS DOS SANTOS
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:FDC2864D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **M L MEZARI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.649.721/0001-40, endereço AV: PRESIDENTE VARGAS, 1073, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL mlmezari@hotmail.com, TELEFONE: (45) 32413661 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GILMAR DOUGLAS MEZARI, portador da cédula de identidade RG Nº 7.503.602-7, devidamente inscrito no CPF N° 037.135.379-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 258.976,90 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e GILMAR DOUGLAS MEZARI
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E3C3E2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.954.845/0001-81, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 285 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL depositoconsolata@gmail.com, TELEFONE: 45 3241-3825 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59614266, devidamente inscrito no CPF N° 854.702.609-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 392.491,50 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6469796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MEGA TUBOS E PAVER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.971.960/0001-27, endereço RUA JAIR JOSÉ SOARES, 80 - CEP: 85410000 - BAIRRO: ÁREA INDUSTRIAL III, CIDADE Nova Aurora/PR, E-MAIL megatubos80@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3243-2892 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAPHAEL PALU ALVES, portador da cédula de identidade RG Nº 6.810.795-4, devidamente inscrito no CPF N° 031.985.049-88.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 180.580,00 (Cento e Oitenta Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RAPHAEL PALU ALVES
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E975CB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MINERACAO CONCRETO LTDA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 79.618.476/0001-40, endereço AVENIDA SÃO LUIZ, 681, CEP: 85410000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Nova Aurora/PR, E-MAIL mineracaotrevo.concreto@hotmail.com, TELEFONE: 45-32431840 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO, portador da cédula de identidade RG Nº 5.901.983-0 devidamente inscrito no CPF N° 841.789.309-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 759.801,00 (Setecentos e Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Um Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:2C975B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **MINERACAO TREVO N. A. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.364.431/0001-08, endereço ROD. BR 369 KM 474, CEP: 85420000 - BAIRRO: TREVO, CIDADE Corbélia/PR, E-MAIL mineracaotrevo@hotmail.com, TELEFONE: 45 3243-1935 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDIR JOSE BOARETTO, portador da cédula de identidade RG Nº 30182790, devidamente inscrito no CPF N° 334.882.079-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 584.500,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDIR JOSE BOARETTO
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:29B6A90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SUDOESTE COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 16.566.826/0001-52, endereço AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 11776 - CEP: 85805505 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL vendas3@paranafer.com.br, TELEFONE: (45) 3225-5068 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Eduardo Amadeu, portador da cédula de identidade RG Nº 84252484, devidamente inscrito no CPF N° 037.618.599-61.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 43.456,00 (Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Eduardo Amadeu
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:0007410A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **TOMIAZZI & TOMIAZZI COMERCIO DE TINTAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.863.533/0001-49, endereço AV.PRES.JUSCELINO KUBITSCHEK, 389 SALA 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL aquarelatintas.caf@hotmail.com, TELEFONE: 3241-2509/9954-4604

neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NIVALDO TOMIAZZI, portador da cédula de identidade RG Nº 3703079-1, devidamente inscrito no CPF N° 553.491.109-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 47.186,75 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e NIVALDO TOMIAZZI
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:766B616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VALDINES M BATISTA & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.019.387/0001-41, endereço AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 257 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL valdines_@hotmail.com, TELEFONE: 45 32412571 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VALDINES MONTANHA BATISTA KIMURA, portador da cédula de identidade RG Nº 52523290, devidamente inscrito no CPF N° 734.182.779-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 92.986,95 (Noventa e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e VALDINES MONTANHA BATISTA KIMURA
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:85B97E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **VIDRACARIA SCA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.797.544/0001-50, endereço R. CLOVIS BEVILACQUA, 169 - CEP: 85816230 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL vidracariasolar@hotmail.com, TELEFONE: (45) 9974-3838, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI, portador da cédula de identidade RG Nº 10.143.237-8 devidamente inscrito no CPF N° 064.540.499-30.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 81.745,00 (Oitenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e SHEILA CRISTINA ALVES PEREIRA CHEGOSKI
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:4955B444

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 84.806.264/0001-27, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 139 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL zanellibarros@gmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1402 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 4.532.825-2, devidamente inscrito no CPF N° 739.877.009-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 236.136,96 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:4FF6F0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45-9 8808-6608 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA, ACABAMENTO E DECORAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 4.001,00 (Quatro Mil e Um Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 24/06/2019 a 23/12/2019.
Data da Assinatura:24/06/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F770C1CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°093/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°053/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de equipamentos (esteira de elevação de resíduos, esteira de separação de resíduos, mesa de triagem, big bags, carros de transporte, prensa hidráulica, fragmentadora de papel industrial, balança eletrônica) para a Central de Reciclagem e Valorização de Materiais Recicláveis, os recursos para essa aquisição serão de acordo o convênio nº 4500047062, firmado entre ITAIPU BINACIONAL e MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 10 de julho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 26 de junho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:3EA832F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 082/2019

ATA Nº 082/2019

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (26/06/2019), às 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 086/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 048/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de flores, arranjos, buquês e coroas de flores nobre de qualidade, com respectivas montagens entre outros materiais de decoração para atendimento das secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência e no anexo I do presente Edital. O Pregoeiro recebeu o credenciamento e os envelopes de proposta de preços e habilitação da seguinte empresa; **ELAINE A MUDOLON PIRES FLORES ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.045.716/0001-29, representado pelo Sr. Aparecido Augusto Pires, devidamente inscrito no CPF nº 707.016.609-53. A empresa foi credenciada para prosseguir nas fases seguintes. A seguir, a foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto os envelopes da empresa classificada em primeiro lugar, e constatou-se que está de acordo com o Edital. O Pregoeiro pergunto do interesse de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica o vencedor do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 14h36min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS
Membro

Elaine a Mudolon Pires Flores ME
ELAINE APARECIDA MUDOLON PIRES

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:056C6867

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°092/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°054/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto é a contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos de Farmácia Básica, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO QUE SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO**

EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 11 de julho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 26 de junho de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:15BE55C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osmar Ferreira, portador do R.G. nº 6.604.089-5 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diária, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de junho de 2019.
Horário de saída: 07h40min.

Motivo:
- Levar paciente para consulta pós cirúrgica no Hospital Nossa Senhora do Rocio.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de junho de 2019.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9831D808

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Gerson Rocha, portador do R.G. nº 6.189.857-3 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Maringá - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de junho de 2019.
Horário de saída: 05h00min.

Motivo:
- Alta de paciente no Hospital Psiquiátrico de Maringá.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de junho de 2019.
Horário do retorno: 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:13A5065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2019

SÚMULA: Concede Diária à Servidora Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", à Servidora Municipal (Motorista), Sra. Edite Tenfen, portadora do R.G. nº 3.917.177-5 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de junho de 2019.
Horário de saída: 09h00min.
Motivo:
- Internamento de paciente na Clínica Psiquiátrica de Londrina.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de junho de 2019.
Horário do retorno: 23h45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F8E9FBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2019

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Municipal Sr. Marcos Roberto da Silva Magro, portador do R.G. nº 10.895.045-5 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de junho de 2019.
Horário de saída: 09h00min.
Motivo:
- Plataforma +Brasil – Novo Módulo SICONV – Treinamento Prático Completo – do Cadastro de Propostas, Preenchimento da Execução à Prestação de Contas do Sistema OBTV.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de junho de 2019.
Horário do retorno: 08h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B8C84B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2019

SÚMULA: Concede Diárias á Secretária Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", á Secretária Municipal Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do R.G. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Laranjeiras do Sul – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de junho de 2019.
Horário de saída: 12h00min.
Motivo:
- Participar do Seminário Final Escola da Terra.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de junho de 2019.
Horário do retorno: 12h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8AAB7A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Verginia Lucia Barbosa, portadora do R.G. nº 3.521.983-8 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de junho de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Capacitação sobre "Metodologia Coleção Temática - Programa Família Paranaense".

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de junho de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:489D4643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177/2019

SÚMULA: Concede Diárias à Servidora Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017,1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso II, alínea "b", à Servidora Municipal Sra. Ivanir Alves dos Santos Borges, portadora do R.G. nº 4.468.833-6 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de junho de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Capacitação sobre "Metodologia Coleção Temática - Programa Família Paranaense".

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de junho de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2DC094CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 178/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do R.G. nº 4.338.185-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de junho de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Levar servidoras para participar de capacitação sobre "Metodologia Coleção Temática – Programa Família Paranaense".

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de junho de 2019.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 26 DE JUNHO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:39FE6DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 11/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 11/2019,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS TIPO VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 120 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **81.618.753/0001-67** vencedora, com valor global de **R$ 7.800,00** (sete mil e oitocentos reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:613EFC0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PP 29/2019

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA (SINE DAE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público aos interessados, que está **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O presente certame, esta suspenso temporariamente, em virtude da Impugnação ao Edital impetrada pela empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.086.767/0001-61**, com sede na Av. Maringá, 958, Sobreloja, Centro, CEP: 87.111 -000 Sarandi – PR. Tal suspensão objetiva a reformulação do Edital e anexos caso parecer jurídico seja favorável a impugnação apresentada. Será agendada nova data para abertura do certame.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 26 de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:29F9E799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59 DE 03 DE JUNHO DE 2019.

ERRATA

Onde se Lê:

Portaria Nº 59, de 03 de Junho de 2019.

Súmula: Designa Lourdes Ferreira Burchat, responsável pela Direção da Escola Municipal Galileu Gaia.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Lourdes Ferreira Burchat**, portadora do CPF/MF nº 021.164.579-63, responsável pela Direção da Escola Municipal Galileu Gaia.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 03 de Junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Leia-se

Portaria Nº 59, de 03 de Junho de 2019.

Súmula: Designa Lourdes Ferreira Buchart de Oliveira, responsável pela Direção da Escola Municipal Galileu Gaia.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Lourdes Ferreira Buchart de Oliveira**, portadora do CPF/MF nº 021.164.579-63, responsável pela Direção da Escola Municipal Galileu Gaia.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 03 de Junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:EF497BAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 65 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

ERRATA

Onde se Lê:

Portaria Nº 65, de 18 de Junho de 2019.

Súmula: Designa Lourdes Ferreira Burchat de Oliveira, responsável pela Direção da Escola Municipal A Redentora.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Lourdes Ferreira Burchat de Oliveira**, portadora do CPF/MF nº 021.164.579-63, responsável pela Direção da Escola Municipal A Redentora.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 18 de Junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

LEIA-SE

Portaria Nº 65, de 18 de Junho de 2019.

Súmula: Designa Lourdes Ferreira Buchart de Oliveira, responsável pela Direção da Escola Municipal A Redentora.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Lourdes Ferreira Buchart de Oliveira**, portadora do CPF/MF nº 021.164.579-63, responsável pela Direção da Escola Municipal A Redentora.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 18 de Junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:81163CC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº 644, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2019.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Campina Grande do Sul, para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), a seguir especificado:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA**		
08.003	**Fundo Municipal de Habitação Social**		
2.064	**Apoio a Moradia em Situação de Risco**		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1007	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1007	110.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especial de que trata a presente lei, na forma do disposto pelo art. 43 da lei federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em Balanço na fonte 007;

Art. 3º Para a compatibilização fica autorizada à inclusão no PPA – 2018-2021, aprovado pela **Lei nº. 521, de 21 de dezembro de 2017**, a alteração objeto desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:DA78B971

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Altera o vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de médico, com carga horária semanal de 40 horas, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento inicial do cargo de provimento efetivo de médico, com carga horária semanal de 40 horas, previsto no Anexo II da Lei Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo - Grupo Serviços de Saúde, passa a vigorar com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 25 de Junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:4A1240DF

GABINETE
DECRETO Nº 1145/2019 DE 25/06/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 1145/2019 de 25/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 597/2018 de 18/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$365.588,00 (trezentos e sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
118 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.588,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
578 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
212 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
Total Suplementação:			**365.588,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS PLANEJAMENTO E	
04.004.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
04.004.99.999.9999.9.999.		Reserva de Contingncia	
94 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007.		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
114 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.700,00
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
134 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.888,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.035.		Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	
236 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
Total Redução:			**365.588,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B88B9678

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 48/2019
ID n°. 2019152
Modalidade: Pregão : 42/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATIZAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, PARA O SISTEMA BIOMÉTRICO, CONFORME AS NORMAS DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.524.956/0001-46, Valor: R$ 8.113,20 (oito mil, cento e treze reais e vinte centavos) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8A4E48F1

SETOR DE COMPRAS
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

Dispensa nº. 20/2019
Processo nº. 41/2019
Contrato nº. 13/2019

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero REVOGADO o processo em epígrafe, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, CONSISTINDO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONSULTAS ÀS BASES DOS SISTEMAS CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA) E/OU CNPJ (CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA).

CONSIDERANDO a Certidão da Comissão Permanente de Licitações, a qual informa que o processo em epígrafe do mês de março encontra-se informado e fechado no SIM-AM e Mural de Licitações, não sendo possível retificar as informações de prazo de vigência, valor e demais informações.

REVOGA-SE o processo de Dispensa de Licitação nº. 20/2019 e rescinda o contrato unilateralmente.

A revogação e rescisão de contrato desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D8BF8309

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO Nº. 57/2019
PROCESSO Nº. 126/2019
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 26/06/2019, às 09h00min, na modalidade de Pregão nº. 57/2019, que objetiva a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA NA MANUTENÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2019.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2CABEDBB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 40/2019
ID n°. 2019138
Modalidade: Inexigibilidade : 24/2019. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, PARA MINISTRAÇÃO DE DISCIPLINAS AOS AGENTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SK COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E ACESSORIOS E TREINAMENTO LTDA., CNPJ: 00.579.544/0001-50, Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 06 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B55EA5D0

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 66/2019
Processo nº.: 144/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E DE TEATRO, PARA ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 26 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 09 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 09 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 27 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E64FBF15

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 7 Termo do contrato nº. 04/2014, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO, DANÇA, MÚSICA E ARTES CÊNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, decorrente de Pregão n°. 02/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FABRO & GOMES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.550.179/0001-01. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 04/2014, em mais 03 (três) meses, ou seja de 22/06/2019 à 22/09/2019, com fundamento no artigo 57, parágrafo 4º, de Lei 8.666/93. A CONTRATADA concorda expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado, R$ 25.209,28 (vinte e cinco mil, duzentos e nove reais e vinte e oito centavos), com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93. O presente ajuste será rescindo antecipadamente no caso de novo contrato decorrente da conclusão do procedimento licitatório em andamento ser assinado antes do tempo estimado.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4AD5691D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 20/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO COM A INTERNET E LINKS DE COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE VPN IP/MPLS ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I E I.I DO EDITAL decorrente de Pregão n° 34/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPEL DISTRIBUIÇAO S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 04.368.865/0001-66. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução

do contrato 20/2017 em mais 12(doze) meses, ou seja até 23/06/2019 à 23/06/2020, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O contrato corrigido pelo IPC-A, será de R$ 357.749,46 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), e mais os acréscimos dos aditivos nº 3 - R$ 4.994,14, nº 4 - R$ 5.814,50 e nº 5 - R$ 2.051,38, totalizando o valor anual de R$ 370.609,48 (trezentos e setenta mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos) atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 19 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C46D545F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 54/2019
ID n°. 2019163
Modalidade: Pregão : 52/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SETOR DE PATRIMÔNIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91, Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 25 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE37B16B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 108/2019, ID N°.: 2019161
Modalidade: Pregão : 49/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABEAMENTO ESTRUTURADO, REDE LÓGICA, REDE TELEFÔNICA E CENTRAIS TELEFÔNICAS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 05.468.894/0001-62, Valor: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A1D5008

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 67/2019
Processo nº.: 145/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0KM PARA PREMIAÇÃO MEDIANTE SORTEIO DA CAMPANHA "IPTU PREMIADO", DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 89/2009, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 26 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 10 de julho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 10 de julho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 26 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6A7AAFC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 145/2019, datada de 19 de fevereiro de 2019, publicada na Edição do Jornal União nº. 786, como segue:
Onde se lê: "AUTORIZA
A disposição funcional do Servidor CARLOS HUMBERTO ZANETTI - Matrícula nº. 39051, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Curitiba, mediante ressarcimento a este órgão de origem, com efeito retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019."
Leia-se: "AUTORIZA
A disposição funcional do Servidor CARLOS HUMBERTO ZANETTI - Matrícula nº. 39051, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista - Nível A28 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Curitiba, mediante ressarcimento a este órgão de origem, com efeito retroativo a partir do dia 04 de fevereiro de 2019 até 30 de junho de 2019."

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07DB1BB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RETIFICA

A Portaria nº. 617/2019, datada de 19 de junho de 2019, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1782, como segue:
Onde se lê: "AUTORIZA
A concessão de diária ao Servidor LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO - Matrícula nº. 326178, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos e Captação de Recursos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária com redução de 50% (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	R$ 419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
III	Número de diárias;	01 diária integral
IV	Valor da diária;	838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
V	Valor total da diária;	R$ 1.257,38 (Um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e oito centavos)
VI	Destino;	Brasilia – DF
VII	Objetivo da viagem;	Participação em "Reuniões nos Ministérios das Cidades, Saúde, FNDE, Casa Civil, ANTT", na cidade de Brasilia.
VIII	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de junho de 2019.
IX	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Leia-se: "AUTORIZA
A concessão de diária ao Servidor LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO - Matrícula nº. 326178, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos e Captação de Recursos, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária com redução de 50% (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	R$ 419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
III	Número de diárias;	01 diária integral
IV	Valor da diária;	838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
V	Valor total da diária;	R$ 1.257,30 (Um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos)
VI	Destino;	Brasilia – DF
VII	Objetivo da viagem;	Participação em "Reuniões nos Ministérios das Cidades, Saúde, FNDE, Casa Civil, ANTT", na cidade de Brasilia.
VIII	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de junho de 2019.
IX	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:306C4531

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 624/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da a função gratificada de Diretor, responsável pela Direção Geral da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO - Matrícula nº. 7011,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8AFF234E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO - Matrícula nº. 7011,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir do dia 26 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:157440D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 626/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso X, alínea "e" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO - Matrícula nº. 7011,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Diretor, responsável pela Direção Geral da Secretaria Municipal da Educação, a partir do dia 26 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:14F81A42

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 627/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da a função gratificada de Diretor, responsável pela Direção Geral da Atenção Básica na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ - Matrícula nº. 301121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59F42C2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 628/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, a servidora **GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:88DE4DC1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 629/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso X, alínea "b" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **GRASIELE ROSA HENEMANN - Matrícula nº. 153851,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Diretor, responsável pela Direção Geral da Atenção Básica na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 26 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99B98CC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 630/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "b" c/c artigo 4º da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

DESIGNA

A servidora **MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ - Matrícula nº. 301121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, a partir do dia 26 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59568D7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 631/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O servidor **DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA – Matrícula nº. 138381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10D1FBBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 632/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei

Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **BIHL ELERIAN ZANETTI - Matrícula nº. 326120,** ocupante do cargo de Agente Político de Prefeito, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária com redução de 50% (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	R$ 419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
III	Número de diárias;	01 diária integral
IV	Valor da diária;	838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
V	Valor total da diária;	R$ 1.257,30 (Um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos)
VI	Destino;	Brasilia – DF
VII	Objetivo da viagem;	Participação em "Reuniões nos Ministérios das Cidades, Saúde, FNDE, Casa Civil, ANTT", na cidade de Brasilia.
VIII	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de junho de 2019.
IX	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C3FBDD1C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 633/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matrícula nº. 118351,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária com redução de 50% (**Com redutor de 50% do valor da diária - § único do Art. 4º Lei 176/2011);**
II	Valor da diária;	R$ 419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
III	Número de diárias;	01 diária integral
IV	Valor da diária;	838,20 (Oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
V	Valor total da diária;	R$ 1.257,30 (Um mil, duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos)
VI	Destino;	Brasilia – DF
VII	Objetivo da viagem;	Participação em "Reuniões nos Ministérios das Cidades, Saúde, FNDE, Casa Civil, ANTT", na cidade de Brasilia.
VIII	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de junho de 2019.
IX	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF0D200E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Em comum acordo a servidora **TATIANE VELOZO - Matrícula nº. 321661,** do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 17 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C5DCE7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 635/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **ROSALY ALVES DE PAULA - Matrícula nº. 326048,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 19 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0BCC2DAB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 636/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O servidor **PAULO CEZAR HEUA - Matrícula nº. 326831,** do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:57D01B85

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A servidora **BRUNA FERRARINI BERLEIS - Matrícula nº. 326524,** do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Processo Legislativo, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D78D47B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 638/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O servidor **KERRY ROBERT LUI - Matrícula nº. 326432,** do cargo em comissão de Assessor Técnico, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:90C9D700

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 639/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O servidor **FERNANDO LUIZ THOMAZINI - Matrícula nº. 326268,** do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B79E8DC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 640/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O servidor **JOSÉ SERGIO DOS SANTOS - Matrícula nº. 326648,** do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4219D2A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 641/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A servidora **ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO - Matrícula nº. 326134,** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B44B6E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A servidora **GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA - Matrícula nº. 326274,** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:11A732BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O servidor **VAINER DA ROSA SANTANA - Matrícula nº. 326359,** do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:447709F7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A servidora **JULIANA ROMANELLI - Matrícula nº. 326264,** do cargo em comissão de Diretor de Projetos e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB8CEAA7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

JOSÉ SERGIO DOS SANTOS - R.G.: nº. 4.929.045-4-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Fiscalização e Controle de Obras Públicas, na Secretaria Municipal de Projetos e Captação de Recursos, responsável pela Fiscalização das Obras de Pavimentação do Município, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:32737A78

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA - R.G.: nº. 13.079.076-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ABCEA830

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

JULIANA ROMANELLI - R.G.: nº. 6.238.304-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2AA8A6D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

FERNANDO LUIZ THOMAZINI - R.G.: nº. 4.333.536-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Rendas Mobiliárias, responsável pela Arrecadação de Tributos, no Setor de Tributação desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4DE602B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

VAINER DA ROSA SANTANA - R.G.: nº. 9.874.054-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, responsável pela Vistoria de Alvarás de Construções e Licenciamento Ambiental no Departamento de Meio Ambiente, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EFA49672

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

KERRY ROBERT LUI - R.G.: nº. 9.466.786-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, responsável pela Assessoria de Rede e Infraestrutura de Informática na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04F1C9FE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 651/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

BRUNA FERRARINI BERLEIS - OAB/PR: nº. 71974, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Gabinete, no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:08CC5602

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO - R.G.: nº. 8.292.506-6-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Urbanismo e Posturas Municipais, no Setor de Urbanismo desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:946B1550

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

PAULO CEZAR HEUA - R.G.: nº. 6.425.436-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo Fortalecimento de Vínculo e Medidas Sócioeducativas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, a partir do dia 02 de julho de 2019.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F9DDBDBC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325833,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 diárias integral
II	Valor da diária;	609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.219,20 (Um mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Jaraguá do Sul – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Encontro Estadual da ACCT e XVI Seminário Regional ACCT AMVALI" que será realizado na cidade de Jaraguá do Sul.
VI	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de junho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9750494

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **RILDO BATISTA RODRIGUES - Matrícula nº. 326710,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 diárias integral
II	Valor da diária;	609,60 (Seiscentos e nove reais e sessenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.219,20 (Um mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos)
IV	Destino;	Jaraguá do Sul – SC
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "Encontro Estadual da ACCT e XVI Seminário Regional ACCT AMVALI" que será realizado na cidade de Jaraguá do Sul.
VI	Período da viagem;	Dias 26 e 27 de junho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:19746C7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **LUCIO ZAGO - Matrícula nº. 303411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária integral
II	Valor da diária;	419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
III	Valor total da diária;	419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte de S.A.D.L., em situação de rua para a cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de junho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD2FBA05

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **ROGÉRIO RODRIGUES** - **Matrícula nº. 326684,** ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 diária integral
II	Valor da diária;	419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
III	Valor total da diária;	419,10 (Quatrocentos e dezenove reais e dez centavos)
IV	Destino;	São Paulo – SP
V	Objetivo da viagem;	Transporte de S.A.D.L., em situação de rua para a cidade de São Paulo.
VI	Período da viagem;	Dia 26 de junho de 2019.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:34E31497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/2019 - CMDCA

Em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, realizada aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019

RESOLVE,

I – RATIFICAR a adesão do Município de Campo Magro quanto à adesão à Deliberação nº109/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR) denominada "Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas – crianças, adolescentes e suas famílias";

II – APROVAR sem ressalvas o Plano de Ação referente à Deliberação de nº109/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA-PR) denominada "Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas – crianças, adolescentes e suas famílias". Sendo o repasse financeiro fundo a fundo no valor de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de junho de 2019.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6A8F1D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
2º AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, para utilização do Centro de referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A comissão permanente de pregão – eletrônica e presencial designada pelo decreto 39/2019, vem através deste ato comunicar aos interessados a alteração na data de abertura do Pregão Presencial n.º 23/2019.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **04/07/2019 às 09h00min (horário oficial de Brasília),** no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital continua disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, aba - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 26 de Junho de 2019.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial - Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EC85C8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquina para beneficiamento de frutas e legumes (máquina de lavar), de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 10/07/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 26 de Junho de 2019.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:823CF9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICANCIA

DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº. 223/2019

Trata-se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas no exercício das atividades laborais realizadas pela servidora pública, Andréia Marinho Xavier, no exercício das suas atividades, em razão de recebimento de Memorando Interno de n.º 125/2019, encaminhado pela Secretaria de Educação.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, por não existir indícios de má fé ou de irregularidades cometidas pela servidora sindicada, aos fatos apurados.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou-se na sindicância, não restou comprovado, nenhuma culpabilidade ou cometimento de infração por parte da servidora apontado, vez que fora apontado pelas averiguações realizadas que o mesmo não violou os dispositivos contidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar de n.º 32/2017.

Desse modo, promova-se o arquivamento da presente. No mais, proceda-se as comunicações de estilo da presente decisão.

Candói em 26 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D3184586

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados à Secretaria de Educação.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 10 de julho de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 25 de junho de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2B7E9CD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2019

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº. 008/2019** cujo objeto é: **"Contratação de empresa para realização de um show musical estilo gospel na XVII Festa Nacional do Charque".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATADO: MARCOS RONALDO OLIVEIRA ALVARENGA 02358817910 (CNPJ nº. 33.391.846/0001-59).
VALOR: R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 5 (cinco) meses à contar da assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/08/2019.

Candói, 26 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:CCCD04C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 094/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: VALMIR SCHLICKMANN EIRELI - ME (CNPJ sob o nº. 00.124.814/0001-38
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.
OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do município através do orçamento participativo",
VALOR: de R$ **305.320,00 (trezentos e cinco mil trezentos e vinte reais)**
VIGÊNCIA: 11/06/2019 à 11/06/2020
O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra **ASSINATURA:** 11/06/2019

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4A952E27

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 084/2019, cujo **"Contratação de empresa para prestação de serviço de Animação de eventos com Gaiteiro, Violeiro e Animador para animação dos encontros que serão promovidos pelo grupo da terceira idade"**,, conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
AMAURI ANTÔNIO FERREIRA 73832782915	11.126.012/0001-83	R$ 21.000,00
TOTAL		**R$ 21.000,00**

Candói, 25 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FD020EAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2019

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº. 083/2019, cujo objeto "**"Contratação de empresa para locação de equipamentos de venda e impressão de ingressos para a XVII Festa Nacional do Charque, incluindo fornecimento de site de venda e gestão dos ingressos",** conforme segue:

Empresa	CNPJ	TOTAL R$
TICKET MAIS DO BRASIL SOLUÇÕES EM T.I LTDA	15.097.979/0001-35	R$ 3.990,00
TOTAL		**R$ 3.990,00**

Candói, 25 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:FA741F1C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 96/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI,
(CNPJ sob o nº. 32.396.643/0001-92
EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019.
OBJETO: "Aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das associações do município através do orçamento participativo",
VALOR: de R$ **2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: 11/06/2019 à 11/06/2020
O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias corridos à contar da apresentação da requisição de compra **ASSINATURA:** 11/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E79DA261

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: TICKET MAIS DO BRASIL SOLUÇÕES EM T.I LTDA
CNPJ nº. 15.097.979/0001-35
EDITAL: PREGAO PRESENCIAL 83/2019
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de equipamentos de venda e impressão de ingressos para a XVII Festa Nacional do Charque, incluindo fornecimento de site de venda e gestão dos ingressos",
VALOR: R$ **R$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais)**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando em 25 **de junho de 2019** e terminando em 25 **de junho de 2020.**
EXECUÇÃO: O prazo para início da execução dos serviços será de **05 (cinco)** dias úteis após a emissão da ordem de compra
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C7A9F6E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 009/2017
Contratante: CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS – COMPRO
Contratada : ACCOUNT SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TREINAMENTOS LTDA – ME,
CNPJ Nº 07.604.813/0001-30
Valor Contratual: R$ 52.200,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos reais)
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações e demais Leis aplicáveis.
Aprovação/Homologação Resolução nº 008/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Profissionais de Apoio, Consultoria complementar para as áreas administrativas, planejamento, Prestações de Contas Mensais, anuais e elaboração do Plano de Ação Conjunta – PLACIC/Orçamento, para um período de 12(doze) meses para o Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS – COMPRO.
Recursos Orçamentários: **01.00 – Consorcio Publico dos Municípios do PROCAXIAS**
02.00 – Secretaria Executiva
04.122.0001 2.002 – Atividades e Manutenção da Secretaria Executiva
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Livres
Prazo de Execução/Vigência: 12 (doze) meses

Capitão Leônidas Marques, PR, 13/06/2019

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:EC2A2C96

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 011/2019.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO* sob nº 011/2019**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de empresa (s) para a prestação de serviços na **recuperação e proteção de nascentes**, de acordo com as orientações da "cartilha nascentes protegidas e recuperadas, SEMA-PR, 2010", disponível no endereço ***<http://www.meioambiente.pr.gov.br/arquivos/File/corh/Cartilha_nascentesprotegidas.pdf>.,***compreendendo limpeza manual da nascente, abertura de vala para escoamento da água, retirada da terra assoreada, construção da estrutura para proteção (barragem) com solo-cimento, pedras e canos. Após pronta, deverá ser desinfetada para utilização, conforme Termo de Referência/ Solicitação 179/2019, anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação)

desta Prefeitura Municipal, até às **08:45 horas do dia 05 de julho de 2019**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo V deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05 de julho de 2019, às 09:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:
Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e pelo Telefone (0xx45) 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0BAD1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 177/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 555/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo a ***prorrogação da vigência*** para mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 23 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:66130CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2019
PROCESSO INTERNO Nº 127/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PRO RAD CONSULTORES RADIOPROTECAO SS LTDA. - CNPJ 87.389.086/0001-74**
Objeto	Prestação de serviço de dosimetria pessoal nas dependências da sala de raio-x do Município de Carlópólis
Vigência do Contrato	26/06/2019 à 25/06/2020
Valor Contratual	**R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 26 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
PRO RAD CONSULTORES RADIOPROTECAO SS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:D1383AAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019
PROCESSO INTERNO Nº 111/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ Nº 32.392.401/0001-20**
Objeto	Prestação de serviços de pintura,para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2019 à 25/06/2020
Valor Contratual	**R$ 62.125,00 (sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais)**
Data Assinatura	26 de junho de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 26 de junho de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
P&E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:007E4D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DA REALIZAÇÃO DO BAILE DA RAINHA DA X FRUTFEST, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.432 DE 24 DE JUNHO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CEDENTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hiroshi Kubo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e o **CARAVELA COUNTRY CLUB**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.045.566/0001-00**,** com sede a Rua Salvira Marques, 508, Centro, Carlópolis – Paraná, CEP 86.420-000, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** representada neste ato pelo Senhor Alex Soares

Claro, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.066.386-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 742.719.209-59, residente e domiciliado em Carlópolis, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO,** a título precário, o pleno direito de realização do Baile da escolha da Rainha da "X FRUTFEST", conforme Lei Municipal nº 1.432/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
Os direitos cedidos, dão direito a realização de **evento de escolha** da Rainha da X FRUTFEST, inclusive o direito de vinculação da marca " FRUTFEST", que entitula tradicional festa do Município que se encontra em sua X (décima) edição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
Do CESSIONÁRIO:
Garantir a qualidade do evento;
Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
Reservar 30 (trinta) ingressos para a Comissão Organizadora;
Contratação de Atração de renome nacional (show);
Locação de gerador de energia;
Contratação de Segurança e brigadista;
Confecção de todo o material gráfico para divulgação e ingressos;
Divulgação em rádios;
Contratação de toda a infraestrutura de som e iluminação;
Pagamento de taxa do ECAD;
Custeio de camarim e hotel ao artista se necessário;
Contratação de DJ se necessário;
Montagem de passarela/decoração;
Disponibilização do local;
Custeio dos gastos com equipe de trabalho.
Do CEDENTE:
Efetuar as inscrições das candidatas;
Organização dos ensaios;
Escolha do corpo de jurados (composto por 07 pessoas).

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a extinção do Termo de Cessão de Direito, extinguem-se com ele todas as obrigações assumidas entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua celebração.
PARAGRAFO ÚNICO- podendo ser prorrogado mediante justificativa, diante de fato superveniente, porém em hipótese alguma prorrogada sua vigência em virtude de realização de evento divergente do previsto na Lei Municipal nº 1.432 de 24 de junho de 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido se:
O **CESSIONÁRIO** utilizar-se dos direitos para fim diverso do consignado neste Termo;
No caso de o **CESSIONÁRIO** deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento;
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas em Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os direitos serão cedidos para o atendimento do objetivo constante na Clausula Primeira deste Termo, ocorrendo constante acompanhamento e avaliação, por parte do **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Carlópolis para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Carlópolis, 25 de junho de 2019.

Cedente
HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis

Cessionária
ALEX SOARES CLARO
Presidente do Caravela Country Club

Testemunhas:

1_____
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
RG nº 8.808.011-0

2_____
Nilton Douglas de Meira
RG nº 4.946.732-0

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CD0850D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

PROCESSO Nº 121/2019

Procedimento Licitatório	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019**
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 59.104.422/0024-46**
Objeto	Aquisição de 02 (dois) veículos zero km para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,referente a proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob nº 10601.116000/1180-10.
Vigência do Contrato	26/06/2019 à 25/06/2020
Valor Contratual	**R$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
31.010.10.302.0342.2.452.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.010.10.302.0342.2.452.4.4.90.52.00.00. - 301518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 26 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:459D80E3

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 058/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: Nomear CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.537.205-1, a partir de 27/06/2019, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Exames por Imagens.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 25 de junho de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:DD43C1A7

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: O Município de Carlópolis torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas para **selecionar Associações Rurais Privadas para celebração de termo de cessão entre o Município de Carlópolis e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de um trator agrícola marca CASE-IH, ano/modelo 2018, FARMAL 80.**
PERIODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 27 de junho a 26 de julho de 2019
I**NFORMAÇÕES**: A cópia do Edital ,pedidos de esclarecimentos, inclusive a respeito da descrição e documentação exigida, encontram-se à disposição dos interessados na Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: planejamento@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br.

Carlópolis, 26 de junho de 2019.

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0939CA9D

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – PARANÁ

Resolução n° 007/2019

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2019 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 26 de junho de 2019, fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação 2019 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providencias administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 26 de junho de 2019.

GILMAR XAVIER DE BARROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:147A6061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 122/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar composição judicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar composição judicial nos autos 1048-21.2013.8.16.0065, cujo trâmite se dá perante a Secretaria da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Catanduvas/PR, visando pôr fim ao mesmo.
Parágrafo único – No processo judicial, em que figura como parte autora o ex-Servidor Sebastião Ângelo Pacheco, o valor para composição será de R$ 48.575,97 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais, noventa e sete centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 9.585,72 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, setenta e dois centavos) e as demais (segunda até a sexta parcela) no importe de R$ 7.798,05 (sete mil, setecentos e noventa e oito reais, cinco centavos). O primeiro pagamento se dará no 5º (quinto) dia útil após a ciência do erário da sentença homologatória da composição e os demais pagamentos (segunda até a sexta parcela), sempre 30d (trinta dias) após o primeiro pagamento, sucessivamente.
Art. 2º)- Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 25 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EE59AB13

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Modalidade: Concorrência **nº 2/2019**
Processo Administrativo nº: 76/2019
Tipo: Concessão.

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES (FÁBRICA) NA CIDADE DE CATANDUVAS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30/07/2019.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:227463A6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2019

Modalidade: Concorrência **Nº 03/2019**
Processo Administrativo nº: 77/2019
Tipo: Concessão

Objeto: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA DE CONFECÇÃO, CONFORME LEIS MUNICIPAIS Nº 024/2009 E 39/2017.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 30/07/2019.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 26 de junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C99C3BC3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 73/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA**:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	938	R$ 17.900,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6082D1A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 74/2019 ORÇAMENTO SUPLEMENTAR

SÚMULA**:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **60 de 03 de julho de 2018**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2019, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.15.451.1500.3.006	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 249.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 60/2018, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Junho de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:799C583D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 03/2019

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Tornar público o Conteúdo Programático da Prova Escrita para a Eleição Unificada do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme lei municipal nº 3.011/2019.

1 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA, DISONIBILIZADO PELA FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSADE ESTADUAL DE LONDRINA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2019, DAS 08:30 ÀS 12:30 HORAS, NO COLÉGIO ESTADUAL PE. JOSÉ PIRES:

- A prova escrita será composta de 45 questões de múltipla escolha com quatro alternativas (a, b, c, d), sendo apenas uma correta:

Áreas de Conhecimento	Nº de Questões
Conhecimentos Específicos	30
Português e Interpretação de texto	10
Informática	05
Total de questões	**45**

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conteúdo referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas complementares.

Português e Interpretação de texto: interpretação de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso de crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOLOGIA: Formação das palavras quanto a gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo); classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio e artigo); flexão verbal e nominal. SINTAXE: identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais). SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.

Informática: Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windows e na Internet. Procedimentos de segurança.

2 – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 – A inscrição implicará no conhecimento do Regulamento Geral, e deste Regulamento, pelo candidato, aceitando tacitamente as condições que se acham estabelecidas.

2.2 – As questões omissas nesse Edital serão resolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PUBLIQUE-SE

Centenário do Sul, 26 de Junho de 2019.

RITA APARECIDA AMARAL ZAIA
Presidente Do CMDCA

CARMEM MARIA BURCCI COGO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C7C3DD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 085/2019

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução n.º 085/2019

Dispõe sobre a alteração de descritivo e reajuste de procedimento na Tabela de Credenciamento n. º 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, conforme Ata n. º 003/2019;
CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos Prefeitos, conforme Ata n. º 003/2019;

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a alteração de descritivo e reajuste de procedimento na tabela de Credenciamento n. º 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR REAJUSTADO
211060267	TOPOGRAFIA CORNEANA (BINOCULAR) C/ MAPEAMENTO	150,00

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EDA589F3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL N.° 028/2019

ATO DE CONSÓRCIO
EDITAL N.º 028/2019

Convocação do candidato (a) aprovado (a) para a função temporária constante no Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III n.º 001/2018 e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de conformidade com o Edital N.º 006/2018, de 29 de maio de 2018;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;
CONSIDERANDO a Resolução 043 de 13 de abril de 2018 que inclui Funções Temporárias ao Plano de Empregos e Salários do CONIMS para atuação no CAPS AD III,
CONSIDERANDO a classificação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de iniciar as atividades no CAPS AD III;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para a qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado do CAPS AD III para provimento da função temporária, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.
Art. 2º. O (a) candidato (a) convocado (a), relacionado (a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **03** (três) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **08** (oito) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, sob pena de serem desclassificados.
Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado (a), no ato do comparecimento deverá apresentar:

Fotocópia do documento de identidade com fotografia;
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, podendo substituir o comprovante por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia da Certidão de Registro Civil – nascimento ou casamento
Fotocópia do certidão de nascimento do(s) filho(s) menores, se houver;
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência;
Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
1(uma) foto 3x4 colorida e recente.
Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso ou Histórico Escolar, conforme exigida na função;
Fotocópia do Registro Profissional do Órgão de Classe específico para função, se for o caso.
Fotocópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio em titularidade do empregado (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, FORNECIDO POR INDICAÇÃO DO CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir. (Profissionais que trabalham na área de saúde Pública ou não)
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver
Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Setor de Identificação da Polícia Civil.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
Art. 5º. Para o (a) candidato (a) convocado (a) neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
Art. 8º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Anexo I
Candidato (a) convocado (a)
Ensino Superior
Função: Enfermeira

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LILIANA KOSLINSKI DOS SANTOS MARANOSKI	6.º Lugar

Anexo II
Relação de Exames
A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:

Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

• Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;
• Anti HBC
• Anti HBS
• Anti HCV;
• HBs Ag (Antígeno Austrália);
• Hemograma Completo;
• Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92AD20AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 64-2019 PP - SERVIÇOS CORTE GRAMA, LIMPEZA CALÇADAS E ROÇADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 11 de julho de 2019, às 14:00(catorze) horas. Objeto: SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, ROÇADA BAIXA, LIMPEZA DE PAVERS E CALÇADAS E ROÇADA MECÂNICA.Gênero: Serviços Diversos. Valor máximo: R$ 244.808,96. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00h/12:00h e 13:00/17:00h. ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8014A270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2019

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2019,**eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO – PR	30.836.461/0001-60	2.110.787,70

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 25 de junho de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:112DC332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 266/2019

Espécie: Extrato do Contrato n° 266/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR.CNPJ: 30.836.461/0001-60**.**Objeto: Contratação de serviços de plantões de sobreaviso de 12 (doze) horas para especialidades médicas no setor de urgência e emergência. Valor total: R$ 2.110.787,70(dois milhões, cento e dez mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). Origem: Inexigibilidade n° 25/2019. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1502). Data da assinatura: 25/06/2016. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Rubenei Meloto, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1590AFD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

Protocolo nº 14871/2019.
Processo Administrativo: n° 317/2019.
Assunto: Dispensa de Licitação n° 13/2019.

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo contrata a empresa F. PRINTER COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA IMPRESSÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.612.076/0001-33, com sede em Rua Waldemar Kost, 473 – Hauer – Curitiba - PR, por seu representante legal Eduardo Felix, portador do RG nº. 9.563.794-9 e CPF nº. 096.183.439-01, para locação, referente TRÊS MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS, com o fornecimento de insumos e peças necessários para o funcionamento e eventual manutenção das máquinas, assegurados reparos e assistência técnica dos equipamentos, sem custos, no valor estimado de R$ 6.220,00 (Seis mil, duzentos e vinte reais).

Colombo, 25 de junho de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:54C2DF07

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 345/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Adriana Cordeiro Lopes Pereira**, RG nº 5.591.636-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 270/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019 (Chamamento Público nº 003/2019), que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:54F1CB97

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 346/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal dos Contratos nºs 271/2019 e 272/2019, Processo Licitatório Concorrência Pública nº 021/2019, que tem por objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação da **Avenida Abel Scuissiato (Lote 01)**, com área total de 55.892,00 m², sendo 9.627,65 m² com CBUQ convencional e 46.264,35 m² com Asfalto Borracha, e Recape de vias urbanas em CBUQ, 2.766,75 m², e **Rua do Carvalho** (Lote 02), em CBUQ, 4.420,36 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem de águas pluviais e ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:FB84D684

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 348/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Antonioni Emanuel Lopes Pereira,** RG nº 7.728.898-8, para atuar como Fiscal da Ata nº 273/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 045/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D3ECC45C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 350/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Fernanda Guskow Cardoso,** RG nº 6.565.353-2, para atuar como Fiscal do Contrato nº 274/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 041/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o serviço fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportadora e marmitas), visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Central de Ambulância, conforme quantidades, exigências e especificações, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:82D7DC8E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 351/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar as Servidoras Públicas Municipais **Angelita Aparecida Muniz**, RG nº 5.230.114-9 e **Marilize Sonntag Okoinski**, RG n° 8.299.366-5, para atuarem como Fiscais da Ata nº 275/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 044/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Kit Lanches, conforme, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:F9475F27

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 352/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Marilize Sonntag Okoinski**, RG n° 8.299.366-5, para atuar como Fiscal das Ata nº 276/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 043/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:9BBBD17B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 353/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Sidmar Andrigheto Gielow ,** RG nº 9.926.748-8, para atuar como Fiscal dos Contratos nºs 277/2019, 278/2019 e 279/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 009/2019 (Chamamento Público nº 002/2019), que tem por objeto a Seleção de candidatos para o preenchimento de 01 (uma vaga de Professor de Educação Física ou Esporte e de 02 (duas) vagas de Acadêmico de Educação Físico ou Esporte, em caráter imediato, para o atendimento de cerca de 200 (duzentas) crianças/adolescentes com idade entre 10 e 17 anos, distribuída por 02 (dois) núcleos, conforme Termo de Convênio nº 881830/2018, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:60B422E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 362/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Luis Vanderlei de Brito Nogueira**, RG n° 5.080.204-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 280/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 056/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação dos servidores lotados no Transporte Escolar do município de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A30AE7B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 363/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Adriana Cordeiro Lopes Pereira**, RG nº 5.591.636-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 281/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019 (Chamamento Público nº 003/2019), que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de

Referência do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 18 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:90B06AE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 366/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Maicon Custódio Martins Ferreira Barbosa**, RG n° 9.548.627-4, para atuar como Fiscal do Contrato nº 282/2019, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 012/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para realização de curso pré-vestibular para os munícipes de Colombo, com fornecimento de material didático, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo VI, do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B6882AC6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 367/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Adriana Cordeiro Lopes Pereira**, RG nº 5.591.636-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 282/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 010/2019 (Chamamento Público nº 003/2019), que tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos, conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C62B4991

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 369/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Sérgio Prestes da Silva**, RG n° 3.962.063-4, para atuar como Fiscal das Atas nºs 284/2019, 285/2019, 286/2019, 287/2019, 288/2019 e 289/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 040/2019, que tem por objeto a Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII).

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 19 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:60E8A785

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 370/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Douglas Jefferson da Silva**, RG nº 6.279.586-7, para atuar como Fiscal do Contrato nº 290/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 059/2019, que tem por objeto a Locação do imóvel, situado na Rua José Leal Fontoura, nº 125, Centro, Colombo - Paraná, com área de 243,90 m², a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de Junho 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7BD528C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 371/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 15.827/2019,

R E S O L V E:

I – **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Luciana Kowalcsuk,** Matrícula nº 9975, devendo retornar as suas atividades no Departamento de Avaliação e Auditoria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 24 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7E805D9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 372/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais Luis Antonio da Silva, Valdemir dos Santos, Paulo Luiz Koprik, Gilmar dos Santos Mergarefo Junior e Douglas Christofari Viaro, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem vistoria do Serviço de Transportes de Passageiros (Taxi) e Serviço e Transportes Escolares no Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga demais disposições em contrario.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 24 de junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:73066E1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 373/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Rosângela do Rocio Fernandes de Souza Luciano**, RG nº 4.435.168-4, para atuar como Fiscal do Contrato n° 291/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 057/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a capacitação dos candidatos as vagas para o Conselho Tutelar, Gestão 2020/2024, com carga horária de quarenta horas, sendo a mesma distribuída da seguinte forma: Dia 06 e 07 de julho (sábado e domingo) das 08:00 hrs às 17:00 horas; Dia 13 e 14 de julho (sábado e domingo) das 08:00 hrs às 17:00 hrs; Dia 20 de julho (sábado) das 08:00 hrs às 17:00 hrs, coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 24 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D6870734

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 374/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as razões elencadas no Ofício nº 152/2019, da 186ª Zona Eleitoral do Município de Colombo,

RESOLVE:

I - Conceder a disposição funcional, a partir de 03 de Julho de 2019, do Servidor **Hitalo do Carmo Alves**, matricula 10.976, para exercer funções junto a Justiça Eleitoral do Município de Colombo, por 1 (um) ano.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 25 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7BA226E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 375/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o processo administrativo n° 18.159/2019;

RESOLVE:

I - **Designar**, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro para constituírem a Comissão para análise de documentação técnica, (registro de produtos no Ministério da Saúde/ANVISA entre outros), referente a aquisição de 03 (três) Ventiladores Pulmonares, para equipar sala de emergência/UPA/PA/OS, conforme previsto na Resolução SESA nº 497/2017:

Jamerson Célio de Lima - RG nº 6.382.587-5 - Enfermeiro;
Marilize Sonntag Okoinski RG n° 8.299.366-5 - Enfermeira;
Antonioni Emabuel Lopes Pereira - RG nº 7.728.898-8 - Enfermeiro.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 25 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4CADD5AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 376/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT,** CPF 0236.740.829-50, do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/06//2019.
II – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **LUCILENE DOS SANTOS,** CPF 523.989.352-72, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/06/2019.
III – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **CLEISIANE RODRIGUES DOS SANTOS HALMA,** CPF 076.085.179-48, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 01/06/2019.
IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **GISELE YUMI FREITAS DE CASTRO,** CPF 334.136.288-60, do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/06/2019.
V – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **EDINA GEORGIA BONETTI ROZA,** CPF 015.305.099-39, do cargo de PROFESSOR, a partir de 01/06/2019.

VI – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **DEBORA MARIA DA SILVA,** CPF 641.359.429-20, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 03/06/2019.
VII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ISETE NASCIMENTO DE SOUZA,** CPF 844.736.069-53, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 06/06/2019.
VIII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARTA MARIA KRINSKI DOS SANTOS,** CPF 728.704.439-00, do cargo de Professor, a partir de 17/06/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.
IX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ENIR CRISTINA RANZANI,** CPF 648.552.959-49, do cargo de Professor, a partir de 17/06/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.
X – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ADEMILCE ALVES PINTO,** CPF 567.387.739-00, do cargo de Professor, a partir de 17/06/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.
XI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **EUSEBIO DA CUNHA MARQUES,** CPF 519.365.349-91, do cargo de MÉDICO PEDIATRA - 1º PADRÃO, a partir de 17/06/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
XII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **MARIA JOSÉ MARTINS TENCHINI,** CPF 181.301.618-69, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 17/06/2019, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, conforme Lei 960/2006.
XIII – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **REGINA KOPIETZ DA SILVA,** CPF 040.574.519-27, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 14/06/2019.
XIV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA NETO,** CPF 360.071.299-34, do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA - 2º PADRÃO, a partir de 19/06/2019.
XV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **ALESSANDRA MARY DA SILVA,** CPF 006.128.739-35, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 17/06/2019.
XVI – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ROSILEI SANCHES CAETANO,** CPF 551.087.689-15, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 19/06/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade.
XVII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **NIVALDA GALVÃO DE CARVALHO CARDOSO,** CPF 347.565.315-04, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 19/06/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.
XVIII – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **SILVANA LOPES VIEIRA,** CPF 738.982.019-53, do cargo de Professor, a partir de 19/06/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.
XIX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ILCEIA DOMINGUES FURLAN,** CPF 747.212.169-04, do cargo de Professor, a partir de 19/06/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.
XX – Dar vacância ao cargo, do Servidor Público Municipal **ILDECIRCE FRANCO FURTADO,** CPF 442.385.509-78, do cargo de Professor, a partir de 19/06/2019, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:AE535BBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 378/2019

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 17.104/2019,

R E S O L V E:

I - **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentos da Servidora Pública Municipal **Angelina Aparecida Pio Pires,** Matrícula nº 2430, devendo retornar as suas atividades na Unidade de Saúde Bacaetava, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2019.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 26 de Junho de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:7EE10AAA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 380/2019

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **ALCEBIDES FERREIRA,**CPF 781.177.559-04, do cargo de SERVENTE, a partir de 23/06/2019, por motivo de falecimento.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26 de junho de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0A25C993

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 379/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 3.608,55(tres mil seiscentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem da Sra. Prefeita ,tais comohospedagem, alimentaçãoe mobilidade localà cidade de Brasília, nos dias 01à 03dejulhode 2019, para tratativas de interesse do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 26dejunhode 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:03556D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2019 – CONTRATO DE LOCAÇÃO 226/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2016 PROCESSO: 16775/2019

Partes: Município de Colombo/PR e Maria Clara Busato.
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua XV de Novembro, 118 – 2º andar, Colombo/Pr, com área de 80,00 m², a ser utilizada para instalação da Controladoria.
Valor R$: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado em R$ 1.214,20 (Um mil, duzentos e quatorze reais e vinte centavos).
§ 1º - O índice para reajuste contratual não poderá ser superior ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou IPC-A divulgado pelo IBGE, utilizando-se o de menor índice, cabendo a secretaria prover recursos financeiros para sustentar as despesas.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de Agosto de 2019 a 02 de Agosto 2020.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018, sob a rubrica nº 05.01.04.124.0004.2004.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de junho de 2019.
Assinatura: Controlador Geral – Edson Luiz Strapasson.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F14D4406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2019 – INEXIGIBILIDADE 011/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

Processos: 12832/2019 e 15562/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratado: LELRRI ALESANDRO CASTANHA, inscrito no CPF sob nº 224.250.278-66.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos (40 horas), conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$ 38.367,60 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 24 de junho a 21 de setembro de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:5C1327A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2019 – INEXIGIBILIDADE 010/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

Processos: 12832/2019 e 16597/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: GABRIELA BRAGHETO DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 088.177.499-58.
Objeto: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Física da área de Saúde para prestação de serviços médicos (40 horas), conforme o constante do Anexo III - Termo de Referência do Edital.
Local de execução: Pronto Atendimento Alto Maracanã e Unidades de Saúde do Município de Colombo.
Valor: R$ 38.367,60 (Trinta e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo: O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 01 de julho a 28 de setembro de 2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de junho de 2019.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:ECF50FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 AO CONTRATO 171/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

Processo: 12681/2019.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretária Municipal da Assistência Social.
Contratada: RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA VIVER FELIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.918.356/0001-65.
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada para prestação de serviços de acolhimento em tempo integral de pessoas com transtornos mentais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 13/06/2019 à 12/06/2020.
Valor: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1481/2018.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de junho de 2019.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:FF8ABBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 14/2019 - SUSPENSÃO

COMUNICADO - SUSPENSÃO

PROCESSO Nº. 12678/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua José Vidolin, Rua Rio de Janeiro, Rua Rosa Lazarotto Strapasson e Rua Teixeira Soares** do município de Colombo.

Comunicamos aos Licitantes interessados que a referida licitação está **SUSPENSA** devido a apontamentos preliminares verificado pelo TCE (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) – APA 10532.

Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.
Atenciosamente.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B35CFDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2019

Súmula: "Exonera Servidor em Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 39 - XXIV do Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº1743/18 e nº1744/18,
CONSIDERANDO o processo protocolado sob nº104/2019, subscrito pelo Vereador Silvio Espinola,

Resolve:

Art. 1º Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, a Senhorita Ana Cristina Araujo Druciak, portadora do RG n.º 10.756.077-7 e CPF n.º 074.986.289-02, vinculada e subordinada ao gabinete do Vereador Silvio Espinola, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos a partir de 17 de junho de 2019, ficando revogada a Portaria Nº 023/2019.

Câmara Municipal de Contenda, 19 de junho de 2019.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:82A52E75

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

A Pregoeira que subscreve e respectiva comissão de apoio, vem informar que a empresa **SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 25.075.446/0001-06,** foi inabilitada e desclassificada para concorrer ao certame - Pregão Eletrônico nº004/2019.

Tal desclassificação do Lote 01 se dá, por descumprimento do item 18.1 do Edital.

Os autos do processo, encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Contenda, 26 de junho de 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:59A726D7

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Com referência ao Pregão em epígrafe, a Pregoeira vem convocar a empresa quarta colocada - **PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 20.493.450/0001-70**, para apresentação dos documentos referente a fase de habilitação, **Lote 1**, no prazo de 3 (três) dias nos termos do item 18.1.1 do Edital, tendo em vista a não apresentação dos documentos por parte da empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 25.075.446/0001-06, terceira colocada no certame.

Contenda, 26 de junho de 2019.

ALESSANDRA SUOTA PADILHA
Pregoeira
Portaria nº 001/2019

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E6135680

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2019 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2019

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Luminárias com Tecnologia Led e Braços para Iluminação Pública**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 151.620,00** (Cento e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/06/2019 as 08h30min. do dia 10/07/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 10/07/2019 as 10h00min. do dia 10/07/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 10/07/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 26 de junho de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9222A081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de Equipamentos, sendo: Esmerilhadeira Angular; Lixadeira Angular Industrial; Furadeira De Impacto; Martelete Perfurador; Parafusadeira/Furadeira; Serra Circular; Serra Mármore; Serra Tico Tico; Lavadora De Alta Pressão; Motocompressor De Ar; Roçadeira Profissional; Motosserra; Betoneira; Placa Vibratória e Perfurador De Solo, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 47.530,74** (Quarenta e sete mil e quinhentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 28/06/2019 às 08h30min. do dia 10/07/2019.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 10/07/2019 às 13h:30min. do dia 10/07/2019.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 10/07/2019.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às

12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 26 de junho de 2019.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 002/2018

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:32314937

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2019

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM – 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
7º	HUDSON MICHEL SANTANA DE OLIVEIRA	TITULAR
8º	EMIDIA ANTONIA AFONSO SANTOS	TITULAR

Contenda, 25 de junho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A26796C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a Srª. PATRICIA FIATKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor, a reassumir o exercício do seu cargo no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente notificação.
Informamos que a licença para trato de assuntos particulares, a vossa senhoria concedida em 01º de abril de 2018 pela Portaria nº 047 de 03 de abril de 2018, se encerra somente em 30 de março de 2020, no entanto, a referida licença está sendo cassada, conforme o art. 184 da Lei Municipal nº 1344/2012.
A presente cassação se faz necessária devido ao interesse público em suprir a escassez de profissionais docentes, e, em atendimento à solicitação por meio do ofício nº 125 de 02 de maio de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Notifique-se - Registre-se e Cumpra-se

Contenda, 25 de junho de 2019.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:A8F972A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1142/2019

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 197/2018 (LOA 2019)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.260,00 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.16.00.00 – 0350 – 00000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.. R$ 260,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.16.00.00 – 0660 – 00303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.. R$ 1.800,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.16.00.00 – 1340 – 00103 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.. R$ 1.600,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00.00 – 2420 – 00000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.. R$ 2.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .. R$ 6.260,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 197/2018 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
04.122.0003.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00 – 0330 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. R$ 260,00
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.13.00.00 – 0640 – 00303 – Obrigações Patronais.. R$ 1.800,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00 – 1310 – 00103 – Obrigações Patronais.. R$ 1.600,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00 – 2440 – 00000 – Material de Consumo.. R$ 2.600,00
TOTAL DA ANULAÇÃO. R$ 6.260,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Seis dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezenove

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:67D0FCBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 09/2019 - ALTERA O PARAGRAFO 2º DO ART. 4º, REVOGA O PARAGRAFO 3º DO ART. 4ª E O ART. 7º E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 025/2014

LEI Nº 09/2019

SÚMULA: Altera o paragrafo 2º do Art. 4º, revoga o paragrafo 3º do Art. 4ª e o Art. 7º e seus parágrafos da Lei 025/2014, que regulamenta o direito ao Transporte Escolar no âmbito do Município de Doutor Ulysses, cria o Conselho Municipal do transporte Escolar.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - O paragrafo 2º, Art. 4º, da Lei 025/2014 de 22.12.2014, que Regulamenta o Direito ao Transporte Escolar no âmbito do Município de Doutor Ulysses, cria o conselho do Poder Executivo Municipal, passa vigorar com a seguinte redação.

§ 2º - Com a finalidade de acompanhar as condições de oferta do Transporte Escolar público municipal observando-se os seguintes critérios de composição:
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante dos diretores da Rede Estadual de Ensino;
Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Um representante dos pais dos alunos.

Art. 2º- Fica revogado o paragrafo 3º do Art. 4º e o Art. 7º e seus parágrafos, da Lei nº 025/2014 de 22.12.2014 que, Regulamenta o Direito ao Transporte Escolar no âmbito do Município de Doutor Ulysses, cria o Conselho do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e seis dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezenove (26.06.2019).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D04D8CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 010/2019 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

LEI Nº 010/2019

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - o Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – as prioridades, metas e riscos fiscais da administração municipal;
II – a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V – as disposições sobre despesas com pessoal;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária e;
VII – as disposições finais

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas por Programas. (art. 165, § 4º da CF).

Parágrafo Único – Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Relatório de Metas e Prioridades das Despesas pro Programa desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 4º - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as Receitas e Despesas da Unidade Gestora, especificando aquelas vinculadas a Fundos, discriminando as despesas quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza, modalidade de aplicação e elemento de despesa, sendo que o controle por sub-elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente, na forma dos seguintes anexos:

Da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
Do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
Outros anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 5º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo,
das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os valores, as metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

§ 3º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programas aos quais se vinculam.

§ 4º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei do orçamento por programas, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pertinentes à matéria, obedecendo à seguinte estrutura:

*I – Classificação Institucional***,** cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com conseqüentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

*II – Classificação Funcional***,** que compreenderá as seguintes categorias:
a) Função, correspondendo ao nível máximo de agregação das ações desenvolvidas pelo Município;
b) Subfunção, representando uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
c) Programas, compreendendo as partes do conjunto de ações e recursos da subfunção a que estejam vinculados, necessárias ao atingimento de produtos finais.
III – Classificação da Natureza da Despesa, com os seguintes desdobramentos:

CATEGORIAS ECONÔMICAS
GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
MODALIDADES DE APLICAÇÃO
ELEMENTOS DE DESPESA

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades, especificando os valores, as metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º – Cada projeto ou atividade estará vinculado a uma função, a uma subfunção e a um programa.

Art. 7º: Na especificação das modalidades de aplicação será observada no mínimo o seguinte detalhamento:

I – Transferências a Estado e ao Distrito Federal – 30
II – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
III – Transferências a Instituições Multigovernamentais – 71
IV – Aplicações Diretas- 90
V – Aplicação direta de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social- 91

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 8.º - O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivo.

Art 9º - Na elaboração da proposta orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços e os índices com as variáveis respectivas, vigentes no período de entrega da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária:

I – Corrigirá os valores da proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2020;

II – Estimará valores da Receita e fixará os valores da Despesa de acordo com a variação de preços previstos para o exercício de 2020, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços previstos, a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributaria, ou ainda, através de outro que vir a ser estabelecido;

III – Observará para que o montante das Despesas não seja superior ao das Receitas;

IV – Conterá previsão de correção dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou outro adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 20% nesse período, dando ciência à Câmara Municipal;

V – Utilizará o controle da despesa por custo de serviços ou obras que não se encontrem especificados em projetos e atividades.

VI – São nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária:
1 – Que não sejam compatíveis com esta lei;
2 – Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.
3 – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamentos estabelecidos para elaboração da Lei Orçamentária.

VII – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões relacionadas a dispositivos do texto do projeto de lei.

VIII – Os valores fixados nas metas contidas no Anexo I poderão ser flexibilizados na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento programa.

IX – Só poderão ser contemplados no orçamento programa para 2020 os projetos e atividades que sejam compatíveis com as metas aprovadas nesta Lei.

Art. 10º - Os fundos municipais terão suas receitas especificadas no orçamento da receita da unidade gestora em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a despesa relacionadas a seus objetivos, identificadas em Plano de Aplicação.

§1º - Os fundos municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos fundos municipais deverá ser demonstrada também em balancetes

apartados da unidade gestora quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 11º - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12º - Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

Art. 13º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento das receitas poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, facultativamente até o exercício de 2020, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I – Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos de setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único: Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 15,00% (quinze por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020 (art.4º § 2º da LRF).

Art. 15. Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder por decreto abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Fica o poder legislativo municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 16. Fica o executivo autorizado a proceder por decreto até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta lei. Não serão computados nestes limites os créditos adicionais abertos com base no artigo 13º desta lei.

Art. 17. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior:

I – O remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II – Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados de um projeto ou atividade para outro projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos com recurso do excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma do Art. 43, Parágrafo Primeiro, Inciso I e II da Lei Federal 4.320/64.

IV – Os Créditos Adicionais Suplementares nas naturezas de despesas vencimentos e obrigações.

Art. 18 – O Executivo municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado por decreto a realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento da administração direta, fundacional, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do orçamento.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra, alterando e atualizando os Anexos de Metas e Prioridades do PPA e LDO.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – Transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intra-organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º – Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5° - Autoriza a proceder às alterações e atualizações por Decreto no PPA e LDO na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2020, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município, para o exercício de 2020.

Art. 19. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de decreto conforme art. 15°, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 20. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio de decreto conforme art.15, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras

modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 21 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO DE RISCOS FISCAIS desta lei.

§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020;

§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 22 – O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, não superior a 0,50% (meio por cento) das receitas correntes líquidas previstas para o mesmo exercício.

§1º - Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 23 – Os investimentos só constarão da Lei Orçamentária Anual se complementados no Plano Plurianual (art. 5º, §5º da LRF)

Art. 24 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias à publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, se for o caso. (art. 8º da LRF).

Art. 25 - Serão previstos no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2019.

Art. 26 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta de Lei.

Art. 27 - Os incentivos de natureza tributária a investimentos privados da indústria e Comércio só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos que propiciem aumento da arrecadação e de empregos.

Art. 28 – Os projetos e atividade priorizados na Lei Orçamentária para 2020 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, §3º da Lei 4320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF.

§2º - Na lei orçamentária anual, os orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (artigos 8º, parágrafo único e 50, inciso I, ambos da LRF).

Art. 29 - As concessões de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos benefícios.

Art. 30 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de associativismo municipal e, que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada e dependerá de autorização em lei específica (art.4º,I, "f" e 26 da LRF).

§1º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, termo de compromisso, ou similar, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, art. 26 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e o disposto no §3.º, do art. 12 e artigos 16 e 17 da Lei Federal n.º 4320/64.

§2º - As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente e deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço da contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal) com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 31 - Serão considerados para efeito do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 38 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do Art. 182 da Constituição Federal.
II – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16, da Lei nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse ao limite de 5,00% (cinco por cento) do valor correspondente ao total geral do orçamento do Exercício corrente.

Art. 32 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo Único: As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do relatório sobre Projetos em Execução e a Executar, estão demonstrados no Anexo IV desta Lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 33 – Poderão ser destinados recursos para atender despesas de competência de outros entes da Federação, realizadas no âmbito e em favor do Município, mediante celebração de convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária. (art. 162 da LRF)

Art. 34 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 35 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n.º 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo do presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF).

Art. 36 – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividade

ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020. (art. 167, I, Constituição Federal)

Art. 37 - O controle de custo das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º, da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, etc. (art.4º, I, "e" da LRF).
Parágrafo Único: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do Exercício (art. 4º., I, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 39 - Fica autorizado ao Poder Executivas a abertura e execução de 1/12 avos mês da proposta orçamentária para o exercício de 2020 caso não ocorra aprovação da LOA pelo poder Legislativo até 31/12/2019.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 – A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para a contratação de Operações de Crédito para atendimento às despesas de capital, observado o limite de endividamento de 120% (cento e vinte por cento) da receita Corrente Líquida, apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato.

Parágrafo Único – A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 41 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 30 desta lei, enquanto perdurar o excesso o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenhos, de que trata o art. 31 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 42 – Deverão ser destinados recursos para cumprimento do que dispõe o art. 100 da Constituição Federal e seus parágrafos.

V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Parágrafo Primeiro: Os Poderes Legislativos e Executivos ficam autorizados a proceder à atualização dos vencimentos e vantagens do quadro próprio de pessoal, de conformidade com os índices oficiais de atualização monetária, no exercício de 2020.

Parágrafo segundo: Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, Parágrafo Único, incisos I e II da Constituição Federal, fica autorizado as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, bem como ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 44 – O Executivo e o Legislativo Municipal poderão realizar concurso público e admitir pessoal aprovado no mesmo, e mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e regras da LRF (art. 169, §1º, II, da CF).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.
Art. 45 – Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 46 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 47 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000.
I – Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – Eliminação das despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores, de que trata o artigo 18, §1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cuja atividade ou função guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Doutor Ulysses, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 49 - A contratação de horas extras fica limitada a 15% do total da folha de pagamento nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social e a 10% para as demais áreas da administração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a, mediante ato fundamentado, tomar as medidas necessárias para efetivar referido cancelamento, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2019.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir os dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária não for encaminhado á sanção até o início do exercício Financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto, usando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício de 2019, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de

saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 53 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência da tesouraria.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (26.06.2019).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E697EC3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 009/2019 - CORRIGE O CONTIDO NO DECRETO 117/2019

ERRATA Nº 009/2019

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido no ***Decreto 117/2019,*** publicado no dia 26/06/2019, na edição 1785 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná****;***

Onde se lê:
"Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **Amailso Prodóssimo,** portador do CPF/MF nº 085.342.289-30, no cargo em Comissão de Procurador Geral do Município – CC1; "

Leia-se:
"Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **Amailso Prodocimo,** portador do CPF/MF nº 085.342.289-30, no cargo em Comissão de Procurador Geral do Município – CC1;"

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito 26 de Junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B20007E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2019

Decreto nº 118/2019 de 26/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
125 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FAAC4D20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - II A - DESPESA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	13.821.354,61	
2018	15.368.157,47	111,19
2019	14.666.707,24	95,44
2020	14.836.088,54	101,15
2021	15.765.003,54	106,26
2022	16.553.253,72	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	8.455.377,55	
2018	8.516.118,08	100,72
2019	8.757.040,46	102,83
2020	8.904.562,44	101,68
2021	9.451.640,75	106,14
2022	9.924.222,79	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	45.152,04	0,00
2019	15.750,00	34,88
2020	16.537,50	105,00
2021	17.364,38	105,00
2022	18.232,60	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	5.365.977,06	
2018	6.806.887,35	126,85
2019	5.893.916,78	86,59
2020	5.914.988,60	100,36

2021	6.295.998,41	106,44
2022	6.610.798,33	105,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.862.337,79	
2018	3.039.746,73	163,22
2019	834.779,38	27,46
2020	863.168,64	103,40
2021	908.427,21	105,24
2022	953.848,57	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	1.217.915,00	
2018	2.624.701,13	215,51
2019	309.779,38	11,80
2020	311.918,64	100,69
2021	329.614,71	105,67
2022	346.095,45	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	0,00	0,00
2020	0,00	0,00
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	644.422,79	
2018	415.045,60	64,41
2019	525.000,00	126,49
2020	551.250,00	105,00
2021	578.812,50	105,00
2022	607.753,13	105,00
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	82.015,85	0,00
2020	87.000,00	106,08
2021	90.000,00	103,45
2022	94.500,00	105,00
Nota:		

Doutor Ulysses 24 de junho de 2019

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:80DB0D47

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2020

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	84.060,04	0,00	6.123,60
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	6.123,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	84.060,04	0,00	0,00
Total	84.060,04	0,00	6.123,60
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.039.746,73	1.862.337,79	1.709.899,67
DESPESAS DE CAPITAL	3.039.746,73	1.862.337,79	1.709.899,67
Investimentos	2.624.701,13	1.217.915,00	1.317.443,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.045,60	644.422,79	392.455,85
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	3.039.746,73	1.862.337,79	1.709.899,67

SALDO FINANCEIRO	2018 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2017 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-6.521.800,55	-3.566.113,86	-1.703.776,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 24/jun/2019 as 22h e 56m.			

Doutor Ulysses 24 de junho de 2019

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:663A1C83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferencias Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 24/jun/2019 as 22h e 58m.	

Doutor Ulysses 24 de junho de 2019

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34D29013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2019
Tomada de Preços nº 008/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratado: MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ sob o nº 03.836.739/0001-26
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR. PARA FORNECER RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR.
Valor Global Contratual: R$ 0,00
Prazo de Execução: 12 meses.
Data de assinatura: 26/06/2019.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

MAISATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8D5BEE72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº 004.2019

EDITAL 004/2019 – CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Francisco Beltrão - PR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal 3.829/2011 e Edital 01/2019, torna público a relação dos candidatos com inscrições Deferidas / Indeferidas após análise dos recursos apresentados à Comissão Eleitoral no período de 18/06/2019 à 19/06/2019.
Art. 1° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através da Comissão Especial Eleitoral, torna pública a relação de candidatos DEFERIDOS ao cargo de conselheiro tutelar após a apresentação dos recursos.
CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS
ADAIR CARLOS MACHADO
ANA CAROLINA DE ASSIS NOGUEIRA
ANDRESSA CAROLINE IZE NICLOTTE
BETANIA FIORI FERLA
CASSIA REGINA CITADIN
DEIVID DE OLIVEIRA OURIQUES
ELIAS CELSO ANTUNES
ELTON DE VARGAS
GERANI DE MIRANDA
HILDEGARD MARIA REICHERT
JANETE STRASSER BRANDÃO DOS SANTOS
JEFFERSON RODRIGO FERREIRA SCHMIDT
JOSÉ ADAIR RODRIGUES BRIZOLA
JOSÉ SANTOS DA CUNHA
KAMILA SALVI
LORENI FATIMA DE MORAES
LUIZ RENATO DOS SANTOS
MARIA ELIZA THOME
MARIA PAULA ESTADLER
MARIANA CUIPKA
MARINA VENTURA DA LUZ
MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY
MARIZETE DOS SANTOS PLETSCH
PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE
PAULO CHAGAS DA SILVA
RAFAELA DA SILVA VIÃO
RODRIGO RAOTA JONIKAITES
RODRIGO TOGNON
ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA
ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS
SAMOEL ANTUNES DA VEIGA
SIDIMAR MARTINS DA CUNHA
SILIANE SERENA PERON
SILVANA MANFREDI
TELMA REGINA STANSKI KNIPHOFF
THAINARA RAMÃO ACHRE
TIAGO MACHADO ANTONELLI

Art. 2° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente através da Comissão Especial Eleitoral, torna pública a relação de candidatos com inscrições INDEFERIDAS ao cargo de conselheiro tutelar após a apresentação dos recursos.

CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	
NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO IRREGULAR**
FRANCIANNE SILVA	Descumprimento do item 4.1, Incisos XII e XIII, do Edital nº 001/2019 do CMDCA.
GUILHERME RIOS BARBIERI	Descumprimento do item 4, incisos XI e XII, do Edital nº 001/2019 do CMDCA.
LAUDO NATEL JUNKES	Descumprimento do item 4, incisos XII e XIII, do Edital nº 001/2019 do CMDCA.
MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	Descumprimento do item 4, incisos IV, V, VII, XII e XIII, do Edital nº 001/2019 do CMDCA.
SANDRA APARECIDA LIMA DA ROSA	Descumprimento do item 4, inciso XII, do Edital nº 001/2019 do CMDCA.
VAGNER FONTES DOS SANTOS	Descumprimento do item 4, incisos I, III, V, VI, X, XII e XIII, do Edital nº 001/2019 do CMDCA.

Art. 3° Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão - PR, 25 de junho de 2019.

CLAUDINEIA TONELLO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:528509BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 002 COMISSÃO AVALIAÇÃO DIETAS ESPECIAIS

PORTARIA Nº002 DE14DE JUNHO 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEFRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1ºDESIGNAR o Coordenador e demais membros da Comissão Municipal de Dietas Especiais.

Coordenador: IsabeleDenardi- Nutricionista
Membros: Melina Branco Behne- Médica
PatriciaGubertt Antunes- Enfermeira

Art. 02º. Caberá a comissão adotar critérios técnicos para indicação e/ou dispensação de dietas especiais de acordo com Protocolo Municipal de Dietas Especiais.

Art. 03º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junho de 2019.

ALINE MARIELI J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:08A13FA4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 003 - CONCESSÃO FRALDAS

PORTARIA Nº 003 DE14DE JUNHO 2019

Institui PROTOCOLO MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEFRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Protocolo Municipal de Concessão de Fraldas descartáveis, com os seguintes objetivos:

Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de uso de fraldas descartáveis, com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização;
Preservar a integridade do paciente e o uso adequado e racional dos recursos públicos;
Promover capacitação para as equipes de saúde sobre o Programa Municipal Concessão de Fraldas.

Art. 2.º Fica aprovado o anexo I, constante desta portaria, consistente noProtocolo Municipal de Concessão de fraldas.
Art. 3.º Caberá ao Serviço de Atenção Domiciliaria- SAD revisar, anualmente ou quando necessário o protocolo.
Art. 04º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junho de 2019.

ALINE MARIELI J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CFD8F549

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 004 DIETAS ESPECIAIS

PORTARIA Nº004 DE14 DE JUNHODE 2019

Institui PROTOCOLO MUNICIPAL DE DIETAS ESPECIAIS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEFRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º Instituir o Protocolo Municipal de Dietas Especiais, com os seguintes objetivos:

Organizar o fluxo de pacientes com prescrição e indicação de Terapia Nutricional, com intuito de racionalizar de forma responsável e técnica a sua utilização;
Evitar a utilização incorreta ou mesmo não recomendada de fórmulas especiais, preservando a integridade do paciente e o uso adequado e racional dos recursos públicos;
Promover capacitação para as equipes de saúde sobre o Programa Municipal de Dietas Especiais.

Art. 2.º Fica aprovado o anexo I, constante desta portaria, consistente no Protocolo Municipal de Dietas Especiais;
Art. 3.º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde revisar, anualmente ou quando necessário o protocolo, e ainda, capacitar os profissionais de saúde sobre a utilização do mesmo;
Art. 04º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de junhode 2019.

ALINE MARIELI J. BIEZUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AF9188FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de julho de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Contratação da prestação de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em todas as áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão PR e contratação serviço técnico especializado para a realização do controle de vetor do mosquito Aedes Aegypti através de aplicação de Ultra Baixa Volume (UBV LEVE) de inseticida preconizado pelo Ministério da Saúde no município**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **12 de julho às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BDE281A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para prestação de serviços na substituição de lâmpadas, reatores, ignitores, contactores e serviço de Caminhão Equipado com Guindaste Tipo Munk, incluindo suporte técnico para manutenção de Super Postes. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por LOTE
1 – KOHL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ nº 06.215.218/0001-40. LOTE 01 R$ 84.899,00. TOTAL R$ 84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 84.899,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1C530D1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2019 – Processo nº 420/2019.

OBJETO: Aquisição de uma prensa enfardadeira hidráulica, para utilização na compactação e redução de volume de materiais recicláveis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – USITOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ nº 12.788.292/0001-58. Item 001 R$ 30.789,99.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 30.789,99 (trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais, e noventa e nove centavos)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F26441F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019 – Processo nº 428 /2019.

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de projeto elétrico, para ampliação da rede elétrica e iluminação pública urbana para o distrito industrial Titon, localizado nas proximidades da rodovia PR 483 – acesso à comunidade de Olaria

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA – ME. CNPJ nº 17.553685/0001-04. Item 001 R$ 7.995,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3CC76CE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de kits de embreagens remanufaturas e novas para manutenção da frota municipal

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES. CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Itens nº 008 R$ 884,76; 009 R$ 989,95; 019 R$ 1.963,35; 020 R$ 2.000,10; 024 R$ 1.299,97; 028 R$ 1.607,36; 029 R$ 1.666,86; 031 R$ 1.603,28; 036 R$ 1.185,66; 038 R$ 1.202,71.

2 – ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ nº 14.974.969/0001-78. Itens 001 R$ 1.489,38; 002 R$ 1.475,53; 003 R$ 2.079,14; 004 R$ 1.594,88; 005 R$ 1.692,01; 006 R$ 1.590,17; 011 R$ 1.743,88; 012 R$ 1.939,97; 014 R$ 1.180,81; 015 R$ 1.196,28; 017 R$ 1.924,79; 018 R$ 1.579,78; 023 R$ 1.229,53; 030 R$ 1.614,54; 032 R$ 1.711,64; 035 R$ 1.469,43; 037 R$ 1.189,09.

3 – W CIRINO TRUCK PARTS. CNPJ nº 27.747.645/0001-49. Itens 007 R$ 1.668,40; 010 R$ 947,40; 013 R$ 530,00; 016 R$ 1.165,00; 021 R$ 810,00; 022 R$ 701,00; 025 R$ 1.190,00; 026 R$ 2.943,70; 027 R$ 1.225,24; 033 R$ 745,38; 034 R$ 950,00; 039 R$ 968,50; 040 R$ 968,50; 041 R$ 968,50; 042 R$ 968,50; 043 R$ 1,391,50; 044 R$ 1.604,00; 045 R$ 1.595,06; 046 R$ 1.618,66; 047 R$ 1.619,06; 048 R$ 1.635,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 211.342,77 (duzentos e onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2CBE2872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALEXANDRE EDUARDO CHICARELO CARDOSO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 479/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 42/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais, para apresentação durante a realização do III FESTIVAL BELTRÃO ROCK, que será realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em 02 parcelas sendo a primeira de 50% após a assinatura do contrato e a segunda 50% no 1°dia útil após a realização do evento, ou seja, até 15/07/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BEATLES BRASIL ENTRETENIMENTO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 480/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 42/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais, para apresentação durante a realização do III FESTIVAL BELTRÃO ROCK, que será realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em 02 parcelas sendo a primeira de 50% após a assinatura do contrato e a segunda 50% no 1°dia útil após a realização do evento, ou seja, até 15/07/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENV CIENTIFICO E TECNOLOGICO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 481/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 42/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais, para apresentação durante a realização do III FESTIVAL BELTRÃO ROCK, que será realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em até 05 dias uteis após a realização do evento, ou seja, até 19/07/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 482/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 42/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais, para apresentação durante a realização do III FESTIVAL BELTRÃO ROCK, que será realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em até 05 dias uteis após a realização do evento, ou seja, até 19/07/2019.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIME COMUNICAÇÕES S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 483/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 42/2019.
OBJETO: Contratação da apresentação de shows musicais, para apresentação durante a realização do III FESTIVAL BELTRÃO ROCK, que será realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2019.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado em 02 parcelas sendo a primeira de 50% após a assinatura do contrato e a segunda 50% no 1°dia útil após a realização do evento, ou seja, até 15/07/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1EE82623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOYA & GOYA S/C LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 17/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2017.
OBJETO: Prestação de serviços médicos através de consultas médicas na especialidade pneumologia, que deverão ser realizadas no ambulatório do fumo e SAE – Serviço de Atenção Especializada.
ADITIVO: Para viabilizar a continuidade de serviços de especialista em pneumologia, conforme o contido no Parecer Jurídico em anexo ao Processo Administrativo nº 5321/2019, faz-se necessário aditivo de prazo por mais 90 (noventa) dias.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A8751F97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019.
OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
CREDENCIADAS**:**
- 01 – ALCEBIADES ALVES DE LIZ, CNPJ nº 29.365.534/0001-01, que se credenciou nos itens: 01, 02 e 03;
- 02 – ISABELLA S. GUARDA MEDICINA LTDA., CNPJ nº 32.836.367/0001-36, que se credenciou nos itens: 01, 02 e 03; e
- 03 – THALITA GONÇALVES PICCIANI, CPF nº 332.570.298-88, que se credenciou nos itens 01, 02 e 03.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:27D1E1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **086/2019**
Pregão Presencial N° **047/2019**
Registro de Preço Nº 028/2019

TIPO: Menor Preço GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de Julho de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **047/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: " REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA COMUM , NA REGIÃO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR, EM

UM RAIO DE 30 KM, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS DE PASSEIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, E NOS ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO", quantidades e valorer máximo admitido constante no Termo de Referencia Anexo "I"

General Carneiro, 26 de Junho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4EA52C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **087/2019**
Pregão Presencial N° **048/2019**

TIPO: Menor Preço GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **09 de Julho de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **048/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "*Contratação de empresa prestadora de serviços, para fornecimento de operador de maquinas pesadas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município*", quantidades e valores máximo admitido constante no Termo de Referencia Anexo "I"

General Carneiro, 26 de Junho de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C5AFBC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

RESOLUÇÃO 11/2019
O presidente da Comissão Especial Eleitoral, responsável pela operacionalização do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar que ocorrerá em 06 de Outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida através da resolução 05/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada em 26 de junho de 2019 com os demais membros da comissão, registrada na ata nº125.
Resolve:
Art. 1º- Divulgar a lista final de candidatos com inscrição deferida para concorrer à vaga para Conselheiro Tutelar de acordo com Edital 001/2019 do CMDCA, após analise documental, bem como, analise recursal a relação final ficou da seguinte maneira:

NOME	INSCRIÇÃO
Márcia Regina de Paula da Silva	Deferido
Jean Pablo Moreira Sedor	Deferido
João Batista Lemos	Deferido
Tadeu Virgilio Grossl	Deferido
Márcia de Paula Araújo	Deferido
Itacir Peres da Luz	Deferido
Aline Maria dos Santos	Deferido
Mavia Viviane Maciel Sodré Guerin	Deferido
Sadi Rodrigues	Deferido
Guilherme Antonio Cordeiro Nathel	Deferido
Cristina Aparecida Kukul	Deferido
Fátima Novakoski	Deferido
Edgar Hofmann Antunes	Deferido (após analise do recurso)
Cristiane Medeiros Machado Montoski	Deferido
Milena Guerios Cordeiro	Deferido
Rosenilda Silva Albuquerque	Deferido
Márcia Maria Barbosa Trocha	Deferido
Sandra Mara dos Santos Alves	Deferido
Marlene Izabel Blaka	Deferido
Emilia Margarete de Mello Antunes Ribeiro	Deferido
Maicon Nickson dos Santos	Deferido
Geovane Boiko	Deferido
Fernando Mendes	Deferido
Suelem Puff	Deferido

PUBLIQUE-SE

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 26 de junho de 2019.

ELISEU PADILHA DE QUADROS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Eleição Conselho Tutelar

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:D3BBA0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 26 DE JUNHO DE 2.019

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na praça Nossa Senhora as Salete, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum da comarca de Goioerê/PR, magistrado CHRISTIAN PALHARINI MARTINS, doravante denominado Tribunal de justiça .

OBJETO: O presente termo tem como objeto a cooperação mútua visando agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional do fórum da comarca de GOIOERÊ/PR.
VIGÊNCIA: 24 meses atendidas as disposições da Lei Municipal n. 2504/2017.

CHRISTIAN PALHARINI MARTINS
Juiz de Direito Diretor do Fórum da comarca de Goioerê/PR

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9F864BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 051/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2.019 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2.019
CONTRATADO: CIMIP - CLINICA INFANTIL MULTIDISCIPLINAR DE INTERVENÇÃO PRECOCE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: SESSÕES DE TERAPIA OCUPACIONAL AO PACIENTE BRUNO HENRIQUE DA COSTA ALMEIDA, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE, PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL DOS AUTOS N° 0000853-66.2019.8.16.0084 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.
DATA: 26/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:11958A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2.019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2.019
CONTRATADO: CARLOS PEIXOTO JUNIOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para a equipe de Ginástica Rítmica do Município de Goioerê, tendo em vista sua participação no Torneio de Ginástica Rítmica de Arapongas, nos dias 29 e 30 de junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
VALOR DA DESPESA: R$ 110,00 (cento e dez reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 26/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BF50B25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2.019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2.019
CONTRATADO: RR SANCHEZ - RESTAURANTE EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para a equipe de Ginástica Rítmica do Município de Goioerê, tendo em vista sua participação no Torneio de Ginástica Rítmica de Arapongas, nos dias 29 e 30 de junho de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
VALOR DA DESPESA: R$ 704,00 (setecentos e quatro reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 26/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:E74D4919

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2.019
CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 20.000 MIL KM DO VEÍCULO VOLARE V8L EURO, PLACA BCO 9219, FROTA 236, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.215,21 (um mil duzentos e quinze reais e vinte e um centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 26/06/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:38D30B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 077/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de LEITOR BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL, para atender a demanda das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
Horário: 09:00 horas. Data: 11/07/2.019.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 26 de junho de 2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:B3FDF4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/06/2019	581,41
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	26/06/2019	69.171,86

Goioerê, 26 de Junho de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:E39E2F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.372/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de fonte de recurso financeiro e abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e criação de Fonte de Recurso Financeiro, na importância de R$. 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0011.2.060-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.30.1144-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 0341	R$. 126.000,00
TOTAL	R$. 126.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:E35AC50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.373/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$. 79.000,00 (setenta e nove mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.027-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEED	
3.3.90.30.466-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1126	R$. 20.000,00
3.3.90.33.467-PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOÇÃO-FONTE 1126	R$. 59.000,00
TOTAL	R$. 79.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 79.000,00 (setenta e nove mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:5B559308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 620/2019 - AUTORIZA ALUGUEL INST. FINANCEIRA

LEI Nº 620/2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOXIM A LOCAR BEM IMÓVEL PARA USO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PARA A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA BANCÁRIA, COMO POLÍTICA DE INCENTIVO À ABERTURA DE EMPRESAS FINANCEIRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar bem imóvel na área central do Município de Goioxim e transferir seu uso a instituição financeira com a finalidade de que seja instalada uma agência bancária, de modo incentivar a abertura de novas empresas desta área nesta municipalidade.

Art. 2º O Município pagará pela locação do imóvel objeto da presente lei pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 3º A escolha da instituição financeira que receberá o benefício será precedida por processo de seleção impessoal e imparcial.

Art. 4º O pagamento da locação se dará através de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 26 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:0F914D42

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 619/2019 - ALTERA LEI 554/2017

LEI Nº 619/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO X DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 554/2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso X do parágrafo 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 554/2017:

(...)
X – Grama, tanto artificial como natural.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 26 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:3AB3C191

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019 - ALT. TABELA V DO CTM

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2019

REVOGA A TAXA DE EXPEDIENTE PARA A UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPEDIENTE, ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO E ALTERA A REDAÇÃO DA TABELA V DO ANEXO VIII DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga os artigos 287, inciso III e 294, da Lei Complementar nº 01/2017, que tratam da taxa de expediente.

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação a Tabela V do anexo VIII da Lei Complementar nº 01/2017:

III – Serviços de movimentação de terra e limpeza de fossa

Por m3 colocado até 50 m3	0,1 UFM/m3
Serviços de limpeza de fossa por coleta (capacidade máxima 5 m3)	0,5 UFM
Por m3 colocado acima de 50 m3	0,2UFM/m3
Qualquer quantidade baixa renda, desde que detenha parecer social e parecer ambiental da área.	Isento

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 26 de junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:66FD2217

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 61/2019

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Designar o Servidor, **JOSE AGUINALDO EGERT,** RG n. 5.679.022-5 PR, matrícula funcional n. 6556-1, lotado na secretaria de Viação e Infraestrutura, para desempenhar a função de responsável pela mecânica e manutenção.
Fica concedido ao mesmo Gratificação de função com o símbolo F-3, constante no anexo III, da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Maio de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:84B75770

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 76/2019

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

R E S O L V E

Designar a Servidora, OLINDA FERREIRA DAS CHAGAS CORREIA **,** RG n. 6.446.690-9 PR, matrícula funcional n. 4227-1, lotada na secretaria de Saúde, como responsável pela coordenação da unidade de saúde da localidade Wagner.
Fica concedido a mesma Gratificação de função com o símbolo F-6, constante no anexo III, da Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de Junho de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:FAEA60C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 34/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU.
CONTRATADA: CASA DO RELÓGIO PONTO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE W.PE PONTO ELETRÔNICO PARA GESTÃO DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DIÁRIO DO PONTO BIOMÉTRICO, COMPREENDENDO PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS PARA O REGISTRO E CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSAMU – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES
VALOR TOTAL: R$ 20.532,00 (vinte mil quinhentos e trinta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 17 de junho de 2019

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Gisele Aparecida Augustin Coelho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:9C300D01

CONSAMU
PORTARIA Nº 129/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar os valores de diárias constantes no Art. 1º, da Portaria nº 071/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
VALORES DE DIÁRIAS

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	Municípios do PR	Outros Estados	Distrito Federal	Internacionais
Presidente	610,00	760,00	920,00	1.820,00
Diretor Geral	560,00	710,00	870,00	1.750,00
Diretores	410,00	510,00	610,00	1.220,00
Controlador Interno, ocupantes de cargos com Função Gratificada e Cargo em Comissão	268,00	386,00	428,00	803,00
Demais funcionários	214,00	321,00	375,00	642,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência

Cascavel, 19 de junho de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:01152698

PROJUR
DECRETO Nº 134/2019, DATA: 26.06.2019

Ementa**:** cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2018 e anteriores e das outras providências no valor R$ 184.238,70 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.071/2017 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2019, a fonte de recurso para despesa ID USO 1000para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 184.238,70 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	184.238,70
TOTAL			**184.238,70**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2018 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:28BFA986

PROJUR
DECRETO Nº 135/2019, DATA: 26.06.2019

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.071 de 13/12/2018, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 076/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
79	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	43.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
	3449051000000000000 - Obras e instalações	0	20.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Funcional: 0008.0243.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
880	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	25.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1087	3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	0	21.000,00
TOTAL			**109.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro			
Funcional: 0004.0122.0009			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
76	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	43.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
118	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	20.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			

Funcional: 0008.0243.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
884	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 1101 - Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos			
Funcional: 0017.0512.0041			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
893	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	15.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1084	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	21.000,00
TOTAL			**109.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:FA0C1327

PROJUR
LEI Nº 2.098/2019, DATA: 26.06.2019

Ementa: altera o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.512 de 05 de outubro de 2007, e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.512 de 05 de outubro de 2007, passa a vigorar com as alterações definidas pela presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.512/2007, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º** (...)
I - concluir as obras de edificação no prazo máximo de 16 (dezesseis) anos, contados a partir do recebimento do imóvel através do instrumento público competente."

Art. 3º Fica ratificada a Escritura Pública de Doação a favor do Governo do Estado do Paraná, de 05 de novembro de 2008, do Ofício do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca Guaíra de fls. 149 a 151 do Livro 162, conforme registro R-02-13.211 constante da Matrícula nº 13.211 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9DFC8411

PROJUR
LEI N° 2.099/2019, DATA: 26.06.2019

Ementa: altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.653/2009, criando 1 (uma) vaga no cargo de Advogado, carga horária 20h, conforme Edital do Concurso Público nº 01/2015.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de servidores efetivos dispostos no Anexo I da Lei Municipal n° 1.653/2009 passa a vigorar conforme descrito nesta Lei, com aumento de 1(uma) vaga de 20h no cargo de Advogado.

§ 1º As atribuições dos cargos do Anexo I não sofrem alterações.

§ 2º A remuneração da hora trabalhada nos cargos de 20 horas e de 36 horas é a mesma, sendo que a diferença de rendimentos se dará, além das vantagens pessoais de cada ocupante, em função da quantidade de horas trabalhadas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2009

ANEXO I DOS CARGOS EFETIVOS

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
Advogado	3º Grau Completo	1	R$ 7.162,89*	36
Advogado	3º Grau Completo	1	R$ 3.979,38*	20
Oficial Legislativo e Administrativo	3º Grau Completo	1	R$ 4.624,13*	40
Contador	3º Grau Completo	1	R$ 6.134,15*	40
Recepcionista	2º Grau Completo	1	R$ 2.026,26*	40
Assistente Administrativo	2º Grau Completo	3	R$ 2.487,10*	40

*Valor ref. Mar/2019

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C7AF8651

PROJUR
LEI Nº 2.100/2019, DATA: 26.06.2019

Ementa: altera a Lei Municipal nº 2.043/2018 de 14.03.2018, dispondo sobre o auxílio-alimentação concedido por meio de cartão destinado aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.043/2018 de 14.03.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° O benefício que trata o Artigo 1º desta Lei, consiste no fornecimento do cartão magnético, informatizado, de caráter pessoal e intransferível, destinando-se à aquisição diretamente pelos servidores/beneficiários, em estabelecimentos comerciais credenciados, de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal.

§ 1º É vedada a aquisição com o cartão auxílio-alimentação de bebidas alcóolicas, cigarros e quaisquer outros produtos que não estejam contemplados no *caput* do artigo 2º.

§ 2º A operacionalização do cartão auxílio-alimentação será formalizada da seguinte forma:
I - Será organizado a cada mês, no dia 20, pela Diretoria de Pessoal a lista dos servidores com direito ao auxílio-alimentação, que será revisado nele incluindo-se e excluindo-se eventuais beneficiários e encaminhado para a administradora do cartão realizar créditos nos respectivos cartões, nos valores e nas condições estabelecidas por esta Lei;

II - Os créditos, desde que não utilizados pelos respectivos titulares dos cartões, ou ainda no caso de sua utilização parcial, serão acumulados;

III - O titular do cartão poderá realizar, livremente, em estabelecimentos comerciais credenciados despesas até o limite do crédito disponibilizado;

IV - Com base nas despesas realizadas pelos titulares, a administradora do cartão providenciará os respectivos pagamentos aos estabelecimentos comerciais e, ainda, manterá controle sobre os saldos de eventuais créditos remanescentes, individualmente.

§ 3º Os créditos mensais a serem realizados pela administradora do cartão estarão condicionados ao repasse pelo Município dos valores correspondentes com base na lista atualizada de beneficiários a que se refere o inciso I do § 2º do Art. 2o desta Lei.

§ 4º Para consecução das disposições estabelecidas por esta Lei, o Poder Executivo Municipal pode promover licitação, em conformidade com a Lei no 8.666/93, tendo por objeto a administração, interação das operações decorrentes do uso do cartão auxílio-alimentação, bem como a prestação de serviços como intermediadora na relação de compras.

§ 5º O beneficiado que não comparecer para retirar o cartão-alimentação disponibilizado pela administradora do cartão, no local e prazo estipulado pela Administração Municipal por meio de ato próprio, perderá o auxílio-alimentação e não será incluído na listagem de beneficiados nos meses posteriores, sendo necessário a solicitação administrativa para retornar a receber o auxílio-alimentação, sem direito aos retroativos.

§ 6º O beneficiado que não efetuar gastos com cartão alimentação no período de 3 (três) meses, será excluído na listagem de beneficiados nos meses posteriores, sendo necessário a solicitação administrativa para retornar a receber o auxílio-alimentação, sem direito aos retroativos.“

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 26 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F0C0701C

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2019 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 25/06/2019, foi creditado na conta corrente nº 22.954-7 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 38.553,36 (trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), recebidos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação referente ao Termo de Compromisso PAC 2 nº 7595/2013, que tem por objeto a construção de 1 (uma) unidade de educação infantil l, PAC 2 - Creche/Pré-escola 001, na rua Santa Terezinha e Zonir Luiz de Faveri, Bairro Vila Alta, Escola Proinfância, neste município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8F5E7B9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 045/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

FARMACÊUTICA
Renata Tremesquim Nascimento

Guaraci, 26 de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:74275755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 019/2019; Objeto: **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - SRP, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo II.**

MAQUEA & MAQUEA LTDA - CNPJ 01.046.618/0001-55
VALOR: R$ 32.364,00
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 016/2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.
VIGÊNCIA: Até 25/06/2020.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
POLPA DE FRUTA KG - Polpa de fruta selecionada, 100% de polpa sabor abacaxi, laranja, morango, acerola, goiaba e maracujá sem conservante, não fermentado e isento de contaminação, com registro no órgão competente (O Ministério DaAgricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA) em embalagem plástica, transparente, atóxica. Transporte em carro refrigerado conforme a legislação vigente.	KG	3.600,00	8,9900	32.364,00
Total:				32.364,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E555BDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2019

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis do tipo GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 para os Veículos da frota Municipal da Prefeitura de Guaraci-PR por um período de 12 (doze) meses.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: **COLACITE, COLACITI & CIA LTDA**
CNPJ sob nº. **77.461.366/0001-92**

VALOR: R$ 451.750,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 021/2019.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.
VIGÊNCIA: 26/06/2020.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:115FD842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2019

OBJETO: **Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde incluindo os Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família - ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe, para realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, nas Unidades de Saúde do Município de Guaraci e seu distrito de Bentópolis.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraci.
CONTRATADO: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI.**
CNPJ sob nº. **33.458.003/0001-22.**
PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento nº 001/2018, através da Inexigibilidade de Licitação n° 009/2018.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019.
VIGÊNCIA: 31/07/2019.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4D8364FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 056/2019.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaraci, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado Paraná, Senhor **JOSÉ CARLOS TOLOI**, no uso das suas atribuições legais:

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando o disposto no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como no artigo 227, § 7º, da Constituição Federal;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão integrante do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem por finalidade essencial colaborar para a proteção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no que tange à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, à segurança; além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando a existência de disparidade das entidades;

Considerando a renúncia de alguns membros governamentais, bem como as novas nomeações, realizadas pelo prefeito municipal, conforme art. 8 a lei nº 1021/2006;

DECRETA:

Art. 1º - A composição do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARACI**, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.021 de 07/06/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1.277 de 15/03/2013, **passa a ser a seguinte**:

-**REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO**:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Franciely Louverde Ribeiro.
Suplente: Adriano Alves de Abreu.

- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Ednilson da Silva.
Suplente: Fernando Francisco Mendonça.

- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Selma Davi da Cruz.
Suplente: Adriana Candido de Oliveira Vivan.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: João Victor Colombari Grudin.
Suplente: Anderson Castilho Zago.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABIIDADE:
Titular: Pamela Katiuci Nunes Gonçalves Arrabaça.
Suplente: Beatriz Cristina Pedrozzan.

- REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI- APAE:
Titular: Leila Pereira de Oliveira Lima.
Suplente: Sirlei Ramos dos Santos.

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GUARACI:
Titular: Márcia Castanheira de Souza.
Suplente: Robes José dos Santos.

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS:
Titular: Jaci Dias Rodrigues.
Suplente: Fabiana Aparecida dos Santos Cuba.

- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL GRALHA AZUL DO MUNICÍPIO DE GUARACI:
Titular: Fatima dos Santos Feitosa de Araújo
Suplente: Maria Neves Barbosa da Silva.

- PASTORAL DA JUVENTUDE:
Titular: Izabella Garcia Camargo.
Suplente: Jessica Bertan.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº012/2018.

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2.019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D657D8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor das servidoras municipais Dalila Alves Barbosa e Andreia Marcelina dos Santos Bertan, para buscar hortifrutis, nos dias 05, 10 e 24 de junho, na cidade de Londrina.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor das servidoras municipais Dalila Alves Barbosa e Andreia Marcelina dos Santos Bertan, para participar da Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional, no dia 04 de julho, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 26 dias do mês de junho de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C7E7A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 046/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal divulgado pelo Edital nº 022/2019 e homologado pelo Decreto nº 019/2019,

R E S O L V E :

Convocar a aprovada em Concurso Público, abaixo relacionada, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para entrega de documentação o e retirada da guia de realização de exames médicos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Maria de Fátima Marques Soares

Guaraci, 26 de junho de 2019.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4A5939FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4133/2019 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1226/2019:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 396.000,00 (trezentos e novena e seis mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060120012.009000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....40.000,00
2060620012.112000 – Programa Porteira A Dentro
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....20.000,00
07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.03 – Departamento de Serviços Rodoviário
2678226012.053000 – Manutenção do Departamento Rodoviário
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....336.000,00
Total .....R$ 396.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

02 – Executivo Municipal
02.02 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
0406104012.013000 – Procuradoria e Assessoria Técnico Juridico
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....7.000,00
02.03 – Assessoria de Imprensa
0413104012.014000 – Manutenção da Assessoria de Imprensa
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....5.000,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade e Controle Interno
0412304022.022000 – Manutenção do Departamento de Contabilidade
3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 000.....10.000,00

07 – Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte
07.02 – Departamento de Urbanismo
1545115021.040000 – Revitalização do Centro da Cidade
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000..... 12.000,00
1545115021.006000 – Implantação e Ampliação de Parques
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 000..... 14.000,00
Subtotal .....R$ 48.000,00

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo primeiro será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

DESCRIÇÃO	VALOR R$
Fonte 000 – Receita Livre	2.581.937,30
Empenhos cancelados até 29/05/2019	+407.193,45
Valor já utilizado no Decreto nº 4.000/2019	-2.640.887,91
Superávit a utilizar	**348.242,84**
Utilizado nesta suplementação - Subtotal	**348.000,00**

Total .....R$ 396.000,00

Art. 4º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:961C933C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4131/2019 (REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 1224/2019:**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 108.202,00 (cento e oito mil, duzentos e dois reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social
09.01 – Departamento de Assistência Social
0824408042.113000 – Manutenção do Programa Bolsa Família Municipal
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 000.....80.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030210012.076000 – CONSAMU
3.1.71.70.00.0000 – Rateio pela Part. em Consorcio Publico – 303.....16.300,00
3.3.71.70.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil – 303.....50,00
3.3.71.70.30.0000 – Material de Consumo – 303.....5.550,00
3.3.71.70.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 303.....50,00
3.3.71.70.36.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – 303.....40,00
3.3.71.70.37.0000 – Locação de Mão-de-obra – 303.....1.050,00
3.3.71.70.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 303..3.080,00
3.3.71.70.46.0000 – Auxilio Alimentação – 303.....1.255,00
3.3.71.70.92.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 303.....10,00
3.3.71.70.93.0000 – Indenizações e Restituições – 303.....22,00
4.4.71.70.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....795,00
Total .....R$ 108.202,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.01 – Departamento de Administração
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....10.000,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....10.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....10.000,00
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....15.000,00
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades do Departamento de Pessoal
3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Informação – 000.....10.000,00
03.05 – Departamento de Compras e Almoxarifado
0412204012.018000 – Manutenção do Departamento de Compras
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....5.000,00
03.06 – Departamento de Defesa Civil
0412204012.021000 – Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
3.3.90.32.00.0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição – 000.....10.000,00

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde
1030110012.079000 – Programa Mãe Paranense
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 303.....10.000,00
1030210012.076000 – CONSAMU
3.2.71.70.21.0000 – Juros s/ a Divida por Contrato – 303.....1.290,00
3.2.71.70.22.0000 – Outros encargos s/ a Divida por Contrato – 303.....520,00
4.6.71.70.71.0000 – Principal da Divida Contratual – 303.....2.270,00
10.02 – Departamento de Vigilância em Saúde
1033110022.092000 – Vigilância Saúde do Trabalhador
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 000.....2.000,00
10.03 – Departamento de Saúde Bucal
1030110012.044000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 303.....7.122,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 303.....5.000,00
Total .....R$ 108.202,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0C4EF609

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público a **DISPENSA de licitação Nº 4/2019** para a Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis no perímetro urbano do município, com destino em Aterro Sanitário do próprio contratado, com base no Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883, ante a necessidade de continuidade dos serviços até a conclusão do novo procedimento licitatório.

CONTRATADO: DINORI PORPÉRIO DOS SANTOS E CIA LTDA ME.
CNPJ nº: 26.697.914/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050031854118012098.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias.
PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao fornecimento dos serviços.
OBJETO: Contratação de serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis no perímetro urbano do município.

Guaraniaçu, 26 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

ANGÉLICA DE ARAÚJO
Membro

CLEIDE SOARES DE PAULA
Membro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:704CEFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, hidrostático hidráulico), nos maquinários deste Município. O certame licitatório será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 16.07.2019
Horário: 09:00 h
Local: Setor de licitações.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de licitações desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br ou no site do município www.guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE - SE

Guaraniaçu, 26 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E888BD4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Aquisição parcelada de medicamentos para o Centro de Saúde Pública do município. O certame licitatório será do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" e reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, 147/2014 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 31.07.2019
Horário: 09:00 h
Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida no site do município no seguinte endereço www.guaraniacu.pr.gov.br, dúvidas podem ser sanadas junto ao Setor de Licitação ou através da Comissão de Licitação pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira ou pelo fone (45) 3232-1162.

Guaraniaçu, 26 de junho de 2019.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A31DED53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**
Contratado: CLEITON DE FIGUEIREDO VOLLET & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito provado, localizada à Estrada Principal – Bormann – Guaraniaçu-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.555.015/0001-70, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Cleiton de Figueiredo Vollet inscrito no RG nº 9.352.000-9 e CPF nº 057.581.109-90.

VALOR: 12,21% (doze virgula vinte e um por cento) ou R$ 6.199,20 (seis mil cento e noventa e nove reais vinte centavos), passando o valor de R$ 50.789,14 (cinquenta mil setecentos e oitenta e nove reais quatorze centavos) para R$ 56.988,34 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais trinta e quatro centavos).
LINHA Nº: 27
TERMO Nº: 09
Contrato nº: 1406
LICITAÇÃO: Pregão nº 3/2015
MOTIVAÇÃO: Tendo em vista a necessidade do aumento do trajeto a ser percorrido em 216 km/mês visando atender a alunos naquela localidade, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Transporte escolar em linhas do interior do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 25 de junho de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5C7583C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 90/2019 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 90/2018 – PR nº 27/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **CHAMP TELECOM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 27.129.507/0001-04, Avenida XVI de Novembro, 902, sala 01, centro, cidade de Honório Serpa-Pr, neste ato representada por seu representante legal, LEANDRO VISSOTTO, inscrito no CPF nº 008.534.829-50. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de link para acesso à internet e transporte de dados por Fibra ótica ou ondas de rádio para Todos os departamentos do Município de Honório Serpa com manutenção, suporte e assistência Técnica. Conforme especificações constantes no termo de referência- anexo I- do edital.**. De comum acordo entre as partes e com amparo na Lei 8.666/93, fica aditado o presente contrato em mais 2(Dois) Meses . Valor do Aditivo: ***R$*** R$ 3.238,60 (Três Mil , Duzentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta Centavos). Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2019.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7B80EF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 30/2019 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de julho de 2019 às 09hs00min**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de material para artesanato para oficinas desenvolvidas pelo Departamento de Assistência Social no Município de Honório Serpa,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **09 de julho de 2019**, **das 08hs00min horas até as 08hs30min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com.

Honório Serpa, 26 de Junho de 2019.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:D68FE913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N°. 027/2019. REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados, o Pregão Presencial n°. 27/2019 Registro de Preços nº. 022/2019, destinado à a aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene para atender o programa social "Toda Criança na Escola", criado pela lei municipal nº. 391/2007, de 14 de abril de 2007, regulamentado pelo decreto 066/2019 de 03 de abril de 2019 e para famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, regulamentada pela lei municipal n° 627/2013.

Iguatu, 26 de Junho de 2019.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Pregoeira

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:D84CEAAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 03/2019

Objeto: Construção do Barracão de Empreendedorismo de Iguatu II , em estrutura pré moldada de concreto armado, cobertura metálica e alvenaria cerâmica, conforme projetos e especificações.
Tipo: Menor Preço
Data da sessão de abertura:02/08/2019
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 253.729,36 (duzentos e cinqüenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 26 de junho de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:57005FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: M. F. SANTOS – INFORMÁTICA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 11.112.057/0001-07,** sediada na Rua Jose Citon, n°. 164, Centro, Cidade de Corbélia, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Administradora, a **Sra. Marli Felix dos Santos,** portador do **CPF: 029.629.899-93 e RG: 6.738.872-0,** brasileira, residente e domiciliada em Corbélia, Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á contratação de empresa para aquisição de um nobreak que será destinado á Secretaria Municipal de Administração do município de Iguatu/PR.

VALOR: R$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais), que será pago após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 27/06/2019 até 26/06/2020, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
120	000	Gabinete	Equipamento e Material Permanente	449052

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 26 de Junho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:BC3518AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.109/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014,

DECRETA,

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 25/06/2019, o Senhor JOVENAL ALMEIDA VIEIRA, inscrito no Registro Geral sob nº.4.142.098-7 SSP/PR e CPF sob nº.555.257.179-72, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, função de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SÍMBOLO CC2, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014 de 18/12/2014, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:28335D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 07/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 05/2019 - CMDCA para o processo de escolha suplementar dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, Gestão 2016/2019, pelo presente Edital, torna público o que segue:

1. Não houve interposição de recursos em relação à eventual inscrição preliminar indeferida, bem como não houve impugnação por qualquer cidadão junto à Comissão Especial Eleitoral em relação a eventuais fatos ou circunstânciasque tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar.

2. Segue a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética, a saber:

N.º da Inscrição	Nome do Candidato (a)
04	Juliane Alves Correia da Rosa
02	Simone Correia de Carvalho
01	Valquiria de Lima

Iguatu/PR, 26 de junho de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:F324F722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 08/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução n.º 05/2019 - CMDCA para o processo de escolha suplementar dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGUATU-PR, Gestão 2016/2019, CONVOCA os candidatos a membro do Conselho Tutelar considerados habilitados ao pleito, para participarem da reunião prevista no item 6.2, alínea "e", do Edital 02/2019, a ser realizada no dia 02 de julho de 2019, às 09h, no Centro de Referência de Assistência Social Neide Medina, situado na Avenida Samália, s/n.º, Centro, CEP: 85.423-000, Município de Iguatu, Estado do Paraná, na qual serão definidos a identificação do candidato e seu número na cédula de votação e prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

Iguatu/PR, 26 de junho de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:7DB8D100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 04/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a inscrição de Programas, Projetos e Serviços neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018, torna público que o plenário do Conselho em sessão ordinária realizada em 18/06/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora da Comarca de Corbélia-PR:

Nº 01 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA DA COMARCA DE CORBÉLIA:

Executante: Serviço Público Governamental executado conforme acordo de cooperação técnica regionalizada que entre si celebram os Municípios de Anahy, Braganey, Corbélia e Iguatu;

Público alvo: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;

Objetivo ao executar o serviço: Assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes afastados da família de origem por medida protetiva (ECA) determinada pela autoridade competente. Os cuidados que a família acolhedora devem oferecer visam assegurar os direitos básicos, como saúde, educação, moradia, alimentação e principalmente um lugar afetuoso para às crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 26 de junho de 2019.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:BEBD74BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 05/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Iguatu, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Iguatu-PR, com o objetivo de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2019, no Centro de Convivência Eurides Fraga, situado na Rua Rio de Janeiro, s/n.º, Centro, das 08h30min às 16h.

Art. 3º A XII Conferência Municipal terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", e como eixos temáticos:
Eixo 1: Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
Eixo 2: Política Pública tem que ter financiamento público;
Eixo 3: A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência será composta pelos seguintes conselheiros:
I – Andressa Marcondes Pires Ferreira – Sec. de Assistência Social;
II – Luciane Picagevicz – Sec. de Assistência Social;
II – Palmira Menezes Tavares – Usuária;
IV – Rosimeri Mendes de Moura – Usuária.
§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e órgãos governamentais e da sociedade civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na XII Conferência Municipal de Assistência Social.
§ 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Propor e submeter, ao Plenário da Conferência, o regimento e instrumentos normativos para a realização da Conferência;
II – Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência;
III – Orientar, registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo ao Plenário da Conferência Municipal;
IV – Promover diligências necessárias à participação de Delegados na Conferência Estadual;
V – Exercer outras atividades correlatas.
§ 3º A Comissão Organizadora deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 26 de junho de 2019.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Iguatu, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Iguatu-PR, com o objetivo de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 21 de agosto de 2019, no Centro de Convivência Eurides Fraga, situado na Rua Rio de Janeiro, s/n.º, Centro, das 08h30min às 16h.

Art. 3º A XII Conferência Municipal terá como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social", e como eixos temáticos:
Eixo 1: Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
Eixo 2: Política Pública tem que ter financiamento público;
Eixo 3: A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência será composta pelos seguintes conselheiros:
I – Andressa Marcondes Pires Ferreira – Sec. de Assistência Social;
II – Luciane Picagevicz – Sec. de Assistência Social;
II – Palmira Menezes Tavares – Usuária;
IV – Rosimeri Mendes de Moura – Usuária.
§ 1º. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores (conselheiros, instituições e órgãos governamentais e da sociedade civil, bem como consultores e convidados) para auxiliar na XII Conferência Municipal de Assistência Social.
§ 2º Compete à Comissão Organizadora:
I – Propor e submeter, ao Plenário da Conferência, o regimento e instrumentos normativos para a realização da Conferência;
II – Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência;
III – Orientar, registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão, submetendo ao Plenário da Conferência Municipal;
IV – Promover diligências necessárias à participação de Delegados na Conferência Estadual;
V – Exercer outras atividades correlatas.
§ 3º A Comissão Organizadora deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 26 de junho de 2019.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 05/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:6B5BB45D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 06/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Aprova a compra de 01 cadeira para a Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social, com recursos do IGD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de 01 cadeira presidente/diretor de uso exclusivo da Secretaria Executiva dos Conselhos de Assistência Social, com recursos do IGD-SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 26 de junho de 2019.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 06/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:B66614E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 07/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o custeio de despesas para participação em Capacitação de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, com recursos do IGD-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o custeio de despesas para participação em Capacitação de Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS, nos dias 25 e 26 de julho de 2019, em Curitiba/PR, com recursos do IGD-SUAS. Participarão da Capacitação: Alcione Cássia dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social; Luciane Picagevicz, Conselheira do CMAS e trabalhadora do SUAS; e Rodrigo Jeferson Estevam, Secretário Executivo dos Conselhos de Assistência Social e trabalhador do SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 26 de junho de 2019.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:5D4E53EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 07, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a inscrição de Programas, Projetos e Serviços neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 682, de 10 de julho de 2014, torna público que o plenário do Conselho em sessão ordinária realizada em 11/06/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Proceder a inscrição do Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora da Comarca de Corbélia-PR:

Nº 01 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR – FAMÍLIA ACOLHEDORA DA COMARCA DE CORBÉLIA:

Executante: Serviço Público Governamental executado conforme acordo de cooperação técnica regionalizada que entre si celebram os Municípios de Anahy, Braganey, Corbélia e Iguatu;

Público alvo: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;

Objetivo ao executar o serviço: Assegurar a proteção integral das crianças e adolescentes afastados da família de origem por medida protetiva (ECA) determinada pela autoridade competente. Os cuidados que a família acolhedora devem oferecer visam assegurar os direitos básicos, como saúde, educação, moradia, alimentação e principalmente um lugar afetuoso para às crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 26 de junho de 2019.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:93410D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 08/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Aprova a compra de 01 cadeira para o Programa Bolsa Família/Cadastro Único, com recursos do IGD-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a compra de 01 cadeira presidente/diretor de uso exclusivo do Programa Bolsa Família/CadÚnico, com recursos do IGD-PBF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 26 de junho de 2019.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:593382F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 09/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Aprova o custeio de despesas para participação na Capacitação Mc/Caixa Turma 04 – Versão 7 do sistema Cadastro Único, com recursos do IGD-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o custeio de despesas para participação na Capacitação Mc/Caixa Turma 04 - Versão 7 do sistema Cadastro Único, nos dias 04 e 05 de julho de 2019, em Curitiba/PR, com recursos do IGD-PBF. Participarão da capacitação: Alcione Cássia dos Santos, Gestora do Programa Bolsa Família; e Andressa Marcondes Pires Ferreira, operadora do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 26 de junho de 2019.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:855E43EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 10/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Aprova a aquisição de bens e materiais permanentes destinados ao CRAS, com recursos do CRAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 769, de 29 de junho de 2018,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 18 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de bens e materiais permanentes destinados ao CRAS, com recursos do CRAS, sendo: 01 armário para cozinha; 01 batedeira industrial; 01 forno elétrico; 01 notebook; e 01 placa de fachada para o CRAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 26 de junho de 2019.

ROSIMERI ALVES DA LUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:31F80DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONCEDER FÉRIAS PARA ROLANJA DUDA DA SILVA, DURANTE O PERÍODO DE 03/06/2019 À 02/07/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROLANJA DUDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 018.276.609-88, durante o período de 03/06/2019 à 02/07/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 03 de junho de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9347374E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
CONCEDER FÉRIAS PARA MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, DURANTE O PERÍODO DE 11/06/2019 À 20/07/2019.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA CRISTINA SCHOENHERR GLINSKI, inscrita no CPF sob o nº 021.815.359-73, durante o período de 11/06/2019 à 20/07/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 11 de junho de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D0DB7FFE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –RESOLVE-SE AFASTARÁ DA PRESIDENCIA DO CIS/AMCESPAR TEMPORARIAMENTE, EM VIRTUDE DE LICENÇA DERIVADA DO MANDATO ELETIVO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA – PR, A PARTIR DE 12/06/2019.

Considerando a disposição do Art. 18 e Art.19 do Estatuto do CIS/AMCESPAR, que dispõem das atividades da Presidência e da Vice-Presidência.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - SE AFASTARÁ DA PRESIDENCIA DO CIS/AMCESPAR temporariamente, em virtude de licença derivada do mandato eletivo de prefeito do município de Imbituva – PR, a partir de 12/06/2019.
Art. 2º - Dispõem que retomará as atividades regulares em 30/06/2019.
Art. 3º - Dispõem que no período em que estiver afastado o Vice-Presidente do CIS/AMCESPAR, poderá desempenhar as atividades, agendas, cronogramas, bem como representar a instituição como Presidente, enquanto perdurar o afastamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de junho de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B238DA10

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 55/2019 DE 11/06/2019;EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 65/2018 de 30/07/2018.
Resolve:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias :

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR
01.100.10.302.0001.2.003 Linha Saúde- Recurso Município
3.3.90.30.00.00 – 355 (fonte Linha Saúde Consorciados)- Material de Consumo – R$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00 – 355 (fonte Linha Saúde Consorciados)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 60.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, par.1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

Cancelamento de dotações:
01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv.Especializados -Recurso Município

3.3.90.30.00.00 – 354 (fonte outras despesas custeio Consorciados)- Material de Consumo – R$ 45.000,00
3.3.90.39.00.00 – 354 (fonte outras despesas custeio Consorciados)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 15.000,00

Total – R$ 60.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 11/06/2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E5281A61

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
REPUBLICAÇÃO DOS ATOS._ RESOLUÇÃO Nº56/2019 CONSIDERANDO DE DAR PUBLICIDADE E FORMALIZAR O ATO A CONHECIMENTO GERAL. CONSIDERANDO A DISPOSIÇÃO DO ART. 18 E ART.19 DO ESTATUTO DO CIS/AMCESPAR, QUE DISPÕEM DAS ATIVIDADES DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Considerando de dar publicidade e formalizar o ato a conhecimento geral.
Considerando a disposição do Art. 18 e Art.19 do Estatuto do CIS/AMCESPAR, que dispõem das atividades da Presidência e da Vice-Presidência.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - SE AFASTARÁ DA PRESIDENCIA DO CIS/AMCESPAR temporariamente, em virtude de licença derivada do mandato eletivo de prefeito do município de Imbituva – PR, a partir de 12/06/2019.
Art. 2º - Dispõem que retomará as atividades regulares em 30/06/2019. E seus atos posteriores segue descrição do art.3 deste ato.
Art. 3º - Dispõem que no período em que estiver afastado o Vice-Presidente do CIS/AMCESPAR, poderá desempenhar as atividades, agendas, cronogramas, bem como representar a instituição como Presidente, enquanto perdurar o afastamento.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de junho de 2019.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BCC85857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO N° 002/2019

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada.

0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.00012.001 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.04.00.00.0000 – Contratação Por Tempo Determinado.....R$ 6.500,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 6.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da dotação abaixo.

0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0100 – CÂMARA MUNICIPAL
010310001.2.001000 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVA
3.3.90.14.00.00.0000 – Diárias – Pessoal.....R$ 6.500,00
FONTE: 01001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 6.500,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:413CBF52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06/2019

Súmula: Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social; cria a Comissão Organizadora do CMAS responsável pela organização da conferência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Junho de 2019, sob a ata 236,

Resolve:

Art. 1º - Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social, que se realizará no dia 16 de Agosto do presente ano, na Casa da Cultura do município, previsto para ser realizada somente no período da tarde, das 13h00min horas às 18h00min horas.

Art. 2º - Cria a Comissão Organizadora responsável pela organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes membros do CMAS:

Conselheiros Governamentais
Marcelino Moisés de Souza
Maria Ferraz Santana

Conselheiros Não-Governamentais
Elisa Amsberg Hofferer
Elisangela Torino

Art. 3º - A organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, contará com a colaboração expressa do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário a Criança e ao Adolescente, no seu auxilio técnico, financeiro e material.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 26 de Junho de 2019.

NEIDE ALVES CALDEIRA NATALI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5FDC9074

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 032/2019-PMI
PROCESSO Nº 064/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de emulsão asfáltica.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 09 de julho de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 26 de junho de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2918707D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4320/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada Senhora Daniele Marques de Menezes, portadora do RG. nº 6.914.985-5, do cargo de suplente de conselheira tutelar de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, enquanto perduraram as férias dos Conselheiros Tutelares - Gestão 2016/2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de Junho de 2019, revogados as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.260/2019.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:729967FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 018/2019.
ORIGEM: PROCESSO Nº 010/2019 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado.
CONTRATADA: Medical Clinica Médica Calixto Ltda, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.310.667/0001-07, sito á Av. Goiás, nº 485, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/PR sob nº.26549, sendo Hugo Leonardo Guaita Calixto, residente e domiciliado à Av. Eurides Brandão, nº 340, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP: 86.380-000;
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas é para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, nas sede da Unidade de Saúde.
Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 020/2019 de 28 de março de 2019), passando a vigorar além das presentes no Contrato, as presentes neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 036/2019 de 26 de junho de 2019):

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA FUNCIONAL	FONTE
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2038-33.90.39.00.00 10.002.10.301.0013.2046-33.90.39.00.00	01303 01494

Itambaracá/Pr, 26 de junho de 2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C6F1756B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Licitação Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2019 – Credenciamento nº 002/2019; **Proc. Administrativo**: nº 021/2019;
Objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr, Verba FNDE/PNAE.
Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, torna-se público que foram considerados habilitados para participar da licitação em epígrafe as Pessoas Físicas:

Cleusa Aparecida Bernini Teixeira; Carlos César Ramos; Takemitsu Hashiguti; Maria Vilma Braga Candido; Márcio Aparecido do Carmo; Eliseu Ferreira; Adriano Ramos Bortoluci; Marlene dos Santos Bertolino; Everaldo Henrique Ribeiro, cujo resultado dá-se da seguinte forma: Cleusa Aparecida Bernini Teixeira, classificado para os itens 01, 02, 06 e 18; Carlos César Ramos, classificado para os itens 03, 05, 11 e 14; Takemitsu Hashiguti, classificado para os itens 03, 09, 14, 15 e 16; Maria Vilma Braga Candido, classificado para o item 12; Márcio Aparecido do Carmo, classificado para o item 13; Eliseu Ferreira, classificado para o item 04; Adriano Ramos Bortoluci, classificado para o item 10; Marlene dos Santos Bertolino, classificado para os itens 02, 08, 15 e 17; Everaldo Henrique Ribeiro, classificado para o item 07;

Itambaracá Pr, 18 de junho de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1F47819C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2019; Proc. Administrativo: nº 017/2019. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Ar Condicionado e Equipamentos Odontológicos, destinados à estruturação das equipes de saúde bucal da atenção básica, conforme Termo de Compromisso nº 4111001712190724831 – Ministério da Saúde. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: PERAS & ROSSI LTDA - ME; CNPJ: 04.563.324/0001-99, com o valor de R$ 2.956,73 (dois mil reais e novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) e QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, CNPJ: 30.323.616/0001-64, com o valor de R$ 2.741,00 (dois mil e setecentos e quarenta e um reais).

Itambaracá, Pr, 26 de junho de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:25BFC6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 81/2019 DE 27/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
115 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.366.0004.2.043. MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 60%
240 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
241 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
364 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
506 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
418 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Suplementação: 100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.1.045. CONCLUSÃO SUPER CRECHE - PRÓINFÂNCIA
159 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Redução: 100.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:CA240AE0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 82/2019 DE 27/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE

08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
271 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 7.000,00
273 - 3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.150,00
08.001.10.302.0003.2.046. MANUTENÇÃO SAÚDE - AIHS
311 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00
Total Suplementação: 24.150,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.04.00000000 Fonte: 1000 11.150,00
Receita: 1.7.1.8.03.21.01.00000000 Fonte: 1000 13.000,00
Total da Receita: 24.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B1C00AC2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 83/2019 DE 27/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
134 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 3.000,00
Total Suplementação: 3.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.1.045. CONCLUSÃO SUPER CRECHE - PRÓ INFANCIA
159 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
Total Redução: 3.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4310A69E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1315/2019

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS - REFIS/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais-REFIS/2019, que tem por objetivo recuperar os créditos tributários dos contribuintes em débitos junto à Fazenda Municipal de Itambé, assegurando inclusive, tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte e às pessoas físicas, inclusive a prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, e, também autônomos, inscritos em dívida ativa ou não, parcelados ou não, ajuizados ou não, como forma de incrementar o ingresso de receitas municipais.
§1º - Para efeito desta Lei são micro e pequenas empresas somente aquelas previstas na lei complementar nº123/2006, sendo que, poderão optar pelo REFIS/2019 as empresas excluídas do Simples Nacional por não preencherem as exigências da Lei Complementar123/2006 em tempo hábil.
§2º - O REFIS/2019 não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.
§3º - Com a finalidade de promover a recuperação de créditos municipais decorrentes de débitos relativos a tributos municipais com fatos geradores ocorridos até 31 de Dezembro de 2018, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, sob parcelamentos anteriores à edição desta Lei, com exigibilidade suspensa ou não, com possibilidade aos contribuintes inadimplentes regularizarem sua situação perante o Fisco Municipal.

Art. 2º A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019 poderá ser realizada no período de 01/07/2019 a 31/10/2019.
Parágrafo Único – A opção do REFIS dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, formalizada junto à Divisão de Tributação, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA DO REFIS 2019

Art. 3º Poderão ser parcelados e pagos nas condições estabelecidas nesta Lei os seguintes créditos tributários, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018 inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou com exigibilidade suspensa ou não:
I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU);

II – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);
III – Contribuição de Melhoria;
IV – Taxas;
V – Multas;
VI – Alvarás;
VII – Outros Tributos Municipais.
Parágrafo Único – Nos casos de auto lançamento, o Fisco Municipal se reserva o direito de promover dentro do prazo prescricional, a revisão fiscal, e se apuradas diferenças, cobrá-las na forma da Lei.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 4º O montante dos créditos tributários a serem parcelados será aquele apurado na data da assinatura do Termo de Responsabilidade

de Parcelamento e Confissão de Dívida, incluindo a obrigação tributária principal e a atualização monetária.
§1º – A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, implica na inclusão da totalidade dos débitos relativos aos tributos mencionados no Art. 3º desta Lei, de responsabilidade do optante, os quais serão objeto de consolidação até a data da adesão ao Programa por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida.
§2º - caso a aplicação dos benefícios gere parcelas de valores inferiores ao descrito no art. 8º desta Lei, o sistema da dívida municipal reduzirá automaticamente o quantitativo de parcelas restantes para adequar o parcelamento do REFIS em curso à referida regra.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO REFIS 2019

Art. 5º A adesão ao REFIS 2019 far-se-á com a assinatura de Termo de Responsabilidade de Parcelamento (REFIS) entre o contribuinte ou seu representante legal e o Município de Itambé, por meio dos servidores da Divisão de Tributação.
§1º - Quando a adesão ao parcelamento envolver débito inscrito submetido a cobrança judicial deverá constar do Termo, a anuência da Procuradoria Geral do Município, por seu titular, que solicitará a suspensão da execução, até a quitação do parcelamento.
§2º - Nos casos de representação por mandato, esta deverá ser comprovada através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para confessar o(s) débito(s) e requerer seu parcelamento.
§3º - A opção pelo parcelamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte responsável por ele indicado para compor os referidos parcelamentos, nos termos dos Arts. 389 e 395 do Código de Processo Civil.
§4º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto nos incisos III e IV do Art. 151 do Crédito Tributário Nacional, sua inclusão no REFIS 2019, implicará o encerramento do feito, por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, do recurso administrativo e de qualquer outra impugnação, bem assim a renúncia do direito sobre crédito em que se funda a ação ou o pleito administrativo.
§5º - A adesão ao REFIS 2019 nas situações previstas no Art. 3º, desta Lei, acarreta a suspensão da ação executiva correspondente, desde que e enquanto o acordo de parcelamento esteja sendo regularmente cumprido.
§6º - O contribuinte que possuir ação judicial ou recurso administrativo em curso, pretendendo o ingresso neste parcelamento, deverá desistir da respectiva ação judicial e/ou do recurso administrativo e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo em resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso III, alínea "c" do Código de Processo Civil.
§7º - Sem a comprovação do atendimento aos requisitos e condições acima mencionados, no momento de adesão ao programa, o parcelamento não será deferido.
§8º - Além do disposto no caput deste artigo, a adesão ao REFIS 2019, implicará na verificação e, se necessário, na atualização dos dados do contribuinte ou responsável tributário perante o cadastro imobiliário e econômico (cadastro imobiliário) do Município, tão somente para fins de comprovação de sua responsabilidade tributária, nos termos da legislação municipal própria.

CAPÍTULO V
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 6º O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do Art. 4º, desta Lei poderá ser feito em até 20(vinte) parcelas mensais consecutivas.

Art. 7º Os parcelamentos serão feitos com base nas seguintes condições:
I – o valor da parcela será calculado a partir da divisão do valor total do(s) débito(s), por tipo de tributo, apurado na forma do disposto no Art. 4º desta Lei, pelo número de parcelas que o contribuinte optar para fazer o parcelamento;
II – a adesão ao REFIS 2019 fica condicionado ao pagamento da parcela única ("a vista") ou da primeira parcela prevista no Termo de Responsabilidade do Parcelamento e Confissão de Dívida, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de sua assinatura, vencendo as demais parcelas nas mesmas datas nos meses subsequentes;
III – nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados bancários, o pagamento poderá ser feito no primeiro dia útil subsequente;
IV – em caso de inadimplência serão aplicadas as disposições do art. 230 e ss. da LCM nº 1164/2013, de 20/12/2013, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Itambé, Estado do Paraná." (N.R.);
V – a correção monetária das parcelas se dará pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, nos termos da legislação tributária municipal e;
VI – a inadimplência por prazo superior a 30(trinta) dias acarretará o cancelamento da adesão ao REFIS 2019 e a retomada dos procedimentos para a cobrança do saldo total do crédito tributário, independente de prévia notificação, perdendo o contribuinte o direito ao desconto previsto no Art. 12 desta Lei em relação às parcelas vencidas e não quitadas e às vincendas.
Parágrafo único – O (s) pagamento(s) da(s) parcela(s) do REFIS 2019, vinculados aos débitos a serem parcelados, serão automaticamente convertidos em renda em favor do Município.

Art. 8º O valor das parcelas pactuadas no Termo de Responsabilidade de Parcelamento e Confissão de Dívida não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 9º Será facultado ao contribuinte antecipar o pagamento das parcelas vincendas de seu Termo de Parcelamento, aplicada a redução proporcional dos encargos previstos nesta Lei.

Art. 10 O contribuinte deverá efetuar o pagamento das parcelas rigorosamente até a data de vencimento especificada no documento de arrecadação, ensejando o atraso na aplicação dos acréscimos legais devidos, previstos nos incisos IV e V do Art. 7 desta Lei e a proibição da emissão da Certidão Positiva com efeitos de Negativa enquanto perdurar o atraso.

Art. 11 Não será concedida, em hipótese alguma, isenção, dispensa ou redução, do pagamento do valor principal dos créditos tributários do Município, os quais serão sempre corrigidos devidamente, para evitar renúncia de receita, na forma prevista no Art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12 O desconto a ser concedido dependerá do número total de parcelas fixadas pelo contribuinte para realizar o pagamento de seus débitos, de acordo com a seguinte tabela:

FORMA DE PAGAMENTO

Percentual de Desconto	Remissão dos Juros de Mora	Anistia das Multas
À Vista	100,00%	100,00%
De 02 a 05 Parcelas	70,00%	70,00%
De 06 a 10 Parcelas	40,00%	40,00%
De 11 a 15 Parcelas	30,00%	30,00%
De 16 a 20 Parcelas	20,00%	20,00%

Parágrafo Único. Os créditos tributários abrangidos por esta Lei, poderão ser pagos pelo sujeito passivo, escolhendo uma das opções e condições descritas no quadro acima.

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO

Art. 13 O Termo de Parcelamento será cancelado de ofício por despacho da Divisão Municipal de Tributação ou da Fazenda Pública quando houver inadimplência no pagamento de qualquer parcela por

prazo igual ou superior a 30(trinta) dias, contados da data do vencimento da parcela.
§1. A exclusão do contribuinte nos termos do caput deste artigo, impede seu regresso ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2019, mesmo que ainda dentro do prazo de adesão.
§2. No caso de ocorrer a hipótese prevista no caput deste artigo, dar-se-á continuidade ao procedimento de cobrança do débito, observando-se o disposto no Art. 7º, V desta Lei.
§3. O cancelamento do parcelamento implica também na imediata retomada da ação executiva fiscal suspenda em virtude da adesão ao presente Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.
§4. A revogação do parcelamento, nos casos previstos em Lei, será levada a termo independente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito tributário, com os acréscimos legais devidos previstos nos incisos IV e V do Art, 7º desta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 O sujeito passivo que, até o dia 31 de outubro de 2019, denunciar espontaneamente infração relativa a tributos municipais, cujo fato gerador seja anterior a 01 de janeiro de 2019, poderá requerer o parcelamento dos débitos correspondentes na forma desta Lei.

Art. 15 O disposto nesta Lei não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas, ou seja, não autoriza a restituição ou compensação de importância já recolhidas, a título de pagamento de débito fiscal, nem de valores depositados em juízo para discussão da dívida, se já houve decisão transitada em julgado.

Art. 16 A inclusão de débitos tributários nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação da dívida.
Parágrafo Único. Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a quitação das parcelas assumidas pelo programa.

Art. 17 O disposto nesta Lei não é extensivo aos parcelamentos que se encontram em atraso , mas sim extensivo aos contribuintes que já encerraram suas atividades.

Art. 18 A certidão negativa a que se refere o Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo Único. Quando necessária a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 19 Aos casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Código Tributário Nacional, bem como a legislação tributária Municipal.

Art. 20 Tramitarão com prioridades os processos administrativos fiscais que versem sobre créditos tributários alcançados pelos benefícios legais, notadamente aqueles que digam respeito as diligências mencionadas na presente Lei.

Art. 21 Os benefícios não poderão ser usufruídos de forma cumulativa com remissões e anistias de outras Leis.

Art. 22 O REFIS não gera direito à restituição de nenhuma quantia paga previamente ao Município.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 18 de junho de 2019.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:C7DDA689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3° ADITIVO – PRAZO

CONTRATO Nº 049/2018
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA COMERCIO SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM OPERAÇÕES TAPA-BURACO, REPERFILAMENTO, PAVIMENTAÇÕES DE VIAS E IMPERMEABILIZAÇÕES DE ÁREAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2019.
VIGêNCIA: 15 DE JUNHO DE 2019 A 15 DE JUNHO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5E3EC248

GABINETE DO PREFEITO
5° EXTRATO DE ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO n° 103/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 30/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ROCKTUR TRANSPORTES LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E UNIVERSITÁRIOS.
VALOR: R$ 1.098.012,80 (hum milhão, noventa e oito mil, doze reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 28 DE JUNHO DE 2019 A 28 DE JUNHO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A632A770

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° ADITIVO – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 101/2017
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICONº 30/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANTONIO CESAR COSTA ROSA TRASPORTES-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO ESTADUAL, MUNICIPAL, (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E UNIVERSITÁRIOS.
DO VALOR: R$ 598.680,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 28 de junho de 2019 A 28 DE JUNHO DE 2020.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2342125C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Salarial para o servidor **Carlos Leonardo Lesniowski,** portador do **RG: 8.655.232-9/PR,** matrícula: 41201**,** ocupante do cargo efetivo de Professor com Curso Superior, passando para Professor com Pós Graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 2º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Silmara de França Paske,** portadora do **RG: 6.595.055-3/PR,** matrícula: 39611**,** ocupante do cargo efetivo de Professora com Curso Superior, passando para Professora com Pós Graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 3º- Conceder Progressão Salarial para a servidora **Tatiane de Fª. Bretschneider,** portadora do **RG: 7.326.083-3/PR,** matrícula: 58121 e 58122**,** ocupante do cargo efetivo de Professora com Curso Superior, passando para Professora com Pós Graduação, conforme Lei Municipal Nº 373/2010.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 391/2017

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:00351496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 S.M.E.C

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **40h24min** de Horas Extras, Conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor efetivo **José Demir Costa França,** matrícula 8341, portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 391/2017

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C505B80A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 205/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Marcelle Fabiane Bontorim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 85434977/PR,** matrícula **44251,** ocupante do Cargo de **Psicóloga,** referente ao Período Aquisitivo **03/05/2018 a 03/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:034D006F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Passa a responder pelas atribuições da função de **Coordenadora da Assistência Farmacêutica,** cumulativamente com o cargo de **farmacêutica** a servidora **Katia Mara Pereira Cassiri,** portadora do **RG: 2.960.745-5/PR,** matricula **48421,** ate ulterior deliberação.

Paragrafo Único – Conforme previsto na lei Orgânica municipal, fica vedado o acumulo de remuneração do dispositivo no caput deste artigo, mantendo-se a percepção da remuneração de acordo com o decreto n° 323/2019 .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1F3EF0CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Eladir de Fatima Ribas de Bonfim Gomes,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 2.409.962-8/PR,** matrícula **8501,** ocupante do Cargo de **Servente,** referente ao Período Aquisitivo **25/02/2018 a 25/02/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:004B5C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 202/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 3.681.175-7/PR,** matrícula **7641,** ocupante do Cargo de **Motorista,** referente ao Período Aquisitivo **20/02/2017 a 20/02/2018**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:563B7990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Hélio Mitsuo Hiramine,** portador do **RG: 7.976.948-7/PR,** matricula **48401,** ocupante do cargo de **Enfermeiro**, como **Coordenador de Urgência e Emergência do Município de Itaperuçu** a partir desta data.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:66BFD447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 200/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Keiti Patricia Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 13.028.176-1/PR,** matrícula **38341,** ocupante do Cargo de **Agente de endemias PSF,** referente ao Período Aquisitivo **31/05/2018 a 31/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Junho de 2019 a 12 de Junho de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C7B0B841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 199/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Anair Aparecida de Almeida,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.149.305-2/PR,** matrícula **38221,** ocupante do Cargo de **Agente de endemias PSF,** referente ao Período Aquisitivo **31/05/2018 a 31/05/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **10 de Junho de 2019 a 19 de Junho de 2019**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:006B2492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019 - S.M.E

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2019 - Assistente de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados conforme abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Muncipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta **Portaria,** obrigatoriamente munido de documentos pessoais.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Pamela Costa Aires	29/03/1995	05	1º
Marinéia de Aleluia	19/12/1979	03	2º
Ilialda O. Apª de Andrade	14/07/1982	03	3°
Cristina Lopes Groff	28/08/1984	03	4º
Daniza Apª Sabadim	21/04/1989	03	5º

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ROSANGELA CERONATO PARODI
Secretária Municipal Educação
Decreto: 506/2019

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C86901A7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Data Para Protocolar documentos: até 09/07/2019 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 09/07/2019 às 09h00min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPTAÇÃO DE RECURSOS EM BRASÍLIA E ELABORAÇÃO D E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO, INCLUINDO A GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, ABRANGENDO TAMBÉM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS DIVERSOS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS POR TAIS ESFERAS FEDERATIVAS, por um período de 12(doze) meses Pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL,** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 5.166,67(cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)pelo período de 12 meses, perfazendo o total de R$62.000,04(sessenta e dois mil reais e quatro centavos)**
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 26 de junho de 2019.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:C2CD3CEF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2019

Data Para Entrega das Propostas: 09/07/2019 às 13:00min.
Data Para Abertura do Certame: 09/07/2019 às 14h00min.

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Suprimentos de Informática e mobiliário conforme Decreto Federal nº 9.278 de 05/02/2018 para atender o Posto de Atendimento de Identificação" pelo critério de," TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MAXIMO R$16.951,83(dezesseis mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) sendo para cada lote os valores abaixo:
LOTE I – R$14.244.,23(quatorze mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos)
LOTE II – R$ 627,21(seiscentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)
LOTE III – R$ 2.080,39(dois mil oitenta reais e trinta e nove centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3603-1381.

Itaperuçu 26 de junho de 2019.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:E4A6BF74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2019– PPD APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – CNPJ: 95.422.846/0001-26
CONENIADA: A.P.M.I. ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFÂNCIA
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS PROVENIENTES DO Ppd – MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 3.648,60 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:90382E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 142/2019 - 26/06/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.650,00 – (Oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotações, no valor total de R$ 80.650,00 – (Oitenta mil, seiscentos e cinquenta reais) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 20.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1930 00495 Atenção Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 9.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2570 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.650,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social-CRAS Excesso de Arrecadação-Real - Vinculado
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2850 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 80.650,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos inciso I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00495 Atenção Básica 20.000,00
SUB-TOTAL 20.000,00

b) Excesso de Arrecadação
00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS 1.650,00
SUB-TOTAL 1.650,00

c) Anulação de Dotações

4 - SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 20.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2010 - Atividades da Divisão de Contabilidade
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 9.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 30.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2010 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 59.000,00
TOTAL 80.650,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:23DA0DF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 083/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃO N°083/2019
TOMADA DE PREÇONº012/2019
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Ampliação e reforma da biblioteca Municipal- Área a ampliar: 75,24 m².
Dotação Orçamentária:
06001123611201102244905100000 0750
Sessão de julgamento: 12/07/2019 às 09:00hrs
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de junho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:356A00C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO REVOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO VALOR E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 286/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI 8.666/93. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018

REPUBLICAÇÃO
REVOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
VALOR E VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 286/2018
Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2018
OBJETO: É objeto do presente Contrato o fornecimento de Serviços ***IP Direto*** *em acordo com as definições dos serviços e demais disposições do Contrato e seus Anexos. O valor do Contrato n.º 286/2018 que totalizava R$ 7.212,00, fica acrescentado o valor de R$ 20.376,00, sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 27.588,00. Fica prorrogada a vigência do contrato original em mais 15 (Quinze) meses, alterando sua vigência de 20.09.2018 a 19.09.2019 para 20.09.2018 a 31.12.2020, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
CONTRATADA: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Vigência anterior: 20.09.2018 a 19.09.2019
Vigência atualizada: 20.09.2018 a 31.12.2020
Valor aditivado: R$ 20.376,00
Valor global anterior: R$ 7.212,00
Valor global atualizado: R$ 27.588,00
DATA DA ASSINATURA: 14.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

WESLEY DE SOUZA CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6874E5D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DO CONTRATADO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 170/2019 §ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO N.º 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

REPUBLICAÇÃO
CORREÇÃO DO CONTRATADO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 170/2019
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO N.º 068/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019
REGISTRO DE PREÇOS 013/2019
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.520/02)
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de equipamentos de informática – Secretaria Municipal de Administração, *itens 009, 010 e 011*.
CONTRATADA: ALÍRIO FERREIRA BARBOSA EPP.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 13.012,00
VIGÊNCIA: 19.06.2019 a 18.06.2020
DATA DA ASSINATURA: 19.06.2019

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ALÍRIO FERREIRA BARBOSA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BB3B69D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 033/2019-PMI, que tem por objeto Aquisição de veículos tipo passeio zero quilômetros para a Secretaria de Saúde de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EA9A39B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 24 de junho de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 033/2019-PMI, que tem por objeto aquisição de veículos tipo passeio zero quilômetros para a Secretaria de Saúde de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.406.827/0001-07, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:79C6B259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 031/2019-PMI, que tem por objeto aquisição de pneus novos, não ressolados, e não advindos de reciclagem de pneus usados, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Itens 1, 2, 3, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 à empresa OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS, inscrita no CNPJ/MF nº 73.304.537/0001-19, no valor de R$ 31.676,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e seis reais), Itens 4, 7, 8, 12, 25, 27, 29, 30, 31 e 35 à empresa A. M MENDES – ACESSORIOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 06.009.600/0001-05, no valor de R$ 72.248,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais), Itens 5, 9, 11, 28, 33, 36, 38 e 39 à empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA –

ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.151.179/0001-52, no valor de R$ 63.936,00 (sessenta e três mil novecentos e trinta e seis reais), Itens 6, 26, 32, 34 e 37 à empresa BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.116.523/0001-11, no valor de R$ 37.972,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta dois reais).

Ivatuba/Pr, 25 de junho de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5C232CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 25 de junho de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 031/2019-PMI, que tem por objeto aquisição de pneus novos, não ressolados, e não advindos de reciclagem de pneus usados, câmaras e protetores para os veículos da frota municipal de Ivatuba, declarando como vencedora para Itens 1, 2, 3, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 à empresa OVIDIO S. MOREIRA – PNEUS, inscrita no CNPJ/MF nº 73.304.537/0001-19, no valor de R$ 31.676,00 (trinta e um mil seiscentos e setenta e seis reais), Itens 4, 7, 8, 12, 25, 27, 29, 30, 31 e 35 à empresa A. M MENDES – ACESSORIOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 06.009.600/0001-05, no valor de R$ 72.248,00 (setenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais), Itens 5, 9, 11, 28, 33, 36, 38 e 39 à empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 09.151.179/0001-52, no valor de R$ 63.936,00 (sessenta e três mil novecentos e trinta e seis reais), Itens 6, 26, 32, 34 e 37 à empresa BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.116.523/0001-11, no valor de R$ 37.972,00 (trinta e sete mil novecentos e setenta dois reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 25 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:648BCD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NOAH TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.976.989/0001-03.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2018, firmado com a empresa NOAH TRANSPORTES LTDA – ME, para transporte de estudantes de Ivatuba/PR para Maringá/PR.**
VIGÊNCIA: **24 de junho de 2020.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **25 de junho de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 25 de junho de 2019.

ROBSON RAMOS

Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF8ED518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 045/2019

DECRETO Nº 045/2019 DE 25/06/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.163,40 (cento e vinte nove mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos) e dá outras providências, autorizado pela Lei Orçamentária Municipal nº 020/2018 de 19/11/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor deR$ 129.163,40 (cento e vinte nove mil cento e sessenta e três reais e quarenta centavos) destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação			
17		SANEAMENTO	
17.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2101		Manutenção dos Processos Administrativos	
11 – 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	9.163,40
17		SANEAMENTO	
17.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.001.17.122.0017.2103		Operação e Manutenção do Sistema de Água	
21 – 3.3.90.30.00.00	01076	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
24 – 4.4.90.52.00.00	01076	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Total da Suplementação			**129.163,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte: 1076 Recursos Próprios – Exercício Corrente

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ, em 25 de junho de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

SUELI DOS SANTOS CARRARA
Técnica Contábil
CRC PR 056634/O-2

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:FCFC6604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

Objeto: Aquisição de 08 Aquecedores e 4 Garrafas Térmicas.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:
Proponente: ZARUR & CIA LTDA, sob nº do CNPJ77.625.283/0001-91;

Valor Unitário Garrafas Térmicas: R$ 265,00, quantidade: 04 (quatro). Valor Unitário Aquecedores R$ 105,00, quantidade: 08 (oito).

Valor total ofertado: R$ 1.900,00 – (Um Mil e Novecentos Reais).

Lapa, 25 de Junho de 2019.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A0EC217

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com o artigo 38, inciso VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGO a decisão para declarar deserta o presente procedimento, determinando, desde já a repetição do procedimento.

Lapa, 25 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C0D6132

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 29/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. ARTHUR BASTIAN VIDAL, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 25 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D9BA9629

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 47/2019

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° - **Retificar** o Ato 44/2019 e determinar após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência do funcionário efetivo do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
Antonio Rubens Rodrigues de Almeida	Auxiliar de Secretaria	Técnico Administrativo	B	13

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01/03/2019.

Câmara Municipal da Lapa, em 25 de junho de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7B75FA19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014/2019

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE**, a empresa **WL CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Inscrita no CNPJ n°. 24.802.551/0001-37, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, NOS CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS PARTICULARES, HOSPITAIS E NO AMBULATÓRIO DO CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: WL CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº. 24.802.551/0001-37

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 14/06/2019 à 14/06/2020.

Guarapuava, 14 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A7E9FCAB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO
LEILÃO Nº 001/2019
Procedimento Licitatório nº 051/2019

Considerando as condições climáticas registradas na data de 26 de Junho de 2019 e a previsão da ocorrência de chuvas também na data de 27 de Junho, se faz necessário proceder a mudança de local de realização dos Atos de Credenciamento e realização do Leilão conforme segue:

DATA DE ABERTURA: 27 de Junho de 2019 às 09:00 horas
NOVO LOCAL DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL, NA SALA DE LICITAÇÕES, sito a Rua Pernambuco, Centro, Laranjal Paraná.

INFORMAÇÕES: O Edital e Anexos com as Especificações encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, sito a Rua Pernambuco nº 501, Centro, em Laranjal – Paraná, Fone: (42) 3645 1149, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min e no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br

Laranjal/PR, 26 de Junho de 2019.

DANILO NEVES
Leiloeiro

Publicado por:
Danilo Neves
Código Identificador:25AA8557

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 047/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, que tem por objeto, AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMNANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
A.M.MENDES ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05 com sede na Rua Para 34, CEP: 86.804.250 Apucarana – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 32.060,00 (trinta e dois mil sessenta reais).
AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.151.179/00001-52 com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo 88, Bairro JD Curitiba, CEP: 87.303313 Campo Mourão – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.356,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50 com sede na Rua Bettega 687 Bairro Portão, CEP: 81.070.000 Curitiba – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 58.476,00 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais).
RK KASCZUK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.196.632/0001-05 com sede Avenida Vergílio Moreira, CEP:84.500-000 Irati – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 51.448,00 (Cinquenta e Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de Junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E2ADC3E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 047/2019, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
A.M.MENDES ACESSORIOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05 com sede na Rua Para 34, CEP: 86.804.250 Apucarana – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 32.060,00 (trinta e dois mil sessenta reais).
AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.151.179/00001-52 com sede na Rua Alcindo Ferreira Toledo 88, Bairro JD Curitiba, CEP: 87.303313 Campo Mourão – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 4.356,00 (Quatro Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais).
IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50 com sede na Rua Bettega 687 Bairro Portão, CEP: 81.070.000 Curitiba – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 58.476,00 (Cinquenta e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais).
RK KASCZUK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.196.632/0001-05 com sede Avenida Vergílio Moreira, CEP:84.500-000 Irati – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 51.448,00 (Cinquenta e Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 27 de Junho de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D22BCAB8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 036/2019, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MEDICO 40 HORAS SEMANAIS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
CLINICA MEDICA DR MARCO FABIO S/S ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.667.864/0001-03, com sede Avenida Raposo Tavares 651 s95, Centro, CEP: 87.200-000 Bairro Centro Peabiru – Paraná.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos Reais).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 25 de Junho de 2019.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2F639DAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 036/2019, elaborado pela Modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019, que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISISONAIS DE MEDICO 40 HORAS SEMANAIS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
CLINICA MEDICA DR MARCO FABIO S/S ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.667.864/0001-03, com sede Avenida Raposo Tavares 651 s95, Centro, CEP: 87.200-000 Bairro Centro Peabiru – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos Reais).
Tendo em vista que a empresa citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ 237.600,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 25 de Junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FD2471B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°12/2019

EDITAL N.º**12/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, **JOSMAR MOREIRA PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 01/2015, publicado no diário oficial deste Município e na Internet no endereço www.laranjal.pr.gov.br, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS** relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento das vagas de**, ANALISTA DE CONTROLE,** o convocado deverá comparecer pelo prazo de (15) dias das 8:00 as 11:30 às 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laranjal, para apresentação entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital e apresentação de exames de saúde pré admissionais, tudo na forma do item 10.2 do Edital de abertura do Concurso Público Municipal 01/2015.

Laranjal, 26 de Junho de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I- DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

CARGO: Analista de Controle

Classificação	**NOME**
5°	Adriano Machado Fernandes Dias

O candidato acima nominado devera no prazo de (15) quinze dias comparecerem perante o Departamento de Recursos Humanos, situada à rua Pernambuco, 501, sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, no horário das **8:00 as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:30** munido dos seguintes documentos, conforme o subitem 3.1 e alíneas do Edital 01/2015.
O candidato deverá comparecer no prazo e horário estabelecido neste Edital, munido dos documentos descritos, e na impossibilidade de seu comparecimento se fazer representar por procurador devidamente credenciado, se procuração for particular deverá ter firma reconhecida em Cartório e fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador.
ADVERTÊNCIA: O candidato que não comparecer no prazo estabelecido pelo presente Edital, implicará na não aceitação da vaga ofertada e na desistência do Concurso, podendo a Prefeitura Municipal de Laranjal, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

LARANJAL-PR, 26 DE JUNHO DE 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II- DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

a) Carteira de Identidade – RG; (cópia autenticada)
b) CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
c) Título de Eleitor; (cópia autenticada)
d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
e) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
f) PIS/PASEP; (cópia autenticada)
g) Duas (2) fotocópias das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e a qualificação da mesma;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
i) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
j) Carteira de reservista, quando couber;
k) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
l) Certidão de Antecedentes criminais (original) passa do pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
m) Duas (02) fotos 3x4 recentes;
n) Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos; (cópia autenticada)
o) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (assinatura reconhecida em Cartório).
p) **Declaração de que não ocupa cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo executadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou**

regime geral de previdência relativo a emprego público, com firma reconhecida em cartório ou declaração de Acumulo de cargo Público, do órgão público oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados **(com firma reconhecida em cartório);**
q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal; (assinatura reconhecida em Cartório
r) Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação
s) Número da conta corrente/ Banco do Brasil –Pr (cópia do cartão do banco – **se possuir**

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C6FB3AB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 386/22019

PORTARIA Nº. 386/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Registrar 30 dias de férias da servidora **PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES**, CPF/MF nº. 424.577.588-23, matrícula nº. 966530, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, no período compreendido entre 17/06/2019 a 16/07/2019, referente ao período aquisitivo de 22/01/2018 a 21/01/2019, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0684AA11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 387/2019

PORTARIA Nº. 387/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.3126/2019 de 25/06/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **APARECIDA BATISTA CRUSCO,** matrícula nº. 61811, ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2006 a 24/06/2011, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 08/07/2019 a 05/10/2019, devendo retornar em atividade em 06/10/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:70888BB5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 008/2019 - CMDCA

RESOLUÇÃO 08/2019

Deferimento das inscrições para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, referente ao Edital nº 001/2019 do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Loanda.
Alberto Foschiani
Alice Cássia de Souza
Aline Fernanda Stocco de Medeiros
Aysla Cristina de Araujo Santos
Charles Mendes
Daniela Ferreira
Eduardo Procópio de Souza
Fabrício Martins dos Santos
Gleisy Ellen Colla dos Santos
Jeissiane Jéfrica Lúcio da Silva
Larissa Yuri Pires Santos da Silva
Lúcia Helena de Souza
Pedro César Mazzo
Raquel de Fátima Lima Cardoso
Siderley Aparecido de Lima
Simone Zauriso de Souza
Viviane Regina da Rocha
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Loanda, 26 de junho de 2019

SUELI AUGUSTI LIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:120BC488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA MARIA ELIZIÁRIO BRONZE

PORTARIA Nº 133/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Ana Maria Eliziário Bronze,** portadora do RG. nº. 8.309.306-4-SESP/PR e CPF nº. 052.259.169-88, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor e Assessor Superior, a serem

usufruídas de **24/06/2019 a 23/07/2019**, referente ao período aquisitivo de **08/02/2018 a 07/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, ao vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:3ED0F3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 06/2019 - LDO

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º O Orçamento do Município de Lupionópolis, para o exercício financeiro de 2020, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As metas fiscais;
II. As prioridades e metas da administração municipal;
III. A estrutura dos orçamentos;
IV. As disposições sobre a dívida pública municipal;
V. As disposições sobre a despesa com pessoal;
VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII. Disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais para os exercícios de 2020, de que trata o artigo 4º da Lei Complementar n.º 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estão identificadas nos demonstrativos abaixo, integrantes desta Lei.
I. Metas anuais
I receitas
I-a metodologia e memória de calculo das receitas
II despesas
II-a metodologia e memória de cálculo das despesas
III Resultado Primário
IV Resultado Nominal
II. Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior
III. Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
IV. Evolução do patrimônio líquido
V. Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos.
VI. Estimativa e compensação da renuncia de receita
VII. Margem da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 1º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2019 e para os dois seguintes.
§ 2º Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos e atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro – Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

II - DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo II desta Lei.
§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.
Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores;
II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV. Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.
Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme o estabelecido na Lei Orgânica do Município, e será composto de:

I. Texto da lei;
II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 8º O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receita e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo o Poder Legislativo e o Executivo.
Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 10 Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Art. 11 O Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Contabilidade do Poder Executivo até o dia 30 de julho do ano de 2019, a estimativa da sua proposta orçamentária para o exercício subseqüente para fins de consolidação.
Art. 12 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II. Obras em geral desde que ainda não iniciadas;
III. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 13 As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5% (*cinco por cento*), tomando-se por base a Receita Corrente Líquida de 2019.
Art. 14 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do excesso de arrecadação e do superávit do exercício de 2020.
Art. 15 O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para Reserva de Contingência, não inferior a 0,5% da Receita Corrente Líquida do exercício de 2018.
Art. 16 Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo.
Parágrafo Único - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso não se concretize, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 17 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 18 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Art. 19 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2020, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operação de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64, será feita em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Art. 20 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2020, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 21 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas até 31 de janeiro do ano subseqüente ao recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.
Art. 22 Os procedimentos administrativos, de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do artigo 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 23 As obras em andamento e a conservação terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Art. 24 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.
Art. 25 As previsões das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito de cada Poder.
Art. 26 Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento na forma de Crédito Especial.
Art. 27 Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.
Art. 28 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde.
Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.
Art. 29 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 A Lei Orçamentária de 2020, poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
Art. 31 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 32 Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 30 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 10 desta Lei.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 33 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF.
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.
Art. 34 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.
Art. 35 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:
I. Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II. Eliminação das despesas com horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão e
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no projeto de lei orçamentária, a atualização trimestral dos valores do orçamento, até o limite no IGP (Índice Geral de Preços) da Fundação Getúlio Vargas, ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.
Art. 40 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 41 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.
Art. 42 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 43 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os Governos, Federais e Estaduais, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 44 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de junho de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C8D8462C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR CNPJ 76.610.591/001-80, domiciliada à Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória – CEP 80.030-180, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Diretor Presidente, senhor Domingos Tarço Murta Ramalho, CI/RG nº 678.516-6, CPF/MF 005.916.379-87, na cidade de Curitiba/PR.

I - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na **CLÁUSULA II – PRAZO DE VIGÊNCIA,** conforme determinações contidas na **CLAÚSULA VII – DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO, alínea (a).**

II – DAS ALTERAÇÕES

A vigência deste ***TERMO ADITIVO AO CONTRATO*** iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

III - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2019.

FORO: Comarca de Mallet – PR

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:2405317F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 144/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: IRMÃOS RIBEIRO TRANSPORTES LTDA, CNPJ 10.643.185/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração nas Cláusulas II, 2.1 e III, 3.1 do contrato 144/2017, conforme determinações contidas na cláusula VII, 7.1 e 7.2 do mesmo instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

2.1. O prazo de vigência estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses contados de sua assinatura fica, por meio deste, aditado em mais 18 (dezoito) meses, encerrando-se em 26 de dezembro de 2020.

2.2. Os valores pagos pelos serviços prestados ficam reajustados para os seguintes, levando-se em consideração o disposto no Ofício nº 124/2019 – PM Mallet e 05/2019 – Irmãos Ribeiro Transporte Ltda:

Item: 02
Descrição: Serviço de transporte escolar – veículos movidos à gasolina, km.
R$ unit. atual: R$ 4,13
R$ unit. novo: R$ 3,85

2.3. A redução dos valores do item 02 representa uma economia da ordem de R$ 19.425,00 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) ao contrato.

2.4. O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 3.607.608,36 (três milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item 2.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação à prestação dos serviços inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:28B19FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: 197/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III, 3.1 do contrato 197/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

Item: 01
Descrição: Transbordo, transporte e destinação final de resíduos orgânicos e não recicláveis gerados dentro do município de Mallet/PR, tonelada.
Qtd. Estimada: 1.200
Qtd. Aditada: 300
R$ unit.: R$ 228,43
R$ aditado: R$ 68.529,00
% aditada: 25%

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 68.529,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais) visando cobrir as despesas extraordinárias geradas pela prestação do serviço supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F3033013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

I – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para realizar capacitação de professores, diretores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino no tema: Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizado no 15 de julho de 2019, com duração total de 08h.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme calendário escolar se faz necessário cumprir com as datas previstas para realização de capacitação de professores, diretores e equipe pedagógica da rede municipal de ensino. Tendo em vista a solicitação da abordagem do tema para os referidos profissionais por meio da promotoria, vale destacar que, segundo relato da profissional da educação, uma das profissionais pela escuta das crianças vítimas de abuso e exploração sexual, o numero de escutas tem tido um aumento significativo, considerando o numero de habitantes do município.
Com base nas informações por ela recebidas, bem como atendendo ao pedido da promotora, observamos de extrema necessidade e importância tal capacitação, com o intuito de que os profissionais sintam-se seguros e preparados para atender os casos que até elas chegarem.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **C. A. OLIVEIRA ASSESSORIA EDUCACIONAL ME, CNPJ 19.982.514/0001-18**, por ser a empresa que apresentou o valor de menor onerosidade e atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.
A supracitada empresa apresentou currículo de **CLERI APARECIDA OLIVEIRA, CPF 029.771.159-66**, tratando-se de serviço técnico especializado e com empresa de notória especialização.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, o qual será realizado em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, uma vez que o valor ora solicitado é equivalente àqueles que a empresa vem cobrando habitualmente de outros municípios, como se pode verificar nas notas fiscais apresentadas pela mesma.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.04.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidade Administrativa – Sec. Educação

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, em vigor.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

NOTA FISCAL Nº 93, emitida em favor da Prefeitura de Marquinho;

NOTA FISCAL Nº 97, emitida em favor da Prefeitura de Laranjeiras do Sul;

NOTA FISCAL Nº 98, emitida em favor da Prefeitura de Turvo;

NOTA FISCAL Nº 92, emitida em favor da Prefeitura de Turvo;

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
(...)
VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de junho de 2019.

JOCELINE TRAVINSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:AD43968A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 1390.2019

Lei Municipal nº 1390/2019.

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER OUTORGA DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Mallet, Estado do Paraná, autorizado a conceder outorga de direito real de uso gratuito, à empresa **Tiago Dill Madeiras ME**. Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.833.166/0001-08, estabelecida, nesta cidade, representada pelo empresário, administrador, Senhor Tiago Dill, brasileiro, Solteiro, empresário, portador do R.G. nº 98802096 -SSP-PR. inscrito no C.P.F. sob o nº 071.965.459-90, residente e domiciliada à rua Eugênio Grabowski, n°895, bairro: Bela Vista, esta cidade, sobre uma área de 4.392,35m² (Quatro mil trezentos e noventa e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), constituída pelos lotes nº 07 e 08 da Área Industrial do município, dentro do imóvel rural matriculado sob nº 9.684 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, devidamente demarcados mediante as seguintes confrontações: **Lote 07**: Inicia-se pelo marco 0pp com azimute 126º11'27" margeando o alinhamento predial da "Rua B" por 30,19 metros de extensão até o ponto 01. Deste ponto, segue com azimute 25º22'11" confrontando com o "Lote 08" por 61,05 metros de extensão até o ponto 02. Deste ponto segue com azimute 308º17'46" confrontando com o imóvel do Sindicato dos Trabalhadores Rurais por 30,27 metros de extensão até o ponto 03. Finalmente, segue com azimute 205º30'25"margeando o alinhamento predial da "Rua C" por 62,15 metros até chegar ao ponto de partida encerrando assim a presente descrição com perímetro de 183,66 metros (Cento e oitenta e três metros e sessenta e seis centímetros lineares) e área de 1.822,40m² (Um mil oitocentos e vinte e dois metros e quarenta decímetros quadrados); Lote 08: Inicia-se pelo marco 0pp com azimute 25º22'11" confrontando com o "Lote 07" por 61,05 metros de extensão até o ponto 01. Deste ponto, segue com azimute 128º17'46" confrontando com o imóvel do Sindicato Rural de Mallet por 43,62 metros de extensão até o ponto 02. Deste ponto segue com azimute 205º04'15" confrontando com o "Lote 09" por 59,48 metros de extensão até o ponto 03. Finalmente, segue com azimute 306º11'27" margeando o alinhamento predial da "Rua B" por 43,60 metros até chegar ao ponto de partida encerrando assim a presente descrição com perímetro de 207,74 metros (Duzentos e sete metros e setenta e quatro centímetros lineares) e área de 2.569,95m² (Dois mil quinhentos e sessenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito, destina-se, única e exclusivamente à empresa para uso de serraria, conforme requerimento protocolado e deferido.

Art. 3º. A autorização da concessão de outorga do direito real de uso gratuito prevista no artigo 1º desta lei, somente poderá ser feita mediante as seguintes condições**: a)** o prazo da concessão de outorga do direito real de uso gratuito é de 10 (dez) anos, ou seja, 120 (cento e vinte) meses a contar da data de assinatura da escritura pública; **b)** a outorgada cessionária, durante a vigência desta concessão de direito real de uso gratuito, se compromete a implantar, plenamente o ramo da atividade, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da escritura pública, sob pena de revogação da outorga de concessão; **c)** as benfeitorias feitas pela outorgada concessionária e incorporadas ao imóvel não serão objeto de indenização pelo outorgante concedente, na hipótese de reversão por inadimplemento do encargo da outorgada concessionária, contudo, poderão ser retiradas, caso não provoquem danos ao imóvel ou às benfeitorias remanescentes; **d)** o imóvel ora concedido deverá ficar gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e intransferibilidade.

Art. 4º. O inadimplemento dos encargos ou a mudança de atividade por parte da outorgada concessionária ou a transferência a terceiros, sem prévia e expressa anuência do outorgante concedente, implicará na imediata reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel concedido, independentemente de notificação ou interpelação judicial e na imediata e automática revogação da Escritura Pública da concessão de outorga.

Art. 5º. As despesas decorrentes de escrituração e outros encargos de instalação da outorgada concessionária correrão por sua conta.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de junho de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:86AE3DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 004.2019 CMDCA

EDITAL 004/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1359/2019, de 27 de agosto de 2018, define as normas referentes a realização da prova de conhecimentos relativa a área da criança e do adolescente aos candidatos ao cargo de conselheiro (a) tutelar do Município de Mallet – PR.

1. DAS PROVAS
1.1. A prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, será constituída por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, contendo 03 (três) alternativas cada, com apenas 01 (uma) alternativa correta, e versará sobre a área da criança e do adolescente.
1.2. As provas serão aplicadas no dia 14 de julho de 2019, com início às 08h00min (oito horas) e término às 11h00min (onde horas), nas dependências da Escola Municipal Divino Espirito Santo, sito a Rua Tiradentes, 520, Município de Mallet, Estado do Paraná.
1.3. A prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente terá duração de 03h (três horas).
1.4. O local da prova será aberto às 07h30min (sete horas e trinta minutos), e o (a) candidato (a) deverá chegar ao local das provas antes das 07h50min (sete horas e cinquenta minutos), pois o local de acesso à sala de prova será fechado rigorosamente nesse horário. Não será admitido, sob qualquer hipótese, adentrar ao local da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
1.5. Os (as) candidatos (as) devem ficar atentos ao horário de fechamento do local da prova que será às 07h50min (sete horas e cinquenta minutos).
1.6. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer ao local designado para a realização da prova munidos de caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento original de identificação com foto.
1.7. Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto ou em aplicativo, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
1.8. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.
1.9. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de roubo, furto ou extravio, deverá apresentar o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.
1.10. Não será aplicada a prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital.
1.11. Não será permitido durante a realização da prova qualquer tipo de material de consulta.
1.12. Os (as) candidatos (as) que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente não terão sua candidatura homologada.
1.13. O (a) candidato (a) que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele (a) que descumprir o disposto nos itens deste Edital, será impugnado (a).
1.14. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização das provas, serão feitos pelos (as) fiscais de sala.
1.15. É de responsabilidade do (a) candidato (a) comparecer ao local das provas, no horário estipulado no item 1.4, para início da realização da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.
1.16. Na prova objetiva de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente não serão computadas as questões rasuradas no gabarito, ainda que legível ou marcadas mais de uma alternativa.
1.17. As provas versarão sobre o conteúdo programático indicados no anexo I.
1.18. O (a) candidato (a) é responsável pelo correto preenchimento da sua prova e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição, salvo em caso de defeito de impressão.
1.19. Os (as) candidatos (as) somente poderão se retirar da sala de prova após as 09h00min (nove horas) devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores da prova, o caderno de prova e respectivo gabarito.
1.20. Os 03 (três) últimos candidatos que ficarem na sala, deverão permanecer até o término da prova e assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.
1.21. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato (a) ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
1.22. A prova terá pontuação máxima de 10 pontos.
1.23. Serão considerados aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima da prova, serão automaticamente impugnados os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste item.

2. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2.1. Na data de **15 de julho de 2019** será divulgado o resultado da prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente a partir das 15h00min (quinze horas), na sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 649, Município de Mallet, tendo o candidato o prazo até o dia

16 de julho de 2019 para interpor recurso devidamente fundamentado à comissão examinadora.
2.2. A análise do recurso consistirá em simples revisão da correção da prova, sem possibilidade de novo recurso ao plenário do CMDCA.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. As publicações oficiais referentes a prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, são de responsabilidade do CMDCA e serão feitas no Diário Oficial do Município de Mallet, no endereço eletrônico:
http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/diariooficial/index.asp

3.2. Concluída a fase recursal, os resultados das provas serão devidamente publicados, bem como afixados nos espaços públicos.
3.3. Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente serão submetidos a avaliação psicológica realizadas por profissionais designados pelo CMDCA, com horário e local e ser divulgado em edital próprio.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) inscrito (a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos a prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução das provas de conhecimentos.
4.2. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato das provas.
4.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral, responsável pela coordenação do processo eleitoral para escolha dos cidadãos que irão compor o Conselho Tutelar de Mallet, em conjunto com o CMDCA.

Mallet, 26 de junho de 2019.

EMERSON PAULO LIPKA
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão de Processo Eleitoral
Eleição Unificada Dos Membros do Conselho Tutelar
Mallet/PR - 2019

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8069/1990 e suas alterações;

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:E7B037C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 044.2019

PORTARIA N°. 44/2019

Súmula: Institui a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto no artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Mallet,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. Fica instituída a Política de Segurança da Informação e Comunicações do Executivo Municipal de Mallet que tem por objetivo dotar os órgãos e entidades que compõem a estrutura organizacional do Executivo Municipal de princípios, diretrizes, critérios e instrumentos aptos a assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e informações, protegendo-as contra ameaças e vulnerabilidades.

Art. 2o. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - agente público: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Executivo Municipal de Mallet PR;

II - ameaça: conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado que possa resultar em dano para um sistema, órgão ou entidade da estrutura organizacional do Executivo Municipal de Mallet PR;

III - ativos de informação: meios de armazenamento, transmissão e processamento de informação, sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso;

IV - autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;

V - confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou que não tenha sido revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizada e não credenciada;

VI - continuidade de serviços: capacidade estratégica e tática de um órgão ou entidade da estrutura organizacional do Executivo Municipal de Mallet, de se planejar e responder a incidentes e interrupções de funcionamento, minimizando seus impactos e recuperando perdas de ativos da informação das atividades críticas, de forma a manter suas operações em um nível aceitável, previamente definido;

VII - disponibilidade: propriedade que assegura que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou por determinado sistema, órgão ou entidade;

VIII - Equipe de Tratamento e Resposta à Incidentes em Redes Computacionais - ETIR: grupo de pessoas com a responsabilidade de receber, analisar e responder a notificações e atividades relacionadas a incidentes de segurança em computadores e de implementar a segurança da informação e comunicações no Executivo Municipal de Mallet;

IX - gestão de continuidade: processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais para um órgão ou entidade da estrutura organizacional do Executivo Municipal de Jandaia do Sul e os possíveis impactos no funcionamento de seus serviços e atividades, caso estas ameaças se concretizem;

X - gestão de risco: conjunto de processos que permite identificar e implementar medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, permitindo equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos;

XI - incidente de segurança: qualquer evento adverso, confirmado ou suspeito, relacionado à segurança de sistemas de computação ou de redes de computadores;

XII - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

XIII - integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

XIV - Segurança da Informação e Comunicações – SIC: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

XV - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

XVI - vulnerabilidade: conjunto de fatores internos ou causas potenciais de um incidente de segurança, que pode ser evitado por uma ação de SIC.

CAPÍTULO II
DO ESCOPO

Seção I
Dos Princípios

Art. 3o. A Política de Segurança da Informação e Comunicações do Executivo Municipal de Mallet (POSIC) é guiada pelos princípios da legalidade, segurança, publicidade, privacidade e ética.

Parágrafo único. Para efeitos da POSIC, entende-se por:

I - legalidade: observância dos parâmetros legais e regulamentares na implementação das ações de Segurança da Informação e Comunicações (SIC);

II - segurança: proteção dos ativos de informação contra perda, corrupção, destruição, acesso, uso e alteração indevidos ou não autorizados;

III - publicidade: divulgação da POSIC e de todas as normas complementares atos agentes públicos em exercício no Executivo Municipal de Mallet;

IV - privacidade: proteção do direito individual da pessoa à inviolabilidade de sua intimidade e vida privada e do sigilo de suas comunicações, observado o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011, e nos artigos 55 a 62 do Decreto Federal nº 7.724/2012;

V - ética: observância das normas regulamentares e éticas previstas na Lei Municipal nº 632/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mallet) e demais regras de conduta normativamente delimitadas para os agentes públicos.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4o. Constituem diretrizes gerais do Executivo Municipal de Mallet:

I - estabelecer medidas e procedimentos de tratamento da informação, com o objetivo de viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

II - manter equipe de tratamento e resposta à incidentes em redes computacionais, com objetivo de registrar, analisar e tratar incidentes de SIC por meio da coleta de evidências, investigação de ataques, provimento de assistência local e remota e intermediação da comunicação entre as partes envolvidas;
III - elaborar e implementar mecanismos de auditoria e conformidade, com o objetivo de garantir a exatidão dos registros de acesso aos ativos de informação e avaliar sua conformidade com as normas de SIC em vigor;

IV - implementar controle de acesso lógico aos sistemas de computação e redes de computadores e controle de acesso físico às instalações, com o objetivo de preservar os ativos de informação do Executivo Municipal de Mallet;

V - definir regras claras e precisas de uso do e-mail institucional, com o objetivo de evitar o uso pelos agentes públicos para fins particulares, com abuso de direito ou violação à imagem do Executivo Municipal de Mallet;

VI - controlar o acesso à Internet, com o objetivo de evitar que os recursos computacionais do Ministério sejam utilizados em desrespeito às leis, aos costumes e à dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

Art. 5o. A desobediência às regras previstas nesta Portaria e demais normas complementares implicará em sanções administrativas, sem prejuízo da apuração nas esferas cível e penal.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÕES

Art. 6o. A implementação da presente Portaria ficará a cargo do Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, servidor público efetivo designado pelo Prefeito Municipal, a quem caberá especialmente:

I - examinar, formular, promover e coordenar as ações de SIC no Executivo Municipal de Mallet, em articulação com o Controle Interno do Município;

II - acompanhar investigações e avaliações de danos decorrentes de quebras de segurança;

III - propor às autoridades competentes os recursos necessários às ações de SIC no Executivo Municipal de Mallet;

IV - coordenar, se necessário, o Comitê Gestor de Segurança da Informação e Comunicações e a Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais do Executivo Municipal de Mallet;

V - divulgar e supervisionar o cumprimento desta Portaria e suas normas complementares;

VI - propor normas e procedimentos relativos à SIC no âmbito do Executivo Municipal de Mallet;

VII - resolver os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria e suas normas complementares.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O acesso à Internet realizado por meio de ativos de tecnologia de informação e comunicações do Executivo Municipal de Mallet deve ser autorizado, identificado e registrado.

Art. 8º. Os registros de acessos aos ativos de informação do Executivo Municipal de Mallet devem ser preservados em conformidade à legislação em vigor.

Art. 9º. O conteúdo das comunicações, mensagens e arquivos, transitados ou produzidos por meio do correio eletrônico institucional, é considerado propriedade do órgão, não sendo preservada a confidencialidade nos casos de violação da legislação em vigor.

Art. 10. As correspondências eletrônicas terão a seguinte tramitação:

I - recebimento;

II - ciência do recebimento;

III - impressão dos e-mails, se necessário;

IV - emissão de número sequencial de protocolo;

V - reencaminhamento para o setor competente, se for o caso;

VI - solicitação de providências de outro setor, se necessário;

VII - arquivamento de toda documentação.

§ 1o. Toda a documentação de iniciativa do Município deverá ter os encaminhamentos previstos nos incisos do caput deste artigo.

§ 2o. O gestor deverá, se necessário, designar, por ato administrativo, servidor para gerenciar a tramitação de todos os documentos.

Art. 11. Os e-mails deverão ser abertos no prazo máximo de dois dias úteis, contados do seu recebimento, e as respostas aos mesmos deverão observar idêntico prazo, constituindo, a inobservância de tais prazos, em falta funcional sujeita a sanções disciplinares.

Parágrafo único. A regra de contagem de prazo estabelecida no caput deste artigo será estendida aos particulares, no âmbito dos processos administrativos municipais, com a colheita de manifestação acerca de sua submissão às normas deste ato.

Art. 12. A presente Portaria e suas normas complementares deverão ser revisadas sempre que se fizer necessário, não excedendo o período máximo de dois anos.

Mallet, 21 de maio de 2019.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:0FC0F949

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA - FUNDEB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Reunião Ordinária referente aos recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), referente ao mês de Maio de 2.019 a ser realizada na Secretaria de Educação no dia 28 de Junho deste ano às 9h.

Mallet, 25 de Junho de 2.019

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:1E19D519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019

A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN torna público, através do Diário Oficial do Município de Mandaguari – AMP (Associação dos Municípios do Paraná), e quadro de avisos próprio, que realizará processo administrativo de chamamento público, para o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS, PESSOA FÍSICA, EM PARTICIPAR DE SORTEIO VISANDO A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, a partir de 28 de junho de 2019**, conformidade com a Lei nº 12.232/2010 e demais legislações aplicáveis.

Período de credenciamento: **de 28/06/2019 a 12/07/2019.**
Horário para recebimento dos envelopes: **das 13h às 21h, de segunda a sexta-feira.**

O Edital na íntegra está disponível no site: www.fafiman.br, no *link* Licitações.

Mandaguari, 27 de junho de 2019.

ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:C0A74916

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.273/2019 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL".

LEI Nº 3.273/2019

Súmula: "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Legislativo Municipal, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal".

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Para atendimento do princípio da continuidade do serviço público, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo, por prazo determinado e em caráter temporário, para cobertura de demandas emergenciais, visando atender necessidades de excepcional interesse público.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência à situações de calamidade pública;
II - implantação e execução de projetos temporários ou serviços essenciais e urgentes de interesse público municipal;
III - execução de atividades cuja paralisação possa ocasionar a descontinuidade de serviços e causar prejuízos à população e à ordem pública;
IV - demais casos previstos na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

Art. 3º. As contratações previstas nesta Lei serão feitas mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até igual período, quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da Administração, desde que a rescisão seja justificada por uma das hipóteses do artigo 13 desta Lei.

§ 1º As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e possível cadastro de reserva,
por meio de provas, ou de provas e títulos, ou de títulos e demais requisitos, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º O edital de publicação do processo seletivo e os editais de convocação serão publicados no Diário Oficial, no portal da transparência e no mural ou átrio da Câmara Municipal.
§ 3º Fica proibida a contratação por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, com exceção da previsão do parágrafo seguinte.

§ 4º Após esgotado o prazo máximo do contrato, conforme estipulado no parágrafo terceiro, havendo rescisão, o contratado somente poderá firmar nova contratação temporária com a contratante depois de decorridos 12 (doze) meses da referida rescisão.
§ 5º Em caráter excepcional, desde que amplamente justificado, demonstrado a conveniência e oportunidade, poderá o Presidente da Câmara Municipal autorizar dilação do prazo de duração dos contratos temporários, assim como, também em caráter excepcional, inexistindo candidatos aprovados no processo seletivo para preenchimento de vagas de determinadas funções, a contratação poderá ser feita mediante análise de currículos a ser efetuada por uma comissão mista composta especialmente para esse fim.

Art. 4º. As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações autorizadas pela Constituição Federal.
Parágrafo único. Sem prejuízo de nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade da autoridade contratante e contratado, inclusive solidariamente quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada com base na carga horária e na tabela de vencimentos dos servidores efetivos, e corresponderá ao nível inicial do cargo efetivo paradigma.

Art. 7º. A carga horária semanal para as contratações temporárias será em conformidade com o Plano de Cargos e Salários deste Poder Legislativo.

Art. 8º. Os contratos firmados na forma desta Lei serão segurados pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no parágrafo 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 9º. O contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado para o exercício de cargo de provimento em comissão ou em substituição;
III - rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função.

Art. 10. Aplicam-se ao contratado nos termos desta Lei os seguintes direitos:
I - décimo terceiro salário proporcional ao tempo de serviço prestado na condição desta lei;
II - férias integrais ou proporcionais com acréscimo de um terço sobre as mesmas;
III - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IV - salário família, na forma da lei;
§ 1º Na hipótese de prorrogação da contratação temporária, estendendo o contrato para período superior a 12 meses, o contratado terá direito ao gozo das férias, acrescidas de um terço constitucional.
§ 2º A data para gozo das férias será estabelecida conforme interesses da Administração, e será, em regra, no último mês do contrato, não podendo o contratado, em nenhuma hipótese, laborar por mais de 23 (vinte e três) meses consecutivos.
§ 3º Caso não haja prorrogação do contrato, as férias serão indenizadas ao contratado, ao final do contrato, acrescidas da garantia constitucional da terça-parte, de maneira integral ou proporcional, conforme tempo trabalhado.

Art. 11. O contratado terá direito às seguintes licenças:

I - maternidade, sem prejuízo do emprego e do vencimento, com duração de 120 (cento e vinte dias), desde que compreendida no prazo do contrato;
II - paternidade, de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento;
III - falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos, sogros e avós de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data do evento;
IV - casamento, por 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do evento;
V - para tratamento de sua saúde e por motivo de acidente ocorrido em serviço ou doença profissional.

Art. 12. Configura rescisão por justa causa o abandono das funções pelo contratado, caracterizado por falta ao serviço, sem justificativa, por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados, dentro do mesmo mês.
§ 1º O contratado que incorrer em qualquer das hipóteses deste artigo será obrigado a indenizar a contratante com o pagamento no valor correspondente a um mês de sua remuneração mensal, desde que demonstrados prejuízos causados à Administração.
§ 2º Ao contratado que rescindir o contrato, por qualquer motivo diferente daqueles previstos nos incisos do artigo 13 desta Lei, recairão as mesmas consequências previstas no parágrafo anterior deste artigo, além de não ser permitida a celebração de novo contrato com o mesmo contratado, antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses.
§ 3º O contratado que incorrer em qualquer hipótese de justa causa deste artigo perderá o direito a verbas rescisórias e lhe será devido apenas o saldo de salário, salário-família e férias vencidas se houver, acrescidas da terça-parte constitucional.

Art. 13. O contrato firmado na forma desta lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização:
I - em decorrência de fato superveniente motivador da rescisão, devidamente caracterizado;
II - pela extinção ou conclusão do projeto ou atividade contratada;
III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
IV - falta disciplinar cometida pelo contratado;
V - insuficiência de desempenho do contratado;

VI - demais hipóteses previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação Vigente.
Art. 14. Aplica-se ao Poder Legislativo Municipal, em específico aos contratos autorizados pela presente lei, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

Art. 15. As despesas decorrentes de contratações feitas com base na presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas de cada unidade orçamentária, ficando convalidadas as despesas dessa natureza havidas no orçamento corrente.
Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove (25.06.2019)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:24E822CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 245/2019 SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 245/2019

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido na Lei Complementar nº. 2.942/2017, de 01.09.2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão, em adequação à Reestruturação Administrativa Organizacional da Prefeitura do Município de Mandaguari, obedecendo a estrutura hierárquica estabelecida na Lei Complementar nº. 2.942/2017, de 01.09.2017, de acordo com a tabela de vencimentos, a saber:

NOME	ADIMISSÃO	Classe:EFETIVO NOMEADO CARGO EM COMISSÃO	CPF
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	07/06/1999	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO	737.663.569-68

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (24.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9ABBAAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2019 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 101/2019

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **24 de junho de 2019 à 23 de julho de 2019,** à servidora pública municipal ***LARISSA BOTELHO BIANCHINI THADDEU***, portadora do RG nº.5.465.030-2-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 919.174.179-34, ocupante do Cargo de *Professor* , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (25.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7F25678A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 140/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 128/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 140/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 128/2019
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 128/2019. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 136/2019.

MÉDICO PEDIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	UDSON RUBENS CORREIA	4.146.275-2	07/05/1966	60

Mandaguari, 25 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:67D87095

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 141/2019 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 128/2019 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 141/2019

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 128/2019
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 128/2019. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital 136/2019.

MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	AMALIA CHRISTINA BRITO COSTA	8077051-0	28/04/1984	61,5

MANDAGUARI, 25 DE JUNHO DE 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:228AE404

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.919.051/0001-63, com endereço na Rua Terra Rica, 42, São Cristóvão, CEP: 83.040-260, na cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MAURÍCIO TALASESCO SOARES, inscrito no CPF sob o nº. 860.009.349-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: 9.889,50 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MAURÍCIO TALASESCO SOARES
Gráfica Alta Definição LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2943E788

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.142.114/0001-34, com endereço na AV. BETO MUNHOZ DA ROCHA, 700, ZONA 7, CEP: 86.400-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDILSON FELICIANO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.355.019-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GALÕES E GARRAFAS DE ÁGUA.

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDILSON FELICIANO JUNIOR
São Miguel Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B7679DC9

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2018
PROCESSO N. 205/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a **CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMÁTICA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.781.724/0001-76, com endereço na Rua Antonio Betetti, 191, Sala 01, Jardim Alto da Boa Vista CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor CELSO MARTINS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 206.734.509-53, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 18 de junho de 2019, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 167/2018, referente ao Pregão Presencial 113/2018 no que tange aos seguintes itens:

Item: 54
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE - Oscilação; Fácil limpeza; Silencioso; Suporte de parede; Protetor térmico; Baixo consumo de energia; Grades altamente resistentes; Cortes com encaixe para reforçar a segurança no manuseio; Fixação de grades por travas; Hélices com design especial para proporcionar maior ventilação; não enferrujam. Especificações: Ventilador de parede 60 cm; 3 hélices; Vazão de ar 1,14m3/s; Controle de velocidade: Dimmer; Grade aramada com pintura eletrostática a pó; Possui protetor térmico; Certificado pelo INMETRO. Potência: 200W; Rotação Máxima: 1700 rpm; Tensão: Bivolt; Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt; Frequência: 60Hz; Classe de Isolação: H (180°C); Clima Tropical: T; Diâmetro aproximado da grade: 600mm.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR) 18 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CELSO MARTINS DE OLIVEIRA
Celso Martins de Oliveira - Informática ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F0FBF7D6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS PRÉ-CIRÚRGICAS PARA O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI /PR.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO – OS DOCUMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS, na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 382, Centro – Mandaguari – PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES – SETOR DE LICITAÇÕES, AVENIDA AMAZONAS Nº 500, FONE: 3233.8440 – MANDAGUARI - PR.

Mandaguari, 26 de Junho de 2019.

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A47BC646

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 72/2019
Processo Licitatório Nº 101/2019

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/07/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 10/07/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/07/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari PR, 26 de Junho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A8826B18

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SESPEDE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.255.240/0001-36, com endereço na Rua João Ernesto Ferreira, 603, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor JOSÉ SESPEDE BENTEO, inscrito no CPF sob o nº. 107.693.829-91.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 249.850,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JOSÉ SESPEDE BENTEO
Sespede Combustíveis EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9738E0A9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 10/2018
INEXIGIBILIDADE N. 11/2018
PROCESSO N. 20/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **BATAGLINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.471.166/0001-54, com endereço na Av. Amazonas, 1365, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAPHAEL RODERO BATAGLINI, inscrito no CPF sob o nº. 057.335.499-55, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da inexigibilidade 11/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 10/2018, pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 06 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 25 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RAPHAEL RODERO BATAGLINI
Bataglini Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EA465779

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 67/2018
INEXIGIBILIDADE N. 43/2018
PROCESSO N. 131/2018

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **A B CLINÍCA ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.944.229/0001-30, com endereço na Rua Padre Antonio Lock, 500, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **ANDERSON PARRA BETIOLI** inscrito no CPF sob o nº. 074.712.439-61, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 43/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 67/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 25 de Junho de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANDERSON PARRA BETIOLI
A B Clínica Odontológica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4937EB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 228 DE 25 DE JUNHO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **RAFAELA CAMARGO**, matrícula 3348**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.484.597-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.870.529-67, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2019, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6BDB8B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 229 DE 25 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

ART. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3648	Aline Fernanda Bescorovaine dos Santos	044.053.539-56	Secretaria Munic. de Educação

ART. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 24 de junho de 2019.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2E81CBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 230 DE 25 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE

ART. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991**,** o servidor, **GERALDO RONILDO DE AZEVEDO,** matrícula 3743**,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.422.831-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 768.777.799-91, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DA AGROINDÚSTRIA, PISCICULTURA E COMERCIALIZAÇÃO,** símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 24 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F71DF690

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 01/2018

COMISSÃO DISCIPLINAR INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 212/2018

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 01/2018

Pelo presente Edital de Intimação, ficam a senhora Regina Cosloski Sizenando e a Dra. Francine Nogueira Prestes, OAB/PR n.º 22.382, intimadas e cientificadas de que foi proferido Relatório Final e Julgamento (autorização do Prefeito Municipal) no bojo do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2018.

Mandirituba, 26 de junho de 2019.

LUIZ FELIPE DA ROCHA
Presidente da Comissão Disciplinar
Portaria n.º 212/2018

Publicado por:
Luiz Felipe da Rocha
Código Identificador:06AE5B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 49-2018
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2018
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLAUDETE HAEFLIGER SIQUEIRA 82781516015
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.368,87 (Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 31/12/2019 a contar a partir de 14/06/2019, conforme Pregão nº 21 e Contrato original nº 492018.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/06/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2153320E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 81/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 81 /2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 02/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SONIA REICHERT		**MATR.**	**000951-1**
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	**LOTAÇÃO:** ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAZ 6656
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/06/2019	28/06/2019	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO MACRO REGIONAL EM FOZ DO IGUAÇU.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 26 de Junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9F9B4ED4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 82/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 82/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 03**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**001031-1**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DPTO DE ESPORTES	**LOTAÇÃO:** ESPORTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAZ 6656
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/06/2019	28/06/2019	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO MACRO REGIONAL EM FOZ DO IGUAÇU.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 26 de Junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:BF5343D6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 80/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 80/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 36/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	GIOVANE BARBOSA DE LIMA		**MATR.**	**001057-1**
CARGO/FUNÇÃO	PSICOLOGO	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			RODOVIÁRIO
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
26/06/2019	28/06/2019	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CONGRESSO INTERNACIONAL DE SAÚDE MENTAL.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**
NOME(S) PACIENTE(S)			

Manfrinópolis – Pr, em 26 de Junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:70CFEA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1743/2019

Lei nº 1743/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 365.100,00 (-Trezentos e sessenta e cinco mil e cem reais-), visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização da Área de Lazer na sede do município, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 010/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.071	Revitalização da Área de Lazer	
Fonte – 793	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	251.826,87
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	113.273,13
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**365.100,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.6.1.01.00.00.00.00	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	251.826,87
Total do Crédito Autorizado.....R$-		251.826,87

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Cancelamento de dotações:

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.033	Transporte Escolar	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
250-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	113.273,13
Total.....R$-		113.273,13

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FCBAAD6A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1746/2019

Lei nº 1746/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 741.589,32 (-Setecentos e quarenta e um mil,

quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos-), visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização das Margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 011/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.072	Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá	
Fonte – 794	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	704.509,85
Fonte – 01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	37.079,47
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**741.589,32**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.6.1.02.00.00.00.00.	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	704.509,85
Total do Crédito Autorizado.....R$-		704.509,85

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

II – Cancelamento de dotações:

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.033	Transporte Escolar	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
250-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.079,47
Total.....R$-		**37.079,47**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:EDE00E54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 225/2019

Decreto nº 225/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1743/19, de 25/06/2019,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 251.826,87 **(-Duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos-), visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização da Área de Lazer na sede do município, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 010/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.071	Revitalização da Área de Lazer	
Fonte – 793	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	251.826,87
Total do Crédito Autorizado.....R$-		251.826,87

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.6.1.01.00.00.00.00	CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	251.826,87
Total do Crédito Autorizado.....R$-		251.826,87

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:035B63C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 226/2019

Decreto nº 226/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 1743/19, de 25/06/2019,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 113.273,13 **(-Cento e treze mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos-), visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização da Área de Lazer na sede do município, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 010/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.071	Revitalização da Área de Lazer	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	113.273,13
Total do Crédito Autorizado.....R$-		113.273,13

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.033	Transporte Escolar	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
250-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	113.273,13
Total.....R$-		113.273,13

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6C8A2DE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 227/2019

Decreto nº 227/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1746/19, de 25/06/2019,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 704.509,85 **(-Setecentos e quatro mil, quinhentos e nove reais e oitenta e cinco centavos-), visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização das Margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 011/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.072	Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá	
Fonte – 794	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	704.509,85
Total do Crédito Autorizado.....R$-		704.509,85

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO	Valor
2.4.2.8.10.6.1.02.00.00.00.00.	CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	704.509,85
Total do Crédito Autorizado.....R$-		704.509,85

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentado no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:72F7CA65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 228/2019

Decreto nº 228/2019

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1746/19, de 25/06/2019,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 37.079,47 **(-Trinta e sete mil, setenta e nove reais e quarenta e sete centavos-), visando dar suporte legal à execução do serviços de Revitalização das Margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 011/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.072	Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá	
Fonte – 01000	Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio Corrente	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	37.079,47
Total do Crédito Autorizado.....R$-		37.079,47

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

08.000	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.033	Transporte Escolar	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
250-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.079,47
Total.....R$-		**37.079,47**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2.019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:6422EE1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 075/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: FARMÁCIA E DROGARIA RIBEIRO LTDA, CNPJ Nº 08.768.698/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ VEÍCULOS UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

203 – 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 075/2018 ASSINADO EM 09/05/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE MAIO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARILENA-PR, 26 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CC357A99

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 076/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUGAWARA E BONO LTDA, CNPJ Nº 04.219.610/0001-31.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ VEÍCULOS UTILIZADOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:

203 – 01303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Ex

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 075/2018 ASSINADO EM 09/05/2018. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 09 DE MAIO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 09 DE OUTUBRO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 11 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARILENA-PR, 26 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AD5E65B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais e produtos químicos de limpeza, materiais de acondicionamento e higienização, destinados a suprir as necessidades dos seguintes Departamentos Educação, Patio, Limpesa Publica, Praças e Jardins, Sede, Assistencia Social, Esporte, CRAS, ICMS, Conselho Tutelar, Agricultura, e Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 26 de Junho de 2019 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com / pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 10 de Julho de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4333191E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – CMM

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 – CMM

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM),** com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 04 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131. As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 09:45 horas na Recepção, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. VALOR MÁXIMO POR LITRO: R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos). O Edital poderá ser solicitado através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com e também está disponível para consulta através dos sites:

camaramatinhos.pr.gov.br e matinhos.pr.gov.br (no link do Diário Oficial Eletrônico).

Matinhos, 24 de junho de 2019.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL
PREGÃO N.º 001/2019 – CMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2019

A Câmara Municipal de Matinhos torna público que, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** 001//2019 – CMM, do TIPO MENOR PREÇO no dia 04 de julho de 2019, às 10:00 horas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1- PREÂMBULO

O PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – CMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira e equipe de apoio, designada sob Portaria 066/2018 de 26/06/2018, pelo Presidente da Câmara Municipal de Matinhos e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.

Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

2 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) em conformidade com as especificações do presente Edital.

3 – ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser entregues até o **dia 04 de julho de 2019, às 09:45 horas, na Rua Albano Muller nº47, Centro – Matinhos/PR,** na Recepção da Câmara Municipal de Matinhos, em envelope fechado, contendo na sua parte frontal, o nome da proponente, o número do pregão, o dia e a hora da abertura**, após o que não serão mais aceitas outras propostas**.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação, todas as empresas que protocolarem na Recepção desta Casa de Leis sua habilitação e proposta até as 09:45.

4.1. Para a participação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (sócios) (Autenticado);
II - Contrato Social e a ultima alteração (se existir) (Autenticado);
III - Registro Comercial (no caso de empresa individual);
IV - Certidão negativa de Débitos INSS;
V - Certidão negativa de Débitos FGTS;
VI - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
VIII - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
IX - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
X - Certidão Negat. de Débito com a Fazenda Municipal de sede da empresa;
XI - Declaração de que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
XII – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

2.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

5 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo as seguintes indicações:

Á Câmara Municipal de Matinhos
Comissão Permanente de Licitação
Envelope A – Proposta
Nome da empresa e CNPJ

Á Câmara Municipal de Matinhos
Comissão Permanente de Licitação
Envelope B – Habilitação
Nome da empresa e CNPJ

5.1 – O envelope "A" deverá conter a proposta de preços devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

5.2 – O envelope "B" deverá conter toda a documentação relativa a habilitação de que trata o item 4.0 do presente edital, junto com a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais que é parte integrante deste edital.

6 – DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Pessoa Jurídica:

I - Cédula de Identidade (sócios) (Autenticado);
II - Contrato Social e a ultima alteração (se existir) (Autenticado);
III - Registro Comercial (no caso de empresa individual);
IV - Certidão negativa de Débitos INSS;
V - Certidão negativa de Débitos FGTS;
VI - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
VIII - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal;
IX - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;
X - Certidão Negat. de Débito com a Fazenda Municipal de sede da empresa;
XI - Declaração de que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
XII – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/2006).

Obs.: Não serão admitidos protocolos de certidões, nem documentos com prazos de validade vencidos.

7– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativa ao presente PREGÃO.

7.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.

7.3 As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório só importarão na sua modificação volitiva do Instrumento Convocatório quando da ocorrência de recursos e impugnações que sejam considerados procedentes.

7.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos (em cada caso pela pregoeira e equipe de apoio) da Câmara Municipal de Matinhos, estabelecida, durante o horário comercial diretamente na Câmara Municipal de Matinhos, à Rua: Albano Muller nº 47, Centro – Matinhos/PR, ou pelo Fone: (41) 3453 - 3131.

7.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

8– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de **R$ 4,73** (quatro reais e setenta e três centavos) por litro.

A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada.

9 – JULGAMENTO

9.1 – O julgamento da licitação será feito com base no valor dos preços ofertados, sendo considerada vencedora, a proposta de menor preço, desde que satisfeitas às condições deste instrumento convocatório.

9.2 – Não serão aceitos, valores com mais de duas casas decimais, após a vírgula, sendo a empresa que não observar esta condição desclassificada no item cotado.

9.3 – Não serão admitidos pedidos de cancelamento de propostas de preços após sua divulgação, sob alegação de engano cometido ou qualquer outro argumento, estando sujeito às penalidades legais a empresa que assim proceder.

9.4 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais e as especificações de cada item de acordo com o edital.

10 – PRAZO

10.1 – O prazo de validade das propostas será não inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas.

10.2 – O licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal de Matinhos depois de decorrer o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da abertura da referida licitação, sob pena de decair do seu direito ao fornecimento sem prejuízo das sansões previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

11.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4 – Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.

11.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.6 – As certidões deverão ser entregues dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

11.7 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, segundo a ordem de classificação.

11.8 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12 – RECUSA E/OU ANULAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos poderá recusar e/ou anular a proposta que não discriminar expressamente as informações.

13 – EXAME DAS PROPOSTAS

Eventual solicitação de exame das propostas poderá ser feita, por escrito, após a data da abertura á Pregoeira, que, por escrito, informará a data e horário para tal.

14 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a presente licitação, a Câmara Municipal de Matinhos adotou a modalidade de **PREGÃO**, em conformidade com o a Lei 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/93, e respectivas alterações.

15 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

MATERIAL DE CONSUMO	
DESPESA	**8**
Dotação Orçamentária	**0101.010310001.2.001000.3.3.90.30.01.02**
Reserva de Saldo	**R$ 4.730,00**

16 – SERVIDORES MUNICIPAIS

Durante a fase de julgamento, as PROPONENTES deverão abster-se de entrar em contato com servidores da Câmara Municipal de Matinhos, sobre assuntos ligados a esta licitação.

17 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

18 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

19 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

20 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

21 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato.

22 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justifica-la; devendo anula-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

23– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas a prestadora dos serviços quaisquer penalidades arroladas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida ampla defesa e o contraditório.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

24.1. - É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.3 – Os casos omissos a este certame serão regidos pela lei nº 8.666/93.

24.4. – A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Matinhos, 24 de junho de 2019.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)
Local e data
Referência:
Processo nº 014/2019
Pregão nº 001/2019

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 001/2019 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2019.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2019
A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	1000	litros	Gasolina Comum		

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º014/2019
PREGÃO N.º 001/2019 – CMM

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e **_____**, na forma abaixo:
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e, ...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,** assinam as partes o presente termo de contratação de aquisição de combustível (gasolina comum), consoante as disposições expressas no Processo nº 014/2019 — Pregão Presencial 001/2019, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM),** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**QTD**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	1000	Litros	Gasolina Comum

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a: a) assegurar a entrega do objeto deste contrato, sempre que a CONTRATANTE solicitar; b) O fornecimento do objeto do presente contrato deverá ser efetuado nas instalações do fornecedor, através de equipamento medidor; c) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo processo licitatório referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA
O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O prazo de entrega será conforme a necessidade da contratante mediante autorização emitida pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA
O VALOR
O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de **R$ ( )** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº

8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, produzindo efeitos por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO REAJUSTE

Fica esclarecido que não haverá qualquer reajuste de preço no prazo de 90 dias após a assinatura do CONTRATO, sendo tão somente admitida a revisão de preços após este prazo e dentro dos índices oficiais estabelecidos pelo Órgão Federal competente.

CLÁUSULA OITAVA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado a cada 30 (trinta) dias, conforme CONSUMO do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com as requisições acumuladas do mês em questão, assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA NONA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO	
DESPESA	8
Dotação Orçamentária	0101.010310001.2.001000.3.3.90.30.01.02
Reserva de Saldo (gasolina)	R$ 4.730,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO QUANTITATIVO

A Câmara de Matinho não estará obrigada a adquirir o quantitativo global disposto neste contrato, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2019.

Câmara De Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:D9860D01

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	012/2019
Objeto:	BANDEIRAS
Nome do Credor:	SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI-EPP
CNPJ/CPF:	14.095.857/0001-47
Valor:	R$ 2.800,00

Matinhos, 18 de junho de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:C882BE2C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**013/2019**
Objeto:	**CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS**
Nome do Credor:	**GR8 AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF:	**07.307.860/0001-11**
Valor:	**R$ 1.859,00**

Matinhos, 18 de junho de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:C368A444

GABINETE
DECRETO N° 342/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1420/2011 e suas alterações e em face ao Memorando 097/2019, decreta:

EXONERA

Art. 1º EDUARDO HENRIQUE PORTO FERRAZ, inscrito no CPF sob o nº 066.012.769-52 e portador da Carteira de Identidade RG n° 10.206.328-7 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTO E DRENAGEM**, simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva
Código Identificador:44D1DC0B

GABINETE
EDITAL 02-2019 REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, bem como, o Conselho Fiscal, para Reunião extraordinária a ser realizada no dia 04 de julho de 2019, às 16h30, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com a seguinte Pauta:

- Deliberação do Calculo Atuarial 2019.

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 26 de junho de 2019

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:3EE2A195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 – PMM, QUE PREVÊ A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 – PMM, QUE PREVÊ A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.
Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal, em sessão pública, sob Presidência da pregoeira Senhora Janete de Fátima Schmitzs e membros de apoio Naiara do Rocio Leite e Scharlene Cristina Veiga Ramos, a comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 172/2019 de 05/04/2019, reuniram-se para recebimento dos envelopes nº 01 e 02 contendo as propostas de preços e documentação para habilitação das empresas interessadas na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019 - PMM. Foi constatado pela pregoeira que 01(uma) empresa protocolaram os envelopes para participar do certame, conforme planilha abaixo:

Pregão 43/2019		**Minuta 115/2019**	
Código Fornecedor	Nome Razão	Código Representante	Nome Razão Representante
886505	FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS	1202030	MARJORYE REGIANE GAIAVICZ

A Pregoeira deu por encerrado o credenciamento sendo que não foi credenciada a representante legal da licitante, tendo em vista que faltaram os documentos exigidos no edital. Registre-se que foi realizada consulta no Mural de Impedidos de Licitar Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no cadastro de empresas sancionadas do Portal da Transparência do Ministério da Transparência, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas União, oportunidade em que nenhum registro relativo às empresas licitantes foi encontrado. Após a abertura da proposta de preços da FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS, verificamos que a mesma foi desclassificada por estar em desacordo com edital, tendo em vista que o abrigo só acolhe meninos. Diante do exposto a licitação restou fracassada.
Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira deu por encerrada à sessão de cujos trabalhos, eu Janete de Fátima Schmitz digitei a presente ata que lida e achada a conforme, vai assinado por mim e demais membros da Comissão e Licitantes.

Comissão:

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

NAIARA DO ROCIO LEITE
Membro

SCHARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS
Membro

FUNDACAO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS
Licitantes

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:524AAEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes **TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.398.389/0001-63, do item 01 no valor de R$18.615,00 (dezoito mil, seiscentos e quinze reais), do item 02 no valor de R$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), do item 04 no valor de R$32.680,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), do item 05 no valor de R$30.030,00 (trinta mil e trinta reais), do item 06 no valor de R$36.945,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), do item 07 no valor de R$18.533,10 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e onze centavos), do item 08 no valor de R$15.100,00 (quinze mil e cem reais), do item 11 no valor de R$56.248,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e do item 12 no valor de R$45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais). **BPC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 22.573.493/0001-91, do item 10 no valor de R$23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais) e do item 14 no valor de R$70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais). **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.013.799/0001-56, do item 03 no valor de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), do item 09 no valor de R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) e do item 13 no valor de R$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, GRELHAS ARAMADAS DE DIVERSAS BITOLAS E DIMENSÕES.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 172/2019 de 05/04/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes **TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.398.389/0001-63, do item 01 no valor de R$18.615,00 (dezoito mil, seiscentos e quinze reais), do item 02 no valor de R$23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), do item 04 no valor de R$32.680,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), do item 05 no valor de R$30.030,00 (trinta mil e trinta reais), do item 06 no valor de R$36.945,00 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais), do item 07 no valor de R$18.533,10 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e onze centavos), do item 08 no valor de R$15.100,00 (quinze mil e cem reais), do item 11 no valor de R$56.248,50 (cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) e do item 12 no valor de R$45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais). **BPC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 22.573.493/0001-91, do item 10 no valor de R$23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais) e do item 14 no valor de R$70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais). **INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA – EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 23.013.799/0001-56, do item 03 no valor de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), do item 09 no valor de R$19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais) e do item 13 no valor de R$58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, GRELHAS ARAMADAS DE DIVERSAS BITOLAS E DIMENSÕES.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 26 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6CCEB6C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 045/2019 - PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 – PMM
PROCESSO Nº 062/2019– PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ADAPTADOS TIPO VIATURA MODELO HATCH ZERO KM.

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, segue abaixo as informações complementares ao edital epigrafado:

NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 3.2 LETRA "B", NO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ITEM 2.3 E NO ANEXO XIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ITEM 1.3.

ALTERAR:

Onde se lê: Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

Leia-se: Prazo de entrega: 150 (cento e cinquenta) dias.

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital mantendo a data de abertura do certame no dia **05 de julho de 2019, às 09:00 horas**.

Matinhos, 26 de junho de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:615157C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2019 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA A GLÚTEN E A LACTOSE E COM DIETAS ESPECÍFICAS, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 09 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$31.451,20 (trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes *devidamente lacrados* impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 26 de junho de 2019

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2FFDB7E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2019

PORTARIA Nº 631/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 001112/1/2019 e Ofício nº 440/2019-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **NAIR JULIO BEIRA,** matrícula nº 56952/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 03 de junho a 02 de setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B3025ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 581/2019

LEI 581/2019

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo de Mato Rico - COMTUR, o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mato Rico aprovou e eu, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Plano Diretor e em integração com as políticas públicas do turismo e da cultura, estaduais e nacionais sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Mato Rico - COMTUR, criado com o objetivo de implementar a Política Municipal de Turismo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como órgão deliberativo e consultivo, para assessoramento da municipalidade à promoção e incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Turismo compete:
I - auxiliar na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo, observando o Plano Diretor e as demais legislações relacionadas à atividade turística no Município;
II - elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Turismo, observando os dispositivos do Plano Diretor;
III - deliberar sobre as questões pertinentes ao turismo, respeitando as competências do Executivo Municipal e da Câmara Municipal;
IV - sugerir e estimular a adoção de diretrizes e regulamentações para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada;
V - estimular, promover e divulgar, junto às entidades e instituições locais, eventos e campanhas no sentido de movimentar a atividade turística em Mato Rico;
VI - promover a articulação da sociedade por meio de campanhas que incentivem a transformação do cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do Município;
VII - organizar e promover amplos debates sobre assuntos de interesse turístico, para o Município e região;
VIII - deliberar sobre a utilização do FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo de Mato Rico, acompanhando e fiscalizando o cumprimento dos dispostos em lei;
IX - propor formas de captação de recursos para o contínuo desenvolvimento do turismo no Município;
X - colaborar com a Administração Municipal, sempre que solicitado, em relação aos assuntos pertinentes ao turismo do Município;
XI - elaborar, aprovar e atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno do COMTUR;
XII - colaborar na elaboração do Calendário Municipal de Eventos;
XIII - promover e divulgar a imagem de Mato Rico e da Serra do Caraça como destinos turísticos;
XIV - acompanhar a gestão dos recursos públicos alocados ao turismo e avaliar os ganhos sociais alcançados e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XV - estudar, de forma sistemática e permanente, o mercado turístico, a fim de contar com os dados necessários para um adequado controle técnico, subsidiando inclusive o banco de dados do Observatório Municipal do Turismo;
XVI - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e se integrar com as instituições e os projetos de promoção do turismo regional;
XVII - captar e incrementar a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o desenvolvimento turístico;
XVIII - avaliar e propor sobre funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, submetidos a análise do COMTUR;
XIX - propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, de âmbitos nacional e internacional, com o objetivo de proceder a intercâmbios de interesse turístico, técnico, cultural e social;
XX - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;
XXI - examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;
XXII - opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
XXIII - zelar pela adoção de boas práticas e propor normas de comportamento ético dos empreendimentos locais e regionais do turismo;
XXIV - indicar Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

XXV - auxiliar na formulação e no desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, com ênfase no turismo histórico, ecológico, pedagógico, gastronômico, religioso, de negócios e de aventura nos espaços urbanos e rurais;
XXVI - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada ao desenvolvimento sustentável do turismo.

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes segmentos:
I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 04 (quatro) representantes escolhidos pelo chefe do executivo municipal;

II - Da Sociedade Civil e entidades:

a) 02 (dois) representantes do segmento turístico da sociedade;

b) 02 (dois) representantes do comércio;

c) 02 (dois) representantes da Cooperativa Agropecuária Matoriquense – COAMAR;

d) 02 (dois) representantes de associação civil organizada;

§ 1º A cada um dos membros nominados neste artigo corresponderá um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado;
§ 2º O mandato dos conselheiros representantes do Poder Público perdurará enquanto ocuparem os cargos referenciados;
§ 3º O mandato dos demais conselheiros, não representantes do Poder Público, será de dois (2) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.
§ 4º Os representantes do Poder Legislativo Municipal terão seus titulares e suplentes indicados ao Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara;
§ 5º O representante da RPPN será indicado pelo seu administrador por ofício encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
§ 6º Os representantes dos órgãos do Poder Executivo Municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço (1/3) do COMTUR, serão indicados ao Prefeito Municipal;
§ 7º Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo;
§ 8º O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações;
§ 9º O servidor público municipal só poderá participar do Conselho como representante do órgão público ao qual pertence, sendo vedada sua participação como representante de demais seguimentos;

Art. 4º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante.

Art. 5º Ouvidos os representantes do Conselho, o Presidente poderá convidar, para participar dos trabalhos específicos, pessoas de comprovado conhecimento na matéria a ser tratada.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á, com maioria simples de seus membros, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano, respeitando o intervalo de, no mínimo, 50 dias entre cada sessão, ou extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, ou por solicitação de um terço (1/3) de seus membros por motivo relevante.

Art. 7º O COMTUR fica assim organizado:
I - um Presidente do Conselho indicado pelo Prefeito Municipal
II – um Vice Presidente eleito entre os conselheiros
III – um(a) secretário(a) eleito entre os conselheiros
IV – um(a) tesoureiro(a) eleito entre os conselheiros

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do Orçamento Municipal, que poderão ser suplementadas.

Capítulo II
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, que tem por objeto captar recursos financeiros públicos e privados e destiná-los a ações de estímulo ao turismo sustentável no Município, de forma a garantir o desenvolvimento turístico e socioeconômico do Município com a melhoria da qualidade de vida dos habitantes da região.

Art. 10 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em conta bancária específica.

Art. 11 O Fundo é constituído de recursos provenientes de:
I - dotações orçamentárias do Município de Mato Rico, bem como do Estado e da Federação;
II - valores proveniente da habilitação do Município no ICMS Turismo;
III - recursos provenientes de ajuda e cooperação nacional e internacional e de acordos entre entidades governamentais ou não governamentais;
IV - recursos provenientes de convênios, contratos ou acordos de interesse turístico, que sejam celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
V - receita auferida pela realização ou participação em eventos turísticos ou auferidas em bilheterias de pontos atrativos do turismo local, conforme critérios a serem estabelecidos pelo COMTUR - Conselho Municipal de Turismo;
VI - rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis e/ou créditos adicionais que lhe forem concedidos;
VII - contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituição pública ou privada, subvenções, repasses e donativos em bens ou espécie;
VIII - utilização de imagem do Município de Mato Rico por empresas privadas, voltadas para a exploração do turismo, conforme critérios a serem estabelecidos pelo COMTUR;
IX - outras rendas eventuais destinadas a este fim.

Art. 12 Os recursos do FUMTUR serão aplicados na execução de projetos que estejam de acordo com o Plano Municipal de Turismo aprovado pelo COMTUR, notadamente:
I - no fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, objetivando criar alternativas de geração de emprego, melhoria da renda e qualidade de vida da população, defesa, resgate e preservação do patrimônio turístico do Município;
II - na manutenção do material promocional dos bens e serviços oferecidos pelas atividades e empreendimentos turísticos do Município;
III - na divulgação do destino turístico, no desenvolvimento e implementação de projetos de interesse do desenvolvimento sustentável do turismo no Município;
IV - no desenvolvimento e divulgação de pesquisas de interesse turístico para o Município;
V - no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo.
VI - no apoio à captação e realização de atividades e eventos geradores de fluxo e intrínseco ao turismo no Município;
VII - nas melhorias da infraestrutura turística pública municipal;
VIII - nas ações de integração turística do Município em âmbito regional, estadual e federal;
IX - nas demais ações e projetos previstos no orçamento municipal, voltadas para o desenvolvimento turístico e socioeconômico do Município;
X - em outras atividades que o COMTUR considerar prioridade para o desenvolvimento do turismo.

Art. 13 Os recursos do FUMTUR financiarão, somente, projetos que visem à melhoria dos bens e serviços públicos ligados ao turismo, sendo vedado o apoio direto a projeto particular com fins lucrativos.

Art. 14 O COMTUR publicará edital específico convocando os interessados a apresentarem projetos para o FUMTUR, estabelecendo os objetivos gerais e os termos de referência que deverão ser atendidos pelos proponentes.

Capítulo III
DO COMITÊ GESTOR DO FUMTUR

Art. 15 O Comitê Gestor do FUMTUR, criado no âmbito do COMTUR, será composto por um presidente, um relator, um secretário, e mais dois membros, todos eleitos pela plenária do COMTUR, dentre os membros para um mandato de um ano, prorrogável por igual período, sem remuneração.
§ 1º Compete ao Comitê Gestor do FUMTUR:
I - articular, junto às potenciais fontes doadoras, a captação de recursos para o FUMTUR, dentro de suas possibilidades e em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
II - monitorar e gerir, junto ao Poder Executivo Municipal, os recursos depositados no FUMTUR, de acordo com a legislação pertinente;
III - estabelecer critérios e prioridades para o apoio aos projetos a serem executados com recursos do FUMTUR, em conformidade com a Política Municipal de Turismo e com as normas de proteção do patrimônio natural e cultural de âmbito municipal, estadual e federal;
IV - sugerir, para aprovação da plenária do COMTUR, os critérios para análise prévia, acompanhamento e avaliação de projetos a serem apoiados pelo FUMTUR;.
V - elaborar o relatório anual sobre a aplicação dos recursos do FUMTUR, que deverá ser submetido a aprovação da plenária do COMTUR;
VI - adotar as providências pertinentes para aplicação dos projetos aprovados pelo COMTUR;
VII - acompanhar o andamento dos projetos a serem realizados com recursos do FUMTUR, para garantir a sua efetiva aplicação nos termos da aprovação dada pelo COMTUR;
VIII - exigir, dos responsáveis pela execução dos projetos aprovados pelo FUMTUR, a elaboração de relatórios financeiros e de atividades parciais e finais, que deverão estar disponíveis na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para consulta de qualquer cidadão interessado;
IX - informar semestralmente a plenária do COMTUR, mediante apresentação de relatório formal, sobre o andamento das atividades apoiadas e sobre a situação das contas do FUMTUR, bem como prestar todo e qualquer esclarecimento relacionado às suas funções, em atendimento a solicitação da plenária;
X - denunciar à plenária e às autoridades competentes, na primeira oportunidade, toda e qualquer irregularidade na gestão ou na aplicação dos recursos do FUMTUR de que tenha conhecimento;
XI - exigir, da plenária do COMTUR, a elaboração do Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do FUMTUR, podendo apresentar propostas para a mesma;
XII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela plenária do COMTUR.
§ 2º A presidência do Comitê Gestor do FUMTUR será eleita pela plenária do COMTUR e terá a incumbência de:
I - convocar e organizar a pauta das reuniões do Comitê Gestor;
II - assinar, juntamente com o Prefeito Municipal e com o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo os convênios ou contratos com os autores dos projetos aprovados;
III - apresentar relatórios semestrais dos movimentos do Fundo Municipal de Turismo ao COMTUR;
IV - manter atualizados, os livros de movimentação financeira do FUMTUR;
V - zelar pela adequada gestão do FUMTUR;
VI - assinar a prestação de contas do FUMTUR.
§ 3º Os membros do Comitê Gestor do FUMTUR, em especial seu Presidente, exercem função pública sendo-lhes aplicáveis as sanções previstas na legislação de improbidade administrativa.

Capítulo IV
DO PROCEDIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16 Os projetos que serão executados por pessoa jurídica com recursos do FUMTUR deverão atender aos objetivos e termos de referência estabelecidos no edital de que trata o artigo 14 desta lei e serão encaminhados pelo interessado ao COMTUR:
I - O detalhamento dos procedimentos relativos à avaliação e eventual aprovação de recursos para o desenvolvimento de projetos submetidos ao FUMTUR constará do Regimento do COMTUR num prazo máximo de 120 dias após a sua constituição (nomeação e posse);
II - O prazo para o COMTUR elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a ele submetidos será de 30 dias.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 17 A liberação dos recursos para pessoas jurídicas referentes a projetos aprovados pelo COMTUR será realizada após a celebração de convênio, termo de parceria ou contrato e, se for o caso, após autorização legislativa específica;
Parágrafo único. A celebração de contrato deverá atender as exigências da Lei nº 8.666/93.

Art. 18 No orçamento do Município, deverá constar o Plano de Ação e de Aplicação dos Recursos do FUMTUR, sem o qual os recursos não poderão ser aplicados.

Art. 19 Não poderão ser apoiados pelo FUMTUR projetos incompatíveis com as normas e os critérios desta Lei ou em confronto com a política municipal de preservação, proteção e recuperação do patrimônio natural e cultural.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo prestará o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento das atribuições e funcionamento do Comitê Gestor do FUMTUR e do COMTUR.

Art. 21 O COMTUR assumirá todas as competências referentes ao Turismo designadas em outras normas municipais ao COMTURPAC.

Art. 22 O Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 23 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná, Em 25 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:2C5574D4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 112/2019

PORTARIA Nº 112/2019

SÚMULA – Nomeia membros para o Conselho Municipal de Turismo.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º - Os (as) Senhores (as) constantes abaixo representando os setores descritos para comporem o Conselho Municipal de Turismo, para um mandato de 02 (dois) anos, de acordo com o Artigo 3º da Lei Municipal nº 581/2019.

SETOR	REPRESENTANTE	Membro
Representantes do Poder Executivo Municipal	Juliane Cassia Correia Márcio dos Santos Vasconcelos Júlio Cesar Teixeira dos Santos Marco Antonio Braz	Titular Titular Suplente Suplente
Representantes do Segmento Turístico	Margarida Ulbinski Helena Correia Vogivoda	Titular Suplente
Representantes do Comércio Local	Marcia Aparecida Ivanchichen dos Santos	Titular

	Mário Bochen	Suplente
Representantes da COAMAR	Joana Paula Humeniuk Marina Stangherlin da Silva	Titular Suplente
Representantes da Sociedade Civil Organizada	Maria Veronica da Silva Humeniuk Ana Maria Gonçalves Cotta	Titular Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de junho de 2019

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F5F0F2FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	20/2019
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	25/06/2019
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

Dotações Orçamentárias:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
339030.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
339030.00.00 – Material de Consumo
05.002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
05.002.15.451.1501.2012 – Manutenção do Departamento de Obras
339030.00.00 – Material de Consumo
05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
05.003.15.452.1501.2014 – Manutenção dos Serviços Urbanos
339030.00.00 – Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2022 – Manutenção do FUNDEB
339030.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
339030.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
339030.00.00 – Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
339030.00.00 – Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
339030.00.00 – Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
09.002.08.241.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2032 – Manutenção da Casa Lar do Idoso
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.241.0801.2033 – Manutenção do CRAS
339030.00.00 – Material de Consumo
09.002.08.243.0801.2023 – Manutenção do PETI
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manu. do Conselho Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
339030.00.00 – Material de Consumo
09.003.08.243.0801.6037 – Manutenção do Programa de Fortalecimento de Vínculos
339030.00.00 – Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
339030.00.00 – Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
339030.00.00 – Material de Consumo

FORNECEDOR: MARCIO J. M. AZEVEDO - ME – CNPJ: 10.599.987/0001-66

Lote	Descrição do lote	Quant. Itens	Valor Total.
2	VW Gol Branco Com Potencia Mínima De Motor 65 Cv 4 Portas Combustível Flex Álcool E Gasolina – placa AXM – 2318, Secretaria de Assistência Social	46	10.270,00
8	Renault Clio exp. 1.0 4P, 2015/2015 PLACA BAC-8748, Secretaria de Saúde.	27	9.175,00
13	Celta, ano 2013, cor branca – placa AWZ – 3749, Secretaria de Obras e Serviços.	28	7.830,00
15	Renault Clio exp. 1.0 4P, 2015/2015 placa BAC-8784, Secretaria de Saúde.	27	9.740,00
24	VW/Saveiro adaptada - Bela Vista 2016/2017 Cor branca – placa BAW 5277 Secretaria de saúde	38	9.130,00
27	Fiat Grand Sienna 1.0 2017/2018 PLACA BBW 5141- Secretaria de Saúde	49	11.635,00
30	Fiat Grand Sienna Attract 1.0 2017/2018 placa BBY8126 - Secretaria de Saúde	49	12.260,00
32	Fiat Grand Sienna Attract 1.0 2017/2018 placa BBY 8125 - Secretaria de Saúde	49	12.145,00
TOTAL			82.150,00

FORNECEDOR: HOLZ & CIA LTDA - ME – CNPJ: 27.503/0001-16

Lote	Descrição do lote	Quant. Itens	Valor Total.
3	GM, Corsa Classic LS 1.0 2015/2015, 4P – placa BAC 8782, Secretaria de Saúde.	25	7.100,00
9	Fiat Strada cor cinza, ano 2010, modelo 2010 – placa ASO 5447, Secretaria de Obras e Transportes.	46	11.350,00
14	Van Renault Máster MBus L3H2 2015/2015, capacidade 15+1 lugares – placa BAE-3177 – Secretaria de Saúde	31	20.120,00
22	Fiat Strada Fire cor vermelha, ano 2011, modelo 2011 – placa AAZ- 6667, Secretaria de obras e Transportes.	46	11.885,00
33	Rolamentos diversos	14	1.689,00
TOTAL			52.144,00

FORNECEDOR: LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK – ME – CNPJ: 10.873.171/0001-89

Lote	Descrição do lote	Quant. Itens	Valor Total.
16	GM Cobalt 1.4 LS 2015/2015 – 4 P – placa BAE- 3179, Secretaria de Assistência Social.	26	7.980,00
17	VW Gol, cor branca, ano 2013 – placa AXW – 8526, Secretaria de Educação.	47	10.710,00
18	Corsa Sedan, ano 2013, cor prata – placa AWS-3752, Secretaria de Saúde.	27	7.550,00
20	GM Montana Sport, 1.4 2015/2015 – placa BAE-3176, Secretaria de Saúde.	32	9.180,00
21	GM/Prisma JOYE 2017/2018 Cor branca – placa BBM - 7764 Secretaria de Educação.	26	7.340,00
25	VW/Saveiro – Mato Rico 2016/2017 Cor branca – placa BAW5278 Secretaria	38	9.270,00

	de Saúde.		
26	GM/Ônix JOYE 2017/2018 Cor branca – placa Secretaria de Saúde.	26	8.995,00
34	Chevrolet Prisma 1.4 ano/modelo 2018/2019 Secretaria de Assistência Social.	27	8.040,00
35	Toyota Bandeirantes 1987 placas AIK 1587	44	27.820,00
TOTAL			96.885,00

FORNECEDOR: MARIA CLARICE DE LARA AUTO PEÇAS - ME: CNPJ 08.462.377/0001-74

Lote	Descrição do lote	Quant. Itens	Valor Total.
4	Câmaras de ar e outros materiais para manutenção de veículos.	33	64.500,00
5	Fiat Pálio Fire 2P 2015/2015 – placa BAD 2474, Secretaria de Agropecuária.	26	8.920,00
6	Saveiro VW, Ano 2009, 104 HP, Cor Prata Sirius (MDA), PLACA ARR-3571, Secretaria de Agricultura.	26	9.585,00
10	Peças elétricas, acessórios e Baterias.	38	60.295,00
12	Celta, ano 2013, cor branca – placa AWS – 3760, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	28	7.840,00
28	Fiat Grand Sienna 1.0 2017/2018 Placa BBW 5143 – Secretaria de Saúde	49	12.090,00
TOTAL			105.720,00

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME: CNPJ 75.888.545/0001-85

Lote	Descrição do lote	Quant. Itens	Valor Total.
1	Veiculo Gol VW, 1.0 Flex 71 Cv. Ano 2013 Cor Branca, AXM 2319.	47	10.900,00
7	Renault Clio exp. 1.0 4P, 2015/2015 PLACA BAC 8771, Secretaria de Saúde.	26	8.920,00
11	Celta 1.0, 4 Portas, Cor azul, Ano 2015 placas AZS 7594	28	7.570,00
19	Ambulância Renault Máster, ano 2013 – Placa AXJ-1674, Secretaria de Saúde.	17	17.935,00
23	GM /Cobalt Sedan, LTZ 1.4 2017/2018 Cor branca – placa BBM- 7763 - Gabinete.	27	9.745,00
29	Fiat Grand Sienna Attract 1.0 2017/2018 placa BBW 5144- Secretaria de Saúde.	49	12.095,00
31	Fiat Grand Sienna Attract 1.0 2017/2018 placa BBY 8127 - Secretaria de Saúde.	49	12.430,00
Total			79.595,00

Dessa forma, o valor total homologado do é R$ 416.529,00 (quatrocentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e nove reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 26 de junho de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8B94E89B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 111/2019

PORTARIA Nº 111/2019

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200694	Antônio Amaral dos Santos	2012 2017	14/06/2019
-x-x-	-x-x-x-x-	-x-x-x-	-x-x-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 18 de JUNHO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Republicado para correção.

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D8DF317E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 20/2019

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.188,12 (cento e quinze mil cento e dezoito reais e doze centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 603/2018 de 05/12/2018.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 115.188,12 (cento e quinze mil cento e dezoito reais e doze centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

	2	GOVERNO MUNICIPAL		
	2.001	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.1074		Aquisição de Veiculo para o Gabinete	Superávit	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
55	0	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00
	3	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
	3.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Superávit	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
247	761	RECICLO PARANÁ - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		3.210,57
	3	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
	3.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Excesso	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
247	761	RECICLO PARANÁ - CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		24,75
	6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	6.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0005.1098		Gabinete do Secretário de Educação.	Superávit	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1470	0	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
	7	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	7.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.1096		Reforma Centro Social	Superávit	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1531	762	CONVENIO 825/2018 - REFORMA CENTRO SOCIAL - F. 762		3.602,09
	7	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	7.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.1096		Reforma Centro Social	Excesso	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1531	762	CONVENIO 825/2018 - REFORMA CENTRO SOCIAL - F. 762		68.350,71

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2018 nas seguintes Fontes: F. 000 -

Livre, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), F. 761 - Reciclo Paraná - Camimnhão Coletor de Lixo, R$ 3.210.57 (tres mil duzentos e dez reais e cinquenta e sete centavos), F. 762 - Convenio 825/2018-Reforma Centro Social, R$ 3.602,09 (tres mil seiscentos e dois reais e nove centavos) e do Excesso de arrecadação nas F.761 - Reciclo Paraná - Camimnhão Coletor de Lixo, R$ 24,75 (vinte e autro reais e setenta e cinco centavos) e na F. 762 - Convenio 825/2018-Reforma Centro Social, R$ 68.350,71 (sessenta e oito mil trezentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) para reforço das Dotações do Orçamento em vigor.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 04 dias do mês de junho de 2.019

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F8935714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - DISPENSA 014/2019

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2019
DISPENSA 014/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

OBJETO*:* Construção de 30(trinta) Jazigos(gavetas) para o Cemitério Santa Esperança no Município de Morretes, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme proposta da CONTRATADA.

CONTRATO N0 020/2019 – ID N0 083/2019
EMPRESA: ELI OSVALDO PAZINATTO MEI
CNPJ nº 16.500.628/0001-96
VALOR TOTAL de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 26/06/2019.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ELI OSVALDO PAZINATTO PELA EMPRESA ELI OSVALDO PAZINATTO MEI.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:BF1F0C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 023/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 040/2019 e Pregão Presencial Nº. 023/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES:
ITEM 04, 11, 17, 23, 25, 27, 45, 47, 51 e 52
EVERSON e EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE R$ 89.071,00 (OITENTA E NOVE MIL E SETENTA E UM REAIS)

ITEM 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60 e 61
NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 14.156.181/0001-54
NO VALOR DE R$ 131.794,64 (CENTO E TRINTA UM MIL SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 26 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:BD67B4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2020-2023

EDITAL III

Divulgação do resultado dos recursos: 25/06/2019

01- Cleusa Regina Polidoro de Oliveira – Recurso Indeferido

02- Simara Urban Borges – Recurso Indeferido

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:6ABA4351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2019

EDITAL IV - 26/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida.

001- Thalia Elloine Jacinto de Oliveira
002- Débora da Silva
003- Fabiane Camargo Antunes
004- Ivonete Duarte de Ramos
005- Andrea Cristina Borges
006- Evelise Werner Adriano
008- Daiane Cristina Eberle Oliveira
009- Ana Maria da Silva
010- Isabela Lina Kufner Pereira
011- Patrícia do Rozário Pereira
012- Jacqueline Consuelo Boscardin
013- Juliana Vieira Barboza de Oliveira
014- Janaina Nunes da Luz
015- Karina Priscila Salomé
016- Hélio Costa Junior
017- Patrícia Polidoro Miranda
018- Franciane Cristina Cordeiro Maceno Silvério
019- Marciano Felipe Correia de Jesus
021- Pedro Nogueira Netto
022- Jheneffer Wesolowicz da Cunha

023- Amábile Siqueira Tezza
024- Zilda da Conceição Rosa
025- Janaina da Cunha
026- Karina Gonçalves de Ramos
ATENÇÃO:
· **CURSO DE ORIENTAÇÃO PARA O EXAME**
12.1. O Curso de orientação para o exame é obrigatório a todos(as) os(as) candidatos (as) ao cargo de conselheiro tutelar e acontecerá nos dias **27/06/2019 e 28/06/2019,** no horário das **18:30 horas as 22:30 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social – Rua Santos Dumont, nº 108, bairro Centro, (em frente ao Hospital e Maternidade de Morretes). Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo **OBRIGATÓRIA** a presença de todos os candidatos com as inscrições deferidas.
· **EXAME**
12.2. O exame de conhecimento específico, noções básicas de informática e redação será aplicado no dia 03 de julho de 2019, às 18:30 horas – Secretaria Municipal de Ação Social.
12.3. O exame das questões objetivas (20) questões, são de caráter eliminatório e versará sobre o ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e Informática (05) questões, sobre conhecimentos básicos, as questões objetivas serão de múltipla escolha com 4 (quatro) opções (A,B,C e D) onde apenas uma alternativa estará de acordo com o comando da questão.
12.4. A Redação deverá der dissertativa, com ideias claras, coerentes e objetivas, cujo título versará sobre assunto considerado de importância para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas
12.5. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias úteis, para a Comissão Especial.

OBSERVAÇÕES: PARA O CURSO DE ORIENTAÇÃO- OS PORTÕES SERÃO FECHADOS AS 18H30MIN, NÃO SERÃO PERMITIDOS ENTRADA APÓS ESTE HORÁRIO, TRAZER DOCUMENTO COM FOTO, CANETA, LÁPIS E O ECA

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:8EEECB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2019

LEI MUNICIPAL N.º 553/2019

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de 1.138.830,00 (um milhão cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais) conforme disposição dos artigos 40 e seguintes da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências.

(Origem Projeto de Lei n.º 2.152/2019 – de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Municipal Osmair Costa Coelho).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, nas rubricas baixo relacionadas, no valor de até R$ 1.138.830,00 (um milhão cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta reais)

09.000.00.000.0000.0.000. SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO
09.001.00.000.0000.0.000. GAB SEC DE OBRAS, TRANSP E SERV URBANOS
09.001.15.451.0040.2.027. MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
386 -4.4.90.51.00.00 1006 OBRAS E INSTALAÇÕES 980.600,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECR MUN DE AGRICULTURA
11.001.00.000.0000.0.000 GAB SEC DE AGRICULTURA
11.001.15.451.0012.2.068. MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE AGRICULTURA
389 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 158,23
388 - 4.4.90.52.00.00 1006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 158.071,77
Total Suplementação: 1.138.830,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionado:

Receita

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte:	1000	158,23
Receita:2.4.1.8.10.91.02.00000000 Fonte:	1006	158.071,77
Receita:2.4.1.8.10.91.03.00000000 Fonte:	1006	243.750,00
Receita:2.4.1.8.10.91.04.00000000 Fonte:	1006	243.750,00
Receita:2.4.1.8.10.91.05.00000000 Fonte:	1006	493.100,00
Total da Receita:		**1.138.830,00**

Art. 3º - O valor indicado como crédito adicional especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.
Art. 4º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.
Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 25 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3C473866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Morretes, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 115/2010, **CONVOCA** para participação da Audiência Pública perante o Poder Legislativo, a apresentação das Metas Fiscais, referente ao **1º Quadrimestre de 2019**, a ser realizado no dia **10 de Julho de 2019, na Câmara Municipal de Morretes,** com início previsto a partir das 20:00 horas.

Morretes 26 de junho de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7A170DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 029/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar às **09h00min (nove horas) do dia 09 de julho de 2019**, no Setor de Licitações da

Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Rua Praça Rocha Pombo, n.º 10- Centro, Cep 83.350-000, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço Unitário por Item, que tem por objeto o fornecimento de Combustível S10 e ARLA para atendimento da frota de veículos, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 479.725,66 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.morretes.pr.gov.br

Fone: (41) 3462-1266

E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 26 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:032A351D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n°362019, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 36/2019

CONTRATADA: TRENTINI TURISMO, PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 80.206.790/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviço de transporte e hospedagem para a Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças, com destino à cidade de Foz do Iguaçu.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.708,00 (dois mil e setecentos e oito reais).

VENCIMENTO: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
488 – 2019 – 13003082440008214033903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:FDAAEF8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2019
b) Licitação Nº :	36/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte e hospedagem para a Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças, com destino à cidade de Foz do Iguaçu.

08.244.0008.2.140. - Manter a Gestão do SUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TRENTINI TURISMO PASSAGENS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 80.206.790/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Transporte e hospedagem	2,00	R$ 1.354,0000	R$ 2.708,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.708,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de junho de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:078E559D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 111/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
ELTON DA SILVA - Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 01/06/2019 à 30/06/2019
Esta portaria retroage a data de: 01/06/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 14 de Junho de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7C8885D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 112/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Motorista – PSS, a pedido do mesmo, a partir do dia: 30/06/2019, o funcionário:

MÁRCIO ROGÉRIO PAIVA

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 24 de Junho de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:2B620DD9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 113/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

FABIANA F. DE LIMA GERMANO - Referente ao exercício: 2016/2017

Período de férias, de: 24/06/2019 à 13/07/2019 (vinte dias), sendo 10 dias de Pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 24 de Junho de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:128286BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 114/2019

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

FERNANDO JACOMINI – Referente ao exercício: 2018/2019

Período de férias, de: 27/06/2019 à 16/07/2019, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecunio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 26 de Junho de 2019

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:746EFA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ADITIVO CONTRATO 12/2017

TERMO ADITIVO 003/2019

CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE	**Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu,** Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 81.266.058/0001-83. Neste Ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Vanderlei Orben,** portador da Carteira de Identidade RG sob nº. 3.341.454-4, inscrito no CPF nº 431.452.059-00, residente na Avenida Iguaçu, n.º 680, nesta cidade.
CONTRATADA	**VALMOR AGOSTINHO CAMINI,** Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Iguaçu, 758, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.086.933/0001-05, representada neste ato pelo senhor Volnei Luiz Camini, portador da cédula de identidade RG no 3.504.163.0 e do CPF nº 805.457.349-91, residente e domiciliado na Rua Alexandre Grahl, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO – Fica acrescido ao presente contrato, um prazo de 18 (dezoito) meses, findando-se em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do Contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 28 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	***VALMOR AGOSTINHO CAMINI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)	(NOME e CPF)

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7565D815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 045/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vipa – Carnes e Gêneros Alimentícios Ltda - CNPJ nº 21.042.142/0001-91 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, casa familiar rural, atendimento dos Programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e para atender as demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 26, 27, 31 e 111.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 01 (um) mês, ou seja, até 20/07/2019, para continuidade no fornecimento dos itens contratados, tendo em vista tratar-se de alimentação utilizada na merenda escolar, e haver programação de nova contratação dentro do prazo de vigência do presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9C634F60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J Galvan & Cia Ltda - CNPJ nº 07.939.649/0001-11 – Dois Vizinhos - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, casa familiar rural, atendimento dos Programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e para atender as demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 13, 18, 25, 29, 32, 39, 40, 52, 68, 69, 70, 75, 86, 90, 92, 99, 100, 103, 105, 106, 107, 112 e 113.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 01 (um) mês, ou seja, até 20/07/2019, para continuidade no fornecimento dos itens contratados, tendo em vista tratar-se de alimentação utilizada na merenda escolar, e haver programação de nova contratação dentro do prazo de vigência do presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:06AAA80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto - CNPJ nº 80.848.922/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, casa familiar rural, atendimento dos Programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e para atender as demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 01, 02, 03, 08, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 33, 35, 38, 41, 44, 47, 50, 51, 61, 71, 77, 82, 85, 89, 93, 102 e 114.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 01 (um) mês, ou seja, até 20/07/2019, para continuidade no fornecimento dos itens contratados, tendo em vista tratar-se de alimentação utilizada na merenda escolar, e haver programação de nova contratação dentro do prazo de vigência do presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:54F6F372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2019
CONTRATO Nº 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Antonio Anselmo Passos Silveira – EIRELI - CNPJ 01.919.348/0001-40 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, do município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, referente a linha 05**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Retira-se da sociedade o titular Sr. IVAN SILVEIRA, vendendo e transferindo de forma onerosa todas as suas quotas de capital, para o novo titular administrador e único proprietário, Sr. ANTONIO ANSELMO PASSOS SILVEIRA, conforme Alteração e consolidação do Ato Constitutivo da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com alteração do nome empresarial que passou para Antonio Anselmo Passos Silveira – EIRELI, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20193362929, em 17/06/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3C3B1164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 007/2019
OBJETO: Contratação de empresa para Reestruturação do Sistema de Iluminação Pública, com instalação de 107 luminárias de LED, relés fotoelétricos, braços de iluminação pública, conectores e cabos de cobre, conforme Convênio nº 1122/2018 - SEDU/PARANACIDADE.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrita, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e proposta de preços, decidiu:
Habilitar e classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	Giga Luz Instalações Elétricas EIRELI CNPJ Nº 17.379.750/0001-19	R$ 129.909,75 (cento e vinte e nove mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos)
02	Rafael Zabot Korlikoski – EIRELI CNPJ Nº 10.353.532/0001-66	R$ 137.065,91 (cento e trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e noventa e um centavos)

E inabilitar e/ou desclassificar as seguintes proponentes:
NÃO HOUVERAM.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C05B937D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA Nº 4122/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir das 9:00 horas do dia

01/07/2019, até 180 (cento e oitenta) dias à contar desta data, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, estará credenciando pessoas jurídicas com interesse em se instalar, ampliar suas instalações ou criar filiais no Município, e que necessitam de parceria e/ou benefícios da Lei Municipal nº 1104/2011 de 05 de dezembro de 2011, que dispõe dobre a política de industrialização e geração de emprego no Município de Nova Prata do Iguaçu.
Todas as informações pertinentes ao presente instrumento, inclusive as características quanto ao objeto, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D19C41C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à Empresa **MARISA SOMAVILA DE CONTO – CNPJ Nº 80.848.922/0001-92**, para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 19, 32, 39, 41, 42, 45, 71, 79, 105 e 116; Empresa **CELSO IOP – CNPJ Nº 00.658.924/0001-80**, para os itens 02, 15, 16, 52 e 70; Empresa **SEVERINO JOSÉ LIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 75.935.692/0001-69**, para os itens 29 e 30; Empresa **ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA – CNPJ Nº 05.621.193/0001-11**, para os itens 74, 77 e 83; Empresa **VALDIR A. SALAZAR & CIA LTDA – CNPJ Nº 18.476.258/0001-24**, para os itens 11, 25, 28, 33, 36, 44, 75, 76, 93, 96 e 108; Empresa **VIPA – CARNES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ Nº 21.042.142/0001-91**, para os itens 04, 20, 21 e 112; Empresa **ELCIO MAFIOLETTI – CNPJ Nº 06.033.503/0001-40**, para os itens 09, 12, 17, 18, 22, 27, 34, 35, 38, 48, 67, 68, 69, 78, 82, 89, 92, 102 e 104; Empresa **CLAUDINA COMIRAN – CNPJ Nº 17.281.091/0003-45**, para os itens 23, 24, 26, 49, 54, 55, 57, 58, 61, 72, 73, 80, 81, 87, 90, 99, 101, 106, 111, 113 e 114; Empresa **A. E. M. OESTE COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 12.144.365/0001-79**, para os itens 43, 84, 88, 97, 98 e 100; Empresa **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 24.411.938/0001-62**, para os itens 13 e 14; Empresa **EMPÓRIO REALLE LTDA – CNPJ Nº 14.186.229/0001-77**, para os itens 31, 51, 53, 107, 109, 110 e 115; Empresa **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI – CNPJ Nº 29.515.361/0001-52**, para o item 85; Empresa **PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 19.633.424/0001-11**, para os itens 37, 40, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 86, 91, 94, 95 e 103; Empresa **OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 27.178.567/0001-09**, para os itens 46, 47 e 50..
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A.E.M. Oeste Comercial EIRELI - CNPJ nº 12.144.365/0001-79 – São Miguel do Oeste - SC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 43, 84, 88, 97, 98 e 100.
VALOR: R$ 72.662,60 (setenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Claudina Comiran - CNPJ nº 17.281.091/0003-45 – Realeza - PR
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 23, 24, 26, 49, 54, 55, 57, 58, 61, 72, 73, 80, 81, 87, 90, 99, 101, 106, 111, 113 e 114.
VALOR: R$ 57.647,90 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Mafioletti - CNPJ nº 06.033.503/0001-40 – Santa Izabel do Oeste – Pr.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 09, 12, 17, 18, 22, 27, 34, 35, 38, 48, 67, 68, 69, 78, 82, 89, 92, 102 e 104.
VALOR: R$ 123.312,40 (cento e vinte e três mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Empório Realle Ltda - CNPJ nº 14.186.229/0001-77 – Pato Branco – Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 31, 51, 53, 107, 109, 110 e 115.
VALOR: R$ 30.203,50 (trinta mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Celso Iop - CNPJ nº 00.658.924/0001-80 – Nova Prata do Iguaçu – Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 02, 15, 16, 52 e 70.
VALOR: R$ 9.095,00 (nove mil e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Severino Jose Lira & Cia Ltda - CNPJ nº 75.935.692/0001-69 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 29 e 30.
VALOR: R$ 26.770,00 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto - CNPJ nº 80.848.922/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 19, 32, 39, 41, 42, 45, 71, 79, 105 e 116.
VALOR: R$ 156.660,60 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição EIRELI - CNPJ nº 29.515.361/0001-52 – Londrina - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição do item 85.
VALOR: R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Nova Geração Alimentos Ltda - CNPJ nº 24.411.938/0001-62 – Francisco Beltrão - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 13 e 14.
VALOR: R$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Oti Indústria de Alimentos EIRELI - CNPJ nº 27.178.567/0001-09 – Pato Branco - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 46, 47 e 50.
VALOR: R$ 8.110,00 (oito mil e cento e dez reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda - CNPJ nº 19.633.424/0001-11 – Planalto Alegre - SC.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 37, 40, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 86, 91, 94, 95 e 103.
VALOR: R$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação

Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosteca – Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda - CNPJ nº 05.621.193/0001-11 – Dois Vizinhos - Pr.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 74, 77 e 83.
VALOR: R$ 2.275,60 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Valdir A. Salazar & Cia Ltda - CNPJ nº 18.476.258/0001-24 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 11, 25, 28, 33, 36, 44, 75, 76, 93, 96 e 108.
VALOR: R$ 86.547,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vipa – Carnes e Gêneros Alimentícios Ltda - CNPJ nº 21.042.142/0001-91 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrição dos itens 04, 20, 21 e 112.
VALOR: R$ 66.268,50 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-021 Manutenção da merenda Escolar, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:B40D019F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2019, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos odontológicos, para estruturação das unidades de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse do Termo de Compromisso nº 4117251712201126636, em favor à empresa **SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 32.630.250/0001-00**, para o LOTE 01; empresa **S. V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72**, para os LOTES 02 E 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2019.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Saúde Brasil Odonto Hospitalar EIRELI - CNPJ nº 32.630.250/0001-00 – Vitória - ES.
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para estruturação das unidades de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse do Termo de Compromisso nº 41172517122011266 36, conforme descrição do lote 01 "Conjuntos Odontológicos". Marca/Modelo = D700/ CONSULTÓRIO D700 SF TB + KIT CX DE LIGAÇÃO.
VALOR: R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R$ 8.725,00 (oito mil, setecentos e vinte e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S. V. Braga Importadora - CNPJ nº 30.888.187/0001-72 – Balneário Camboriú - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, para estruturação das unidades de atendimento do Município, com recursos oriundos de repasse do Termo de Compromisso nº 41172517122011266 36, conforme descrição do lote 02 "Mocho Odontológico" - Marca/Modelo = VICTOR MÓVEIS; e lote 03 "Aparelho de Profilaxia" – Marca/Modelo = ORTUS / BIOSCALER.
VALOR: R$ 3.749,98 (três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo o valor de R$ 379,99 (trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o lote 02 e R$ 3.369,99 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) para o lote 03.
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5A28BD66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – PROCESSO Nº 018/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de materiais de expediente em atendimento as 8 Escolas de Ensino Fundamental, 8 Centros de Educação infantil e Autarquia Municipal de Educação deste Município de Paiçandu, para atender o ano letivo 2019 nas formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09 de julho de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 26 de junho de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:EF1B3227

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2019 DISPENSA Nº 18/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: TECLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 21.442.837/0001-60.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em **CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, e da Autarquia Municipal de Saúde.
.
VALOR: R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V. TOTAL
1	UD	1	Balança de pesar crianças	
2	UD	1	Balança de pesar adulto	
3	UD	3	Monitor Multiparametrico	
4	UD	1	BisturiEletrônico (Eletrocauterio)	
5	UD	1	Desfibrilador	
6	UD	1	Aspirador Cirúrgico	
7	UD	1	Eletrocardiograma	
TOTAL				7.260,00

PAIÇANDU, 26 de Junho de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:BCEB5B39

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ:78.201.068/001-26
Rua: Onésio Francisco de Farias - 703 - jd João Girotto

Cep: 87140-000 - Paiçandu - Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2019

SÚMULA: Altera a redação o Inciso XXVI do Art.71 da Lei Orgânica.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, nos termos do Art. 35 da Lei Orgânica do Município, após aprovação do Plenário, promulga o seguinte:

Art. 1º - Altera a redação o Inciso XXVI do Art. 71 da Lei Orgânica Municipal que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 71 - ...

XXVI – ao servidor em exercício do magistério, a lei assegurará o voto para eleição dos diretores das escolas municipais, com mandato de no máximo dois anos, podendo ser reeleitos para um mandato de igual tempo, cabendo o órgão municipal de educação a organização da eleição.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 26 de Junho de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

EDSON ALVES DOS SANTOS
Vice- Presidente

ALESSANDRO FELIPE ALVES KOTSIFAS
Primeiro Secretário

WESLEY RODRIGO ROSSI
Segundo Secretário

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:B8DDFF22

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 015/2019, NO VALOR DE R$ 435,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA **WALBERTIS FORNAZZA 54736480963 - CNPJ: 17.544.113/0001-50**, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇA E ACESSÓRIO DE INFORMÁTICA, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 25 DE JUNHO DE 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:79B933C4

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **WALBERTIS FORNAZZA 54736480963 - CNPJ: 17.544.113/0001-50**, para compra de peça e acessório de informática, no valor total de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu - PR 25 de Junho 2019

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:ADDB6E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2773/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no orçamento da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento da Autarquia Municipal de Saúde no valor de **R$ R$ 522.571,36 (Quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos),** na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado :

18 – SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
18.006 –SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA

10.302.0021-2.618.000 –Manutenção Bloco de Custeio SUS – HoP SUS Fase 3 (Estadual)			
Ficha 0969	3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00494	240.000,00
Suplementação			**240.000,00**
10.301.1002-2.619.000 – Manutenção Bloco de Custeio SUS - APSUS Custeio (Estadual)			
Ficha 0970	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Fonte 00494	218.376,00
Suplementação			**218.376,00**
10.301.1002-2.620.000 – Manutenção Bloco de Custeio SUS- Saúde Bucal (Estadual)			
Ficha 0977	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Fonte 00494	8.100,00
Suplementação			**8.100,00**
10.306.1002-2622.000 – Implementação da Segurança Alimentar Nutricional - Federal			
Ficha 0971	3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00494	6.000,00
Ficha 0972	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Fonte 00494	6.000,00
Suplementação			**12.000,00**
10.304.1003-2623.000 – Bloco Vigilância em Saúde –Vig Sanitária(Federal)			
Ficha 0973	3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00494	10.000,00
Ficha 0974	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Fonte 00494	12.000,00
Suplementação			**22.000,00**
10.305.1003-2624.000 – Bloco Vigilância em Saúde –Vig. Epidemiologia e Endemias(Federal)			
Ficha 0976	3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00494	10.000,00
Ficha 0975	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Fonte 00494	12.095,36
Suplementação			**22.095,36**
Total Geral da Suplementação			**522.571,36**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de **R$ 522.571,36 (Quinhentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos),** será utilizado excesso de arrecadação dos recursos recebidos Federal e Estadual , conforme abaixo discriminados:

- **O valor de R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais) - **Manutenção Bloco de Custeio SUS – HoP SUS Fase 3 (Estadual);**
- **O valor de R$ 218.376,00** (Duzentos e dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais)- **Manutenção Bloco de Custeio SUS - APSUS Custeio (Estadual);**
- **O Valor de R$ 8.100,00** (oito mil e cem reais) - **Manutenção Bloco de Custeio SUS- Saúde Bucal (Estadual);**
- **O Valor de R$ 12.000,00 (**doze mil reais) - **Implementação da Segurança Alimentar Nutricional (Federal);**
- **O Valor de R$ 44.095,36** (quarenta e quatro mil, noventa e cinco reais e trinta e seis centavos) - **Bloco Vigilância em Saúde(Federal);**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ED747A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 272/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional - 12.361.0901.2359000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO
Despesa - 237 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES=> 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO Unidade - 09001 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Funcional - 12.361.0901.2359000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO
Despesa - 238 - 339036000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física **10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES => 10.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de junho de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CA675ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio de ofício, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **CANCELADO** o PREGÃO Nº 022/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019, cujo objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para Aquisição de Materiais e Reagentes a favor do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Paiçandu - PR, 26 de junho de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:327F2916

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio de ofício, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **CANCELADO** o PREGÃO Nº 023/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2019, cujo o objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para Aquisição de Materiais e Reagentes a favor do Laboratório Municipal, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Paiçandu - PR, 26 de junho de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:1FD06B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio de ofício, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **CANCELADO** o PREGÃO Nº 029/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Sistema de Segurança Eletrônica - Alarme monitorado, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, compreendendo a instalação, manutenção e monitoramento dos ambientes, utilizando-se todas as peças necessárias para o perfeito funcionamento do mesmo, atendendo às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Paiçandu - PR, 26 de junho de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:DD5C8FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 092/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2018

O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, em Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº

3.181.227-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 424.705.019-20, denominado simplesmente Contratante, e a empresa **V LUNARDELLI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.165.795/0001-59, com sede na Rua Basílio Zanusso, nº 98, jardim Santa Luzia 2 - na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor **VALDEIR LUNARDELLI,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 5.777.257-3 SESP/PR, CPF sob nº 815.626.759-15, , neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15608/2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, que autorizam a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de **OFICINA DE PRATICAS ESPORTIVAS, GINASTICA GERAL E ARTES MARCIAIS**, instrutores com experiencia em práticas esportivas, Futebol e Recreação, Ginastica em geral, e Artes maciais: Kung Fu, Tai Chi Chuan e Boxe Chinês, nos termos das condições estabelecidos no Chamamento Público nº 003/2018, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação n° 24/2018, com base no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 04 (quatro) MESES, ATÉ 28/01/2020**, nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato nº 092/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **OFICINA DE PRATICAS ESPORTIVAS, GINASTICA GERAL E ARTES MARCIAIS**, instrutores com experiencia em práticas esportivas, Futebol e Recreação, Ginastica em geral, e Artes maciais: Kung Fu, Tai Chi Chuan e Boxe Chinês, tendo como Profissional aprovado MICHELLY DA SILVA LUNARDELLI, nos termos das condições estabelecidos no Chamamento Público nº 003/2018, Contrato de Prestação de Serviços 092/2018, clausula sétima, Inexigibilidade de Licitação n° 24/2018.
Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu 26 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

VALDEIR LUNARDELLI
CNPJ nº 30.165.795/0001-59

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:2DCCA6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18/6/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 18/6/2019. Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 20ª (vigésima) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 44 a 47/2019. Em 2ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5293 ao 5295. Em 1ª discussão, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5287 e 5296 ao 5300. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 25 (vinte e cinco) do corrente, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão única do requerimento protocolado sob número 441/2019 e das indicações 48 a 52/2019, e a 2ª discussão dos projetos de lei 5287 e 5296 ao 5300. Agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0EFA3F73

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 31/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa N° 31/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor da empresa CRISTINE DE PAULA COMIN 06790391983, CNPJ 19.918.920/0001-11, no valor de R$ 89,00 (oitenta e nove reais), referente a contratação de serviço para confecção de um cheque simbólico para dar publicidade ao repasse da economia da Câmara Municipal de Palmeira ao Poder Executivo.

Palmeira, 26 de junho de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:6A2404EA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 32/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 32/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor dos proponentes: SOELI APARECIDA MAYER – ME**,** CNPJ 00.734.615/0001-41, no valor de R$ 940,88 (novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos); ALEXANDRE SCHAMNE NETO – ME, CNPJ 03.471.903/0001-49, no valor de R$ 826,60 (oitocentos e vinte seis reais e sessenta centavos); ADRIANO STOCKLY 04299851935, CNPJ 23.167.827/0001-90, no valor de R$ 3.363,30 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos); totalizando R$ 5.130,78 (cinco mil, cento e trina reais e setenta e oito centavos), referente à aquisição de material de expediente para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 26 de junho de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B8627335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9954/2019

Objeto: Aquisição de materiais gráficos para promoção da Linha Gastronômica - Festival de Inverno - Edição 2019, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.A abertura deu-se no dia 26 de junho de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.12.405 de 24 de setembro 2018, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Cultura. Dotação Orçamentária: 16002241310042215433903000000. Fonte: 1001. Outros Serviços: MATERIAL DE CONSUMO. **Empresas vencedoras**: M.L NUNES GRÁFICA E BRINDES EPP, portadora do CNPJ: 23.647.255/0001-46 com o valor total de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e a empresa: Benvenho & Cia Ltda, portadora do CNPJ: 00.350.242/0001-05 com o valor total de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

26 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C8007D18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9954/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de materiais gráficos para promoção da Linha Gastronômica - Festival de Inverno - Edição 2019, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16002241310042215433903000000

Empresas vencedoras: M.L NUNES GRÁFICA E BRINDES EPP, portadora do CNPJ: 23.647.255/0001-46 com o valor total de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e a empresa: Benvenho & Cia Ltda, portadora do CNPJ: 00.350.242/0001-05 com o valor total de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Publique-se.

26 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7B318316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9954/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de materiais gráficos para promoção da Linha Gastronômica - Festival de Inverno - Edição 2019, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas. **Empresas vencedoras**: M.L NUNES GRÁFICA E BRINDES EPP, portadora do CNPJ: 23.647.255/0001-46 com o valor total de R$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois reais) e a empresa: Benvenho & Cia Ltda, portadora do CNPJ: 00.350.242/0001-05 com o valor total de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais). O pagamento será efetuado 5 dias após a emissão do empenho.

Publique-se.

26 de junho de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DEA5FA1D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PALMEIRA – PARANÁ

CNPJ: 07.681.157/0001-79

RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, 02
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
(Art.48, inciso I, Lei Complementar nº. 147 de 07/08/2014)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2019

PREÂMBULO

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2019

LOCAL: Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR, na Sala de Reuniões.
DATA: A sessão de abertura dos envelopes se dará em 10 (dez) de julho de 2019, às 14h, caso incorra em feriado a data de abertura será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº.147 de07/08/2014, o Decreto Municipal nº. 4.960 de 01/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, consolidada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do **Pregão Presencial** será realizada na Sala de Reuniões na sede do RPPS, iniciando-se no dia e hora estabelecidos no preâmbulo, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Resolução n.º 027 de 25 (vinte e cinco) de abril de 2019.
Obs.: O credenciamento se dará por ordem de chegada dos licitantes, respeitando-se o horário estabelecido neste edital.

I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em informática de programas aplicativos de Sistema Integrado de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade, Orçamentário, Tesouraria, Prestação de Contas, Folha de Pagamento, Patrimônio, Compras e Licitação, Controle de Frotas, Portal Transparência, incluindo os serviços de instalação, implantação, migração, treinamento, manutenção mensal e suporte técnico, visando atender às necessidades desta autarquia, de acordo com especificações constantes do Anexo I do presente edital.
1.2. Dotações Orçamentárias: 19.001.09.126.0013.2.004 – ALUGUEL DE SOFTWARE
1.3. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo II	**Carta de Credenciamento**
Anexo III	**Atestado de Visita Técnica**
Anexo IV	**Modelo de Declaração de Proposta de Preço**
Anexo V	**Modelo de Declaração de Documentação de Habilitação**
Anexo VI	**Modelo de declaração de enquadramento no Regime de ME/EPP**
Anexo VII	**Modelo de Proposta de preço**
Anexo VIII	**Modelo de Demonstração de Software**
Anexo IX	**Modelo de Minuta de Contrato de Pregão Presencial**

II - DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
2.1.1. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nas condições estipuladas no item 2.1 deste edital, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.
2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº123/2006, são considerados:
2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano - calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição no momento do credenciamento, através da declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, facultado ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.
2.5. Não poderão participar da licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
a) Sob Processo de Falência ou Recuperação Judicial;
b) Tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal de Previdência de Palmeira;
c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
d) Não será admitida a participação de consórcio.
e) Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
2.6. Para participar deste Edital, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes: (1 – HABILITAÇÃO E 2 – PROPOSTA), devidamente fechados e invioláveis na data e local previstos para apresentação e abertura dos mesmos.
2.7. - Não será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, excetuando-se aqueles referentes ao valor oferecido, de acordo com o regulamentado pela legislação indicada no presente Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
3.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
3.5. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido em anexo, deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes n.º 01 (Proposta) e n.º 02 (Habilitação).
3.6. Atestado de visita técnica demonstrando que o proponente cumpriu com a exigência do item 4.6.
3.7 -A não apresentação do documento de credenciamento (Anexo II) pela pessoa a
ser credenciada não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante.
Obs.: Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder
pelo licitante durante os trabalhos.
3.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido em Anexo ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 01 e 02.
4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preço
Pregão n.º
Processo n.º
Razão Social

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação
Pregão n.º
Processo n.º
Razão Social

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação na imprensa oficial.
4.5. O valor máximo da presente licitação é de **R$ 50.766,66 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para 12 meses de contratação.**
4.6 A **VISITA TÉCNICA** ocorrerá nas dependências do RPPS e o atestado de visita técnica será emitido pela contratante. O interessado deverá efetuar, obrigatoriamente, visita técnica às instalações da contratante, a fim de avaliar a situação legal e tecnológica atual e obter Atestado de Visita Técnica, devidamente assinado pela Pregoeira, comprovando que recebeu todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada ao telefone (42) 3252-6798, com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência antes da data prevista para licitação .

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
b) número do processo e do Pregão;
c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo dos equipamentos cotados, em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I, deste Edital;
d) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e preço total do item por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
f) Prazo de implantação: 10 (dez) dias.
g) Declaração assinada pelo representante legal da proponente, de que o objeto ofertado atende, plenamente, todas as especificações exigidas no Anexo I, do Edital.
h) Declaração de que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas envolvendo fornecimento, configuração dos equipamentos e assistência técnica durante todo o período de garantia.
5.3. Os preços negociados permanecerão fixos e irreajustáveis, exceto havendo prorrogação da vigência (vide §6º, cláusula quarta, do contrato modelo em anexo), além de serem absolutamente líquidos. Neles, deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, tributos, frete etc.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1.**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.**REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cada stro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão da Receita Estadual), e Municipal (Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);
f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do RPPS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao

procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3.**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.**OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.
b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
c) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública;

6.2.**DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI (Documentos para habilitação) e subitens;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de cinco minutos de espera para a apresentação do credenciamento.
7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão para a pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.4. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
7.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
7.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.8. Para efeito de seleção será considerado o **Menor Preço Global**.
7.9. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.10. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item, incidindo de forma proporcional no preço unitário do item.
7.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.14. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
c) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão;
d) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
e) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
f) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
g) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação das demais microempresas e empresas de pequeno porte e ocorrem empate no valor apresentado no Envelope Proposta.
h) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese de direito de pref erência, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
7.15. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.16. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.21. O RPPS não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
7.22. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
7.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.24. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.25. A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.6. A adjudicação será feita de acordo com o critério de julgamento.

IX - DA AMOSTRA:
9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá efetuar DEMONSTRAÇÃO do software (Anexo VIII). A licitante será convocada para esta fase, para realizar sua apresentação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o término do Pregão, a qual será avaliada por comissão especialmente designada para este fim.
9.2. Para a avaliação da amostra, o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira designará comissão especial para proceder tal avaliação que registrará o feito em documento, fazendo constar o resultado da avaliação e o encaminhará à pregoeira, devendo a licitante atender a todos os itens avaliados.
9.3. Se a DEMONSTRAÇÃO apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta do segundo classificado, para análise de sua aceitabilidade e negociação, para obter melhor preço. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do edital.

X -DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho, na sede do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 de segunda a sexta-feira.
10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Contratante.
10.3. A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
10.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, pelo funcionário do Regime Próprio de Previdência Social responsável pela solicitação da aquisição, no local e endereço indicado neste Edital, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.
11.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do funcionário da Contratante responsável pelo recebimento.
11.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério do Regime Próprio de Previdência Social, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo o prazo ser dilatado a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Regime Próprio de Previdência Social à Contratada, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento do objeto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
12.2. Se a nota fiscal apresentar incorre ção será devolvida à contratada sendo suspenso o prazo para o pagamento até sua apresentação válida, reiniciando-se a contagem estipulada no item anterior.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.
13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal e Estadual estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.
13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas determinadas neste Edital, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
13.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, o prazo para comprovar a regularidade fiscal

será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
13.5. Não ocorrendo a regularização prevista no item acima, aplica-se o inciso XVI, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, segundo o qual o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, convocando para negociação do preço, adjudicação e homologação, com a posterior assinatura do contrato.
13.6. Será publicada no D.O.M. a convocação mencionada no item anterior.
13.7. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer à sede da Contratante para assinar o Termo de Contrato.
13.8. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses.
13.9. Qualquer alteração de contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Palmeira, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas no valor de 10% sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes.
15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
15.5. O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, será divulgado nos Diários Oficiais do Município e do Estado.
15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Regime Próprio de Previdência Social, depois da celebração do contrato, pelo prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do mesmo, sendo posteriormente destruídos.
15.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições referentes a este Edital;
15.8. Os esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este edital poderão ser encaminhadas-via SEDEX, com A.R. (Aviso de recebimento), via correio eletrônico(rpps@palmeira.pr.gov.br) ou pessoalmente - ao Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, sito à rua Juvenal Marcondes Zanardini), 02, Centro, CEP 84130-000, Palmeira – PR. Para fins de tempestividade, será considerada a data de recebimento;
15.8.1.No caso de a recorrente encaminhar recurso via correspondência, deverá, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar por e-mail ao RPPS de Palmeira, (rpps@palmeira.pr.gov.br), o extrato do comprovante do envio da correspondência que contenha o código de rastreamento juntamente com uma cópia do recurso enviado.
15.9 - Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou
subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no
processo para responder pelo proponente;
15.10. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
15.11. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta;
15.12. Os esclarecimentos serão enviados diretamente para o licitante que fizer o questionamento por documento protocolado via SEDEX, com A.R., via correio eletrônico ou pessoalmente na sede no Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira;
15.13. O RPPS se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, sem que caiba a qualquer licitante o direito de reclamar ou pedir indenização;
15.14. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser solicitados pelo fone (42) 3252-6798, com Luis Aurélio Tercheinski, responsável pelo Setor de Contabilidade do RPPS de Palmeira;
15.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira;
15.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira, Paraná;

Palmeira, 26 de junho de 2019.

SIMONE FOLLADOR
Pregoeira

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, visando melhorar os processos internos, além de fornecer as informações requeridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, corretamente e dentro dos prazos estipulados pela legislação em vigor, detectou a necessidade de contratar um Sistema Único de Gestão Pública, este subdividido em módulos totalmente integrados entre si e que utilizem um único banco de dados, compartilhando as informações e atualizando-as automaticamente.
Desta forma, torna-se indispensável à contratação de uma empresa fornecedora, que seja responsável por todos estes serviços , com experiência no fornecimento e manutenção dos mesmos, visando implantá-los no menor prazo possível e com mínimos prejuízos ao perfeito andamento do trabalho do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

2 – OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação, treinamento e manutenção de um Sistema de Informática Integrado de Gestão Contábil e Administrativa, para o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, contendo os seguintes módulos:
Sistema de Contabilidade Pública;
Sistema de Planejamento (PPA, LDO e LOA);
Sistema de Tesouraria;
Sistema de Prestação de Contas;
Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
Sistema de Compras e Licitações;
Sistema de Patrimônio;
Sistema de Controle de Frotas;
Sistema de Portal Transparência;
Sistema de Holerite WEB

2.2. Os valores máximos estimados para esta licitação são os constantes na tabela abaixo, os quais deverão ser observados pelas licitantes sob pena de desclassificação:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS Mensalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTABILIDADE	12 meses	R$ 375,00	R$ 4.500,00
ORÇAMENTO	12 meses	R$ 341,66	R$ 4.100,00
TESOURARIA	12 meses	R$ 341,66	R$ 4.100,00
PRESTAÇÃO DE CONTAS	12 meses	R$ 341,66	R$ 4.100,00
COMPRAS E LICITAÇÃO	12 meses	R4 375,00	R$ 4.500,00
PATRIMÔNIO	12 meses	R$ 375,00	R$ 4.500,00
PORTAL TRANSPARÊNCIA	12 meses	R$ 391,66	R$ 4.700,00

FOLHA DE PAGAMENTO	12 meses	R$ 391,66	R$ 4.700,00
FROTAS	12 meses	R$ 375,00	R$ 4.500,00
HOLERITE WEB	12 meses	R$ 325,00	R$ 3.900,00
IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA/MÓDULOS DESCRITOS NO ANEXO 01, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO	01 UNIDADE	R$ 2.333,33	R$ 2.333,33
TREINAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NOMARTIVAS DO TCE - PR	60 h	R$ 80,55	R$ 4.833,33
Valor Total			R$ 50.766,66

3 - MIGRAÇÃO DAS INFORMAÇÕES EM USO

3.1.A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Autarquia.
3.2.A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal do Departamento de Informática, que atestará a conversão das bases e a sua integridade.

4 - IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO)

4.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajustes nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
4.2. Acompanhamento dos usuários, na sede do RPPS, em tempo integral na fase de implantação do objeto.
4.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando couber, as seguintes etapas:
a) entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
b) adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
c) parametrização inicial de tabelas e cadastros;
d) estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
e) adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo município;
f) ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.
4.4. Entende-se por implantação os serviços de instalação, migração de informações, configuração de aplicativos, treinamento e acompanhamento inicial de operação nos softwares;
4.4.1. A contratada será responsável pela instalação dos softwares nas máquinas de todos os usuários da Administração;
4.5. Os serviços deverão ser desenvolvi dos por responsável técnico da Proponente, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com o RPPS e a equipe técnica a ser alocada;
4.6. A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
4.7. As informações existentes no RPPS de Palmeira deverão ser migradas para o SGBD da Proponente, para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido neste edital;
4.8. A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da Proponente, contribuindo a Autarquia, onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.
4.9. No que tange ao treinamento, este deverá ser realizado em etapas, setor a setor, no que for necessário ao normal uso dos aplicativos a serem fornecidos.
4.10. O ambiente de treinamento será alocado pelo Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.
4.11. Ao que se refere aos serviços de suporte operacional engloba-se a resolução de dúvidas operacionais nos softwares por área de aplicação aos usuários in loco, via chat ou telefone convencional, devendo a Proponente contar com esse tipo de tecnologia.
4.12. Quanto ao atendimento via acesso remoto, efetuar-se-á exclusivamente para esclarecimentos de dúvidas do(s) servidor(es). Quando se tratar de intervenção no sistema (alterações) via conexão remota (demanda variável) dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da Administração.
4.13. Deverá a Proponente promover a contínua atualização legal dos softwares, na versão adquirida, e possíveis releases de forma que o objeto deste edital atenda a legislação vigente.
4.14. Eventuais erros, inconformidades causadas pelos usuários dos softwares, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins), que exijam o atendimento técnico via conexão remota, serão corrigidos caso solicitado e autorizado pela contratante, e serão pagos por hora técnica.
4.15. O atendimento técnico será sempre solicitado pelos técnicos da Administração, sendo vedado a Proponente o atendimento direto aos usuários.
4.16. As intervenções técnicas locais, a serem realizadas no ambiente da Administração, serão pagas por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.
4.17.**Customizações de softwares:**
4.17.1. Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de softwares, por solicitação da contratante, a ser orçada e paga por hora técnica.

Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros:
Implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades.
Treinamentos quando da atualização dos sistemas ou implementação de novas telas, relatórios e/ou outras especificidades
4.17.2.**Todo o serviço de customização deve:**
a) Ser realizado somente por solicitação da contratante, e em ambiente da contratada.
b) Levar em conta a análise apurada da necessidade da entidade, respeitando a carga horária pré-estipulada no edital.
4.17.3. Modificações em “rotinas de processo dos softwares”, somente serão efetuados depois de orçados e aprovados os custos pela Autarquia.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Os Softwares de Gestão Pública Integrado são "Multiusuário", com integração total entre si, garantindo que os usuários alimentem as informações uma única vez para todos os módulos.
Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.
Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário.
Possui uma ferramenta dentro de cada módulo, que possibilita acessar, de maneira on-line, o atendimento (suporte técnico) dos sistemas propostos, utilizando-se apenas da conexão com a internet.
Nas telas de entrada de dados, permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.
Mantém histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário.
Manter LOG de auditoria de todas as inclusões e alterações efetuadas nas tabelas do sistema.
Permite acesso ilimitado de usuários simultâneos, sem necessidade de aquisição de novas licenças de qualquer dos softwares utilizados pelos sistemas propostos.
Provê controle de restrições de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas, permitindo bloqueio de acesso depois de determinado número de tentativas de acesso inválidas, criptográfica e expiração de senhas.
Em telas de entrada de dados, permite a configuração de acesso por usuário. Exemplo: alteração, inclusão, exclusão ou consulta.
Garante a integridade referencial entre as diversas tabelas dos aplicativos, através do banco de dados, por meio de triggers ou constraints.
Possibilita que os aplicativos sejam acessados por usuários remotos, utilizando a internet como meio de acesso.
O Sistema permite a realização de "Cópias de Segurança" dos dados, na forma "on-line" e com o banco de dados em utilização.
O SGDB contém mecanismos de segurança e proteção que impede a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permite a

recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático, documentado e seguro.
As senhas dos usuários são armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
O gerenciador de banco de dados possui recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia.
Integrações entre os módulos são de maneira on-line.
Os sistemas possuem interface gráfica nativa, com estações em ambiente desktop.
Os relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS e DOC.
Os sistemas mantêm o histórico das movimentações (inclusões, alterações e exclusões) para todas as tabelas, bem como a data e us uário que efetuou as mesmas. As tabelas possuem consultas individuais, mostrando os campos alterados.
Os sistemas são desenvolvidos em Linguagem de Quarta Geração ou superiores.

MÓDULO: CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - Municípios do Paraná.
Inclusão e alteração de Contas do plano de contas.
Consulta de saldos da conta contábil conforme período balancete de verificação e opção para consultar uma conta corrente específica.
Integração com modulo de Compras e Licitações. Geração dos empenhos através da Nota de autorização da despesa. Vinculação dos empenhos com as licitações e contratos.
Consulta movimentação dos empenhos do exercício e de RAP. Consulta de todos os lançamentos vinculados a execução do empenho. Ex: valor e data de liquidação, estorno de liquidação, anulação, retenções, pagamentos.
Consulta o saldo da despesa e lançamentos. Consulta a dotação orçamentária com a opção de filtrar o período e os lançamentos da dotação orçamentária.
Configuração dos Eventos Contábeis conforme PCASPM. Lançamentos configuráveis para atender aos eventos padronizados pelo TCE.
Modelo da Receita e despesa com códigos definidos pelo TCE. Importação de códigos padrões definidos pelo TCE.
Geração automática de empenhos da folha de pagamento (Integração com Módulo de RH). Importação e geração de empenhos da folha de pagamento, automatizada para gerar os empenhos, liquidações, retenções e notas extra orçamentárias.
Consulta de saldos de fontes de recursos padrões do TCE dos valores lançados no PPA e LOA. Consulta de saldos do PPA para cada exercício da receita e despesa por fonte de recurso para compatibilização dos instrumentos do planejamento.
Conciliação bancária com opção para importar o extrato bancário. Opção de importar o extrato bancário no site do banco do Brasil e Caixa Econômica para geração da conciliação bancaria.
Pagamento por lote de remessa. Geração de arquivo de remessa e leitura do arquivo de retorno o Banco do Brasil e Caixa Econômica para pagamentos de fornecedores e boletos bancários.
Lançamentos da depreciação, reavaliação e incorporação (automático). Conforme ocorre no módulo patrimônio as movimentações referentes à depreciação, reavaliação, incorporação, o sistema já gera os lançamentos contábeis automaticamente.
Faz lançamentos de abertura com a criação das contas correntes de acordo com as normas do MPCASP. O Sistema realiza todos os lançamentos orçamentários, financeiros e contábeis, criando de forma automática as contas correntes necessárias para o controle durante a execução.
Utiliza o plano PCASP sem utilizar vinculação de plano de contas. Utiliza o plano PCASP, sem artifícios de máscaras ou vinculação de plano.

MÓDULO: FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS

Possui cadastro de funcionários para controle de ocorrências (Nomeações, Licenças, Férias, Gratificações, Movimentações, etc.), marcações e pagamento de salários.
Possui cadastro de eventos que serão lançados na folha de pagamento dos funcionários, permitindo configurações distintas por classe do funcionário, bem como regras e exceções de pagamento.
Permite a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão), sobre qualquer evento ou base de cálculo.
Possui controle de concursos e editais, desde sua abertura, efetuar a avaliação (resultado das notas) e convocação dos candidatos, bem como efetuar a nomeação dos aprovados.
Controle de progressão e produtividade dos funcionários, com regras e configurações de níveis, faixas ou pesos, no qual os funcionários podem evoluir em sua carreira ou receber um incentivo devido ao alcance das metas na sua produtividade.
Contém geração de arquivos personalizáveis ou criado pelo próprio usuário, bem como a geração dos arquivos bancários e de integração contábeis para pagamento em seu respectivo agente bancário e controle de dotações junto à contabilidade.
Possibilita lançar eventos e consignados para os funcionários para controle de pagamentos e descontos em folha de pagamento, os quais poderão ser fixos, ter uma frequência ou apenas um determinado número de ocorrências.
Permite a simulação de cálculo de qualquer Folha (Mensal, Férias, Rescisão, Décimo Terceiro, Adiantamento, etc.) para um mês específico, possibilitando assim a provisão das despesas com pessoal.
Geração de informações para o Tribunal de Contas do Estado em arquivos texto ou XML.
Contém rotinas de férias e rescisões coletivas.
Controle de estagiários e contratos por prazo determinado, emitindo avisos antes de seu término e possibilitando a sua renovação.
Emite relatórios gerenciais e sintéticos para conferências e tomada de decisões.
Importação de lançamentos via arquivo, facilitando a integração entre os sistemas.
Contém Sistema E-Social.

MÓDULO: SISTEMA DE HOLERITE WEB
Disponibilizar aos funcionários a emissão de seu holerite via web, controlando a sua emissão via matrícula e uma senha pessoal;
Disponibilizar consulta e emissão do contracheque via internet;
Disponibilizar consulta de dados cadastrais dos servidores via internet;
Disponibilizar consulta e emissão da ficha financeira do servidor via internet;
Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via internet;
Permitir seleção de permissões de acesso por usuário ou de administrador;
Possuir cadastro de pessoas com parametrização de campos editáveis pelo servidor para alteração de dados cadastrais;
Permitir que o administrador receba notificação por e-mail das alterações cadastrais realizadas pelo servidor;
Possibilitar comunicação dos servidores através de correspondências eletrônicas via aplicativo.

MÓDULO: PATRIMÔNIO

Possui registros dos bens e seus dados relevante tais como: número do tombamento, descrição, especificação, valor de aquisição, valor atual, foto do bem, estado de conservação (com histórico de troca), categoria (com histórico de troca), localização (com histórico de troca), campo para observação;
Controla o saldo de empenhos, ou seja, deve manter saldo de empenhos de despesas patrimoniais e respectivos vínculos entre os empenhos e os bens;
Flexibiliza os registros de locais em quantos níveis o RPPS necessitar, além de possibilitar atribuir um responsável ao setor (mantendo histórico de troca);
Flexibiliza os registros de categorias em quantos níveis o RPPS necessitar, e também disponibilizar parâmetros para depreciação tais como “Vida Útil” e “Valor Residual” explícitas no sistema em

categorias sintéticas, de acordo com o manual do STN (Secretaria do Tesouro Nacional);
Possui registros de manutenções de bens, para gerenciamento dos bens que estão em manutenção e a quantidade de vezes em que houve manutenção deste bem, para análise de possível descarte;
Possui registros de todos os tipos de movimento de bens tais como: baixa de bens, correções de valores de bens e transferências de bens. Possibilita a utilização destes registros em lote, bem como o registro de estornos dessas operações;
Possui registro de imóveis com as informações: inscrição cadastral, matrícula, data da matrícula, todo o histórico de controle de registros do imóvel, endereços, coordenadas geográficas (com histórico de mudança), medidas do imóvel (com histórico de mudança), gerenciamento e consulta de todas as intervenções já realizadas no imóvel;
Possui ficha individual de todas as operações já realizadas no imóvel em ordem cronológica, possibilitando a visualização da operação e dos valores a cada etapa;
Possibilita registros de inventários de bens, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores;
Possibilita consultas/gerenciamentos de todas as operações realizadas por período, permitindo consulta consolidada por contas contábeis e seus respectivos valores;
Depreciação automática de bens, com base na vida útil e no valor residual pré-estabelecidos nas categorias e cadastros de bens, o sistema deve depreciar todos os bens adquiridos ou reavaliados após uma data de corte pré-estabelecida, cujas regras estão especificadas no manual do STN (Secretaria do Tesouro Nacional). Apresenta também depreciação mensal ou anual.

MÓDULO: COMPRAS E LICITAÇÕES

Possibilita o acompanhamento de todo o processo licitatório, envolvendo as etapas de preparação até o julgamento, publicando, registrando as atas, deliberação, mapa comparativo de preços, anulação, revogação, parecer jurídico, e sua homologação e adjudicação;
Controla toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação até a entrega do material/Serviço ao seu destino;
Possibilita a realização e gerenciamentos de contratos (objeto, valor contratado, validade, vigência, cronograma de entrega, pagamento, aditivos, reajustes, rescisões e penalidades pelo não cumprimento). Permite a criação de modelo de contratos com campos de mesclagem. Emite alerta com relação aos contratos que estiverem a vencer, tanto para vigência como pagamentos;
Efetua o agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório ou para compra direta automaticamente;
Realiza controle das despesas, gastos por unidade orçamentária, controle de dotação orçamentária através de limites preestabelecidos, controla os limites de cada modalidade estabelecidos na Lei e também o saldo da licitação considerando os aditivos. Restringe o acesso dos usuários a unidades orçamentárias específicas;
Realiza registros gerais dos fornecedores. Permite o cadastramento e o controle da data de validade das certidões negativas e outros documentos, bem como o registro de inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação. No ato da inclusão de fornecedores na licitação o sistema verifica possíveis débitos fiscais. Também deve manter informações cadastrais de sócios, representantes, contato e conta bancária dos fornecedores;
Permite emissão da minuta do edital, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações da minuta sejam importadas na elaboração do edital;
Permite a realização de pedidos de compras por parte das secretarias, permitindo posteriormente o lançamento do Anexo I (Itens do Edital), em que ocorre o agrupamento e consolidação de vários itens de diversos setores para um novo processo licitatório;
Possui rotina que possibilite que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;
Permite o lançamento de realinhamentos de preços, em que, de acordo com parecer jurídico, o sistema possa realizar solicitações e pré-empenhos com os novos valores estabelecidos;
Acompanha todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, interposição de recurso, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
Gerência todos os controles, documentos e relatórios necessários ao processo licitatório, tais como: ordenação de despesa, editais de publicação, homologação e adjudicação, atas, termo de análise jurídica, parecer técnico e aviso de licitações. Controla a situação do processo de licitação, se ela está anulada, cancelada, concluída, suspensa ou revogada. Abrange as seguintes modalidades: Pregão presencial, Registro de preços, Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública;
Gerência os controles necessários para Registro de Preços, de acordo com art. 15 da Lei 8.666/93. Registra e emite requisições de compra e serviços para o registro de preço, facilitando assim o controle de entrega das mercadorias licitadas. Permite que o contrato administrativo oriundo de uma licitação por Registro de Preços também possa ser aditivado, onde de acordo com parecer jurídico, pode ser acrescido um ou mais itens de cada fornecedor ou também todos os itens da licitação. Gera automaticamente autorização de fornecimento aos fornecedores mediante registro de preço;
Cria modelos de edital padrão para o uso do sistema sem ter que criar vários modelos para licitações diferentes. O sistema deverá possibilitar também a entrega do edital e itens a serem cotados em meio magnético, para que os participantes possam digitar suas propostas e as mesmas possam ser importadas automaticamente pelo sistema;
Possui módulo de pregão presencial, capaz de controlar todo o processo. Registra de forma sintética os fornecedores que participarão no pregão. Permite a digitação e classificação das propostas iniciais de fornecedores automaticamente, conforme critérios de classificação impostos na legislação (Lei 10.520/2002). Permite a execução do pregão por item ou lote de itens. Possibilita o acompanhamento lance a lance do pregão, através de tela que deve ser atualizada automaticamente mediante a digitação dos lances, permitindo aos fornecedores participantes uma visão global do andamento do pregão. Ao final emite ATA do Pregão Presencial e histórico com os lances;
Permite diversos tipos de consultas dentre elas: Consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
Possui configuração de julgamento por técnica, definindo as questões e as respostas;
Gera a ata do processo licitatório automaticamente de acordo com o modelo criado.

MÓDULO: FROTAS

Possibilita registros de veículos e seus dados relevantes tais como: Data de Aquisição, Descrição, RENAVAN, Estado de Conservação, Fornecedor, Espécie do Veículo, Lotação, Ano, Cor, Tipo de Combustível, Modelo, Marca, Centro de Custo, Capacidade do Tanque e Dados de Seguro;
Possui histórico de trocas e gerenciamento de velocímetros. E registros de movimentos de medidores avulsos, para casos, em que, o hodômetro/horímetro esteja quebrado e o RPPS queira gerenciar km rodado/ hora executada;
Possui registros de ocorrências/avaria do veículo;
Possui opção de agendamentos de uso de veículos por motorista e destino, e possibilita que esses destinos possam estar agrupados por rotas, emitindo alerta quando houver agendamentos para uma mesma rota possibilitando a realização de uma viagem casada;
Disponibiliza o controle dos débitos dos veículos, tais como: licenciamento, seguro obrigatório, multas e etc.;
Disponibiliza um controle de vencimento dos itens do veículo, emitindo um alerta quando houver algum item vencido ou próximo a vencer. Vencimentos estes que devem considerar o tipo de validade como data ou quilometragem rodada/ hora executada;
Gerencia todos os gastos do veículo, através de requisições ou ordens de serviço, sendo que quando o serviço for interno o sistema integra-se com o sistema de almoxarifado quando existir uso de peças;
Possuir identificação da bateria: marca, registro de trocas e registros de trocas entre veículos;

Possuir Identificação dos pneus incluindo: data de colocação no veículo, identificação específica, posição que foi colocado no veículo (dianteiro direito, dianteiro esquerdo, dianteiro traseiro e etc.), registros de trocas entre veículos, registros de rodízio, quilometragem total, quilometragem após o rodízio e quantidades de ressolagens;

MÓDULO: PORTAL TRANSPARÊNCIA

Gera publicação do balanço consolidado das contas do RPPS;
Gera publicação das relações mensais de todas as compras feitas, pelos diversos meios licitatórios;
Gera publicação das prestações de contas do ente público;
Gera publicação de despensas mensais com diárias pagas com verbas oriundas dos cofres públicos municipais a membros do poder ou servidores, indicando benefícios, especificando a finalidade da despesa, data e valor;
Disponibiliza uma lista de todos os funcionários públicos concursados, local de lotação, local de trabalho, horário de expediente e responsável pela supervisão, lista de todos os funcionários não concursados (cargos em comissão, terceirizados, cargos temporários e outros), local de lotação, local de trabalho, horário de expediente, responsável pela supervisão e função efetivamente exercida pelo funcionário;
Disponibiliza extrato de fornecedor contendo toda a movimentação financeira;
Possibilita a inclusão do brasão do RPPS;
Gera publicação do patrimônio, descrevendo os bens móveis com valor acima de 40 salários mínimos e todos os imóveis;
Gera publicação do local onde encontra os bens móveis e imóveis e se estão em funcionamento ou uso, com respectivo número de matrícula ou número de patrimônio, bem como se estão cedidos, alugado, comodato, autorização, concessão, concessão de direito real de uso e publicação de todos os atos de cessão;
Gera publicação de orçamento e suas respectivas emendas (créditos suplementares), bem como balanço dos exercícios anterior e os relatórios bimestrais e quadrimestrais da execução orçamentária, além dos dados constantes na lei 9.755/98;

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIMAENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu n ome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____ de _____de _____
_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO III – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

(Fora dos envelopes, juntamente com o credenciamento)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado do _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ R.G sob nº_____ e CPF sob nº _____, visitou e tomou conhecimento dos equipamentos e da estrutura tecnológica bem como a forma de trabalho dos diversos setores a serem atendidos pelos sistemas, e comprovou seu vínculo empregatício bem como sua formação superior.
Declaramos que a empresa proponente teve livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Município de XXXXXXXX (UF), ____ de _____ de _____
.
_____
Pregoeira

Setor de Contabilidade do RPPS
LUIS AURÉLIO TERCHEINSKI
Responsável:

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO

_____ (Razão Social), inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, que o objeto ofertado atende, plenamente, todas as especificações exigidas no Anexo I, do Edital. E ainda, que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas envolvendo fornecimento, configuração dos equipamentos e assistência técnica durante todo o período de garantia.

Local e data, _____ de _____de _____
_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

_____(Razão Social), inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° ____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do

mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 001/2015 do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira - PR, DECLARA expressamente que:
1º - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.
2º - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
3º - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____de _____

_____
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa da pessoa jurídica, CNPJ nº_____. (denominação é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 03/2015, realizado pelo Regime Próprio de Previdência de Palmeira.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

Em atendimento ao edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.
Os preços apresentados compreenderão a execução de todos os serviços listados no Anexo I do Edital mencionado, a qual apresentamos detalhadamente, sendo que o custo para a licença do software constante desta licitação e manutenção mensal de uso, será pago após emissão do termo de aceite por sistema, que será emitida pela secretaria competente:

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS Mensalidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTABILIDADE	12 meses		
ORÇAMENTO	12 meses		
TESOURARIA	12 meses		
PRESTAÇÃO DE CONTAS	12 meses		
COMPRAS E LICITAÇÃO	12 meses		
PATRIMÔNIO	12 meses		
PORTAL TRANSPARÊNCIA	12 meses		
FOLHA DE PAGAMENTO	12 meses		
FROTAS	12 meses		
HOLERITE WEB	12 meses		
IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA/MÓDULOS DESCRITOS NO ANEXO 01, INCLUINDO SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO	01 UNIDADE		
TREINAMENTO (QUANDO NECESSÁRIO) PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NOMARTIVAS DO TCE - PR	60 h		
Valor Total			

Validade da Proposta não inferior a 60 dias.

Cidade (UF), ____ de _____ de _____.

_____
Empresa Proponente
Representante Legal

Obs.:
1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.
2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO VIII – MODELO DE DEMONSTRAÇÃO DE SOFTWARE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

A demonstração do sistema deverá ser realizada nos seguintes termos:
a) Os Softwares de Gestão Pública Integrado deverão ser "Multiusuários".
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

b) O Sistema deve possuir integração entre os módulos, e as informações devem estar disponíveis entre os mesmos, com banco de dados e cadastro único.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

c) Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

d) Base de Dados com todas as informações de todos os módulos deverão ficar residentes no servidor geral da Prefeitura Municipal de Palmeira/ RPPS.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

e) Controle de acesso ao aplicativo através do uso de senhas e de direito de acesso (consulta, inclusão, alteração, exclusão) por senha, com atribuições de funções e privilégios por usuário. Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

f) Possuir uma ferramenta dentro de cada módulo, que possibilita acessar, de maneira online, o atendimento (suporte técnico) do fabricante dos sistemas propostos, utilizando-se apenas da conexão com a internet.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

g) Nas telas de entrada de dados, deve permitir atribuir, por usuário, permissão exclusiva para gravar, consultar e/ou excluir dados.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

h) Deverá manter histórico dos acessos por usuário e por função, registrando a data, hora e o nome do usuário e qual usuário definido tenha acesso a tais informações.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

i) Deverá manter LOG de auditoria de todas as inclusões e alterações efetuadas nas tabelas do sistema e qual usuário definido tenha acesso a tais informações.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

j) A licença do software não poderá limitar o número de usuários simultâneos.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

k) O Sistema deverá permitir a realização de "Cópias de Segurança" de todos os dados sem criptografias, na forma "on-line" e com o banco de dados em utilização.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

l) O SGDB deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário e que permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, sendo totalmente automático documentado e seguro.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

m) As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

n) O SGBD deverá possuir recursos de segurança para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia, as senhas dos "Super Usuários" dos Bancos de Dados.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

o) Todos os Módulos (Sistemas) deverão fornecer relatórios e consultas com opção de visualização em tela, impressora e arquivo texto padrão TXT, HTML, PDF, CSV, XLS, DOC e XML.
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

p) Os sistemas deverão ser desenvolvidos em Linguagem de Quarta Geração ou superiores. Informar qual a linguagem do sistema apresentado: Qual é a geração?
Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

q) A Atualização do sistema deverá ser de forma centralizada, não sendo necessário instalação cliente à cliente. Atende ao item? ( ) SIM ( ) NÃO

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

EMENTA:CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA E A EMPRESA _____.

O Regime Próprio de Previdência de Palmeira, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Presidente Sr. LUIZ CARLOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.985.943-2 PR, e do CPF nº. 590.677.729-68, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede a _____ Estado do _____, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a)_____, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF n° _____, e RG nº _____, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à contratação de empresa de informática para implantação de **Sistema Integrado de Gestão Pública** (locação, instalação, treinamento e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, PORTAL TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS e HOLERITE WEB, conforme edital de pregão presencial nº 001/2019, pela forma de Execução Indireta por Menor Preço, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D.O.U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006 e pelo Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de fevereiro de 2010 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

Contratação de empresa de informática para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (locação, instalação, treinamento e manutenção de programas aplicativos - Softwares) nas áreas de CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, TESOURARIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, FOLHA DE PAGAMENTO, FROTAS e HOLERITE WEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto Estadual de nº 12.234 de 13 de Junho de 2006 e pelo Decreto Municipal de nº 942/2010, de 08 de Fevereiro de 2010 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Edital de Pregão Presencial nº 001/2015, nos termos da proposta constante nos Processo nº 001/2015, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).

O regime de execução do presente contrato será de Execução Indireta por **MENOR PREÇO**, com cumprimento do objeto deste contrato e dar-se-á da seguinte forma:
a) O prazo para a entrega e instalação dos programas de informática será de no máximo 10 dias após a assinatura do contrato, sendo que o seu recebimento definitivo realizar-se-á após verificação da qualidade e quantidade dos sistemas. Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de aprovação formal da CONTRATANTE.

b) Caso for necessário à migração e/ou conversão de dados da base atual dos sistemas existentes para outra base de dados, caberá a empresa vencedora realizar esta migração, sendo que não poderá haver a perda de informações, bem como se for necessário a redigitação de dados caberá a esta realizá-la, sem qualquer ônus ao RPPS.

c) Serão considerados entregues os sistemas quando realizada a migração das informações, quando for o caso, momento em que será conferida a integralidade das informações.

d) A empresa vencedora da licitação deverá ministrar treinamento para os funcionários indicados pela Administração, no uso e operação dos sistemas.

e) O treinamento de que trata o parágrafo anterior será ministrado nas dependências do RPPS e obrigatoriamente durante a instalação dos sistemas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

3.1. Conforme proposta apresentada, o valor global do contrato é de R$ ..... (..... reais), subdividindo-se em:
3.2. R$ ..... valores pertinentes a locação dos softwares.
3.3. R$ ..... valores pertinentes a hora técnica (implantação, manutenção, atualização e treinamento)
§ 1º Ao Regime de Previdência fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, esse não estiver de acordo com as exigências da Cláusula Primeira.
§ 2º. O pagamento será feito pelo RPPS de Palmeira - PR, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação da nota fiscal mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.
§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.
§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.
§ 6º. Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no índice do IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS (art. 55, inciso IV).

§ 1º. A empresa vencedora prestará os serviços no prazo de 12 (doze) meses após o recebimento da nota de empenho, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes programas:
Dotações Orçamentárias: 19.001.09.126.0013.2.004 – ALUGUEL DE SOFTWARE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

A Contratante se obriga a:
a) Fiscalizar o trabalho da contratada, a fim de atestar o bom desempenho dos serviços;
b) Pagar à contratada os valores devidos pelos serviços contratados, nas datas estipuladas.
c) Assumir as despesas com alimentação e hospedagem dos técnicos DA CONTRATADA quando em visita a sede do Município, desde que estejam exclusivamente a serviço do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira.

A Contratada se obriga a:
a) Deslocar pessoal tecnicamente qualificado até a sede do RPPS, durante o período de contrato, visando realizar atualizações e/ou treinamentos necessários à adequação do programa frente às necessidades, como também sempre que for solicitado por algum dos setores beneficiados pelo programa, devendo a mesma responsabilizar-se pelo deslocamento do pessoal até a sede da Autarquia.
b) Responder consultas através de fax, telefones, correspondências, e-mail e outros meios de comunicação utilizados pelo RPPS, visando esclarecer as dúvidas suscitadas pelas áreas competentes.
c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o Art. 55, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).

O não cumprimento do objeto do contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) A dvertência;
b) Multa;
c) Rescisão da Carta Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela contratante. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.
§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
§ 1º - No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmeira, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços ora licitados, sem prejuízo da

obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
§ 2º - A existência e a atuação da fiscalização do RPPS, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução dos serviços ora licitado, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

Fica este contrato vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, e a proposta de preços constante no Processo nº 001/2019, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Palmeira, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Palmeira/PR _____ de _____ de 2019.

_____
Pela Contratante

_____
Pela Contratada

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:52CF17F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.758 DE 26/06/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA MARCIA REGINA WANSOVICZ.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 10149/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Capacitação sobre Metodologia Coleção Temática – Turma II Curitiba – Programa Família Paranaense/ESEDH/SEJUF, a ser realizado nos dias 01 e 02 de Julho de 2019, na Cidade de Curitiba/PR.
a) **Márcia Regina Wansovicz** – Assistente Social – CPF – 578.850.959-91, 1 diária, no valor total de R$ 313,85 (trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 15.002.08.244.0036. 6.137.3.3.90.14.00.00
Fonte: 31940

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 26de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:72C85BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.759 DE 26/06/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA VALDICE BATISTA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 10146/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Capacitação sobre Metodologia Coleção Temática – Turma II Curitiba – Programa Família Paranaense/ESEDH/SEJUF, a ser realizado nos dias 01 e 02 de Julho de 2019, na Cidade de Curitiba/PR.
a) **Valdice Batista** – Assistente Social – CPF – 050.726.009-04, 1 diária, no valor total de R$ 313,85 (trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 15.002.08.244.0036. 6.137.3.3.90.14.00.00
Fonte: 31940

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 26de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E1964BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.760 DE 26/06/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA MARIA AMIRTES DOS SANTOS ZVIEGICOSKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 10148/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Capacitação sobre Metodologia Coleção Temática – Turma II Curitiba – Programa Família Paranaense/ESEDH/SEJUF, a ser realizado nos dias 01 e 02 de Julho de 2019, na Cidade de Curitiba/PR.
a) **Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski** – Pedagoga – CPF – 473.041.979-00, 1 diária, no valor total de R$ 313,85 (trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 15.002.08.244.0036. 6.137.3.3.90.14.00.00
Fonte: 31940

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C05D5093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15.761 DE 26/06/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA ANA PAULA SANTOS RIBEIRO.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 10147/2019 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária à agente pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Capacitação sobre Metodologia Coleção Temática – Turma II Curitiba – Programa Família Paranaense/ESEDH/SEJUF, a ser realizado nos dias 01 e 02 de Julho de 2019, na Cidade de Curitiba/PR.
a) **Ana Paula Santos Ribeiro** – Assistente Social – CPF – 064.443.369-88, 1 diária, no valor total de R$ 313,85 (trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos);

Previsão Orçamentária: 15.002.08.244.0036. 6.137.3.3.90.14.00.00
Fonte: 31940

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0641FB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2019 - MULTIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Ata de Registro de Preços nº 167/2019.
Processo nº 3300/2019.
Pregão Presencial nº 45/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: MULTIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.389.121/0001-89.

Valor contratado: R$ 1.720.500,00 (um milhão setecentos e vinte mil e quinhentos reias).
Objeto: Aquisição sob demanda de Parques de Diversão Infantil (Playgrouds) através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Prazo para pagamento: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após entrega com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:02DC021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 26 de junho de 2019.

ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9091B96C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - BERENICE RAMOS DO ESPÍRITO SANTO CAMPANHARO.

Palmeira, 26 de junho de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 27 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 9570/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **BERENICE RAMOS DO ESPÍRITO SANTO CAMPANHARO**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D01B4CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 75/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS – ROSELI MAIDEL.

PROCESSO Nº. 8055/2019
EXTRATO Nº. 75/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ROSELI MAIDEL.
Cargo: – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.557,74 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais setenta e quatro centavos)
Vigência: 01/07/2019 à 30/09/2019.
Data: 26/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4BAA308D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 76/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ANGÉLICA MACHADO PADILHA.

PROCESSO Nº. 8553/2019
EXTRATO Nº. 76/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ANGÉLICA MACHADO PADILHA.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (Um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 01/07/2019 à 30/09/2019.
Data: 26/06/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:570916A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2019 - GRANEMANN & IASIAKI LTDA

Ata de Registro de Preços nº 168/2019.
Processo nº 7685/2019.
Pregão Presencial nº 67/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: GRANEMANN & IASIAKI LTDA, CNPJ nº 27.843.431/0001-76**.**

Valor contratado: R$ 329.288,00 (trezentos e vinte e nove reais duzentos e oitenta e oito reais)
Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços elétricos e locação de caminhão munk visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Prazo: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura.
Data da assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C03E435F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO - INSTITUTO CONFIANCCE

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo de 15 dias
A Controladoria Geral do Município de Paranaguá
FAZ SABER

A todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que corre no âmbito desta Controladoria Geral a Tomada de Contas Especial, com objetivo de apuração de fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do eventual dano ao erário e determinação das providências cabíveis, em decorrência de dano à Administração Pública Municipal, por pendência de Transferência SIT nº 11.854 TCE/PR, referente ao bimestre 02/2012, em que é parte **INSTITUTO CONFIANCCE**, inscrita no **CNPJ 07.317.015/0001-27**, e como o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O** pelo presente a comparecer neste, sediado na rua Julia da Costa nº 322 – Centro Histórico, nesta cidade, para que no prazo de 15(quinze) dias apresente esclarecimento/resposta referente aos autos, sob pena de execução forçada. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Paranaguá, em 26 de junho de 2019. Eu, Simone Maria Hirt, Contadora Municipal, o digitei.

SIMONE MARIA HIRT
Presidente da Comissão

Publicado por:
Simone Maria Hirt
Código Identificador:E692425D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2019 PROCESSO Nº 15.893/2019

Na data de 26 de Junho de 2019, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, ANDRÉ LUIZ DA SILVA; para dar início aos procedimentos referentes à **"Chamada Pública nº 010/2019, que tem por finalidade, mediante Termo de Cooperação, voltada à viabilizar a animação musical da Festa Nacional da Tainha de Paranaguá, no dia 07.07.2019.** A Comissão deu início à Sessão, com a abertura do único envelope recebido no Departamento da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, na data de 25 de junho de 2019, contendo os documentos da empresa: **RÁDIO E TV IGUAÇÚ S/A – inscrita no CNPJ Nº 76.600.188/0001-70.** Ato contínuo, foi aberto envelope da empresa participante, que foi rubricado pela Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 7.2. do TERMO DE REFERÊNCIA do ato convocatório, e, art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de licitação.

Paranaguá, 26 de Junho de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B54C6B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
TIME LAB LTDA - CNPJ Nº 22.134.693/0001-48

Objeto: "Contratação dos Serviços de Acesso aos orçamentos de mão de obra mecânica no site www.tempario.com.br, visando uma maior precisão dos valores dos serviços destinados à Manutenção e Recuperação dos Veículos pertencentes à Frota

Pública, deste Município, através da Secretaria Municipal de Obras públicas, por um período de 12 (doze) meses. Com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 21.429/2019, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração".

Processo Administrativo Nº: 21.429/2019

Valor da Contratação: R$ 1.299,00 (Um mil, duzentos e noventa e nove reais)

Dotação orçamentária: 08.04.2041.004.0126.002.3.339.040.1100.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 25/06/2019

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:406689EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019

O Secretário Municipal de Administração de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2019, que tem por objeto: **"Contratação dos Serviços de Acesso aos orçamentos de mão de obra mecânica no site www.tempario.com.br, visando uma maior precisão dos valores dos serviços destinados à Manutenção e Recuperação dos Veículos pertencentes à Frota Pública, deste Município, através da Secretaria Municipal de Obras públicas, por um período de 12 (doze) meses. Com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 21.429/2019, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: TIME LAB LTDA - CNPJ Nº 22.134.693/0001-48.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 25 de Junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B885C609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.444

DECRETO Nº 1.444

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso I:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2019 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 270.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 270.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:D8DE3545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.445

DECRETO Nº 1.445

"Altera a Comissão Multidisciplinar de Mobilidade Urbana composta por Técnicos da Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.678/2019 e,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor a Comissão Técnica para acompanhar e discutir assuntos relacionados à Mobilidade Urbana, bem como discutir e deliberar sobre projetos vinculados à temática,

DECRETA:

Art. 1º Fica, como responsável pela fiscalização e orientação da "Comissão Multidisciplinar de Mobilidade Urbana", a Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, através da SUMTRAN - Superintendência Municipal de Trânsito.

Parágrafo Único: A Comissão instituída deverá apresentar, periodicamente, relatório pormenorizado de suas atividades, assim que solicitado pelo Secretário de Segurança, a fim de dar ciência dos trabalhos realizados.

Art. 2º A Comissão, a que se refere o artigo anterior, será composta pelas seguintes pessoas:

Presidente: CLODOALDO ALVES LEANDRO, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 6.555;

Secretária: MARCIA MACEDO DA ROCHA LOURES JAMNIK, Arquiteta, matrícula nº 8.585;

Membros: OTÁVIO HENRIQUE GUIMARÃES SOUZA, Fiscal Urbanista, matrícula nº 93850

PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JUNIOR, Engenheiro Civil, matrícula nº 11.469;

RUY JOSÉ RIBEIRO, Engenheiro Civil, matrícula nº 9.744;

RITA DE KÁSSIA NANAMI ABE, Arquiteta, matrícula nº 8.527;

ALANA APARECIDA VILLARINHO BORGES, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 10.833.

Parágrafo único: Os trabalhos da "Comissão Multidisciplinar de Mobilidade Urbana" serão coordenados pelo Secretário Municipal de Segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D75FE370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.006

PORTARIA Nº 2.006

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 3.132/2019,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometida por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 3.132/2019, em infração em tese ao artigo 151, incisos V, VIII e X, artigo 152, inciso IX, XV, e XVI, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas dos artigos 154, 155 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula: 11.057 como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 25 de junho de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4214D048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.008

PORTARIA Nº 2.008

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.970/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, matrícula n° 8.799-1/2, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 345,95 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 25 de junho e retorno no dia 26 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, realizará Visita Técnica ao Departamento de Acerta Brasil da Empresa Somos Educação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3F2C9DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO 2.009

PORTARIA Nº 2.009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463/2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.972/2019,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VANDECY SILVA DUTRA, Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, matrícula n° 7.179-3, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$568,35 (Quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 25 de junho e retorno no dia 26 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, realizará visita técnica ao departamento do Acerta Brasil da Empresa Somos Educação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:5EA99AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.010

PORTARIA Nº 2.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.973/2019,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, matrícula nº 10.582, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 345,95 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para atender às despesas de viagem com destino a São Paulo/SP, com saída no dia 25 de junho e retorno no dia 26 de junho do corrente.

II - A servidora beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, realizará visita técnica ao Departamento de Acerta Brasil da Empresa Somos Educação.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de junho de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3D73CF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 147/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES,** Enfermeira, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/07/2019 até 18/07/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 25 de junho de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:BC8B96AC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 148/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, FABIOLA DOS SANTOS COLUCCI,** Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24/06/2019 até 28/06/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 25 de junho de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:C24F4D6C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 149/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, VILMA LUZIA RAMOS SAMPAIO,** Agente de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 165 (cento e sessenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15/05/2019 até 26/10/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 25 de junho de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:EEE07320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.083/2019

Dispõe sobre horário de funcionamento das repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Com fundamentos *no art. 36, § 3º da Lei Municipal nº 3.891/2012;*
Considerando, *a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;*
Considerando*, por fim, a necessidade da definição do horário de atendimento, em observância as particularidades do funcionamento de cada repartição, a bem do interesse público,*

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento das repartições públicas municipais, bem como o cumprimento da jomada de trabalho pelos servidores públicos neles lotados, será de acordo com o disposto a seguir:

I – Paço Municipal "Prefeito Antônio José Messias", abrangendo as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda, Comunicação, Desenvolvimento Urbano, assim como o Gabinete do Prefeito, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Junta de Serviço Militar, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, de segunda à quinta-feira e das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h na sexta-feira;

III – Cemitério Central de Paranavaí, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h, de domingo a domingo;

IV – Cemitério Parque Recanto da Saudade, das 07:00h às 18:00h, de domingo a domingo;

V – Terminal Rodoviário Municipal Aguilar Selhorst, 24 horas de domingo a domingo;

VI – Terminal Urbano Ângelo Bogoni, 24 horas de domingo a domingo;

VII – Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves – Edu Chaves, 24 horas de domingo a domingo;

VIII – Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, abrangendo a Diretoria de Trânsito e Diretoria da Guarda Municipal, das 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira e das 08:00h às 12:00h aos sábados;

IX – Guarda Municipal, 24 horas, de domingo a domingo;

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Centro de Eventos de Paranavaí, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XI – Agência do Trabalhador, das 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira;

XII – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, das 07:30h às 11:30h e das 13:15h às 17:15h, de segunda à sexta-feira;

XIII – Vigilância Sanitária, das 07:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XIV – Secretaria Municipal de Saúde (Sede), das 07:00h às 17:30h, de segunda à sexta-feira;

XV – PMAQ (Sede) e SINAS, das 07:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XVI - Farmácia Municipal (Atendimento ao Público), das 08:00h às 18:30h, e Funcionamento interno até as 19:00h, de segunda à sexta-feira;

XVII – CAPS II, das 06:30 às 20:00hrs, de segunda à sexta-feira;

XVIII - CAPS Infantil e CAPS AD, das 07:00h às 19:30h, de segunda à sexta-feira;

XIX – Unidades Básicas de Saúde (UBS), das 07:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XX – Unidade de Pronto Atendimento, 24:00h, de domingo a domingo, com escala de plantão instituída nos termos da Portaria Municipal nº 263/2019;

XXI – Secretaria Municipal de Educação (Sede), das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XXII - Escolas Municipais de Educação Infantil (horário de atendimento parcial), das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira;

XXIII - Escolas Municipais de Educação Infantil (horário de atendimento integral), das 07:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XXIV - Centros Municipais de Educação Infantil, das 07:30h às 18:00h, de segunda à sexta-feira;

XXV – Secretaria Municipal de Assistência Social (Sede) e Sede dos Conselhos Municipais, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XXVI - Conselho Tutelar de Paranavaí:

a) das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, nos dias úteis;
b) Plantão das 11:30h às 13:30h e das 17:30h às 07:30h do dia seguinte;
c) plantão aos sábados, domingos e feriados.

XXVII – CREAS, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 19:30h, na segunda-feira e das 08:00h às 12:00h e das 13:00h e das 17:00h, de terça a sexta-feira;

XXVIII – Casa Lar do Idoso, 24:00h, de domingo a domingo;

XXIX – Abrigo Anjo da Guarda, 24:00h, de domingo a domingo, conforme escala de trabalho instituída pela Portaria Municipal nº 417/2017;

XXX – Centro da Juventude de Paranavaí, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 20:00h, de segunda à sexta-feira;

XXXI – CRAS Zona Leste; CRAS Jardim São Jorge; CRAS Jardim Maringá; CRAS Vila Operária e CRAS Moêma, das 07:30h às 17:00h;

XXXII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, de segunda à sexta-feira;

XXXIII - Secretaria Municipal de Agricultura, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XXXIV - Fundação Cultural de Paranavaí, abrangendo os equipamentos: Sede Administrativa; Teatro Municipal Dr. Altino Afonso Costa; Biblioteca Cidadã; Casa da Cultura Carlos Drumont de Andrade; Museu Histórico, Antropológico e Etnográfico e Paranavaí e Escola de Musica Municipal Luzia Guina Machado, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

XXXV– Biblioteca Pública Júlia Wanderley, das 08:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira;

XXXVI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, de segunda à sexta-feira;

§ 1º Para as repartições públicas municipais previstas neste artigo que têm funcionamento em período ininterrupto, o (a) secretário (a) da pasta poderá instituir escalas de trabalho, de acordo com a carga horária do cargo de provimento efetivo, de modo a não prejudicar a prestação do serviço público;

§ 2º O intervalo de intrajornada de cada equipamento também será definido pelo (a) secretário (a) da pasta, respeitado o mínimo de 01:00h;

§ 3º Aos servidores municipais que laboram em regime de plantão terão suas escalas elaboradas pela respectiva pasta, bem como ato normativo próprio instituindo o intervalo de intrajornada, de acordo com suas especificidades.

Art. 2º A carga horária de cada cargo será cumprida de acordo com a unidade de lotação do servidor, conforme horários descritos no artigo 1º deste Decreto, devendo a mesma ser objeto de registro da frequência diária individual através de ponto biométrico, o qual deverá registrar os horários de chegada e saída do servidor, assim como os horários do intervalo intrajornada.

Art. 3º Em casos excepcionais, sendo justificado o interesse público a Administração Municipal poderá adotar horários diferenciados ou escala de trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 4º Visando a melhoria e eficiência do andamento do serviço, os órgãos municipais poderão definir períodos em que haverá apenas expediente interno sem atendimento ao público.

Art. 5º As disposições contidas neste decreto, passarão a vigorar a partir de 01 de julho de 2019, revogando-se o Decreto Municipal nº 19.046/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE JUNHO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9017DEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO HENRY PRISMA SUPER FÁCIL ADVANCED R2 - MÓDULO AZUL**, destinados às Secretarias e Órgãos Municipais, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 do dia 28/06/2019 às 08h30 do dia 10/07/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 10/07/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 do dia 10/07/2019.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 26 de junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:244801C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIAS DISPOSITIVOS DA LEI 9.452/17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	jan/19	fev/19
Atenção Basica	R$ 283.711,42	R$ 707.776,51
Vigilancia em Saúde		R$ 80.665,20
Gestão do SUAS	R$ 13.000,00	R$ -
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 154.996,25
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
FMS/SESA	R$ -	R$ 2.480,93
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 13.625,76	R$ 13.824,73
Salario Educação	R$ 295.999,66	R$ 290.198,55
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ -	R$ 134.221,60
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ -	R$ 9.193,38
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ 29.700,00	R$ -
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ 8.900,00	R$ 500,00
Transferencia de Instituições Privadas	R$ -	R$ 75.868,66
Op.de Credito Ag.de Fomento - Pavimentação de Vias	R$ 666.620,80	R$ -
910 - CT de Repasse nº 831571/2016	R$ 73.125,00	R$ -
924 - CT de Repasse nº 841148/2016	R$ 197.100,00	R$ -
942 - Convênio nº 274/2018 - SEAB - Construção	R$ -	R$ 199.751,56
TOTAL	R$ 1.828.837,89	R$ 1.761.536,37

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:23851608

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2019
Processo Administrativo nº 090/2019
Processo de Compra nº 112/2019
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS,** aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde (SUS), provenientes das UBS/UAM/SINAS e Unidade de Pronto Atendimento Municipal - UPA; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30hs do dia 10 de JULHO de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:31hs do dia 10 de JULHO de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00hs do dia 10 de JULHO de 2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 26 de junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:DE33E71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 20.081/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$38.080,71(Trinta e oito Mil oitenta reais e setenta e um centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1528)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.629	Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
300939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015 - Ex. Ant	
3390.30	Material de Consumo	13.080,71
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(562)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.365.0005.2.460	Atividades do Ensino Infantil	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	5.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1223)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.2.870	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
TOTAL		**38.080,71**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(507	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100103.01.01.00.1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3390.36	Outros serviços de terceiros - PF	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1529)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.629	Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	
300939.09.06.06.3939	Bloco de Financ. da Prot. Social Esp de Alta Complex. - Portaria MDS 113/2015 - Ex. Ant	
449052	Equipamento e material permanente	13.080,71
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
15.01(1206)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0010.1.047	Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
1000.01.07.01.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	20.000,00
TOTAL		**38.080,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26dejunhode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0E9F9E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO N° 5, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Pato Branco.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso I do art. 30 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Pato Branco é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.

Art. 2º A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 3º São atribuições da Ouvidoria Parlamentar:

I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;

II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal;

III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes;

IV - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representação de pessoas físicas ou jurídicas sobre funcionamento ineficiente dos serviços legislativos e administrativos, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos, ilegalidade ou abuso do poder e atos praticados por membros do Poder Legislativo Municipal;

V - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades ou os abusos constatados;

VI - propor à Mesa Diretora as medidas necessárias à regularização dos trabalhos administrativos e legislativos, bem como o aperfeiçoamento da organização;

VII - propor à Mesa Diretora, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades administrativas de que tenha conhecimento;

VIII - solicitar à Mesa Diretora que encaminhe aos outros Poderes do Município, Estado, ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Federal, ao Ministério Público ou a outro órgão competente, as denúncias recebidas que necessitem de esclarecimentos ou sobre as quais devam se manifestar;

IX - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pelo Poder Legislativo sobre procedimentos administrativos e legislativos do seu interesse;

X - realizar audiências com segmentos da sociedade civil.

Art. 4º Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:

I - receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:
a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
d) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

II - disponibilizar as informações de interesse público;

III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;

IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;

V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços;

VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;

IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;

X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;

XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa;

XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;

XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;

XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas.

§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.

§ 2º Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço, conforme o anexo I da presente resolução.

§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.

§ 4º É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:

I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;

II – realizar a avaliação continuada dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

Art. 5º A Ouvidoria Parlamentar será composta por servidor designado para o cumprimento das atividades administrativas pertinentes, sob a coordenação de um Ouvidor-Geral, que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os vereadores da Casa, com mandato de um ano, admitindo-se uma recondução.

§ 1º O Presidente da Câmara poderá designar um vereador como Ouvidor-Substituto, que assumirá as funções do Ouvidor-Geral em seus impedimentos e ausências.

§ 2º O servidor designado na forma do *caput* deste artigo ficará responsável pelo gerenciamento técnico do Sistema de Informações ao Cidadão e atenderá às demais atribuições indicadas pelo Ouvidor-Geral, relacionadas ao funcionamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar.

Art. 6º O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, poderá:

I - requisitar informações ou cópias de documentos a qualquer órgão ou servidor da Câmara Municipal;

II - solicitar a qualquer órgão informações e cópias de documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições regimentais, através da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º Os órgãos internos da Câmara Municipal terão prazo de até 20 (vinte) dias para responder às requisições e solicitações feitas pelo Ouvidor-Geral, prazo este que poderá ser prorrogado, a seu critério, em razão da complexidade do assunto.

§ 2º O não cumprimento do prazo previsto no § 1º deverá ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 7º São atribuições exclusivas do Ouvidor-Geral:

I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;

II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;

III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;

IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;

V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;

VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;

VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;

VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;

IX - elaborar relatório trimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;

X - incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;

XI - propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;

XII - propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.

XIII - orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;

XIV - difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;

XV - apresentar anualmente relatório circunstanciado das atividades e dos resultados obtidos à Câmara Municipal.

Parágrafo único.Todos os dados colhidos deverão ser mantidos em sigilo, pelo Ouvidor, inclusive após do exercício da sua função.

Art. 8º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:

I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio da página eletrônica da Câmara Municipal de Pato Branco na *internet*, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II - telefone tarifado específico, em que a manifestação será reduzida a termo;

III - serviço de atendimento pessoal;

IV - recebimento de manifestações, por meio de correio, fax ou outro meio identificado para esse fim.

§ 1º A manifestação será dirigida à Ouvidoria Parlamentar e conterá a identificação do requerente.

§ 2º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§ 3º São proibidas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, correspondência convencional ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá, a Ouvidoria Parlamentar, requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§ 6º Será permitido o recebimento de denúncias que comportem o sigilo do denunciante, devendo ser mantida, sob guarda e segredo do Ouvidor-Geral, as informações recebidas, cabendo, à Câmara, disponibilizar uma sala específica para o atendimento presencial.

§ 7º Quando do recebimento da demanda, será gerado um número de protocolo a ser enviado para o cidadão para acompanhamento do processo de resposta.

§ 8º É assegurado ao cidadão a complementação das informações, caso, ao seu juízo, sejam insuficientes.

§ 9º A quantidade de manifestações recebidas será controlada pelo Ouvidor-Geral, detalhando-as por elogios, denúncias, solicitações, reclamações e sugestões, sendo elaborado relatório de gestão, anualmente, pela Ouvidoria Parlamentar, para encaminhamento à Presidência e respectiva divulgação, até o dia 15 de janeiro do ano subsequente.

Art. 9º A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.

Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao *site*da Câmara Municipal.

Art. 10. A Presidência da Câmara Municipal assegurará autonomia à Ouvidoria Parlamentar, disponibilizando espaço físico e a infraestrutura de apoio necessárias ao exercício das atribuições, mediante apoio logístico, tecnológico, administrativo e operacional necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 11. A Mesa da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de resolução de mesa.

Art. 12. Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:

I -a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II -a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
III -Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação, ficando revogada a Resolução n° 10, de 2 de outubro de 2007.

Gabinete da presidência, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente

MOACIR GREGOLIN
Vice-Presidente

FABRICIO PREIS DE MELLO
1ºSecretário

CLAUDEMIR ZANCO
2ºSecretário

ANEXO I

Sobre a manifestação registrada na Ouvidoria Parlamentar:

1. A sua demanda foi atendida?
( ) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente atendida

2. Você está satisfeito(a) com o atendimento prestado por esta Ouvidoria?
( ) Muito insatisfeito
( ) Insatisfeito
( )Regular

( ) Satisfeito
( ) Muito satisfeito

3. O que o (a) levou a classificar dessa maneira?
(É possível assinalar mais de uma opção)

( ) Qualidade da resposta
( ) Prazo
( ) Qualidade do sistema da Ouvidoria

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:380236EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e MB CATARINENSE EIRELI, CNPJ/MF:16.961.181/0001-52.**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática e licenças de sistema operacional, de acordo as seguintes quantidades e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total por item
1	Impressora de etiquetas	01	R$ 890,00	R$ 890,00
2	Computador 8GB memória RAM	02	R$ 1.885,00	R$ 3.770,00
3	Licença Windows 10 PRO	04	R$ 496,00	R$ 1.984,00

Do valor total: O valor certo e ajustado a ser pago é de R$ 6.644,00,00(seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais). **Da vigência:** O prazo de vigência do contrato seextingue quando do recebimento definitivo do objeto. **Do prazo de entrega:** O prazo para entrega do objeto será de 30(trinta) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato. **Do pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega definitiva do objeto e mediante apresentação da respectiva nota fiscal. **Do fundamento Legal:** Este contrato é originário do Pregão Presencial n° 2/2019, de 04 de junho de 2019.**Do foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Pato Branco, 26 de junhode 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente e

FELIPE MATHEUS HELFER
Sócio Administrador.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:FBD1924B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 23, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei n° 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido,**Elmo Rogério Passon**i, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.107.544-4, expedida em 7 de janeiro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 243.552.169-34, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 25 dias do mês de junho de 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:2C9EDD19

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO ADITIVO Nº 6/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019
REFERENTE AO CONTRATO Nº 87/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Partes:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e AGG COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,CNPJ/MF nº 03.373.023/0001-30. **Objeto:** Aquisição de combustível tipo gasolina comum para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco. **Preço:**Fica revisto o valor unitário por litro de gasolina comum, passando deR$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)para R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Pato Branco, 26de junhode 2019.

VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e

BALBINA LEME CAMBRUSSI
Administradora da Empresa Agg Comercio De Combustiveis LTDA.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:FD16DE47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 04/2019 - CONTRATO 154/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 154/2018.GP. Tomada de Preços nº 07/2018. PARTES: Município de Pato Branco e L B Engenharia Ltda - EPP. OBJETO: A execução de obra de ampliação de Cobertura e Estrutura Metálica para as Mangueiras, 1ª Etapa – Revitalização do Parque de Exposições de Pato Branco, em atendimento ao Contrato de Repasse OGU Nº 846853/2017, Processo nº 2608.1039797-00/2017 – Programa Turismo, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 403658/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, §1°, inciso VI e § 2°, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 22 de setembro de 2019 e vigência contratual até 22 de novembro de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LEANDRO BAÚ
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D096C2B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 01/2019 - CONTRATO 37/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2019 - Contrato nº 37/2019.GP. Tomada de Preços nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: A execução de obras de Revitalização do Piso e Construção de uma Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, na Escola Municipal Santos Dumont, atendendo as necessidades das Secretarias

Municipais de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 403945/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 21 de julho de 2019. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 18 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:05F3AF39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 103/2019/GP. DISPENSA Nº 49/2019

Extrato Contrato Nº 103/2019/GP. Dispensa nº 49/2019, Processo nº119/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Lucas Martins dos Santos 06631404983. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de cama elástica, piscina de bolinha, tobogã inflável, mesa de pebolim e mesa de air game, que serão utilizados nas ruas de lazer nos bairros, eventos recreativos e o evento Em Tempo Integral, Brincando Também se Aprende a ser realizado durante o ano de 2019, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 9.910,00. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 dias, após a execução dos serviços. DOT. ORÇ.: 07.02 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento Administrativo – Funcional Programática 0702.12.361.39.2.254.339039120000.107 – Despesa 6870 – Reserva 3576 e 16.02 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer – Funcional Programática 1602.27.812.41.2.224.33903912000 – Despesa 6893 – Reserva 3577. GESTOR: Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

Pato Branco, 19 de junho de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LUCAS MARTINS DOS SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1EF8E163

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 08/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BAF2510	277510A000136541	11/04/2019	72930	2145342453

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:119AFB11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS/PR
EDITAL 01/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019, faz publicar o Edital de Convocação para o primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº1478/2019 de 19 de junho de 2019 e Resolução nº 02/2019 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 Em cada Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V – as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 idoneidade moral, firmada através da apresentação da certidão de maus antecedentes;

3.2 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3.3 Residir no Município a mais de 01 (um) ano, devendo comprovar mediante apresentação de declaração preenchida, assinada e reconhecida firma, conforme Anexo 4;

3.4 Estar no gozo de seus direitos políticos e civis, apresentando a certidão de quitação eleitoral e serviço militar;

3.5 Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de Ensino Médio;

3.6 Possuir noções básicas de informática, mediante apresentação de certificado;

3.7 Possuir habilitação com categoria mínima “B”.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, excluídos os plantões.

4.2. O valor do vencimento mensal será de: 02 salários mínimos vigentes no país, bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme segue abaixo:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade através do diário oficial dos municípios de todo o processo.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial realizará reunião na data de 05 agosto destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá- las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

6.11. O CMDCA define que os locais de votação serão:

a) Centro – Paula Freitas;

b) Rondinha;

c) Colônia Luzia;

d) Ronda Jararaca.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, em diário oficial.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada

IV - Quarta Etapa: Formação inicial;

V - Quinta Etapa: Diplomação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, conforme ANEXO 2, 3 e 4, com a devida apresentação dos documentos originais e cópias.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente, com preenchimento e entrega do ANEXO 2,3 e 4, na Secretaria Municipal de Assistência Social (antigo PETI) , Rua Astoplho Macedo de Souza, n°575, Centro, Paula Freitas.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de 01 de julho a 19 de julho do corrente ano, das 13h às 16h30, de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paula Freitas.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.

10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 02 dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa, conforme ANEXO 5.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem

do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA 12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, nos locais já definidos no item 6.11, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, o candidato com idade mais elevada.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e os suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do processo de escolha em data unificada.

16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada, conforme o ANEXO 5.

16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

16.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

17. DA QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO

17.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.

17.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada, em data a ser definida.

18. DA QUINTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE

18.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.

18.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº1478/2019 de 19 de junho de 2019 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

19.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Paula Freitas, 26 de junho de 2019.

Deise Cristina Rabuske Schelenz
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO 01
CRONOGRAMA
Edital nº01/2019 do CMDCA

Evento	Data
Publicação do Edital	27/06/2019
Inscrições na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 13h às 16h30, mediante apresentação do anexo 2, 3 e 4.	01/07/2019 a 19/07/2019
Análise da ficha de registro e documentos conforme os anexos acima	22/07/2019 a 23/07/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrição deferidas	24/07/2019
Prazo para recurso das candidaturas indeferidas	24/07/2019 a 29/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	30/07/2019 a 31/07/2019
Divulgação do resultado dos recursos	01/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida	02/08/2019
Orientação aos candidatos em relação a campanha	05/08/2019
Período de campanha dos candidatos deferidos	06/08/2019 a 05/10/2019
Dia de votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	08/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da escolha	08/10/2019 a 11/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	Até dia 15/12/2019
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PAULA FREITAS/PR
ANEXO 2 - FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATO
Protocolo nº _____ (não preencher)
Nome completo: _____
Codinome:_____
RG : _____ CPF :_____
Tel. Celular: _____ WhatsApp: _____
Email:_____

ANEXO 3 – DOCUMENTOS - Apresentação dos documentos para análise da comissão organizadora, **sendo estes originais e xérox.**
Observação: os documentos deverão ser apresentados conforme a ordem que segue abaixo:
1 – Ficha de inscrição preenchida – ANEXO 2;
2- Apresentar RG e CPF;
3 – Foto 3X4 atualizada;
4- Certidão de maus antecedentes, expedida pelo Cartório correspondente;
5- Declaração de residência preenchida, assinada e reconhecida firma, conforme o ANEXO 4, do presente edital;
6- Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral;
7- Certidão de quitação com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
8- Apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de Ensino Médio;
9- Apresentar certificado de curso de informática;
10-Apresentar habilitação com categoria mínima "B".
Eu_____ declaro que tenho conhecimento do conteúdo do Edital nº 001/2019 - CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos para participar como candidato do Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2020/2024.

_____
Assinatura do Candidato

----------Decisão da Comissão Organizadora ____/_____/2019.
A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida
Motivos do indeferimento: _____
----------Comissão Organizadora Eleitoral
PROTOCOLO DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA:
Nome do candidato: _____
Protocolo nº: _____ Data ____/____/2019. _____

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu,_____, residente à _____,Cidade _____ UF_____ CEP: _____ - _____,
CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, declaro que resido no endereço acima citado há mais de 1 (um) ano.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____
Local e data

_____
Assinatura do Declarante

Observações:
Reconhecer firma desta declaração.
Anexar cópia de comprovante de residência.

ANEXO 5
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Paula Freitas
Edital nº 001/2019
FORMULÁRIO PARA RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ELEIÇÃO UNIFICADA 2019, publicado no Edital nº 01/2019/Comissão Eleitoral do CMDCA.
Eu_____, portador(a) do documento de identidade nº _____, protocolo de inscrição nº _____, para concorrer a uma vaga no Conselho Tutelar de Paula Freitas , Edital CMDCA nº 01/2019, apresento recurso junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
I – Objeto do recurso: _____
II – Dos argumentos do recurso : _____
III- Dos anexos para o recurso (opcional) : _____

Paula Freitas, ____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato
Recebido em ___/___/2019
Por _____

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:076D3F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.206/2019 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1.206/2019

Dispõe sobre o Reajuste Salarial aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores do quadro efetivo, a partir de 1º de Janeiro de 2019, reajuste salarial, a ser aplicado sobre os vencimentos básicos, num percentual de**1,57%**(um vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 05 de Junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:253CFEDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 38/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2019

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 38/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 35/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...ROLINSKI E POLAK LTDA
CNPJ.....:30.479.371/0001-69
Valor.....: R$ 13.148,67 (treze mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: COMPRA DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS DO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PARA EMISSÃO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE E CARTEIRAS DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin, 05 de Junho de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:BB9C3811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 88/2019

SUMULA: Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA
Art.1º- Fica convocada a **X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 13 de agosto de 2019, das 13:00 às 17:00, no Centro de Convivência da Terceira Idade, tendo como tema central: ***"Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.".***

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

TANIA LOVIS NILSON ENGELS
Presidente do CMAS Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:222AEBBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 26 de junho de 2019.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA, convocada pelo Edital nº 0121/2019, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Gramados, Piên - PR portadora da cédula de identidade civil com RG nº 101566455 e CPF 066.850.299.19, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de Agente de Serviços Gerais – 2º CHAMADA, conforme classificação obtida no último Processo Seletivo Simplificado 001/2017/ Edital 01/2017 realizado.

_____
MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B723E38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 – EDITAL 01/2017

EDITAL 013/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **27 de junho de 2019,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Emprego: Agente de Serviços Gerais – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
10º	Jaqueline Aparecida Vatrin

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:07FD3EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.359, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

LEI Nº 1.359, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Origem: Projeto de Lei nº 012/2019

ALTERA A LEI N° 960, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºO§ 3º do art. 115 da Lei nº 960, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 115**. ...
...
§ 3oAs disposições constantes do § 2osão extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, desde que comprovada a necessidade anualmente" (NR).

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 121 da Lei nº 960, de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescidos dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º:

"Art. 121. Observada a conveniência e o interesse da administração, poderá ser concedido ao servidor, ocupante exclusivamente de cargo de provimento efetivo, a redução da jornada de trabalho com remuneração proporcional, calculada sobre a totalidade da remuneração.

§ 1° A jornada reduzida poderá ser revertida em integral, a qualquer tempo, de ofício ou a pedido do servidor, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da administração.

§ 2° O ato de concessão deverá conter, além dos dados funcionais do servidor, a data do início e término da redução da jornada.

§ 3° O servidor que requerer a jornada de trabalho reduzida deverá permanecer submetido à jornada a que esteja sujeito até a data de início fixada no ato de concessão.

§ 4° Na hipótese de o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, considerando a jornada reduzida, resultar em valor inferior ao salário mínimo, não poderá ser concedida a redução da jornada.

§ 5° O servidor não poderá exercer cargo ou função de confiança se estiver submetido à jornada de trabalho reduzida.

§ 6° A gratificação natalina de servidor que, durante o ano civil, tenha sido submetidoamais de uma jornada de trabalho será paga com base na remuneração a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, considerada a fração igual ou superior a quinze dias como mês integral" (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 26 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:686546CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 140, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Nomeia Comissão Organizadora da Assembleia de Escolha dos Conselheiros não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, biênio 2019-2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão Organizadora da Assembleia de Escolha dos Conselheiros não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, biênio 2019-2021, composta dos seguintes membros:
I – Scheila Fuerst Schroth;
II – Carla de Fátima Rudnick Mendes;
III – Katia Rejane Nenevê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:41F20ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 465/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 465/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a partir de 27 de junho de 2019, o afastamento da servidora **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.887.804/SC, ocupante do cargo de **Professor,** do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo de sindicância instaurado pela Portaria 463/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JAQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FBD11DE7

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

PROCESSO Nº 1178/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
OBJETO: Revisão de 20.000 km dos veículos Gol placas BBV9617 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Tratamento para óleo do motor	Unidade	1	R$ 54,79	R$ 54,79
2	Limpeza interna do motor	Unidade	1	R$ 53,52	R$ 53,52
3	Higienização do sistema de ventilação	Unidade	1	R$ 84,26	R$ 84,26
4	Anel do Bujão	Unidade	1	R$ 8,65	R$ 8,65
5	Aditivo combustível	Unidade	1	R$ 85,40	R$ 85,40
6	Óleo VW maxi Performace 500 ml	Unidade	1	R$ 24,45	R$ 24,45
7	Óleo VW Maxi Performace sintético	Litro	3	R$ 48,90	R$ 146,70
8	Filtro de óleo	Unidade	1	R$ 36,00	R$ 36,00
9	Filtro de ar	Unidade	1	R$ 37,00	R$ 37,00
10	Filtro de combustível	Unidade	1	R$ 21,00	R$ 21,00
11	Filtro pólen	Unidade	1	R$ 44,00	R$ 44,00
12	Bujão Carter 1.4	Unidade	1	R$ 12,50	R$ 12,50
13	Kit lubrificação das partes	Unidade	1	R$ 36,37	R$ 36,37
14	Limpa borboleta	Unidade	1	R$ 36,49	R$ 36,49
15	Balanceamento e alinhamento da roda	Serviço	1	R$ 69,30	R$ 69,30
16	Serviços referente a primeira revisão (20.000) sendo limpeza interna do motor, tratamento do óleo do motor, limpeza de TBI, lubrificação, oxi-sanitização e limpeza sistema de alimentação)	Serviço	1	R$ 269,50	R$ 269,50
TOTAL					**R$ 1.019,93**

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, n° 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000
Valor: R$ 1.019,93 (Mil e dezenove reais e noventa e três centavos).
Dotações Orçamentárias:
07.002.20.606.0008.2013-3390303900 e
07.002.20.606.0008.2013-3390303900-3390391900
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 26 de junho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E1D1B7CD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Relação DoS CANDIDAToS inscritos PARA A Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Piên.

A presidente do CMDCA, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Piên - PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

tornar pública a relação dos candidatos inscritos e que tiveram as suas inscrições deferidas e indeferidas:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Candidato	Inscrição n°
Marilete Antunes de Ramos	01
Daiana Súeli dos Santos	02
Rafael Gonçalves dos Santos	03
Jean Fabio Martins Sobrinho	04
José Vieira dos Santos	06
Angelita Aparecida Cordova do Amaral	07
Valdir Pedroso	08
Danielli Andressa Vieira Lang	11
Adrig Daiana Antunes Oliveira	12
Romilton Luiz dos Santos	13
Rosangela David dos Santos	14
Carlos Belchior Orlando	16
Dirlei Aparecida Pieckoz	17
Letícia Wotroba Vaz	19
Samuel de Jesus Machado	20
Jaisson Luiz Seidel	21
Andreia Vanessa de Oliveira Mendes	22
Roseli Muller Zappe	23
Karen Pacheco Pinto	24
Nádia Ribeiro	25
Patrícia Cardoso	26
Rosilei de Oliveira	27
Ademir de Oliveira Mendes	28
Luciano da Rocha	29

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Candidato	Inscrição n°	Motivo Indeferimento
Mariza de Fátima Guisdana Martins	05	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução n° 03/2019)
Juliana da Rocha	09	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução n° 03/2019) e falta de comprovação de conclusão do ensino médio no ato da inscrição (item 2.1, VII e X, da Resolução nº 03/2019)
João Ezequiel de Oliveira	10	Falta de apresentação da certidão de antecedente cível expedida pela Justiça Estadual da Comarca de Rio Negro (item 2.1, VI, da Resolução n° 03/2019)
Ana Heluise Grabarski	15	Falta de comprovação de que reside no município há pelo menos 01 (um) ano (item 2.1, II, da Resolução nº 03/2019).
Rute Mariano Ribeiro	18	Outros fatos impeditivos.

3. RECURSO

3.1 Os candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar Recurso, acompanhado da documentação faltante, até o dia **05.07.2015 às 16:00 horas** na Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, situado a Rua Espirito Santo, nº 120 – Centro.

3.2 Poderá, qualquer munícipe ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, impugnar por escrito, o registro de candidatura dos inscritos no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação da presente Resolução, devidamente fundamentado e oferecendo provas do alegado.

Piên, 25 de junho de 2019.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA e da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BBB5A916

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

PROCESSO Nº 1186/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

INTERESSADA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Revisão de 10.000 km do veículo Gol placa BCB-1244 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição Produto	Unidade	Qtde.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	Tratamento para óleo do motor	Unidade	1	R$ 54,79	R$ 54,79
2	Limpeza interna do motor	Unidade	1	R$ 53,52	R$ 53,52
3	Higienização do sistema de ventilação	Unidade	1	R$ 84,26	R$ 84,26
4	Anel do Bujão	Unidade	1	R$ 8,65	R$ 8,65
5	Aditivo combustível	Unidade	1	R$ 85,40	R$ 85,40
6	Óleo VW maxi Performace 500 ml	Unidade	1	R$ 24,45	R$ 24,45
7	Óleo VW Maxi Performace sintético	Litro	3	R$ 48,90	R$ 146,70
8	Filtro de óleo	Unidade	1	R$ 36,00	R$ 36,00
9	Filtro de ar	Unidade	1	R$ 37,00	R$ 37,00
10	Filtro de combustível	Unidade	1	R$ 21,00	R$ 21,00
11	Filtro pólen	Unidade	1	R$ 44,00	R$ 44,00
12	Bujão Carter 1.4	Unidade	1	R$ 12,50	R$ 12,50
13	Kit lubrificação das partes	Unidade	1	R$ 36,37	R$ 36,37
14	Limpa borboleta	Unidade	1	R$ 36,49	R$ 36,49
15	Balanceamento e alinhamento da roda	Serviço	1	R$ 69,30	R$ 69,30
16	Serviços referente a primeira revisão (10.000) sendo limpeza interna do motor, tratamento do óleo do motor, limpeza de TBI, lubrificação, oxi-sanitização e limpeza sistema de alimentação)	Serviço	1	R$ 258,50	R$ 258,50
TOTAL					**R$ 1.008,93**

Contratado: **SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA**
CNPJ: 86.049.855/0001-22 Inscrição Municipal: 333208-6
Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, n° 197, Centro, São Bento do Sul/ SC, CEP: 89290-000
Valor: R$ 1.008,93 (Um mil e oito reais e noventa e três centavos).
Dotações Orçamentárias: 06.001.23.691.0007.2010-3390303900 e 06.001.23.691.0007.2010-3390303900-3390391900
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.
Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 26 de junho de 2019

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:64ABA2F4

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO DE LICITAÇÕES - TP 003/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**
DATA DE INSTAURAÇÃO	**05/06/2019**
DATA DE ABERTURA	**25/06/2019**
JULGAMENTO	**25/06/2019**
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	**120 (cento e vinte) DIAS**
OBJETO **Contratação de empresa para Implantação de infraestrutura no Parque Municipal de Eventos – MTUR/2012 – sistema de prevenção de incêndios do centro de eventos, Avencal, Piên-PR, compreendendo: serviços preliminares; escadas externas; escadas palco; corrimão escadas acesso ao camarote e palco; portas corta fogo; sinalização e iluminação de emergência; hidrantes e central de alarme; hidrante recalque; exaustores e central de gás, em atendimento da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer**	
VENCEDOR	**VALOR**
PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCENDIO LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 24.644.721/0001-00	**R$ 151.053,22**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7AE5C950

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno,

inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.519.064/0001-78, Inscrição Estadual nº 904.409.677-0, Inscrição Municipal nº 1064, CREA/PR – CAU nº 47892, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 122, Bairro Centro em Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, fone (41) 3662-1174, neste ato representado pelo Sr. **JOSIEL BOUARD**, inscrito no CPF sob nº 581.305.279-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 073/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 23 de junho de 2019.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de junho de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

JOSIEL BOUARD
Bouard & Bouard Construção Civil LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

Nome: SIMON SCHNEIDER
Assinatura: _____
Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:310D2841

SECRETARIAS MUNICIPAIS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 062/2019

RESULTADO DE LICITAÇÕES - DESERTO	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	10/06/2019
DATA DE ABERTURA	26/06/2019
JULGAMENTO	26/06/2019
DATA DE ENTREGA / EXECUÇÃO	12(DOZE) meses
OBJETO Registro de preços para eventual locação de equipamentos de sonorização e de sistema de iluminação, para utilização em eventos Municipais	
VENCEDORES	VALOR
DESERTO	----------

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7432C7B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 243/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS realizado em conformidade com o Edital nº 057/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1728/2019 de 03/04/2019 e com homologação através do Edital nº 118/2019, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 220/2019, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
10	LETICIA RUTHES NIZ	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:EDA70AD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 244/2019

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS GENERALISTAS - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°057/2019 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 118/2019.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara , **no dia 02 de julho de 2019, às 10:30 hrs, para** a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 118/2019, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF ,Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe – CRM.
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais;
k) Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
l) Documentos dos dependentes:
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Documento	Data Nasc.	Nota
11	SHEYLLA GORGES DE ALMEIDA	043.432.849-99	13/04/1992	9,0

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:AAC2D69B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 242/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
66	LIESSE CHICRE MELIM ABOU-REJAILE	54,00

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
44	CLOVIS DE PAULA SOUSA	62,00
45	JUCELIA MATULLE	61,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 02/07/2019, às 8h00** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:CA7771C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 240/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 222/2019 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
65	PATRICIA FAGUNDES	AUSENTE

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
41	ANGELICA CARVALHO FAVERO PFAFFENZELLER	AUSENTE
42	MATEUS MARTINS VIUDES	AUSENTE
43	CASSIANE REGINA CARNEIRO MACHADO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F339F5B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 241/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 240/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
43	CASSIANE REGINA CARNEIRO MACHADO	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/07/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa de Antecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINAL do Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B423A082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 238/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
88	CAMILA ZANTUTE	52,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 02/07/2019, às 8h00min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:27C341BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 237/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 224/2019 SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
87	JALY RAMOS DOS SANTOS	APTA

FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
50	BRUNO DE LIMA ROCATELI (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:52B61D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 236/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019 RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 235/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
04	ALEXANDRE FONTOURA LAFFITTE	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/07/2019, às 9h30min.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**

Documentos Exigidos
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j)FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:3C25FE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 235/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 333/2018, com homologação através do Edital nº 040/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1714/2019 de 14/03/2019; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 223/2019 SENDO CONSIDERADO:

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

Classif.	Nome	Resultado
04	ALEXANDRE FONTOURA LAFFITTE	APTO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:46315091

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 245/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
46	CELINA VIANA ARAUJO	60,50

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 02/07/2019, às 8h:00** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F3D96203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 246/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
*04	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	DESISTENTE

***Candidato pertencente à reserva de vagas para afrodescendentes.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:BC1FE31C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 9.191/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.191/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa para a Obra de Reforma e Reparos da Escola Rural Municipal Benhard Julg, localizada na Rua das Andorinhas, 3664, Guarituba, Piraquara/PR, com área construída de 185,25m², **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **ALS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME**, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 262, andar 04 conj. 402, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.082.902/0001-33, sagrada vencedora, pelo valor total de R$ 77.622,47 (setenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A06E2BF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 14.828/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 14.828/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 08/2019**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para obra de reforma e paisagismo no estacionamento da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com área total de 7359m², compreendendo serviços preliminares, demolições, remoções, retiradas e limpezas, movimentações de terra, drenagem, calçadas em bloco de concreto intertravado, paisagismo, rede elétrica, hidráulica e pluvial, serviços complementares e serviços complementares e serviços finais, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa:**CAMARGO E CAMARGO COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Guilherme Weiss, n° 153, Vila Tarumã, Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.928.501/0001-81, **sagrada vencedora**, pelo valor de R$ 735.754,85 (setecentos e trinta e cinco mil setecentos cinquenta e quatro reais oitenta e cinco centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E49A49BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 47/2019

Objeto: *Aquisição de medicamentos de uso veterinário* que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mais especificamente pelo Departamento de Proteção Animal, na realização de procedimentos clínicos necessários ao atendimento de animais vítimas de violência, maus tratos e/ou acidentes e, ainda, aqueles acometidos por enfermidades encontrados em vias públicas, conforme Anexo I – Termo de referência. Abertura: 10 de julho de 2019, às 9h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 63.608,85 (Sessenta e três mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 ou gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 26 de junho de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B65C838C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 28.242/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo nº 28.242/2019 de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019**, de contratação da empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, CNPJ 340.28.316/0001-03, sob o valor de R$ 409.322,75 (quatrocentos e nove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, que tem por objeto a contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviços e venda de produto (serviço de entrega de documentos), sob o valor de R$ 409.322,75 (quatrocentos e nove mil trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

Piraquara, 26 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:333F518C

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 239/2019

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 237/2019, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
87	JALY RAMOS DOS SANTOS	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 02/07/2019, às 9h30min** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos:
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
c)FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d)PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f)Certidão de quitação eleitoral;
g)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
i)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
J)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l)FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
m)FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
n)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
o)Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
p)Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
q)FOTOCÓPIA e ORIGINALdo CPF dos filhos;
r)FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s)FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t)FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
u)FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8811DAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 655/2019

DATA: 26 de junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, art. 4°, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 90, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, de 03 de outubro de 1993, emenda 01 de 2002, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II. a organização e a estrutura dos orçamentos;
III. as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV. as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V. as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos socais e outras despesas correntes;
VI. as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
VII. as disposições sobre a Dívida Pública Municipal; e
VIII. as disposições finais.

Parágrafo Único: Integram esta lei os seguintes anexos:
I. Programas e Metas;
II. Anexos de Metas Fiscais, composto de:
a) demonstrativo de metas anuais;
b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais;
g) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita; e
h) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
III. Anexos de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
IV. Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPITULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º – Em conformidade com o disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal/88, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e na Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão estabelecidas no PPA 2018-2021, em Anexo próprio e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, todavia não se constituem limites à programação das despesas.

§1º – Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:
I. à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão social e as desigualdades sociais;
II. à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
III. à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
IV. à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;

V. modernizar a Administração Pública por meio da informatização, melhoria das estruturas do sistema de gestão e da qualificação permanente dos servidores.
VI. às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta de serviços de saúde enfatizando a prevenção.
VII. à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município.
IX. promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet.

§ 2º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º – Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

§ 4º – As proposições explicitadas no *caput* deste artigo serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

Art. 3º – As prioridades e metas par o exercício de 2020 estão especificadas no Anexo I – Programas e Metas, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, e estão em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021.

Art. 4º – Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento a infância e a adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº8.609, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: O Poder Executivo encaminhará anexo à Proposta Orçamentária, quadro demonstrativo dos gastos públicos em benefício da criança e do adolescente e quadros demonstrativos das receitas e despesas, conforme art. 14, § 3º, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Paraná – TCE/PR.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º – A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2019, nos termos do artigo 4º, inciso II dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras, compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 6º – O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Pitangueiras relativo ao exercício de 2020 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade.

§ 1° – o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social.

§ 2° – o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 3° – o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 4 – o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 7º – Para efeito desta lei entende-se por:
I. diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II. função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III. subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV. programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V. ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI. atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII. projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII. operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX. órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X. unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI. modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.
XII. concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e
XIII. convenente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 8º – A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:
I. Categoria Econômica;
II. Origem;
III. Espécie;
IV. Desdobramento; e
V. Tipo.

§ 1º – A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:
I. Receitas Correntes - 1; e

II. Receitas de Capital - 2.

§ 2º – A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º – A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º – O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º – O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:
"0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
"1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita;
"2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;
"3", quando se tratar da Dívida Ativa da respectiva receita; e
"4, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º – O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pelo TCE – PR, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 9º – O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o desdobramento do elemento da despesa e a fonte de recursos.

Art. 10 – A despesa orçamentária será discriminada por:
I. Órgão Orçamentário;
II. Unidade Orçamentária;
III. Função;
IV. Subfunção;
V. Programa;
VI. Projeto, Atividade ou Operação Especial;
VII. Categoria Econômica;
VIII. Grupo de Natureza da Despesa;
IX. Modalidade de Aplicação;
X. Elemento de Despesa; e
XI. Fonte de Recursos

§ 1º – A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:
I. Despesas Correntes - 3; e
II. Despesas de Capital - 4.

§ 2º – Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I. pessoal e encargos sociais - 1;
II. juros e encargos da dívida - 2;
III. outras despesas correntes - 3;
IV. investimentos - 4;
V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e
VI. amortização da dívida - 6.

§ 3º – A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I. diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
II. indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4° – Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I. Transferências à União – 20;
II. Transferências a estados e ao Distrito Federal - 30
III. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – 31.
IV. Transferências a Municípios – Fundo a Fundo – 41
V. Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
VI. Transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;
VII. Transferências a instituições Multigovernamentais – 70;
VIII. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;
IX. Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72
X. Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos que tratam os §§ 1° e 2° do art. 24 da lei complementar n° 141, de 2012 - 73;
XI. Aplicações diretas – 90;
XII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e Seguridade Social – 91.
XIII. Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe – 93; e
XIV. Reserva de contingência – 99.

§ 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

§ 6º – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7° – A lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação dos recursos, classificados por Fonte, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 8° – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no §7º deste artigo;

§ 9° – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo; e

§ 10 – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11 – As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 13 – Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas.

§ 14 – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

Art. 11 – A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao Projeto. Quanto à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

Art. 12 – A Reserva de Contingência prevista no art. 40 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 13 – A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I. ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II. ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 14 – A Mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I. o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II. o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior, em contraste com a despesa autorizada;
III. a situação observada no exercício de 2018, em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar nº 101/2000;
IV. a discriminação da Dívida Pública total acumulada.

Art. 15 – O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:
I. Texto de lei;
II. Quadro orçamentários consolidados;
III. Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV. Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e
V. discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1º – Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º – Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na lei citada no parágrafo anterior.

§ 4º – A Câmara Municipal de Pitangueiras e os Órgãos da Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, até 31 de julho de 2019, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 8% (oito por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5°, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais n°25/2000 e n°58/2009.

§ 1° – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art.29-A, § 2°, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2° – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1°, da Constituição Federal**.**

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SESSÃO I
DIRETRIZES GERAIS

Art. 17 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§1º – Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I. pelo poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, *caput*, da Lei Complementar nº101/2000; e
II. pelo poder Executivo:
a) Da Lei Orçamentária Anual e seu anexos;
b) Das alterações orçamentárias realizadas mediante abertura de Créditos Adicionais;
c) Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
d) Do Relatório de Gestão Fiscal.

§ 2º – Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças deverá:
I. manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, contendo dados e informações descritas no artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000;
II. as medidas previstas no Inciso I deste artigo, serão providenciadas a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 – Na lei orçamentária, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e /ou financeiramente.
II. transferências de recursos a entidades privadas, clubes, associações, ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as Entidades Sociais que prestam serviços ao Município, através do Termo de Cooperação Técnica e Financeira.

Parágrafo Único: Para atender ao disposto nos incisos I e II, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 19 – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretária de Administração e Finanças, deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2019, a programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Art. 20 – Na programação da despesa não poderão ser:
I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidade executoras;
II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.
III. incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, parágrafo terceiro, da Constituição Federal/88.
IV. transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 21 – As Receitas arrecadadas serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:
I. custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II. pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida;
III. contrapartida das Operações de Crédito e Transferências Voluntárias;
IV. precatórios judiciais.

Parágrafo Único: Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 22 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com a legislação vigente e normas da Secretaria do Tesouro Nacional e

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo Único: As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 23 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Parágrafo Único: Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 24 – É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo Único: Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual Dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas até 31 de agosto de 2019.

Art. 25 – A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 26 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1° de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, especificando:
I. número e data do ajuizamento da ação originária;
II. número do precatório;
II. tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
IV. enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V. data da autuação do precatório;
VI. nome do beneficiário;
VII. valor do precatório a ser pago (utilizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5°, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009;
VIII. data do trânsito em julgado;
IX. número da vara ou comarca de origem; e
X. cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação civil.

Parágrafo Único: A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme no disposto no art. 100, § 1°, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional n°62/2009.

Art. 27 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional n° 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei n° 11.467/2011.

Art. 28 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º – É vedada a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º – A Lei Orçamentária Anual conterá a relação de entidades beneficiadas com subvenções sociais, conforme o disposto no *caput* deste artigo.

§ 5º – Excetuam-se do disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APM's das Escolas Municipais.

Art. 29 – O Município firmará Termo de Cooperação Técnica e Financeira com as Entidades Sociais que lhe prestem serviços.

Art. 30 – Nos Termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total das despesas fixadas para o Executivo, Legislativo e entidades da administração direta do Município.

Parágrafo Único: Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 31 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2019.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 30 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º – Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2020 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2019 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 30 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 33 – Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional – Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º – Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º – Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º – Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º – Ficam excluídos do limite fixado no art. 30 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 34 – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2020 até o limite de trinta por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único: Ficam excluídos do limite fixado no art. 30 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 35 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 36 – As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às unidades orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas, através de Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computados, para efeito do limite fixado no artigo 30 desta lei.

Art. 37 – A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênio e operações de crédito.

§ 1° – O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2° – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

SEÇÃO II
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 38 – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

Art. 39 – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante Créditos Adicionais Suplementares ou Especiais com finalidade precisa.

Art. 40 – A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até meio por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a tender os passivos contingentes e outros riscos e ventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5°, inciso II, da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1º – A Reserva de Contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, pelas Fontes de Recursos 000 (Recursos Ordinários – Livres), 069 (Receitas Intra-Orçamentárias – P. 869/05 STN) e 080 (Recursos Próprios – Administração Indireta).

§ 2° – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos, amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 41 – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:
I. os fatores conjunturais que possa vir a influenciar a produtividade;
II. o aumento ou diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício;
III. as alterações tributárias.

Art. 42 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, fundamental conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional 14/96 e a Lei Federal nº 9.424/96.

Art. 43 – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717/98 e a legislação municipal em vigor.

Art. 45 – Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de junho de 2019 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar n° 101/2000, observado o contido no art. 137, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 46 – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2019, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1° – Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal, conforme disposto no art. 169, § 1° inciso I e II, da Constituição Federal, referente ao período de janeiro de 2019 a janeiro de 2020.

§ 2° – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1° observará a variação do IPCA de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, ou de outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3° – A recomposição dos vencimentos e proventos mencionada no § 1° ocorrerá mediante Decreto do Poder Executivo e Portaria do Presidente do Poder Legislativo.

§ 4° – Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 47 – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará até 31 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não

estáveis e cargos vagos, comprando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§1° – O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2° – Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 48 – No exercício de 2020, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal/88, somente poderão ser admitidos servidores se:
I. existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela de cargos efetivos e comissionados integrante do quadro geral de pessoal civil;
II. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III. forem observados os limites previstos no artigo 46 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 49 – No exercício de 2020, fica vedado, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido noventa e cinco por cento dos limites referidos no artigo 22 da LRF, exceto o previsto no artigo 57, § 6, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único: A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 50 – Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, tais como:
I. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II. revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III. compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV. atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V. instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;

Art. 51 – Os tributos serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA (IBGE), ou outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 52 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2019, terão um desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em Cota Única.

Parágrafo Único: Os valores apurados no *caput* deste artigo não serão considerados na previsão da receita de 2020, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 53 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação da base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 54 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 55 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança seja superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3°, II da Lei Complementa n° 101/2000.

Art. 56 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da proposta orçamentária anual a Câmara municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objetos de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2020.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57 – Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único: Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 2019.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Parágrafo Único: A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado.

Art. 59 – Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto fica admitida variação, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária para 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 60 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do *caput* deste artigo.

Art. 61 – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar n°101/200:
I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n° 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3° da Constituição Federal; e
II. as despesas irrelevantes, conforme disposto no art.16, § 3°, da Lei Complementar n°101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 62 – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 63 – Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através da prestação de contas.

Art. 64 – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar n° 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumentos congênere.

Parágrafo Único: No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento de se verificar no exercício financeiro, observando o cronograma pactuado.

Art. 65 – Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Executivo, até o primeiro dia de janeiro de 2020, a programação constante do projeto de lei orçamentário, poderá ser executado a cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até que se complete o ato sancionatório.

Art. 66 – Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.

Art. 67 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 26 dias do mês de junho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:06959E35

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 656/2019

DATA: 26 de junho de 2019.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 651/2019, de 18 de março de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – A alínea "c" do artigo 3º da Lei Municipal nº 651/2019, de 18 de março de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – *...*

c) estiver usufruindo de atestados médicos, licença para tratamento de saúde, licença gestante, licença para concorrer a mandato eletivo, licença prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença sem vencimentos e licença para o exercício de cargo eletivo;

Art. 2º – O artigo 5º da Lei Municipal nº 651/2019, de 18 de março de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º – *...*

...

§ 1º – *A critério da Administração Municipal, o Auxílio Alimentação poderá ser estendido aos servidores que se deslocarem a outros municípios para o desempenho de suas atribuições.*

§ 2º – *O Auxílio Alimentação será reajustado anualmente por Decreto, mediante disponibilidade financeira do Município.*

Art. 3º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº 651/2019, de 19 de março de 2019.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 26 de junho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E796A3AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 657/2019

DATA: 26 de junho de 2019.

SÚMULA: Autoriza a alienação de bens municipais e a sua baixa do Patrimônio Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens municipais e a respectiva baixa do Patrimônio Público de bens considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º – Para a realização da alienação prevista no artigo anterior, exigir-se-á avaliação prévia definida por comissão designada especificamente para essa finalidade e a abertura do respectivo processo de licitação.

Art. 3º – A especificação dos bens a serem alienados e os valores definidos pela comissão de avaliação, constarão no processo de licitação aberto para essa finalidade.

Art. 4º – Os recursos oriundos da alienação prevista nesta Lei deverão ser aplicados em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º – A abertura de cada procedimento para alienação de bens municipais será regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de junho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A9BF0CFA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 658/2019

DATA: 26 de junho de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de vias públicas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – As vias públicas constituídas pela Rua Projetada A e seu Prolongamento, que interliga os conjuntos habitacionais Araucária, Pinheirais e Santo Antônio e os loteamentos denominados Jardim Santo Antônio e Jardim Village, e pela Rua 03, localizada no Jardim Santo Antônio, passam a ter as seguintes denominações:

a) Rua Projetada A e Prolongamento: **"RUA VITÓRIO SERPELONI"**;
b) Rua 03: **"RUA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA"**.

Art. 2º – Os imóveis urbanos constituídos pelo Lote de Terra nº 24B-45-REM/25/26/A-01/F, com área de com 865,28m² (oitocentos e sessenta e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados), e pelo Lote de Terras nº 24B-45-REM/25/26/A-REM/06, com área de com 865,28m² (oitocentos e sessenta e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados), recebidos em doação através da Lei Municipal nº 502/2012 de 14 de maio de 2012, e destinados à implantação de via pública, nos termos do Art. 2º da referida Lei, passam a constituir o prolongamento da rua que interliga os bairros Vila Boa Esperança, Vila Wallace e Jardim Tóquio, permanecendo com a denominação de **"RUA NARCISO BERTI"**.

Art. 3º – Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 615/2016, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de junho de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B75A460B

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2018, cujo término passa a ser em 02/07/2020. Constitui também objeto do presente Termo Aditivo, devidamente atualizado através do índice oficial INPC, para comportar os custos do aditivo contratual de prazo, atualizar o valor das guias que passa a ser de R$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Marcos Antônio Berti e Jorge Luis Cardouzo e Eliete Maria Martins de Souza.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Ziroldo
Código Identificador:D2DC91FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 03 - CMDCA

Resolução nº 03/2019

Súmula: Aprova o Edital nº 01/2019, que trata da Convocação para o Processo de Escolha em data Unificada, para membros do Conselho Tutelar, Quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em18/06/2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069/90.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar, por unanimidade o Edital nº 01/2019, que trata da Convocação para o Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, Quadriênio, 2020/2024.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 18 de junho de 2019.

Porto Amazonas, 18 de junho de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6CF5D816

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 04 - CMDCA

Resolução nº 04/2019

Súmula: Aprova o Calendário anexo ao Edital nº 01/2019, que trata da Convocação para o Processo de Escolha em data Unificada, para membros do Conselho Tutelar, Quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 18/06/2019.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 8.069/90.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar, por unanimidade o calendário anexo Edital nº 01/2019, que trata da Convocação para o Processo de Escolha em data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, Quadriênio, 2020/2024.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 18 de junho de 2019.

Porto Amazonas, 18 de junho de 2019.

ROSANA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente - CMDCA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3E616FB7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO N° 01 - CMDCA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 01 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL-CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO N° 01 de 20 de Maio de 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Porto Amazonas, no uso das atribuições estabelecidas na

Lei Federal n° 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal n° 1026/2015 e no seu Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Porto Amazonas/ PR.
Art. 2° A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
Elaine Cristina Marcondes Kazeker, representante do Poder Publico- Prefeitura do Município de Porto Amazonas;
Daiane Maria Ribas Santo, representante do Poder Publico- Prefeitura do Município de Porto Amazonas;
Ermelin dos Anjos Portela, representante da Sociedade Civil - APAE de Porto Amazonas;
Danieli Barbosa Almeida da Rosa, representante da Sociedade Civil- AMAS de Porto Amazonas

§ 1° Cabe a Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu coordenador;
§ 2 ° Não havendo definição por este critério, a Comissão Eleitoral será coordenada pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3° Compete á Comissão Especial Eleitoral:
Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital n°01/2015, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidatura e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
Dar ampla publicidade á relação dos pretendentes inscritos;
Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não a tendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligencias;
Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
Realizar, com apoio do Poder Executivo municipal, as gestões necessárias á obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução n° 22.685/2007 do TSE;
Providenciar a confecção das cédulas para votação manual conforme modelo a ser aprovado;
Adotar todas as providencia necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
Solicitar, junto ao comando da Policia Militar ou Guarda municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
Estimular e facilitar o encaminhamento de noticias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou á sua ordem;
Analisar e decidir, em primeira instancia administrativos, os pedidos de impugnação, e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito á população, com o auxilio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao Maximo a participação dos eleitores;
Resolver os casos omissos.
Art. 4° Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer á Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 20/05/2019

ANDRESSA DE FREITAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BBE76EDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2019
MEDICAMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 281/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de medicamentos que compõe a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08 horas do dia 27 de junhoaté às 17 horas do dia 09 de julho de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 10 de julho de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 442.092,28 (quatrocentos e quarenta e dois mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail compras.porto@hotmail.com

Porto Amazonas, 26 de junho de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:86E4E310

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 044-2019 SARA LUÍZA BARBOSA

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços Autônomos n° 044/2019
Data:26/06/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **SARA LUIZA BARBOSA**
Protocolo: 197/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 013/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços autônomos de **ORIENTADOR SOCIAL** no desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cumprindo com a Proteção Social Básica do SUAS, que foi regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução

CNAS nº 109/2009), e reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.
Valor:R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais, totalizando em **R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze) meses
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **1º/07/2019** a **30/06/2020**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AD7886B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 045-2019 CAMILA DE JESUS DE SOUZA

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços Autônomos n° 045/2019
Data:26/06/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada: **CAMILA DE JESUS DE SOUZA**
Protocolo: 197/2019
Licitação: Pregão Presencial nº 013/2019
Objeto: Contratação para prestação de serviços autônomos de **FACILITADOR DE OFICINA** no desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cumprindo com a Proteção Social Básica do SUAS, que foi regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), e reordenado em 2013 por meio da Resolução CNAS nº01/2013.
Valor:R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais, totalizando em **R$ 9.240,00 (nove mil duzentos e quarenta reais)** para o período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **1º/07/2019** a **30/06/2020**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4D2093DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 18ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 17 de junho de 2019, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isau Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: O Senhor Presidente colocou em votação a ata da 17ª Sessão Ordinária realizada em 10/06/2019, a qual foi aprovada. Foi lido o Ofício nº 011/2019 subscrito pela Ilustríssima Senhora Alessandra Aparecida dos Santos – Coordenadora do CRAS solicitando empréstimo do Plenário para realização da Conferência Municipal da Pessoa Idosa no dia 25/junho/2019, a partir das 13H, pedido aprovado. Lidos os avisos da Secretaria da Câmara. Na sequência o Senhor Presidente convidou a compor a Mesa o Ilustríssimo Senhor Luiz Celso Pereira Rosa, Digno Diretor do SAMAE deste Município, que compareceu neste Plenário para prestar esclarecimentos aos Vereadores e aos Munícipes em atendimento ao requerimento aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 de junho de 2019. Encerrados os debates, o Presidente agradeceu a presença do Sr. Luiz Celso Pereira Rosa. A pedido da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas foram retirados de pauta o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 10/2019 e o Projeto de Lei nº 11/2019.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis solicitou apoio dos Vereadores ao Projeto de Lei nº 10/2019; requer a intervenção do Ministério Público em relação à resposta negativa do Executivo para adequação do banheiro adaptado às pessoas com deficiência na Rodoviária; Vereador Isau Maria de Souza - Vice Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas - requer ofício ao SAMAE de Prado Ferreira, para que seja realizado estudo prévio acerca do impacto sócio-econômico relativo ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 10/2019, especificando-se entre outros qual modelo de válvula de retenção de ar teria o melhor custo-benefício para o consumidor, qual o valor que o consumidor pagará pelo equipamento e pelo serviço de instalação, como será a forma de pagamento, em caso de manutenção como deverá proceder o consumidor, qual o tempo de vida útil do equipamento, outras informações técnicas de interesse do consumidor; Vereador Claudionor requer Ofício em nome da Câmara ao Prefeito e à Secretária Municipal de Saúde solicitando informações a respeito da conduta de servidora municipal em vista de diversas reclamações referentes ao atendimento ao público. Ato contínuo o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convidando os Vereadores interessados participar da Audiência Pública referente ao Projeto de Lei nº 09/2019, que dispõe sobre a Lei Orçamentária 2020 realizada no Plenário desta Câmara de Vereadores.
O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20:20 H do dia 17 de junho de 2019.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0D9A417D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata da Audiência Pública realizada no dia 17 de junho de 2019, às 20h30min, por iniciativa da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomadas de Contas, relativamente ao projeto de Lei 09/2019, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e dá outras providências" realizada no Plenário "Vereador Gildásio Francelino dos Santos", estando presentes os vereadores: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Antônia Perre dos Santos, Antônio Carlos de Melo, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza, Michele Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior, além da presença de 21 (vinte e um) munícipes, conforme anexa lista de presença. Abertos os trabalhos pelo Sr. Presidente, foi explicado o objetivo da audiência, especialmente, o cumprimento ao art. 44 do Estatuo da Cidade. Passada a palavra para o sr. João Lopes Pinheiro Junior, responsável contábil do Poder Executivo assessorado pelo Dr. João Fernando dos Reis Carvalho, Procurador do Município. Ato contínuo o Sr. João Lopes promoveu a apresentação do Projeto de Lei 09/2019. Encerrada a apresentação, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos vereadores e munícipes presentes para solicitarem esclarecimentos acerca da proposta, bem como para apresentação de propostas. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a audiência pública, cuja ata será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pela 1ª Secretária.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:1A14ED92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019

Considerando a oportunidade e conveniência de promover a realização de concurso público para os empregos públicos de Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Contador, Técnico em Laboratório e Técnico em Saneamento no âmbito do Cispar, haja vista a necessidade de desenvolvimento perene de atividades e atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando a configuração da instituição proponente como instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, possuindo inquestionável reputação ético-profissional, sem finalidade lucrativa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, XIII da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), em favor da FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ-UNESPAR-CAMPUS DE PARANAVAÍ, inscrita no CNPJ sob o n° 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº 794-A, 1° Andar – Jardim América, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.705-190, para a contratação dos seguintes serviços: planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação do resultado referente o Concurso Público do Cispar.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Maringá, 26 de junho 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Rosalina dos Santos Yoshida
Código Identificador:C66C04AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 44/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65
CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ (CIEE/PR)**
CNPJ: 76.610.591/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso I "a", da Lei 8.666/93

OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração do valor de (01) uma bolsa de Complementação Educacional para R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) + R$ 100,00 (cem reais) (vale transporte).

TOTAL DO VALOR CONTRATUAL: O valor do contrato original não sofrerá alteração, sendo O valor total estimado para pagamento, excluindo-se o valor da bolsa, será de R$ 2.266,70 (dois mil duzentos e sessenta reais e setenta centavos), sendo que o valor total a ser repassado pelo contratante será de R$ 116.746,70 (cento e dezesseis mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

Jussara, 24 de junho de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:9BC9C84A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2019

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor **JOSE DOMINGUES**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000919, referente ao período aquisitivo 01/06/2018 á 31/05/2019, a serem gozadas no período de 25/06/2019 á 14/07/2019;

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/06/2019.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 25 dias do mês de junho de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:421FAFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1239, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.406,77 (nove mil, quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos), ao orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2019, o crédito adicional especial ao valor de R$ 9.406,77 (nove mil, quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.003.28.843.0023.0.030	**Ações para atender Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00	*Indenizações e Restituições*	
3769	Termo de Convênio 216/2016 – exerc. anteriores	8.966,77
3.3.30.93.00.00	*Indenizações e Restituições*	
1769	Termo de Convênio 380/2017	440,00
TOTAL		**9.406,77**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de superávit financeiro e excesso de arrecadação, totalizando R$ 9.406,77 (nove mil, quatrocentos e seis reais e setenta e sete centavos), sendo:

I – Superávit Financeiro – R$ 8.966,77 (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos);
II - Excesso de arrecadação – R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:382A1856

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1241, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2019, o crédito adicional especial ao valor de R$ 300,00 (trezentos reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
03.003.28.843.0023.0.030	**Ações para atender Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00	*Indenizações e Restituições*	
1776	Termo de Convênio 877/2018	85,00
3.3.30.93.00.00	*Indenizações e Restituições*	
1777	Termo de Convênio 878/2018	215,00
TOTAL		**300,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de excesso de arrecadação, totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), conforme segue:
I – Fonte 1776 – R$ 85,00
II – Fonte 1777 – R$ 215,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:07768E5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6800/2019

SÚMULA: Torna público o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a necessidade de controle periódico das condições ambientais de trabalho;
Considerando as exigências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Plano Anual de Fiscalização de 2017 – Folha de Pagamento;
Considerando o constante do Decreto 6344/2018 que "Determina a necessidade de preenchimento da Ficha Cadastral dos Servidores, nos termos das atribuições fixadas na Lei n° 1042/2017";
Considerando a necessidade de que o efetivo e periódico controle de concessão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade passe a integrar as rotinas do Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA

Art.1º Torna público o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, o qual se encontra disponível no sítio eletrônico www.quatrobarras.pr.gov.br no link http://quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2431_LTCAT-PREFEITURA-DE-QUATRO-BARRAS.html, que embasará a concessão dos adicionais de insalubridade ou periculosidade aos servidores municipais.

§1º Os efeitos financeiros da aplicação dos laudos incidirão a partir da Folha de Pagamento referente a competência de Agosto/2019, incluindo a referida competência.

§2º O período existente entre a data da publicação do Laudo e o fechamento da Folha de Pagamento referente a competência de Agosto/2019 será destinado aos trâmites de anotação nas Fichas Cadastrais dos Servidores e análise e julgamento de eventuais petições interpostas.

Art. 2º Nos termos do art. 127 da Lei 12/99 e art. 115 da Lei Complementar 16/2016, o servidor possui o prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação para exercer o direito de petição.

Art. 3º Informa que na data de 02 de julho de 2019 (terça-feira), nos horários das 8h30 às 10h00, 10h30 às 11h45 e 14h00 às 15h30, ocorrerá à apresentação dos resultados do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho, no Auditório da Câmara Municipal de Quatro Barras, localizada na Avenida 25 de Janeiro, n° 448 – Centro – Quatro Barras/PR.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 24 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3646B794

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6809/2019

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Disciplinar, conforme previsto no art. 167 e ss da Lei Complementar nº 16/2016 – Estatuto da Guarda Municipal.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
Considerando o constante da Lei Municipal n° 987/2016 e Leis Complementares n° 16/2016 e 17/2016;
Considerando o disposto no Anexo IV da Lei 987/2016, que prevê as atribuições do Comandante;
Considerando o disposto no art. 167 e ss da Lei Complementar n° 16/2016,

DECRETA

Art. 1º Constitui Comissão de Processo Disciplinar, destinada a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido, conforme previsto no art. 167

e seguintes da Lei Complementar nº 16/2016, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I - Jeferson Messias dos Santos - Presidente:
II – Jaip Borba Cordeiro Neto – Membro Titular, e Flávio Legnani – Suplente;
III – Juliano de Paula Silva – Membro Titular, e Almir Marafigo da Silva - Suplente.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerando serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A3E69262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 45/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 45/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 8159/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de bica corrida, com fulcro no **artigo 24, inciso IV,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 215/2019.**
CONTRATADA: **BIAVATI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. - CNPJ: 33.193.257/0001-66**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 441 – 13003421545116201933903000000000 – Material de Consumo.
DATA: 24/06/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:C4794373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 46/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 46/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 7995/2019. **Objeto:** Contratação de empresa para revisão do veículo Ford cargo placa BCW1E94, com fulcro no **artigo 24, inciso II,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 213/2019.**
CONTRATADA: **COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIERO. - CNPJ: 76.484.161/0001-60**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.109,74 (um mil cento e nove reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 377 – 11001421854210201933903900000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 569 – 11001421854210201933903000000000 -- Material de Consumo.
DATA: 25/06/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:D8DBB0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06798/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1239/19 de 24 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.966,77 (oito mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.030 3.3.30.93.00.00.00.00	(629) -	3769 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.966,77

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3769	8.966,77
Total:	8.966,77

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 24 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:95D7C570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06799/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1239/19 de 24 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.030 3.3.30.93.00.00.00.00	(628) -	1769 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	440,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1769	440,00
Total:	440,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 24 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8B75314C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06801/19 DE 24 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1241/19 de 24 de Junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.030 3.3.30.93.00.00.00.00	(627) -	1777 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	215,00
03.03.28.843.0023.0.030 3.3.30.93.00.00.00.00	(626) -	1776 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	85,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1776	85,00
Fonte: 1777	215,00
Total:	300,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 24 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:90F1DC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06810/19 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320,87 (trezentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.02.12.365.0018.2.039 3.1.90.11.00.00.00.00	(625) -	3108 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	320,87

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fonte: 3108	320,87
Total:	320,87

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 26 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AB1D7123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06811/19 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
05.02.12.365.0018.2.039 3.1.90.11.00.00.00.00	(624) -	1108 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3,37

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1108	3,37
Total:	3,37

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 26 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:973A3D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 6818/2019 DE 26/06/2019

Ementa: Abre Crédito Especial no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei 1240/19 de 24 de Junho de 2019.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, no valor de

R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à suplementação da seguinte Dotação Orçamentária.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	VALOR
20.00	Prev. Social Do Município De Quatro Barras		
20.01	Prev. Social Do Município De Quatro Barras		
09.272.0009.2051	Administração da Previdência Municipal		
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação– Pessoa Jurídica	3001	60.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º - Constitui recurso para cobertura do Crédito Especial, de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art. 43, § 1, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os recursos oriundos do Superávit Financeiro;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, em 26 de junho de 2019**.**

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CFBF081E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material do tipo: Pó de pedra, Pedra Britada 4A, Rachão ou Pedra Marroada, Brita graduada, Pedra Brita 1, Pedrisco limpo, Bica corrida, Saibro, areia média e areia de praia, para manutenção de estradas vicinais, demais estradas do Município e serviços de calçamento, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 (onze) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Junho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 27/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
1.**BIAVATI COMERCIO DE MATEEIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ nº 33.193.257/0001-66
2. **LOCH TERRAPLANAGEM** – CNPJ N° 12.039.679/0001-01.
3.**TUBOS LEAL IND. E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME** – CNPJ: 03.398.389/0001-.63.
4. **CTG MINÉRIOS LTDA ME** – CNPJ: 11.535.641/0001-67.
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, No Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 25 de junho de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B7C75BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6812/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Suelen Larissa Borbella.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 8812/2019, da Servidora Municipal Senhora SUELEN LARISSA BORBELLA, RG nº. 12.485.051-7/PR cargo de "Atendente Infantil", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 26 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BC707922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas gratuitamente aos usuários dos serviços e programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 10h00 (dez) horas do dia 26 vinte e seis de Junho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 30/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
1. **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EIRELI** CNPJ nº 23.040.430/0001-32
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, No Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL" Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 26 de junho de 2019.

KEVLIN BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3BFC3B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Cultura, Saúde, Educação e esportes, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 (onze) horas do dia 26 de junho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para analisar os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão

Eletrônico nº 26/2019. Após decorrido o prazo recursal, obteve-se a deliberação final:
LICITANTES HABILITADAS:
1.**VIAÇÃO CASTELO BRANCO** CNPJ nº 75.111.021/0001-83.
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3621 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1780, postado no site BLL e site da Prefeitura em 18 de junho de 2019. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 26 de junho de 2019.

KEVLIN BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:64D63353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização pessoal para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

Às quinze horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para analisar os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 21/2019. Após decorrido o prazo recursal, obteve-se a deliberação final:
LICITANTES HABILITADAS:
COMERCIAL BORA – CNPJ: 04.094.110/0001-10 - EMPRESA HABILITADA;
G.A. DOS SANTOS PRODUTOS QUÍMICOS – CNPJ: 18.317.259/0001-26 – EMPRESA HABILITADA;
KELLY A. D. S. MINIOLI COM. DE PRODUTOS ME – CNPJ: 21.782.356/0001-02 – EMPRESA HABILITADA;
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 29.829.415/0001-54 – EMPRESA HABILITADA;
LKK FRANCO ME – CNPJ: 22.869.498/0001-66 – EMPRESA HABILITADA;
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME – CNPJ: 17.992.596/0001-56 – EMPRESA HABILITADA;
MIX ATACADO EIRELI – CNPJ: 30.804.335/0001-23 – EMPRESA HABILITADA;
MULTISUL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 12.811.487/0001-71 – EMPRESA HABILITADA;
P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND. E COM. LTDA EPP – CNPJ: 08.903.201/0001-00 - EMPRESA HABILITADA;
SATÉLITE COMERCIAL – CNPJ: 82.629.072/0001-67 – EMPRESA HABILITADA;
SIGPLAST COMERCIAL – CNPJ: 12.793.110/0001-37 – EMPRESA HABILITADA;
S.V. BRAGA IMPORTADORA – CNPJ: 30.888.187/0001-72 – EMPRESA HABILITADA;

As empresas abaixo tiveram suas **marcas reprovadas e desclassificadas por não estarem de acordo com o descritivo do edital,** no item 35.
SIGPLAST COMERCIAL – CNPJ: 12.793.110/0001-37
KELLY A. D. S. MINIOLI COM. DE PRODUTOS ME – CNPJ: 21.782.356/0001-02
SATÉLITE COMERCIAL – CNPJ: 82.629.072/0001-67
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 29.829.415/0001-54
ALPHA JAC COMERCIO DE LIMPEZA EIRELI ME – CNPJ: 28.914.149/0001-03

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal Agora Paraná edição 3619 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1775, postado no site BLL e site da Prefeitura em 11 de junho de 2019. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Foi declarado fracassado o item 35. Os demais itens foram devidamente registrados.

Nesta data, abre-se prazo previsto na legislação vigente para a interposição de recurso, nos termos do artigo 15º, inciso XXVIII, do Decreto Municipal n° 5776/2017 e em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. Decorrido o prazo legal e não havendo nenhum recurso interposto o processo será encaminhado para analise e homologação do Sr. Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 26 de junho de 2019.

KEVLIN BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:ED1B1E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 6813/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Gisele Terezinha Barbosa Maas de Araujo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 8971/2019, da Servidora Municipal Senhora GISELE TEREZINHA BARBOSA MAAS DE ARAUJO, RG nº. 8.630.788-0/PR cargo de "Atendente Infantil", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 26 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D38AA365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de odontologia a ser utilizado nas unidades básicas de saúde do Município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 16h00 (dezesseis) horas do dia 26 de junho de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 24/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
1.**DENTAL OESTE EIRELI EPP -** CNPJ nº 05.412.147/0001-02
2.**VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP** – CNPJ: 29.178.366/0001-37.

3.**COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** – CNPJ: 21.596.355/0001-65
4.**SALVI LOPES E CIA LTDA ME** – CNPJ: 82.478.140/0001-34
5.**DENTAL HIGIX PROD. ODONT. MÉDICOS HOSPIT. EIRELI – EPP** – CNPJ: 26.240.632/0001-16
6.**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS** – CNPJ: 85.477.586/0001.32
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. O resultado desta análise será publicado em Diário Oficial do Município, No Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". A analise dos documentos foi feita em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 26 de junho de 2019.

KEVLIN BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E6E7CC78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MICROESTE INFORMATICA EIRELI- CNPJ nº 04.370.238/0001-60
VALOR: R$ 63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:36E842D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6814/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Luana do Rocio Rodrigues Plumkoski.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 8666/2019, da Servidora Municipal Senhora LUANA DO ROCIO RODRIGUES PLUMKOSKI, RG nº. 9.199.168-3/PR cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 26 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:91CC0B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6815/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Daiane Pompeo Raimundo.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 8852/2019, da Servidora Municipal Senhora DAIANE POMPEO RAIMUNDO, RG nº. 13.793.284-9/PR cargo de "Merendeira", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 26 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:25BE5497

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE- CNPJ nº 32.816.440/0001-08
VALOR: R$ 12.215,00 (doze mil, novecentos e quinze reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B0BB07AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6816/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Patrícia Polis Muchenski.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 8858/2019, da Servidora Municipal Senhora PATRÍCIA POLIS MUCHENSKI, RG nº. 7.580.418/MT cargo de "Atendente Infantil", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 26 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:DBF3E7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ONDE SE LÊ 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017 LEIA-SE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção em redes telefônicas, redes lógicas e redes de fibra óptica.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME - CNPJ nº 572.860.789-68
VALOR: R$ 16.748,88 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de Fevereiro 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:34019158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6817/2019

Súmula: Defere a solicitação e exonera por adesão ao PDV a Senhora Janete da Aparecida Ribeiro.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DEFERE o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, instituído pela Lei Municipal 906/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 6686/2019, protocolado sob o nº. 8543/2019, da Servidora Municipal Senhora JANETE DA APARECIDA RIBEIRO, RG nº. 5.907.391-5/PR cargo de "Zelador", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ficando a requerente exonerada do quadro de servidores deste Município a partir de 28 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 26 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:75FD64DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO ONDE SE LÊ CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2019 LEIA-SE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46.1/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada no ramo de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações (alvenaria, pré-moldada e ou estrutura metálica) constituindo-se na elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, para bens próprios da Prefeitura Municipal de Quatro Barras a serem construídos bem como reformas de edificações já existentes, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: KOTRICH & ZACHARIAS LTDA - CNPJ nº 11.095.755/0001-33
VALOR: Desconto de 77,03% (setenta e sete vírgulas zero três por cento). concedido sob tabela vigente de custos de projetos de edificações da Secretaria Estadual de infraestrutura e logística do Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E1099923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 06819/19 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1185/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º _ Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.6.009 (127) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.2.038 (212) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
05.02.12.365.0018.2.039 (174) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
05.01 .12.361.0017.2.029 (151) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00

Art. 2º _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, **1°,** Inciso Ili da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
04.05.13.392.0014.6.009 (125) - 3.3.90.31.00.00.00.00	1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
05.03 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
05.03.12.361.0017.1.001 (175) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1103 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
05.03.12.361.0017.1.001 (176) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1104 OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 26 de Junho de 2019

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0B2A3428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39

CONTRATADA: MAPPE BRASIL LTDA - CNPJ nº 13.266.239/0001-50
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 04 de Junho 2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8E030C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 090/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora NAYRA VALENTIM HEIN, RG 7.845.570-5/PR, cargo efetivo de "Professor de Educação Física" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 26 de Junho de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6B20389B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 11/2019
Objeto: Aquisição de materiais gráficos (Pastas e envelopes padrão).
Com base nas informações constantes do Processo referente à Dispensa de Licitação nº. 11/2019, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Autarquia, e em cumprimento aos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO A JUSTIFICATIVA e RATIFICO a Dispensa nº. 11/2019, referente à contratação da empresa Gráfica e Editora Choikoski Ltda, inscrita sob o CNPJ nº. 06.192.810/0001-73, com o valor global de R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais), para Aquisição de materiais gráficos (Pastas e envelopes padrão), fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Expeça-se a devida Nota de Empenho.
Proceda-se à devida publicação.

Quitandinha, PR, 26 de junho de 2019.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:E99A3E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 719/07/2019

SÚMULA: *"Altera a Lei 458/05/2011, modificando a nomenclatura do cargo de ADVOGADO para PROCURADOR MUNICIPAL, bem como alterando as atribuições do cargo e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovara e eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**
Art. 1.º Fica alterada a nomenclatura do cargo de ADVOGADO para PROCURADOR MUNICIPAL, restando alterada- as ainda as atribuições do cargo para o seguinte:
I - representar, em juízo, o Município, em quaisquer ações em que seja parte;
II - emitir parecer jurídico em licitações, assuntos e matérias submetidas ao seu exame;
III - examinar e aprovar as minutas de contratos, convênios e/ou ajustes;
IV - aprovar minuta de escrituras, bem como, acompanhar a lavratura e o registro das mesmas;
V - elaborar minuta de projeto de lei e decreto, acompanhando sua tramitação;
VI - providenciar a legalização das doações feitas e recebidas pelo Município;
VII - assessorar a administração municipal, quanto aos aspectos legais, nos assuntos pertinentes às áreas de atuação de cada unidade;
VIII - atuar, na defesa dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade administrativa e eficiência;
IX - emitir relatórios sobre eventuais atos ou fatos ilícitos que tenham participação de servidores públicos municipais;
X - participar ativamente no bom relacionamento jurídico com o Legislativo Municipal e o Judiciário, fazendo cumprir a legislação de interesse ao Município;
XI - apreciar requerimentos de certidões, bem como procedimentos administrativos correlatos;
XII - emitir relatórios sobre andamento das ações propostas, visando dar subsídios ao Departamento da Fazenda para elaboração de orçamentos e anexo de metas fiscais;
XIII - recuperar créditos tributários mediante adoção de medidas extrajudicial, bem como promover o ajuizamento de execução fiscal de referidos créditos;
XIV - desempenhar outras atividades afins com sua área de atuação.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO. Em, 25 de Junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F17EC04C

ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 721/07/2019

SÚMULA: *"Altera a Lei 662/07/2017, para alterar as atribuições do cargo de Procurador Geral, extinguir o cargo de subprocurador e assessor I, além de criar dois cargos em comissão e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovara e eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**

Art. 1.º Fica extinto o cargo de Subprocurador existente junto a Procuradoria Geral do município, passando a integrar a estrutura da Procuradoria-Geral as seguintes unidades administrativas:
I - Gabinete do Procurador Geral.
II – Procurador Geral.

Art. 2.º Fica alterada as atribuições do cargo de Procurador Geral, passando o artigo 6º da Lei 662/07/2017 de 13/07/2017, a ter a seguinte redação:
Art. 6.º À Procuradoria Geral incumbe:

I - atender, no âmbito administrativo aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, emitindo pareceres acerca das consultas e em processos administrativos;
II - observar as normas estaduais, federais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar a adequação da mesma;
III - estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênios e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização;
IV - estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, analisar projetos de lei e decretos;
V - proceder ao exame dos documentos necessários à formalização de títulos supramencionados;
VI - proceder as pesquisas com vistas a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos;
VII - participar de reuniões coletivas quando solicitado pelo Chefe do Poder Executivo;
VIII - representar o Chefe do Poder Executivo, como procurador, quando investido do necessário mandato nos processos judiciais;
IX - supervisionar e elaborar memoriais, minutas de projetos de lei, decretos e outros expedientes de iniciativa do Gabinete do Prefeito;
X - supervisionar e elaborar pareceres em licitações;
XI - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
XII - acompanhar os projetos de lei enviados pelo Executivo Municipal, verificando a observância dos prazos e das datas de sanção, promulgação, publicação e veto, se estão sendo observados;

Parágrafo único. Integram a estrutura da Procuradoria-Geral as seguintes unidades administrativas:
I - Gabinete do Procurador.
II – Procurador Geral.

Art. 3.º Altera o artigo 18 da Lei 662/07/2017, para a extinção de 1 vaga do cargo de ASSESSOR I, do inciso VI e criação de um cargo de ASSESSOR II e um cargo de ASSESSOR III, dando ao artigo a seguinte redação:
Art. 18. Para o desempenho das atividades nos órgãos da Administração Direta, ficam criados os seguintes cargos em comissão:
I – Gabinete do Prefeito:
a) Chefe de Gabinete (CC-2);
II - Secretaria Geral de Governo:
a) Secretário Geral de Governo (CC-2);
III - Procuradoria-Geral:
a) Procurador-Geral (CC-2);

IV – Departamentos:
Diretor de Departamento (CC-2).
V - Divisões (F.G.):
VI – Com previsão a critério do Prefeito Municipal:
Assessor I, em n.º de um (CC-3);
Assessor II, em n.º de três (CC-4);
Assessor III, em n.º de quatro (CC-6)

Art. 4º. Para ajustar as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica autorizado o Poder Executivo a promover os necessários enquadramentos, visando adequar o orçamento em vigor, utilizando-se, para tanto, de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração Direta, extintos ou readequados, para aquelas que lhes sucedem.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 001/01/93, de 18/01/1993, Lei n.º 243/03/2003 de 22/09/2003, Anexo I da Lei n.º 174/02/99, de 29 de abril de 1999 e Lei nº 662/07/2017 de 13/07/2017.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO. Em, 25 de Junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:F59D8850

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 724/07/2019

Sumula: "Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Alterar o Anexo II da Lei n. 458/05/2011 do Quadro de pessoal Parte Permanente para fins de inclusão de diversos cargos e demais providencias, revogando-se as disposições ao contrário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovara e eu, **SUELY ALVES PEREIRA SILVA,** Prefeita Municipal, sancionarei a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo com número de vagas nos termos abaixo descritos:

Nº DE CARGOS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
01	ASSISTENTE SOCIAL	40h SEMANAIS	R$ 4.438,89
01	PSICOLOGA	40h SEMANAIS	R$ 4.438,89
01	ENFERMEIRO	40h SEMANAIS	R$ 4.438,89

Parágrafo único– O presente cargo poderá ser cedido ou lotado em autarquias ou órgão vinculados a administração pública.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dedotação orçamentária específica.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO M UNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 25 de junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
PrefeitaMunicipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:55E02880

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor preço por Item,** objetivando a Contratação de Empresa especializada para Perfuração de Fossas Sépticas em eventuais necessidades para atendimentos aos Departamentos da Administração Municipal; conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DATA DA ABERTURA: 10 de Julho de 2.019 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 26 de Junho de 2.019.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D28D50E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/07/2019

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo transporte de (Transporte dos atletas do Município).
III – Entre as datas de 21 e 22/06/2019;
IV – Cidade de Coronel Vivida - Paraná;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de 19/06/2019, revogadas as disposições ao contrário, em especial a Portaria 212/07/2019, por não atendimento a sequência numérica, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/06/2019. Edição 1782, tendo como validade a Portaria 227/07/2019.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 24 de junho de 2019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:B5B45EE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de não ter comparecido nenhuma empresa interessada para participar do processo licitatório acima citado, a Comissão Permanente de Licitações declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 19 de junho de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DB113931

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1626 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional ESPECIAL** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1595 de 26/09/2018, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1604 de 21/11/2018, para o Exercício Financeiro de **2019**, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte: 495** – Atenção Básica Fixa – FMS/SUS	45.000,00
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
1030400342.050	Vigilância Sanitária - FMS	**Fonte: 497** – Vigilância Sanitária e Epidemiológica – FMS/SUS	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL			**70.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2019**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Fonte: 000** – (Livre) Recursos Ordinários	70.000,00
0824400411.038	Projetos do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51.00 (574)	Obras e instalações		
TOTAL			**70.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:3060D0AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1963 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1626, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Programa em vigor no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte: 495** – Atenção Básica Fixa – FMS/SUS	
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		45.000,00
1030400342.050	Vigilância Sanitária - FMS	**Fonte: 497** – Vigilância Sanitária e Epidemiológica – FMS/SUS	
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		25.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação Total/Parcial das seguintes rubricas orçamentárias orçadas para 2019**,** conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Fonte: 000** – (Livre) Recursos Ordinários	
0824400411.038	Projetos do FMAS-Fundo Municipal de		

	Assistência Social		
4.4.90.51.00 (574)	Obras e instalações		70.000,00
TOTAL			**70.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:EDAE0DDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Marlene Teresinha Mazocco Bigaton**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário nº 04/2019.
VIGÊNCIA: **24 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Marlene Teresinha Mazocco Bigaton – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2019

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1B68EF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso V da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 021/2019 a proponente **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 03.222.465/0001-85,visando a "**AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS."**, pelo valor total de R$ 8.500,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

RESERVA DO IGUAÇU 26 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:23B35DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 03.222.465/0001-85
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 021/2019
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS."
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:26/06/2019

Reserva do Iguaçu, 26 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:51826053

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 035.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 035/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00 (nove horas) do dia 11/07/2019,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 035/2019,** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 26 de junho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:099E7146

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 036.2019

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 036/2019

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 11/07/2019,** na sede da Administração Municipal, situadana Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 036/2019,** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PALANQUES DE EUCALIPTO TRATADO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA NA ESTAÇAÕ ECOLOGICA MUNICIPAL FRANCISCO PASCHOETO NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal,

departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 26 de junho de 2019.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A4CCEFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº. 22.2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso V da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 022/2019 a proponente **INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC,** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.276.193/0001-33,visando a "**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023",** pelo valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

RESERVA DO IGUAÇU 26 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E827BAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092.2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, CNPJ nº. 02.276.193/0001-33
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 022/2019
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023".
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:26/06/2019

Reserva do Iguaçu, 26 de junho de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:024EB24C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 07/2019 – DC

DECRETO Nº 07/2019 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 939/2018, de 12.11.2018, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.504.007,76 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, sete reais e setenta e seis centavos), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.122.0402.1004-, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP E VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
0330 501 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 51.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0740 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
0790 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 260,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0811 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.300,00
0812 941 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 1.400,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.1008- EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS – ASSISTÊNCIA SOCIAL
0990 936 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 488,00
1000 940 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 1.928,00
1011 943 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 22.975,00

08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1251 918 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00

08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1362 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo 164,50
1371 940 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.600,00

08.244.0801.2028- PSAC – MANUTENÇÃO DO CREAS
1412 949 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 9.870,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1450 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.000,00
1470 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.900,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1850 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 14.000,00

10.301.1001.2046- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2320 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 5.000,00

10.302.1001.2048- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2460 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 23.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3250 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 15.000,00

12.306.1201.2066 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3310 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 16.000,00

12.306.1201.2068 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3390 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.000,00

12.361.1201.1023 – CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
3470 140 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 472.274,30

12.361.1201.2072- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3820 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 75.000,00
3830 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 78.400,00
3890 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 35.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.1031- OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA
4381 612 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 969.136,46

15.451.1501.2081- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4470 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 50.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.1036 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA OU ASFÁLTICA NAS ESTRADAS VICINAIS
4760 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 55.817,90

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2085- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4810 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 73.000,00
4820 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.500,00
4840 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 34.000,00
4850 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 177.300,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
5245 000 3.3.90.40.00.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ 9.000,00

18.541.1801.2091 GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
5290 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 30.000,00

18.541.1801.2092 ICMS ECOLÓGICO
5320 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 9.171,50

18.541.1801.2093 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
5380 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 47.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0101- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
5880 000 3.3.20.93.00.00- indenizações e restituições 142.010,85
5887 931 3.3.20.93.00.00- indenizações e restituições 2.880,72
5885 932 3.3.20.93.00.00- indenizações e restituições 400,16
5886 933 3.3.20.93.00.00- indenizações e restituições 371,53
5893 933 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 2.530,50
5894 813 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 5.028,34
5920 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 28.800,00
5930 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 5.500,00

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 440.805,15 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e cinco reais e quinze centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, R$ 498.728,63 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação; R$ 969.136,46 (novecentos e sessenta e nove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), recursos provenientes da contratação de operação de crédito e R$ 595.337,52 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6015- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
0720 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2022- SISTEMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
1130 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.300,00

08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1290 941 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.400,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2038- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1810 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 23.000,00
1830 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 14.000,00

10.301.1001.2046- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2330 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2063 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3170 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 73.000,00

12.306.1201.2067 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3360 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
3550 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 37.000,00

12.365.1201.2075- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – OUTROS RECURSOS
4030 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 50.000,00

12.365.1201.2077- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – OUTROS RECURSOS
4170 104 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 19.200,00
4180 104 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 8.000,00
4190 104 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 15.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2081- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4460 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 50.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2082- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4540 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 6.500,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001.1037 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - AGRICULTURA
4971 932 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 367,32
4972 933 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 338,70

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.002- FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.608.2001.2089 – FOMENTO À DIVERSIFICAÇÃO
5090 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 67.000,00
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2090 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
5210 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 9.000,00

18.541.1801.2092 ICMS ECOLÓGICO
5330 000 *3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica* 48.200,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0000.0097- AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
5770 000 *3.2.90.21.00.00- juros sobre a dívida por contrato* 55.000,00

28.846.0000.0099- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
5820 000 *3.1.90.91.00.00- sentenças judiciais* 87.031,50

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:38A853A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2019
(CONTRATO 45/2019)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE CENTEIO FISCALIZADA PARA SERVIR DE PASTAGEM NAS ÁREAS DE FAXINAIS DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO
FAVORECIDO: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA.
CNPJ nº.: 74.072.513/0015-40
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 26 de junho de 2019

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 45/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.42/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA.
CNPJ nº.: 74.072.513/0015-40
VALOR: R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)
Duração do contrato: 26/06/2019 até 31/12/2019
ASSINATURA: 26/06/2019
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LAZARO RAMON BOCK
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:76940D9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 98/2019

DECRETO Nº 98/2019

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de posse situada no Município de Rio Azul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, art. 68, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que lhe faculta a alínea "k", "l" e "m" e do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar judicialmente, pelo preço fixo de R$ 106.339,77 (cento e seis mil trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), uma área de posse localizada na Rua Dr. Campos Mello, esquina com a Rua Getúlio Vargas, com área total de 804,00 m² (oitocentos e quatro metros quadrados), com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco denominado 'ponto 0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=520.952,462 m e N = 7.154.709.373 m dividindo-o com a Rua DR. CAMPOS MELLO; Daí segue confrontando com RUA DR. CAMPOS MELLO com o azimute de 234º09'21" e a distância de 19,77 m até o marco 'ponto 1' (E=520.936,434 m e N=7.154.697,795m); Daí segue confrontando com RUA GETÚLIO VARGAS com o azimute de 310º15'20" e a distância de 33,87m até o marco 'ponto 2' (E=520.910,586 m e N=7.154.719,681 m); Daí segue confrontando com TANIA MARIA CONZATTI com o azimute de 48º24'40" e a distância de 26,98 m até o marco 'ponto 3' (E=520.930,764 m e N= 7.154.737,589 m); Daí segue confrontando com JOÃO BORBA CORDEIRO com o azimute de 142º26'26" e a distância de 35,59 m até o marco 'ponto 0=PP" (E=520.952,462 m e N=7.154.709,373 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 804,00 m²", sem registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rebouças, com indicação fiscal nº 02.01.001.0026.0700.000 na Prefeitura Municipal.
Art. 2º - A área objeto deste Decreto destinar-se-á para implantação de um Museu Municipal, dada sua localização próxima a outros centros históricos como a Rodoviária e as dependências da subestação da antiga Rede Ferroviária Federal - RFFSA.
Art. 3º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - A partir da imissão provisória na posse devem os setores responsáveis realizarem a correta medição do imóvel objeto da desapropriação, instruindo com mapa, memorial descritivo e foto das eventuais benfeitorias existentes no imóvel.
Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do Município:
08 – SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.391.1301.1019 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
2920 000 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 26 de junho de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E5FCDEE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO ADITIVO

CAMARA DE RIO BRANCO DO IVAÍ
Exercício: 2019

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo ao contrato nº 07/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 03/2017 de **"Contratação de empresa especializada em Implantação, Conversão e Treinamento de sistemas integrados de Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: "Sistema de Contabilidade Pública, Sistema Orçamentário - PPA, LDO e LOA, Sistema de Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Frotas, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Patrimônio, Sistema de Controle Interno, Sistema de Portal Transparência."**, para a Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente EDINI GOMES, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA,** sede Avenida Maringá, 958, Sobreloja, Centro – Município de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por Rudney Ricardo Rizziolli, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 19/06/2019 a 19/06/2020.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 30.893,88 (Trinta mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), sendo que o valor pago mensalmente continuará sendo no valor de R$ 2.574,49 (Dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

C**láusula Terceira:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí, 19 de Junho de 2019.

EDINI GOMES
Presidente da Camara Municipal de Rio Branco do Ivai
Contratante

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
Prisma System Informática e Consultoria LTDA.
Contratada

Testemunhas:
_____
_____
CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:1A2C8DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 214/2019

PORTARIA Nº. 214/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGA na integra a Portaria de nº. 204/2019.

Art. 2º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8B94DFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 215/2019

PORTARIA Nº 215/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **Gerôncio José Carneiro Rosa,** no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que preceitua o artigo 18, da Lei Municipal nº 355/2011.

RESOLVE:

CONCEDER o funcionário público efetivo, desta municipalidade, Srª **ROSANGELA DA MOTTA DO PRADO**, ocupante do cargo de Professor do quadro do magistério, AVANÇO HORIZONTAL, Nível A Classe 1 para Nível A Classe 2 com a remuneração respectiva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Junho de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B32608F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.341/2019

Súmula: "Nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a), a partir de 03 de junho 2019 detentores (as)de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Assistência Social					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
5614	Jéssica da Luz Spaer	1.236.612-90	Chefe de Seção de Diagnósticos de Risco	CC10	Não há.
5343	Sonia A. dos Reis	8.054.016-7	Coordenador de Programas de Ação Social	CC9	Não há.
Secretaria Municipal de Transito					
Matricula	**Nome**	**R.G.**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
8248	Diego R. de Souza Correia	6.563.335-8	Diretor de Departamento Transporte Público	CC5	100%

Art. 2ºAs despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 26 de junho de 2.019.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6926F183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 508/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karen Rosane Brunken Flores.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03/06/2019 a 17/06/2019, para a servidora municipal ***Karen Rosane Brunken Flores,*** matrícula nº 0190-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio", lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0C53A804

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 509/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Regiani Carvalho Corneta Kalil.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06/06/2019 a 19/06/2019, para a servidora municipal ***Regiani Carvalho Corneta Kalil,*** matrícula nº 0400-6/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D04CDCB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 510/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Lea Cristine Wolff de Lima.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/05/2019 a 17/06/2019, para a servidora municipal ***Lea Cristine Wolff de Lima,*** matrícula nº 0190-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Restauração e Conservação de Patrimônio", lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:505CD7F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 511/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Raquel Santana dos Santos.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11/06/2019 a 25/06/2019, para a servidora municipal ***Raquel Santana dos Santos,*** matrícula nº 1531-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B" lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7597F24

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 513/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05/06/2019 a 04/07/2019, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker,*** matrícula nº 0189-3/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8578DD69

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 514/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Alessandra Delolmo Jurkiwewicz.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05/06/2019 a 19/07/2019, para a servidora municipal ***Alessandra Delolmo Jurkiwewicz,*** matrícula nº 0416-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:52D98365

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 515/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Fernanda Kunze.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22/05/2019 a 20/07/2019, para a servidora municipal ***Fernanda Kunze,*** matrícula nº 1026-0/1, ocupante do cargo de "Professor PB 40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/05/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:940A83C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 516/2019

Concede licença para tratamento de saúde o servidor municipal Carlos Roberto Kuss.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 1º/06/2017 a 31/12/2019, para o servidor municipal ***Carlos Roberto Kuss,*** matrícula nº 1275-0/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2017.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A4B6C1A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 518/2019

Nomeia Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão para elaboração, aplicação e avaliação das provas de títulos, de Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de contratar profissional Médico Clínico Geral para atuar junto à Estratégia de Saúde da Família, no bairro Alto.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º da presente Portaria, fica assim constituída:

Presidente:

Marlene Schreiner	CPF nº 004.523.529-59	Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Membros:

Simone Angélica Vitorino Gondro	CPF nº 980.730.959-04	Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Mônica Terezinha Lotermann Bessa	CPF nº 017.685.779-60	Representante
Neila Aparecida Vila	CPF nº 030.451.499-36	Representante
Luciane Maria Machado Lorenzi	CPF nº 005.200.159-83	Representante

Rio Negro, 25 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3B9EAB4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 512/2019

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Lucimar Terezinha Augustin Malinovski.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02/06/2019 a 30/06/2019, para a servidora municipal ***Lucimar Terezinha Augustin Malinovski,*** matrícula nº 1928-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/06/2019.

Rio Negro, 24 de junho de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:05AA14A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.308, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA**:** Nomeia Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância, instaurada pelo Decreto nº 9.146, de 21 de dezembro de 2018, de fls. 920 a 956;

CONSIDERANDO o parecer jurídico, de fls. 959 a 964, da lavra do digno Procurador Geral, Dr. Glauco Luciano Ramos, integrante da Sindicância instaurada pelo Decreto nº 9.146, de 21 de Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Sr. Vice - Prefeito Municipal, datado de 23 de Maio de 2019;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades quanto a pagamentos, em face de todos os demais servidores profissionais da classe médica do município.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, T.G.M., matrícula nº 33.852-4.
II – **RAFAEL SOARES FOLCO**, A.A.D.E., matrícula nº 33.759-5;
III – **RODIRLEI AZEREDO CAMPI,** T.G.M., matrícula nº 32.199-7;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1º Suplente: **Erica Lopes Rodrigues Marra**, T.G.M., matrícula nº. 337.217-0;
II- 2º Suplente: **ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33.514-2;
III- 3º Suplente: **SAMIRA MACHADO MUSTAFÁ**, T.G.M., matrícula nº. 34.011-1;

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:2B385E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº004/2019 – PMR. PROCESSO Nº 8663.177/2019.

Objeto: Contratação serviços de publicidade institucional.

Tipo: Técnica de preço.

Preço Máximo Admitido: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Prazo: 24 (vinte e quatro meses).

Data de Recebimento dos envelopes: 12/08/2019 até as 13h00min.
Data de Abertura dos envelopes: 12/08/2019 às 13h30min.

Recurso Orçamentário:
02 Chefia de Gabinete 01 Diretoria do Gabinete – 041310002.2.006.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site **www.rolandia.pr.gov.br** ou e-mail: licitação@rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Rolândia, 26 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:1EA8090F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 – PMR. PROCESSO Nº 10954.178/2019.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos de urgência e emergência, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 1.170.670,97.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 09/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 09/JULHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F14B1116

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 – PMR. PROCESSO Nº 9987.179/2019.

Objeto: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviços de Retirada de Resíduos de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por lote.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 90.120,00.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 10/JULHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 10/JULHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de junho de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F5EE7A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.186/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº.186/2019

SÚMULA - Concede Licença para Tratamento de Saúde à Conselheira Tutelar do Município de Salgado Filho.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando Atestado Médico apresentado nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, 15 (quinze) dias de **Licença para Tratamento de Saúde,** a Conselheira Tutelar **IVONE MARIANO DA COSTA,** portadora do RG sob n° 7.794.546-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob n° 044.966.909-26, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, 26 de junho de 2019

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:6954557B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2019

OBJETO:	Aquisição de livros literários (bibliotecas) destinados às bibliotecas das escolas de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS
CNPJ:	09.663.426/0001-08
VALOR:	72.100,00
VIGÊNCIA:	26/06/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3DB63FA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 63/2019 PROCESSO 115/2019
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de Julho de 2019**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA SRP** para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 26 de Junho de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de junho de 2019.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B690C48C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2019

OBJETO:	Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE
CONTRATADO:	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRUTI DE SALTO DO LONTRA
CNPJ:	19.924.615/0001-32
VALOR:	134.380,00
VIGÊNCIA:	26/06/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de Junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:93ABF278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 46 DE 20 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Santa Amélia para o quadriênio 2019/2022.

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 4º. Da Lei 813/91, com nova redação dada pela Lei 1370/2015.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica o Conselho Municipal de Saúde composto dos seguintes Conselheiros:

PRESIDENTE: ALVINO FERREIRA DA SILVA
VICE-PRESIDENTE: EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
1ª SECRETARIA: SUELLEN BOSSOLA JORGE
2º SECRETARIO: LUAN JOSÉ VILALVA

I – GESTORES MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA LÚCIA RODRIGUES DA CRUZ - TITULAR

NATALIA FERNADA FRANÇA - SUPLENTE

II – PRESTADORES DE SERVIÇO NA SAÚDE

ESCOLA MUNICIPAL CAMINHOS DO CORAÇÃO - APAE
RITA DE CÁSSIA ASSOLARI – TITULAR
CLEIDE CANDIDO POLONIO - SUPLENTE

LABORATÓRIO SÃO MARCOS
SUELEN BOSSOLA JORGE – TITULAR
ILSA FERNANDA DOS SANTOS CARVALHO - SUPLENTE

III – TRABALHADORES DE SAÚDE

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA – CREFITO
FRANCIELI CRISTINA DUTRA- TITULAR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN
ELOÁ BAPSTISTONE WADA HELBE – TITULAR
CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA – SUPLENTE

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP
CAROLINE OUTUKI - SUPLENTE

IV – USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POSTO INDÍGENA LARANJINHA – AMOPIL
JOSE ROBERTO SEVERINO – TITULAR
RAFAEL ABNER SEVERINO – SUPLENTE

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE SAÚDE INDÍGENA – EMSI
JOEL CARDOSO MARCOLINO – TITULAR
SILVANA MATIAS – SUPLENTE

ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE
ELIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA – TITULAR
SILVANA PEREIRA – SUPLENTE

SINDICATO RURAL DE BANDEIRANTES E SANTA AMÉLIA
ALVINO FERREIRA DA SILVA - TITULAR
JOÃO BATISTA CAMPOS - SUPLENTE

MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE DA IGREJA CATÓLICA
ANA ALICE DOS SANTOS – TITULAR
JULIANA ANDREA FERNANDES LIMA PEREIRA - SUPLENTE

GRUPO PASTORAL DO BATISMO DA IGREJA CATÓLICA
EMERSON ANTONIO DE ANDRADE – TITULAR
APARECIDA DE FATIMA SOUZA VILALVA – SUPLENTE

TERÇO DOS HOMENS DA IGREJA CATÓLICA
RONIS EDUARDO DE LIMA – TITULAR
RUBENS CHENDI – SUPLENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
LUAN JOSE VILALVA – TITULAR
MARIA DE FATIMA MOURA – SUPLENTE

GRUPO DA RENOVAÇÃO CARISMATICA DA IGREJA CATÓLICA
CLAUDINEI FRANCISCO DE MARIO – TITULAR
LUIZ SOUZA DA SILVA - SUPLENTE

Art 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 20 de junho de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:3441F37A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, torna público que o Decreto 1669/2019, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de junho de 2019, Edição no. 1785, foi publicado erroneamente.

Onde se lê:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS		
06.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS		
26.782.0023.2024		MAN. DOS SERVICOS RODOVIARIOS		

Leia-se:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0020.2067		ATENCAO BASICA		

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 26 de junho de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C96403B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 041/2019

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 041/2019

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I - Considerando a Resolução Legislativa 002/2011 que estabelece a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreira e vencimento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

II - Considerando os artigos 35, 36 incisos I e II, e artigo 37 da Resolução n.° 002/2011 que estabelece ao servidor público titular de cargo de provimento efetivo poderá obter vantagens pecuniárias através da promoção dentro da organização em carreira dos quadros de pessoal desta edilidade, em conformidade ao artigo 39, parágrafo 8° da Constituição Federal, ou em razão do exercício do cargo ou função de chefia ou assessoramento, sendo o percentual máximo de 100% (cem por cento);

III - Considerando mais especificamente o artigo 36 da Resolução Legislativa 002/2011 que estabelece as seguintes gratificações aos servidores efetivos: **I** – Pelo exercício de cargo em comissão ou função de chefia ou assessoramento; **II** – Pela prestação de serviços extraordinários, e finalmente;

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido gratificação a Servidora detentora de cargo efetivo de serviços gerais desta edilidade a Senhora ROSIMEIRE LANZONI brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.° 7.981.229-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.° 045.598.060-18, residente e domiciliado nesta municipalidade, o percentual de 100% (cem por cento).

Parágrafo Primeiro – A concessão da presente gratificação se justifica pelo exercício da função planejamento, controle, organização e coordenação das atividades administrativas e financeiras da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ou seja, função de chefia, função está que teria que ser exercida pelo Diretor Administrativo desta edilidade, cargo em comissão considerando seus serviços extraordinários.

Parágrafo Segundo – As funções atribuídas a título de gratificação do servidor serão aquelas determinadas ao Diretor Administrativo, cargo em comissão, determinadas pelo anexo I, da Resolução Legislativa 002/2011.

Artigo 2º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial as gratificações concedidas pelas Portarias Legislativas nºs 012/2015, de 11 de maio de 2015 e 023/2015, de 22 de junho de 2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 26 de junho de 2019.

Documento Redigido/Revisado pelo Departamento Jurídico
Rodrigo Januário Russo – OAB/PR-51.528

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ALINE ABDALA ALEIXO
Primeira Secretária

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F6B98237

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA.
CPF/MF: 928.459.911-34
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR/PRESIDENTE
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02(DUAS) DIÁRIAS**.**
VALOR: R$ 800,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Participação de reuniões na Secretaria de Saúde, DER e SEDU.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2019

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 26 de junho de 2019.

ALINE ABDALA ALEIXO
Primeira Secretária

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:7CCF4C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 818/2019

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Paulo Roberto Perfetti, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Paulo Roberto Perfetti,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.405.298 e CPF/MF sob o nº 325.244.479-87, ocupante do cargo efetivo de Chefe da Divisão de Assistência Técnica, lotado na Secretaria Municipal Administrativa, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2015 à 10/05/2016, a partir de 27 de Maio de 2019, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 26 de Junho de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias de Junho de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BDDFB6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº **27/2019**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Violão, inclusão digital, Ballet Clássico e Artes Circenses em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 103.184,64 (Cento e Três Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 10 de julho de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 26 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ZÉLIA FIORESE CUPINI***
Prefeito	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:48D45BBB

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICA-SE

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO **DE UM VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO, 0 KM, ANO MODELO 2019/2019:** Aquisição de um Veículo Tipo Passageiro, 0 Km, Ano Modelo 2019/2019, adaptada para o transporte de portadores de necessidades especiais motoras (cadeirante) com no mínimo 10 lugares, conforme Termo de Adesão ao Incentivo à Pessoa com Deficiência - PCD III.

Trata-se de impugnação ao Edital da licitação em epígrafe, proposta por WP DO SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS ERIRELLI, mediante envio de email no dia 24/06/2019, as 8:54h, no site do Município compras@santalucia.pr.gov.br.

DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Prevê o subitem 4 item XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, do edital acima epigrafado, o seguinte:

4.1 - A **impugnação** deverá ser apresentada por escrito, **dirigida ao Pregoeiro**, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, **devendo ser protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR**, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis.

OBS: O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que, remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado acima, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.

4.2 - A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município (DOE-AMP)**, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.santalucia.pr.gov.br – no link Diário Oficial, e disponibilizadas no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, para ciência de todos os interessados.

4.3 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

Conforme se extrai das disposições editalícias, a impugnação ao edital deve ser **protocolada Setor de Protocolo do Município de Santa Lúcia/PR, no prazo de dois dias úteis anteriores antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme previsto no art. 18 do Decreto nº 5450/05.**

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

§ 1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Assim, considerando que a petição foi encaminhada, **por email,**às 08h54min do dia 24/06/2019, tem-se por INTEMPESTIVAa impugnação.Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.

DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Sustenta o impugnante que o edital limita a participação no certame apenas às licitantes que sejam revendedoras concessionárias ou fabricantes, razão pela qual entende que tal disposição está viciada com cláusula que reserva/permite/delimita o mercado, com fulcro na Lei 6.729/79 (Lei Ferrari).

Os argumentos trazidos pela impugnante não merece prosperar.

Isso porque, é certo dizer que o propósito da Administração com o processo licitatório é exatamente a aquisição de "veículo novo – zero quilometro", na medida que sempre prevalecerá o interesse público, observados as normatizes legais.

Também é crível dizer, que o objeto a ser alcançado, além da busca do melhor preço, deva ter procedência e com características que atendam a finalidade pública, bem como seja fornecido por empresas que estejam devidamente cadastradas e credenciadas junto às montadoras/fabricantes, haja vista, da garantia da própria fabricante e/ou concessionária.

A deliberação CONTRAN nº 64/2008, em seu anexo, define "veículo novo" como "veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, **antes do seu registro e licenciamento**."

Ainda que a citada deliberação trate de regras dirigidas a ônibus, caminhão ou trator, não se pode perder de vista o disposto no art. 2º da lei nº 6.729/79, que conceitua como veículo automotor, de via terrestre, "o automóvel, caminhão, ônibus, trator, motocicleta e similares".

Assim, a analise sistemática desses normativos nos permite concluir que a definição utilizada pelo CONTRAN, para veículos novos, também é aplicável para automóveis.

O art. 1º da lei 6.729/79 deixa claro que **"a distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores"**. A par disto, seu artigo 2º define distribuidor como sendo "a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, **realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos,** presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade".

Já o artigo 12 do mesmo codex, é taxativo ao proibir ao concessionário/distribuidor a venda de veículos novos para fins de revenda. Logo, a venda deve ser feita ao consumidor final. In vebis:

"Art . 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda."

Por sua vez, o artigo 15 prevê uma regra de exceção ao permitir que o concedente (fabricante) efetue vendas diretas, independente da atuação do concessionário, apenas à Administração Pública, ao Corpo Diplomático ou a compradores especiais.

Desta forma, quando o veículo for revendido por não concessionário ou não fabricante, a outro consumidor final (nesse caso, a Administração Pública), restaria descaracterizado o conceito jurídico de veiculo novo. Se o veiculo novo, deve ser registrado e licenciado no município de domicilio ou residência do adquirente, no caso, Santa Lúcia-Pr., consequentemente a Prefeitura Municipal passa a ser o segundo proprietário do veículo, ou seja, um veículo seminovo.

Logo, a definição de veiculo novo ou zero quilometro é de suma importância. As corretoras de seguros calculam os valores das apólices sobre essa definição, pois, seguro de veículo novo ou zero quilometro é mais barato que do seminovo.

Para a FIPE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada para apoiar o Departamento de Economia de Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universalidade de São Paulo: "É considerado um modelo zero-quilometro o veículo que será adquirido diretamente nas concessionárias". Assim, como ficaria os preços dos veículos na Tabela FIPE, se não fosse esse o entendimento.

A União afirmou que o CTB considera que o "veiculo passa a ser usado a partir do momento em que é registrado e licenciado para circulação". Além disso, a União afirmou ainda que, apenas os revendedores franqueados ou revendedores por atacado podem negociar veículos novos.

Assim, as empresas interessadas que não sejam montadoras ou concessionárias, por não atenderem à exigência do edital, haja vista, que veículo por ela ofertado é seminovo, a mesma ficará

impossibilitada de cumprir a Lei 8.078/90 (CDC), pois só é consumidor quem compra ou contrata algo sem interesse em vendê-los depois. A compra deve ser definitiva, no sentido de aproveitamento da coisa para si.
No que diz respeito a não previsão de subcontratação, ao analisarmos o disposto na Lei nº 8.666/93, entendemos que a decisão acerca de sua admissão, ou não, constitui mérito administrativo, conforme as suas necessidades, as características do mercado e a disponibilidade deste em relação ao objeto do certame. Não obstante, cabe a administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação.
Nesse sentido, não visualizamos a possibilidade de subcontratação em razão de critérios técnicos, uma vez que, entendemos não ser necessária tendo em vista as características do objeto, e além disso, **segundo entendimento do TCU – Acórdão nº 1.748/2009, Plenário,subcontratação é hipótese excepcional**, **quando for estritamente necessária**, devendo ser técnica e circunstancialmente justificada, e, assim sendo, não encontramos razões que justifiquem a relevância desta subcontratação.
Quanto a indicação de procedência, item "f" da seção VI, não há nenhuma regra no edital que condiciona a participação/classificação de propostas das licitantes à comprovação/apresentação de carta de autorização ou documento congênere expedido pelo fabricante ou montadora, mas que apenas solicita a INDICAÇÃO DA PROCEDÊNCIA, ou seja, do lugar de onde provém o objeto, sua origem, fonte.
Desta forma, entendemos que o Edital em nada deve ser alterado, vez que os pontos atacados estão relacionados diretamente.
CONCLUSÃO
Em face do exposto, recebo e não conheço a peça impugnatória pela sua intempestividade e forma de protocolo irregular e, no mérito, em respeito ao direito de Petição, julgo IMPROCEDENTE à impugnação, mantendo-se incólume as disposições do edital nos itens apontados, uma vez que estão relacionados diretamente.
Que seja encaminhado o entendimento à autoridade superior.

Santa Lúcia, 25 de junhode 2.019.

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:94605397

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 72/2019

Ref. Licitação Pregão nº 21/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor:
R$ 5.398,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 22/12/2019.

Prazo de Vigência: 22/12/2019.

Data da Assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FA7B5E0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 73/2019

Ref. Licitação Pregão nº 21/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DECIO DRUCZKOWSKI - ME;

Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor: R$ 15.604,30 (Quinze Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2019.

Prazo de Vigência: 22/12/2019.

Data da Assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D3D84B12

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 74/2019

Ref. Licitação Pregão nº 21/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor:
R$ 12.998,00 (Doze Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Prazo de Execução: 22/12/2019.

Prazo de Vigência: 22/12/2019.

Data da Assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:65049E09

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 75/2019

Ref. Licitação Pregão nº 21/2019.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELLI;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor:
R$ 10.274,80 (Dez Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2019.

Prazo de Vigência: 22/12/2019.

Data da Assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6DFA037C

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 76/2019

Ref. Licitação Pregão nº 21/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PATRICIA DE MORAES HINZ - ME;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor:
R$ 17.160,00 (Dezessete Mil, Cento e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 22/12/2019.

Prazo de Vigência: 22/12/2019.

Data da Assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:410CA413

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 77/2019

Ref. Licitação Pregão nº 21/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PAULINEIA LOTTEERMANN REIS;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor:
R$ 13.739,55 (Treze Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 22/12/2019.

Prazo de Vigência: 22/12/2019.

Data da Assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:ACD43177

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 78/2019

Ref. Licitação Pregão nº 21/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PECCIN E PECCIN LTDA;

Objeto:
Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor:
R$ 18.109,00 (Dezoito Mil, Cento e Nove Reais).

Prazo de Execução: 22/12/2019.

Prazo de Vigência: 22/12/2019.

Data da Assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EB460ACF

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 79/2019

Ref. Licitação Pregão nº 21/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA;

Objeto: Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

Valor: R$ 8.122,00 (Oito Mil, Cento e Vinte e Dois Reais).

Prazo de Execução: 22/12/2019.

Prazo de Vigência: 22/12/2019.

Data da Assinatura: 26/06/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C78693B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2019 DATA: 26/06/2019 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
KATHIA REGINA CANTELLI	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	26/06/2019 à 25/07/2019	26/07/2019

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:5FA49D29

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 190/2019

De 26 de Junho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 25.000,00. (Vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2018, publicada em 23/11/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-110 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4030 – 44.90.51.00 – Obras e Intalações
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 25.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.00012-1-104 Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Conta/Natureza de Despesa 3860 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 –Rec Federais R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:8E20A68E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 190/2019

De 26 de Junho de 2019

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 25.000,00. (Vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 849/2018 de 22/11/2018, publicada em 23/11/2018.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Classificação Funcional 15.451.0008-1-110 Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
Conta/Natureza de Despesa 4030 – 44.90.51.00 – Obras e Intalações
Destin de Recursos 000 –Rec Livres R$ 25.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.00012-1-102 Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 3840 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destin de Recursos 000 –Rec Federais R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:D9557CD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.557/2019

DECRETO Nº 3.557/2019

SÚMULA**:** Nomeia membros do CONSELHO DO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL VINCULADO AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CAPES/MEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.488 de 19 de Agosto de 2014.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **CONSELHO DO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL VINCULADO AO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CAPES/MEC**, de Santo Antônio do Sudoeste, para mandato, conforme Ata Nº 01/2019 de nomeação, conforme segue:

I – REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DO POLO:

TITULAR	SUPLENTE
Simoni Balestrin Savi (titular) RG nº 7.664.076-9 CPF nº 007.791.929-74	Ester de Oliveira Batista RG nº 6.470.933-0 CPF nº 006.898.839-78

II – REPRESENTANTE DOS TUTORES:

TITULAR	SUPLENTE
Jorge Alberto Bandeira RG nº 3.987.533-0 CPF nº 627.941.679-87	Cael Zaminhan RG nº 13.174.950-3 CPF nº 088.523.019-17

III – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR	SUPLENTE
Fernanda Almeida Santos Miranda RG nº 12.013.022-00 CPF nº 862.404.802-82	Gilsane Aparecida Borges RG nº 6.823.257-0 CPF nº 009.442.830-12

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	SUPLENTE
Rosana Alves da Conceição Maciel RG nº 6.725.927-0 CPF nº 029.357.829-09	Marionice Casa de Oliveira RG nº 6.361.782-2 CPF nº 020.191.809-95

ARTIGO 2º - O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao Município.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2019.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:3273A185

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2018

Pregão nº 37/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO PARA CONFECÇÃO DE CALÇAMENTOS E MURO DE PEDRA EM REFORMAS DA MUNICIPALIDADE

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NILTON ANTONIO JOHANN - ME
VIGENCIA ATUAL: 17/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
NILTON ANTONIO JOHANN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:665E94F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

Pregão nº 46/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMAURI REALDO DOS SANTOS - MEI
VIGENCIA ATUAL: 25/06/2020
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
AMAURI REALDO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7AC57C5E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017

Processo inexigibilidade nº 9/2017
OBJETO: Contratação da Associação Comercial e Empresarial de Santo Antonio do Sudoeste para serviços de inclusão no Sistema de Proteção ao Credito " SPC" dos contribuintes municipais inadimplentes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE STO ANT DO SUDOESTE;
VIGÊNCIA: 16/06/2020
VALOR RENOVADO: R$ 288,00
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ARILSO FAVERO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:93397C83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DE CORREÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018
Concorrência nº 2/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 13.494,34 m² de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem de águas pluviais, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas em paver, placa de obra e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FRONSUL ENGENHARIA LTDA ME
VIGENCIA EXECUÇÃO: 28/08/2019
VIGENCIA ATUAL: 15/03/2020.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:EBF1CC9B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..
VALOR TOTAL: R$ 465,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:69F2A6A5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..
VALOR TOTAL: R$ 640,00 (Seiscentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F97D0653

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..
VALOR TOTAL: R$ 6.405,63 (Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 23/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8DF62938

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2019

Processo dispensa nº 031/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEGA ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ Nº 04.788.615/0001-85
Representante: ADEMILSON EMERSON CERVELIN
CPF nº 806.865.839-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME CONFORME MANDADO LIMINAR Nº 00013506420198160154..
VALOR TOTAL: R$ 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:55D3AC59

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2019

Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ Nº 09.360.676/0001-60
Representante: MARTA REGINA CLIVATI
CPF nº 677.283.409-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:80FD21BD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0128/2019

Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 07.784.637/0001-65

Representante: PAULO SERGIO HENRIQUE
CPF nº 305.110.119-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.
VALOR TOTAL: R$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BF68949B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2019

Processo inexigibilidade nº 016/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.586.708/0001-20
Representante: URGELIO DE FREITAS VIEIRA
CPF nº 262.562.827-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019.
VALOR TOTAL: R$ 247.897,20 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 24/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:122C351B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0130/2019

Processo dispensa nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS - MEI
CNPJ Nº 21.669.065/0001-02
Representante: FERNANDO LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 054.124.289-08
OBJETO: Contratação de empresa para confecção/colocação de cobertura em estrutura metálica para o Centro de Educação Infantil Sonho Meu..
VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 25/06/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4A97D38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.44/2019

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 44/2019
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2019
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **12/07/2019** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **12/07/2019**. Objeto: Aquisição de uniformes para o Corpo Musical para fanfarra em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. Valor máximo R$ 17.790,00 (Dezessete mil e setecentos e noventa reais). Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 26 de junho de 2019

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:858B829E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 39/2019

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de laboratório de análises clínicas"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: BANDEIRA & SOUZA LABORATÓRIO LTDA ME no valor total de R$ 200.006,20 (Duzentos mil seis reais e vinte centavos).

São José da Boa Vista-Pr, em 26 de junho de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C78AC1FA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 39/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 39/2019, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Lote	Valor Total
58/19	BANDEIRA & SOUZA LABORATÓRIO LTDA ME	01.	R$ 200.006,20.

A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 26 de junho de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FD9CCB4E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 129/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 47/2019 – Pregão presencial nº 39/2019, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de laboratório de análises clínicas;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal da Ata de Registro de preço decorrente do Processo Administrativo nº 47/2019 a servidora Juliana Campos Joaquim, a qual exerce a função de Gerente da Atenção Básica.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:44B2EF6C

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONCURSO PÚBLICO - ALTERAÇÃO COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA nº 130/2019

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a necessidade de obediência aos princípios constitucionais da publicidade e da impessoalidade, bem como diante da necessidade de continuidade dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 70/2019 instaurado no âmbito da Procuradoria do Município e respectivo Projeto Básico;
Considerando a Portaria nº 128/2019 que autorizou a abertura de Concurso Público e designou a respectiva Comissão Fiscalizadora;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR a composição da Comissão Fiscalizadora designada nos termos do artigo 2º da portaria nº 128/2019, ficando designados os servidores RONNY CARVALHO DA SILVA-matrícula 450-1, JULIANA AKEMI GONÇALVES SAITO – matrícula 510/1 e RUBENS MUNHOZ FILHO – matrícula 472/1 .
Parágrafo Único – Permenece na presidência da Comissão o servidor RONNY CARVALHO DA SILVA-matrícula 450-1.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º da Portaria nº 128/2019 e demais disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:A7F78142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2019 PREGÃO PRESENCIAL 050/2019 CONTRATO 151/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços referente ao transporte rodoviário.
Execução/Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.33.00, através dos bloqueios orçamentários 544 a 547/2019.
Contratada: L&L TRANSPORTES LTDA - ME
Valor: R$ 37.410,00 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:5BEC23A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 090/2019 PREGÃO PRESENCIAL 051/2019 CONTRATO 152/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa do ramo para prestações de serviços de auto elétrica com fornecimento de peças em geral.
Execução/Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários 405 a 425 e 538 a 539/2019.
Contratada: RODRIGO PINHEIRO ZANELATTO - ME
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0893F805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2019 PREGÃO PRESENCIAL 052/2019 CONTRATO 153/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de serviço de som automotivo e som mecânico para divulgação de campanhas de vacinação, orientação, informações em ambiente externo e em ambiente interno em palestras, eventos e reuniões.
Execução/Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, natureza de despesa 3.3.90.39.00, constante dos bloqueios orçamentários 462, 463 e 548/2019.
Contratada: JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963
Valor: R$ 30.637,20 (trinta mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8A557FDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2019 PREGÃO PRESENCIAL 053/2019 CONTRATO 154/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática pertencentes ao município de São Pedro do Iguaçu – PR.
Execução/Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação orçamentária: Recursos Livres, natureza de despesa 3.3.90.39.00, constante do bloqueio orçamentário 537/2019.
Contratada: LSNET – SUPLEMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:3A525491

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 106, de 26 de junho de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor total **de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, pelo deslocamento da Sr. **GILMAR LUIS CERETTA**, motorista, à **Cidade Umuarama – PR**, com saída no dia 12 de junho de 2019, às 08h00min e retorno no dia 12 de junho de 2019 às 20h00min, com finalidade de levar a paciente Zenaide Teodoro de Souza na Clinica Oxicari Umuarama – PR, aguardando a consulta e retorno com a mesma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:FD249092

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 107, de 26 de junho de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total **de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, pelo deslocamento da Sr. **ENANDES LUIZ BACCIN**, motorista, à **Cidade Curitiba – PR**, com saída no dia 14 de junho de 2019, às 01h30min e retorno no dia 15 de junho de 2019 às 02h05min, com finalidade de levar os pacientes Matilde Florentino Zenni Hospital Universitário Cajuru e Maria Rosa Santos Hospital Universitário e estavam acompanhados de Cleirson Ribeiro da Silva e Sueli Mouro.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:46606C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 020/2019

PORTARIA Nº 020/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 29/06/2019, a Portaria nº 061/1990 que nomeou a Srª. Ivanilde Maynardes Guerreiro, Matrícula nº 330-1, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro de cargos de provimentos efetivos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3420A85D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 53/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 53/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 818, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** resolve rescindir o contrato firmado com **LUIZ RICARDO BUENO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tibagi - Pr, localizado na Herbert Mercer, 728 - Sala - centro - CEP: 84.300-000 - Telefone 42 98817-9205 - email camargos.licita@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.219.220/0001-71, neste ato representada pelo Sr. luiz Ricardo Bueno, maior portadora do CPF Nº 054.701.879-77 e RG Nº 8.836.790-1, residente e domiciliado na cidade de Tibagi Estado do Paraná. Com **CONTRATO nº 53/2019**, cujo o objeto é "**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**" Pelas seguintes considerações e motivos: que o município emitiu requisição do objeto do contrato, item nº 18 Nobreak, no dia 03/04/2019 e do item nº 26 foi emitido requisição no dia 03/05/19 o qual teve o prazo de 10 (dez) dias para realizar a entrega conforme a Cláusula Quarta do contrato, sendo que no dia 10/06/19 a empresa foi notificada com a notificação de nº 109 e até o momento a entrega não foi realizada e a empresa não prestou nem sequer justificativa do motivo do atraso, o que vem causando grandes transtornos ao Município. Será iniciado pelo Departamento Jurídico deste município o Processo para que a empresa seja declarada inidônea.

Sapopema, 26 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico Municipal

EDSON FADEL GONDIM
CPF nº 540.124.229-87

ELIANE DE FATIMA JACOB
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:CCDD9445

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 174/2019

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 174/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 818, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR**,** resolve rescindir o contrato firmado com **LUIZ RICARDO BUENO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tibagi - Pr, localizado na Herbert Mercer, 728 - Sala - centro - CEP: 84.300-000 - Telefone 42 98817-9205 - email camargos.licita@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.219.220/0001-71, neste ato representada pelo Sr. luiz Ricardo Bueno, maior portadora do CPF Nº 054.701.879-77 e RG Nº 8.836.790-1, residente e domiciliado na cidade de Tibagi Estado do Paraná. Com **CONTRATO nº 174/2019**, cujo o objeto é "**AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ÁGUA MINERAL E PASTAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**" Pelas seguintes considerações e motivos: que o município emitiu requisição do objeto do contrato, item 01 Fogão industrial, no dia 24/05/2019 o qual teve o prazo de 10 (dez) dias para realizar a entrega conforme a Cláusula Quarta do contrato, sendo que no dia 10/06/19 a empresa foi notificada com a notificação de nº 109 e até o momento a entrega não foi realizada e a empresa não prestou nem sequer justificativa do motivo do atraso, o que vem causando grandes transtornos ao Município. Será iniciado pelo Departamento Jurídico deste município o Processo para que a empresa seja declarada inidônea.

Sapopema, 26 de junho de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico Municipal

EDSON FADEL GONDIM
CPF nº 540.124.229-87

ELIANE DE FATIMA JACOB
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:7A1FDA85

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019 E EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: ANDREA RODRIGUES LOPES.

ITEM: 01
CPF: 061.808.229-80

VALOR TOTAL DE R$: 8.100,00 (oito mil e cem reais).

CONTRATO Nº 201/2019

VIGÊNCIA: 12 meses

Sapopema, 25 de junho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:4560DD67

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2019 E EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Gesso A Cartonado Para a Revitalização do Gabinete da Prefeitura Municipal do Município de Sapopema-Pr.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: E F DA COSTA LUNA – LUNA GESSO
CNPJ: 22.220.086/0001-09
VALOR TOTAL DE R$: 1.814,20 (um mil oitocentos e quatorze reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 200/2019
VIGENCIA DE 06 (seis) meses

Sapopema-Pr, 25 de junho de 2019

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:002E879E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que realizará a venda de ativos inservíveis, através de leilão público oficial on-line e presencial, promovido pela empresa Superbid Webservices Ltda. ("SUPERBID"), conforme resumo abaixo:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 122/2019 – LEILÃO Nº 001/2019

OBJETO: LEILÃO do tipo **MAIOR LANCE**, visando à alienação de bens móveis (veículos automotores) e sucatas mistas, de pneus, de lixo eletrônico e de impressoras, no estado em que se encontram nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

O **VALOR MÍNIMO** estabelecido para o referido leilão é de R$ 110.440,00 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta reais), para a totalidade dos bens. Os preços mínimos estabelecidos por LOTE estão discriminados no Anexo I do Edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: O início do leilão público será às **10:00h do dia 24 de Julho de 2019,** no Prédio Sede da Prefeitura de Sengés, sito na Travessa Souza Naves, n.º 095, Centro, Sengés/PR.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site https://www.superbid.net/" **e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou entrar em contato com o PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400**".**

Sengés, 26 de Junho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A7FC1413

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2019

O Município de Sengés comunica que está aberto o prazo de inscrições para fins de credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, através de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Estima-se o valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), considerando os valores das tarifas por documento arrecadado, de acordo com a modalidade:

MODALIDADE	TARIFA MÁXIMA (Valor Unitário)
Por recebimento de documentos nos guichês de caixas de agências, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	R$ 8,00
Por recebimento de documentos nos guichês de auto-atendimento de agências, com códigos de barra padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	R$ 2,00
Por recebimento de documento, nas casas lotéricas ou correspondentes bancários ou Banco Postal em todo território nacional, com códigos de barras padrão FEBRABAN, e prestação de contas através de meio magnético.	R$ 2,80
Por recebimento efetuado através de atendimento virtual (Homepage - Office Banking - Internet e débito automático).	R$ 1,50

RATIFICO a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 26 de junho de 2019

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3466F710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12 de julho de 2019, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 11/2019 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAMPÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO

SERTANÓPOLIS, 26 de junho de 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D1AC64AA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2019, de 02/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de julho de 2019, às 09:00 horas, e em não acudindo interessados ME, EPP e MEI à sessão, será realizada sessão pública de ampla concorrência, abertura às 14:00 horas do dia 16 de julho de 2019** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2019 na modalidade Pregão Presencial, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo Menor Preço, **Por Item.**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE ESPECTROFOTÔMETRO VISÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

SERTANÓPOLIS, 26 de junho de 2019

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5F7E3165

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 11 de julho de 2019, às 09:00 horas** no endereço: Rua SENADOR SOUZA NAVES Nº 487 CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, (fone: 43.3232-8902), a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2019 na modalidade Pregão Presencial, sendo do tipo Menor Preço por LOTE**.**
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.
Objeto da Licitação: ***contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais de urgência e emergência com atendimento 24 horas no Hospital São Lucas do Serviço Municipal De Saúde – Sermusa***

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:82BDE3E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 10/2019**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

- CONTRATO Nº 27/2019, J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39, SITUADA NA RUA PAULO BRUGIN Nº 251 JD BELA SUIÇA,CEP: 86189-378, CAMBÉ-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOÃO RIBEIRO DE SOUZA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.988.431-3 ssppr, INSCRITO NO CPF Nº 362.425.009-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ-PARANÁ,RUA RIO IGRAÇÚ Nº460-JÁ SANTO AMARO,CEP:86185-090,COM VALOR DE $ 10.901,93 (DEZ MIL,NOVECENTOS E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 28, EMPRESA MUNIZ E ROCHA LTDA, CNPJ Nº 03919932/0001-20, SITUADA NA RUA ANTONIO CASAGRANDE Nº 2850 B, VILA ROMANA, CEP:86200-000-IBIPORÃ-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **JOSUÉ JORGE BUENO MUNIZ**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2175463 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 366804609-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ-PARANÁ,RUA FRANCISCO LOURES SALINET Nº 1766-CENTRO,CEP:86200-000,COM VALOR TOTAL DE $ 4.030,09 (QUATRO MIL E TRINTA REAIS E NOVE CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº29,EMPRESA CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº**24.413.415/0001-55,** SITUADA NA MARGINAL JOSÉ MARIA DA ROCHA, Nº 430, CIDADE DE PRADO FERREIRA, CEP. 86.618-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.302.288-6/SESP-PR, INSCRITO NO CPF Nº 075.919.889-64, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ DARIO, N 164, JARDIM TAROBA, CIDADE DE CAMBÉ,NO VALOR DE R$ 7.575,39 (SETE MIL,QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº30, ENPRESA EMPRESA QUICKBUM E-COMMERCE- EIRELI, CNPJ Nº 30.323.616/0001-64, SITUADA NA RUA GARRINCHA do-MATO-GROSSO Nº 440, Setor 3,Jd VALE DAS PEROBAS, CEP:86709-742-ARAPONGAS-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **VALDIR DA SILVA COSTA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4,217.497-1 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 563.814.419-68 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPONGAS-PARANÁ,RUA FRANCELHO Nº 72-VILA NOVA,CEP:86707-040, NO VALOR DE R$ 2.053,87 (DOIS MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- CONTRATO Nº31, ENPRESA R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ Nº 26526668/0001-60, SITUADA NA AVENIDA ANDRÉ FERNANDES Nº 271 SALA B DISTRITO DE PIRAPÓ, CEP:86818-000, APUCARANA-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RAFAEL ALVES DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8189084-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 037916869-33, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBIRA-

PARANÁ,CEP:86890-000,RUA OSVALDO RIVELINE Nº 55CENTRO,NO VALOR DE R$ 4.468,70 (QUATRO MIL,QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 32 EMPRESA R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ Nº 26.984.213/0001-99, SITUADA NA RUA ODY SILVEIRA, Nº 575, ALTO DA BOA VISTA, LONDRINA/PR, CEP.86.083-040. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RICARDO ANTONIO MARTINS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.243.254-1, INSCRITO NO CPF Nº 006.108.249.02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, CEP.86.040-464.NO VALOR DE R$ 5.472,00 (CINCO MIL,QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº 33 EMPRESA RINAMED-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03583301/0001-83, SITUADA NA RUA PAVÃO Nº 374-CENTRO, CEP:86700-245, ARAPONGAS-PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **EDEVANIR TOLOMEU TONIN**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 16458319 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 857840109-30 RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE ARAPONGAS-PARANÁ,CEP:86700-020,RUA DAS POMBAS Nº 292 CENTRO, NO VALOR DE R$ 1.853,10 (UM MIL,OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-**OBJETO:** ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 269/2016 E RESOLUÇÃO SESA 001/2018 DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA.***

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

- FISCAIS DO CONTRATO:

Ligia Hernandes Dias
CPF:918.221.909-59

Michele Galati Secolo
CPF:040.241.399-31

SERTANÓPOLIS, 26 DE JUNHO DE 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:D7E56F66

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 070, 26 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do *Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** ao(s) funcionário(s) que apresentar(em) atestado(s) médico durante o curso do mês de **JUNHO DE 2.019,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Junho de 2019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. Sermusa
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5AF5230B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 069, 26 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, Diretor Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – RESOLVEM:

Artigo 1.º) -: Conceder, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE, ao(s) funcionário(s) que apresentar(em) atestado(s) médico durante o curso do mês de JUNHO DE 2.019, pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento da legislação vigente.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Junho de 2019, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:D5D398D7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 071, 26 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do *Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar a apuração de faltas**,** justificadas porém não abonadas e não justificadas, registradas pelo relógio ponto biométrico durante o período de **11/05/19 a 10/06/19**, para posteriores providencias na forma do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:BCD04829

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 072, 26 DE JUNHO DE 2.019

PORTARIA – Nº 072, 26 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de MARÇO DE 2.019 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos funcionários trabalhadas no período de 11/03/19 a 10/04/19, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess.SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:47968D35

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 073, 26 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14*.

Ilto de Souza, **Diretor Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **JUNHO DE 2.019,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Após analisarmos, Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

Art. 3º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para a data em que foi baixada, revogadas, as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:0C2BE3F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 045/2019

DECRETO Nº 045/2019

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 987/2018, de 05 de novembro de 2018.
DECRETA
Artigo 1º Ficam aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.123.0003.2.003000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 (20)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.3.90.39.00.00 (37)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	40.000,00
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 (84)	Material de Consumo	103	30.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.36.00.00 (184)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	000	17.000,00
TOTAL.....			**117.000,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R FINANÇAS**		
0302	Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação		
04.123.0004.2.006000	Manutenção das Atividades da Tesouraria, Arrecadação e Contabilid		
3.1.90.11.00.00 (51)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	30.000,00
0303	Departamento de Compras E Almoxarifado		
04.121.0004.2.007000	Manutenção das Atividades da Execução Orçamentária		
3.1.90.11.00.00 (60)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	40.000,00
0400	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.01100	Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00 (109)	Passagens e Despesas com Locomoção	103	30.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0028.2.055000	Auxílio a Estudantes		
3.3.90.30.00.00 (201)	Material de Consumo	000	17.000,00
TOTAL.....			**117.000,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 929, de 23 de junho de 2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 982, de 21 de agosto de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 987/2018, art. 7º.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de junho de 2019; 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Em 26 de junho de 2019.

PUBLICADO EM _____/06/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____/06/2019, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C0BD1912

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL Nº 002/2019 - CMDCA

EDITAL Nº. 02/2019 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR Nº.: 01/2019. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município Sulina/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 523/2008 e suas alterações, considerando as deliberações da reunião realizada no dia 28 de maio de 2019 nas dependências da Secretaria Municipal de Promoção Social Social, e pela Lei nº 625/2010, Lei nº 743/2012 e 934/2017, que dispõe sobre a recondução dos Conselheiros Tutelares e no processos de escolha em data unificada, e considerando a Recomendação Administrativa nº 02/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que retifica o Edital n.º 01/2019, de 25/03/2019, o qual estabelece instruções destinadas para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, visando à contratação para o quadriênio 2020/2023.

1. No item 12; DA TERCEIRA ETAPA – EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO do candidato ao Conselho Tutelar. Fica alterado o sub-item 12.3 para o sub-Item 12.4
Onde se lê
12.3 Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias de 17/07/2029 a 19/07/2029 para Comissão Especial.
12.4 Fica estipulado nota 5.0 como nota mínima para prova de conhecimento.

2. No item 14 inclui-se
14.2 As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, através de formulário específico a ser retirado junto a Comissão Eleitoral, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
14.3 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
14.4 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
14.5 Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha e propaganda.
14.6 A propaganda insidiosa, irreal ou que promova ataque pessoal contra concorrentes será analisada pela comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sulina - Paraná, 26 de junho de 2019.

RUTE SANTANA MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:404B7CDF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados a relação de profissionais credenciados no Chamamento Público nº 3/2019, até a presente data, visando o ***"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO"***.

Profissional	Matricula na JUCEPAR
CLEVER ELMES MILANI	**16/283-L**

GABRIEL ALBANO NASCIMENTO	14/262-L
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	625
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	12/048-L
ELTON LUIZ SIMON	09/023-L

O sorteio para seleção do Profissional para execução do Leilão de bens inservíveis do Município de Sulina será realizado no dia **1º de julho de 2019**, às **09h:00min** na Divisão de Licitação**,** localizada na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 ou e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 26 de junho de 2019.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F389D7F1

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Fundamentado no Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE FISIOTERAPIA PARA TRATAMENTO NEUROLÓGICO AVANÇADO VISANDO A RECUPERAÇÃO DA PACIENTE MARIA LUIZA KREUZ ZIMMER"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA - EPP
CNPJ: 05.106.897/0001-56
Vigência: DE 25/06/2019 A 25/06/2020
Valor: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 26 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ABF616D4

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 26/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
WILLENBORG & FILHO LTDA ME	2.800,00
FABLO COPATTI CARA	4.140,00
SUSANA DE RAMOS & CIA LTDA - ME	2.830,00
ISMAEL HENZ - ME	3.135,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	4.335,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de junho de 2019.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C1EE48B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2019

CONTRATADA	WILLENBORG & FILHO LTDA ME	CNPJ	81.704.397/0001-02
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 26/2019		
VALOR	2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)		
VIGÊNCIA	26/06/20| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0D965E93

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2019

CONTRATADA	FABLO COPATTI CARA	CNPJ	07.484.895/0001-26
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 26/2019		
VALOR	4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)		
VIGÊNCIA	26/06/20| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6AD1419B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2019

CONTRATADA	SUSANA DE RAMOS & CIA LTDA - ME	CNPJ	09.587.318/0001-95
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 26/2019		
VALOR	2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais)		
VIGÊNCIA	26/06/20| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3B666F28

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019

CONTRATADA	ISMAEL HENZ - ME	CNPJ	04.926.714/0001-86
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 26/2019		
VALOR	3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)		
VIGÊNCIA	26/06/20| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C64B910

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019

CONTRATADA	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS	CNPJ	05.621.193/0001-11
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 26/2019		
VALOR	4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)		
VIGÊNCIA	26/06/20| FORO: Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2B69D5DF

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 27/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
ARIEL TIBES FERREIRA	3.500,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 26 de junho de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4AAEEEA5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019

CONTRATADA	**ARIEL TIBES FERREIRA**	**CNPJ**	**29.884.207/0001-58**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 27/2019**		
VALOR	**3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**		
VIGÊNCIA	**26/06/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B24D2521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 35/18.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS, E CASCOS (BOTIJÃO) DE GÁS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E AGRICULTUR.**

CONTRATADA: OSMAR VAZ FERREIRA, com sede à Rua Teófilo Dessanoski, nº 65, Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 26.635.564/0001-94.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 89/2018** até o dia **14 de junho de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:04E7BC9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/18.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N° 07/18.

OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS DO GUARAÚNA, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 844944/2017 – OPERAÇÃO 104312-57, MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, SOBRE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 03.560.771/0001-21, com sede a Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 664 –Estrela – Cep: 84.050-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 84/2018** até o dia **19 de outubro de 2019** obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de junho 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B8EA9FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 103/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 50/17.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E ADUELAS DE CONCRETO, DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Termo de Referência – Anexo III, (itens 03, 05 e 06 do Lote 01), do Edital de Pregão n° 50/2017 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ROMA PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA, com sede à Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães, nº 3103, Bairro Boa Vista, CEP: 84.070-460, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 79.572.442/0001-62.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o **CONTRATO N° 103/2017** até o dia **21 de junho de 2020**, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 18 de junho de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:02E16522

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 26/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:186FC16D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 26/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A8312403

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 26/06/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C1C9F86A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes (agasalhos) para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 09 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 26/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:83403CB0

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, registro de preço para uma eventual contratação de empresa jurídica especializada para prestação de serviços em segurança (desarmada), nos eventos do município.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 10 de julho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr-CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 26/06/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EA877C2E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2017 CONTRATO Nº98/2017

CONTRATADA: **INSECT – COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação do departamento e autorização da administração, aditivar em R$ 24.752,18(vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos) o valor do referido contrato passando de R$ 99.008,82 (noventa e nove mil, oito reais e oitenta e dois centavos) para R$ 123.761,00 (cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e um reais)

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:26FC18B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 447/2019

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pela Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais, o qual é parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Diemes Pomaroli Galhardo, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
III – Paulo Cesar Dezoti, servidor no emprego público de Agente Universitário Médico Veterinário.

Parágrafo único: A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:CC48F2C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 448/2019

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pela Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais, o qual é parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Diemes Pomaroli Galhardo, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
III – Paulo Cesar Dezoti, servidor no emprego público de Agente Universitário Médico Veterinário.

Parágrafo único: A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:150C2698

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI N. 671 DE 25 DE JUNHO DE 2019

REPUBLICAÇÃO
LEI Nº 671, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: "Assegura transporte exclusivo e gratuito de pacientes que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no § 3º do art. 58 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Município de Tijucas do Sul destinará gratuitamente, pelo menos um veículo exclusivo aos pacientes com deficiência mental ou múltipla, quando necessária a presença de um acompanhante; aos pacientes que fazem hemodiálise e aos portadores de neoplasia maligna, que realizam tratamento nas cidades que compõem a região metropolitana de Curitiba.
§ 1º A disponibilização do veículo é destinada unicamente para a realização dos procedimentos de quimioterapia, radioterapia e atendimentos especiais pós-cirúrgicos decorrentes da neoplasia maligna; hemodiálise e tratamentos de saúde dos pacientes com deficiência mental ou múltipla, com documento médico atestando tal condição, assim como a necessidade de acompanhante.
§ 2° O uso deste veículo fica restrito aos fins estabelecidos na presente lei, sendo vedada sua utilização para outros fins, salvo em situações de interesse público relevante, com autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde e nas datas em que não houver demanda de passageiros.
§ 3° Fica assegurado aos pacientes de que trata esta lei o direito a um acompanhante durante o transporte, desde que haja necessidade devidamente comprovada por laudo médico.
§ 4º Só terão direito ao transporte os pacientes sem condição financeira para arcar com as despesas, na forma prevista na regulamentação da presente lei.

Art. 2º - Quando não estiver sendo utilizado para transporte de pacientes para tratamento que trata esta Lei, o veículo deverá permanecer recolhido na garagem oficial da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul.
Parágrafo Único – A regra que trata este artigo, não se aplica para automóveis.

Art. 3º - O veículo oficial será obrigatoriamente conduzido por servidor qualificado, em exercício no cargo de motorista, constante do Quadro de Pessoal do Município de Tijucas do Sul, que será também o responsável pela sua conservação.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, havendo impossibilidade de cumprimento ao que dispõe a primeira parte do *caput* deste artigo, poderá o veiculo ser conduzido, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal por servidor pertencente ao quadro de funcionários do Executivo Municipal de Tijucas do Sul, desde que devidamente habilitado.

Art. 4º- Os condutores do veículo, em qualquer hipótese, são responsáveis e sujeitam-se ao pagamento das multas eventualmente aplicadas ao veículo oficial por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5° - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

Art. 6° - Em caso de o Poder Executivo Municipal não possuir veículos para atendimento desta Lei, fica autorizado e terceirizar o transporte, atendendo as regras de legislações vigentes.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Republicado por ter constado incorreção, quanto ao texto aprovado pela Câmara Municipal, na Edição n° 1785 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:D6AB178D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO nº 02/2019, cujo objeto é a Contratação de um leiloeiro oficial para a realização de leilão de veículos inservíveis e antieconômicos do município; que após a análise e verificação das habilitações apresentadas, tomou a seguinte decisão referente aos proponentes:

EMPRESA	CPF	SITUAÇÃO
CLEVER ELMES MILLANI	000.567.899-47	HABILITADO
ALEX SANDRO VIEIRA FELIX	026.187.549-30	INABILITADO
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041.361.129-98	HABILITADO
PAULO SETSUO NAKAKOGUE	041.278.549-87	HABILITADO
GABRIEL ALBANO NASCIMENTO	054.742.419-17	HABILITADO
RAFAEL DANIELEWICZ	032.329.549-52	INABILITADO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até dia 03/07/2019, contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Os Documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul; ou poderão ser solicitados através do email: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2019.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

EDER FABIANO SANTOS
Membro

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:C1C73242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE SESSÃO - HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO Nº 51/2019
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE UM LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE UM LEILÃO DE VEICULOS INSERVIVEIS E ANTIECONOMICOS DO MUNICIPIO.

Ao 26 de junho de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 3207/2019, para a abertura dos envelopes de habilitação referente ao **Credenciamento nº 02/2019.**

Estiveram presentes no ato de abertura os membros da comissão de licitação.

Os envelopes devidamente protocolados para o credenciamento são dos seguintes proponentes:

Clever Elmes Millani – CPF: 000.567.899-47 – protocolo em 29/05/2019
Alex Sandro Vieira Felix - CPF: 026.187.549-30 – protocolo em 11/06/2019
Paulo Roberto Nakakogue - CPF: 041.361.129-98 – protocolo em 12/06/2019
Paulo Setsuo Nakakogue - CPF: 041.278.549-87 – protocolo em 12/06/2019
Gabriel Albano Nascimento – CPF: 054.742.419-17 – protocolo em 12/06/2019
Rafael Danielewicz – CPF: 032.329.549-52 – protocolo em 24/06/2019

Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação e análise da documentação, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

O proponente Alex Sandro Vieira Felix - CPF: 026.187.549-30 foi declarado inabilitado por não apresentar todos os documentos devidamente autenticados conforme estabelecia o item 3.8 do edital, pois o proponente apresentou os atestados de capacidade técnica em cópia simples.

O proponente Rafael Danielewicz – CPF: 032.329.549-52 foi declarado inabilitado por não apresentar todos os documentos devidamente autenticados conforme estabelecia o item 3.8 do edital, pois o proponente apresentou os documentos de RG e CPF em cópia simples.

O proponente Clever Elmes Millani – CPF: 000.567.899-47, apresentou todos os documentos solicitados no edital, porém a CND municipal e Prova de Matricula da Junta Comercial do Paraná encontram-se com data de validade expirada nesta data, porém conforme registrado acima este proponente protocolou seus envelopes na data de 29/05/2019, sendo então esta data considerada para validar seus documentos, conforme o item 3.7 do edital.

Os proponentes Alex Sandro Vieira Felix - CPF: 026.187.549-30 , Paulo Roberto Nakakogue - CPF: 041.361.129-98 , Paulo Setsuo Nakakogue - CPF: 041.278.549-87 , Gabriel Albano Nascimento – CPF: 054.742.419-17 e Rafael Danielewicz – CPF: 032.329.549-52 apresentaram somente a certidão de matricula de Leiloeiro expedido pela Junta Comercial do Paraná, conforme solicitado no item 1. Alínea “a” do edital, suprindo também a exigência do documento exigido na alínea “ d” do edital, uma vez que todos encontram-se matriculados na Junta Comercial do Paraná.

Após análise dos documentos e conforme os fatos acima narrados ficam habilitados os seguintes proponentes:

Clever Elmes Millani – CPF: 000.567.899-47
Paulo Roberto Nakakogue - CPF: 041.361.129-98
Paulo Setsuo Nakakogue - CPF: 041.278.549-87
Gabriel Albano Nascimento – CPF: 054.742.419-17

Diante da decisão da Comissão Permanente de Licitações fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis para fase recursal. Após análise da fase recursal será publicada a convocação em órgão oficial para a realização de sorteio dos proponentes habilitadas.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se este termo que será assinado pelos presentes.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2019.

Comissão Permanente De Licitação:

AMANDA LARISSA CARVALHO:	Presidente da CPL
THAÍS BECKER DE SOUZA:	Secretária da CPL
EDER FABIANO SANTOS:	Membro da CPL
ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI:	Membro da CPL

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:CE296419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMDPCD

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Súmula: Delibera sobre Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.do município de Tijucas do Sul – CMDPD no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e;

Considerando a deliberação da Plenária de 27 de setembro de 2018,

R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
de Tijucas do Sul conforme anexo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2019.

PRISCILA CLAUDINO
Presidente do CMDPD

REGIMENTO INTERNO
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tijucas do Sul (CMDPD), criado pela Lei n° 601/2017, publicado em 10 de outubro de 2017, reunido na Reunião ordinária de 27 de setembro de 2018, aprovou o seu Regimento Interno, pela maioria qualificada de seus membros, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Artigo 1 ° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tijucas do Sul (CMDPD), criado pela Lei n° 601/2017, publicado em 10 de outubro de 2017, funcionará na forma deste Regimento e dos atos normativos editados para suplementá-lo.

Artigo 2 ° - O CMDPD tem o objetivo de assegurar ás pessoas com deficiência, no âmbito do município de Tijucas do Sul, o pleno exercício de seus direitos individuais e sociais.

Parágrafo Primeiro - O CMDPD, dentro de suas competências, deverá seguir rigorosamente todas as determinações deste Regimento Intemo.
Parágrafo segundo – O Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como denominação oficial a sigla “CMDPD".

Artigo 3° - Os Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos na Conferência serão empossados através de Resolução do próprio conselho, ou através de Decreto do Governo Municipal em caso de formação ou por decorrência de inatividade.

Parágrafo Primeiro - a sessão de instalação do mandato do Conselho será realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização da Conferência Municipal.

Parágrafo Segundo – a Sede do CMDPD funcionará anexo á Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Artigo 4° - O CMDPD é um órgão colegiado de caráter deliberativo, permanente, fiscalizador e de composição paritária, vinculado à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, sendo a mesma responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social e pela articulação com as demais políticas setoriais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) é composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I - 06 (seis) representantes governamentais;
II –06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre eles:
(2) Dois representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
(2) Dois representantes de entidades e organizações de assistência social;
(2) Dois representantes de entidades de trabalhadores do setor; escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§ 1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º A eleição das entidades representantes de cada segmento, titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares.
§ 4º O secretário de Assistência Social não poderá ser eleito para os cargos de presidente ou vice-presidente.
§ 5º Os cargos de presidente e vice-presidente deverão ser ocupados de forma intercalada entre representantes da sociedade civil e do governo municipal.
§ 6º Até que se realize a primeira Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, os membros representantes da Sociedade Civil do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições, e os membros representantes do Governo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, ficando todos os membros nomeados por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 6° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7° Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o § 2° do artigo 5°, homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.

Art. 8º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 10. Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 11. Perderá o mandato a instituição que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de Tijucas do Sul (PR);
II – tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de qualquer integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 12° - O CMDPD funcionará regularmente através de sessões ordinárias mensais, em horário e dia de consenso dos/as conselheiro/as efetivos, com duração máxima de duas horas e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por 50% de seus membros.

Artigo 13° - Aos membros do CMDPD será "expedida declaração para justificativa de faltas no trabalho, na escola, etc".

Artigo 14° - As sessões ordinárias do CMDPD serão realizadas com o quórum de maioria simples.

Artigo 15° - As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do CMDPD ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros, para tratar ·de assuntos deliberativos, devendo recair sua realização preferencialmente em dia útil com o mesmo "quórum" estabelecido no artigo anterior.

Artigo 16° - As decisões do CMDPD serão tomadas por maioria simples de seus membros presentes na reunião, registradas em atas, e em publicação de Resoluções quando for o caso.
Parágrafo Único - Fica assegurado a cada um dos membros participantes da reunião do CMDPD, o direito de manifestar-se sobre qualquer assunto em discussão. O assunto da pauta deverá ser seguido rigorosamente, com manifestação de apartes de acordo com a pauta estabelecida. Porém, uma vez encaminhado para votação tal assunto não poderá ser discutido no mesmo mérito, na mesma reunião.

Artigo 17° - As reuniões do CMDPD deverão ser abertas à participação de qualquer entidade ou pessoa interessada, que terá direito à voz, porém não a voto.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA

Artigo 18º - Compete ao CMDPD:
I – Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – Zelar pela efetiva implantação da Política Municipal para inclusão da pessoa com deficiência.
III – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das Políticas Municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI – Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII – acompanhar mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
IX – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
X - Receber petições, denúncias, reclamações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa com deficiência;
XI - Adotar as medidas necessárias em relação às denúncias de discriminação contra pessoas de deficiência;
XII - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, aprovando planos de aplicação;
XIII - Incentivar a criação e estimular o funcionamento de debates, encontros e Fóruns Municipais da Pessoa com Deficiência, com os demais Conselhos existentes no Município;
XIV - Registrar e fiscalizar as instituições que atuam no atendimento e defesa da pessoa com deficiência;
XV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços das entidades/instituições que prestam serviços à pessoas com deficiência, pelos órgãos, entidades governamentais e não governamentais do Município;
XVI - Elaborar e aprovar seu regimento interno, com publicação de Resolução do próprio Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO V
DAS CÂMARAS SETORIAIS

Artigo 19° - Mediante aprovação do Plenário, o Presidente do CMDPD poderá instituir Câmaras Setoriais Temáticas paritárias, permanentes ou temporárias, formadas por membros titulares e suplentes.
Parágrafo Primeiro - As Câmaras Setoriais terão a função, em cada área, de desenvolver as atividades executivas do Conselho, e a ele submeter para apreciação e deliberação.
Parágrafo Segundo - As Câmaras Setoriais poderão valer do concurso de pessoas de reconhecida competência.
Parágrafo Terceiro - As funções de Presidente e Relator das Câmaras Setoriais serão escolhidas internamente pelos próprios membros.
Parágrafo Quarto - A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das Câmaras Setoriais Temporárias serão estabelecidos em resolução aprovada pelo Conselho através de suas sessões ordinária e/ou extraordinárias.

CAPÍTULO VI
DOS CONSELHEIROS

Artigo 20º - Será obrigatória a presença, nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPD, dos Conselheiros Titulares e, na sua ausência, o Suplente.
Parágrafo Único - No caso de presença dos dois Conselheiros, Titular e Suplente, ambos terão direito à voz, cabendo ao Titular o direito de voto.

Artigo 21° - Cada Conselheiro terá um Suplente, que o substituirá em suas faltas ou impedimentos, cabendo-lhe deliberar sobre assuntos tratados.

Artigo 22° - O Conselheiro e/ou Entidade Suplente assumirá a vaga do Titular em caso de perda da vaga do Titular.

Artigo 23° As atividades dos conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedadas remuneração, bonificação ou vantagem de qualquer natureza.
Parágrafo Primeiro - O exercício da função de Conselheiro será considerado pelo Município como de interesse público de caráter relevante.
Parágrafo Segundo - A Secretaria Municipal de Assistência Social cobrirá despesas do Conselheiro em atividades do Conselho, especialmente passagem, estadia e refeição, tanto em situação de estudo como de fiscalização.

Artigo 24° - Fica expressamente proibida a manifestação político partidária nas atividades do CMDPD.

Artigo 25° - Nenhum membro poderá agir em nome do CMDPD sem prévia autorização.

Artigo 26º - Compete aos Conselheiros:
I - Acompanhar e controlar as ações, em todos os níveis relacionados com o Artigo 18° deste Regimento;
II - Deliberar sobre assuntos encaminhados a apreciação do CMDPD
Ill - Dispor sobre normas e atos relativos ao funcionamento do CMDPD;
IV - Integrar as Câmaras Setoriais Temáticas, Permanentes ou Temporárias, apresentando parecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
V - Deliberar sobre a administração dos recursos financeiros destinados ao FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 27° - Os Conselheiros Titulares e Suplentes representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos/as titulares das pastas com assento no CMDPD, e nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Artigo 28° - Os Conselheiros Titulares e Suplentes das Entidades Civis Organizadas, serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 29° - Os membros do CMDPD poderão ser substituídos mediante solicitação com justificativa da entidade ou pessoa física apresentada ao Presidente do Conselho, com posterior avaliação do Plenário.

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA
Artigo 30º - A Diretoria Executiva será escolhida dentre os membros do Conselho e será composta da seguinte forma
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Secretário;

Artigo 31º - O Presidente é a representação máxima do CMDPD, regulador dos seus trabalhos e o fiscal da ordem, tudo de acordo com este Regimento.

Artigo 32° - Compete ao Presidente do CMDPD:
I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPD;
II - Representar o CMDPD em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
III - Cumprir e diligenciar para o fiel cumprimento das normas referentes aos direitos da pessoa com deficiência, estabelecidas neste Regimento, bem como em toda Legislação pertinente;
IV - Inteirar-se de todos os assuntos e ações afetas à pessoa com deficiência, já mencionados neste Regimento;
V - Manter o CMDPD informado de todas as medidas e assuntos relacionados à pessoa com deficiência;
VI - Acatar as decisões do CMDPD e pugnar pela sua efetivação;
VII - Manter o Governo Municipal informado de todas as atividades do CMDPD;
VIII - Assinar as resoluções e correspondências oficiais do CMDPD;
IX - Autorizar as resoluções e correspondências oficiais do CMDPD;
X - Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;
XI - Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberações do Conselho;
XII - Submeter ao Plenário a programação física -financeira das atividades;
XIII - Exercer outras funções definidas em Lei ou Regulamento;
XIV - Dar posse aos Conselheiros Titulares e Suplentes em caso de substituições; XV - Quanto a sessões:
A - Manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o regimento interno;
B - Conceder a palavra aos Conselheiros, a convidados especiais e visitantes;
C - Interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com respeito ao CMDPD ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo a ordem, e, em caso de insistência, cassar a palavra, podendo, ainda suspender a sessão, quando não atendidas às circunstâncias exigidas;
D - Decidir as questões de ordem;
E - Anunciar a pauta do dia e submeter a discussão e votação a matéria dele constante.

Artigo 33° - Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice Presidente, com as mesmas atribuições regimentais.
Parágrafo Primeiro - Nas faltas ou impedimentos do Vice-Presidente, este será substituído pelo Primeiro Secretário.
Parágrafo Segundo - Ao Vice Presidente e ao Primeiro Secretário competirá também exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pela Presidência ou pelo Plenário. Parágrafo Terceiro - Sempre que houver vacância de cargo, será realizada nova eleição entre os conselheiros, desde que seja paritário.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA GERAL
Artigo 34° - A Secretaria Geral funcionará no desempenho das funções do CMDPD com toda a estrutura necessária, por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 35° - O Primeiro Secretário será escolhido dentre os membros do Conselho. Artigo 36° - O exercício das Funções de Primeiro Secretário não eximirá o Conselheiro de participar nas Câmaras Municipais.
Parágrafo Primeiro - Nos seus impedimentos o Primeiro Secretário será substituído pelo Segundo Secretário.
Artigo 37° - Compete ao Primeiro Secretário, juntamente com a secretária executiva dos Conselhos de Direitos afetos à Política de Assistência Social:
I - Secretariar as sessões do CMDPD;
II - Verificar e declarar a presença dos Conselheiros;
III - Ler a ata da sessão anterior e submete-Ia à apreciação e aprovação do Conselho;
IV - Elaborar e lavrar as atas e manter atualizada a documentação do Conselho;
V - Expedir correspondência e arquivar documentos;
VI - Prestar contas à Presidência, informando-a de todos os seus atos que tenham ocorrido no Conselho;
VII - Informar à Presidência os compromissos agendados para o respectivo cumprimento;
VIII - Manter os Conselheiros informados das reuniões e da Pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Câmaras Setoriais.
IX - Elaborar pareceres, estudos, planos de aplicação, programas e projetos por determinação do Conselho;
X - Emitir e assinar toda a documentação pertinente ao gerenciamento do Conselho, junto com o Presidente;
XI - Coordenar as atividades da Secretaria Geral, sob a supervisão do Presidente; XII - Zelar para manter atualizados os arquivos e fichários do Conselho e das atividades de protocolo e registro de documentação;
XIII - Zelar pela guarda dos livros de termos de posse, de atas e de toda a documentação do Conselho;
XIV - Receber e encaminhar a Presidência, a documentação e correspondências recebidas pelo Conselho;
XV - Apresentar anualmente ao CMDPD relatório das atividades de Secretaria Geral; XVI - Coordenar a elaboração do Relatório do CMDPD, em conjunto com os demais Conselheiros e apresentá-lo em reunião plenária para aprovação;
XVII - Receber 24 (vinte e quatro) horas antes, relatórios e documentos a serem apresentados na reunião para fim de processamento e inclusão na pauta salvo casos de prorrogação de prazos admitidos pela Presidência ou pelo próprio Secretário;
XVIII - Registrar os atos do CMDPD em livro próprio, para controle interno e validade contra terceiros;
XIX - Zelar para manter em dia o Cadastro das Entidades Sociais e das Unidades de Atendimento da pessoa com deficiência no Município;
XX - Substituir a Presidência nas ausências ou impedimentos do Presidente e/ou Vice Presidente;
XXI - Supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva;

XXII - Exercer outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Artigo 38º - A secretária Executiva terá como atribuições:
I - Manter correspondência do CMDPD;
II - Manter livro de atas de sessões Plenárias, bem como livro de presença;
III - Manter o livro de Registro de Posse dos membros do CMDPD, bem como os cadastro referentes a nomes e endereços dos Conselheiros;
IV - Manter atualizadas as fichas de Registros de Entidades Sociais do Município;
V - Elaborar e encaminha, aos Conselheiros e às Entidades, comunicação referente à realização das sessões;
VI - Auxiliar em todos os trabalhos das sessões;
VIII - Auxiliar o primeiro secretário na execução de suas funções quando necessário.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES
Artigo 39° - A Entidade da Sociedade Civil Organizada ou Órgão Governamental cujo representante não comparecer, no ano, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sejam ordinárias ou extraordinárias, receberá comunicação do CMDPD com vistas à substituição do membro faltoso, que ocorrerá de forma automática na quarta e sexta faltas, respectivamente.
Parágrafo Primeiro - Em se tratando de Entidades da Sociedade Civil, esta deverá indicar um novo membro que a representará, num prazo de 20 (vinte) dias, caso isso não ocorra, a mesma será substituída pela que estiver na ordem subsequente na assembleia de escolha, obedecendo ao Artigo 22° desse Regimento.
Parágrafo Segundo - Em se tratando do Órgão Governamental, será comunicado ao titular da pasta correspondente, que fará a indicação de um novo representante.

Artigo 40° - Será destituído o membro do CMDPD que for condenado pela prática de infração ao Regimento Interno, com análise pelo Plenário do Conselho para deliberação a respeito, após ampla defesa do acusado.

CAPÍTULO X
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
Artigo 41° - As ações do CMDPD serão avaliadas anualmente, durante o primeiro trimestre, pelas suas Câmaras Setoriais, ocasião em que deverão ser estabelecidas as diretrizes de trabalho para o ano subsequente.

Artigo 42° - O CMDPD acompanhará todos os assuntos de seu interesse nos planos Municipal, Estadual, e Nacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Artigo 43° - O CMDPD promoverá Encontros Municipais destinados ao conhecimento da realidade local e a adoção de ações voltadas à consecução dos seus objetivos.

Artigo 44° - O CMDPD convocará, anualmente, ou quando se fizer necessário, assembleia geral, da qual participarão os Conselheiros Titulares e Suplentes, os representantes dos Fóruns da Pessoa com Deficiência, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além de convidados do CMDPD, objetivando avaliação do trabalho e o estabelecimento de diretrizes para novas atividades.
Artigo 45° - O CMDPD apresentará, sempre na Assembleia Geral, a relação atualizada das entidades cadastradas de atendimento e defesa da pessoa com deficiência, bem como sua situação legal, e de funcionamento frente ao CMDPD. Parágrafo Único - Será de competência da Câmara Setorial Permanente de Assessoramento às Entidades Sociais elaborar critérios de funcionamento às entidades sediadas no Município, de acordo com as normas e legislação vigentes.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 46° - O presente Regimento Interno poderá ser alterado parcial ou totalmente, através de proposta expressa de qualquer um dos membros do CMDPD.
Artigo 47° - As propostas de alteração deverão entrar em discussão, e para sua aprovação deverá somar os votos da maioria simples dos membros do CMDPD presentes à sessão.
Artigo 48° - Os casos omissos a este Regimento Interno serão analisados através de uma comissão.

Artigo 49° - O presente Regimento Interno entrará em plena vigência na data de sua aprovação. Tijucas do Sul, 27 de setembro de 2018.

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:6B8B0608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Acessórios, Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR., de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 24/2019
Valor de Referência: **:** R$ 248.881,54 (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro reais).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 09/07/2019
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email: comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 26 de junho de 2019

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:8E3B37B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para as Secretarias do Município de Tomazina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, (Anexo I) do Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2019
Valor de Referência: **:** R$ 123.554,35 (cento e vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 14:00 horas do dia 09/07/2019
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão

à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 26 de junho de 2019

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:5BF92AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 11/2019
PROCESSO Nº 20/2019

Dispenso a licitação, a favor de Fernanda Luyza Scarmocin, CPF nº: 079.913.349-37, residente na Avenida Paraná, 648 – Centro – Três Barras do Paraná/PR, CEP: 85485-000.
Material: Aquisição de Projeto de Dimensionamento Elétrico para futura instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal;
Valor Total: R$ 1.701,10 (Um mil e setecentos e um reais e dez centavos) – à vista;
01.0101 Câmara Municipal
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades legislativas;
33.90.36.06.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais – Pessoa Física.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Três Barras do Paraná, 26 de Junho de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:883C6753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N° 743/2019

Ementa: Dispõe sobre a proibição do comércio de produtos e serviços no interior das escolas públicas municipais

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica proibida a comercialização- compra, venda e entrega- de qualquer produto ou serviço praticada por servidores municipais, vendedores autônomos ou representantes comerciais nas escolas públicas municipais.
§1º Nas escolas públicas municipais serão permitidas a divulgação de feiras educacionais de trocas e comércio de livros, produtos, serviços, marcas ou empresas, independentemente do suporte, da mídia ou do meio utilizado mediante prévia autorização de data e local pelo Poder Executivo.
§ 2º Ficam excetuados da proibição prevista no Caput deste artigo os eventos ou promoções realizadas pelas Associações de Pais e Mestres – APMFs- das escolas municipais.
§3º Fica permitido a demonstração e comércio de material didático para os professores e servidores das escolas municipais de Tunas do Paraná.

Art. 2.º A fiscalização do cumprimento desta Lei é de responsabilidade das autoridades máximas dos respectivos órgãos e entidades.
Parágrafo único. As práticas que contrariam ao disposto nesta Lei deverão ser denunciadas, anonimamente ou não, por qualquer pessoa, à Ouvidoria Municipal a quem caberá o registro e a tomada de providências.
Art.3º Fica sujeito a Processo Administrativo Disciplinar o servidor de qualquer dos poderes, categoria ou classificação funcional que descumprir ou que contribuir para o descumprimento da presente Lei.
Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Tunas do Paraná- PR, 26 de junho de 2019

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DC2A6064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal e **DORACI NOEL LÚCIO –** Presidente da Comissão Municipal de Processo Administrativo do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 183 da Lei Municipal número 374/2008 (Estatuto do Servidor), em relação a instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria 002/2019, diante da notícia de fatos descritos no oficio nº 154/2019, para fins de apuração do o cometimento das infrações dispostas nos artigos 156, I, II, II, IV; 157, IV, XV, 172, VI, XIII, da Lei Municipal número 374/2008 por parte dos servidores: F.S.N. matricula 911; M.E.I; matricula 858; M.I.R, 628 , lotados no Departamento de Saúde.

Resolvem:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apurar o cometimento das infrações dispostas artigos 156, I, II, II, IV; 157, IV, XV, 172, VI, XIII, da Lei Municipal número 374/2008 por parte dos servidores: F.S.N. matricula 911; M.E.I; matricula 858; M.I.R, 628 , lotados no Departamento de Saúde.

II- Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado tal prazo por pedido da Comissão Processante.

III- Notifique-se os servidores com a máxima urgência para audiência prévia para esclarecimentos diante da gravidade da situação apontada e paralisação de serviço público essencial a população e que após, querendo apresentem defesa no prazo de 15 dias consecutivos, iniciando-se no primeiro dia após a ciência, bem como, sejam convidados os cidadãos que tiveram atendimento negado, além da oitiva da Diretora do Departamento onde os servidores estão lotados, além de demais providências que a comissão de processo administrativo entender necessárias.

III - Publique-se no Diário Eletrônico.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 26 de junho 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM.
Prefeito Municipal

DORACI NOEL LÚCIO
Pres. da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6C459764

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 120/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 723/2018 de 10/12/2018,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.301.0013.2019 Manut. Dos Progr. de Atenção Básicas de Saúde do Município
3.3.90.34.00.00 303 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 15.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2BB19E94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa BIOLIMP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE HIGIENIZAÇÃO TEXTIL - EIRELI. **CNPJ: 09.247.343/0001-20,** para **"Contratação de Empresa para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar",** no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.**

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:511D2CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018 e Lei Municipal 028/2019, de 25 de junho de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** do orçamento geral do município no valor de R$ R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
02289 E 00000

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 4º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04850 E 00000

Art. 6° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D9DF195E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2019

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 47/2018, de 13 de novembro de 2018, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 115.298,85 (cento e quinze mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco

centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2081 DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORME E MATERIAL ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02850 E 00103 R$ 2.760,65

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03020 E 00101 R$ 8.200,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01472 E 00492 R$ 93.285,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1037 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01225 E 00759 R$ 2.053,20

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL
20.606.0901.1035 PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01190 E 00000 R$ 9.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Cancelamento de dotação orçamentária de fonte livre e vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 113.245,65 (cento e treze mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0601.2086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03180 E 00103 R$ 2.760,65

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02940 E 00101 R$ 8.200,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01490 E 00495 R$ 93.285,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL
20.606.0901.1036 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01210 E 00000 R$ 9.000,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 2.053,20 (dois mil e cinquenta e três reais e vinte centavos), conforme segue:

Fonte 00759	R$ 2.053,20

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de junho de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4E1F829E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 35/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR E PEDAGOGO N. 02/2018

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 02/2018, homologado pelo Edital 02/2018, faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, as 13:30 horas do dia 27 de junho de 2019, munidos de documentos, conforme item 8.3.5 do Edital 02/2018.

CARGO: PROFESSOR 20HS
UNIDADE DE ENSINO: CMEI VÓ LUIZA

Classif	Nome	Inscrição	Data nascimento	Pontuação obtida
42ª	Edejane Venski Machado	149	09/12/1996	60

A **presente convocação é para prestar serviços no Centro Municipal do Campo Santa Anita.**

Turvo, 26 de junho de 2019.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal/

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7A3C3003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, orginalmente marcada para o dia 27 de junho de 2019, às 13h30min deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) aquisição(ões) de fórmulas alimentares.
Recebimento das Propostas: Até às 08h00min de 10 de julho de 2019
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min às 08h30min de 10 de julho de 2019
Início da Sessão de Disputa de Preços: As 08h30min do dia 10 de julho de 2019

Valor estimado: R$ 209.068,00 (duzentos e nove mil sessenta e oito reais).
Motivo: Prorrogação necessária devido a alteração da descrição da composição do item 01 do Lote N° 03**,** conforme acolhimento do pedido de esclarecimento oposta pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (CNPJ N° 05.912.018/0001-83) face ao Edital da licitação em epígrafe. O dispositivo da decisão e a minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de junho de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N˚ 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:147A2DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE RECURSO E AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019 - PROCESSO Nº 83/2019

Objeto: Contratação de 01 (um) profissional especializado em Medicina Veterinária, para atuação no Setor de Defesa dos Direitos Animais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto n.º 4/2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos RECURSOS apresentados pelos proponentes: Yuri Alves Ramos; Vanessa Bley Bonato. Com fundamento no Parecer Jurídico nº 637/2019.
DECIDE:
1. Julgar INDEFERIDO o recurso apresentado sob o nº 0036.0073551 pelo proponente Yuri Alves Ramos;
2. Julgar INDEFERIDO o recurso apresentado sob o nº 0036.0073706 pela proponente Vanessa Bley Bonato.
Sendo assim, mantêm-se inabilitados os referidos proponentes, comunicamos ainda, que respeitado o prazo recursal previsto em lei, convocamos os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório, para ABERTURA DOS ENVELOPE(S) N.º 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS) do Licitante habilitado que será realizada no dia ***08/07/2019, às 14h00min na sala de Licitações.*** Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 26 de junho de 2019.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:80CE4CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2019 – PROCESSO N.º 110/2019

Homologo a Dispensa de Licitação nº 26/2019, que tem por objeto ***Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar cursos profissionalizantes destinados aos usuários dos serviços socioassistenciais do Município de União da Vitória - PR.;*** em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,** inscrita no CNPJ n.º 03.541.088/0027-86, com o Valor Global de R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar cursos profissionalizantes destinados aos usuários dos serviços socioassistenciais do Município de União da Vitória - PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, CNPJ n.º 03.541.088/0027-86.
VALOR TOTAL: R$ 13.700,00 (Treze mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2019.
TERMO DE CONTRATO: 110/2019 – Sequência 5269.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/06/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (26/06/2019 a 25/06/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "XIII" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 25 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D4DC6692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0001/2019 (5263) DO CONTRATO Nº 103/2018 (4641) PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 – PROCESSO Nº 70/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: Empresa para prestação de serviços de Instrutor de Educação Física e Esportes no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, devendo o profissional possuir nível superior em Educação Física, experiência mínima de 12 (doze) meses e o mínimo de 03 (três) meses de trabalho com adolescentes, com carga horária diária de 04 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

CONTRATADO: UNIÃO CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS EIRELI - ME – CNPJ nº 27.579.415/0001-18.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Ação Social, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 8ª do Termo de Contrato n° 103/2018 (4641) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 18/06/2019 e a terminar em 17/09/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 6.248,37 (Seis mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), para a vigência de 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9A188241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 0001/2019 (5264) DO CONTRATO Nº 104/2018 (4643) PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 – PROCESSO Nº 72/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: Empresa para prestação de serviços de Instrutor de Artes Marcais no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, devendo o profissional ter graduação faixa preta em qualquer das seguintes artes marciais: aikidô, capoeira, iaidô, hapkidô, judô, jiu jitsu, karatê, kendo, kenjutsu, kyudo, kung fu, muay tay, sumô, taekwondo e tai chi chuan, com experiência mínima de 12 meses como instrutor de artes marciais, com carga horária diária de 04 horas, totalizando 20 h semanais.

CONTRATADO: LUCAS ALVES DA ROCHA - ME – CNPJ nº 15.764.683/0001-20.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Ação Social, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 8ª do Termo de Contrato n° 104/2018 (4643) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 18/06/2019 e a terminar em 17/09/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), para a vigência de 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de junho de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C29129E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 178/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ARLETE REBEIKA**
CPF:	**496.320.439-87**
RG:	**4.311.153-1 SESP/PR**
CARGO:	**PROFESSORA**
NÍVEL:	**13-MG**
MATRÍCULA:	**339/5**
INVESTIDURA:	**04/08/1986**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES**
VALOR MENSAL:	**R$ 8.668,77 (oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:80FC9662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 179/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**PEDRO BUENO COSTA**
CPF:	**632.771.079-49**
RG:	**4.450.233-0 SESP/PR**
CARGO:	**OPERADOR DE MÁQUINAS**
NÍVEL:	**07-G**
MATRÍCULA:	**271/2**
INVESTIDURA:	**09/03/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.155,57 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:942250C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2019

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ (APADEFIC)
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2019.

FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ (APADEFIC) inscrita sob o CNPJ de nº 79.318.119/0001-67 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3675/20019, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios sendo autorizado por lei desde 1997 na lei ordinária nº2432/1997.
A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
A APADEFIC também foi reconhecida como de utilidade publica pelo município de Porto Vitória pela lei nº 224/88 e pelo Estado do Paraná pela lei nº 9752/91, atestando ainda mais a sua importância.
O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 10/2019 de 07 de maio de 2019.
Em analise no dia 22 de maio de 2019, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "proporciona o atendimento e acolhimento com eficiência e busca o bem-estar, garantindo o pleno gozo de direitos com qualidade de vida".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- LAR DE NOSSA SENHORA DA LUZ (APADEFIC) a fim de suprir as necessidades do município no abrigamento de pessoas adultas, carentes, com deficiência e em situação de vulnerabilidade.

4. DOS VALORES

O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais) distribuídos conforme o item 4.2 e 4.3.

Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 46.720,00 (quarenta e seis mil setecentos e vinte reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.
Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 70.080,00 (setenta mil oitenta reais), divididos em parcelas conforme cronograma de desembolso contido no plano do trabalho durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 26 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6D9AF74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2019

ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ inscrita sob o CNPJ de nº 78170.206/0001-57 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1168/1980, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 A entidade efetua o trabalho em União da Vitória, desde julho de 1980, atualmente asilando 36 pessoas, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em analise no dia 22 de maio de 2019, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, ressaltando a crescente demanda de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social se fazendo necessário a existência de instituições de acolhimento em regime de moradia.
2.6 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 13/2019 de 07 de maio de 2019.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, garantindo-lhes proteção integral, privacidade e respeito.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) distribuídos conforme o item 4.2 e 4.3
. Para o exercício de 2019: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência. Para o exercício de 2020: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.931.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 26 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito de União da Vitória

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:69EBE7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1274/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **CARMELI DO ROCIO DOROCINSKI**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, Grupo Ocupacional Magistério, **ABONO PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme Art. 40., § 5º, da CF – Voluntária por Idade e Tempo de contribuição, **a partir de JUNHO de 2019**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FC2DDC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 180/2019

DECRETO Nº 180/2019

DISPÕE SOBRE APORTE ADICIONAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei nº 4719/2017, com anuência da direção do FUMPREVI, realizou a **DAÇÃO** em pagamento de um lote de terreno com área de 20.969,49m2, matrícula nº 19.803, para o APORTE adicional ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI, utilizando-se em 2017 de 15%, totalizando uma área de 3.145,422m2;

CONSIDERANDO a Lei 4765/2018, que autorizou o município a utilizar parte do imóvel 58,88% (área de 12.346,83m2) constante da Lei nº 4719/2017 para amortização do déficit técnico atuarial da administração direta no ano de 2018;

CONSIDERANDO especialmente o que dispõe a Lei nº 4784/2018 que fixou o limite em 2% (dois por cento) sobre a Receita Corrente Liquida R$ 145.582.750,83 (*cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos*) para amortização do Déficit Técnico Atuarial pela Administração Direta;

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória/PR, através da Administração Direta, considerando o limite de 2% (dois por cento) sobre a Receita Corrente Liquida (Lei nº 4784/2018), realizará o APORTE adicional ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUMPREVI** de **R$ 2.911.655,02 (dois milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**, e será quitado através da utilização de 24,02% (vinte e quatro virgula zero dois por cento), correspondente a uma área de 5.036,878m2, do imóvel dado em **DACÃO** em pagamento constante da Lei nº 4719/2017.
Parágrafo único. O saldo remanescente da área do imóvel 2,10% (440,36m2) poderá ser utilizado pela Administração Direta para pagamento no ano de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:089E9453

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 87/2019

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor nº 14, de 18 de janeiro de 2019, em conformidade com o artigo 31, XI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006, eConsiderando os elementos de convicção que instruemo presente expediente, em especial as justificativas apresentadaspela Pró-Reitoria de Ensino, a manifestação favorável do Conselho Universitário, em reunião ordinária realizada em 31 de maio de 2019, e do setor Contábil, que demonstram estarem as solicitaçõesconforme as disposições da Lei Orçamentária n° 4.755/2018, bem como da Lei Complementarn° 101/2000, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1.º **AUTORIZAR a reativação de processo suspenso do concurso público deacesso para provimento de 3 (três) vagas** para o cargo de Professor do Magistério Superior.
Art. 2.º A responsabilidade pela realização do concurso será da Pró-reitoria de Ensino, a quem caberá editar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias e outros expedientes que se fizerem necessários.
Art. 3.º O prazo para publicação do edital será de 30 (trinta) dias, contado a partir desta data.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

União da Vitória, 26 de junho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:AA266841

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2019 - PROCESSO DE COMPRA Nº13/2019

Objeto: Locação de software de Gestão de Controle Acadêmico e Gerenciamento de Biblioteca.
Fornecedor Homologado: Edusoft Tecnologia Ltda
CNPJ: 05.462.204.0001/68
Valor global homologado: R$180.999,00 (Cento e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais)
Data da homologação: 26/6/2019

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:E2289BD9

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°20/2019

Termo de homologação objeto: Aquisição de sistema de som.
Fornecedor: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
CNPJ: 12.940.258/0001-57
Valor global homologado: R$ 12.999,00 (Doze mil, novecentos e noventa e nove reais)
Data da homologação: 26/6/2019
Fundamento legal: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 26 de junho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:D0733566

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°21/2019

Termo de homologação objeto: Aquisição de bolas de futsal e mesas de pebolim para os Jogos Intercursos da UNIUV.
Fornecedor: LEON ESPORTES COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 08.598.546/0001-06
Valor global homologado: R$ 3.710,00 (Três mil, setecentos e dez reais)
Data da homologação: 26/6/2019
Fundamento legal: Art. 24°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 26 de junho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:6E9A7ED1

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2019 PROCESSO DE COMPRA N.°22/2019

Termo de homologação objeto: Contratação de professor para ministrar a disciplina de Gestão de Mão de Obra e Indicadores de Produtividade no curso de Especialização em Gerenciamento e Execução de Obras.
Fornecedor: LUIZ FERNANDO RODRIGUES CAMPOS
CPF: 830.746.358-00
Valor global homologado: R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais)
Data da homologação: 26/6/2019
Fundamento legal: Art. 25°, Inciso "II" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória, 26 de junho de 2019.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:F8C0D210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº02/ 2019

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2019
A Secretaria Municipal de Educação de Verê, torna pública a classificação provisória das candidatas inscritas para a constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, de acordo com o Edital 01/2019, conforme segue:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA DE LA SALLE

CANDIDATA	TURNO
Ilori Nunes Ferreira	Vespertino
Cleonice Fiabane	Matutino
Suanni Kandis Fiametti	Matutino/vespertino
Lindamir Rodrigues Barbosa	Matutino/vespertino
Thainara Eduarda Dos Santos	Matutino/vespertino

ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO RENOSTRO

CANDIDATA	TURNO
Suanni Kandis Fiametti	Vespertino

Os candidatos poderão interpor recurso nos dias 27 e 28 de junho de 2019, na Secretaria Municipal de Educação.

Verê, 26 de junho de 2019

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:256C97FB

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 404/2019

Data 26/06/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa "Verê Livre de Brucelose em Bovinos de Leite", no âmbito do Município de Verê, Estado do Paraná e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e implantar o Programa "Verê Livre de Brucelose" na bovinocultura de Leite, no âmbito do Município de Verê, Estado do Paraná.

Art. 2º O Programa descrito no artigo 1º tem como objetivos:

I – atuar de forma preventiva na saúde pública;

II – desenvolver e melhorar a atividade leiteira do Município;

III – auxiliar e subsidiar a implantação de Programas Municipais de Controle Sanitário;

IV – possibilitar que as propriedades rurais que exploram a atividade leiteira tenham acesso à certificação como estabelecimento livre de brucelose;
V – conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose;
VI - proporcionar mais segurança ao produtor, prevenindo prejuízos e comprometimento da renda familiar.

Art. 3º A coordenação e execução do Programa "Verê Livre de Brucelose" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, que deverá realizar o cadastramento dos produtores interessados, além de outras medidas que se fizerem necessárias ao funcionamento do Programa.

Art. 4º Para implementar o Programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a custear todas as despesas com a vacinação das bezerras destinadas à produção de leite, com idade entre 03 e 08 meses de vida.

§ 1º No ato da vacinação, o animal será sinalizado com marca própria no lado esquerdo da cabeça, conforme legislação pertinente;

§ 2º Todo animal vacinado terá um brinco de identificação que será colocado pelo profissional no momento da vacinação;

§ 3º As vacinas e marcações serão realizadas por profissionais habilitados junto aos órgãos da Defesa Sanitária Animal do Estado Paraná e credenciados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico de Verê, Estado do Paraná.

Art. 5º Para ter acesso aos benefícios do Programa instituído na presente Lei, o produtor rural deve comprovar desenvolver atividade de bovinocultura leiteira, ainda que em fase inicial, devendo, ainda, possuir bloco de nota fiscal de produtor rural atualizado e participar de cursos e palestras promovidos pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e ou órgãos e entidades afins.

Art. 6º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei mediante Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 26 de junho de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D682E09F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019 EDITAL N° 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019
EDITAL N° 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
JC FERRAGENS - EIRELI - ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	39478	Adesivo plástico p/ PVC frasco 175 grs. Com pincel.	frasco	158	R$9,00	1.422,00	AMAZONAS
3	39479	Anel de vedação vaso sanitário.	unid	753	R$6,65	5.007,45	BLUKIT
4	39480	Assento sanitário convencional polipropileno, cor branca.	unid	790	R$15,86	12.529,40	ALUMASA

7	39481	Caixa sifonada 100x100x50 quadrada, simples.	unid	79	R$5,98	472,42	SIMPLAS
8	39484	Cano PVC para esgoto 50mm ou 2", barra com 06 metros.	unid	156	R$32,50	5.070,00	PLASTILIT
9	39486	Fita Veda Rosca 18mm - rolo com 50m	Rolo	475	R$3,60	1.710,00	POLYFITA
10	39485	Fita veda rosca, 12mmx25m com no mínimo 0,06mm de espessura, atende a NBR 16368.	Rolo	380	R$1,63	619,40	QUALIFON
11	39487	Joelho 45° PVC para esgoto 100 mm ou 4.	unid	135	R$4,70	634,50	PLASTILIT
12	39489	Joelho 45° PVC, soldável, 50mm.	unid	99	R$3,50	346,50	PLASTILIT
13	39488	Joelho 45° marrom PVC soldável 25mm ou 3/4.	unid	265	R$0,79	209,35	PLASTILIT
14	39490	Joelho 90° com bucha azul PVC roscável e soldável 25x25mm ou 3/4x 3/4.	unid	260	R$3,41	886,60	PLASTILIT
15	39491	Joelho 90° marrom PVC soldável 25mm ou 3/4.	unid	415	R$0,44	182,60	PLASTILIT
16	39492	Joelho em PVC 100mm 90° para esgoto NBR 5688.	unid	159	R$3,85	612,15	PLASTILIT
17	39494	Lavatório convencional de louça sem coluna, branco ou creme, tamanho 36x46cm .	unid	73	R$67,31	4.913,63	LOGASA
19	39495	Parafuso para vaso sanitário (tamanho adulto convencional), com bucha no mín. 10mm.	unid	1284	R$2,00	2.568,00	YOSHI
20	39496	Registro de gaveta rotativo 50mm ou 1.1/2.	unid	73	R$42,16	3.077,68	DELTA
21	39497	Registro de gaveta volante 25mm ou ¾"	unid	161	R$22,60	3.638,60	DELTA
22	39498	Registro de metal gaveta 25mm ou 3/4 com acabamento cromado.	unid	271	R$30,40	8.238,40	LÍDER
23	39499	Sifão sanfonado universal com copo extensível plástico branco 1, 1.1/4 e 1.1/2 25 cm.	unid	330	R$5,00	1.650,00	LUCONI
24	39500	Tê 90° com bucha azul PVC roscável e soldável 25 mm ou 3/4.	unid	345	R$4,16	1.435,20	PLASTILIT
25	39501	Tê 90° marrom PVC soldável 25mm ou 3/4.	unid	335	R$1,00	335,00	PLASTILIT
27	39503	Tê curto PVC para esgoto 100mm ou 4.	unid	187	R$7,96	1.488,52	PLASTILIT
28	39504	Tê curto PVC para esgoto 100x50mm ou 4"x2.	unid	136	R$8,30	1.128,80	CORR PLASTIK
29	39505	Tê de redução marrom PVC soldável 50x25mm ou 1.1/2x3/4.	unid	160	R$4,95	792,00	PLASTILIT
30	22277	Torneira bóia p/ caixa d'água 3/4 - metal	unid	98	R$16,00	1.568,00	LUCONI
31	39507	Torneira de jardim - plástico - preta com bico para mangueira ½	unid	125	R$1,70	212,50	LUCONI
32	39508	Torneira giratória cromada , com bica alta, 1/2" para pia	unid	310	R$31,08	9.634,80	LÍDER
33	39509	Torneira giratória, com alavanca, para bancada, corpo em metal ou aço inoxidável, diametro 1/2.	unid	406	R$31,50	12.789,00	LÍDER
34	39506	Torneira para jardim metal bica baixa 1/2.	unid	286	R$16,70	4.776,20	LÍDER
35	39510	Torneira para pia de banheiro bica alta cromado ¼ de volta.	unid	408	R$26,93	10.987,44	LÍDER
37	39512	Tubo de PVC marrom 25 mm ou 3/4 barra com 06 metros.	unid	328	R$11,86	3.890,08	PLASTILIT
38	39513	Tubo de PVC marrom 50 mm ou 1.1/2 barra com 06 metros.	unid	206	R$48,82	10.056,92	PLASTILIT
41	39516	Vaso sanitário convencional adulto, louça branca, com as seguintes medidas mínimas: altura 38cm, largura 36 cm, profundidade 46 cm, em formato oval na cor creme ou branco. A cor será solicitada no pedido.	Unid	151	R$103,91	15.690,41	LOGASA
42	39517	Vedante de borracha, com pino de plástico, 3/4.	Unid	385	R$0,43	165,55	VEDAR
43	39518	Vedante para torneira 1/2 - pino em polietileno e vedante em borracha.	Unid	405	R$0,45	182,25	VEDAR

TOTAL: R$128.921,35 (cento e vinte e oito mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Sarandi, 29 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:54893922

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019 EDITAL N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2019
EDITAL N° 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
C. SILVERIO SIMAO EIRELI - ME
CNPJ: 08.490.629/0001-79

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
12	39310	PINCEL n°6 para pintura em tela, painel, mural e tecidos, virola alumínio, cerdas naturais, chato ou redondo, será solicitado no pedido.	Unid	3651	R$1,44	5.257,44	KIT
14	39313	PINCEL nº 14 para pintura em tela, painel, mural e tecidos, virola alumínio, cerdas naturais, chato ou redondo, será solicitado no pedido.	Unid	3651	R$1,86	6.790,86	KIT
15	39314	PINCEL nº 16 para pintura em tela, painel, mural e tecidos, virola alumínio, cerdas naturais, chato ou redondo, será solicitado no pedido.	Unid	3651	R$2,00	7.302,00	KIT
18	39317	PINCEL nº 22 para pintura em tela, painel, mural e tecidos, virola alumínio, cerdas naturais, chato ou redondo, será solicitado no pedido.	Unid	3651	R$5,27	19.240,77	TIGRE
19	39318	PINCEL nº 24 para pintura em tela, painel, mural e tecidos, virola alumínio, cerdas naturais, chato ou redondo, será solicitado no pedido.	Unid	3651	R$6,00	21.906,00	TIGRE

Total: R$ 60.497,07 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Sarandi, 23 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:07960A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 12.676 DE 23 DE MAIO DE 2019

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

Art. 1º** Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminadas, no mês de **junho de 2019.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	05
ADEMILSON CESAR A. CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA	SAÚDE	60
ADILSON GERALDO LUIS DE OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
ADRIANA LAVIZZIO GOZZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
ALLINE GABASSI ROLDÃO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENETE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
APARECIDA L.NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
CIRJILENE APARECIDA MARTUCCI. M. COLAÇO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-INDUSTRIAL	SAÚDE	20
DENISE APARECIDA CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
ELIAS FELIPE DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	FÉRIAS
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
JOÃO ANTONIO CELETI DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA	MÉDICA- INDUSTRIAL	SAÚDE	30
JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA(ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
KELLY SATICO MIZUMOTO	MÉDICA - INDUSTRIAL	SAÚDE	30
LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	05
MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	SAÚDE	60
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	05
ROSANGELA LEANDRO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-INDUSTRIAL	SAÚDE	20
SEBASTIÃO BALABEM	AUX. DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA	SAÚDE	FÉRIAS
ZENILDA CORDEIRO SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	FÉRIAS

***Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de maio de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

EDNYRA A S B DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:95D4EDD7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.547 DE 26 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 138.645,00 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), autorizado pela Lei nº. 3.195 de 25 de junho de 2019.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
001. GABINETE DA PREFEITA – SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
2.002. Manter o Gabinete da Prefeita	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*5.500,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.500,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
001. GABINETE DE FINANÇAS	
2.015. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.500,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	

001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*9.000,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.500,00*
2.030. Manter a Educação Especial	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*35.000,00*
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*1.500,00*
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*2.500,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*5.645,00*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*8.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*10.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*5.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*50.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*23.500,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*43.500,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.200,00*
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.000,00*
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*345,00*
2.096. Manter o Programa Família Paranaense	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*1.100,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de junho de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DB184B02

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 12.674 DE 23 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: Relação de servidores da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos autorizados a realizarem horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2019.

***RODINELLE CASSITTA**, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	35
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
BENEDITO BARBOSA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	48
CLAUDECI BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
CLOVIS DONIZETE GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
EMERSOM MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	10
FERNANDO LANSE GRACIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	10
GERALDO APARECIDO BARBOSA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	50
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
HELIO RAMOS SCOBARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	55
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	55
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	20
JOSE AFONSO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	40
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JOSE REINALDO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
LAURO DO PRADO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
MARIA ISABEL S. DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	10
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	48
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
THALITA VALENTIM ZANIN	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de maio de 2019****, 76º da Emancipação Política.*

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EE41044F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 12.667 DE 23 DE MAIO DE 2019

Maria Luiza Colleti Podanosqui, ***Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante*** *de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2019:*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO DE HORAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA CLAUDIA MONTEIRO	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA MARIA FERREIRA PIUGA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40
ANA PAULA CASSITA ARAÚJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTENCIA SOCIAL	60
DIEGO IZIDORO LAUTON	VIGIA PATRIMONIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENCIA SOCIAL	60
ISABEL CRISTINA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTENCIA SOCIAL	20

IZAIAS NOGUEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
JUCELINA DE SOUZA COSTA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
LEILIANE CAMPOS	*ATENDENTE DE CASA LAR*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
MÁRCIA ISIDORO DE PAULA	*PADEIRA*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
MARIA CATARINA SUBIRA PEREIRA	*AGENTE DE SERVICOS*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
NILTON DONIZETE FARINHA	*MOTORISTA*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
ROSINEIA TAIPO MOTA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*60*
RUDIMAR FAUSTINO	*MOTORISTA*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
SANDRA REGINA DE SOUZA	*AGENTE DE SERVICOS*	*ASSISTENCIASOCIAL*	*60*
SONIA REGINA MORELATO PALUDETTO	*AGENTE DE SERVICOS*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*
ZILDA SANTANA CEZARIO ALMEIDA	*AGENTE DE SERVICOS*	*ASSISTENCIA SOCIAL*	*60*

Art. 2º *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de maio de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5EAB68C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 12.671 DE 23 DE MAIO 2019

SÚMULA: Relação de Servidores da Secretaria Municipal de Educação autorizados realizar horas extraordinárias ou noturnas, no mês de junho de 2019.

LAUDICEA MELLO PEREIRA, Secretária Municipal de Educação de Andirá*, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº. 7.687/2017;*

CONSIDERANDO *a necessidade de realização de serviçoextraordinário em horário normal.*

RESOLVE:

Art. 1º *Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no mês de junho de 2019.*

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MAXIMO HORAS*
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***52***
ANA PAULA TURIM DA MOTA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
DIVA DE FÁTIMA BALDINI	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
DORALICE SANTA PACHECO FELIPE	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ELISÂNGELA BORGES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
GARBELINA MARIA DA CONCEIÇÃO M. INÁCIO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
GISELE DA SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
IVONE MARIA NUNES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
INÊS DELPHINO MIRANDA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***
JACQUELINE MOREIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
JOSILENE DE OLIVEIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
KARINE DE MOARES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
MARIA CRISTINA CORREA ROCHA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
MARIA DE LOURDES COSTA SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
MARIA HELENA GONÇALVES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
MARILZA ODETE DE ASSIS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
NAIR COSTA CASSITA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
NALIELCE SANTOS SILVA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ROSA Mª ALVES NASCIMENTO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
SANTILHA RIBEIRO DE GODOY	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
SELMA MARIA SILVA CUNHA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
SILVIA LÉIA LIMA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
SONIA MARIA M. GOMES VESSELA	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
TALITA DAYANE DA CRUZ	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***

THAIZ OLIMPIO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
VALCILENE RODRIGUES	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***60***
WILMA TRAVALINI	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***50***
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	*AGENTE DE SERVIÇOS*	*EDUCAÇÃO*	***40***
ADEBERSON MARTUCCI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ADEMIR SILVA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ALAN FABRICIO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ALCIR CATARINO BRUNCA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
APARECIDO OSWALDO MORETO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
ANTÔNIO CARLOS DA COSTA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
CASSIO RODRIGUES FERRARI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
COMERCINDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
DAVI RODRIGUES	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
DONIZETE APARECIDO FERRARI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
EDER JUNIOR TRAVALINI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
JOSÉ CARLOS FIGUEIROBA	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
JOSÉ ROBERTO MADOGLIO	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***
WALDEMAR TRAVALINI	*MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)*	*EDUCAÇÃO*	***60***

Art. 2º - *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de maio de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FA5998E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA EDITAL Nº 15/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2019 EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2019

EDITAL Nº 15/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 002/2019
EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2019
O Presidente da Comissão Organizadora de Concurso da Prefeitura do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 02/2019,
TORNA PÚBLICO: Fica divulgada a nota da prova objetiva para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 02/2019, considerando o gabarito o oficial:

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
700002	*MARIANA DA SILVA CARVALHO	30,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618283	ADENILSON JOSÉ FERREIRA	17,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617889	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI	35,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616830	ADRIANE FRANCO CORDEIRO FERREIRA	17,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618831	ANA ALICE LEONEL	12,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618733	ANA PAOLA CRISTINA RODRIGUES ROCHA	42,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617748	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO	22,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618621	ANDERSON VIDAL	45,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617044	ANDREIA DO PRADO BUENO	20,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616237	ANDRESSA CARLA VAZ DA SILVA	17,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616764	ANDRIELLE ROCHA	22,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616235	ÂNGELA ALESSI	30,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617308	ANGELA ROLIM DE OLIVEIRA	15,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618711	ANGELICA DE JESUS MARQUES	27,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617677	ANNA BEATRIZ DA SILVA	32,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616201	BRUNA BEATRIZ COSMO DA SILVA	25,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618606	CLAUDIANE GONÇALVES DE MORAES	30,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618646	CRISTIANE PEREIRA MARTINS	10,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616186	DAIANE POLETTO FERREIRA	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616972	ELIANE PRESTES PEREIRA	27,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618172	ELVIRA MORDZIN TABORDA ALMEIDA	15,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616899	EMANOELI FERREIRA KAMPA	5,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616698	EVELISE CAMILLO	30,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618005	GABRIEL STOCO UKAN	40,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618759	GIOVANE CLAUBER	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618795	GREGORY IANIK KOPMANN	40,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616907	INGRIDY FERNANDA DE FREITAS	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618045	IRENE ANTONIA BUBNIAK TRYBUS	32,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617372	ISAIAS CRAVELIM JURASCZEK	15,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618401	IVETE DA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	22,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

618101	JACKSON AUGUSTO FLEITER MANDU LOPES	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618728	JACQUELINE GONÇALVES PEREIRA	30,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618613	JANETE BUENO DA COSTA	15,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618736	JEFERSON ALVES DE LIMA	20,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616693	JÉSSICA PATRÍCIA DOS SANTOS	27,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617609	JOANA ELISA CORDEIRO	25,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618638	JOICE FERNANDA BELISARIO DOS SANTOS	22,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618914	JONATHAN HENRIQUE MASSINHA	32,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617433	JORDANA CABRAL	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617670	JOSÉ SILVIO PEREIRA LEÃO	17,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618398	JULIANA CRISTINE FUSCOLIN DE CAMPOS	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618692	JULIANA CRISTINI FELISMINO	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618469	JULIANA DE SOUZA NOGUEIRA	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616790	JULIANA MASSINHÃ GARRETT	32,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617356	KARIEN BRASILINO BETZ	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617752	KHETHLYN FERNANDA RAMOS	20,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618141	LÉIA QUÉSIA DE BRITO DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617432	LISANGELA BERNARDO RIBEIRO	20,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618263	LUCAS VINICIUS FRANCO BARBOSA	15,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618262	LUCIMAR VIEIRA BORGES RAMOS	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617336	MARCIA FERNANDA BINIARA	15,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618245	MARIA MARTA FURMAN	45,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618644	MARILI PEREIRA	20,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
680000	MARILICE MARA DE MOURA	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618357	MARISA ANDREIA BRITO DOS SANTOS FRANCO	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618667	MATEUS BARBOSA RIBAS	27,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
680002	MONICA DE FATIMA LOPES	12,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616222	MURILO AUGUSTO DA COSTA DE MELLO CORADIN	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618796	NAEL PAVILAKI	32,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618502	NATANAELA JESSICA DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617282	NATHELYN JULIE MENDES ORTIZ	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
616351	PATRICIA SEVERINO DA LUZ	15,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617021	RICARDO AZEVEDO BEIJO	30,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618354	ROMILDA DE FATIMA FERREIRA CORDEIRO	25,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618477	ROSA APARECIDA KAVA	30,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618867	ROSICLÉIA APARECIDA FONTANA DA SILVA	50,00	APROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618601	SILVIA APARECIDA DE FREITAS BUENO	20,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618293	SIMONE APARECIDA DA SILVA	32,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618541	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO	22,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618526	SOLANGE MARIA MASSAROLI	22,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617741	TANIA ROSA DOS SANTOS DE PAULA	0,00	AUSENTE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617188	THAMIRIS DE LARA	20,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618928	THAYS MILLENA DA LUZ KRZYZANOVSKI	20,00	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618559	VANESSA CRISTINA DE MELLO DELFIINO	22,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
618695	VIVIANA AVELINA ALVES	22,50	REPROVADO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
617020	ALEXANDRE HENDRIGO AURELIO	22,50	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
618500	CAMILA CRUZETA PEREIRA	37,50	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
617111	ESTELITA JOSE MORENO	30,00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
618527	FABIO LUIZ BUBNIAK	20,00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
618297	GILDO MUCHINSKI	25,00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
616394	GISLAINE DA SILVA	22,50	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
617872	GUILHERME REINALDO CRUZETTA	40,00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
618422	HELIO ROBERTO BATISTEL	0,00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
617675	HELLEN ANELISSE BALLOCK	0,00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
618002	JHENIFER COSTA DE ANDRADE	32,50	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
617642	JOSEMARI APARECIDA DURSKI	37,50	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
617975	JUCELEI DO ROCIO BARBOSA PAVÃO	12,50	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
618038	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	50,00	APROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
680001	MARIA APARECIDA LOPES	15,00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
617037	MATHEUS EDUARDO PORTELA SOARES	25,00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
617552	PRISCILA DE ARRUDA	0,00	AUSENTE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
617436	ROSIMERI LEMES MOVIO MOCHINSKI	32,50	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
617165	RUBENS GABRIEL CARDOZO DOS SANTOS MACHADO	40,00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
618677	SILVANA IZABEL DE MELO ROSA	40,00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
616317	SOLANGE NASCIMENTO FICHA CAMPANHARO	35,00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
617898	THOMAS RIFFERT	30,00	REPROVADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
618676	DANILO VICENTE DOS SANTOS	50,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 36 HORAS
617403	DEISY BRIGID DE ZORZI DALKE	55,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 36 HORAS
618348	KARINA DA SILVA ALMEIDA	62,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 36 HORAS
618647	RAFAEL LUCAS SCHULTZ RAMOS	57,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 36 HORAS
618497	REYNALDO VIANNA RODRIGUES	72,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA- 36 HORAS
618909	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
616546	ANA PAULA JESUS DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
617174	BRUNA LETÍCIA SOUZA TAVEIRA	67,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
618673	CAMILA VAROTTO BARONCINI	62,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
616279	ELY AUGUSTO BADIA DEZZANETTI	55,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
618942	GIZAH PIRES ALVES	0,00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
617791	HSU MEI O RAMOS	0,00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
617192	LEONARDO ANDRE MENEGATTI	60,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
618849	LIE MARA HIRATA	0,00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
618200	MARTA MARINHO DA SILVA	40,00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
617502	PAULO VICTOR SCHMIDT	60,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
618707	RAFAEL MARTINS KAYANO	0,00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-12 HORAS
618670	ABDENACK ESTEVES TRINDADE	0,00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
618349	ALYSSON VINICIUS MANRIQUE CORREA	60,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
618003	ANAI CAROLINE HAMANN GASPERIN	70,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
618771	DANIELA THAIS LORENZI	37,50	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
618714	EMILY LINDSEY PILATO	67,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
616349	EVANDRO BIANCO	0,00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS

618629	FABRÍCIA DANIELA MARTINS ALMEIDA	65,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
618025	LARA DE MATOS SACCHETIN	62,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
617406	LARISSA CAVALLI DE OLIVEIRA	67,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
617756	LILIAN WOLFF	55,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
618107	MAGALY ANTONIETA CLAROS CANCECO	0,00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
616795	MARCAL MOTTA DE MELLO	40,00	REPROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
618438	MARIAN HANAE ODA	67,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
617920	PAULA MARIANA KRAMER BRAGA	0,00	AUSENTE	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
618746	PEDRO HENRIQUE MEZADRI	65,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
618529	RICARDO ROMANO	57,50	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-24 HORAS
617571	SARAH PACHER	60,00	APROVADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA-40 HORAS
618086	ADRIANE COSTA	52,50	APROVADO	MÉDICO DERMATOLOGISTA
618394	LAÍS CASTRO FRANÇA	47,50	REPROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA
618430	GUSTAVO DA CUNHA RIBAS	0,00	AUSENTE	MÉDICO NEUROLOGISTA
617653	DIEGO SILVA COELHO	0,00	AUSENTE	MÉDICO ORTOPEDISTA
617363	DIMAS SOARES JUNIOR	67,50	APROVADO	MÉDICO ORTOPEDISTA
616975	ISABEL ZIESEMER COSTA	72,50	APROVADO	MÉDICO ORTOPEDISTA
617955	RUI FELIPE PACHE DE MORAES	75,00	APROVADO	MÉDICO ORTOPEDISTA
618888	WILLIAMS OFORI ADJEI	57,50	APROVADO	MÉDICO ORTOPEDISTA
618703	ANDREA MARQUES RYMSZA KARAM	55,00	APROVADO	P.S.F. ATENÇÃO DOM. FUNC. MED. SAÚDE DA FAMÍLIA
616658	FABIOLA BARAS	52,50	APROVADO	P.S.F. ATENÇÃO DOM. FUNC. MED. SAÚDE DA FAMÍLIA
618440	PATRICIA RIGON VASCONCELLOS DE SOUZA	0,00	AUSENTE	P.S.F. ATENÇÃO DOM. FUNC. MED. SAÚDE DA FAMÍLIA
616679	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	0,00	AUSENTE	P.S.F. ATENÇÃO DOM. FUNC. MED. SAÚDE DA FAMÍLIA
CANDIDATO COM (*) INLUÍDOS POR TEREM COMPROVADO O EFETIVO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO.				

Balsa Nova-Pr,25 de junho de 2019.

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A7B921CC

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA EDITAL Nº 14/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019 EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL Nº 14/2019
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019
EDITAL DE NOTA DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019
O Presidente da Comissão Organizadora de Concurso da Prefeitura do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgada a nota da prova objetiva para o Concurso Público - Edital de Abertura nº 01/2019, considerando o gabarito o oficial:

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
618180	ABRAÃO CABRAL DE BRITO	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618579	ADILSON CASIMIRO ZIEMBA	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618897	ADONIAS SALVADOR MORAIS	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
660002	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS	27,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616977	ALEX DOS SANTOS GONÇALVES	25,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617719	ALINE CRISTINA GODOY	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618444	ALMIR FRANCISCO MORO	67,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616866	ANA CAROLINE CABRAL PEREIRA	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618792	ANDRE LUIZ PINTO MARIANO	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617838	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	27,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617171	ANDREIA ATAIDE DA SILVA DE PAULA	30,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616885	ANDRESSA BATISTA DA SILVA	20,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618340	ANDRIELE FERNANDA ROSA FARIA DOS SANTOS SILVÉRIO	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
616230	ÂNGELA ALESSI	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616303	ANGELICA DE CASTRO FERREIRA	47,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618512	ANGELICA DE FATIMA DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618826	ANIELY BARBOSA DO NASCIMENTO	22,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618421	ANNY CAROLINE KOZINSKI DE MACEDO	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616771	ARIELE APARECIDA SOUZA DE PAULA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618296	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618841	BIANCA APARECIDA BONKA	52,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617842	BIANCA PUREZA CALLINS	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618019	BRUNA CAROLINA SEGURO	55,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618814	CARLOS EDUARDO PANICHEK RIBEIRO	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617205	CARLOS EDUARDO REIS BONETTI	65,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617361	CARLOS EUGENIO TUCHINSKI	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618142	CAROLINA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI FRANÇA	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616714	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI	52,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618190	CELIA APARECIDA DOS SANTOS	27,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617814	CELIO DARCY LASKASKI	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616435	CLAUDIANE SILVA DE OLIVEIRA	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616834	CLEONICE JOANA STROPPARO	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
660003	CLEONICE JOANA STROPPARO	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618213	CLEUSA CARDOSO	25,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616947	DAIANE FERREIRA	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617954	DAIANE FRANCINI LENARTOVICZ	27,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618070	DANIELE RIBEIRO SIQUEIRA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617435	DANIELE SILVA	30,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL

616863	DARIA MICHELE DOS SANTOS	25,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618869	DAVID RANS KAMPA	27,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618871	DAYANA MACHARTH THOMÉ	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618679	DYEGO CRUZ LIMA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617577	EDELCELY RIBEIRO HAAG	55,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618743	EDILAINE CRISTINA TEIXEIRA	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618109	EDUARDA GIOVANA DE PAULA	22,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618717	EDUARDO AUGUSTO DE BRITO	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618770	ELIZA DA CONCEIÇÃO	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618494	ELIZANDRA RODRIGUES BRIZOLA	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618945	ELOIR NEDUZIAK	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617566	EMERSON JOSÉ MARCHIORI	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618106	EWERTON LESNIOVIES BALEMBERG	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618943	FABIANA DE FATIMA ROESNER ZAMPIER	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618524	FABIO ROBERTO DE LIMA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618230	FABIO SVIERDZOVSKI	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618807	FELIPE MATEUS MACHADO	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618917	FERNANDA DE LOURDES LENDEBECHER NUNES MARCHINSKI	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617503	FLAVIA RODRIGUES DA PAIXAO ODA	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617831	FLAVIANE GONÇALVES WOJCIK	45,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617700	FRANCIANNY LETICIA DE ALMEIDA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617368	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617057	FRANCYNE APARECIDA LEOCADIO RAMOS	47,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617593	GABRIEL CEZAR SILVA DE ANDRADE	30,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617204	GABRIEL DE ANDRADE GALVÃO	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616567	GABRIEL PELLIN BARBOSA	47,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616308	GABRIELLA PUPPI CASTAGNOLI	45,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617108	GESIANE DE PAULA PADILHA	45,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618248	GESSICA FRANÇA DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618249	GEVERSON LUCIANO RAMOS	45,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616604	GILMAR LONGATO	47,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618472	GISLAINE PARAGUAÇU AMARANTES	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616540	GISLAINE PARECIDA GOMES DO VALE	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618380	GUILHERME DREVNIAK	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617564	GUILHERME EDUARDO TORRES MARCHIORI	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617511	GUIOMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618288	HÉRIQUE LUNARDON LAVALL	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618132	ISRAEL FRIZZAS NUNES	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618546	IVAN MACEDO DE ALMEIDA	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617690	JACKSON VELOSO DE LIRA	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618482	JANAINA APARECIDA MOREIRA BUASQUEVICZ	27,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618382	JAQUELINE MURIELE BARUASSE	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617516	JEAN CARLOS FERREIRA RAMOS	30,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616413	JESSICA CARDOSO DOS SANTOS	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616709	JÉSSICA MIRANDA CADAVAL	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617526	JÉSSIKA APARECIDA MATOZO	12,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618393	JESSYKA REGINA LOURENÇO MEIRA	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617964	JOÃO RICARDO MATTEI DE CABANE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617392	JONATHAN FELIX CORDEIRO	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618138	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618215	JOSÉ KRZYZANOVSKI CASTRO	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618533	JOSE LUCAS MACHADO	30,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618519	JOSÉ MAURICIO MOREIRA	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618099	JOSIANE APARECIDA LEONEL	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617547	JUCIANE DO ROCIO SANTANNA NAZARIO	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617339	JUCIMARI DA SILVA	25,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617893	JULIANA DE OLIVEIRA MORO	55,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618495	JULIANA PATRÍCIA GOMES	20,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617775	KALINE CRISTINE ESTEVÃO DA SILVA	45,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618686	KAMILA SORIANO DA CRUZ	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618298	KANANDA BATHKE BRUNATTO	27,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618069	KAREN MEIRELES FARIAS	55,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617353	KARINA DE BRITO MAISTER	55,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616720	KASSIANE APARECIDA BORGES	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618766	KELLI CRISTINA FERREIRA	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618028	KELLYN CRISTINA FERREIRA MONTE ALTO	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618042	KELLYN CRISTINY DE LARA FELTRIN	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617968	KHEREM ADRIANY DA SILVA	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618036	LARISSA DE JESUS LECHINOSKI POLATO	57,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616671	LAYON PHILIPE BECKER	57,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616882	LEONARDO CRUZETA	47,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618505	LETICIA LEAL BULOW	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617611	LILIAN SOARES BERNARDINO	22,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618808	LILLIAM THAMYRES DOS SANTOS	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618048	LORENZA ANNE ZANLORENSI	22,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618164	LUANA FRANCINE DE JESUS DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617616	LUANA PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA MOTA	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618159	LUANA ROLÃO MOREIRA	57,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617268	LUCAS CACAVALCANTE GONÇALVES	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618329	LUCIANA GALHARDO DE SOUZA	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616191	LUCIANO JUNIOR INGLES CHAGAS	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617169	LUIZ ANTONIO DE ANDRADE	30,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618185	LUIZ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
616976	MAGDIEL EDER RIBEIRO	65,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616998	MAIARA WISNIEVSKI GAVELIKI	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616209	MARCELO DE MELLO CORADIN	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
660000	MARCIA DE SOUZA COIMBRA	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617157	MARCIA VILSEKE DURAU	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618884	MARIA CARINE DOMBROSKI	45,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL

617856	MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616453	MARLA GABRIELA DE LIMA	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618181	MARLI MOREIRA STADLER	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618094	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	27,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617803	MATHEUS RIBEIRO DA CRUZ	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617310	MAURICIO ANDRÉ DA COSTA DE MELLO CORADIN	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616205	MERYLIN RUCHINSKI	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616221	MICHELE APARECIDA DE LIMA SILVA	27,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617597	MICHELE CAMILE DE FARIA HOFFUMANN	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
616224	MÔNICA ADRIANE DA COSTA DE MELLO CORADIN	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617168	NEILA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618702	NICOLLI MARES MIKOSIK	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617870	OTONIEL DUTRA SENA GAMIN	67,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616341	PALOMA KARINA PEREIRA	25,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616534	PAMELA SUELEN WALTRICH	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617764	PATRICIA ALVARISTO	67,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618697	PAULO HENRIQUE BATISTA ROZA	47,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616251	PRISCILA APARECIDA ALBUQUERQUE SALTON	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
616895	RACHEL VANESSA CAROLYNE BANDEIRA BERGMANN	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618786	RAFAEL TIAGO DA SILVA	55,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
660001	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617786	RAFAELA MORAES	52,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617785	RENATA MORAES	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618344	RICARDO CESAR SIMBORSKI	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
616389	ROSANA SUMIKO OHYA QUENTIN	55,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617039	ROSANGELA DE FATIMA DA SILVA GROCHEVESKI	40,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617713	ROSIMERI FILA PIRICHOWSKI	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618463	SALETE MARIA MOREIRA DOS SANTOS CHAVES	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616506	SAMARH HELOISA MAISTER	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616274	SARA REGINA DA SILVA	42,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618615	SIDNEY SOARES DE CARVALHO JUNIOR	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618682	SILVANA RODRIGUES DE LIMA	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618639	SIMONE HRECIV MIGUEL	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616484	SIRLENE CHIQUITTO CASTAGNOLI	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617241	SOELI APARECIDA KINAP DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618427	SONIA DE FATIMA VANEL MERCHIORI	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
616712	SUELEN APARECIDA DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617822	SUZANA TEIXEIRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618515	SUZANE FERNANDA MUINIKI	37,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617622	THAINA RIBEIRO RODRIGUES	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618788	THAINARA CAROLINE CAETANO DOS SANTOS	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617812	THAYS MERY GONCALVES	32,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618680	VAGNER ANTONIO DE ARAUJO	57,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617374	VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618336	VALDIRENE FERREIRA LEAL	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617763	VANESSA CRISTINA RETCIO DA SILVA	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618768	VINÍCIUS BOEIRA BARACAT	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
616252	VINICIUS PRESTES PEREIRA DE OLIVEIRA	35,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617601	VIVIAN BECKER	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617641	WANCLEY MARCELO PERTEL	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
616940	WESLLEY BRUNO ARMSTRONG BIANCO	67,50	APROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
618451	WHELISON HENRIQUE DE MOURA	22,50	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617976	WILLIAM CEZAR DA SILVEIRA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
618041	WILLIAN MARTINS FARIA	0,00	AUSENTE	AGENTE EDUCACIONAL
617725	ZILDA DE ALMEIDA BUCH	25,00	REPROVADO	AGENTE EDUCACIONAL
617795	ADEMIR MATOZO RAMOS	35,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618825	ADRIANA RODRIGUES KROLL SOARES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618277	ADRIANE FERREIRA DOS SANTOS STACHIU	25,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618062	ADRIANE TORRES	35,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618782	AGUINALDO JOSÉ BRUSNICKI	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616637	ALESSANDRA BORA DOS SANTOS	27,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616961	ALESSANDRA PIRES CARVALHO	35,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617114	ALEX CANDIDO ORMOND	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617309	ANA CLARA SCHUSTER	32,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616887	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA	27,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616910	ANA PAULA BORGES HARTMANN	42,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617417	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA	32,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618718	ANGELA MARIA CHAGAS	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618295	ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617345	ARLETE GONÇALVES CORDEIRO REGLOSKI	12,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617330	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
660004	BRUNA CRISTINA ANTUNES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616901	CAMILA NUNES DOS SANTOS	27,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617182	CARLOS HENRIQUE DE QUADROS	42,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617219	CATARINA FERREIRA COELHO	5,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618730	CELIA RAQUEL KULKA	45,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618292	CINTIA RAMOS ANTUNES	52,50	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616876	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS	52,50	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618767	CLEA FATIMA FREITAS DE MORAIS	57,50	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618873	CLEVERSON SANTOS PEREIRA	22,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617231	CRISTIANE ANDRADE DE FREITAS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617747	DENES DO CARMO KULKA	15,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616454	DERCI GONÇALVES ROSA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618232	DIRCIANE ZERMIANI	42,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616755	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618737	EDENIZE RIBEIRO DE CAMPOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618056	EDINA MARIA DE MATOS	27,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618810	EDITH MARIA CHIQUITTO DE SOUZA	20,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617509	ELDER REGIAN JUVINSKI	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

618465	ELENISE WENTZ	25,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618696	ELISÂNGELA HRECIV MIGUEL	30,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618701	ELISÂNGELA MARIA CARVALHO	45,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618257	ELIZANGELA FÁTIMA SANTOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617533	ERIKA PATRÍCIA DA SILVA SANTOS	55,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
660008	FABIOLA PADILHA DE SOUZA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616952	IRACEMA APARECIDA DOS SANTOS BONFIM	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617094	IVONE APARECIDA PEREIRA DE MATTOS	20,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617407	JANETE DA LUZ MORGES	47,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618184	JANETE DIAS MOREIRA	2,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618217	JANETE DO ROCIO ASSIS FERREIRA	22,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616824	JAQUELINE EVANGELISTA PENTEADO	50,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617818	JAQUELINE LOPES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616581	JAY HANDERSON PEREIRA	32,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617687	JHONATAN ALBERTO OBJAWA RAMOS	37,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616687	JORGE ALEXANDRE ZATO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617774	JOSE MARIA DA LUZ GARRETT	20,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617151	JOSEFA MOREIRA	10,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618467	JULIANA CRISTINI FELISMINO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618645	JULIANA DOS SANTOS ROCHA	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616963	KARINA CARVALHO BUASQUEVICZ	27,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616832	KARINE SCHNEIDER DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617782	KAROLAINE RAMOS CHAGAS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617918	LEANDRO FERREIRA SCHONROCK	10,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617916	LEILA ELIANE ALVES	72,50	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618291	LINDAMIR FURMAM MOREIRA WENTZ	10,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616993	LOURDES DE JESUS BUENO FERREIRA	7,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616285	LUCAS FRANCISCO SOARES	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
660005	LUCIA DE SOUZA COIMBRA	25,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616967	LUCIANA CARLESSE	42,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618228	LUCIANA DE CASSIA DE LARA	42,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618205	LUCIANA DO ROCIO BAILO	60,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618233	LUCINÉIA NASCIMENTO CALIXTO	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618281	LUIS FERNANDO KOWODZEICHACK	55,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617534	LUIZ ROBERTO LOURENÇO	45,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617172	LUZIA GONÇALVES CORDEIRO TABORDA RIBAS	30,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616498	MAGALI VAZ DA SILVA VIEIRA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617210	MARA DALILA DE LIMA	42,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616458	MARCIO GONÇALVES PADILHA	17,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618239	MÁRCIO ROBERTO SEZINANDO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618406	MARIA DO ROCIO RODRIGUES DA SILVA CHAICOSKI	27,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617768	MARIA ISABEL CATARINO	30,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617708	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	42,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616865	MARIA IVONE FERREIRA RAMOS	15,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618083	MARILDA MARQUES RICETTO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
660007	MARIMAR DA SILVA	12,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618080	MARINES DA LUZ DO ESPIRITO SANTO DE CASTRO	50,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617834	MARISTELA DE OLIVEIRA KOSOSKI	25,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618453	MARIZA DO ROCIO PEDROSO	30,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617666	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO	35,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616647	MARLENE DE FATIMA MARTINS	30,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618487	MARLI DO CARMO DE SOUZA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617230	MARLI GENEROSO DOS SANTOS	32,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616995	MICHEL MARTINS MATEUS FILHO	25,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617697	MIRIAM APARECIDA SIZENANDO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617689	NADJIANE FERNANDA KULEVICZ	52,50	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618377	NAIR ROECKER STOPASSOL	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616949	NANCY PEREIRA CADENA	12,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618789	NAYNA KRYGOSKI FERREIRA	45,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618365	NELSINDA FRANCO RIBEIRO FALÃO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617535	NEUSETE LEONEL	47,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617694	PATRÍCIA AGGIO	55,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618805	PRISCILLA DE JESUS MACHADO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616971	RAILEN MARIA ASSUMPÇÃO DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618678	RAISSA FERREIRA	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617449	RAYARA RAISSA DOS SANTOS	55,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617301	REGIS EMERSON OLIVEIRA DE LIMA	45,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618320	RENATA FERREIRA GOMES	42,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618275	RICARDO FERREIRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618840	RODRIGO DOS SANTOS	55,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616826	ROSANE APARECIDA DE FARIA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617177	ROSÂNGELA DO ROCIO DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618699	ROSANGELA KAMINSKI	35,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617959	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA	32,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
660006	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616371	ROSIMARI APARECIDA FERREIRA BIANCO	32,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616518	SANDRA DE PERPETUO ESTEVÃO	30,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618043	SELTON RAMOS DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618140	SILMARA PIRES DA SILVA	17,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618875	SILVIO DANIEL HALACHEN ASADCZUK	35,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617686	SOFIA APARECIDA RAMOS	20,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618121	SOLANGE PIRES DOS ANJOS	45,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617726	SONETE APARECIDA DA SILVA	17,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616533	SUZANA FERNANDES LIRMAN	47,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618822	TATIANE ARLADO DA SILVA	25,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617707	TIAGO DOMINGUES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617923	TIAGO GOMES DO VALLE	35,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618324	VALDIRENE RIBEIRO DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618540	VANESSA PADILHA STEKLAIN	35,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

618605	VANEZA APARECIDA FERREIRA	30,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617141	VILMARA APARECIDA DA SILVA	27,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616799	VINICIUS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
617839	VINICIUS NOVACKI	37,50	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618177	VITAL ALVES DE LIMA	40,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
618315	VITÓRIA ROCHA DO NASCIMENTO	55,00	APROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616202	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA	25,00	REPROVADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
616550	*JAQUELINE DE FÁTIMA KANARSKI PEREIRA DE LIMA	30,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618378	ADRIANA DIRCEIA FERREIRA	42,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618588	ADRIANA VALTER	20,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617783	ADRIANE MARIA KOTOVICZ	47,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617950	ALESSANDRA APARECIDA DE GOUVEA	37,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618856	ALINE APARECIDA DO NASCIMENTO.	42,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616559	ALINE DE PAULA RAMOS	30,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617861	AMANDA LEMOS DA SILVA	30,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618443	ANA APARECIDA CHAVES COLAÇO	57,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616739	ANA LUIZA PINHEIRO	45,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617245	ANA MARIA GLINSKI	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618901	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA	35,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617484	ANA PAULA RIBA VALENGA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618355	ANDRÉ FERNANDO ROSSI VIEIRA	57,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618721	ANDREIA APARECIDA COIMBRA	35,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618754	ANDREIA DE FATIMA ORCHANHESKI STREMEL	75,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616219	ANDREIA LIMA DE MATOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
660013	ANGELICA DA SILVA	25,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
660012	ANGELITA DA SILVA	42,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618931	ANGELITA KARIN CARDOSO DOS SANTOS	37,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617096	ARIANE APARECIDA CHAGAS MAIA	57,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616446	ARILAINY PAOLA SCHWENDTNER	32,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618457	BRUNA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618301	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618273	CAROLINA FRAGATA DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618285	CATHERINE MARIA WILSEK	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
616656	CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA FAGUNDES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618310	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA	27,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617773	DAIANE CEZÁRIO BORGES	52,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617701	DANIELE EROSA	40,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618812	DÉBORA KELLEN DE LIMA ALMEIDA DANTAS	32,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618749	DÉBORA MIRANDA RODRIGUES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
616696	DENISE RAMOS OLIVIAK DE LIMA	45,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616373	EDITE ANTUNES DE LIMA ANDRADE	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
616256	ELEDIR PRESTES PEREIRA DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
617243	ELENILDA DO ROCIO DA CONCEIÇÃO	40,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618414	ELENISE DE FATIMA DA SILVA SALES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
616515	ELISANDRA APARECIDA CHIQUITO	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618804	ELISMAR GOMES DE SOUZA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618090	ERICA ALVES DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618704	EVELYN RODRIGUES DE LIMA MACHADO	45,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
660015	FABIANE BISCAIA DE OLIVEIRA	55,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618212	GABRIELA LUIZA LUKASZEWSKI	72,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618778	GISLAINE CORDEIRO	20,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616931	GISLAINE GOMES DO VALLE	50,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616239	HAILINNE RIGO DE LIMA	42,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616981	HILVANA GONÇALVES DE ARAUJO DE OLIVEIRA	27,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618165	IDEONI DE OLIVEIRA ROQUE	42,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616797	IRONILSO MARTIELO JUNIOR	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618284	JACKELINE TEREZINHA DA SILVA COELHO	40,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618240	JESSICA FERNANDES DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617801	JOELMA DO ROCIO MARQUES	67,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617040	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA	47,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618777	JOSIANE APARECIDA NOGUEIRA	60,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617996	JUCIMARA BUASZQUEVICZ	47,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618156	JULIANA BUASZQUEVICZ THORNOBAY	42,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617185	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ	65,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618128	KEILA CASSIANE FARIAS	52,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616387	KEILA DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618798	KETLYN GONÇALVES RIBAS	55,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617789	LEILA EUZEBIO DE SOUZA	50,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618530	LIZETE PADILHA STEKLAIN	45,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617512	LIZIANE REGLOSKI	57,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618085	LORIANE FREITAS DA SILVA	35,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618687	LUCAS AUGUSTO DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
616547	LUÍSA REGINA DOS SANTOS PADILHA	45,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617385	LUZIA APARECIDA CRUZ DA SILVA	12,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618549	MARCELO EDUARDO FERNANDES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618338	MARCIA DE FATIMA BARAUSSE	65,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617115	MÁRCIA KARINE HOFFMAM CAMARGO INGLÊS	55,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618419	MARGARET DO CARMO LOPES	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618183	MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO DOS SANTOS	60,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618243	MARIA DA COSTA LEAL	30,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617360	MARIA ROSA SCHWEBEL	52,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618916	MARIA YASMIN PAES RIGONI	52,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616884	MARLI FAGUNDES DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617299	MARTA KRZYZANOVSKI BEZERRA	55,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618757	MARTA SANTOS	45,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618100	MICHELE APARECIDA STEENBOCK	40,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618513	MILENA FRANÇA DOS SANTOS	37,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617841	MIRELI TABORDA	47,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
660014	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES	40,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL

616385	NADIESDA APARECIDA DE OLIVEIRA	25,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618119	NATALIA FERNANDA KNEVITZ	45,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617676	ORLI BERNADETE KINAP	20,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617595	PATRICIA DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618569	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA	47,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617991	RAFAEL RODRIGUES DE PAULA	62,50	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616878	RENATA MARTINS RODRIGUES	35,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617454	RICHARD WILLIAN DE LIMA TAVARES	65,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618938	ROSANGELA ESTEFANI MENDES	25,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617579	ROSIMERI MARTAUS GARDIM	50,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
616253	ROZANA MARIA HAIDUKI DOS SANTOS	25,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618567	SAMARA CRISTINA BARBOZA	20,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617379	SELMA LENIRA DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618182	SHEILA CRISTINA RAIERTH	60,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618418	SHEILA MARIA DA COSTA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
660011	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA	45,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
660010	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS	22,50	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618857	THAÍS VIEIRA FARIAS	55,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617951	VIVIANE APARECIDA DO ROCIO CARRIEL	30,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
618781	VIVIANE DA LUZ STRAPASSAN	50,00	APROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
660009	WANESSA APARECIDA DA CUNHA	40,00	REPROVADO	AUXILIAR EDUCACIONAL
617159	WANIA DE MELLO DA SILVA	0,00	AUSENTE	AUXILIAR EDUCACIONAL
618475	ADELAINE TERESINHA CORREA DE LIMA	47,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617326	AFONSO CRISTIANO FLECK DA SILVA	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
617863	ALEXANDRA MOREIRA LIMA	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
617142	ALINE COLLI DE LIMA	32,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616469	AMANDA BORDES FERREIRA	40,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616607	ANA CAROLINA DA SILVA	52,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616450	ANA CHRISTINA BERNERT	52,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618948	ANGELA CRISTIANE ALEXANDRE CARDOSO DOS SABTOS	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
618661	ARIANE LIMA DE CRISTO	35,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617346	BEATRIZ DE LIMA ALVES	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
616393	BRUNA CRISTINA DE CRISTO	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616809	BRUNNA CRISTINA MOTA	55,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617753	BRUNO ALVIM SOUZA	47,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617567	BRUNO RATTMANN LOPES	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
616461	CALLIANDRA PATRICIA VOLACO	52,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616266	CAMILA MARIA FLEITER	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
617729	CARLOS HENRIQUE GASPARINI	55,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617983	CAROLINA BRUNS KRUGER	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
616267	CAROLINA MARIA FLEITER	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
616421	CAROLINA MUNIZ TRENTIN	35,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617472	CAROLINE MIRANDA SCHEUNEMAN	40,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618842	CECÍLIA DE ABREU RIBAS	37,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617279	CLAUDIA AMARA RABELLO DE MELLO RADAELLI	47,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618824	DANIEL FERREIRA NASCIMENTO	27,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616479	DANIELE PEREIRA DE CASTRO	47,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618799	DANIELLI MEDEIROS CRISTO GONÇALVES	32,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617518	DARIELE APARECIDA FERREIRA	35,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616553	DAYANE CRISTINE MARIA HORNUNG	30,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617318	DIÉSSICA GOMES CANTU	35,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617663	EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXANDRINO	65,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618052	FERNANDA GUSMÃO	40,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618608	GABRIEL FERNANDO PORFIRIO	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618323	GABRIELA RIOS GUERRA	32,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618625	GABRIELE JANISKI BATISTA	62,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617559	GELISON DANILO PONTAROLLO	32,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617727	GRACIELY OSTERNACK DE ALMEIDA KRANZ	50,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618108	GUSTAVO HENNIG KCOH	30,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618643	IGOR DA SILVA FURLAN	35,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618690	INGRID VIEL DE FARIAS	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
617981	ISADORA ALCANTARA ROSA	40,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618115	ITALO ANTONIO DZIADZIO	37,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618850	JOÃO LUCAS MORAES PISCININI	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618568	JOSE LUIS DISSENHA	57,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616906	JULIA MAUELER VALENTE	57,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616296	JULIA TIEMI ITINOSE	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
616677	JULIANA LOPES NUNES DUARTE	30,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617908	JULIANE BORCATH GONÇALVES GROCHENTZ	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617445	KAMILA DOLINY URBANETZ	32,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616311	KAOANA IANIK	62,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616295	KAOANNA PAOLA VIEIRA	42,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617489	KARINA RAUSIS CORDEIRO	47,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618234	KELVER LUIZ KRIGOSKI	62,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617022	LARA CRISTAL BALDAN	52,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616329	LARISSA DE SOUZA LEAL	50,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616523	LARISSA RODRIGUES GASPARINI	52,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618483	LETICIA DE SOUZA MORAES	67,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616288	LORENA BRASIL SILVA	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616574	LUCAS MARCONDES DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617797	LUCIANE CAVALHEIRO DA SILVA	37,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618818	MAIARA KESSIN GERALDI	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
617331	MARIA DALLA COSTA	47,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618843	MARIA LUISA SALES ARAUJO TAQUES DE MACEDO	40,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618008	MARIANA EICHENBERGER	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616199	MATHEUS HENRIQUE MENDONÇA ROCHA TOSTA	50,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618065	MAYARA BECKER	40,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618616	MICHEL MATHIEU DA ROCHA	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617978	MICHELE STASIAK	40,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA

618176	MILENA MARIA CANDIDO	60,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618723	MONIQUE MARCHE DOS SANTOS	52,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616539	MURILO TEIXEIRA	55,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618809	MURILO VINICIUS DA SILVA SANTOS	40,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618370	OTAVIO AUGUSTO MARTINS CAMARGO DE LIMA	42,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616338	PAULA GUERRA BUBADRA	37,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617636	PAULINE FRIEDERIKE WARKENTIN	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
618325	RAFAEL DE PAULA	37,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618727	RAPHAEL MENEGHETTI HAMERSCHMITT	40,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618802	RAPHAELA ZADURSKI SOARES	35,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617894	RAUL KONRAD TEIGE ERZINGER	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
616636	RICARDO SOMMERFELD	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617166	RODRIGO TRESSOLDI FREZE	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
617596	ROSANA CRISTINA FERRON	37,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618362	SANDRA CAMPOS DE ALCANTARA	50,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618906	SONIA MARA MOREIRA BUENO	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616366	SOPHIA STACHUK LONDRE SANT ANA	37,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616500	SUELY JACQUELINE RODRIGUES GALVÃO	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617294	TAMARA CAROLINE DE ARAUJO	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616447	THAINA BIUDES CONFORTO COSTA	45,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617315	THAIZA BUBNIAK MARZANI	52,50	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
617658	THATIANA YUMIKO SAWADA	55,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618488	THAYLA MARA PEREIRA ALMEIDA	22,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
616293	TRWYNY POLATTO	30,00	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
660016	VALÉRIA CUSTÓDIO DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	CIRURGIÃO DENTISTA
618563	VERIDIANE WALTER LUSCINSKI DISSENHA	32,50	REPROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
618092	VIVIAN CARLA VASCOSKI	65,00	APROVADO	CIRURGIÃO DENTISTA
700000	*NAILA MARCELI BIVANCO	37,50	REPROVADO	EDUCADOR
617032	ANA LÚCIA FERREIRA	30,00	REPROVADO	EDUCADOR
617940	ANA PAULA DE CASTILHO	60,00	APROVADO	EDUCADOR
618748	ANDREIA APARECIDA VIDAL	52,50	APROVADO	EDUCADOR
617691	ARIADNE VALTER MORO	50,00	APROVADO	EDUCADOR
618252	BENEDITA ROSANA SANTOS	30,00	REPROVADO	EDUCADOR
618423	BIANCA POLETTO GOMES	50,00	APROVADO	EDUCADOR
618492	CLEONICE URBANA RIBEIRO	55,00	APROVADO	EDUCADOR
618599	DAIANE CRISTINA DE SOUZA COSTA	47,50	REPROVADO	EDUCADOR
618597	DAIANE NASCIMENTO KROMINSKI	0,00	AUSENTE	EDUCADOR
616299	DAISE CHIMILOSKI PEREIRA	57,50	APROVADO	EDUCADOR
616512	DALMY DA LUZ LOPES	40,00	REPROVADO	EDUCADOR
616301	DANILO SCHAICOSKI	47,50	REPROVADO	EDUCADOR
618536	DARIANE FERREIRA DE ANDRADE	42,50	REPROVADO	EDUCADOR
617787	DAYANNE TACYANNE DE MATOS BANDEIRA	52,50	APROVADO	EDUCADOR
617320	DELIANE LIMA	52,50	APROVADO	EDUCADOR
618250	DIRCELIA POLETTO BATISTA ROZA	47,50	REPROVADO	EDUCADOR
617956	EDNA REGINA ZANLORENSE	52,50	APROVADO	EDUCADOR
618564	EMANUELLI APARECIDA DELFINO BATISTA	35,00	REPROVADO	EDUCADOR
617580	EMILY BASSO	52,50	APROVADO	EDUCADOR
618656	ERIKA MARIA LAMERA WILSEK	27,50	REPROVADO	EDUCADOR
616210	FABIANA CHIBIOR BARTH	45,00	REPROVADO	EDUCADOR
617887	FRANCIELE MENDES SOARES	45,00	REPROVADO	EDUCADOR
617146	GABRIELLY RIBINSKI	40,00	REPROVADO	EDUCADOR
618585	HELTON LECHESKI SEVERINO	25,00	REPROVADO	EDUCADOR
617932	IVANIRA APARECIDA QUIRINO DA LUZ	50,00	APROVADO	EDUCADOR
618342	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	30,00	REPROVADO	EDUCADOR
617799	JAINE DA SILVA	45,00	REPROVADO	EDUCADOR
618833	JAINE FATIMA DA ROSA	37,50	REPROVADO	EDUCADOR
618555	JAQUELINE APARECIDA WALTER RODRIGUES	37,50	REPROVADO	EDUCADOR
618603	JAQUELINE DAIANE RIBEIRO	42,50	REPROVADO	EDUCADOR
618868	JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO	47,50	REPROVADO	EDUCADOR
618636	JOICE FERNANDA BELISARIO DOS SANTOS	30,00	REPROVADO	EDUCADOR
617961	JOSELIA EMIDIA CAMARGO ALVES	42,50	REPROVADO	EDUCADOR
618018	JOSIANE THOMÉ DOMINGUES	35,00	REPROVADO	EDUCADOR
616862	KARINA KULITCH LONGATO	60,00	APROVADO	EDUCADOR
618556	LARISSA APARECIDA KUKLIK	35,00	REPROVADO	EDUCADOR
617056	LOURDES TERESINHA DE SOUZA	45,00	REPROVADO	EDUCADOR
616769	LUANA FERREIRA	45,00	REPROVADO	EDUCADOR
618565	MARGARETE ZIMMERMANN	57,50	APROVADO	EDUCADOR
618294	MARIANE MICKUS SENKO SETIM	0,00	AUSENTE	EDUCADOR
617125	MARICELI GONÇALVES DA SILVA	37,50	REPROVADO	EDUCADOR
616263	MAYSA GONÇALVES DOS REIS	42,50	REPROVADO	EDUCADOR
618501	MICHELE DE FÁTIMA RIBEIRO	55,00	APROVADO	EDUCADOR
618304	NATALIA CARDOSO DE ALMEIDA	40,00	REPROVADO	EDUCADOR
618225	NICHELE DA CONCEIÇÃO MACHADO	32,50	REPROVADO	EDUCADOR
618407	PATRÍCIA APARECIDA BIERNASKI	30,00	REPROVADO	EDUCADOR
618351	PRISCILA GONÇALVES DIAS	60,00	APROVADO	EDUCADOR
617575	RENATA DOS SANTOS KOTOVICZ	32,50	REPROVADO	EDUCADOR
617888	RENILCE MARIA RAMOS SEGURO	50,00	APROVADO	EDUCADOR
616526	ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO	55,00	APROVADO	EDUCADOR
617790	ROZIRENE APARECIDA AGIO CESCHIN	30,00	REPROVADO	EDUCADOR
617560	SANDRA DAS GRAÇAS CAETANO	32,50	REPROVADO	EDUCADOR
618306	SANDRA INES DE ABREU	40,00	REPROVADO	EDUCADOR
617413	SARAH RODRIGUES DE CASTRO	40,00	REPROVADO	EDUCADOR
618817	SIMONE BOMFIM	47,50	REPROVADO	EDUCADOR
617899	STEFANI KALINE ROQUE	37,50	REPROVADO	EDUCADOR
618385	SUZANE FALARZ RIBEIRO	42,50	REPROVADO	EDUCADOR
618459	TÂNIA CRISTINA BARBOSA	42,50	REPROVADO	EDUCADOR
660017	TASSIANE MARQUES DOS SANTOS	50,00	APROVADO	EDUCADOR
618077	VALERIA MARIA FELIX	0,00	AUSENTE	EDUCADOR
616925	VAUDINEIA DE JESUS MATOZO	40,00	REPROVADO	EDUCADOR

617915	ANGELO PINTO MARCASSI	50,00	APROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
618091	DENILSON JOSÉ DUBIELA	47,50	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
618186	ELIAS ALMEIDA	42,50	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
617487	FÁBIO AUGUSTO FERREIRA	0,00	AUSENTE	ELETRICISTA PREDIAL
617095	FELIPE FERNANDES CAVALARO	32,50	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
618017	GLADSTON HERCULANO DE ALENCAR	22,50	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
616448	GUSTAVO LIRA DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	ELETRICISTA PREDIAL
617648	HENNIR SANTOS TORRES CONDORE	0,00	AUSENTE	ELETRICISTA PREDIAL
618600	IVAN SANTOS DE MELLO RUBLESKI	37,50	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
616985	JOÃO MARIA DA CRUZ	45,00	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
617035	JOELSO VENECK	52,50	APROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
617377	JOSÉ GILBERTO SUSKO	45,00	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
617337	LEANDRO ALVES FLORA	45,00	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
618102	LEANDRO JOÃO DE OLIVEIRA	55,00	APROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
616935	LUCAS FELIPE DOBRZANSKI BONATO	40,00	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
618400	MATHEUS ADAM	37,50	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
617879	MATHEUS FERREIRA BORA	47,50	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
618894	NEURI ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	50,00	APROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
618366	PAULO HENRIQUE GOGOLA	42,50	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
617398	PEDRO ROGÉRIO BESCIAK	0,00	AUSENTE	ELETRICISTA PREDIAL
616554	RAFAEL AFONSO GONÇALVES DA SILVA	42,50	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
660018	RAFAEL ALVES OCTAVIAN	0,00	AUSENTE	ELETRICISTA PREDIAL
618265	REINALDO ZELINSKI	35,00	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
616933	SANDRO DE CARVALHO	0,00	AUSENTE	ELETRICISTA PREDIAL
616597	VICENTE PIRES OLIVEIRA	27,50	REPROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
616342	VILMAR DA SILVA	0,00	AUSENTE	ELETRICISTA PREDIAL
617486	VINICIUS CZARNESKI DOS SANTOS	60,00	APROVADO	ELETRICISTA PREDIAL
617218	ADRIANA DOMINGAS GONÇALVES	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618633	ALESSANDRO KORZENIOWSKI	57,50	APROVADO	ENFERMEIRO
617912	ALINE APARECIDA MURBACH	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618403	ALYNE ALESSI	50,00	APROVADO	ENFERMEIRO
617342	AMANDA BALMANT ALVES	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618738	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	22,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617868	AMANDA LOUYSE SCHUERTZ	50,00	APROVADO	ENFERMEIRO
616779	ANA CAROLINA ROSSA NEVES	50,00	APROVADO	ENFERMEIRO
618650	ANA MARCIA DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
617316	ANDRESSA MOREIRA LARA	35,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
616345	ANGELA CRISTINA GONÇALVES	37,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618161	ANGELA DO ROCIO FEDALTO	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617662	ANGÉLICA GUALDEZI KRASUCKI	52,50	APROVADO	ENFERMEIRO
617717	ANNA CHAROLINNE FELDHAUS LENZI COSTEIRA	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618503	ANY KAROLINY MACENA SAMUDIO NETO	55,00	APROVADO	ENFERMEIRO
617833	ARIANE SOSSELA ZANLORENZI CARDOSO	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618898	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617033	BARBARA STANISZEWSKI WOLFF	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618447	CAMILA BATISTEL MATUELLA	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617555	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618821	CANDIDA HELENA GARCIA CIRINO PADILHA	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618895	CARINA SELES	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
617759	CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617404	CARLOS EDUARDO DOS REIS AGUIAR	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
617645	CAROLINE ALBERTON GASPARETTO	52,50	APROVADO	ENFERMEIRO
617905	CAROLINE DE SOUZA FRANQUETO	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617466	CAROLINE MELLO KUGINHARSKI	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618411	CASSIA CRISTINA CARNEIRO PORTELLA	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
616416	CELIA CRUZ DE BARROS RODRIGUES	22,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618610	CEZAR DANILLO FARAH REICHELT	57,50	APROVADO	ENFERMEIRO
618581	CHRISTINE GARCIA MENDES	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618791	CISSANE CAMILA COLODEL	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
616236	CLEVERSON FERREIRA PINTO	25,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
616840	DACIR ANTONIO ADDAD	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
616917	DANIELA LIMA CORRÊA	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618572	DANIELI KNAUT	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618332	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	60,00	APROVADO	ENFERMEIRO
618312	DIANY ANTUNES DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
616399	DIENE ELEXIANE LIMA FERREIRA	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618244	EDECARLOS LUVIZOTTO	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
617665	EDMAR DE FREITAS FERREIRA	37,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617029	ELINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618674	ELISANA DOS SANTOS PEREIRA	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
617028	ESTEFÂNIA MIRIAM REZENDE	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618321	ESTER POLIANA CAMARGO FREITAS	35,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
617395	FABIULA DE LURDES ROESNER	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618774	FERNANDA SUELEN BATISTA	37,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618694	GABRIEL RENATO BARTH DOS SANTOS	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618361	GABRIELLE PORFIRIO SOUZA	60,00	APROVADO	ENFERMEIRO
616836	GILMARA STEKLAIN	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
617427	GISELE APARECIDA MORO CONQUE	50,00	APROVADO	ENFERMEIRO
616986	GISELE CRISTINA MARTINS PIOVAM	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618448	GLEICE CAMILA ALVES DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
616384	HELOISE BILL PACHECO	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
617084	HIGOR PACHECO PEREIRA	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
616787	IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS MARIA	25,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618318	JACQUELINE DE OLIVEIRA	35,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
660019	JAINE LETICIA PABIS	57,50	APROVADO	ENFERMEIRO
618174	JANAINA FRANCO BARBOSA	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
616407	JANAINA PIECZEKOLAN	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
618166	JANAYNA PADILHA MIGUEL	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617588	JAQUELINE APARECIDA RECH	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO

616893	JASSIARA DE ABREU FERREIRA	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618550	JENIFFER ALINE DOS PASSOS SANTOS	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617784	JÉSSICA FITZ PIERIN	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618899	JESSICA GUEDES	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618779	JÉSSICA TAIS DE QUEIROZ OLIVEIRA	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
616306	JOCIRENE DAS BROTAS CARNEIRO MENDES	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
617123	JORGE EDUARDO MAISTER JUNIOR	50,00	APROVADO	ENFERMEIRO
617659	JOSE APARECIDO INACIO	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618061	JOSÉ DIONE BONFIM	52,50	APROVADO	ENFERMEIRO
618797	JOSE JURACIR DE MELLO SANTOS FILHO	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
617776	JOSELITA MASTRANGELO	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618815	JOYCE CRISTINA CASCAIS	30,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
616601	JOZEMIRA MARIA GOMES LEAL	27,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617794	JUCILENE DE FÁTIMA MERCHIORI	27,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
616858	JUCILENE MICHELE SANTANA PEREIRA	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617945	JUCINEIDE DE LIMA AQUINO KUNZ	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
616228	JULIO CESAR DE LIMA SANTOS	27,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
616476	KARINA DE FATIMA CHIQUITTI NETZEL	50,00	APROVADO	ENFERMEIRO
617351	KARINE ALMEIDA DE LIMA	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618925	KARLIZE LANGNER DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618305	KASSIELE TEIXEIRA MORAIS	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618507	KEILA DE PAULA	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617074	LARYSSA ALVES DE SIQUEIRA	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618557	LEANDRO SCHASTAI	65,00	APROVADO	ENFERMEIRO
618068	LEONARDO RIBEIRO PEDROSO	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
616585	LETICIA ROSA SALGADO	52,50	APROVADO	ENFERMEIRO
618763	LIANA LOPES PARANA	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
617520	LILIAN RIBEIRO PINTO MARTINS	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
617914	LIZETE PEREIRA DE FREITAS	35,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618446	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
617062	LUCIA HELENA GONÇALVES AFONSO	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
617781	LUCIMARI APARECIDA DE RAMOS NOVAK	27,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617828	LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK	50,00	APROVADO	ENFERMEIRO
616651	MALLU BENITES GUSMAN DE SOUZA	52,50	APROVADO	ENFERMEIRO
617079	MARCEL TARDELLI GOMES	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
660020	MARCELO DE SOUZA	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
618935	MÁRCIA MATOSO DE CASTRO	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617679	MARCIA SCHINDA	30,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
617061	MARCOS JOSE FERREIRA	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
616894	MARIA CÉLIA FERREIRA GOMES	40,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618381	MARIA FERNANDA CALDEIRA RIBEIRO	70,00	APROVADO	ENFERMEIRO
617989	MARIANA DA TRINDADE	60,00	APROVADO	ENFERMEIRO
617997	MARIANA SILVEIRA CESAR LIMA	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618660	MARINA DE MOURA FARIAS ROSA	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617793	MARINALDO PAVERA DA SILVA FILHO	50,00	APROVADO	ENFERMEIRO
616951	MARISLEI TORRES	37,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618334	MARLI MARTINS	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618619	MERE ELENARA LEAL DE ABREU DA SILVA	67,50	APROVADO	ENFERMEIRO
617586	MICHELE BROGIAN	55,00	APROVADO	ENFERMEIRO
616502	MICHELE BUGDANOVICZ	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617464	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618516	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
616773	MORGANA DE PAULA	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617207	MORGANA MATTOS GONÇALVES DE SOUZA	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
660021	NEUSA CUSTÓDIO DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
616528	PATRICIA MOREIRA ROMUALDO BRUSNISCHI	35,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618478	PATRICIA RIBAS NOTTO	25,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618157	PRISCILA PFUTZENREITER MENDES	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617471	RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	50,00	APROVADO	ENFERMEIRO
616522	RENATA CAROLINE COSTA	52,50	APROVADO	ENFERMEIRO
617189	ROBERTA CHELIN DIAS	25,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618206	ROSANO ESCOBAR SUAREZ	30,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618879	ROSELAINE CAETANO	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
617325	ROSIMEIRE FERMINO COSTA	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618242	SAMARA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618887	SANDRA REGINA BICALHO DREHER	35,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
617089	SIMONE BOJANO	45,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618374	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS DELGADO	35,00	REPROVADO	ENFERMEIRO
618780	TALLES SOARES LEITE	57,50	APROVADO	ENFERMEIRO
616970	TANIA CRISTINIANE DA SILVA	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
617568	TAYNA DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
616420	THAIS ISABEL VIDAL	50,00	APROVADO	ENFERMEIRO
618580	THAÍS REGINA PROENÇA DE CASTRO	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617837	THALIA CHIODELLI CAMERA	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618274	VALÉRIA BINHARA	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
616629	VALÉRIA MACHADO DOS SANTOS	55,00	APROVADO	ENFERMEIRO
618363	VANESSA LUANA DZIKOVICZ	42,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617261	VANIA DRUSCZ	55,00	APROVADO	ENFERMEIRO
618131	VANUSA CUSTODIO DOS SANTOS	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
617249	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	0,00	AUSENTE	ENFERMEIRO
616316	WENDY JULIA MARIANO VIANTE	70,00	APROVADO	ENFERMEIRO
617519	ZAQUEU FERREIRA DA SILVA	32,50	REPROVADO	ENFERMEIRO
618404	ADRIANA ARAÚJO KUBRUSLY	62,50	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617045	ALYSSON YURI PORTELA FRANCO	35,00	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617357	AMANDA MUNIZ DOS SANTOS DE LIMA	42,50	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617652	ANA CAROLINA SEGURO	47,50	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
616492	ANA PAULA DALLA STELLA FERREIRA	50,00	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
616367	ANA PAULA TEIXEIRA DA CUNHA	40,00	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
616364	ANTONIO BATISTA	37,50	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

617378	DANIELE VILALVA DO AMARAL HADIAK DE SOUZA	37,50	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617015	DENISE WASILKOSKI MULLER	42,50	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617455	DENNY RAFAEL PERUSSO DOS REIS	50,00	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618373	ELAINE ETSUKO IWASAKI	42,50	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618655	FABIANA HIROMI TAKASHINA	55,00	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
616422	FÁBIO FERNANDES DA COSTA	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618491	FLAVIA LORENZEN DOS SANTOS	50,00	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618113	FRANCIELLE DE MORAES SILVA FERREIRA	42,50	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618764	GABRIEL BECKER DE ARAÚJO KELLER	52,50	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
616973	GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS	52,50	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618543	GIANE FAVRETTO DOS SANTOS	55,00	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618907	JESSICA BIANCA DE SOUZA	47,50	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618861	JESSICA ROCHA FRANCEZ DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
616980	JESSICA SARNIK	65,00	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618903	JOABE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618456	JOTHELY ARIANE CAMPESE GOLDBACH	40,00	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
616853	LAILA VIDAL MIRANDA LUCAS	32,50	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617314	LARESSA CAROLINE LABA	45,00	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617221	LUANA CAMILO SILVA	45,00	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618539	LUANA DE FREITAS SOBROZA	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617960	MAYRA BRUNA FEDALTO	70,00	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
616611	NÁTALI FRIEDRICH NEUMANN	60,00	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
616382	PATRICIA APARECIDA MULLER RABAK	40,00	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618155	RICARDO POLIDORO REDA	70,00	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
618941	ROSEMARI BELINI BATISTA	0,00	AUSENTE	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617462	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	52,50	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
616408	THAIS FERNANDA FERREIRA	47,50	REPROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617742	VANESSA DANIELLE MENJON MULLER	67,50	APROVADO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
617835	ALINE MIRANDA BONDUELLE	42,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618095	AMANDA DE PAULA	42,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
617582	ANA PAULA ZEN RIBEIRO	0,00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
617826	ANDRE LUIZ FARIAS	30,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618684	ANDREA MARIA CAVALCANTE ALENCAR	52,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
660022	ARNALDO CALVIN KLEIN	72,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
616391	BARBARA BEBER LOPES	57,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
616956	BEATRIZ COSTA STRAUB DUARTE	57,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
616432	BRUNA EVELYN GALDINO	37,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
617963	CAROLINE MANOELA FERREIRA BORGES	52,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
618750	DAFINNY MICHELLY HENDERIKX GAZOLA	32,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
616676	EDIVANIA ROVINSKI	40,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
617858	ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG	60,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
616443	ELIS CRISTINE PEREMIDA	50,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
618033	ELIS REGINA POLATO FIESZT	55,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
616721	FERDINANDA LANZA PEREIRA LEITE	37,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618268	FERNANDA GAIDESKI	70,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
617928	FERNANDA WESTPHALEN VIEIRA	72,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
618124	FERNANDA ZATTERA	32,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618455	FLÁVIA ROSSONI MAGATÃO	47,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618787	FRANCIELE APARECIDA NOVAK	35,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
616505	FRANCIELLI DA SILVA	47,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
616819	GABRIELI CRISTINI SANT ANA	50,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
618769	GIANLUCA MIKOS DA SILVA	47,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618604	GUSTAVO MARCOS DA SILVA	42,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618662	HELENA MARIA FERNANDA DE RAMOS	40,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618211	HELENA SANTOS GUIMARÃES	67,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
618139	ISABELA BEATRIZ BERWANGER	42,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618116	JAMERSON CABRAL DA SILVA	57,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
618542	JANIELIN BATISTEL	27,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
616482	JAQUELINE DE ANDRADE GREMSKI	52,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
618187	JÉSSICA DE PAULA	37,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
617688	JESSICA MAYER PADILHA	37,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
616620	JESSICA OASKA	32,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
616869	JHONNATAM LINCOLN BERNARDI	47,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
617051	JOSMAR GUIZS CRUZ	0,00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
618359	JOYCE JULINDA CARDOSO VIDAL	0,00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
616418	JULIANA CAMILO	35,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618830	JULIANE MARTENOVETKO	40,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618902	KAREN PAULINE POSSOLI	0,00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
617034	KARIELLY CÁSSIA DE ALMEIDA	62,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
617284	KELLY CRISTINA DIAS PEREIRA	50,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
618369	KETELLEN MOREIRA VEDOI	87,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
616415	KETHELIN LARISSA STANSKI	45,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618637	KETHRWYN VON LASPERG COLLODEL	42,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618819	KORDYMEIRE AMANDA SAUTIER CARDOSO DA SILVA	32,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
617459	LAIS MARION RODRIGUES ULLIRSCH	52,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
616272	LEANDRO CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	82,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
616344	LETICIA LEANDRO PEREIRA	40,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
616423	LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS	50,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
616753	LUIZ ALCEU SANTOS CIDREIRA	0,00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
618170	MARIA GISELE CLAUDINO BISCARRA	40,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
616289	MARIANA DE FATIMA METZGER CZANOVSKI	37,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618417	MARIANA DE SOUZA ARANTES SAKAKURA	60,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
618620	MARINA VAZ DE LIMA	42,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
617237	MICHELE MATIAS DOS SANTOS	60,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
617644	MILKLESIA BISPO PAES	42,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618375	PRISCILA CORRÊA RODRIGUES FIRMINO	55,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
618051	RAFAELA NOVAES VIEIRA	40,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618089	RENAN CELSO DENCHUK	40,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618148	RHAIRA FABRIS DE CASTRO	0,00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA

617145	RICARDO VIANA FAUSTINO	45,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
616861	SIRLENE KULKA NOWINSKI	47,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618654	SONIA APARECIDA DE ALMEIDA BRITO	42,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618744	SORAIA KOPPE	60,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
617440	TALITA SANTOS	30,00	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
616788	TANIA POPOVICZ DA SILVA	42,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618072	TAYSA GERMANO DE LIMA	65,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
617426	TELL SYBER WU KUSSABA	0,00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
616380	THALITA RAFAELA LOPACINSKI MACHADO COELHO	0,00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
616818	THAYSE TOLEDO MOREIRA	50,00	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
617153	THIAGO ROGÉRIO PADILHA AMARANTE	52,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
617048	VANIA FERREIRA CORREIA	32,50	REPROVADO	FISIOTERAPEUTA
618685	VIVIANE DE FATIMA COCCIA	0,00	AUSENTE	FISIOTERAPEUTA
618129	WELLINGTON DE SOUZA COSTA	62,50	APROVADO	FISIOTERAPEUTA
616697	CARLA MAFFEI	45,00	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
617085	DAIANA VANDRES RIBEIRO	40,00	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
618146	FLÁVIA TAIS BELVÃO	62,50	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
617317	HELEN CAROLINA BUBNIAK	42,50	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
618683	LEONARA FERNANDA PEREIRA	42,50	REPROVADO	FONOAUDIÓLOGO
618752	PRISCILA LEVANDOSKY	50,00	APROVADO	FONOAUDIÓLOGO
617880	ABEMAEL PATROCÍNIO DA SILVA	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618169	ADÃO FERREIRA DE SOUZA	17,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616654	ADEMILSON NASSAR FAGUNDES	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617292	ADILSON INGLES FIDELIS	2,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616488	ALCEU GONÇALVES SANTANA	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617129	ALESSANDRO ROGACHESKI	40,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618219	ALEX SAVISKY	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617529	AMARILDO VAZ DA SILVA	55,00	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616264	ANA CAROLINA DE PAULA LANDIM	52,50	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618858	CARLOS MACHADO	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618649	CLEVERSON ALFREDO FRASSÃO	47,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618715	CRISTIANO FIGUEIRO DA SILVA	42,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616508	CRISTIANO JOSÉ GONÇALVES DA SILVA	47,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618311	DANIEL WARLAM	37,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616441	ÉDIPO RODRIGUES DOS SANTOS	60,00	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617307	EDUARDO RUTES CAMARGO	65,00	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617821	ELIZABETE ALVES CAVALHEIRO	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617138	EZEQUIEL MARCOS RODRIGUES FILHO	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617275	FABIANO DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618618	FABIO WOSNIAK	32,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617428	FERNANDO RAMOS POLETTO	25,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617815	GERMANO DA CUNHA	17,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617714	GERSON DA SILVEIRA MARTINS	50,00	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617738	GLACI TEREZINHA MARCONDES	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616630	HENRIQUE MUNIR HIJAZ JUNIOR	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616939	HERON HANS PEREIRA	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618133	IGOR BRUNO TELES	35,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616912	INGRID ADRIANA DE PAULA LANDIM	45,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618152	IVAN GARRETT VALOMIN	30,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616425	JADSON PEREIRA DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616549	JEAN ANTONIO DE PAULA	60,00	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616269	JEAN CHARLES DOS SANTOS	17,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616632	JOÃO ANTONIO MENDES ALVES	17,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618144	JOAO CARLOS MASSAROLI	22,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617911	JOÃO VITOR SANTI	32,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616268	JONY FILEMON KAMPA	52,50	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617633	LEONEL LEVANDOSKI	52,50	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618734	LUANA ARAUJO DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616600	LUCAS ANTONIO SANTOS RIBAS	25,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617965	MARCIANO JAVORSKI	55,00	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618870	MARCIO JOSE ALMEIDA	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618454	MARIA RITA GRIGORIO DA SILVA	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617591	MARIA RUCHINSKI	15,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616603	MAURILIO XAVIER DOS REIS	55,00	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618761	MICHEL RUEDIGER DE LARA	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618878	NAPOLEÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	20,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618337	NÍCOLAS GABRIEL PORTELA SOARES	32,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617907	NIUZA APARECIDA MACHADO	50,00	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618924	ODIVALDO DE JESUS DA SILVEIRA	55,00	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616955	OTAVIO DIONISIO DE CASTRO	0,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617017	PAMELA NUNES DOS SANTOS	27,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616369	PAULO FERNANDO RODRIGUES LERINA	82,50	APROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618426	RAFAEL GONÇALVES KAVA	37,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618877	RAIMARA HARELLI NULI DE OLIVEIRA	32,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
660023	REINALDO DE OLIVEIRA	2,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617521	ROBERTO GERALDO GUSTAVO DE OLIVEIRA	25,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
660024	ROBSON RODERLEY ALVES	17,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618286	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO FARIA	0,00	AUSENTE	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618026	ROSILENE NAZARE DE MOURA SILVA	30,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617617	ROSIMERI APARECIDA BLAU	30,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618571	SAMUEL DE OLIVEIRA	37,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617635	SILVIA LUZIA ROCKENBACH	32,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
617036	THIAGO RAPHAEL DE PAULA LANDIM	40,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618574	WELLINTON HENRIQUE ESTEVÃO	20,00	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
618390	WILIAN BATISTA DA SILVA	47,50	REPROVADO	GARI-LIMPEZA URBANA EXTERNA
616475	ALISSON EDUARDO CABRAL GONÇALVES	27,50	REPROVADO	LAVADOR/LUBRIFICADOR
616504	DOMINGOS CASTAGNOLI JUNIOR	80,00	APROVADO	LAVADOR/LUBRIFICADOR
618775	JHONATHAN FELIPE KRYGOSKI	30,00	REPROVADO	LAVADOR/LUBRIFICADOR
617930	NATÃ VINICIUS PACHECO	22,50	REPROVADO	LAVADOR/LUBRIFICADOR

616605	SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA	40,00	REPROVADO	LAVADOR/LUBRIFICADOR
618266	ADELITA DA CRUZ SILVEIRA	52,50	APROVADO	NUTRICIONISTA
617570	ADRIANA MARIA IGUASSU	52,50	APROVADO	NUTRICIONISTA
618666	ALTEVIR ANDRÉ PINHEIRO	65,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
618705	ANA PAULA MARCHIORO MATTIELLO	45,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
616880	ANTONIA ELISAMA DIONISIO	47,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
618883	BIANCA APARECIDA DE ANDRADE	27,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
616959	BRUNA SUEMI SHIMIZU	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
618097	BRUNO JOSÉ DE ARAUJO MANENTE	42,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
617000	CARLA GOCKS CANDIDO	50,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
617496	DAIANE CARDOSO DA SILVA	50,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
617420	DAIANE ROSA SCHWEBEL	72,50	APROVADO	NUTRICIONISTA
618596	DANIELE AYRES GALVÃO	62,50	APROVADO	NUTRICIONISTA
618950	DANIELI KNOPIK	62,50	APROVADO	NUTRICIONISTA
617572	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	67,50	APROVADO	NUTRICIONISTA
616957	DHAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	50,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
618593	ELAINE APARECIDA PORTELA	35,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
617852	EMANUELI THAIS DUTRA	42,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
616464	EMANUELLE CHARNECKI	55,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
617730	EMANUELLE LUIZ DE FRANÇA	47,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
618063	EMANUELLE MARCONDES KAZEKER	42,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
616305	EVANDRO WILK	60,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
618838	FERNANDA BRAGA MARTINS ALVES	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
618105	FERNANDA CRISTINA ROSA MAZETTO	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
616999	FERNANDA ROCHA LOURENÇO	65,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
618607	FRANCINE BRITO WEBER	35,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
617754	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	32,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
617733	GÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES	35,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
618227	GIOVANA ZIELINSKI	32,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
616796	JESSICA ALMEIDA LARA	40,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
617607	JESSICA STELLI SCHUTZ	47,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
618384	JOSIELI MARIA KOSAK	52,50	APROVADO	NUTRICIONISTA
618346	JOSIMARA MORAIS DA ROSA	42,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
617300	JULIANA BEVILAQUA DOS SANTOS PAULA	40,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
617264	JULIANA MARIA RUFINO BOT	47,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
616378	JULIANE CAROLINE CORDEIRO	40,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
616463	JUSSIARA CORSINI	50,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
617460	KAROLINE KLOSTERMANN TERRES	65,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
616616	KASSIA MILENA DE OLIVEIRA	47,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
616674	KEITY RAMOS CORTES	60,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
617553	KETLEN CRISTINA DA SILVA	45,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
618560	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO	55,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
617102	MARCIA MOSCATELLI DE ALMEIDA RODRIGUES	62,50	APROVADO	NUTRICIONISTA
618517	MARIA DAS GRAÇAS DE LOURDES KANTIKAS	42,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
617256	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
616767	MAYARA LOPES GUIRAO DA SILVA	55,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
616634	MELÂNIA FEDALTO	50,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
617819	MÔNICA KAPP GENARI	67,50	APROVADO	NUTRICIONISTA
617850	NEIVA BERTO GOMES	30,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
616328	PAMELA POLATO	45,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
618388	PAOLA RIBEIRO DEBAX	50,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
617896	PRISCILA DE LIMA BATISTA	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
616213	PRISCILA DE MELO	45,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
617943	RAFAELA LESSAK ZANATTA	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
617558	RENATA CRISTINA ALVES	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
618635	RICARDO QUERINO DE JESUS	45,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
618309	SILVANA DO PRADO	42,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
618816	SILVIA LETICIA MARCARINI	60,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
616662	TAIRINE MACHADO PASSOS	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
618053	TATIANA MARIA ANTONIO BERGLER	65,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
660025	THAYSA FERNANDA PEREIRA ROSA	0,00	AUSENTE	NUTRICIONISTA
617536	VANIA MACIEL GORSKI	35,00	REPROVADO	NUTRICIONISTA
618630	VERA LUCIA PONCHEK	50,00	APROVADO	NUTRICIONISTA
618120	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	42,50	REPROVADO	NUTRICIONISTA
700001	*SÉRGIO LUIZ VENDRECHOVCKI	22,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617112	AIRTON MAIA INGLÊS	30,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616578	ALEXSANDRO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617087	ALMIR JOSE LOPES DE MEDEIROS	37,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617352	ANTÔNIO CARLOS MARCONDES	65,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618634	CARLOS HENRIQUE CLASS	47,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617974	CIDMAR BUAVA GIMENES	55,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617678	CLAUDIO CZARNICK	52,50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618508	CLODOALDO ALVES COSTA FILHO	27,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617255	DANIEL CARLOTO	45,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616188	DANILO ANTÔNIO VENSKI	57,50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617845	DARCI GONÇALVES CORDEIRO	25,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617276	DOUGLAS OBJAWA DA CRUZ	47,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618192	EDER ANTONIO NORO	40,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616775	EMERSON LUIS DE ALBUQUERQUE	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
616204	EVERTON CAMPANHARO	32,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616827	FABIANO RAFAEL SISTA	50,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616292	FÁBIO MURILO BORGES	60,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618920	FERNANDO CÉSAR RIBAS	35,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616524	FERNANDO FERREIRA	30,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618628	FERNANDO LASKOS	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
618725	GILSON JOSE FURMAN	67,50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616445	GUILHERME KAZEKER MATTGE	50,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617116	GUSTAVO MOVIO	50,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618498	HELITON RIBEIRO DOS SANTOS	42,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS

617447	HIGINO FERREIRA ALVE	50,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616756	ITALO ELIEZER WILCEK VAZ	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
618125	IVAN LUIS ORTIZ	42,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617637	JEAN CARLO NOVAK DE PAULA	40,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617068	JEAN FELINTO VIEIRA KUPKA	40,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618154	JEFFERSON RAMOS	55,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616590	JHONATAN FALKEMBACH DA ROSA	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
618327	JOAQUIM BATISTA	45,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618198	JOSE AMARO BRAZ DE MELO	22,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616582	JOSE ISAC PEREIRA DA COSTA	47,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617073	JULIANO PETERSEN FERREIRA	67,50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618468	JUVERLEI MARCOS BASILIO	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
616245	LEANDRO GUTERVILLE	62,50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618247	LEONEL CORDEIRO PIANARO	37,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618735	LUCAS SILVA FALARZ	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
618220	LUIS CARLOS BETTES	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
618222	LUIZ CARLOS PEREIRA	27,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
616334	MARCEL BENEDITO GONÇALVES KOLOGE	32,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618740	MARCIANO DZIADZIO	70,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618713	MARCO ANTONIO DE BRITO	72,50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618544	MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	27,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618912	MARLON DOS SANTOS ZALESKI	60,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617312	MATEUS FERREIRA GOGOLA	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
616888	MURILO KILO	55,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618199	NIVALDO MELO MACHADO	27,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618229	OTAVIO HAIDUK	42,50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618104	PAULO SERGIO MOREIRA	62,50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617446	PEDRO TAKESHI HISSAMURA	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
617527	REGINALDO LOURENÇO DE OLIVEIRA	72,50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618918	REGINALDO MARCHINSKI	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
617444	REGINALDO MERCHIORI	65,00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618210	RICARDO SAULO SENNA	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
617796	RODRIGO BORA	57,50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
618001	SÍLVIO MARTINS FAGUNDES	0,00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS
617110	VALDECIR VERAO CAVALHEIRO	35,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617992	VANDERLEI DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS
617612	ALIADNE WOSNIACK	57,50	APROVADO	PROFESSOR
616846	ANA CARLA ANDREASSA	35,00	REPROVADO	PROFESSOR
617844	ANA GABRIELA RODRIGUES PETTER	30,00	REPROVADO	PROFESSOR
618590	ANA PAULA DA LUZ RODRIGUES	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
618486	ANDREIA DRUCIAK	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
616892	ARIETE APARECIDA MERCHIORI POLETTO	50,00	APROVADO	PROFESSOR
617875	ARLETE DOS SANTOS CEZÁRIO POLETTO	25,00	REPROVADO	PROFESSOR
616734	CARLA REGINA BORGES PORTELLA	50,00	APROVADO	PROFESSOR
616946	CAROLINA CORDEIRO PIOTTO	37,50	REPROVADO	PROFESSOR
617728	CAROLINA LASKASKI	52,50	APROVADO	PROFESSOR
618785	CAROLINE LOPES DO ESPIRITO SANTO	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
617419	CINTIA APARECIDA RODRIGUES	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
618195	CLAUDIANE FELIX NEVES	30,00	REPROVADO	PROFESSOR
617925	DAIANA SOARES PINTO	40,00	REPROVADO	PROFESSOR
618624	DEBORA PEDRON	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
618282	DEISI CRISTIANE ROCHA GRANDE HENING	0,00	AUSENTE	PROFESSOR
617220	DENISE MARTINS GARRETT	40,00	REPROVADO	PROFESSOR
617952	EDENIR TEREZINHA GENEROSO BATISTEL	25,00	REPROVADO	PROFESSOR
617304	ELISANGELA BATISTA MARINHAK	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
618844	ELISÂNGELA DE FÁTIMA DOS SANTOS LECHENACOSKE	0,00	AUSENTE	PROFESSOR
618783	ELOISA CRISTINA PRESTES VAZ	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
618772	EVELIN ELOISE FERREIRA PINTO	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
616792	EVELISE CRISTINE PORTELLA DA SILVA	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
618221	FRANCIELE APARECIDA MARCÃO WALTER	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
616778	GABRIEL JOSE TEXCA VIEIRA	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
617936	GILMARA MARILEIVA LEAL FERREIRA	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
618289	GISELE APARECIDA LUIZ	40,00	REPROVADO	PROFESSOR
617393	GRACIÉLI DA APARECIDA ARCANJO	25,00	REPROVADO	PROFESSOR
618171	HELOISA FELTRIN	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
618016	HELOISA LEONOR RAMOS GULCHINSKI	55,00	APROVADO	PROFESSOR
616363	HILARY THAIS DOS SANTOS	57,50	APROVADO	PROFESSOR
618000	IVETE KNAUBER GARRETT	32,50	REPROVADO	PROFESSOR
617724	JAQUELINE LAMOUR VAZ	25,00	REPROVADO	PROFESSOR
618434	JEAN CARLOS CORDEIRO	35,00	REPROVADO	PROFESSOR
618665	JEAN DE LIMA DA SILVA	0,00	AUSENTE	PROFESSOR
618441	JEFERSON DA COSTA LUIZ	40,00	REPROVADO	PROFESSOR
617806	JENIFFER SMAHA	57,50	APROVADO	PROFESSOR
617647	JENNIFER ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	32,50	REPROVADO	PROFESSOR
618350	JÉSSICA BASSANI DE PAULA LIMA	35,00	REPROVADO	PROFESSOR
618278	JÉSSICA GONÇALVES DA CRUZ	55,00	APROVADO	PROFESSOR
618835	JESSIKA MARIA SETLIK	50,00	APROVADO	PROFESSOR
618428	JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA	52,50	APROVADO	PROFESSOR
616348	JOANITA MOREIRA DE SOUZA LEAL	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
617731	JOÃO EDUARDO DO PRADO	50,00	APROVADO	PROFESSOR
616232	JOHNNY SCHNEKENBERG	30,00	REPROVADO	PROFESSOR
618287	JOSELI APARECIDA LUIZ	30,00	REPROVADO	PROFESSOR
618836	JOSIANE FATIMA SETLIK	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
617105	JOSIANE RAMOS DE MEIRA	40,00	REPROVADO	PROFESSOR
618755	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	27,50	REPROVADO	PROFESSOR
616943	JUCÉA DO ROCIO FERREIRA DOS SANTOS	50,00	APROVADO	PROFESSOR
618811	JULIANO CESAR MAMCARZ	0,00	AUSENTE	PROFESSOR
618379	KÁTIA DA SILVA VAES ADURE	57,50	APROVADO	PROFESSOR
618450	KETHLIN REGINA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	42,50	REPROVADO	PROFESSOR

618143	LARISSA FRANCO ALMEIDA	50,00	APROVADO	PROFESSOR
617967	LAURA SEGURO	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
616828	LAYS HELENA CORDEIRO FERREIRA	37,50	REPROVADO	PROFESSOR
618534	LIANDRA GRAZIELLY NEVES	52,50	APROVADO	PROFESSOR
618496	LILIAN DE CASSIA BATISTA	62,50	APROVADO	PROFESSOR
618437	LILYAN RAMOS DOMINGUES FERRAZ	27,50	REPROVADO	PROFESSOR
618739	LORENA DE FÁTIMA PORTES	55,00	APROVADO	PROFESSOR
616768	LUANA TAMARA BORA	50,00	APROVADO	PROFESSOR
618059	LUCIANA COLTRO	37,50	REPROVADO	PROFESSOR
617162	LUCIANA MATIAS VIEIRA	35,00	REPROVADO	PROFESSOR
618698	LUCIANE DAS BROTAS TALLAR DE ALMEIDA LIMA	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
618576	LUIZA CAROLINA BATISTA	55,00	APROVADO	PROFESSOR
616669	LUIZA HELENA DO NASCIMENTO SCEPANSKI	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
618352	MAIARA DE CASSIA DA SILVEIRA	50,00	APROVADO	PROFESSOR
617715	MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LUZ	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
618891	MARGARETH REIS DA MOTTA	55,00	APROVADO	PROFESSOR
618202	MARIA ISABEL DE RAMOS	52,50	APROVADO	PROFESSOR
617190	MARIA VALÉRIA RODRIGUES	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
617052	MARÍLIA GISELE NAKONIECZNY	0,00	AUSENTE	PROFESSOR
618158	MARILU APARECIDA HOFFUMANN SURECK	32,50	REPROVADO	PROFESSOR
618290	MARISE DE LARA LOPES FERRAZ	52,50	APROVADO	PROFESSOR
618729	MARISTELA KULKA DE LIMA VIEIRA	30,00	REPROVADO	PROFESSOR
618353	MARLUCI FURMAN	37,50	REPROVADO	PROFESSOR
618853	MICHELE MARIA FRANQUITO	0,00	AUSENTE	PROFESSOR
616424	MILAINE LEAL	37,50	REPROVADO	PROFESSOR
617718	MILENE CRISTINA LUZ	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
617935	MONICA APARECIDA BARROS DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
617322	NADIR MARIA DOS SANTOS	32,50	REPROVADO	PROFESSOR
617334	NATHANY PORTELLA GOMES	62,50	APROVADO	PROFESSOR
618872	NOCELI DE FÁTIMA FERREIRA DREVNIAK	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
618691	NOELIA MARIA MORAES	30,00	REPROVADO	PROFESSOR
617944	ODETE DO CARMO FABRICIO DA SILVA	30,00	REPROVADO	PROFESSOR
618386	PAOLA CAROLINE DOS SANTOS	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
617365	PATRICIA DE OLIVEIRA ARAUJO	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
616414	PAULA UCOSKI	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
618055	PRISCILA DORNELLES	60,00	APROVADO	PROFESSOR
618514	PRISCILA SCHUKS MARTINS	32,50	REPROVADO	PROFESSOR
617604	RAFAELA CRISTINA FERREIRA VITOR	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
618586	RAFAELA DE PAULA	37,50	REPROVADO	PROFESSOR
616555	RAQUEL CAMARGO RAMOS LOPES	52,50	APROVADO	PROFESSOR
618035	RITA DE CÁSSIA LEAL WENSKI	52,50	APROVADO	PROFESSOR
618479	ROSELI DE FREITAS	0,00	AUSENTE	PROFESSOR
617667	ROSILÉIA DE FREITAS	40,00	REPROVADO	PROFESSOR
618554	ROSINEIA APARECIDA FELIX	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
618489	SANDRA FREITAS BUENO	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
617531	SANDRA MARIA CEZARINO DA SILVA	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
617832	SARAH MARIA MAISTER	37,50	REPROVADO	PROFESSOR
618114	SAYONARA LEAL DE OLIVEIRA	50,00	APROVADO	PROFESSOR
616843	SEBASTIAO GOMES	57,50	APROVADO	PROFESSOR
618364	SIMONE DO ROCIO BIERNASKI	52,50	APROVADO	PROFESSOR
617840	SIMONE MARGARIDA DO NASCIMENTO MOREIRA	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
618700	SIMONE PERUSSOLO FREITAS	60,00	APROVADO	PROFESSOR
618343	SIRLEI MARIA PARTICA ZIEMBA	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
616810	SONIA MARIA PAVÃO DOS ANJOS	55,00	APROVADO	PROFESSOR
618389	SUELEN CRISTINA PORTELLA	37,50	REPROVADO	PROFESSOR
617953	SUELLEN CRISTINE BATISTEL	37,50	REPROVADO	PROFESSOR
617998	TACIANA MARIA GARRETT	80,00	APROVADO	PROFESSOR
617632	TATIANE TEREZINHA DA SILVA	32,50	REPROVADO	PROFESSOR
618575	THAIS CRISTINA NEPOMOCENO DA SILVEIRA	40,00	REPROVADO	PROFESSOR
617882	THAIS DE FÁTIMA FIAUKOVSKI FISTER	55,00	APROVADO	PROFESSOR
618432	THAMYRES SAVI BERTELLI	47,50	REPROVADO	PROFESSOR
616430	VALDINEI RIBEIRO DA SILVA	37,50	REPROVADO	PROFESSOR
618622	VANESSA PEDRON	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
616401	VICTÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA	42,50	REPROVADO	PROFESSOR
616610	VIVIANE APARECIDA RAPOSO E LUZ MARCONDES	62,50	APROVADO	PROFESSOR
616397	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	PROFESSOR
660027	FRANCINY MAIBUK ESTEFANES	0,00	AUSENTE	PSICOLOGO
660028	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	0,00	AUSENTE	PSICOLOGO
660026	RANUELLE DOURADO DE SOUZA FRANÇA	0,00	AUSENTE	PSICOLOGO
617100	ADRIANA LARA DE CASTRO LEAL	47,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
616560	ALIANA ERZINGER	35,00	REPROVADO	PSICÓLOGO
616277	ALINE MORAES SELUSNHAKI	52,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618034	ANA CECILIA NICARETA SANTOS	55,00	APROVADO	PSICÓLOGO
617886	ANA PAULA ORLANDINI NIEHUES	75,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618481	ANA TALITA COSTA RIBAS	57,50	APROVADO	PSICÓLOGO
616358	AUDREY KARYME MARISTANY MOECKEL	62,50	APROVADO	PSICÓLOGO
617982	BARBARA BUTYN	60,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618847	BEATRIZ TEREZA PANNEK	40,00	REPROVADO	PSICÓLOGO
618531	BIANCA DELFRATE BOZZI	62,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618484	BRUNA BLEM FILLUS	42,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
617710	CAMILA DE OLIVEIRA CUER	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618668	CAMILA GEQUELIN DE CASTRO	55,00	APROVADO	PSICÓLOGO
617139	CARLA CRISTINA DE MACEDO	40,00	REPROVADO	PSICÓLOGO
616639	CARLA MONICELLI PADILHA	50,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618521	CAROLINNE GUIMARÃES FERES	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
617626	CÁSSIA MACIEL DOS SANTOS	45,00	REPROVADO	PSICÓLOGO
618504	CHARIZE ELOIZE SÁVIO JABONSKI	57,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618720	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	37,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
618747	CLAUDIA GONÇALVES ANACLETO WIESTEL	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO

618573	DANIEL MARCELO ROSALES	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
617986	DANIELA BORKOSKI	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
617734	DANIELE CRISTIANE LIMA	37,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
618672	DENIS DE FREITAS	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618641	DIEIMELHE DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA	40,00	REPROVADO	PSICÓLOGO
618663	DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618659	DURVAL DE SOUZA FILHO	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618859	EDUARDO WENGRAT BOECH	50,00	APROVADO	PSICÓLOGO
616960	EMILLY DE BRITO TROJAN	42,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
616730	EVA DRIELLY RODRIGUES DA COSTA	47,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
617355	EVELIN LORIANGE NASCIMENTO DE ARAÚJO	40,00	REPROVADO	PSICÓLOGO
616538	FABIO JULHO MACHINIEVSCZ	62,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618391	FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618937	FABÍOLA MOMM FERRACIOLLI	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618399	FERNANDA RIBEIRO FEOLA	57,50	APROVADO	PSICÓLOGO
617919	FERNANDA VICILLI SOUZA SILVA	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
617545	FLÁVIA SOARES LOPES DA SILVA	47,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
616275	FRANCIELE FERREIRA SANTOS	32,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
617745	GABRIELA CLETO ANDRADE	57,50	APROVADO	PSICÓLOGO
617525	GABRIELA SANTOS DA SILVA	75,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618259	GIVAN ANTONIO BARBOSA DE LIMA JUNIOR	57,50	APROVADO	PSICÓLOGO
617109	GUILHERME ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO	70,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618216	GUSTAVO FILIPOWSKI	65,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618657	IRINEU SERRATO JÚNIOR	72,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618130	JADE JENSEN DA ROCHA	37,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
617458	JALIRES BARBOZA	35,00	REPROVADO	PSICÓLOGO
616312	JESSICA ANDRESSA FANTATO DE SOUZA	32,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
618753	JÉSSICA APOLINÁRIO NEUENDRF	55,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618276	JHONATHAN ALLAN SILVA	40,00	REPROVADO	PSICÓLOGO
617977	JOELMA DA LUZ VOZNINSKI	55,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618127	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	47,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
618226	JOSIANE CAMILA DO PRADO	57,50	APROVADO	PSICÓLOGO
617002	JOYCE GOMES HEUKO	55,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618570	JOYCE MARTINS ALBERTI	32,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
618933	JULLIANE APARECIDA DOS SANTOS WIPPEL	37,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
616948	KARINA FABRIS	50,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618862	KEILA FERNANDA DO NASCIMENTO	42,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
616190	LEIRIANE GLÓRIA CABRAL	40,00	REPROVADO	PSICÓLOGO
616214	LETICIA MAYER AMARANTE	62,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618218	LISIANE DA MOTA LEMES	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
617088	LISIE DA SILVA BOELTER	62,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618136	LUANA BRESSAM	45,00	REPROVADO	PSICÓLOGO
616777	LUCIMARA DE ANDRADE ZANLORENZI	32,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
616829	LUIS HENRIQUE CARATTI TORRENS	65,00	APROVADO	PSICÓLOGO
616966	MAGALY BRUNA RAMOS	67,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618405	MARIA EDUARDA PIANARO CHEMIN	55,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618435	MATHEUS CAMARGO	42,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
616690	MILENE LITKA	47,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
617305	OCIMAR GILBERTO OLIVETTI FILHO	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618594	OTAVIO AUGUSTO HORNING	65,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618828	PAOLA CALDAS FERRACINI	52,50	APROVADO	PSICÓLOGO
616984	PATRÍCIA BUDEL	52,50	APROVADO	PSICÓLOGO
617348	PAULA BENATO	65,00	APROVADO	PSICÓLOGO
616889	PAULO RICARDO FERREIRA	70,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618790	PEDRO HADELICH BRASILIENSE	82,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618756	POLIANA GOMES GOSLAR	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618075	RAFAEL CAMPOS DORED	67,50	APROVADO	PSICÓLOGO
616257	RALF BARBOSA HARA	70,00	APROVADO	PSICÓLOGO
617213	RENATA DULCE DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618865	RENATO ORTEGA	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618269	ROSICLEA DOROTI RODRIGUES	47,50	REPROVADO	PSICÓLOGO
617984	TATIANE DA SILVA	57,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618813	TERRY KELLY LEITE TADOKORO	60,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618803	THALITA CARLOTA ARICA	57,50	APROVADO	PSICÓLOGO
616667	ULIANNA MARIA BORSUK CZARNY	0,00	AUSENTE	PSICÓLOGO
618545	VALDINELE BATISTA SCHULZE	57,50	APROVADO	PSICÓLOGO
618088	VANESSA DA SILVA BATISTA	50,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618452	VIVIAN PANSOLIN	60,00	APROVADO	PSICÓLOGO
618904	VIVIANE FRANCESCHINI LONGHI	50,00	APROVADO	PSICÓLOGO
660029	DANILO EVANDRO GONÇALVES VIDAL	35,00	REPROVADO	SEPULTADOR
617657	DARLEI CASTAGNOLI	17,50	REPROVADO	SEPULTADOR
617136	FRANCISCO SEBASTIÃO MARCONDES	37,50	REPROVADO	SEPULTADOR
617260	GILMAR BARTH	25,00	REPROVADO	SEPULTADOR
618313	GILSON VAZ PADILHA	30,00	REPROVADO	SEPULTADOR
618322	LÉO JAIME PEREIRA	0,00	AUSENTE	SEPULTADOR
618689	OCTACILIO BIALETZKI JUNIOR	0,00	AUSENTE	SEPULTADOR
617927	ADEMIR BONATO	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617550	ADIMAR JOANA RIBEIRA	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
616383	ADRIANA FERRARI DOS SANTOS	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618553	ADRIANA PERPETUA DA SILVA RUCHINSKI	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618640	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA WENCELOSKI	20,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616689	ALESSANDRA DE FREITAS CHERVINSKI	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617324	ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA	25,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616319	ALINE LEDERER ROSA DE LIMA	17,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617877	AMANDA ANDREZA DA SILVA	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618037	ANA KESSILI DE LARA PADILHA	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616529	ANDRÉA APARECIDA HENRIQUE	42,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618693	ANDREA COELHO FABIENSKI	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617749	BRUNA CRISTINA FERREIRA	25,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE

617176	BRUNA SILVA FERREIRA PINTO	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
616852	CAMILA SUELEN CHOROSTESKI	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617589	CAROLAYNE LOBO TURMINA	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618147	CHARLIE HENRIQUE ANTUNES WASEM	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616509	CICE MARA LEAL DE MEIRELLES	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618123	CLAUDINEA DO ROSÁRIO ALVES RODRIGUES	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617118	CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
617321	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES KOGA	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616486	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617042	DANIELE DEL PRA	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618429	DANIELE LEAL MACHADO	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
616527	DEBORA FERNANDES DE LIMA	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617655	DÉBORA MAGATÃO TEIXEIRA	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617394	DEIVID ALAN POLETTO	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616246	DIRLEI DE LIMA	45,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618335	EDLEY NADIA FREITAS CASTRO	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
616240	ELIANE ARAÚJO DA SILVA	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
617050	ELIANE FERREIRA SANTO CARLOTO	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618254	ELUY MARIA LEAL	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617929	EMYLI DE SOUZA	25,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617154	EVALDO PADILHA DE GOES JUNIOR	20,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618476	FABIANO FELIPE PRESTES	52,50	APROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617306	FABIOLA CINARA RIBAS RAMOS	12,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616410	FRANCIELE CRISTINA BARBOSA DUDA	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617836	GABRIELE CARVALHO DE LIMA	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616333	GABRIELE GAMA FERRO	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617005	GENEROSA DURVALINA PERUCCI	45,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618921	GISELE ROSA RODRIGUES SODRÉ	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618347	GIZELE ADRIANA DA ROCHA	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616189	GIZELE CRISTINA MACHADO	25,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617327	GRACIANE DA SILVA	22,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617429	HELTON DIEGO DOS SANTOS	52,50	APROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617481	HOZANA ARAÚJO AZEVEDO DA SILVA E SILVA	22,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617900	IARA REIS CLASS	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617600	ISABELA CRISTINA DOMINGUES MOREIRA	50,00	APROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618224	IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617876	IVANILDO MORDASKI TEIXEIRA	20,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
660031	JAINE LETICIA PABIS	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
618927	JANAINA DE SOUZA KULLER	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
617576	JANAINA FURLAN	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
618241	JANE MARA PRESTES	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616733	JAQUELINE JULIA DOS REIS	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617926	JAQUELINE WENDRECHOVSKI PETSCH	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618341	JAQUELINY MOREIRA SANTANA	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618854	JENNIFER PADILHA DA SILVA	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617847	JÉSSICA EVANGELISTA LOPES	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618876	JHONATHAN PAOLO LEITE	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618044	JOCELIA BERNATZKI JANOSKI	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618111	JOSÉ ADENIR DE SOUZA PRATES	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
618408	JUCILEA DE FÁTIMA CEZARIO	22,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618794	JULIANA CRISTINE FUSCOLIN DE CAMPOS	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617846	JULIANA LOTICI	20,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616313	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA AGUIAR	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618551	KELI GIANE DE SOUSA COUTINHO ARAUJO	25,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617970	LEAMIL DA ROCHA RAMOS	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617699	LEANDRO FERNANDO FERNANDES	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
617383	LEILA CARNEIRO MUNIZ DOS SANTOS	20,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618652	LENIR RODRIGUES DA SILVA KNAUL	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618528	LEONI DZIURKOWSKI	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617874	LETICIA PAVAO WOLF	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617584	LHAYS GOMULSKI JARDIM	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616261	LILIANE LONGATO	22,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618460	LUANA DE CARVALHO CATELLI	45,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617778	LUCINÉIA APARECIDA RAMOS DE GOES	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
617338	MARCIA APARECIDA FERREIRA MENDES	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617654	MARIA ADELAIDE FERREIRA GUIMARÃES	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
617683	MARIA CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617750	MARIA ELIANE MEIRA	25,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617216	MARIA JOSE DA SILVA ALVES	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616774	MARIANE SIQUEIRA DE CASTRO MACHADO	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
616411	MARILDA CORDEIRO	20,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617942	MARTA MARIA LECH	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
616314	MÉRCIA REGINA STURIÃO LOPES	47,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618397	MICHELE DOS REIS RAMOS	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616271	MICHELLE DA SILVEIRA	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
618742	MILENA CURTARELLO DE OLIVEIRA	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
618932	MIRIAN CAMARGO RIBEIRO	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617739	MIRIAN CARLA KARACHINSKI DOS REIS	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618793	NEIDINIRA INGLÊS FERREIRA DOS SANTOS	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617760	NEU MARIA BOENA ESTEVAO	12,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616916	NEURIE STEPHANNIE DE LUCCA CORREA HAISI BURDA	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SAÚDE
617619	NICAELLE MICHELLE CARMO	20,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618863	OZEIAS ALVES DE JESUS	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616208	PABLO HENRIQUE BOCHENIKI CABRAL	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617437	PATRYCIA C. MARTINS	25,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616244	PAULA ANDRESSA GALVAO	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617235	PRISCILA ALVES BARBOSA DA ROCHA	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618913	REGIANE DE FATIMA OLIVEIRA	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617681	ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE

618175	ROSANGELA DO ROCIO TENORIO SOLEVICZ	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617335	ROSELI ALVES	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616350	ROSELI TEREZINHA DE OLIVEIRA DAMAZIO	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616784	ROSENILDA APARECIDA DE MATOS MARIA	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616638	ROSILEI APARECIDA TORRES	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616937	ROSIMERI FRNCAO MINOVANE CORDEIRO	42,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618578	RUBIA MARA CRISTINA BATISTA	42,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618110	SANDRA ALVES LOPES	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616801	SILVANA APARECIDA TEIXEIRA	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617705	SILVANE MAZUR MAZUR	17,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617344	SIMONE FERREIRA BORA	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616286	SIMONE HENISCH	22,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618179	SIMONE LONGATO	25,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618416	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618940	SOLANGE PORTELA COELHO	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617293	SOLANGE PORTUGAL BATISTA	20,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617966	SONIA MARIA CAMPESE	22,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618561	SUELI TEREZINHA PORTELA DOS PASSOS SANTOS	20,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618317	SUELY APARECIDA FERREIRA	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617482	SUZELI DA SILVEIRA	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618151	TAMIRES SOLEVICZ	22,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618566	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA DE LARA DE OLIVEIRA	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616614	THAIS BARBOZA	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618751	THAIS CRISTHIANE KANARSKI DE CAMARGO	22,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617067	THAISES FAGUNDES	40,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618204	THALIA VIDAL	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617614	VALDECI DE BRITO	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616451	VANESSA FRACARO	42,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616417	VERONICA MUSTEFAGA NEGOSEK	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617543	VILANI ALVES DOS SANTOS	35,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
616879	VITORIA CUNHA FEIJÓ	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
617909	ZILDA MARA PINTO DOS SANTOS	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE
618658	ADRIANO RODRIGO ROSA	25,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618049	ANA PAULA SORANSO	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617758	ARIADNER FREITAS ROGACHESKI	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617720	BRENDA SCARLAT CARDOSO	57,50	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617113	BRUNA MARTINS ZAIA	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617721	CARINA PIRES	25,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618889	DAVID HAMILTON PAIXÃO BARBOSA	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617371	ELCIO BATISTA PIRES DE ANDRADE	37,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617369	FERNANDO DE SÁ RIBEIRO	50,00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618845	GERUAMA DE OLIVEIRA SCHULZ	50,00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617922	GESLINE DA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
616485	JASON CESAR DA CRUZ HALLUCH	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617736	JEFFERSON DA CRUZ	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
616404	JEFFERSON MARCELO GOMES	22,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617630	KATIANE EMIDIA DA SILVA	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618420	LETICIA GIESE DE ANDRADE CRUZ	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618149	LUCIANO AMERICO DA SILVA	17,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618490	MARCELO MOREIRA AFONSO	45,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617250	MARCO ANTONIO DA SILVA	32,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617483	MARCOS VALENGA	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618339	MARIA ESTELA ROSA FARIA	17,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618173	MARILIZE CARDOSO MARTINS	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618535	MAURICIO AUGUSTO POLATO	22,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
660032	MIKAL JAMY ALMEIDA DO CARMO	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
660030	NICOLY CUSTÓDIO DOS SANTOS	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618235	PAULO HENRIQUE MAFRA	30,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618449	POLIANA VITORIA DOS SANTOS	27,50	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
616711	RAUL RODRIGO CHAVES	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
617265	RENATO JOÃO GIRALDELLO	45,00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
618892	ADELMO TARNHOVI DA SILVA JUNIOR	0,00	AUSENTE	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA
618547	JHONATHAN LONGO DOS SANTOS	50,00	APROVADO	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA

CANDIDATOS COM (*) INLUÍDOS POR TEREM COMPROVADO O EFETIVO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO.

Balsa Nova-Pr, 25 de junho de 2019.

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2817F88B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão29/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS.

FORNECEDOR: LEO SUPERMERCADO LTDA ME - CNPJ: 84.816.750/0001-26
Valor Total do Fornecedor: 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS		KG	4000	R$9,8000	R$39.200,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil , duzentos)

Valor Total do Fornecedor: R$39.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: trinta e nove mil e duzentos reais

BARBOSA FERRAZ, 26 de junho de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:C6D32312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019- PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Assunto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019- PMBVSR**

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PACOTE DE CURSOS ONLINE PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS.
Empresa: – EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 28.329.884/0001-41 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR.
Tendo em vista que a documentação referente à **Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019** atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 017/2018, com a empresa – EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 28.329.884/0001-41 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código/serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total	
1	19492	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UM PACOTE DE CURSOS ONLINE PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	1	UNI	2.000,00	2.000,00	

	DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, a pedido da Secretaria Municipal de Administração deste Município.					
						2.000,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 2.000.00 (Dois mil reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:52EE4081

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR35/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 26/06/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de combustível (Gasolina, Álcool, Óleo diesel S10 e Óleo diesel S500) destinados para abastecimento da frota municipal.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10348 - GASOLINA COMUM	LT		30.000	4,44	133.200,00
2	750 - ALCOOL COMBUSTIVEL	LT		4.000	3,00	12.000,00
3	14451 - OLEO DIESEL S10	LT		72.000	3,38	243.360,00
4	22678 - ÓLEO DIESEL S500	LT		46.000	3,24	149.040,00
Total (R$):						537.600,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/06/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:54EDD773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326237	EMILLY STRAPASSON DE SOUZA	2018	2019	08/07/19	á	27/07/19
324411	FATIMA DO R. GONÇALVES DE OLIVEIRA	2017	2018	01/07/19	á	30/07/19
158141	FERNANDO DE SOUZA PORATTI	2017	2018	24/06/19	á	03/07/19
325071	GILSON ALVES DE LIMA ALELUIA	2016	2017	12/06/19	á	01/07/19
264091	IVO MARTINS FIGUEIRA	2017	2018	17/06/19	á	16/07/19
100301	JOSÉ ASSIS DO CARMO	2018	2019	01/07/19	á	30/07/19
247161	JOSÉ DOS PASSOS	2017	2018	10/06/19	á	09/07/19
326238	JOSIANE GOUVEA DOS SANTOS MELLO	2018	2019	15/07/19	á	29/07/19
105451	JURACI ROCHA FRANCO	2018	2019	25/06/19	á	24/07/19
246351	LEOCEMIR OLIVEIRA DA SILVA	2016	2017	17/06/19	á	16/07/19

246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	2017	2018	12/06/19	á	01/07/19
325131	MARINA PIRES ANDRADE	2018	2019	08/07/19	á	06/08/19
142301	MARISILVIA QUARELLA DOMANSKI	2017	2018	08/07/19	á	17/07/19
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO	2017	2018	01/07/19	á	30/07/19
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	2015	2016	20/06/19	á	29/06/19
84351	SIDNEI CORDEIRO DOS SANTOS	2016	2017	30/06/19	á	09/07/19
154071	SIMONE DE FATIMA TABORDA FERREIRA	2018	2019	01/07/19	á	30/07/19
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	2016	2017	01/07/19	á	15/07/19
325810	ZÉLIA PEDROSO DE LIMA FORTES	2017	2018	01/07/19	á	30/07/19

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B7491C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 07/2019 - CMDCA

Aos vinte e cinco dias do mês junho de dois mil e dezenove, às catorze horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) realizaram reunião extraordinária. A plenária ocorreu na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ação Social (SAS), situada a Rua Silvestre Jarek, 155 – Centro – Campo Magro/PR. Na condição de ouvinte estiveram presentes a Senhora Márcia Regina Ferreira da Silva, Secretária de Ação Social, a Senhora Viviane Cristina Wantuk Stawinski, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) e o Senhor Marcílio C. Ramos de Oliveira, coordenador do Centro de Atenção Psicosocial (CAPS).	8ª Reunião do CMDCA 25/06/2019
A reunião foi iniciada pela Presidente do CMDCA, Senhora Joziany Silva Fernandes. Esta agradeceu a presença de todos e apresentou a única pauta, qual seja, a Deliberação nº 109/2017 e seu Plano de Ação.	Abertura
Na sequência, a Conselheira e Diretora da SEMEC, Senhora Janete Costa, relatou que avaliou a proposta da Deliberação nº 109/2017 como sendo "muito boa", haja vista sua relevância para o contexto social local. Contudo, ao analisar a sistemática do Programa Elos, juntamente com a Coordenadora Pedagógica Senhora Viviane Cristina Wantuk Stawinski, deparou-se com exigências relacionadas ao registro e controle das atividades consideradas inviáveis para a realidade das escolas municipais. Prosseguiu relatando que a proposta apresentada pelo Programa Elos está mais direcionada aos valores sociais e que tais conteúdos já compõem o currículo pedagógico e que estes já são trabalhados na disciplina de ensino religioso. Avaliou ainda que a proposta do Programa Elos é norteadora, e que, portanto, atribui ao professor a elaboração, aplicação e os registros das atividades executadas, acometendo a estes uma demanda inviável no presente momento, uma vez que estes profissionais possuem o cronograma pedagógico anual para cumprirem. No que tange à Assistência Social o programa a ser utilizado, de acordo com a referida deliberação, é o Programa Famílias Fortes. A Conselheira e Diretora do SUAS, Senhora Maria Vitória Barros Duarte Caleme, informou que a execução do Programa será realizada pelos técnicos do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e que a proposta foi avaliada pela equipe como viável. Prosseguiu dizendo que o objetivo será atender trinta famílias que atendam o perfil do público-alvo e que já são referenciadas no CRAS. Esta ainda repassou a informação de que contatou alguns municípios que aderiram a esta Deliberação contemplando apenas a Assistência Social. A Secretária de Ação Social, Senhora Márcia Regina Ferreira da Silva, frisou sobre a recusa da referida Deliberação por municípios contemplados anteriormente, motivo que lhe causa certa preocupação quanto à execução e expôs um pedido de apoio às demais secretarias a fim de tornar viável tal execução. A Senhora Joziany Silva Fernandes avaliou a Deliberação, enquanto Conselho, como positiva, mas questionou sobre os recursos humanos para execução. A mesma ainda ressaltou que o CMDCA, enquanto órgão fiscalizador, acompanhará todo este processo. O Senhor Marcílio C. Ramos de Oliveira, coordenador do Centro de Atenção Psicosocial, informou que no que tange a área da saúde não terá dificuldades para atingir o proposto e, se comprometeu a solicitar apoio das Agentes Comunitárias de Saúde (ACS) para mobilização do público em questão. Após este amplo debate o CMDCA ratificou a adesão do Município referente à Deliberação nº 109/2017 do CEDCA/PR, denominada "Prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas - crianças, adolescentes e suas famílias", na qual prevê o repasse do montante de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais) na modalidade fundo a fundo. O Plano de Ação, elaborado conforme os apontamentos anteriormente mencionados foi apreciado e aprovado sem ressalvas por este CMDCA.	Deliberação 109/2017 - CEDCA
Os presentes foram novamente convidados a participarem das audiências públicas que tratarão sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – 2020) que acontecerão no Pólo do Artesanato situado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 60 – Nova Villa II, no Salão da Capela Santa Luzia situada na Rua Cravo nº 90 – Jardim Boa Vista III e na Casa do Agricultor, situada na Rua Jacob Manfron Neto nº 11.340 – Conceição dos Correias nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de junho do presente ano.	Audiência Pública LDO 2020
O evento denominado "Campo Magro Sem Drogas", a ser realizado no dia vinte e seis de junho de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, no Centro de Eventos, situado à Rua Nossa Senhora Aparecida nº 61, Nova Villa II, foi mais uma vez divulgado na plenária do CMDCA e os presentes foram convidados a participar.	Campo Magro Sem Drogas
Após encerramento da pauta a reunião foi encerrada e eu, Veneza Pedrina Barbieri, declaro que a presente ata foi exarada por mim e que a lista de presença encontra-se em anexo.	

VENEZA PEDRINA BARBIERI	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretária Executiva do CMDCA	Presidente do CMDCA
RG 6.391.314-6	RG 21.830.718-4
CPF 024.826.969-09	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DD072F8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 O Detentor da presente Ata é a empresa **DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLIGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**, com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo nº1810 centro município de Francisco Beltrão– PR CEP 85.601-275 e inscrita no CNPJ sob nº.11.776.334/0001-78 representada por sua sócia Administradora Sra. JULIANA PAULA GUIMARAES, brasileira, solteira empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.120.345-8 SSP-PR e CPF sob o n.º 030.364.169-00 residente e domiciliada na Avenida Francisco Perondi nº 435 apto 03 centro, município de Flor da Serra do Sul PR CEP 85.618-000 à saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos hospitalares destinados a manutenção das unidades de saúde do município".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CX C/ 100 UN	LABOR IMPORT		CX	400,00	7,25	2.900,00
1	17	ALCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS 77º GL - 70º INPM FRASCO COM 500 GR OU 581 ML.	CICLO FARMA		FR	300,00	5,05	1.515,00
1	35	ATADURA DE CREPE, MACIA, ELÁSTICA, RESISTENTE DE 13 FIOS, 15 CM X 1,20 M. COM 12 UNIDADES CADA.	BIOTEXTIL	CREPE	PCT	900,00	7,80	7.020,00
1	86	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2% CX C/ 50 CARPULES	DLA	LIDOSTESIN	CX	140,00	102,00	14.280,00
1	118	ESPARADRAPO ROLO, IMPERMEÁVEL, EXTRA FLEXÍVEL, 10 CM X 4,5 M	MISSNER		UN	1.200,00	6,30	7.560,00
1	119	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO G DIMENSÕES 110MM EIXO LONGITUNINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS 27MM, LARGURA MÁXIMA DISTAL 24MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, VÁLVULAS E PARAFUSO, E MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO ALTO IMPACTO APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS.	ADLIN		UN	2.000,00	1,26	2.520,00
1	120	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO M DIMENSÕES 116MM EIXO LONGITUNINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS 33MM, LARGURA MÁXIMA DISTAL 30MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, VÁLVULAS E PARAFUSO, E MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO ALTO IMPACTO APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS.	ADLIN		UN	3.000,00	0,86	2.580,00
1	121	ESPÉCULO DESCARTAVEL TAMANHO P DIMENSÕES 110MM EIXO LONGITUNINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS 27MM, LARGURA MÁXIMA DISTAL 24MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, VÁLVULAS E PARAFUSO, E MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL E POLIESTIRENO ALTO IMPACTO APRESENTANDO CONTORNOS LISOS E REGULARES SEM REENTRÂNCIAS E/OU PROTUBERÂNCIAS.	ADLIN		UN	3.000,00	0,77	2.310,00
1	233	SERINGA PARA INSULINA, EM PLÁSTICO DESCARTAVEL, ATÓXICA, ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAPACIDADE DE 1ML, COM AGULGA CURTA 8MM X 0,3MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	SOLIDOR		CX	300,00	22,24	6.672,00
1	241	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA 0,9% 500 ML.	EUROFARMA		UN	3.750,00	3,33	12.487,50
TOTAL								**59.844,50**

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 070/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	3830	08.003.10.301.0005.2071	494	4.4.90.52.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	E
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	EA
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 07 **de junho 19** e terminando em 07 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

8.2 - É obrigatório no ato da entrega do(s) medicamento(s) e produto(s) farmacêutico(s), que o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos exigidos na cláusula 10.2.1.

8.2.1 - A Comissão de Recebimento não receberá o(s) produtos(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do respectivo arquivo XML.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.2.1 - Para fornecimento dos medicamentos e produtos farmacêuticos, é obrigatório o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das Notas Fiscais Eletrônicas.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *dentalshow@hotmail.com* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados;
IX - o prazo de validade dos materiais deverão ser de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.
X - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos; e,
XI - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.2 e quando não especificado, entende-se por garantia mínima o prazo de 1 (ano) ano a contar da data de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 07 de junho de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

JULIANA PAULA GUIMARAES
Dental Show – Comercio De Produtos Odontoligicos E Hospitalares EIRELI - EPP

RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:756963F5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2019

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº. 076/2019**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor desta ata é: - **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, nº. 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato legalmente representada pela sócia administradora Srta. **FABIANE TRENTO**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 84544051 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais".**

3.2 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	ALÇA PRÉ FORMADA C/29CM CABO DROP FLAT ÓPTICO	DICOMP		UN	430,00	0,70	301,00
1	2	APARELHO DE TELEFONE COM FIO COM FUNÇÃO DE REDISCAGEM, FLASH, PAUSA, CHAVE BLOQUEIO, VOLUME DO TOQUE AJUSTÁVEL, SELEÇÃO PULSE/TONE, COR PRETA.	INTELBRAS		UN	13,00	44,00	572,00
1	3	APARELHO DE TELEFONE GONDOLA COM FIO	INTELBRAS		UN	8,00	31,90	255,20
1	4	BALUN BNC ANALOGICO, HDCVI,TVI,AHD PASSIVO 300 METROS COLORIDO COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS NO CANAL DE VÍDEO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DIODOS TVS. CONECTOR BNC E P4, COMPATÍVEL C/ CÂMERAS ANALÓGICAS CONVENCIONAL OU HDCVI	ONIX		UN	52,00	15,00	780,00
1	8	BATERIA DE BIOS 2032	ELGIN		UN	17,00	2,50	42,50
1	10	BATERIA SELADA 12V 7A PARA NOBREAK COM 2 TERMINAIS TIPO FASTON F187, 151MM COMPRIMENTO X 65MM LARGURA X 100MM ALTURA COM TERMINAL.	UNIPOWER		UN	6,00	70,00	420,00
1	11	BATERIA SELADA 12V 7A PARA NOBREAK PESO: 2 KG DIMENSÕES: * COMPRIMENTO: 151 MM * LARGURA: 65 MM * ALTURA COM TERMINAL: 100 MM TERMINAL * TIPO FASTON F187 * QTDE DE TERMINAIS: 2	UNIPOWER		UN	80,00	70,00	5.600,00
1	12	BUCHA 5 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	DICOMP		UN	20,00	1,50	30,00
1	13	BUCHA 8 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	DICOMP		UN	22,00	4,00	88,00
1	16	CABO CCI 50 X 04 PARES CINZA ROLO 200 M	GP		RL	1,00	296,40	296,40
1	17	CABO COAXIAL 59 95% TRIPOLAR BRANCO ROLO COM 100 M	GP		UN	23,00	109,75	2.524,25
1	23	CABO DE REDE UTP LAN 4P BRANCO CAT 5E; 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADO EM POLIETILENO ESPECIAL; CAPA EXTERNA PVC NA OPÇÃO CMX; DIÂMETRO NOMINAL 4,8MM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO) 68%; EMBALAGEM CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - M)	SOHOPLUS		UN	4,00	357,98	1.431,92
1	25	CABO ÓPTICO AUTOSSUSTENTADO MINI DROP FLAT FTTH EXTERNO 1 FO	NEXT		M	300,00	0,60	180,00
1	26	CABO ÓPTICO AUTOSSUSTENTADO MINI DROP FLAT FTTH EXTERNO 1 FO BOBINA COM 1000 METROS	NEXT		RL	10,00	450,00	4.500,00
1	28	CAIXA 3X4 COM TAMPA CEGA PARA USO EXTERNO	STYLUS		UN	67,00	8,50	569,50
1	29	CAIXA 4X2 COM TAMPA CEGA	DICOMP		UN	54,00	6,80	367,20
1	30	CAIXA 4X2 COM TAMPA DUPLA	DICOMP		UN	65,00	6,80	442,00
1	31	CAIXA 4X2 PVC EXTERNA COM TAMPA INCLUSO 2 PARAFUSOS PHILLIPS 6MM E 2 (DUAS) BUCHA 6MM.	DICOMP		UN	65,00	6,80	442,00
1	33	CAIXA DE SISTEMA X COM TAMPA DUPLA	ENERBRAS		UN	67,00	8,00	536,00
1	34	CAIXA EXTERNA PARA 2 DISJUNTORES DIN SOBREPOR COM 2 PONTO DE FIXAÇÃO.	BRUM		UN	20,00	29,90	598,00
1	35	CAIXA ORGANIZADORA REDONDA PARA CFTV FONTE E BALUN USO EXTERNO	ONIX		UN	4,00	19,90	79,60
1	36	CAIXA SISTEMA X COM ESPELHO C/SAIDA P/TOMADA PADRÃO NBR 14136 NA COR BRANCA	ENERBRAS		UN	3,00	9,50	28,50
1	37	CAIXA SISTEMA X COM ESPELHO COM SAIDA CONECTOR RJ45	ENERBRAS		UN	3,00	11,50	34,50
1	38	CAIXA SISTEMA X COM ESPELHO DUPLO COM 1 CONECTOR JACK RJ-45 + 1 CONECTOR JACK RJ-11	ENERBRAS		UN	40,00	13,50	540,00
1	39	CAIXA SISTEMA X COM ESPELHO DUPLO COM 2 CONECTOR JACK RJ45	ENERBRAS		UN	36,00	13,50	486,00
1	40	CAIXA SOBREPOR PARA CFTV ; OGANIZA A SOBRA DE CABO UTP/COAXIAL E PROTEGE AS CONEXÕES; ACABAMENTO E PINTURA EPOXI E TRATAMENTO ANTICORROSIVO; TAMANHO (LARG X ALT X PROF) 10 X 13 X 4CM	STYLUS		UN	68,00	13,80	938,40
1	41	CANALETA PVC 20MM X 22MM X 2 METROS	ELESYS		UN	104,00	19,80	2.059,20
1	42	CANALETA PVC SEMI ABERTA 30MM X30MM - 2 METROS	ELESYS		UN	288,00	18,50	5.328,00
1	44	CINTA LISA EM AÇO INOX FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO OU INOXIDÁVEL AISI 430, 304 E 316 APRESENTAM BAIXA PERMEABILIDADE MAGNÉTICA E ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO E INTENPÉRIES. TODAS AS FITAS PASSAM POR UM PROCESSO DE REBARBAMENTO QUE ELIMINA AS ARESTAS CORTANTES PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO ISOLADOR.	NAZDA		RL	20,00	43,61	872,20
1	45	CINTA PLÁSTICA 100 X 2,5 MM COM 100 PEÇAS	DICOMP		PCT	22,00	2,70	59,40
1	46	CINTA PLÁSTICA 140 X 3,6 MM COM 100 PEÇAS	DICOMP		PCT	21,00	7,15	150,15
1	47	CINTA PLÁSTICA 200 X 3,6 MM COM 100 PEÇAS	DICOMP		PCT	26,00	8,90	231,40
1	48	CINTA PLÁSTICA 280 X 4,8 MM BRANCA COM 100 PEÇAS	DICOMP		PCT	18,00	12,50	225,00
1	49	CONECTOR BNC COM MOLA E PARAFUSO	DICOMP		UN	8,00	1,45	11,60
1	50	CONECTOR BNC MACHO PARA RG59 PINO PARAFUSO COM MOLA	DICOMP		UN	60,00	1,45	87,00
1	51	CONECTOR BNC P/ RG 59 PARAFUSO COM MOLA	DICOMP		UN	104,00	1,45	150,80
1	52	Conector P4	DICOMP		UN	68,00	1,69	114,92
1	53	CONECTOR P4 COM BORNE MACHO	DICOMP		UN	30,00	1,69	50,70
1	54	CONECTOR RJ 11	DICOMP		UN	158,00	0,24	37,92
1	55	CONECTOR RJ 45	DICOMP		UN	910,00	0,30	273,00
1	56	CONJUNTO ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA VERTICAL	GERMER		UN	20,00	27,00	540,00

		POSTE FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO (FERRAGENS) EM PORCELANA ESMALTADA (ISOLADOR) UTILIZADO PARA SUSTENTAR CABOS AÉREOS ISOLANDO O CABO MENSAGEIRO, COMPÕE O CONJUNTO: ISOLADOR ROLDANA 72 X 72MM. FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA COM PINO E CUPILHA.						
1	57	CURVA 90º PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" ROSQUEAVEL	AVS		UN	68,00	0,89	60,52
1	58	DISJUNTOR SERIE SD62 20A 2P CURVA C Inc: 3 ka * CORRENTE NOMINAL: 20 * TENSÃO MÁX. DE SERVIÇO "C.A" 440V * TENSÃO DE TRABALHO 230/400 * FREQUÊNCIA: 50/60HZ * TEMPERATURA AMBIENTE: LIMITES: -20ºC, +50 ºC * CURVA DE DISPARO: C * MANOBRAS MECANICAS: >20.000 * MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000 * GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 * SECÇÃO DE CONDUTORES: 1 A 25mm² * POSIÇÃO DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO * FIXAÇÃO: ENCAIXE PERFIL DIN 35mm	SOPRANO		UN	20,00	33,90	678,00
1	59	DISJUNTOR SERIE SD62 50A 2P CURVA C Icn: 3 ka * CORRENTE NOMINAL: 50 * TENSÃO MÁX DE SERVIÇO "c.a": 400V * TENSÃO DE TRABALHO 230/400 * FREQUÊNCIA: 50/60HZ * TEMPERATURA AMBIENTE: LIMITES: -20°C, +50ºC * CURVA DE DISPARO: C * MANOBRAS MECANICAS: > 20.000 * MANOBRAS ELÉTRICAS: > 4.000 * GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20 * SECÇAÕ DE MONTAGEM: SEM RESTRIÇÃO * FIXAÇÃO ENCAIXE PERFIL DIN 35mm	SOPRANO		UN	20,00	37,90	758,00
1	60	ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" ROSQUEAVEL 3º	LZ		UN	110,00	9,50	1.045,00
1	61	ESPELHO PARA CAIXA SOBREPOR 3X3 SISTEMA X COM 1 SAIDA RJ45 COR BEGE	DICOMP		UN	66,00	5,50	363,00
1	62	ESPIRAL DUTO 1/2 BRANCO EMBALAGEM CONTENDO 10M CONTÍNUO	DICOMP		PCT	5,00	29,90	149,50
1	63	ESTICADOR DROP FIO FE CABO UTP	DICOMP		UN	440,00	0,79	347,60
1	64	FAST CONECTOR ÓPTICO DE CAMPO SC/APC OTIMA QUALIDADE	NAZDA		UN	140,00	7,90	1.106,00
1	65	FAST CONECTOR ÓPTICO DE CAMPO SC/UPC OTIMA QUALIDADE	NAZDA		UN	140,00	9,90	1.386,00
1	66	FECHO DENTADO GRAMPO PARA FECHAMENTO DE FITA NO POSTE FECHO DENTADO 430 X 3/4 X 1,0mm PACOTE COM 50 UNIDADES.	DICOMP		PCT	1,00	24,00	24,00
1	67	FEIXE PARA CINTA LISA PACOTE COM 50 UNIDADES	DICOMP		PCT	1,00	28,50	28,50
1	68	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS PRETO * MODELO: FILTRO DE LINHA BIVOLT * AMPERAGEM: 10A / 250V * CABO: PP * TAMANHO DO CABO: 1,30M * ESPESSURA DO CABO: 0,75 mm² * NUMERO DE TOMADAS: 5	NTC		UN	5,00	14,90	74,50
1	70	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS	NTC		UN	45,00	16,00	720,00
1	71	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LQ 590	MASTERPRINT		UN	30,00	11,50	345,00
1	72	FONTE 12V 10A CHAVEADA CFTV	VINIK		UN	5,00	60,00	300,00
1	73	FONTE 12V 20A CHAVEADA CFTV FC 1220A	VINIK		UN	1,00	103,00	103,00
1	74	FONTE 12V 25A CHAVEADA CFTV ESPECIFICAÇÕES: ESTABILIZADA COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO E SOBRECARGA, IDEAL PARA CFTV, ALARMES, LÂMPADA DE LED E OUTROS. TENSÃO DE ENTRADA: 90 ~ 260 VCA, 50/60 HZ, TENSÃO SAÍDA 12 VCC +/- 10% ,TOLERÂNCIA CORRENTE DE SAÍDA: 25A (240WATTS), VALOR DE PICO DA CORRENTE DE SAÍDA: 26A MÁX (204 WATTS), PROTEÇÃO: LIMITAÇÃO DE POTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA SOBRE CORRENTE NAS SAÍDAS DE TENSÃO, SEM FUNÇÃO NOBREAK, TRIMPOT PARA REGULAGEM: SIM (PARA DISTÂNCIAS MAIORES QUE 100 METROS)	FC		UN	10,00	65,00	650,00
1	76	FONTE ATX 500W REAL BIVOLT	POWER		UN	23,00	130,00	2.990,00
1	77	FONTE CHAVEADA 12V 5A ESTABILIZADA	DICOMP		UN	16,00	35,00	560,00
1	78	FONTE CHAVEADA E ESTABILIZADA 12V 5A	DICOMP		UN	3,00	35,00	105,00
1	79	FONTE POE-24-12W POWER OVER ETHERNET COM BOTAO DE RESET;	UBIQUITI		UN	24,00	45,00	1.080,00
1	84	JACK RJ 11	DICOMP		UN	135,00	5,30	715,50
1	85	JACK RJ 45	DICOMP		UN	177,00	5,59	989,43
1	89	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Destinado à leitura de etiquetas com código de barras; Tipo pistola de leitura ótica (scanner de mão) em múltiplas densidades e cores; Ler código de barras com baixa qualidade e impressos em papel reciclável. Características Construtivas: Carcaça em material resistente e que suporte queda até 1,5 m em chão de concreto; Apresentar acabamento externo com pintura em cor uniforme sem deformações, arestas cortantes ou parafusos salientes; Carcaça identificada com número de série, marca e modelo; Suporte apropriado ao equipamento que possa ser fixado (aparafusado) em sentido vertical, com opção de disparo automático (sem uso das mãos) do gatilho; Tempo Médio Entre Falhas (MTBF) maior que 70.000 horas. Tecnologia: Diodo Laser – Class II ou Linear Imager com 650nm +/- 5%. Características Funcionais: Acionamento através de gatilho e acionamento automático; Indicações de Leitura: Sonora (beep) e Luminosa (LED); Taxa de Leitura Mínima 70scan/s; Condições de Contraste e Reflexão: Mínimo de 20%; Ler etiqueta impressa de densidade de 3 mils; Ler etiqueta impressa com largura do código 1D de 15 cm a uma distância de 22 cm; Alimentação fornecida pelo micro. Ambiente de Operação: Deverá efetuar leitura precisa do código de barras a uma luminosidade	BEMATECH		UN	1,00	150,00	150,00

		ambiente de 60.000 lux. Conectividade e Cabo: Interface USB compatível com os padrões 2.0;pg. 13/15 O cabo do equipamento deverá dispor de cabo de conexão à estação/notebook, de alta durabilidade e comprimento mínimo de 1,5 m. Padrão de Simbologia: O equipamento deverá reconhecer os seguintes formatos de códigos de barras 1D: UPC, EAN 8/13, JAN, Code 25 – Intercalado 2 de 5. Compatibilidade: Com o sistema operacional Linux Kernel 2.6.x, última versão estável disponível; Com os sistemas operacionais Microsoft Windows 7 / 8.1 Professional e 10. Homologação: A homologação da solução será realizada em estação com um dos sistemas operacionais acima, a critério da CONTRATANTE e nas suas instalações. Manuais, drivers e acessórios: Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos; Fornecer cabos, softwares, bem como suporte técnico para os mesmos.						
1	90	LIMPA CONTATO ELÉTRICO TIPO SPRAY INDICADO PARA INFORMÁTICA ELETRONICA EMBALAGEM COM 300 ML / 200G	WHURTH		UN	16,00	17,50	280,00
1	91	LUVA PARA ELETRODUTO ANTICHAMA 3/4" ROSQUEAVEL	VEDAR		UN	144,00	0,89	128,16
1	92	MANGUEIRA SILICONADA CORRUGADA SILICONADA 25MM 3/4 X 50 M PRETA	KRONA		RL	9,00	58,90	530,10
1	94	MOUSE USB 1600 DPI	ARCTICUS		UN	30,00	13,00	390,00
1	96	PARAFUSO 8MM SISTEMA PHILIPS PACOTE COM 50 UNIDADES	DICOMP		PCT	19,00	9,10	172,90
1	97	PARAFUSO COM PORCA E DUAS ARRUELA ROLDANA PR-60 (m 10X60mm)	DICOMP		UN	20,00	3,14	62,80
1	98	PARAFUSO PHILIPS 5MM PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	DICOMP		PCT	17,00	4,90	83,30
1	99	PATCH CORD AZUL 2,5 M 5e	SECCON		UN	10,00	4,90	49,00
1	100	PATCH CORD CAT 5E 1.5M	SECCON		UN	98,00	4,30	421,40
1	101	PATCH CORD CAT 5E 2.5M VERMELHO	SECCON		UN	10,00	6,00	60,00
1	102	PATCH CORD CAT 5E 2.5M VERMELHO	SECCON		UN	77,00	6,00	462,00
1	104	PLACA DE COMUNICAÇÃO P/CENTRAL TELEFONICA COMPATIVEL COM LINHA CONECTA	INTELBRAS		UN	1,00	142,10	142,10
1	105	PLACA DE COMUNICAÇÃOCOMPATÍVEL COM CENTRAL MODULARE E CONECTA	INTELBRAS		UN	4,00	142,61	570,44
1	108	PLACA DE REDE PCI-E 10/100	VINIK		UN	23,00	28,00	644,00
1	109	PLACA DE REDE PCI EXPRESS 10/100/1000	VINIK		UN	13,00	30,00	390,00
1	110	PLACA E1 IMPACTA DIGITAL 68	INTELBRAS		UN	3,00	1.311,12	3.933,36
1	113	PLACA RAMAL COMPATÍVEL IMPACTA 68 COM 8 RAMAIS ANALÓGICO	INTELBRAS		UN	3,00	208,00	624,00
1	114	PLUG FÊMEA CINZA NBR 10A 14136	TRAMONTINA		UN	20,00	3,21	64,20
1	115	PLUGUE 2P SAÍDA PRETO 10A	TRAMONTINA		UN	20,00	4,10	82,00
1	116	PORCA COM PARAFUSO E DUAS ARRUELAS ROLDANA PR- 120 (m10X120mm)	DICOMP		CJ	10,00	4,90	49,00
1	120	TECLADO USB 102 TECLAS ABNT 2	ARCTICUS		UN	50,00	23,90	1.195,00
1	122	TELEFONE SEM FIO 6.0 GHZ COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - COM BATERIA	INTELBRAS		UN	17,00	97,00	1.649,00
1	123	TOMADA BIPOLAR 2P+T BIPOLAR MACHO 10ª	TRAMONTINA		UN	21,00	8,50	178,50
1	124	TOMADA BIPOLAR 2P+T JUNÇÃO FÊMEA 10A	TRAMONTINA		UN	39,00	8,50	331,50
2	8	CÂMERA INFRA HDCVI 2,7MM~12MM VHD VF 3 GERAÇÃO IR 30M CANHÃO PARA USO INTERNO E EXTERNO.	INTELBRAS		UN	22,00	250,00	5.500,00
2	12	CAMERA INTERNA/EXTERNA EM HD LENTE 2.7MM A 12MM IR 30M	INTELBRAS		UN	2,00	329,10	658,20
2	14	CENTRAL IP COM SUPORTE MÍNIMO DE 16 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM SUPORTE MÍNIMO DE 8 LINHAS ANALÓGICAS SUPORTE DE 42 RAMAIS IP.	INTELBRAS		UN	1,00	1.800,00	1.800,00
2	17	GABINETE ORGANIZADOR DE CABOS DE CAMERAS HD MINI - 8 DH Capacidade para conexão de 8 câmeras * Espaço para 01 DVR Stand Alone de até 8ch * Espaço para 01 Fonte de alimentação atpe 10-A * Proteção contra surtos de tensão * Indicação com LED de status de alimentação * Suporta as tecnologias: Analógicas, HDCVI, HDTVI, HD e Full HD. * Suporta instalações com cabo coaxial ou cabo de rede UTP * Fechadura com chave na porta * Caixa metálica em aço, acabamento em pintura Epoxi e tratamento anti-corrosivo * Marca d`agua 01 Caixa metálica em aço 01 Placa Organizadora 01 Cabo c/conexão BCN, para ligar no DVR 01 Fechadura com chave 01 Manual de instalação	ONIX		UN	5,00	150,00	750,00
2	18	GRAVADOR DIGITAL 16CH HDCVI COM DISCO 4TB 24 X 7 VIGILÂNCIA TRÍBRIDO, COMPATIVEL COM AS TECNOLOGIAS HDCVI, IP E ANOLÓGICA; 16 CANAIS DE VÍDEO; GRAVAÇÃO EM RESOLUÇÃO 1080p; COMPRESSÃO DE VÍDEO EM H.264; SAÍDA DE VÍDEO HDMI E VGA; MATRIZ VIRTUAL; EDIÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO; ONVIF	INTELBRAS		UN	1,00	1.800,00	1.800,00
2	25	MÓDULO RACH (FECHADO_ - 144 (BATERIAS 12 X 58AH ESTACIONÁRIAS PARA ACOPLAMENTO EM NOBREAK TIPO NHS 4200VA	NHS		UN	1,00	7.300,00	7.300,00
2	27	MONITOR LED COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: LCD com dimensão entre 23,0 e 24,0 polegadas; Matriz ativa; Resolução nativa de 1.920 x 1.080; Contraste: Estático: 1.000:1; Dinâmico: 1.000.000:1; Luminância de 250 cd/m2; Tempo de resposta para imagens em movimento de 10,0 ms, ou inferior; Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical; Entrada digital DVI ou DisplayPort ou HDMI; Fonte bivolt (127 e 220 V) interna com ajuste automático de tensão; Certificação EPEAT na categoria Gold ou Certificação EPA Energy Star 6.0 ou superior; Cabo de força NBR-14.136; Cabos de vídeo digital para conectar à interface de vídeo do equipamento,	AOC		UN	1,00	678,90	678,90

		sem adaptações Pedestal adicional para fixação em furação padrão VESA (75 x 75 mm ou 100x100 mm); Regulagem de altura de 100 mm; Regulagem de inclinação de –2º a +15º; Cor predominante do monitor						
2	31	PAR DE CONVERSOR DE MIDIA 10/100 ATÉ 3KM DISTÂNCIA PARA 1 ÚNICA FIBRA MONOMODO E CONECTOR SC: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT+CORDÃO SC DE 2,5M SC/SC MONOMODO.	TPLINK		UN	25,00	350,00	8.750,00
2	34	RACK ORGANIZADO DE CFTV PARA 1 DVR 4 CANAIS COM PLACA PARA 4 CAMERAS HDCVI, COM TAMPA E CHAVE.	ONIX		UN	5,00	130,00	650,00
2	44	SWITCH 16 PORTAS 10/100 COM QoS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3X, 802.1P, PORTAS 16 X RJ-45 10BASE-T / 100BASE-TX, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 3,2 GBPS, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO 2.4 MPPS, NÍVEIS DE PRIORIDADE 4 FILAS DE HARDWARE, PROGRAMAÇÃO CONFIGURAÇÃO DE FILAS DE PRIORIDADE E PONDERADA ROUND-ROBIN (WRR), CLASSE DE SERVIÇO 802.1P PRIORIDADE, COM FONTE ALIMENTAÇÃO E CABOS.	TP LINK		UN	2,00	149,87	299,74
TOTAL								**87.682,41**

QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº. 076/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	460	02.004.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	920	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	940	04.001.04.122.0002.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	980	04.002.04.122.0002.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1020	04.002.04.122.0002.2015	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1060	04.003.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1080	04.003.04.122.0002.2016	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1120	04.004.04.128.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1180	04.005.04.122.0002.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1240	04.006.04.122.0002.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1300	04.007.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1400	04.008.04.122.0002.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1460	04.009.04.122.0002.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1590	04.010.04.122.0002.2024	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1600	04.010.04.122.0002.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1620	04.010.04.122.0002.2025	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1840	05.002.04.123.0002.2028	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2060	05.005.04.123.0002.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2080	05.005.04.123.0002.2031	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2120	06.001.04.122.0002.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2140	06.001.04.122.0002.2033	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2630	06.004.12.361.0008.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2640	06.004.12.361.0008.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2650	06.004.12.361.0008.2041	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2790	06.004.12.361.0008.2041	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	2791	06.004.12.361.0008.2041	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	2920	06.005.12.365.0009.2045	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2930	06.005.12.365.0009.2045	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	2990	06.005.12.365.0009.2045	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3360	07.002.27.812.0014.2057	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3430	08.002.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3450	08.002.10.301.0005.2060	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	3500	08.003.10.301.0005.2064	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3630	08.003.10.301.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3650	08.003.10.301.0005.2067	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3800	08.003.10.301.0005.2071	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4060	08.003.10.301.0005.2073	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2019	4065	08.003.10.301.0005.2073	519	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4580	09.002.04.122.0002.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4680	09.003.08.122.0006.2086	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	4730	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	4770	09.003.08.244.0006.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	5360	10.002.04.122.0002.2103	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5520	10.004.04.122.0015.2109	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	5590	10.004.19.183.0015.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	5730	10.004.26.782.0015.2107	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6450	13.004.18.541.0018.2127	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6480	13.004.18.541.0018.2131	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6550	13.004.18.542.0018.2129	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6590	14.001.04.122.0002.2132	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6630	14.001.04.122.0002.2132	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6760	15.002.13.392.0013.2134	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6770	15.002.13.392.0013.2135	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6810	15.002.13.392.0013.2137	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	6840	15.002.13.392.0013.2137	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	6870	15.002.13.392.0013.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em 14 **de junho de 2019** e terminando em 14 **de junho de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 - O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos à contar da apresentação da requisição de compra.

9.2 - A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.3 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *financeiro@agorainove.com.br* , *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; e,
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa da administração municipal;
IV - responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens ou serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete e descarregamento dos produtos solicitados, e;
IX - garantir os materiais e equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de um ano à contar da entrega, exceto quando exigido prazo superior nas especificações constantes na planilha da cláusula 3.2;

§ 1 º - A garantia do nobreak (item 29 do lote 2) deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos à contar da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
18.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, ____ de ____ de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FABIANE TRENTO
: Fabiane Trento Informática E Telecomunicação - ME

Testemunhas:

_____
RODRIGO MISS
CPF nº. 048.869.969-06

_____
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº. 088.205.249-70

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C22A9626

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 578/2019 DATA: 26-06-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Público abaixo relacionado, conforme período constante no recibo de férias arquivado no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
120962/1	Airton José Bruschi	Operador de Máquinas	2017 / 2018	30	01-07-19 a 30-07-19	31-07-19
123644/1	Andréia A. de Carvalho	Agente de Serv. Públicos	2017 / 2018	30	24-06-19 a 23-07-19	24-07-19
16181/1	Cecília Piva Trevisan	Odontóloga	2017 / 2018	30	13-06-19 a 12-07-19	15-07-19
123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia	2017 / 2018	30	01-07-19 a 30-07-19	31-07-19
122452/1	Clovis Pagno	Vigia	2016 / 2017	30	01-07-19 a 30-07-19	31-07-19
123596/1	Daiane Manfredi Piucco	Auxiliar de Saúde Bucal	2107 / 2018	30	11-07-19 a 09-08-19	12-08-19
123517/1	Eduardo Deon Fortunato	Odontólogo	2017 / 2018	30	01-07-19 a 30-07-19	31-07-19
119171/1	Eliane G. Dallabrida	Agente de Administração	2017 / 2018	20	15-07-19 a 03-08-19	05-08-19
122871/1	Gracieli F. Zeniewicz	Assistente Social	2018 / 2019	30	15-07-19 a 13-08-19	14-08-19
118941/1	Janete Morcelli	Agente Comb. Endemias	2018 / 2019	30	13-06-19 a 12-07-19	15-07-19
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	2018 / 2019	30	08-07-19 a 06-08-19	07-08-19
115921/1	Marilene G. Breitenbach	Auxiliar Serviços Gerais	2018 / 2019	30	01-07-19 a 30-07-19	31-07-19
118841/1	Rosane Maria da Silva	Agente Comun. de Saúde	2018 / 2019	30	15-07-19 a 13-08-19	14-08-19
123468/1	Roselaine Loeblein	Zeladora	2018 / 2019	30	04-06-19 a 03-07-19	04-07-19
118901/1	Rosimeire Nunes	Agente Comun. de Saúde	2018 / 2019	30	15-07-19 a 13-08-19	14-08-19
123699/1	Sandra Leonir Pavan	Secretária de Assistência Social e Cultura	2018 / 2019	20	15-07-19 a 03-08-19	05-08-19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:4B35BFF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 084/2019

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução n.º 084/2019

Dispõe sobre a inclusão de Procedimentos, OPMs e Diárias de Unidade de Terapia Intensiva - UTI na Tabela de Credenciamento n. º 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a demanda dos municípios Consorciados.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a inclusão de Procedimentos, OPMs e Diárias de Unidade de Terapia Intensiva - UTI na tabela de Credenciamento n. º 001/2018, conforme segue:

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
408060018	ALONGAMENTO/ENCURTAMENTO MIOTENDINOSO	634,83
408060050	ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	534,48
408060069	ARTROPLASTIA DE RESSECÇÃO DE MÉDIA/GRANDE ARTICULAÇÃO	2760,95
409040037	EPIDIDIMECTOMIA	557,53
408040130	EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	1898,55
409040070	EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	530,23
407040188	LIBERAÇÃO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	2072,65
403030137	MICROCIRURGIA PARA TUMOR DE ORBITA	2664,13
403020077	NEUROLISE NÃO FUNCIONAL DE NERVOS PERIFÉRICOS	955,45
408040149	OSTECTOMIA DA PELVE	1962,38
408040157	OSTEOTOMIA DA PELVE	2087,80
408050128	REALINHAMENTO DO MECANISMO EXTENSOR DO JOELHO	682,88
408040173	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO	375,10
408020199	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE DIÁFISE DO ÚMERO	286,10
408050225	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/OU S/ FRATURA DA FIBULA	270,63
408050233	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA/LESÃO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	298,85
408020156	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE COTOVELO	380,93
408020164	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO EXTREMO PROXIMAL DO ÚMERO	315,03
408020172	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISARIA NO PUNHO	268,10
408020180	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	288,63
408040181	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO CONGÊNITA COXOFEMORAL	380,53
407020403	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	3634,48

408040220	REVISÃO CIRÚRGICA DE LUXAÇÃO COXOFEMORAL CONGÊNITA	4452,58
409060259	SALPINGOPLASTIA	835,80
408050365	TALECTOMIA	671,03
408060433	TENODESE	510,23
408060468	TENOMIOTOMIA/DESINSERÇÃO	522,35
408050373	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO INFERIOR	609,53
408050390	TRANSFERENCIA MUSCULAR/TENDINOSA NO MEMBRO INFERIOR	1245,40
408040238	TRANSPOSIÇÃO/ALONGAMENTO MIOTENDINOSO DO ILIOPSOAS EM DOENÇA NEUROMUSCULAR	1962,38
408060557	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	1050,50
408060565	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	671,03
409010430	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTOCELE	931,35
408050446	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE COALIZAO TARSAL	671,03
408020350	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DE EPI-CÔNDILO/EPITROCLEA DO ÚMERO	778,55
408020369	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA DO CÔNDILO/TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA/CABEÇA DO RÁDIO	921,60
408020385	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISARIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	1249,35
408040327	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL CONGENITA	4088,18
408040343	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO ESPONTANEA/PROGRESSIVA/PARALITICA DO QUADRIL	4088,18
408050730	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ CAVO	671,05
408050756	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TALO VERTICAL	861,30
408050764	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PÉ TORTO CONGÊNITO	710,15
408060662	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA ARTICULADA	580,70
408050853	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE CONGÊNITA DA TÍBIA	1496,50
408030755	TRATAMENTO CIRURGICO DE TROCICOLO CONGÊNITO	657,40
OPM		
702050261	GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUNINAL	959,40
702050270	GRAMPEADOR LINEAR	1033,00
702050547	TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO C/ SISTEMA DUPLO	260,00
DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA		
802010148	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI I)	139,00
802010156	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI II)	478,72
802010075	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA EM PEDIATRIA (UTI III)	508,63
802010105	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSICA DE ADULTO (UTI I)	139,00
802010083	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI II)	478,72
802010091	DIARIA DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DE ADULTO (UTI III)	508,63

Art. 2.º. A presente tabela se aplica a todos os setores administrativos do Consórcio.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º. As demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:43777E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 125/2019

DECRETO 125/2019

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.252,66 (trezentos mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor deR$ 300.252,66 (trezentos mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO				
02.001	GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0002.2002	Secretaria Municipal de Governo				
3.3.90.14.00.00.	Diárias - Pessoal Civil	190	1.00.000	A	2.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
04.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Administrativa				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	630	1.00.000	A	2.000,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA ACGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários				
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1700	1.00.000	A	38.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO				
12.122.0011.2021	Manutenção da Diretoria Educacional				
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	2300	1.00.000	A	1.672,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2310	1.00.000	A	870,00

06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0013.2022	Assessoria Pedagógica				
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	2570	1.00.104	A	1.937,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2610	1.00.000	A	2.564,00
12.365.0012.2028	Manutenção da Educação Infantil				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3850	1.00.104	A	5.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE				
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0019.2042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5780	1.00.000	A	20.000,00
10.301.0019.2044	Programa Saúde da Família				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6130	1.00.494	A	4.000,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Programa CAPS I				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6410	1.00.494	A	500,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6620	1.00.303	A	11.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6630	3.00.303	S	12.574,43
10.304.0019.2047	Manutenção da Vigilância Sanitária				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6990	1.00.510	S	1.500,00
10.305.0019.2048	Programa Nac. Epid e Controle de Doenças				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7160	3.00.000	S	500,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSIST SOCIAL				
08.244.0021.2050	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	7410	1.00.000	A	1.000,00
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE				
08.243.0021.6057	Projeto Anjo da Guarda				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8200	3.00.000	S	3.516,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0021.2060	Bloco da Gestão do SUAS e da Proteção Social Básica				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8601	3.00.000	S	2.160,00
08.244.0021.2061	Fundo Municipal de Assistência Social				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8740	3.00.000	S	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8850	3.00.000	S	4.800,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
15.451.0022.1016	Pavimentação de vias urbanas				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9061	1.00.610	E	65.386,21
15.451.0022.2063	Manutenção dos Serviços Urbanos				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9230	3.00.509	S	273,02
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9220	3.00.000	S	75.000,00
9.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, GALERIAS, ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO				
15.451.0023.2064	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9510	1.00.000	A	6.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				
26.782.0024.2066	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9750	1.00.000	A	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9750	3.00.000	S	31.500,00
TOTAL					**300.252,66**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 132.823,45 (cento e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	118.476,00
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.574,43
3.00.509	Gerenciamento de Trânsito	273,02
3.00.510	Taxas Poder de Policia	1.500,00
TOTAL		**132.823,45**

II – O valor de R$ 65.386,21 (sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.1.1.9.00.1.1.03.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO AG. FOMENTO FONTE 610	1.00.610	65.386,21
TOTAL			**65.386,21**

III – O valor de R$ 111.860,00 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
02	GABINETE DO PREFEITO				
02.001	GABINETE DO PREFEITO				
04.122.0002.2002	Secretaria Municipal de Governo				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	200	1.00.000	A	2.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
04.122.0003.2006	Manutenção da Secretaria Administrativa				
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	640	1.00.000	A	2.000,00
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA ACGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA				
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1690	1.00.000	A	38.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO				
12.122.0011.2021	Manutenção da Diretoria Educacional				

3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2320	1.00.000	A	1.332,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	2330	1.00.000	A	1.030,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2340	1.00.000	A	115,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Déficit Atuarial	2360	1.00.000	A	65,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0013.2022	Assessoria Pedagógica				
3.3.90.14.00.00	Diárias Pessoal Civil	2560	1.00.000	A	754,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2620	1.00.000	A	499,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2640	1.00.104	A	1.937,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Déficit Atuarial	2700	1.00.000	A	1.311,00
12.365.0012.2028	Manutenção da Educação Infantil				
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	3880	1.00.104	A	5.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE				
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0019.2042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5840	1.00.000	A	20.000,00
10.301.0019.2044	Programa Saúde da Família				
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirizaç6â1o50		1.00.494	A	999,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6160	1.00.494	A	999,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6180	1.00.494	A	2.002,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Programa CAPS I				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6350	1.00.494	A	500,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal				
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	6680	1.00.303	A	11.500,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.001	DEPARTAMENTO DE ASSIST SOCIAL				
824.400.212.050	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social				
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7430	1.00.000	A	1.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS, GALERIAS, ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO				
15.451.0023.2064	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9470	1.00.000	A	6.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				
26.782.0024.2066	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9780	1.00.000	A	5.000,00
TOTAL					**102.043,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de junho de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:69B23D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0011/2019

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0011/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE 05 VEÍCULOS LEVES, 0 KM, ANO 2019/2019, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0, COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
. Em favor das empresas abaixo para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 31.762.716/0003-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo novo 0 km, hatch ou sedan, ano/modelo mínimo 2019/2019, motor mínimo 1.0; cor branco; 04 portas laterais; 01 porta traseira (porta malas); combustível: bi-combustivel; potencia mínima do motor de 82 CV utilizando Etanol e 79 CV utilizando gasolina; câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; direção hidráulica, assistida ou elétrica; freios com sistema ABS; AIR BAG's frontais para motorista e passageiro; ar condicionado original de fábrica; auto rádio de fábrica com no mínimo, AM/FM com entrada SD/USB, Bluetooth e mp3 player, antena de teto e 04 alto-falantes	RENAULT SANDERO - ARO 15"	5,00	R$ 44.500,0000	R$ 222.500,0000

	compatíveis com a potência do auto rádio; banco do motorista com regulagem de altura e distância; banco traseiro com encosto rebatível e 2 apoios para cabeça ajustáveis; bancos em espuma injetada revestidas em tecido navalhado; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador e cintos traseiros retráteis, vidros elétricos nas portas dianteiras, travamento das 04 portas com travas e vidros elétricos acionados a distância por controle remoto; retrovisores externos na cor preta ou na cor do veículo; capacidade de transporte de 05 passageiros; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; rodas de aço aro 15" e pneus originais de fábrica; tomada de força 12 volts e para-choques na cor do veículo. O veículo deverá ser entregue plotado de acordo com as características solicitadas pelo Programa VIGIASUS da Secretaria de Estado da Saúde. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação de transito vigente, estar em conformidade com o CONTRAN, PROCONV E CONAMA. Garantia mínima de fábrica de 12 meses contra defeitos e panes. Contar com assistência técnica autorizada em território nacional, de preferência no Estado do Paraná.				

Valor Total Homologado - R$ 222.500,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Doutor Ulysses/PR, 25 de junho de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4964C699

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Dívida em Processo de Recolhimento	250.000,00	Crédito Adicional	250.000,00
Frustação de Arrecadação	200.000,00	Limitação de Empenho	200.000,00
SUB-TOTAL	**450.000,00**	**SUB-TOTAL**	**450.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Dívida em Processo de Recolhimento	200.000,00	Crédito Adicional	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	50.000,00	Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Riscos Fiscais	37.000,00	Reserva de Contingência	37.000,00
SUB-TOTAL	**287.000,00**	**SUB-TOTAL**	**287.000,00**
TOTAL	**737.000,00**	**TOTAL**	**737.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 24/jun/2019 as 22h e 58m.			

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B5F80473

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2019 a 2094

AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
		PLANO PREVIDENCIÁRIO		
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	966.035,30	466.847,58	499.187,72	8.400.299,92
2020	1.005.951,55	520.043,67	485.907,88	8.886.207,80
2021	1.045.961,47	565.133,95	480.827,52	9.367.035,32
2022	1.094.939,09	560.000,71	534.938,38	9.901.973,70
2023	1.143.179,65	580.087,63	563.092,02	10.465.065,72
2024	1.179.979,39	690.798,57	489.180,82	10.954.246,54
2025	1.223.654,98	720.947,47	502.707,51	11.456.954,05
2026	1.260.573,42	788.711,18	471.862,24	11.928.816,29
2027	1.304.537,76	823.453,99	481.083,77	12.409.900,06
2028	1.336.341,69	937.351,42	398.990,27	12.808.890,33
2029	1.363.969,16	1.078.628,66	285.340,50	13.094.230,83
2030	1.399.115,03	1.165.147,76	233.967,27	13.328.198,10
2031	1.438.531,78	1.180.379,83	258.151,95	13.586.350,05
2032	1.468.835,04	1.249.400,43	219.434,61	13.805.784,66
2033	1.508.785,89	1.237.986,69	270.799,20	14.076.583,86

2034	1.544.756,34	1.278.247,30	266.509,04	14.343.092,90
2035	1.585.763,15	1.291.095,86	294.667,29	14.637.760,19
2036	1.627.024,84	1.300.515,08	326.509,76	14.964.269,95
2037	1.669.034,40	1.299.353,07	369.681,33	15.333.951,28
2038	1.708.953,28	1.286.074,18	422.879,10	15.756.830,38
2039	1.756.453,84	1.245.358,72	511.095,12	16.267.925,50
2040	1.806.169,80	1.213.694,94	592.474,86	16.860.400,36
2041	733.166,61	1.187.012,78	-453.846,17	16.406.554,19
2042	720.615,27	1.148.856,75	-428.241,48	15.978.312,71
2043	708.750,44	1.101.991,16	-393.240,72	15.585.071,99
2044	697.845,03	1.057.479,58	-359.634,55	15.225.437,44
2045	678.193,05	984.685,35	-306.492,30	14.918.945,14
2046	668.531,58	940.786,31	-272.254,73	14.646.690,41
2047	658.553,16	903.457,63	-244.904,47	14.401.785,94
2048	651.756,39	820.641,42	-168.885,03	14.232.900,91
2049	645.982,70	754.450,32	-108.467,62	14.124.433,29
2050	637.325,17	678.917,78	-41.592,61	14.082.840,68
2051	625.442,82	652.580,06	-27.137,24	14.055.703,44
2052	609.735,47	649.219,98	-39.484,51	14.016.218,93
2053	602.660,84	664.421,42	-61.760,58	13.954.458,35
2054	597.052,23	625.887,80	-28.835,57	13.925.622,78
2055	593.625,66	576.864,58	16.761,08	13.942.383,86
2056	591.693,41	514.289,44	77.403,97	14.019.787,83
2057	576.357,69	467.553,59	108.804,10	14.128.591,93
2058	567.254,09	503.609,78	63.644,31	14.192.236,24
2059	567.731,67	532.762,94	34.968,73	14.227.204,97
2060	563.018,39	500.275,15	62.743,24	14.289.948,21
2061	563.237,27	499.110,84	64.126,43	14.354.074,64
2062	554.927,01	475.388,19	79.538,82	14.433.613,46
2063	541.294,19	481.607,47	59.686,72	14.493.300,18
2064	525.454,65	524.178,54	1.276,11	14.494.576,29
2065	519.351,37	570.094,15	-50.742,78	14.443.833,51
2066	504.585,84	578.251,50	-73.665,66	14.370.167,85
2067	492.197,49	589.903,53	-97.706,04	14.272.461,81
2068	477.516,78	607.575,21	-130.058,43	14.142.403,38
2069	467.796,37	636.829,54	-169.033,17	13.973.370,21
2070	457.962,75	645.668,46	-187.705,71	13.785.664,50
2071	446.104,79	647.054,46	-200.949,67	13.584.714,83
2072	439.804,54	655.424,91	-215.620,37	13.369.094,46
2073	427.273,44	614.746,64	-187.473,20	13.181.621,26
2074	414.124,41	583.105,32	-168.980,91	13.012.640,35
2075	404.464,90	585.803,29	-181.338,39	12.831.301,96
2076	395.912,55	572.215,55	-176.303,00	12.654.998,96
2077	386.014,29	561.100,65	-175.086,36	12.479.912,60
2078	380.689,66	562.503,08	-181.813,42	12.298.099,18
2079	373.628,44	529.062,57	-155.434,13	12.142.665,05
2080	364.279,95	464.115,57	-99.835,62	12.042.829,43
2081	361.284,88	464.501,07	-103.216,19	11.939.613,24
2082	358.188,40	433.212,01	-75.023,61	11.864.589,63
2083	355.937,68	412.492,14	-56.554,46	11.808.035,17
2084	354.241,06	373.053,14	-18.812,08	11.789.223,09
2085	1.552.483,78	797.392,77	755.091,01	12.544.314,10
2086	1.577.709,46	773.572,66	804.136,80	13.348.450,90
2087	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	14.200.818,05
2088	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.053.185,20
2089	1.606.380,79	754.013,64	852.367,15	15.905.552,35
2090	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2091	0,00	0,00	0,00	15.905.552,35
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00

2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:19137EE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - II - DESPESAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	13.821.354,61	15.368.157,47	14.666.707,24	14.836.088,54	15.765.003,54	16.553.253,72
Pessoal e Encargos Sociais	8.455.377,55	8.516.118,08	8.757.040,46	8.904.562,44	9.451.640,75	9.924.222,79
Juros e Encargos da Dívida	0,00	45.152,04	15.750,00	16.537,50	17.364,38	18.232,60
Outras Despesas Correntes	5.365.977,06	6.806.887,35	5.893.916,78	5.914.988,60	6.295.998,41	6.610.798,33
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.862.337,79	3.039.746,73	834.779,38	863.168,64	908.427,21	953.848,57
Investimentos	1.217.915,00	2.624.701,13	309.779,38	311.918,64	329.614,71	346.095,45
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	644.422,79	415.045,60	525.000,00	551.250,00	578.812,50	607.753,13
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	82.015,85	87.000,00	90.000,00	94.500,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**15.683.692,40**	**18.407.904,20**	**15.583.502,47**	**15.786.257,18**	**16.763.430,75**	**17.601.602,29**

Doutor Ulysses 24 de junho de 2019

Comentários
-

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FB1846E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	13.266.389,75	100,00	14.830.178,85	100,00	12.144.482,28	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**13.266.389,75**	**100,00**	**14.830.178,85**	**100,00**	**12.144.482,28**	**100,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	%		%		%	
	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	**0,00**		**0,00**		**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 24/jun/2019 as 22h e 54m.						

Doutor Ulysses 24 de junho de 2019

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03FC95DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - IV - RESULTADO NOMINAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017 b	2018 c	2019 d	2020 e	2021 f	2022 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.891.082,85	11.443.554,68	10.451.544,30	9.928.967,09	9.432.518,73	8.960.892,79
DEDUÇÕES (II)	3.969.587,31	3.682.592,18	5.346.965,31	5.079.617,04	4.825.636,19	4.584.354,38
Ativo Disponível	4.767.059,70	4.404.082,59	5.504.125,12	5.228.918,86	4.967.472,92	4.719.099,27
Haveres Financeiros	63.840,19	99.846,92	63.840,19	60.648,18	57.615,77	54.734,98
(-) Restos a Pagar Processados	861.312,58	821.337,33	221.000,00	209.950,00	199.452,50	189.479,88
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.921.495,54	7.760.962,50	5.104.578,99	4.849.350,04	4.606.882,54	4.376.538,41
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-1.467.845,17	839.466,96	-2.656.383,51	-255.228,95	-242.467,50	-230.344,13
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016 (R$ 8,389,340.71)						

Doutor Ulysses 24 de junho de 2019

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:91C7BEFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
Total:			0	0,00	0	0,00	0	0,00
			0	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1207E6BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2020

R$							
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.434.709,96	10.891.082,85	11.443.554,68	10.451.544,30	9.928.967,09	9.432.518,73	8.960.892,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.434.709,96	10.891.082,85	11.443.554,68	10.451.544,30	9.928.967,09	9.432.518,73	8.960.892,79
DEDUÇÕES (II)	2.045.369,25	3.969.587,31	3.682.592,18	5.346.965,31	5.079.617,04	4.825.636,19	4.584.354,38
Ativo Disponível	2.228.055,80	4.767.059,70	4.404.082,59	5.504.125,12	5.228.918,86	4.967.472,92	4.719.099,27
Haveres Financeiros	63.063,44	63.840,19	99.846,92	63.840,19	60.648,18	57.615,77	54.734,98
(-) Restos a Pagar Processados	245.749,99	861.312,58	821.337,33	221.000,00	209.950,00	199.452,50	189.479,88
DCL (III) = (I - II)	8.389.340,71	6.921.495,54	7.760.962,50	5.104.578,99	4.849.350,04	4.606.882,54	4.376.538,41
Doutor Ulysses 24 de junho de 2019							
Comentários -							

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2E1F0D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
*REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: A.M.MENDES ACESSORIOS EPP
CNPJ: 06.009.600/0001-05
Endereço: RUA PARÁ, 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JD APUCARANA, Apucarana - PR
Telefone: 43 3162 1504
E-mail: a.m.mendesacessorios@gmail.com
Representante Legal: ADRIANA MICHELE MENDES
R.G.: 80310250
CPF: 034.600.949-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	15	PNEU 185/65/R14, RADIAL SEM CÂMERA, FINALIDADE PARA ASFALTO COM SELO DO INMETRO	Fuzion	UN	32,00	202,00	6.464,00
LOTE: 001	16	PNEU 195/65/R15, RADIAL SEM CÂMERA, FINALIDADE PARA ASFALTO COM SELO DO INMETRO	Westlake	UN	24,00	215,00	5.160,00
LOTE: 001	18	PNEU 205/75/R16, COM SELO DO INMETRO	Westlake	UN	8,00	375,00	3.000,00
LOTE: 001	21	PNEU 215/75/R17.5 LISO, COM SELO DO INMETRO INDICE MINIMO 126/124 CAPACIDADE DE CARGA 1700/1600	Westlake	UN	18,00	518,00	9.324,00
LOTE: 001	24	PNEU 225/70/R15, COM SELO DO INMETRO	Westlake	UN	4,00	388,00	1.552,00
TOTAL						25.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados;

por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

A.M.MENDES ACESSORIOS EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B0749C1B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ: 25.115.613/0001-03
Endereço: AV. Manoel Ribas, 4636 - Cep: 85055010 - Bairro: Conradinho, Guarapuava - PR
Telefone: 42 3629-1330
E-mail: pneusbaratao@gmail.com
Representante Legal: FABIO LUIS SZYCHTA
R.G.: 7.336.607-0
CPF: 024.197.789-44

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 00	9	PROTETOR DE ARO 23.5 X 25	IRBO	UN	4,00	120,00	480,00
TOTAL							480,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

BARATÃO PNEUS EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AE716C93

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP
CNPJ: 17.450.564/0001-29
Endereço: Rua João Frigo, 65 - CEP: 89711504 - Bairro: São Cristóvão, Concórdia - SC
Telefone: 49 3442- 0432
E-mail: bbwdobrasil@hotmail.com
Representante Legal: GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO
R.G.: 4163963
CPF: 068.834.079-28

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	5	CÂMARA DE AR 12.5 X 80-18	Bbw Tr218	UN	4,00	74,00	296,00
LOTE: 001	10	PNEU 1400-24, 24 LONAS, L3, COM SELO DO INMETRO	Plusway W1 E3/L3	UN	4,00	2.900,00	11.600,00
LOTE: 001	11	PNEU 1400-24 TG 6, 16 LONAS, COM SELO DO INMETRO	Speedways Swt	UN	8,00	1.910,00	15.280,00
LOTE: 001	14	PNEU 185/70/R14 RADIAL SEM CÂMERA, FINALIDADE PARA ASFALTO COM SELO DO INMETRO.	Jk Vectra	UN	4,00	223,00	892,00
LOTE: 001	17	PNEU 175/65/R14, RADIAL SEM CÂMERA, FINALIDADE PARA ASFALTO COM SELO DO INMETRO	Apollo Amazer	UN	4,00	190,00	760,00
LOTE: 001	20	PNEU 215/75/R17.5 BORRACHUDO, COM SELO DO INMETRO	Linglong D905	UN	30,00	565,00	16.950,00
LOTE: 001	22	PNEU 215/75/R16 LISO, COM SELO DO INMETRO	Ovation V-02	UN	4,00	423,00	1.692,00
LOTE: 001	23	PNEU 225/70/R16, COM SELO DO INMETRO	Xbri Forza Ht2	UN	4,00	370,00	1.480,00
LOTE: 001	27	PNEU 295X80 R22.5 SEM CÂMARA, RADIAL MISTO ÍNDICE 152/148 CAPACIDADE DE CARGA 3550KG PROFUNDIDADE DO SULCO0 13 MM, COM SELO DO INMETRO.	Speedmax M5	UN	20,00	1.475,00	29.500,00
TOTAL							78.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C027775A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ: 03.805.667/0001-50
Endereço: Rua João Bettega, 687 - CEP: 81070000 - Bairro: Portão, Curitiba - PR
Telefone: 4133334322
E-mail: iverson@terezapneus.com.br
Representante Legal: EDUARDO HENRIQUE SENFF
R.G.: 7.619.672-9 SES
CPF: 033.061.289-10

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote: 001	12	PNEU 1000-20 MISTO, RADIAL, LISO 16 LONAS INDICE 146/143 CAPACIDADE DE CARGA 6000 KG PROFUNDIDADE DO SULCO 14 MM TG 6, 16 LONAS, com selo do INMETRO.	Goodyear	UN	16,00	1.235,00	19.760,00
Lote: 001	26	PNEU 295X80 R22.5 SEM CÂMARA, RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS ÍNDICE 152/148 CAPACIDADE DE CARGA 7100KG PROFUNDIDADE DO SULCO 25 MM, COM SELO DO INMETRO	Goodyear	UN	40,00	1.465,00	58.600,00
TOTAL							78.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CF5A3A52

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 20.707.920/0001-51
Endereço: Rua Vicente Machado, 2188 - CEP: 85010260 - Bairro: Centro, Guarapuava - PR
Telefone: (42) 3622-6363
E-mail: guarapuava@simaopneus.com.br
Representante Legal: EDITE SILVA AQSENEN
R.G.: 5.503.651-9
CPF: 706.392.219-04

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	CÂMARA DE AR 1400 x 24	Brastube	UN	20,00	133,00	2.660,00
LOTE: 001	2	CÂMARA DE ARO 1100/22	Brastube	UN	20,00	87,50	1.750,00
LOTE: 001	3	CÂMARA DE AR 1000/20	Magnum	UN	30,00	72,50	2.175,00
LOTE: 001	4	CÂMARA DE AR 23.5 X 25	Brastube	UN	4,00	380,00	1.520,00
LOTE: 001	6	PROTETOR DE ARO 1000x20	Masterflex	UN	50,00	23,50	1.175,00
LOTE: 001	7	PROTETOR DE ARO 1100 x 22	Masterflex	UN	20,00	25,00	500,00
LOTE: 001	8	PROTETOR DE ARO 24	Masterflex	UN	24,00	52,00	1.248,00
LOTE: 001	19	PNEU 215/75/R17.5 MISTO, COM SELO DO INMETRO	Linglong	UN	12,00	645,00	7.740,00
LOTE: 001	25	PNEU 235X75 R17.5 SEM CÂMARA, MISTO, COM SELO DO INMETRO	Linglong	UN	8,00	679,50	5.436,00
LOTE: 001	28	PNEU 23.5 X 25, 20 LONAS PARA CARREGADEIRA, COM SELO DO INMETRO	STRYKER	UN	4,00	5.250,00	21.000,00
TOTAL							45.204,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2BCE3AE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
***REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**

Início: 25/06/2019 **Validade**/**Término**: 24/06/2020
Objeto: **Fornecimento de pneus novos, diversas Bitolas.**

Razão Social: RK2 PNEUS EIRELI ME
CNPJ: 26.472.570/0001-78
Endereço: Rua Santos Dumont 250B Caixa Postal 82, 250 - CEP: 84500000 - Bairro: Centro, Irati - PR
Telefone: 4234227171
E-mail: rk2licitacao@gmail.com
Representante Legal: RUBENS KRUGER KASCZUK
R.G.: 4244747 1
CPF: 531.671.399-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Fornecimento de pneus novos, diversas bitolas.
1.2. O preço registrado na presente Ata constam no Anexo I desta Ata.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	13	PNEU 1000-20 RADIAL, BORRACHUDO 16 LONAS INDICE MÍNIMO 146/143 CAPACIDADE DE CARGA 6000KG PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 20 mm, com selo do INMETRO	FIRESTONE	UN	24,00	1.300,00	31.200,00
TOTAL							31.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão entregues na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS UTEIS, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS PNEUS
7.1 Os pneus terão garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega dos mesmos, devendo a empresa substituir os pneus entregues e com defeito de fabricação ou que venham a sofrer estouro, sem custo para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

RK2 PNEUS EIRELI ME
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:0BADB300

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2019 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

Início: 26/06/2019 Validade/**Término**: 25/06/2020
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.**

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Endereço: Avenida Ivo Leão, SN - CEP: 84535000 - Bairro: Trevo, Fernandes Pinheiro - PR
Telefone: 42-34591030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: BRAZ SOLDA
R.G.: 3.039.083-0
CPF: 568.767.699-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ITENS						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	lavagem interna e externa de veículos-passeio e utilitários pequenos (sem lavagem do motor).	UN	150,00	44,00	6.600,00
LOTE: 001	2	lavagem-interna, externa e motor- veículos passeio e utilitários peq. lavagem parte interna, externa e motor, de veículos de passeio e utilitários pequenos.	UN	15,00	49,00	735,00
LOTE: 001	3	lavagem-externa veículos passeio e utilitários pequenos- lav. aparência lavagem parte externa de veículos de passeio e utilitários pequenos. (lavagem de aparência)	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 001	4	lavagem-int. e ext.- veículos tam. médio: vans ambulâncias caminhonetes lavagem parte interna e externa de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes. (sem lavagem do motor).	UN	60,00	79,00	4.740,00
LOTE: 001	5	lavagem-int/ext. e motor de veículos tam. médio: vans. ambulâncias... lavagem parte interna, externa e motor de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes.	UN	10,00	89,00	890,00
LOTE: 001	6	lavagem externa de veículos tam. médio: vans, ambulâncias, caminhonetes lavagem externa de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes.	UN	20,00	39,00	780,00
LOTE: 001	7	lavagem interna e externa de caminhão truck caçamba ou carroceria.	UN	30,00	219,00	6.570,00
LOTE: 001	8	lavagem interna e externa de caminhão caçamba ou carroceria.	UN	5,00	219,00	1.095,00
LOTE: 001	9	lavagem interna e externa de micro-ônibus	UN	20,00	179,00	3.580,00
LOTE: 001	10	lavagem interna e externa de ônibus	UN	25,00	219,00	5.475,00
LOTE: 001	11	lavagem de moto niveladora, escavadeira hidráulica	UN	10,00	349,00	3.490,00
LOTE: 001	12	lavagem completa, maquina pesada:(motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira	UN	10,00	249,00	2.490,00
TOTAL						37.645,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços de lavagem deverão ser executados de imediato a apresentação do veiculo/máquina, com atendimento em horário comercial, de segunda a sábado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compra e Licitações e do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de Junho de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

AUTO POSTO ABS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:18DFB163

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 150-19 DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS PSS

EDITAL Nº 150/2019

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 141/2019;

R E S O L V E
Divulgar a lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de junho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NOME	CPF:	Nº IDENTIDADE	CARGO PRETENDIDO
ARLEIA DAL BOSCO	000.000.000-00	101515044-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
GICELI MARGARIDA GONCALVES	000.000.000-00	9.470.727 7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: CANDIDATO NÃO INFORMOU NÚMERO DE CPF

NOME	RG INFORMADO	CARGO
ADRIANE DA SILVA MACHADO	SESP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
ALZIRA CADES	SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA
ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA	PARANA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
ANDRESSA BEVILACQUA	SSP/SC	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
ANE ZAINE ETER	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE IDENTIDADE DO PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA
ANGELITA MARISTELA MARMITT ALVES	SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA
ANTONIA IZABEL DA MOTA VALERIO FILHA	SSP-PE	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
BOLIVAR FIGUEIREDO	SSP-UF	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
BRUNESA PAULUS DE MORAIS	SPSS	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
BRUNO DE GUSTINAN VIEIRA	PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA
BRUNO WILLIAN SIQUEIRA DE LIMA	SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
CELOI PEREIRA TUSKI	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
CLAIR TERESINHA DA SILVA	SSP/RS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA
CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO	SESP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA
CLEUZA MANENTI	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
DAIANE SCHNOBLI VOLPATO	SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL
DEBORA REGINA HOFFMANN	COMARCA BARRACAO-PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DENISE CRISTINA VIEIRA VELHO	SS/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
EDNA BUENO DE PAULA	SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
ELI FERREIRA DA SILVA	SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
ELIZANDRA DE FREITAS PEREIRA	FCO BELTRAO/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA
EMANUEL LUCAS MARTENDAL COSSA	PARANA	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS
FERNANDO SANTIAGO DE FREITAS	SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS
GABRIEL BATISTONI	SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
IVONETE DE LIMA	PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)
JOARES ANTONIO CHAVES	SSP	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS
JULIANA APARECIDA VAZ	SSP/MG	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
LÍLIA MARIA FOGAÇA	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
LUCIANE APARECIDA VARELA	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	SSSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
MARGARETE FERREIRA	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
MARIA ELCI GONSALVES	SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
MARISA DAIANE MACHADO ANTONELLI	SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA
MERIELEN PIZATO	SESP	ASSISTENTE SOCIAL
NELCI FÁTIMA TAVARES MELLO	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)
PATRÍCIA MARA SILVA DE SOUZA	SEPS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL
PAULO ALVES DA SILVA	SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA
POLIANA CRISTINA OSOWSKI KORB	FCO BELTRÃO/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
ROBERTO DOS ANJOS DIAS	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)
ROSALI SILIPRANDI	SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)

ROSANGELA FERREIRA DE CASTILHOS	SSPPR	ASSISTENTE SOCIAL
SAIDE LIMA D OLIVEIRA	SSP/UF	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
VANDERLI RODRIGUES	SESP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: CANDIDATO NÃO INFORMOU NÚMERO DE RG

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	RG	CARGO PRETENDIDO	REGIÃO	DISCIPLINA / ESPECIALIDADE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AFRODESCENDENTE
ADRIANA ARAUJO BENTO	12.894.884-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ALICE ERLACHER ALBANO	12.363.510-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ANDREA DE ARAUJO BENTO	12.894.887-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
CAMILA VITAL DE MELO DE SOUZA	436646833-SSP/SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			SIM
CÁTIA REGINA RISSO	10.079.367-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
DANIELA KLIPSTEIN SCHNOBLI	9.878.997-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
EVANDRA PIRES DO NASCIMENTO	12922619-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
IVANIR ARNAUST MENDONÇA	8.327.678-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
LUIS FERNANDO SITNIEVSKI	12.414.7778-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
MICHELE DA SILVA	135081108-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
RAIZA CAROLINE GOUDINHO SCARIOTTO	13.045.607-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
RAQUEL DA CUNHA VARGAS BINDER DA SILVA	140054046	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ROGERIO DE SOUZA VIEIRA LIBANIO	9134635921-SSP/RS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ROSANE FELTRIN	8.122.314-9 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
SHAUANA CRYSTINE DA CRUZ	13.411.477-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
SILVANIA SILVA DE SOUZA	9335113-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ZOLEIDE DE OLIVEIRA PILAR	12894869-4 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	ASSENTAMENTO MISSÕES			
CELIO IVAN VILME FRANZEN	9.767.957-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
CLEUSA DE FATIMA RODRIGUES	123405781-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
DANIELA BENTO FANKHAUSER	12.877.499-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
DAYARA MIOR	132799750-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
ELAINE BORGES	9.842.114-9/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
EVERTON LUIZ DOS SANTOS BORBA	8663071-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	66795837-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
KATIA REGINA SILVERIO	99344946-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
MARIO LEITE FERNANDES	93922633-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
NEUSA MARISA ROMMEL	3.872.234	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
TATIANE APARECIDA CABRAL	105846363	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
VILMAR SKURA	65615355-SESPPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	JACUTINGA			
ANA CLÁUDIA LISBOA	13.807.066-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
CLAUDIA MARA DE ALMEIDA	12369718-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
DIONATAS DE BAIRRO	98568123	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
JESSICA TODOROVSKI FACIN	133860169	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
KATIANA PINTO FILGUEIRA	1441122214	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
KELLI CRISTINA PERNONCINI BORGES	9.590.642-7-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
MONIQUE GEANE LANGA	12.928.375-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
POLIANA GOMES PEREIRA	99053372-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
VERA LUCIA INACIO DE OLIVEIRA	10.476.585-8 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	KM 20 - SÃO PIO X			
ANA FLÁVIA DE MIRANDA	10.845..243-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			SIM
DALYNE SALAPATA	13963424-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
EDILENE NUNES SOARES SANTOS	3.389.178-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			SIM
KELLI CRISTINA CABRAL MACEDO	10.501.850-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	96023847-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			SIM
LIARA ROSALINO DE OLIVEIRA	100717492-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
LUIZA CAROLINE DIAS	124865328-FRANC.BELTRÃO/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
MARLOVA FERRI	10065152-1	AGENTE DE SERVIÇOS	NOVA CONCÓRDIA			

		GERAIS - ÁREA RURAL				
TATIANE DE SOUZA MOCELIN	108454695-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
THAIS CRISTINA FERRAZ	10.422.383-4/SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
VANESSA BALDO	98724211 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
VERA ANTUNES DOS SANTOS	9.188.839 4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
ZENAIDE DE PAULA	77877410	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	NOVA CONCÓRDIA			
ALINE APARECIDA SKURA NONEMMAKER	126133227	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
CLEUSA DOS SANTOS	69507328-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO	96431708-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
LUCIANE BORTOLUZE	83844442-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
MARIVANIA DE ANHAIA FONTANA	108428643-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
MARLI LAZARIN	7.978.827.9-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
MAYCON EDUARDO BIER BENDLIN	126808950-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
ROSELAINE JANETE SCHERNER HOYNARESKI	85807986-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
TEREZA SILVA FIABANE	52750024-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
BERNADETE DOS SANTOS	152956037-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
CLAUDIA MIOTTO DUARTE	98190562-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
CLÉA APARECIDA EMORGENES MORAES	87615170	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
DALVAN BAZOTTI	105007647	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
DOUGLAS VARGAS DALLA RIZZARDA	13.387.575-1 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
EDINA SOARES LAURINDO	99921889-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
GABRIELA ZANINI	9674911-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
JACKSON RENAN PORTELA	12.719.472-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
JOÃO PASSARELLO	42995525-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
MAIARA CAROLINA DOS SANTOS PETRI	12.895.502-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
MAIARA SCHRODER	106693889/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
MICHELE DA SILVA LOPATIUK	104400310-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
ORLANDO DE JESUS OZORIO	6.746.901-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
PÂMELA MARAFON ZANATTA	146563708-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
QUEILA DUARTE FERREIRA	123347137-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	RIO TUNA			
CLODOALDO RODRIGUES DE MEIRELES	64.884337-3 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			SIM
CRISTIANO FIGUEIRO DA SILVA	9464964-1 SESP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
DILVANA TERESINHA DE OLIVEIRA	6.744.6305-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
EDNA ANDRETTA	7.298.4358-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
JANETE PANSERA	6.576.973-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
JULIANA CARLA ZUPKA	10.245.014-0 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
KARINA ELIS DA ROSA	108459204	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
LUIS EVANILDO PINHEIRO MACHADO	10583192-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
MÁRCIA SUPTIL	15.126.845-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
MELANI SERGEL	12.412.633-9 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
RENATO DOS REIS SERRANO	12.431.164-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
SALETE JOCELI RODRIGUES	62769912	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			SIM
VALCIR NESI	5987317-2 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
VALDERI	7195725-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
VANDRESSA SIEBERT MARCHETTI	99.344.62-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	SECÇÃO JACARÉ			
ABGAIR DE JESUS DE PAULA	35127607-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ADAIR NERIS DOS SANTOS	57386940	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ADÉLIA CALEGARI	7352215-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ADEMAR CARVALHO	60588490-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ADRIANA CANDIDO COSTA DE OLIVEIRA	4.857,982-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ADRIANA DE ALMEIDA	99080671-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ADRIANA DE OLIVEIRA	99085258-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				

ADRIANA ECKER	10.035.281-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ADRIANA RODRIGUES	9.345.654.8-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ADRIANA RODRIGUES	148926514-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ADRIANA SILVA DOS SANTOS	108450746-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ADRIANA SOUZA E SILVA FELTRIN	80635478-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ADRIANA TONELO	7.722.990-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ADRIANO NERI BEZ	7125107-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
AILTON PELENTIN	8.300.257-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALANA BATISTA NESI	10.846.393-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALANA GABRIELA CORDEIRO DELLA PASQUA	12.768.924-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALBERI DUTRA	13/R-2,643,960	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ALESSANDRA GUIMARÃES	9036773-0 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALESSANDRO	10.476.662-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALEX RODRIGUES	130626505-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALEXANDRE WU	81915253-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALEXANDRO BARRETO	6846241-0 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALICE CECI PAVLAK PAGNO	33586647-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALICE DE CESARO CAVALER	13.451.209-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALICE WOIDELO	7378701-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALINE ANTUNES DE MORAES PARIZ	101245632	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ALINE CRISTINE DA SILVA	100752395-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ALINE DA SILVA XAVIER	104972853/SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALINE PARTICHELLI DE LIMA	128957936	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALISON FERNANDO NICOLAU LEÃO	10473107-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ALMERI FROES DA SILVA	21415844-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANA CARLA DOS SANTOS BUENO	136013360-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANA CAROLINA NEZI BIANCHIN	139846168-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANA CAROLINE ANTUNES DE OLIVEIRA	12.988.097-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANA CLAUDIA BERNARDO	109593370- SSPPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANA MARIA DA ROSA MACHADO	6007262	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANA PAULA ARAUJO LOPES MILARCH	10.069.391-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANA PAULA ARRUDA RODRIGUES DA SILVA	108448695-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANA PAULA CORBOLIN DE OLIVEIRA	10.451.774-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANA PAULA DE MELLO COPINI	105846762-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANA PAULA DOS SANTOS GROSS CALEGARI	104220940-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANALISE MURARO	6.991.380	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANATIELI RIBEIRO	14.309.845-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDERSON BELMONTT DE SOUZA	6003893-SSP/SC.	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDRÉA MEDEIRA	9210345-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDREI SEVERINO DA SILVA NASCIMENTO	5422359-SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDRÉIA CRISTINA FELIPE LEITE	11.094.270-2 CURITIBA PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDREIA DE ANDRADE SEIBT	9.810.021-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDREIA DOS SANTOS	RG 9.136.984 2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDREIA DOS SANTOS WALENDORFF	9760211-75	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDRESSA CRISTINA FERREIRA NAIZER	10476430-4 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDREZA BEVILACQUA	126456611	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDRIELI MORO DE MELLO	14132224-9-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANDRIELI VANESSA ALMEIDA CAMARGO	150707498-SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANE CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	128957715PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANGELA MARIA FRUETT JUNG	10.260.558-6-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANGELOCA DOS SANTOS GUBERT	12.895.945-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				

ANIKELI FERNANDA TORTORA SCHMIDT	10481741-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANTONIO CARLOS TRINDADE ALVES DA ROSA	135223514-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ANTONIO LUCIDIO NUNES	101234797-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ARACELI DIAS DA SILVA	8519860-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ARNALDO GALON GOMES	12.650.026-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
AUGUSTO OLIVEIRA CHAGAS	3112674481	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
BEATRIZ CAIMI GONÇALVES	12.978.639-6-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
BEATRIZ DOS SANTOS	12.434.522-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
BRUNA BURATI	104784240	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
BRUNA FERNANDA LIMA	129740930	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
BRUNA MAYARA DUARTE DA SILVA	13.519.205-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
BRUNA THAINÁ DELLABETHA	12468004-2 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
BRUNO HENRIQUE NESI	140053899/SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CANDIDA LUIZA CITADIN	83572507	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CARINA ARIELA MATTES	92310361	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CARINA DE CAMARGO SCHNOBLI	135398764-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CARLOS ALBERTO MACHADO	76599130-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CARMEN PEREIRA DA SILVA COSTA	13.997.765-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CAROLINE CIRINO DE ALMEIDA	10.440.461-8 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA			SIM	SIM
CAROLINE CZARNOBAJ DOS SANTOS	10.236.021-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CAROLINE FERREIRA CAETANO	104444995/SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CAROLINE GIACOMONI DA SILVA	105005946-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CATARINA LIMA DA ROSA	4.740.984-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CATIANE FANTIN	10.500.527-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CELISSE REGINA BITTENCOURT FREITAS	000101920898-5 MA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
CERLI FONTOURA	7369568-6SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CEZAR JUNG	98970770-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CHARLES GOSMAN DE LIMA	12895665-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
CHRISTOPHER LUNARDI	483701063-SSP/SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CINTIA MARIA DE OLIVEIRA	124348552 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CINTIA THALIA FROIS	147638035	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLAIR RIBEIRO DOS SANTOS	4836636-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLARICE BRAZ	97848769-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLARICE CORREA QUADROS DE SOUZA	101756300-SESPPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLAUDIA DE ABREU	0730724-0040/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLÁUDIA DE SOUZA CASIRAGLIN	12315989-6 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLAUDIA MARA RIBEIRO DA SILVA	13.272.041-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLAUDIO BLANK	8129167.5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEIDE BARBOSA DOS REIS	95131719-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEIDE CLEIN	14.331.499-5 SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEIDE SCHMITZ	57891688	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEIMARA ALVES VELOSO	127743266-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLENIR GUBIANI	81716137-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEOMARA DE FÁTIMA ANIBALE	101645444	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEONI T. F. DA SILVA	5.361.656-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEONICE ALVES	135772968 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEONICE PILAR NUNES	9767934-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	88980786-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEUSA BAZZI ARMACHUSKI	5093623-6 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEUSA PADILHA	84368768	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CLEUZA DA LUZ GONÇALVES LOPES	12.506.144-3 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CREDI SOARES DA	144904451-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS				

SILVA		GERAIS - ÁREA URBANA				
CREUSENI LOPES FRARE	147734433	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CRISTIAN DERLEY PILGER	102686080-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CRISTIANA ROSA	123473817-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CRISTIANE G PLAUT	123879732	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CRISTIANE LAVENDOSKI	9959325-3-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
CRISTIANE SOARES	6763759-SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DAIANE CORDEIRO ROSALINO	14139359-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DAIANE REMBOSKI WARMLING	99762969/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DAIANE RODRIGUES DA SILVA	1648901-2SSP/MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DAINA GONÇALVES	136960687	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIEL TELLES RODRIGUES	12574077-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIELA DUARTE FELIPE DE OLIVEIRA	104663621	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIELA GONÇALVES ZANDOMENICHI	144997463-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIELE KIRSTEN	8572122-4/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIELE RAMOS DOS SANTOS	10.847.363-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIELE RODRIGUES DA SILVA	168904-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIELI CAROLINE CAVALHEIRO	132705925	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIELI CRISTIANE VELOSO DE MELLO	14.021.306-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIELI KALINKE	124091853-SESP /PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIELLA PARTICHELI	12767530-9 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
DANIELLE LOURENÇO DE LIMA	96241232-SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DANIELLI CORDEIRO LEITE	143291448-SESP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DAYANA LUBIAN	21727945	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DEBORA MARIA DREY	93226380	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DEJENANI RODRIGUES DA SILVEIRA	6.692.042-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DENISE PERIN	10668060-4/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DIEGO BALTOKOSKI	10.220.383-6-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DIONATAN PERIN	97250663-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
DORACILDA CORREA DOS SANTOS	609141703	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDEJANE GOMES	8.624.789 5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDENICE BORGES PINHEIRO	100208415-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDIANE FIGUEROA	75570260-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDILAINE DALLAZEN DE CAMARGO	10924885-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDILCE APARECIDA DA ROCHA	7.750.775-2/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDIMARA CUNHA DA SILVA	10.844.852-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDINA CAMICCIA	97848114-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDINA GONÇALVES	9.755.154-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDINÉIA VIEIRA COSTA	4354617-SESP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDIONEIA DIAS MORGE	37.315.753-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDIR DE FATIMA DE OLIVEIRA	4.338.127-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDITH MARIA DE ANDRADE CORREA	73332729-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDIVAN KRAUS	10.155.425-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDIVANIA ROMOALDO DE LARA	155371790- SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDNA DA SILVA	10133512-7 /PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDNA DE CASTRO	67736052-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDNA PIQUETTI KLOTZ	91967120	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDSON ALVES DA SILVA	82915400-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDSON FERNANDES	1075397651-SESP/RS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDUARDA CRISTINA ALVES	10501917-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
EDUARDA PAULA LIMBERGER DA SILVA	134938196-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDUARDO DALL ALBA MATSUMOTO	15.403.678-4 SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EDUARDO HENRIQUE SILVA DA ROSA	084.415.069-06	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA			SIM	

ELAINE DE SOUZA	55319910-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELAINE KARINA CAMPOS DA SILVA	5938945 SSP-SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ELAIR TERESINHA ZANETTE	1.398.632-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELEOMAR DE SOUZA DA SILVA	6.675.457-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIANE APARECIDA POMNIECINSKI DE OLIVEIRA	103051185-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIANE DE OLIVEIRA POSSAMAI	6.604.341-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIANE FATIMA LONGO RIES	98048391-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIANE LOTICI	83051604/ PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIANE MARCHEZI	7.952.125-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIANE TEREZA CASAMALI	4949115-SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIETE TEREZINHA FRIZZO	6452808-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIEZI APARECIDA GASPERIN	6287613-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIS MELANIA PADILHA DE AGUIAR KUBIAK	147432267-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563-FCB/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELISANE FÁTIMA BUENO LAZZARIN	6812702-5AMPÉRE PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELISANGELA GOMES DA COSTA	70445921-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELISIANE DE ALMEIDA	132994382 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	50819795-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIZABETE CALEGARI GONÇALVES DA SILVA	95686770	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIZABETE CARDOSO KOWALSKI	126777140	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIZABETG MANGRICH NECKEL	5846111-3-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIZABETH GERALDO GOMES GARCIA	15.136.862-0 SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ELIZABETH MARIA SITENESKI FERNANDES	2982350-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIZANDRA MATIAS DUARTE	5763675-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA ROSSATTO	10.443.979-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIZANGELA LAURENTINO GONÇALVES	147728271/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA	66882730-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELOISA ALVES DA ROSA	138777103-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELOIZA CORREA DOS SANTOS	1060135706	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ELZA DE FATIMA MELLO	75744501-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EMIDIA ALVES DA SILVEIRA	12400028-9-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
EMILIA DA SILVA MASS	8.716.906-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ENIO VANILDO MACHADO	31998603	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ERILDE DE PAULA	10500501-6SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ERMINIA BRAZ FERREIRA	50476200SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
EUNICE ANTUNES DE MELLO	9.178.857-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABIANA DE LUCA PASSARELO	98298568-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABIANA FRUET	85382012	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABIANA UTZIG	152245157-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABIANI STOLFFO	85981820-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABIANO DOS SANTOS DE CAMARGO	12.352.526-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABIELI DE JESUS RODRIGUES	10.845.853-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABIO BARRETO SANTOS DE LUCENA	9.631.355-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABIO LUIZ ALVES	10.440.351-4 /SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABIO NETO DE MORAIS	104663419	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABÍOLA DE LUCA CARNEIRO BOLDUAN	9715489-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FABRICIELLI CRISTINA GÓES SANTOS LIRA	123802047-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FERNANDA FRANCINI RODRIGUES DE SOUZA	1410531	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FLÁVIA CRISTINE FRUET BOMKOSKI	10670847-9/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				

FLÁVIA MARCELA MELLO DE CASTRO	96241091-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FLÁVIO CEZAR DE GÓIS	101489957-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FRANCIELE ARAÚJO DONDONI	10.847.256-1-CURITIBA/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FRANCIELE GALVAN ZEFERINO	12.426.178-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FRANCIELE RODRIGUES DA ROSA	89401429-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FRANCIELI CORTES DE LARA	97796866-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FRANCIELI DE ALMEIDA SOTORIVA	12.477.091-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FRANCIELI GOMES DOS SANTOS	92138763/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FRANCIELI SCHMITZ	9.065.655 4 -SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
FRANCIELLE MEURER	104691285	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	12.682.279-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GABRIELI RIBEIRO ALIEVI	127161720-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GARDENIA DE ARAÚJO SILVA MACHADO	2929999-SSP/PB	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GEDERÇAO MARTININHO HEIMANN	89658900-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GEOVANE FELISBINO DOS SANTOS	11.094.217-6-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GERALDO RIBEIRO	8.557.514-7-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GESLAINE AMÉRICO RIBEIRO	12363540-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GILSON COSTA LOPES	10044397-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA			SIM	SIM
GILSON LIMA DE ABREU	90410822-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GILVANIA APARECIDA PICHARKI	130250513-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GISLENE MIRANDA DOS SANTOS	10362415-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GLEICIANE DEFANT	12524278-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GLEICY KELY SANTOS KOHN	137678497-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GRACIELA RAQUEL APPELT	7707884-3 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	106535329/SSPPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GRACIELLY FACCHI FACCHI	20555628	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GRASIELI	13.879.015-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
GRAZIELE BATISTERO DE LIMA	12.47.89.89-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
HAILA CRISTINA BOING	13.012.837-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
HELOISA MARIA DA VEIGA GOMES	93071654SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
HUMBERTO MADALENA	123152190-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IARA DE OLIVEIRA WURLITZER	97872422-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
INDANARA DE FATIMA MALESKI WERKHAUSER	138856151-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
INÊS SPRICIGO	13182884-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
INES WELTER	81183864	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
INGRID ALINE OLIVEIRA	10.217.010-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
INGRID DE OLIVEIRA	139190998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IONARA GIRARDI DA SILVA	105846673-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IONES FERREIRA FERNANDES	126766904-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IRENE LIBRELOTTO ULIANA BLANK	62973366 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IRLEON JOSÉ BELMONTT DE OLIVEIRA	36482150-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ISADORA BOHRER PROENÇA	1115307777-SSP/RS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVALDA BEATRIZ MONTEMEZZO	64034316SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVANEIDE SOUZA DA SILVA	6.677.610-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVANETE EUGENIA CAMERA STRELLO	66949230-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVANETE PESSOA DA SILVA	101554813-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVANI TEREZINHA PIVA GIRARDI	53931502-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVANIA ALVES DE MELLO	104403522-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVANIR CASIRAGHI CZARNOBAJ	3.438.881-4/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVONE APARECIDA DA SILVA QUINTANA	7644727-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVONE VENTURA SCHIMITZ	6.481.618-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				

IVONETE BOLDORI	99984627-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVONETE DE LURDES DOS SANTOS	64290673-SECRETARIADE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVONETE DE LURDES PEDROSO	6.694.935-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVONETE DE LURDES SUTIEL	75735995-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVONETE MEIRA NONATO	89236340-1 PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IVONETE VAZ DA CUNHA DOS SANTOS BUENO	6.982.867-1 SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IZAURA PEREIRA NECHEL	106681465 PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
IZOLETE MARCINIAK FRIZZO	6.564.716-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JADSON FERNANDO PIMENTEL DE LIMA	13.689.721-1 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JAINE DA SILVA TERENCIO	102643720	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JAINE DE MORAIS DA SILVA	132994307-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JAINE RECH DOS SANTOS LIMA DA ROSA	126233817-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JANDIRA APARECIDA ZANCHETA	6.016.124-0-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JANETE ALVES DE OLIVEIRA	10.666.278-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JANETE EVALDT HENDLER RODRIGUES	13570809-7 SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JANETE FERREIRA	80104774-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA	10235719-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
JAQUELINE RODRIGUES DE CAMARGO	12.874.219-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
JEFERSON MACHADO	10501975-0 SESP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	89918332-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JENIFER LUANA DA SILVA FERREIRA	142388758	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JENIFFER DYANA DECOL PORTA	12.577.216.1-	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JESIANE FRANCIELE DALPRA OLIVEIRA	5.683.054-SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JÉSSICA ANDRIANE SCHWEIG ZANARDI	128818413- SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JESSICA APARECIDA FORMAIO	123711998-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JESSICA APARECIDA PLAUT	13290985-7 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JÉSSICA CAROLINA PELISSER DIAS	102288289	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JESSICA DE FREITAS VIEIRA	23318678- SSP/MT	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JESSICA DE SOUZA	12.895.466-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JESSICA DE SOUZA OLIVEIRA	1398111503-SSP/BA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JESSICA MACHADO SIQUEIRA	10.422.308-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JESSICA MAYARA CACHOEIRA DEFREITAS	133485627	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JEWSSICA LUIZ DA SILVA	143013421-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JHONATAN	12611495-8-SGO/MS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOACIR BORBA	7735013-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOÃO GOMES MAGALHÃES	92416410-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOAO VITOR DUARTE DA ROSA	145350697	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOCELI DE SOUZA CAMBUY	48688551-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOCELIA DE CAMPOS	8.869.268 3 SSSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOCENIRA DIORES	9.855.135-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOCIANE MENDES DOS SANTOS	7.903.792-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOCILENE VERARDO	93144279-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOELCIO DA SILVA PAIM	130842860-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOELSON BLANK	7766417-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOICE ALVES DE OLIVEIRA	110953542-SS/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOICE KELLI MOBIUS	9.911.884-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JONES AFONSO DOS SANTOS	146650945 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JORGE NASCIMENTO SILVA	77.116.397	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSÉ DERLI TONELLO	45031640-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSÉ GABRIEL	130992773-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS				

BECKER JUNIOR		GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSÉ SERGIO LIMA DA SILVA	128950591-SEDE/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSÉLI BARBARA DE MATOS MEIRA	13.433.169-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSIANE BRUNA MACHADO	10.497.326-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSIANE GOES MENDONÇA	3839561.E1D2.6BCD	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSIANI OLIVEIRA RIBEIRO	108455217-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSIELE GOES MENDONÇA	C065.55A5.9845.C115	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSIELE MACHADO DA SILVA	104223559	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSIMAR ADRIANO VICENZI	93635884	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSINE TELES	105012110	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOSLAINE SANTOS DE LIMA	104961525-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOYCE BORGES FORCHEZATTO	93136578	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JOZIANE VICENCI DA SILVA	13.787.660-4 IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JUÇARA FIORENTIN DA SILVA	76276684-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JUCELANE MARIA MARCHETTI	10.661.910-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JUCELEIA DA CONCEIÇAO FAUSTINO BAZZI	79787388-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JUCELIA DA SILVA	9497452-6 SESP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JULIANA APARECIDA DA SILVA	12.430.608-6 CU/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JULIANA BATISTA ANDREGHETTO	8.403.901-2 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JULIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	128956921	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JULIANA PERES DA SILVA	13.540.050-5-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JULIANA TAVARES RIBEIRO	66949060-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JULIANE ANDREGHETTO	8.409001-8 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JULIANE MACIEL DE LIMA	40.942.249-22	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JUSARA ELIAS PACHICO	123615638	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JUSSARA DA SILVA DA CRUZ	1318105-0SESP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
JUSSILEIA DA ROSA	116777767	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
KAITLYN MARIA CORDEIRO	13.781.107-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
KARINE STINGELIM	12.409.896-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
KATIA ALESSANDRA GONÇALVES MILITAO	67494660-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
KEILA ADRIANA GOMES DIAS	1233770918	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
KELLY	14.171.774-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
KEYLA SILVA DOS SANTOS	13.299.513-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LAILE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	126186428-FRANC.BELTRÃO/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LARISSA MOREIRA LUQUINI	124252083-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LAVÍNIA SANTOS GASPAR	568393636-SSP/SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LAXIMARA SOARESLAUERMANN	10.667.894-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LECIMAR DE ABREU	97393273-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LEILA RAQUEL CAMARGO	07125628148	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LENIR TEREZINHA DA MOTTA FREITAS	79121568 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LEOCILDA GIRALDI ELIAS	8259460-4 SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LEODETE SANTOS DA SILVA	108474327-SS/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LEONI A APARECIDA DE OLIVEIRA FANKNAUSER	65615479/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LEONICE ANDREGEHTTO	9.458.602-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LEONICE DE LIMA BRANDIELE	8363.716-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LEONIR GERVANI BURNIER	48803709-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LETICIA DA SILVA PRADO	13.390.504-9-C.NASC/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LEUZENILDA DE SOUZA	12.389.670-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LEUZINEIA DE SOUZA	99934476	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LIARA RODRIGUES DA SILVA	10.121.093-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LIDIANE BLANK	97250219	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LIDIANE DE OLIVEIRA GIRARDELLO	10.440.178-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LIDIANE GODES	12.841.597-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				

LILIANE BOHRER	104402321-SS/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LILIANE DOS SANTOS DA SILVA	98707565	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LILIANE LANGUER	131707932 - SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LINDIAMARA CALEGARI MARCELIANO DE JESUS	4.200.191-IGP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LIRA SONTAG	37792217-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LORECI TEIXEIRA CERCENA	4.506.924-9 SESPPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LORENI ANTUNES RODRIGUES	8.155.527-3-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LORENI FATIMA DE MORAES	5071970-7-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LORENI PADILHA DOS SANTOS	7.578.855-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LOURDES RUFATTO	86.410.648	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA			SIM	
LUAN WELINTON BERTOL ARRUDA	104402127-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
LUANA CADES MIRANDA	139215478-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUANA SALVADOR MINETO	12.676.651-3-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUCAS DE OLIVEIRA	123497937 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUCAS SEGAT BERNART	124582474-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUCELIA MATIAS DE OLIVEIRA	267950792-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUCIANA DA CRUZ	10.136.386-4 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUCIANA FATIMA DE OLIVEIRA	97542015	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUCIANE ANDREIA PIRIN	8. 017.643-08	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUCIANE APARECIDA RAMAO	9.958.698-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUCIMAR DE FATIMA OLIVEIRA	87337910	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUCINEIA DA SILVA RAIMUNDO	7.105.880-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUCINÉIA STUNPF DE MEIRA	10.048.772-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUÍS EDUARDO SOARES FIORANELLI	19367481-PC/MG	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUIS FELIPPE CONHIZAK SPEROTTO	94423716-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LUIZA EDUARDA FERNADES	130318118	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
LURDES ANA DA ROSA	4803949	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
MAIARA CRISTINA SALVADOR	9412910-9-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MAICON LUCAS DOS SANTOS MACIOLLE	10459055-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MAICON PEREIRA FERRARI	85959190-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MAICON VINICIUS DOS SANTOS MIRANDA	14301933-0 / SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MAISA ALBERTI	104153020-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	362935294-SSP/SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARCELO ANDRÉ BRUGGER	9.171.234-2 -SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MÁRCIA ADRIANE DIAS	92775810-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARCIA APARECIDA GUADANHINI	84613290-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARCIA DANIELA DE ALBUQUERQUE DIAS	8574080-6 -SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MÁRCIA DE LIMA	95786138	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARCIA EUGÊNIA FLORIANO	99127112	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MÁRCIA MARIA FLACH	9.213.994.8CURIBA/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MÁRCIA MARISA GODOY	76630151-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARCIA MENDES	14.385.505-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARCIA RAMOS RIBEIRO	682116-SSP/AP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARCIA SILVINA FACCHI	5.799.961-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARCIANA	10.669.124-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
MARCIANE VEINHAL VIEIRA	9891429-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MÁRCIO DA LUZ DE SOUZA	92567710-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARCOS	7.766.421-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARGARETE ALVES LOPES	66882659-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARGARETE DE OLIVEIRA	5.943.978-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA ANGELA MAKXIMOVITZ	10440429-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA ANGELITA	124054389 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS				

ARRUDA		GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA APARECIDA BLASIUS	6566786-0 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
MARIA APARECIDA FERREIRA	7.148.702-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA CLAREDIR FORMEHL	8.017.559-0 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA DE FATIMA FERREIRA	108439521	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA DE LOURDES LIMA DA SILVA	95134963-SEDE/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA DE LURDES IEZ BORBA	69687890-SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA EDUARDA ALVES GARCIA	13.586.404-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA HELENA DOS SANTOS GOMES	6.016.035-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
MARIA ISABEL JELEZNHAK	104404162	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA IVANETE DOS SANTOS	366961615	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA LUCIA LOPES DE MEIRA	91182149	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA LUIZA DA SILVA	75535384-QUEDAS IGUAÇU/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA LUZ MEIRA	22370391	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA NUNES CEZAR	99934220-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIA SELOIR SANTOS GUIMARÃES	6.192.295-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIANE GONCALVES	142967510	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARICELI ANTUNES DA ROCHA	8.277.9628-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
MARIELI SANTIN GUIMARÃES	93756061-IIPR/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIELY APARECIDA DE FREITAS MACHADO	14.642.207-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIELY VARGAS	14.244.577-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARILDE ROZINEI DOS SANTOS	6.564.754-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARILDE TEREZINHA BACKES	73635888-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARILEI FÁTIMA GRACIOLI SALVADOR	49990.361-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARILENE BIAZUSSI	89869323 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARILENE PARTICHELLI	99229918_SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
MARILENE RIETTA	104468403	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARILUCE GOES MENDONÇA	10.480.847-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARINA DARADA	10469171-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARINALVA BRANDAO DOS SANTOS	12518442-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARINES CAMILA RONSONI	135075914	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARINES LUIZA DORNELES	779970091- SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARINES PORTO DA ROSA	90474464	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARISTELA DELFINO KUNTZ	15.246.687-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARISTELA FORTES DE MEDEIROS	9119266824-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIVANE	10.501.868-1-FCB/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIVANE LEMES DO AMARAL	129359234-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIZA CLEIA VEIGA DOS SANTOS	8.905.003.0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIZE RODRIGUES DA ROSA	4.995.097-7 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIZETE CRISTINA DE SOUZA	10.321.845-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARIZETE MORAES DA SILVA	12.497.646-4 SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
MARLEI MEURER DE OLIVEIRA	8.811.165-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARLENE LOPES	79061840-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARLENE PEDROSO	12.477.421-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARLENE ROMANI	5.014.030-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARLENE SAVEGNAGO	66343081	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARLI APARECIDA GOMES	8070824-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARLI DE LOURDES RIBEIRO	82868569-SSP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARLI DIAS DE LIMA	9.850.329-3-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARLI GALVÃO PIRES	10.413.840-3 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARLI ROHV	13/R-3.100.956-SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARLI TEREZINHA DE MELLO	5767054-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MARTA ELIANE VARGAS RODRIGUES	14674862-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				

MATHEUS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO	13480524-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MAYARA SANTOS LIMA	123687370	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
MICHELE MACHADO BATISTA	13.089.069-5-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MICHELLI PAULA GIARETA	134140976-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MIQUELI GEMINIANO SILVA	13.052.352-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
MONALISA PEREIRA FERRARI	9919038-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MONICA ADRIANA PRZYVARA	102616367/SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MONICA DORIA BISPO	13.991.229-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
MONIQUE YARA DA SILVA	6.583.744	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NADAB SIGNORI	106679045-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
NATIELE GLORIA ZATTI BASSO	13636793-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NATIELE GOSMAN DE LIMA	126767390-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NEIVA APARECIDA LOCH	12.895.651-4/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NEIVAIR DE FÁTIMA CEZAR JUNKES	82693491-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NELCI BENKE	4634207-0-SS/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NELI DIAS PEDROSO	10.124.528-4 FCO BELTRÃO PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NELI LARA DOS SABTOS	94828430SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NERCI DE FÁTIMA BITTENCOURT LANGUER	40.55.960 - SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NEUSA BRZEZINSKI KUHNEN	7.926.183-1 - SSP / PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NIRACI SOTTO FERNANDES	4.532.524-5-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NOELI AIRES PEREIRA	72712137	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NOELI BORGES	33.938.208-9-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
NOELI KLAUSDE SOUZA	78136375	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ODAIR JOEL DE GOIS	60518084-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
PABLO HENRIQUE CALEGARI	131034687-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
PAMELA CRISTINA DE LIMA MATTOS	85.604.485-05	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
PATRICIA APARECIDA DA ROSA	94178436-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
PATRICIA BORGES DE LIMA	6892152 - SSP / PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
PATRICIA DE RÉ	133183868 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
PATRICIA SANTOS SILVA	100352494-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
PAULA FERNANDA CORREIA BERNARDO	97584818	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
PAULA GRACIELI DE SOUZA	104804373	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
PAULA TATIANE CORRÊA	9.993.442-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
POLIANA BUSSOLARO	10.480.453-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
QUEILA DE CAMARGO DIAS	108448300-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
QUEILA DOS SANTOS	103624479-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
QUELIN MELO DA SILVA	98598766-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
QUELLI DOS SANTOS TOLEDO	98298320-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
RAFAEL DE MEIRA	104157866-SESP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
RAFAEL DUARTE SERENA	108448784-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
RAFAELA FERREIRA DIAS	106661685	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
RAQUEL DAMACENO RAMOS DOS SANTOS	14.327.340-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
RAQUEL DE MARI SANTOS	79924628	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA			SIM	
RAQUEL MARIA NESI CHERUBINI	102302451 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
REGINA CHINELATO PEREIRA	7701162-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
RENATA FLORES DA SILVA	341672830/RJ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
RESENHA PADILHA	94237246-/SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
RITA VIEIRA	60335400-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROBERTA WERLE MAURER RODRIGUES	12395432-7/SSPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROBERTO PEREIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	128958690-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROBSON NELSON NONATO	9072787-7 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROBSON REGINATTO	128896805-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				

ROCHELI ORTEGA	72935357-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
RONALDO CESAR DA SILVA	10667255-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
RONISE MASETTO	8.054.634 3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSANE DE FÁTIMA FERREIRA	7.861.703-9-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSANE ERLACHER DE FREITAS	100304112-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSANE SCHALLENBERGER	8708984-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSANE TONELLO MEOTTI	5.728.221-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSANGELA DIAS DE CAMARGO	9513469-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ROSE MARIA MIRANDA	88784154-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSELI BRUSSI DE CARVALHO	5.421.015-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSELI DA CRUZ MIRANDA	87027716-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSELI DE FÁTIMA SOARES	78452005-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSELI PONTES	91236176-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSELI RAMPANELLI TONELLO	145468345/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSEMARA FERREIRA REOLON	9.187.827 5 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSEMERI ALVES SIQUEIRA	97154708	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSIANE AGUIAR DE LIMA SILVA	99106930	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA			SIM	SIM
ROSIANE MORCELLI CARNIEL	73786711 SSP/ PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSICLEA SILVESTRE	8667616-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSICLER CASTRO GEMELLI	3399626-8-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSILEI PEREIRA SCHRODER	6.623.670-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
ROSILENE TONET	87334902-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSIMAR TOSATTI	10.771.363-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSINETE BORGES DOS SANTOS	59426095-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROSMARY DA SILVA LOPATIUK	4.667.734-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROZANI RIBEIRO DA ROSA	88680740 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ROZELI TAVARES DA SILVA	9.384.684-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SABRINA	126950098	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SABRINA ERLACHER DE FREITAS	14.252.744-8 SSP / PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SAIONARA APARECIDA MUNHOZ DE PAULUS	85455329-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SALETE APARECIDA DE SOUZA	83831359-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SALETE FATIMA HACK	5.517.722-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SAMARA RIBEIRO DE LIMA	10.189.901-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SAMIRA ADRIELY TONELO BOBIKA	13055914-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SANDRA APARECIDA RINTZEL	6188438-SESP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SANDRA DOS SANTOS JANTARA	134262923-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SANDRA GORETE RIBEIRO BARBOSA	73095662-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SANDRA MARTINS DA SILVA	92910091/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SANDRA REGINA DA SILVA	5534615-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SAYMON WESLEY RAMOS LEMES	10.422.328-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SCHEILA ALVES DE OLIVEIRA	137473160-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SEDENIR RUBIAN DE OLIVEIRA	8688287-6/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SERLI ALVES DA SILVA FELDMANN	4567182- SESP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SIDINEI BURATI	8564020-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SIDINEIA XAVIER DOS REIS	123496299-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SIDNEI SANTOS DE CAMPOS	103072620	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA			SIM	
SILMARA ALVES RODRIGUES	10.188.141-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
SILMARA PATEL MIRANDA	4.029.938-SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SILVANA DA SILVA LEANDRO	95465714-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
SILVANA NEPOMUCENO	104121101	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SILVANA TÍMBOLA DOS SANTOS	9292435-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SILVANE ARMACHUSKI	9144884-0 SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SILVANE CAROLLO RIBEIRO	85304011-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				

SILVANIA DE SOUZA DRIEMEIER	97609012-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SILVIA LANA MIGNONI DE FREITAS	143695832-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SIMARA RASPINI	43753469-SSP/SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SIMONE BASOTTI	10.040.074-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SIMONE LEITE ANHAIA	12.343.160-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SIMONE LOURENCE	101455904-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SIMONE RASPINI	4375367-1SSP SC	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SIMONE SOTIEL DE SOUZA	10.879.369-4-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SIRLEI GUADANHINI TONELLO	6661896-0 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SOLANGE FERREIRA	12.406.443-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SOLANGE MACHADO SIQUEIRA	7.878.469-5 SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SONIA APARECIDA DOS SANTOS	61588426-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SONIA MARA DE RÉ	84692239-SESP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SONIA MARIA LEITE BERTUOL	7.599.368-4-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
STEFANI KUFNER DE CARVALHO	10.415.298-8-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SUELEN NUNES DOS SANTOS	12.331.349-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
SUELEN REIMANN SCHLICKMANN	96241011	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SUELLEN FARIAS FORTUNATTI DOMINGUES	13586230-4	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SUSANA SANTOS DE MELLO	9.144.934-0	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SUSANA DE SOUZA BURNIER	10059167-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SUZANA APARECIDA FERNANDES MARTINS	126531079-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SUZANA DE LIMA	13.601.153-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SUZANA DE MELLO LINHARES	104973302-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SUZANE APARECIDA SANTOS DA ROSA	10.476.462-2/SSP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
SUZANE CRISTINA CHAVES	106672598-SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TAILA FERNANDA BORTOLUZZI	123950267-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TAINARA DECOL PORTA	12.577.201-3	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TALINE PEREIRA DE LAIOL RODRIGUES	14605330-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
TALITA SILVA DO PRADO	13390558-8 PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TANIA ANTUNES	98869336-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TANIA APARECIDA BARBOSA	91910721	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TÂNIA IRACEMA GODOY	6691487/9-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TATIANA FEDARS	102261186/IIPR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TATIANE MIRANDA DA SILVA	41016-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TAYNA DE SOUZA BAUKE	9.708.712-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TEREZINHA BETTIOLO	3232005-8	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TEREZINHA FELIPE DE SOUZA	4.657.857-0 SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
THAINARA REGINA CAMBUY DE OLIVEIRA	104403000-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
THAIS SALVATI	8.641.025 7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
THAMYRES FRANCINE GONÇALVES FERREIRA	10841951-3-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
TIAGO BELÉ	10.666.204-5	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA			SIM	
VALDEMIR BULIN	65609940-IIPR/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VALDILEIA DOS SANTOS SILVA	1258003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VALÉRIA MACAGNAN SCHWINGEL	10440229-1 - SESP-PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VALQUIRIA MARTINS	96432160-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VANDERLEIA BASCHERA	7320490-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VANDERLEIA STAATS	9991296-0 SESP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VANESSA RODRIGUES DA ROSA	10.589.411-0 SSP PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VANUSA FATIMA PERNONCINI	7961817-9	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI	6600194-6SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VERIALDA LUCHTEMBERG DALL'AGNOL	5.955.934-6-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				

VERIDIANA CAMARGO DA SILVA	9.194.064-7	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VERONICE APARECIDA DA SILVA	88435923	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VILMAR ROBERTO BALTOKOSKI	4102523489	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VINICIUS FLORES GRACIOLI	10039381-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VITÓRIA POLIANA ZUSE MIERES	137179270-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VIVIANE CAMARGO	102174607-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VIVIANE CRISTINA POMMER	14.931.989-1	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
VIVIANE DE MACEDO VARELA	10.481.497-2	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				SIM
VIVIANE GUARNIERI	365042006 SSP/ SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
WELINGTON RODRIGUES FERREIRA	393689530-SSP/SP	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
YANDER DO AMARAL PACHECO	136763385	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ZAIDA VENI RIBEIRO DUARTE	8.395.795-6	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828-SSP/PR	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA				
ADRIELE REGINA APPELT DA SILVA	98420673	ASSISTENTE SOCIAL				
ANA ELIZA DA SILVA DORNELES	5704303-SSP/SC	ASSISTENTE SOCIAL				
AQUIDAUANA MARIN BRUNETTO	5.684.248	ASSISTENTE SOCIAL				
BRUNNA KARLYNE FUTATA	97457158	ASSISTENTE SOCIAL				
CAMILA HOFMANN GALEAZZI	4.567.359-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
CAMILA ROQUE	10.357.043-3	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
CINTHYA CINARA RANGEL	5.552.067 SSP/SC	ASSISTENTE SOCIAL				
CLEIDE SPEROTO	4579379-SSP/SC	ASSISTENTE SOCIAL				
CLEONICE APARECIDA FORTES	7720590-0	ASSISTENTE SOCIAL				
DANIELI LANGNER	10584956-7- SESP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
DÉBORA DA SILVA SANTOS	12.534.090-3	ASSISTENTE SOCIAL				
DEBORAH DAIANY DOURADO	94502616-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
DIANA MARIA NOVACHAELLEY	126010524-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
EDINÉIA DOTTI MOOZ	86311321/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
ELIANE DOS SANTOS	152045727-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	76038112-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
HALANA MICAELLA PAZ SIMON	105006179	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
IRENE MESSIAS MADEIRA	6.932.773-7	ASSISTENTE SOCIAL				
JEFFERSON WELLINGTON DOS SANTOS	107565680	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
JESSICA BELÉ	127234965-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	106695350- SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
JOANA HERMÍNIA MARINHO DE MELLO	83759798	ASSISTENTE SOCIAL				
KAROLINE NERES PEREIRA	2.109.818	ASSISTENTE SOCIAL				
KELI DAIANI SCHMITZ BOHUM	108450584/SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
LILIAN MARIA KAUDINSKI	8.301.132-7	ASSISTENTE SOCIAL				
LORAINE ALBUQUERQUE KERCHE CAMARGO	127324611-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
LUIS HENRIQUE LUQUINI	12895719	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
MAGALI VIVIANE CAMARGO	13029733-1	ASSISTENTE SOCIAL				
MAIKON MATOSO	131550340/SSP	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
MARCIA GALVAN DE MORAES	73384575-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
MARIA GORETI SCARABELOT	106263515- SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
MARIA LÚCIA DOS SANTOS STEFFENS	45594769-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
MARIA VANESSA CALLEGARO DE LIMA	89170745-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
MARIANNE PAULUK	12.331.427-1	ASSISTENTE SOCIAL				
MARIZETE ANTUNES DE RAMOS	84370061-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				SIM
MICHELE CARDOSO GARCIAS	100443821-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
SAIRA TUANY SEITHER GASPARIN	127876410-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
SARA DE SOUZA ARNAUTS	1245558964- IIPR/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
STEPHANY NICOLLE MATOS GUIMARÃES	12.525.559-0	ASSISTENTE SOCIAL				
TALITA PAULA SCANDOLARA	4219541-SSP/SC	ASSISTENTE SOCIAL				
VANESSA DA SILVA	10.179.9875-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
VIVIANA DOS SANTOS	73870496-SSP/PR	ASSISTENTE SOCIAL				
AIRA CRISTINA DE SOUZA	102695380-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
AMANDA DE	10.225.789-8/PR	AUXILIAR DE				

CARVALHO RAVANELLI		ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
AMANDA LETÍCIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	105019157-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ANA CAROLINA ZUAN MARIO SOCOLOSKI	93114388-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ANA CAROLINE BRECHER VEGA	08/29176 CRP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ANA JULIA POLHMAN ZANATTO	13.806.524-3	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
BETANIA FIORI FERLA	102041976	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
BRUNA CAROLINE DOS SANTOS	129811943-SESP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
BRUNA MORGANA GIRALDI BARÃO	105597770-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
BRUNA RAFAELA TABORDA	89423538-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
BRUNA ZANELLA	10.327.343-9	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
CLAUDIA DIAS REZENDE	47299640-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
DANIELA FELIPETTO	10.653.712-7	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
DÉBORA BIANCHIN	99810114-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
DEISE CRISTINA COELHO GARCEZ DOS SANTOS	139559908-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
EDUARDO PAVAN GUERREIRO	10.414.811-5	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELENICE FILIPINI	6699056-7 SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELIANE CARDOZO DE ALMEIDA	70554801-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELIANE CHRISTINA DA SILVA DRAPZICHINSKI	75317522-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELISÂNGELA D'AVILA CAMPOS	15.208.578-8	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELISANGELA MOOZ FOLLE	73076668/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELIZABETE DELLA BETTA ROMANI	79788180 SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELIZANGELA ROSA	6.292.818-2	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ELZA COLPANI ORTOLAN	38230786-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
EMANUELLE LUANA MARTINI	10673352-0	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
EVELIN TAÍSI GUSEN	13.814.934-0	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
FLAVIA DOS SANTOS ALVAREZ	32.562.502-8	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	903413302	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
GABRIEL PASINI DE VARGAS	8104272813	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	6.403.475-8 - SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
GENI CELIA RIBEIRO DALL OGLIO	134988029-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
GESSICA GRESCHUK RIBEIRO	10.581.207-8	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
GIULIANA PICANZO DE MORAIS	152036868-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
GLÓRIA MARIA FIERA	43094424-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
HEIDI APARECIDA DE BARROS	5026669-SSP-SC	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	7265324-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				

INDIANARA KASSIANE LUFT	10769993-7	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
JAIME ANTÔNIO GONÇALVES JUNIOR	8273276-4	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	106686548-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
JORGEANA GODOIS	12612691-3	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
JUREMA ANTUNES DE LIMA	57018950	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
KAYRO VENTURA SCHMITZ	13.663.558-1	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
KELLYN CRISTINA TAVARES FERREIRA	91639955-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
KENSELYN MARA FELIPE	12625351-6 SESP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
KHAROLYN CHRISTINA PASA DAGOSTINI	127419248-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
LEANDRO RODRIGO DUARTE	7686947-II/SC	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
LIESLIANA GURTAT	5.679.361-SSP/SC	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	66949087-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
LUANA DAL MORO	107923365	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
LUCIANO KIELING	10.666.946-5 SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
LUIS HENRIQUE ARAUJO FAUST	138806189	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MAGDA CRISTINA DELLA BETTA	10.422.053-3-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MAIARA RIBEIRO BARBOZA	10.773.260-8 SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MARCIA MARIA TERRAS BARRETO	140343862	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MARCIELE REJANE CORREA	104817823-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUED	42960373	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MARIA ELIZA THOME	63162060	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI	101756068-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	44755289-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MICHELE SERGEL	9.504.0900-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	102068009-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MIRIAN CASTILHOS CORRÊA	70853760-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
MIRTES REGINA FELIPPI	51526198/SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
NADIA MARA DA ROSA	61274065-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
NELISE DANIELE MOÇINSKI	107152580- SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
PAOLA ROIK MANCINI	87507009-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
PATRICK ALBERTO PEIXOTO	5833694-SSP/GO	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
PAULA ADRIANA DONATTI	61015400-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
PRISCILA CÁSSIA GASPAR DE REZENDE	81223505-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
ROBERTA ANDREA TOMAZONI TURMINA	125698620-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
RONALDO CORRÊA	54380712-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ROSANE SCHNEIDER	82301968	AUXILIAR DE				

		ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
ROSANGELA BARBOSA DOS SANTOS COELHO	708483-SSP/RO	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
SALETE CAVASINI	58708550-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
SALETE CENCI MATICK	40183191- SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
SALETE CIPRIANI	41281618-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	96802935-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	95239455-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
TAGLEY CRISTINA MORAS	103183197-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
TAINARA SIBELI DA COSTA	13.801.892-0 SSP / PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
TAINARA TOMASINI	13.279.687-4	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
TÂMILY MIOTT	94513146- SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
TATIANE NOVELLO DUQUESNE	92339637-SESP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	4.208844-7	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	73006716-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
THAIS DOS SANTOS CHAVES	105831218-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				SIM
VANESSA CONCEICAO PIAIA	9789958-4-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
VANEZA RODRIGUES	92924149-SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
VÂNIA CRISTINA GOMES MANTOVANI	79649783- SSP/PR	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
YURI ALEXANDRE FERRETE	38.45.072-2 - SSP/SP	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO				
PATRÍCIA DE FÁTIMA MAGALHÃES BONASSOLI	61017976-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		CAPOEIRA		
ARTEMIO TAVARES JUNIOR	95786170-SSP / PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		JIU JITSU		
BILL ROBSON DOS SANTOS	15324531-2	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		JIU JITSU		
FLÁVIO RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	120790324-IFP/RJ	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		JIU JITSU		
WALTER CAVALCANTE RODRIGUES	14040492-SSP/AM	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		JIU JITSU		
ALAN DOBROWOLSKI	10164548-7 SSP PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		KARATÊ		
FRANCISLEY PEREIRA DOS SANTOS	13724347 SSP/ MT	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		KARATÊ		
GABRIEL FELIPE TIDRE POTRICK	10843971-8	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		KARATÊ		
GREICIELLE MEURER DE LIMA	125042660-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		KARATÊ		
IVO DOS SANTOS	4344567/7-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		KARATÊ		
RAFAEL ALEXANDRE TIDRE POTRICK	10.843.972-6 SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		KARATÊ		
RAFAELA BETTI	13.606.354-5	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		KARATÊ		
SILVIO FERNANDO TIDRE	108428252-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		KARATÊ		
GISELE DA SILVA MACHADO	12.639.600-7	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		TAEKWONDO		
GLEYSSON EDUARDO BUENO KUTCHMA	132745790-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		TAEKWONDO		
JANAINA DA SILVA MACHADO	12.639.616-3 - SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS		TAEKWONDO		
JAQUELINE LUIZA DA SILVA MAZZOCHIN	97386749-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		ARTESANATO EM LINHAS		SIM
LEILA MENDES	78452641-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		ARTESANATO EM LINHAS		
MARIA DE OLIVEIRA OCHÔA	33.732.546	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		ARTESANATO EM LINHAS		
RAÍ REMIR RECH	7443475-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		ARTESANATO EM LINHAS		
ANA PAULA OZELAME PEREIRA	12488117-0	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		CORTE E COSTURA		
ANA PAULA PERTILLE	4551086 SSP	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		CORTE E COSTURA		

MARIA ESTELA DOS SANTOS VALANDRO	5748668-6 SSP=PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		CORTE E COSTURA		
MARILDA PINHEIRO DA SILVA	73072140-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		CORTE E COSTURA		
GABRIEL BERTOL RODRIGUES	130390161	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		DESENHO / GRAFITAGEM	SIM	SIM
MOACIR MAFRA JUNIOR	2/R 1.867.941	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		MARCENARIA		
ARLETE LUCINDA DE BASTIANI	51839110/SSP PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		PATCHWORK		
CLAUDIA FERNANDA LAABS PETKOWICZ	78558423-PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		PATCHWORK		
CLAUDIMARA RISSO GUINDANI	4.243.674-7	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		PATCHWORK		
IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	47380057-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		PATCHWORK		
ANDRESSA LEICHTWEIS	109553107	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		PINTURA		
EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	7.978.733-7	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		PINTURA		
JESSICA CORREIA DA SILVA	10.476.626-9	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		PINTURA		
ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS	4.458.975-3-SSP-PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		PINTURA		
ROSANE SUTIL	63774014-SSP/PR	INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS		PINTURA		
ADRIANA IKEGAMI TOMAZINI	66282023-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
ALCEU CIACHACZEWSKI	93601769	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
ANA PAULA DEFANT	10.327.914-3	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
ANGELA KHETLY LAZAROTTO	5521522-0-SSP/SC	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
CAROLINE GIANE DE CARLI	105006640-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
DANIELA GEREMIA	13.171.871-3	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
DORACI MIRANDA DE LIMA	49935994-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
FABIANA MIOZZO	102618165	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
FABIELLE CHEUCZUK	9.761.267-6-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
GESSICA MIOZZO	133315713-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
GORETE APARECIDA SONAGLIO BRIZOLA	82856943-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
JESSICA CRISTINA DEFANT	12524268-5	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
LEIDE CHAIANE GASPAR DA SILVA	99489421/SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
LIANE VERDUM	9.079.201 6	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
LISANDRO ANDRIOLI	4488151	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
LISIANE APARECIDA GONÇALVES	8820386-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
LUANA LETICIA WALENDOLFF	13.860.091-2	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
LUCIANA GONZALES SEUS PERONDI	12.999.290-5	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E				

		MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
LUCIANI BUENO DOS SANTOS	7617653-1	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
MAITE APARECIDA BACH	102868099-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
MARIZETE DE FATIMA LEITÃO	101233987-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
VALDEMAR ANTONIO MARQUES BELLO	1755714-9/SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
VALQUIRIA KULIG VIEIRA	8560229679/SSPRS	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
VERA LÚCIA SEBASTIANA DOS SANTOS	154921613-SSP/PR	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
VERONICA DE MELLO LOBATO	7061442369 - SSP/RS	INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS				
CAROLINA EMANUELLE PERIN RIBEIRO	13.990.897-0	INSTRUTOR DE DANÇA		BALLET		
CASSIANA LUEN CORDEIRO RAMOS	127667853	INSTRUTOR DE DANÇA		BALLET		
ISADORA LAZAROTTO VIEIRA	12726402-3/PR	INSTRUTOR DE DANÇA		BALLET		
MICHEL D'ACOSTA	71744426	INSTRUTOR DE DANÇA		BALLET		
MICHELLE OLIVEIRA BOLCÃO	2129228074/SSP/RS	INSTRUTOR DE DANÇA		BALLET		
VALDENE CIVIDINI PAGNUSSAT	3.833.201-5	INSTRUTOR DE DANÇA		BALLET		
SILVANA GLAUCE CABRERA	24380234-1-SSP/SP	INSTRUTOR DE DANÇA		DANÇA DO VENTRE		
FRANCIELE THOMAZ	10.432.346-4- SSP/PR	INSTRUTOR DE DANÇA		DANÇAS FOLCLÓRICAS		
RONEI ANHAIA DOS SANTOS	12.895.914-9/SESP	INSTRUTOR DE DANÇA		DANÇAS URBANAS		
THAIS ANTUNES BRAZ	10.844.839-3	INSTRUTOR DE DANÇA		DANÇAS URBANAS		
ANDREZA TESTOLIN RODRIGUES	105830246-SSP/PR	INSTRUTOR DE DANÇA		JAZZ		
EDUARDO RIBEIRO	13.253.751-8	INSTRUTOR DE DANÇA		JAZZ		
TIAGO SCHMOLLER	10.500.761-2	INSTRUTOR DE DANÇA		JAZZ		
BRUNO BATAGLION	135575054-SSP/PR	INSTRUTOR DE DANÇA		ZUMBA		
DAIANE VICCINI REIMANN	10.290.480-0	INSTRUTOR DE DANÇA		ZUMBA		
MARIA ELOIZE KISEL ARAUJO	10.389.122-1	INSTRUTOR DE DANÇA		ZUMBA		
VERA LUCIA LORENCE	10.469.142-0	INSTRUTOR DE DANÇA		ZUMBA		
EDUARDO FELIPE LAUTERT LEITE	87292444-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO		
ELIZANGELA LORENCE	8.515.233-5	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO		
FERNANDA MATTES	103281210-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO		
KELLI JULIANA PACHECO ARISI	68612055-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		CORTE, COLORAÇÃO E PENTEADOS DE CABELO		SIM
ADINA REGINA ALVES DELLABETTA	126767803-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS		
ELIZANDRA ANDRETTI	94419824-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS		
HEVELIN PATRÍCIA STUNPF CASAGRANDE FRANCISCON	13.354.172-1	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS		
JUCIELI CRISTINA KNEREK	45.625.247-2	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS		
JULIANA SALVADOR MINETO	14.171.615-8	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS		
LUMA KARINA WERLE REZENDE	4774786-SSP/SC	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS		
MARICLEIA CAGOL	7.799.701 6	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS		
MARIZA CHIAPETTI	7.554.890-7	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS		
ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO	99913592/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		DEPILAÇÃO E DESIGN DE SOBRANCELHAS		
ANA MARIA PADILIA DO NASCIMENTO	106662193-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE		
FABIANE FATIMA ZAIONS	5200838-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE		
GABRIELI LUVISON GRANDO	126322020-SESP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE		
MARILENE GODOI DOS SANTOS	106536805-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE		
NICOLLY NASCIMENTO BRAZ	134277521-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE		SIM
ROZANI DE FATIMA MORCELLIDE FREITAS	7378659-2 SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE		
SUZANA CARVALHO OURIQUES	59126814-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO DE PELE		SIM
TARIANE PAULA	52128756X/SSP/SP	INSTRUTOR DE ESTÉTICA		LIMPEZA/ESFOLIAÇÃO/HIDRATAÇÃO		

BROCARDO		CORPORAL		DE PELE		
BETINA JULIANOTTE	105008350-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MANICURE/PEDICURE		
BRUNA	12.787.610-10	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MANICURE/PEDICURE		
CARINE PADILHA LUIZ	127377634-SESP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MANICURE/PEDICURE		
IARA MARIA KUPKOWSKI	104404960 SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MANICURE/PEDICURE		
JÉSSICA DOS SANTOS RAMOS	10669656-0 SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MANICURE/PEDICURE		
KELYN LIBARDONI	136631233	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MANICURE/PEDICURE		
MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	8573904-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MANICURE/PEDICURE		
ROSANGELA AP. PANHO	70124904-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MANICURE/PEDICURE		
THAIS CRISTINA NONATO	10.321.212-0	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MANICURE/PEDICURE		
CAROLINE FILL	12392665-0	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MAQUIAGEM		
CLAUDINÉIA MANTELLI	155600462-SSP/PR	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MAQUIAGEM		
SAMANTHA FEMININO ECKER	10440116-3	INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL		MAQUIAGEM		
FRANCIELI MARIA MOTA	9227874-3PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS		ESPANHOL		
JOCIMAR CORDOVA POTRICK	133967460-SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS		ESPANHOL		
ROMEU CARLETTO	54667213-SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS		ESPANHOL		
ROSARIO VIRGINIA MIRANDA LOPEZ	G266081-P	INSTRUTOR DE IDIOMAS		ESPANHOL		
SUZY MARIA CAMPELO RODRIGUES	6693491/PCIVIL	INSTRUTOR DE IDIOMAS		ESPANHOL		
ANA CLÁUDIA PASCOALOTTO	9.997.782-5 - SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
ANA CRISTINA LIMA GARCIA	61189360-SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
ANA PAULA NESI TORTELLI	94957575- SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
AURI ODORICO FRANCO FERREIRA	49153305	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
CAROLINE CRISTINA BORGHESAN	79059956	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
DANIELE CARLA DE MORAIS	12.333.314-4	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
FERNANDO DA ROSA	124105675	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
FLÁVIA DREHER NETTO MOSELE	89632935-SESP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
GABRIELLY KOSLOVSKI PICOLOTTO	106708266-SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
MILENA POHREN DE AZEREDO	13591317-0	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
SUYANE JANSEN	15.166.375-3	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
TAINÁ MACHADO LEAL	101395456- SSP/PR	INSTRUTOR DE IDIOMAS		INGLÊS		
JULIANO TREVISAN	5751815-SESP/SC	INSTRUTOR DE IDIOMAS		ITALIANO		
ADELAR ALVES DOS SANTOS	3.351.352-6	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
ADRIANA APARECIDA FERREIRA WATTE	8.006.888-3	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
CARLOS GABRIEL RIBEIRO	12.895.935-1	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
CASSIANO SOBIRAY	98077863-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
CLAYTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	126681194-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
DAIANE CAROLINE ROSA DE SOUZA	101210030-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
DANIEL FERNANDO DE WITT SCHUMANN	12989296-0/SESP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
DAVI AURELIO LORENZETTI JUNIOR	99413484-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
DIELIHN SARA NEUHAUS GEBAUER	125669204-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
EDENILSON TREMEA FURLAN	5826913-SSP/SC	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
EDIMARA DE SOUZA KLUMP	6.132.944-7 - SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
EDUARDO TODOROVSKI	10.803.345-2SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
FABIANE DE CÁSSIA CASANOVA	102172949 -SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
FABIO GIARETTA	69515118-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
FLÁVIA COSTA DA SILVA	100242460-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
GESSICA WESSELER DE OLIVEIRA	108461225	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
GUILHERME RIOS	10.458.995-2	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
LAÍS REGINA VOLFF	06129907966-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
LUCAS FELIPE LIMA DE OLIVEIRA	10.842.931-3	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
LUIS FELIPE MARTINS	110942320-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				SIM
MATEUS CASTAGNARO	129169117-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
MAURICIO KMIECIK DE SIQUEIRA	85106759-SESP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
NATIELE APARECIDA MINUSCULI	10.415.266-0	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
PAULO CESAR GRANZOTTO BASSO	88193440-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				

ROBERTO JUNIOR SAVI MAYER	147006128-SESP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
RODRIGO BOELTER	12895704-9	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
RODRIGO CESAR AREND	86882710 -SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
RODRIGO DE MORAIS	100695375-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
SABRINA BRAMBILLA DOS SANTOS	123549406-SSP-PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
SAMYLLE PEREIRA DE SANTANA	6283551	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
SAUL LEMOS DE MESQUITA NETO	95966569-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
TOMIICHI ISHIKAWA	49459920-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
UDINY KRUGER	9.819.980-2/SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
VINÍCIUS CALGAROTO LODI	128431306-SSP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
WILLIAN FERRAS	100973260-SESP/PR	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA				
CLAITON RODRIGO AGUIAR	87505987-SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		ATLETISMO		
RODRIGO MONTANARI	9476027-5-SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		ATLETISMO		
ROSÂNGELA HOSANA DE FREITAS	1237657	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		ATLETISMO		
VIVIANE DE FATIMA MANCHUR	100767902	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		ATLETISMO		
ANA CAROLINE PONTES PEROTTI	129144815 - SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
DANIEL LUIS JANESKO SOARES	86160153-SESP-PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
DIONATAN MARCELO DA ROSA	9854.854-8	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
FERNANDO PAVAN	93146603	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
IVONETE BRAZ	6.588.688-0	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
JOSIANE MATTOS HOEPERS	887748804-SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
LAYANA DAUS CAMPOS	8800864-2 SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
LEIMIVAN ALEXANDRE VARGAS DA SILVEIRA	3257161SSP/SC	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
MARCIO POSSAMAI DELLA	6.260.507-3-IIPR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA	101499690-SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
SILVIA REGINA PILGER	71777847	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		FUTEBOL DE SALÃO		
JOCELINE INHAIA CERILLO	101.168.977-8	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		HANDEBOL		SIM
NATIELE	8.426.851-8	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		HANDEBOL		
GILNEI ANDRÉ CARVALHO	86134853-SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		NATAÇÃO		
MARCOS AURÉLIO ANTUNES DA CRUZ	99104040	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		NATAÇÃO		
MARCOS BOSIO	110950721	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		NATAÇÃO		
REGINA PIMENTEL DA SILVEIRA	12371309-5SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		NATAÇÃO		
WALTER FRANCISCO LOUZANO	49663056-SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		NATAÇÃO		
CIDE CEZAR DALLA VECHIA	3335028/7	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		TÊNIS DE MESA		
MAURÍCIO CIRILO HISTER	57378999-SSP/PR	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		TÊNIS DE MESA		
ANDERSON GONÇALVES	10.254.153-7	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		XADREZ		
DANIELLE LUIZA DA SILVA	13.275.068-8	INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS		XADREZ		
VANDERLÉIA DA SILVA LIMA	10.440.317-4 SSP PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		CANTO E CORAL		
ANDERSON SELZLER	9.658.750-4	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		FLAUTA DO DOCE		
FRANCISCO DE ASSIS HOLANDA FELIX	13.402.331-7 PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS		FLAUTA DO DOCE		

LOPES		MUSICAIS				
DORIANE GUINDANI	6.120.607-8 PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		TECLADO		
EDUARDA VOSS JACONDINO	13.614.473-3	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		TECLADO		
ELISANDRA LUCIANE BEZ DA ROCHA	6321013-7	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		TECLADO		
GIULIA BÁRBARA THOMAZONI KUPKOWSKI	126069871-SESP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		TECLADO		
LARA CRISTINE MAZON	15826797-SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		TECLADO		
JOSIAS DA SILVA TONELLO	12.743.905-2	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLA		
ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	145597943-SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
CARLOS ALEXANDRE WENGEN ALBERTONI	94417090-SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
DANIEL MARTINS	98255222-SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
DIONATAN CRISTOFANI ARRUDA ANTUNES	127300704	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
EDILAU GASPAR DA SILVA	9.008.251-5	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
EMANUEL GUECHONKE DOS SANTOS	129255641-SESPR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
JULIANE DE ALMEIDA LINO	93634640-SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
MANOEL DO CARMO DA MOTTA	799038-3 SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
MANOELA MOROSKOSKI LEHR	4958155/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
MARCELO VICENTE DUCATTI	106680264-SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
MARCOS AFONSO RODRIGUES DO NASCIMENTO	15.310.313-5SSP/PR	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
VANTUIR PEDROSO DA ROSA	7674.846-2	INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		VIOLÃO		
MARCIA REGINA PRUDLO	1932207-6-SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		CONSTELAÇÃO FAMILIAR		
JULIANA BORGES FRANCA	77335315	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		MEDITAÇÃO/YOGA		
RAQUEL MORAES MAFESSONI	4068783028-SSP-RS	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		MEDITAÇÃO/YOGA		
CESAR AUGUSTO PRUDLO JUNIOR	9.439.454-6-SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		PILATES		
REGINA MARCIA KLETECKE	3893181-4 SSSPR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		PILATES		
ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA	1474780-4	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		PILATES		SIM
SUELEN RODRIGUES	81184534	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		PILATES		
TATIANE RIBEIRO SIMÃO DE ALMEIDA	841255-SSP/RO	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		PILATES		
CLAUDIO RODRIGO BOTH	84369446 - SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		REIKI		
DAIANE MURARI MASETTO	9260312-1	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		REIKI		
KELLY REGINA E OLIVEIRA	125735207-SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		REIKI		
LUCIANA PICANZO DE MORAIS	7068092506-SSP/RS	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		REIKI		
SILVANA ROSA POTUK	90626159-SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		REIKI		
SILVIA BORIS	1234567-SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS		REIKI		

		INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES				
SILVIA MARIA DOS SANTOS	86533839-SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		REIKI		
GABRIELI SILVA BURNIER	138161056-SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		SHANTALA		
TAINÁ MONAQUEL RAITZ STEINHEUSEN	102472519-SSP/PR	INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES		SHANTALA		
JEFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	10.362.490-8	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA		
JEFERSON ROSA GONÇALVES	9379768-0	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA		
JOÃO PEDRO THIS	7647527-0/SESP/PR	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA		
MARIA EDUARDA TOMAZINI	132030383-SSP/PR	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA		
MATEUS BRASILINO	127134308-SSP/PR	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA		
MOACIR CARLOS TORTORA	10.498.359-6	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS DE CARPINTARIA/ALVENARIA		
CLEIDIMAR RESTELATTO	10.147.173-0	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS		
MARCIO TEIXEIRA	9495595-5	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO DE VEÍCULOS		
JACKSON IORCZESKI	4029137496/RS	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS DE MARCENARIA		
TIAGO HYURI PACKOWSKI	4433980 SSP-SC	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS DE PINTURA		
ROGERIO AUGUSTO SCARIOTTO MOZELE	102284984	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS ELÉTRICOS		
ADEMIR DE OLIVEIRA	101029697-SSP/PR	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS EM SOLDA		
INACIR ANTÔNIO DE MORAIS	4.641.961-8 - SSP/PR	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS EM SOLDA		
WELLITON ANDRÉ FACHINELLO RIBEIRO	12802868-4-SSP/PR	INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS		SERVIÇOS EM SOLDA		
GERSON FERREIRA DA ROCHA	8.683.290 9	INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES		ARTES CIRCENSES		
PRISCILA BIBIANO	9577251-0-SESP/PR	INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES		ARTES CIRCENSES		
BEATRIZ RUIZ CANDOLO VILAS BOAS DE OLIVEIRA	438419868	INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES		TEATRO		
ELEANDRO RIBEIRO	50.811.300-63	INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES		TEATRO		
ELIZANGELA DOS SANTOS VALENZUELA	1.740.602	INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES		TEATRO		
FERNANDA PAES LOMBARDI	50.227.809-2	INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES		TEATRO		
GUSTAVO FERREIRA	124041767-SSP/PR	INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES		TEATRO		
JÉSSICA ROSA DE SOUZA	99350334-SSP/PR	INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES		TEATRO		
PATRÍCIA CHRISTAN	14.970.665-8-SSP/PR	INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES		TEATRO		
SUELI TOLEDO SILVEIRA	64156799-SSP/PR	INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENSES		TEATRO		
ADAIR CURA LOPES LEITE	10147205-1 SESP PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
AILTON FREITAS	54797559-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ALDAIR BRUNO PERIN	135668621-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ALESSANDRA OCHÔA BORGES	990871-8	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ANA PAULA PROVENCE	8.318.074-9	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ANDERSON KALINOSKI	105830521-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ANDREIA NOGUEIRA	10015779-9	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914/SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ANGELA TEREZINHA WATHIER	148638195 SSP PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
CARINA DAIANA DE SÁ DA ROSA	4676012-SSPSC	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
CARLOS ALBERTO RODRIGUES	60365560 - SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
CELMO LEANDRO LIMA DE FARIA	07264311-DETRAN- RJ	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
CLARISSA RIBEIRO MATTOS	151999360	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
CLAUDIO EDUARDO CORSO	55152217-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
CLECI GRIZON ALVES	7700096-8	MONITOR DE ACOLHIMENTO				

		INSTITUCIONAL				
CRISTIAN SCHIO	134936908	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
DAISE DE FATIMA CAITANO	100114950	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
DANIEL GARCIA DA ROCHA	128958339-SESP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
DANIELA GONÇALVES DOS SANTOS	10.432.367-7	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
DIEGO LANGUER	10049138-9 SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
DIOGO CZERNIASKI	108448059-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
EDUARDO CALLEGARO FURLAN	125226728-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
GABRIEL LINK	106686912 SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
GILBERTO DE OLIVEIRA	8502114-1 SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL			SIM	
GRACIELI DO CARMO DOS SANTOS	10345548-0 -PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ILIZANA GALVAN	4.353.858-4	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
INGRID DOS SANTOS PEITER	106733279-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
IVANIR ANDRADE SIQUEIRA	5251581-SSP/SC	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
IZADORA CRISTINA GERHARDT	124619963-FRANC.BELTRÃO/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
JANETE DE FATIMA VELOSO SELL	880.8303.2	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
JOSIANE BLONSKI	103883261 SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	13104805-0-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
JULIANA DA ROSA OLIVEIRA PILAR	105144610-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
KARIN TALINA DE LIMA MELLO	13.302.114-0	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				SIM
KARINE ROGEANE STOCO DOS SANTOS	10.035.189-7	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
LAIZE YASMIN MOREIRA	13.025.204-4	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
LELINO ALMEIDA DE MESQUITA	000778202-SSP PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				SIM
LETICIA CAROLINE BEZERRA	6655104	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
LILIAN MAYARA FABRIS RIBEIRO	136793306-FRANC.BELTRÃO/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
LÚCIO FLÁVIO MEIRELES DA SILVA	106669422/SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				SIM
MAIARA BRZEZINSKI KUHNEN	12.409.207-8 - SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
MAIARA KRUG	10847476-9 SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
MAICON RIBEIRO PINTO	10667936-3 SESP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
MARCIA TAIS LOPES ANDRE	10.124.547-0 - SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
MARCIA TAVARES	4.632.714-SSP/SC	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
MARIANA CIUPKA	12810818-1-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
MARIZETE MACHADO MENDES	8.325.691 5	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
NARCISO BAZOTTI	65619822-SESP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
NEIVA SALETE ROSIN VANDERLINDE	1.759.391-9	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ODAIR GONÇALVES PONTES	9786553-1 SSP PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
RAOANA DE SOUZA RIBEIRO	5.353-37	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				

ROBERTO FERREIRA XAVES	125710590-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ROSIMEIRE GOMES FABRINI	001677786	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ROZANGELA APARECIDA RODRIGUES	5.980.647-5 - SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
SANDRO SCHMITZ	8215.4523 SSP PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
SILVANA ANTUNES	108454881	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
SIMONI ANTUNES	1910319-0 SSP/MT	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
SIRLEI POHL	8.044.271-8-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
SONIA APARECIDA GOMES DE RAMOS	84178322-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
TAINARA APARECIDA BASSO	146801030-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
TANIA MARI GARCIA	781697	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
TATIANE DE FATIMA PEREIRA	72716418 - SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
TATIANE REITZ LOPES LEITE	10.668.660-2	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
VIVIANE VANUSA DE MORAES	91806010-SSP/PR	MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL				
ADRIANA ANTUNES FERREIRA	82757252SSP	ORIENTADOR SOCIAL				
AMANDA THAÍS BEZERRA	127048410-CURITIBA/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
ANA PRISCILA DA COSTA	101361519-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
ANDREIA APARECIDA FABRICIO ZAMARCHI	6.857.645-SSP/SC	ORIENTADOR SOCIAL				
CARLA RENATA DOS SANTOS	76711089-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				SIM
CECILIA VON GOSCH ANTUNES	105109423-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
DAIANE CAROLINE LODI	10844851-2 SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
ELAINE MARENI RECH	57010380	ORIENTADOR SOCIAL				
GABRIELA SIEBERT MARCHETTI	125696074-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
GABRIELE DALLA VALLE	86021650-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
JARBAS ELISEU ALLEBRANDT PEITER	63943843-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
JÉSSIKA FERNANDA PAIXÃO	5.851.792- SSPSC	ORIENTADOR SOCIAL				
JOCEMAR BEBRE	100027577-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
JULIANA DE FATIMA SOARES	8.790.467-9	ORIENTADOR SOCIAL				SIM
LILIANA TURMINA	79635820/SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
LUCIANA FERREIRA	470.975 SSP/RO	ORIENTADOR SOCIAL				
MARIZETE DOS SANTOS PLETSCH	104817580-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
MAYSA CARLA RIBEIRO	147837658-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
MICHELI ALESSANDRA JARDIM	86355884- SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
MICHELI SOMMER BEBRE	108442417-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
NILSE TERESINHA DALL ALBA	3.996.588-7 SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
PÂMELA FERREIRA DA CRUZ	106671290-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
PATRÍCIA APARECIDA REBESCHINI BEDIN	126418183	ORIENTADOR SOCIAL				
PATRÍCIA DE SOUZA MEDEIROS	15.151.642-4	ORIENTADOR SOCIAL				
PATRICIA WERONKA	105095252	ORIENTADOR SOCIAL				
RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	15.202.287-5	ORIENTADOR SOCIAL				
ROSA MARIA REICHERT	50936279-SSPPR	ORIENTADOR SOCIAL				
SAMANDA CRISTINA MOLINA PEREIRA	9.633.917-8	ORIENTADOR SOCIAL				
SILIANE SERENA PERON	10.846.615-4/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
TALITA APARECIDA DE BRITO	10.872.221-5 - SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
TAYIRNE CARLA COSTA WANDERLEY	7241788-SDS/PE	ORIENTADOR SOCIAL				
THAINARA RAMAO ACHRE	127768170- SSO/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
VALTAIR JOAO ARAUJO	4.080.191-0	ORIENTADOR SOCIAL				
WALDEMAR DA SILVA MACHADO	4.776.867-5-SSP/PR	ORIENTADOR SOCIAL				
WALKIRIA DE ARAUJO MACHADO	20.556.344-2-SSP/SP	ORIENTADOR SOCIAL				
ALEXSANDRO MARCELO VICTOR GOETTEMS	89519950-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS	JACUTINGA	CIÊNCIAS		

		(6º AO 9º ANO)				
FRANCIELE DE ALMEIDA MANARI	7995466-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	CIÊNCIAS		
LILIANA HELEM FEDRIGO	105506651 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	CIÊNCIAS		
MATHEUS BARREIRA CALDAS	12713568-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	CIÊNCIAS		
ANDRÉ DE OLIVEIRA	107041109-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLAUDIA CRISTINA PASSARIN	4.359.035-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
EDUARDO PANSERA	10284375-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
GIOVANA FRIGERI	12895423-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
JULIANA DOS SANTOS COSTA	104518060-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
RENATA SCHWINGEL	101855465-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
WANDERLEIA JULIO DA SILVA SANTOS	89029910-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLEITON WELTER SANTOS	123266102-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		
FERNANDA CALGAROTO	134075481-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		
JUVENIR DE MELLO	7320494 1- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		
LUIZ ANTONIO SCHIMITZ	65971135-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		
NATHAN GUSTAVO MARI DA SILVA	9654809-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	GEOGRAFIA		SIM
ADRIANA APARECIDA GURGEL	9926256-7 SESP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	HISTÓRIA		
DANIELI HEINRICHS	103236878	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	HISTÓRIA		
FERNANDA FRIGERI	101513580	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	HISTÓRIA		
LUCAS KAWAI COSTA DA ROCHA	26523221-SPP/AM	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	HISTÓRIA		
EZEQUIAS DA SILVA SANTOS	10.216.658-2-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA		
JAQUELINE SCHNOBLI DA SILVA	133102337-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA		
MARCIA SPESSATTO	7254357-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA		
SILVIANA MACHADO	82721738	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	LÍNGUA PORTUGUESA		
IZIS DE COL ACORSI GOULART	5.142.125-6-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	MATEMÁTICA		
LUANA STRACHER FRANÇA	132938630-BELMONTE/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	JACUTINGA	MATEMÁTICA		
KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	10.699.683-0 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	ARTE		
AMANDA FRIGO BERLATTO	108474114-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS		

BRUNA KISATHOWSKI FISS	10.670.924-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS		
IVAN DE MARCO	10.432.363-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS		
MIRIANE DINIZ BATTISTI	9.784.160 8 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS		
RENATA MARINA DE ANDRADE	7250684	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS		
SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	108440031-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS		
WILENE DE SA PEREIRA	138581993- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	CIÊNCIAS		
ADELMO DA SILVA DOS SANTOS	108881290-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA		
ANA PAULA LIMA E SILVA	110950640-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA		
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	10.262.227-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA		
ELIS REGINA CAUMO	99921714 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA		
FRANCIELE PAZA RODRIGUES DE ALMEIDA	14.052.103-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA		
JOEL RODRIGUES	54507898 SESP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA		
JONATAS MATEUS CASAGRANDE	105554885-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	EDUCAÇÃO FÍSICA		
DAVID BRUNO SILVA	10454260-SSP/MG	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA		
ELISANDRA APARECIDA CALLEGARI	81618933-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA		
LAUANA PORTES BUENO	103985323	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	GEOGRAFIA		SIM
IVANEIDH CIRILO DOS SANTOS	49259590-SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	INGLÊS		
PAULO CRISTOVÃO IZZO	290470687-SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	INGLÊS		
DAIANE JOZIANE WOLTER	124127130-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	LÍNGUA PORTUGUESA		
JULCIANE AVILA	9517170-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	LÍNGUA PORTUGUESA		
KAUANA SCABORI DOS SANTOS FEMININO	133900756	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	LÍNGUA PORTUGUESA		
LEILIANE XAVIER AZEVEDO ALMEIDA ALMEIDA	150075300-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	LÍNGUA PORTUGUESA		
EDNA PATRICIA BROFATI	71448254-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	MATEMÁTICA		
JÉSSICA PRISCILA SCHNELL	9.914.821-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X	MATEMÁTICA		
ALCINEI TADIOTTO	7.799.726-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	ARTE		
ELAINE SQUINA	102082400	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	ARTE		
NATALIA BRUNETTA MORAES DE OLIVEIRA	81344612-IIPR/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	ARTE		
JOSÉ GUILHERME	8613394-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE	PONTE NOVA DO	CIÊNCIAS		

STEINHAUS		MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	COTEGIPE			
BRUNO SAGGIORATO	12.501.035-0-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	GEOGRAFIA		
ELIZEU PERES	123475640-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	GEOGRAFIA		
ROGERIO LUQUINI	78493739	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	HISTÓRIA		
TEREZINHA TONKELSKI DO NASCIMENTO	4.962.368-20	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	HISTÓRIA		
UELTON DENIS ALVES DE SIQUEIRA	10845430/0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE	HISTÓRIA		
JEAN RODRIGO CASCAES	101210375-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	ARTE		
ANDREIA CRISTINA GLUITZ	6115417-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
DIRCEU ANTONIO NEVES DA SILVA	7.247.911-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA	1054599-SESDC/RO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	4.396.266-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
KIONE BAGGIO BORDIGNON	62448040-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
MARISTELA VIVIAN	6954675-7 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
MAURÍCIO QUOOS KONZEN	9.971.846-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
MAYARA CRISTINA GASPARI	100363321-SSP -PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
ROSEMERI SANTIN	124478103-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	CIÊNCIAS		
ALINE PAGNONCELLI	101492990-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
CARLA VIEIRA LOKS	94421217-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
CHRISTIAN MARMENTINI	3848553-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLAUDETE APARECIDA DA LUZ	9.442.403-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
ELICE GALVÃO DE OLIVEIRA	87662047-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
ELISANDRA TERESINHA TOMALACKI	97224498-SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
GABRIELA DEZANET	108427060-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
JESSICA GASPAR PEGORARO	10.447.252-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
JOÃO AUGUSTO BEZERRA SILVA	89745268-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
KELI CASSIANA DOS SANTOS RAMOS	102573200	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
LUCAS GIOVANE GASPAR	92792442	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
MARCIELE BITENCOURT	108463503	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		

DELLANI		RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)				
SHELZEA SHANDARA RECH DOS SANTOS	128959483-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
TATIANE BEPPLER	9271913-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	EDUCAÇÃO FÍSICA		
ANDERSON DE SOUSA	99541725-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
FRANCIELLI GEREMIA	4283628-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
JESSICA APARECIDA DE AVILA FOLLMANN	126972083-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
MAURA CRISTINA LANGE	4.901.949-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
MÉRCIA VALENTE SCHMITZ	96820844-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
SARA THAIS CANESSO FOSCARINI	12.586.809-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	GEOGRAFIA		
CARLOS ALEXANDRE MEIRA	10666249-5/SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
DARCI GUSTAVO DE ASSIS BALDO	9429919-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	HISTÓRIA	SIM	SIM
ERNESTO DA SILVA JUNIOR	5111918768	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
KEZIA THALYA LIESCH FUNHR	123905245	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
MARCIANE KRASUSKI	97797579-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
MARIA ELIZABETE BASTOS DA LUZ	97383880-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
MARINES WILLER LEAL	6.020.721-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
TATIANE BERLANDA	87878031-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
WILLEM BRONDANI	9948802-6 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	HISTÓRIA		
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	127707618-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	INGLÊS		
THAISA KATIÊ VIEIRA	103442907	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	INGLÊS		
ANDERSON MARMENTINI	12347338-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
CRISLANE ARALDE	90385348	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
ELIZABETE TEREZINHA WEIZEMANN	72895134-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
INDIANARA MAFRA DE LIMA	128240578	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
INES MARIA PERIN	38086138-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	78100770	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA	SIM	
LENICE PEREIRA DIAS	104816215	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
MAYARA BIANCHIN PAGLIARINI	126166575	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		

		(6º AO 9º ANO)				
NATIELE CARRER FIOR	10.128.824-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	LÍNGUA PORTUGUESA		
DOUGLAS CEZAR REGINATTO	105383029-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	MATEMÁTICA		
ISAQUE MATIAS DOS SANTOS	000504905-SSP/RO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	MATEMÁTICA		
LECI DAL PUBEL KARLING	133347070-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	MATEMÁTICA		
LUCINHA SANTOS	15.492.853-7-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	MATEMÁTICA		
VINICIUS LOVATEL ROCHA	138504476-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	RIO TUNA	MATEMÁTICA		
ANDRESSA APARECIDA ZANIN	13.977.499-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
CARLISE DIANNA PIN	93961188-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
FABIANA DI DOMENICO	103218063-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
FERNANDA POPOSKI MULLER	94415322-CURITIBA/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
FRANCIELI WESSLER GIARETA	8131479-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
LETÍCIA CORSI	124432081-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
MARIANE DA SILVA GREFF	6107179861-SSP/RS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
RAILANA DOS SANTOS BRAGA VILHENA	191787-SSP/AP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
RAISSA MARINA SILVA SIQUEIRA DE WALLAU	252594952-SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
TATIANA FÁTIMA PALINSKI	102896904-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	CIÊNCIAS		
ANA PAULA FELIPETTO	10.653.522-1-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA		
ANA PAULA PORTES DE LIMA	110941986-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA		
EDERSON LUCAS ANDRETTA	13.685.681-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA		
FERNANDA CARLA VAZATTA	79842753 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA		
JESSICA SIMAO DE LIMA	97796858	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA		
JUSSARA CALEGARI DE MOURA	61329366-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA		
LUIS HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	14.508.977-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA		
PLÁCIDO FRANCISCO RODRIGUES RIBEIRO	749173-SSP/AP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA		
SUELE CRISTINA MORENO	125421326	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA		
DAIANE	106661693-SS/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
DUANA THAÍS ANTONELO DORIGON	102931572-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		

ELIZANDRA RODRIGUES BRIZOLA	8.805.121-1 SESP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
FERNANDO JOSÉ SEGALA	8.536.617.3 SSP- PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
JORGIANE PAGNAN	123382390-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
RONALDO SCHAUSS	8.382.101-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	GEOGRAFIA		
ADRIANA ANTUNES	5.850.304	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
CERLI TEREZINHA CASTELLI	70714930 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
CLAUDIA OENNING DO AMARAL	107072594	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
IONARA MONIQUE PREDEBON	9.686.750 6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
ISMAEL VINCENSI	6087150873 SJS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
JULIANE GORETE ZANCO CASTANHA	604331337-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
KELIN LUANA CORADI MACHADO	100027658-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
LEDA	3.418.459-3 SSP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
LUCAS SANTANA PEREIRA	14.665.703-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
MAIARA DA SILVA	9873086-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
MARCELO SUZIN	80080697-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
MARCIANO PEREIRA	13.794.542.8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
MARIANE OLIVEIRA NOSSETTI	13.433.803-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
MARTA REGINA VENDRUSCOLLO	8.728.546-4-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
THAYS ADRIELE OLIVEIRA SILVA	6648324	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	HISTÓRIA		
FÁBIO HENRIQUE LANZARIN	12.436.216-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	INGLÊS		
HENRIQUE ZAMBERLAN PACHECO	10924989-0-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	INGLÊS		
VANESSA APARECIDA BERTÉ	143912353-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	INGLÊS		
FERNANDA MARASCHIN FABRIS	7.978.802-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA		
HALANA SINHORIN DE OLIVEIRA	106827230-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA		
INEZ DRANSKI	79208388-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	LÍNGUA PORTUGUESA		
DOUGLAS CZERNIASKI	108448040-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA		
ELENICE SALETE PESSATTO	40224327-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA		
GUILHERME FELIPE	8057328-6-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA		

LOPES		MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)				
PÂMELLA CRISTINA OLIVEIRA BARROS	148103534-IIPR/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA		
TAÍS NAIANA REOLON	96968205	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (6º AO 9º ANO)	SECÇÃO JACARÉ	MATEMÁTICA		
CHRYSTIANE LEAL DA SILVA	10.228.856-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
DANIELA APARECIDA LORENSETTI	105006233-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
JAQUELINE SOCKENSKI THOME	133646868-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
JULIANA RODRIGUES	97641850	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			SIM
KATHERINE KAMILA RODRIGUES DE AMORIM	12.941.116-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			SIM
LIGIA DALLAZEN	21/09/2009 SSSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
MANUELE KARINE FOCHI	14.100.741-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
REGIANE MARIA KIELBA	105005156-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ROSANE BERTÉ	13.035.317-7 - SSP/ PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
SEBASTIÃO DOS SANTOS BAÍA	1292322	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
SIMONE APARECIDA CAUMO	7.315.093-0-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
TACIANE GUSATO	13.844.235-7 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	ASSENTAMENTO MISSÕES			
ALINI BATTISTI	98359419	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
AMARO KORB RABELO	75009453-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
CHARLES NAIRAN STEIMBACH	12.559.801-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
CIBELLI ROYER	102288734	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	9.185.461-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
DAIANE ANDRESSA FERREIRA	79928232-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
ÉDNA GNOATTO SUSTISSO	9.643.249-6 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
ENI STEINHEUSER	670683-19	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
ISIS VALERIA SCHMOLLER	12.895.250-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
IVETE KRAUS CARNEIRO	46028902-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
KELLIN ARYANE CARNEIRO	126549687-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
SILVANA SEWALD	5408682- SESP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	JACUTINGA			
ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO	8.358.448 3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA	KM 20 - SÃO PIO X			

		RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ALINE MAIARA PEREIRA	12378489-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
CARINE SCHMOLLER	12.391.762-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
CLEUSA DARTORA RAVANELLI	4.610.076-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
CRISTIANE DOS SANTOS CASTRO	586666-4 - SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
EDIANE BORGES F. LISBOA	104403158-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
FELIPE LIMA LIMBERGER	12.799.364-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
GENI FRANZEN CABRAL	8.488.623-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
JAQUELINE LEAL	104401910	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
JÉSSICA RICARDI	12.842.130-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
LUIZ CARLOS PARIZOTTO	10376700-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
ROSELI BASOTTI GROSBELLI	97289689-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	KM 20 - SÃO PIO X			
ANGELA CORREA DE ALMEIDA	99949201-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	NOVA CONCÓRDIA			
CAROLINE CALGAROTTO SOARES	10.205.748.1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	NOVA CONCÓRDIA			
ILIANA GRANDO MONAUER	4.823.811-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	NOVA CONCÓRDIA			
IVANA MARIA MARMENTINI	61739998-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	NOVA CONCÓRDIA			
IVANIR PAULINA TREMA	2353687-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	NOVA CONCÓRDIA			
JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	135521655- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	NOVA CONCÓRDIA			
MARTA FIORESE	8.796.678-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	NOVA CONCÓRDIA			
NEUZA LORENZI	65770059-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	NOVA CONCÓRDIA			
SHAISLAINE GONÇALVES DA ROSA	13.221.998.2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	NOVA CONCÓRDIA			
ADRIELE MASSOTTI SAGGIORATO	125145876-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
ANA CLAUDIA TESTONI DE BARROS	10.501.995-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
ANDERSON MAIESKI	69890350	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
ANE CAROLINE MACHADO	134108096 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
DEBORA DOS SANTOS BORGES	13.802.415-6/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
ELZA APARECIDA MACKOWIAK MACHADO	5.339.722-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
GABRIELA LEMES DO NASCIMENTO	14.258.080-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL	PONTE NOVA DO COTEGIPE			

		- 1º AO 5º ANO)				
GISLAINE STECANELLA	12761092-4 SESP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
LETÍCIA MEZZOMO	13.829.577-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
LUANA MENIN	124568714-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
NATHIELE CAROLEN NEGRI	129135751-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
NELSI TEREZINHA BUDKE	4.071.860-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
REGIANE TAIS ARALDI	14.153.091-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
VANDERLÉIA MARIA SELL	99209437-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
VERIDIANE DE ABREU MIGNONI	12.596.076-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	PONTE NOVA DO COTEGIPE			
ANGELINA DA SILVA MARCELIANO	102651880-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA			
BRUNA OLIVEIRA STRACH	128959734-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA			
DANIELA CELUPPI	82678867- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA			
DEISIANE VAIS PILGER	9866836-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA			
ELIANE ZANINI ZENATTI	60591164-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA			
ELITON GUSTAVO FERREIRA	123772903	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA		SIM	
GESIANE ALVES DOS SANTOS	10.457.852-7-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA			
JACILIANE CASANOVA GUADANHIN	106679649	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA			
LUCELIA FRIGOTTO	70576058-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA			
MARIA HELENA DOS SANTOS	3105070	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA			
TATIANE FAUST	8.742.655 6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	RIO TUNA			
ADRIANA PETKOWICZ	98141782	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
ALESSANDRA CRISTINA DALL AGNOL	104051138-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
ANA PAULA MARCELLO	8.818.751-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
ANGELA MARIA VENDRUSCOLO	8.550.171-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
AQUIEL BEATRIZ MENGUES	10.422.064-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
CAROLINE DA ROCHA BIEZUS	84227137	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
CRISTIANE ZAMBON	7878499-7 PARANÁ	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
ELIDIANE MENEGAZZO ZANCAN	125592678	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			

EVANI GOULARTE	54065175-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
EVERTON PARISE	126637845-SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
FABIELI DA SILVA MELLO	103818540-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
IVETE SELZLEIN	77388176-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
JOSIANE FABIANA PASA DALAZEM	10.440.042-6 SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
LIDIANE DA PAZ	8.766.525-9 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			SIM
MAIARA SERGEL	134929456	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
PAMELLA KEITY DE BAIRROS	9478632-0-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	SECÇÃO JACARÉ			
ADELAINE SALETE ROVANI MROZINSKI	42386626-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ADRIELI NEGRI	101257665-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
AGATHA SUELIN DE LIMA	6677543-IGP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
AGLAE GUGEL BORILE	73077451 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	124385085	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ALESSANDRA ZANCHETA GROHS	94974240	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ALICE ALVES DE LIMA	10.466.374-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ALINE KARINE NUNES	102498739-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ALINE MARCIELE FRANCISQUET	8.104.915-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ALINE PATRICIA KOVALSKI	9181116-2/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ALINE TORTORA DE OLIVEIRA	124826080-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ALLANA TONELLO	12.989.181-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
AMANDA BERTUOL	13537743-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO	10894033-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANA CLAUDIA KOZIEL	67171187-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANA CLAUDIA SANDRI CORTEZE	132107122-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANA LAURA PERONDI	10.478.177-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANA PAULA DA ROSA	97542104 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANA VANDRESSA DE	104801196- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE				

CARVALHO LEÃO ZANCHETA		MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANDREIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	92469611SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANDREIA COLELLA	104051723-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANDREIA GHIDINI MATTEI MELNICHUKI	107428208-SSP/ PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANDREIA TESTOLIN RODRIGUES ELIAS	05776523- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANDRÉIA ZUCHELLI CUCCHI	75025092-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANDRESSA DOS SANTOS GOFFI	104138756	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANDRESSA REICHERT	105007540SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANDRESSA RIBEIRO DA ROZA	92835669-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANDREWS ALVES ALMERON	5111019823	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANGELA MARIA ANTONIETTI GIRARDI	6566961-7 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ANIELE CRISTINA CALEGARI	100352613-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ARIADNE ANITA SCHMITZ DE SOUZA	135231215-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
BRENDA RODRIGUES PIRES	15359871-1/SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				SIM
BRUNA ALDINE MULLER	133599630-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
BRUNA ELISA BASSANI TEIXEIRA	15391054-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
BRUNA LETHICIA GARCIA DA SILVA	137436647-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
BRUNA SOARES KOTRES	104404588-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CAMILA FATIMA BALDO	12699102-7 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CAMILA MARIA DE OLIVEIRA ROSA	105007248/SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CARLIANE GREGORIO CARDOSO	127098638-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CARME BERTOSSO DE CAMARGO	8.624.9014-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CAROLINE APARECIDA SCHMIDT BLANGE	135647268	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CASSIANA PATRICIA MORANDI	81707790	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CATARINA VANDERLÉIA AMADO BORGMANN	75618476-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CATIANE MARCHEZI	131392249	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CHAIANE KETLIN BARIVIERA DE GOIS	14.027.603-0 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA				

		URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CLARICE BOLZANI CORDEIRO	81665516	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CLAUDINÉIA APARECIDA NUNES	93601483-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CLAUDINEIA TONELLO	91622238-SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CLECIMAR MENSOR CARNEIRO	8.283.010-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CLEONICE WELTER	84900290	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CLÉRIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	M-9.049.938 SSP/MG	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CONSOLADORA MOREIRA DA SILVA	31961777-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CRISTIANE	1256297323-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	91448947	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
CRISTIANE ZAMADEI DE LARA	6.503.039.0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DAIANE MARTINS DE OLIVEIRA	9.760.941-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DAIANE SCHUCK	10218996-5 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DALILA KAUANE DIONISIO MENEGAZZO	14.026.805-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DALVACI GOEDERT PEDROSO	48984150 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DANIELA LUBIAN	21728259	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DANIELE REGINA MACHADO	134319321-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DANIELE THAIS SIMIONI DOS SANTOS	11.095.347-0 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DANIELI CRISTINA MATTEI ZILIO	76617791	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DARCIEL SINHORI DA COSTA	12.895.838-0 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DEBORA BATISTELA CARNEIRO	67709292-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DÉBORA COLAÇO	10024104-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DEBORA CRISTINA GALINA BATISTA	107784861-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DÉBORA CRISTINA PETRY	154003843	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DÉBORA PRÍSCILA ROSIN	132487103-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DHYANDRA HEILMANN	106703779-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DIEICON NATAN BIAZUS	104972934-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DIOGENES MARGARETE LUSA REOLON	4.843.687-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC.				

		INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DIYNE MOHARA RECH DOS SANTOS	128959491 SESP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
DULCE MARIA SCHMITZ	1234567-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
EDGAR MARQUETI	3.931.511-4 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
EDIVANE CENTA LAMERA	10.501.916-5- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
EIANE AMARAL ROSSA	10.125.788-6-CURITIBA/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	8.553.284-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIANE BARCAROL	104440398-SSPSC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	83050934/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIANE LORENZI	91324911 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIANE MENTZ FORMIGHIERI	6908691-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIANE PAULI DE OLIVEIRA	88756908-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIANE SAMOEL ANHAIA	123873718/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIANE SPEZZATTO	5402669-5 SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	86957540	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELICEIA DA SILVA FRANCA	70173875-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIEL IRANI DA COSTA	98847812	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIÉZER DAIANE GANDOLFI	87482720	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELISA DA SILVA ANDRE SATURNO	5871136-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELISABETE MARIA BELLOLI	53877196	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	66967395	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				SIM
ELIZETE DE SOUZA DALBERTO	8289527-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIZETTE CARMEM FERRI	3.957.685-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELIZIANE PELENTIR	88299680-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ELOISA CASAMALI	144972708-II/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ÉRICA FERNANDA MASSOLO	97195269	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	73151066-IIPR/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FABIANA BONIN	7053225-7 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				

FABIANA FARIAS RIBEIRO OLIGINI	58687871-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FABIANA VIEIRA	90473832-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FABIOLA FERNANDES ZANELATO	128386106-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FABIOLA WERNER MEGGIOLARO ARAUJO	71054136-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FATIA TEODORA BASTOS DA LUZ	4071156-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FERNANDA	12621569-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO LIMA	105831897-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FERNANDA GOBBI KOBS BETONI	10480059-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FERNANDA MAELI TARTARI	108430672-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FERNANDA TARTARI	89049750-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FERNANDO BERGAMIN	10.584.260-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FLAIRA BORGES RIBEIRO	8195140-9-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FLAVIA GISELI SCHMITZ	6916665-2-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FRANCIEL BATISTI	82987088; SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FRANCIELE ACERMAO	124168260	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FRANCIELI FEDECHEN DE OLIVEIRA	8.580 787-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	105231504/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
GABRIELA CHAVES OLEGINI	133367810	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
GABRIELI ZALESKI FRANÇA	138300064-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
GEMANIR SALETE BORDIGNON DA COSTA	3.462.894-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
GISELI DE LIMA DE OLIVEIRA	13.442.654-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
GLORIA FORLIN	4148779-8 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
GOISTHIERE DOS SANTOS	104972730-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
GRAZIELA CRISTINA BORGES FERREIRA	94178231-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
INDIANARA RICARDI FAGUNDES	9.664.452-3/SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
INEIDE TEREZINHA SCHMIDT	6.679.571-3 SSP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
INES FATIMA DE ANDRADE HELLMANN	37298557 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
INIVALDA GUZZI	44533057 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE				

		MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
IRABELA CONCEIÇÃO DE SOUZA RIBEIRO	14.688.837.2-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
IRMA TERESINHA DE CARVALHO	123035461-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
IVAIR MALAGI	94419549-IIPR/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
IVANETE MARGARIDA CAPRA	45254402-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JACIARA ANDREIA PIAZZA	99413999-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JANAYNA THAYS DE CAMARGO	100701006-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JANE DE FATIMA FLORIANO	14.829.553-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JANE MALMANN	66287017	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JANETE DALBOSCO	5.016.735-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JAQUELINE APARECIDA PASSARINI	135107190 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JESSICA BERNASKI CANOPF	128533575	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JÉSSICA CAROLINE VALENDORFF COPINI	129291664	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JESSICA CORREIA DA SILVA	104766269-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JÉSSICA DALAZEM	10.845.143-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JESSICA FERNANDES DA SILVA	10415593-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JESSICA LUANA SANTOS	149140930-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JHEYNE CASANOVA RECHEMBAK	13.028.884-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JOCILAINE CANDIDO HOFF BOGUT	77117717-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JOSEANE DA SILVA GARCIA	9.363.426-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	63898082-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JOSIANE VIEIRA MACHADO	94956595-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JULIA EDUARDA NESI	138595056-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JULIANA VARELA DE SOUZA	12.816.049-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JULIANA XAVIER DE PAULA	99289260	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JULIANE BATISTA	83790997 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JULIANE CRISTINA KLOCHINSKI	9.529.637-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JULIANE MARINA BARCARO COSTA	97679789-IIPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA				

		URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JULIANE ROTTA PERONDI	91041910-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
JUSSARA DE FÁTIMA TREVISAN DE MEIRA	14.483.949-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
KARIÉLLE CÁSSIA TORTORA KAIPERS	106680981-FRANCISCO BELTRÃO/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
KARINE DA SILVA SOARES	102375718-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
KATIENE DO AMARAL PACHECO	122024030-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
KÉTELLYN NAYÊ RAITZ	97551170	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LARISSA RIVA	13.488.767-2 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LAUANA MELISSA DA SILVA MARCHEZI	140555215	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LEANDRO LOPES DA SILVA	14030560-0 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LIDIANE POSSAMAI	106340633-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LIDIELI FATIMA TELLES	104816533	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LILIAN KELI DOTTO DA SILVA	81566216-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LINDAIR JAKELINE GOMES GUEDES	4.534.946-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LISANDRA MARA URBIK	124294045/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LOIRI ANGELA SEGANFREDO	5886480-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LORENEIS COPINI	38784625 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LOURDES CORBOLIN DE ALMEIDA PROLO	1327669-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LUANA BATISTA ANTONELLI	12.665.754-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LUANA CRISTINA REIS COUSS	106667195-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LUANA LOUISE DA SILVA SOUZA	001870173	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LUANA PRISCILA BAUMGARDT	127717621-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	132314071-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LUCAS RIGON LINK	125502628-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)			SIM	
LUCELIA GOMES NONATTO	128957405-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LÚCIA LOPES VITORINO	17.399.549-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LUCIENE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	10065367-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
LUIS CARLOS DALPRA	10.753.312-5-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC.				

		INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MABEL CRISTINA ROSA	4717784 IGP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARCELO PRZYVARA SIEROTA	12.878.003-3-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARCIA PADILHA RIBEIRO	81003130-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MÁRCIA PALMA DE LIMA FREISLEBEN	49081456 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARCIA PASUCH	124191165	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MÁRCIA REGINA GUGEL	64868810SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARCOS VINÍCIUS DE DE ALMEIDA	104032451	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARGARETE CORREA BELLO	5290927-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARIA CLARA FABIANE SANTOS	126298706-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARIA DE FATIMA ANDREANI	10.501.061-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARIA ELENA DE BRITO SOUSA ASSUMPÇÃO	10.435.711-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				SIM
MARIA GABRIELY GOFFI	140094692-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARIA PAULINA DOS SANTOS	72593774-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARIA ROSANE DOS SANTOS	123456-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARIANA CASTAGNARO	10.483.862-6 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARIELI APARECIDA HOFSTATTER TELES	89118328/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	10.034.989-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)			SIM	
MARILIA MARAFON	62869054-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARINEZ KORB TOMAZIN	73401810-SSPPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARISA ANTONIA BIASOLI	3.089.239-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MARISETE LEAL	69828647-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MAURÍCIO URIO	80847475-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MAYARA CAMBUZZI DE CAMARGO	145273137	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MAYARA EMÍLIA KESSLER	108428350-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	06/11/2015	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
MISLAINE DA SILVA CIRINO DOS SANTOS	139449185-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				SIM
MOACIR HENRIQUE LOPES ANTUNES	12.393.809-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				

MONITIELI ALBUQUERQUE DA SILVA	10251111-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
NADIR TARTARI SIMPLICIO	3950015-0 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
NAGYLA MORANDI DA SILVA	10.217.298-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
NAIARA INES DOMERASKI OSTROWSKI	9.360.099-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
NAIR GOTARDO	43180908	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
NATALIA CRISTINA COELHO	126363699- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
NATHIELLE VALENTE RANGEL	10.584.457-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
NATHIELY BARBOSA	14.070.684-1-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
NEIVA AMPOLINI DOS SANTOS	1.738 935-1/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
NEIVA DA ROCHA CUTCHMA	70376989-FB/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
NICOLE CRISTINE DA SILVA	102787625/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
OSCAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR	520225260-SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
PAMELA CRISTINA VIEIRA DA COSTA	134329424-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
PAOLA AMADO BORGMANN	94111366	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	94237882	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
PATRICIA BARBOSA MORGE	133214283- SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
PATRÍCIA GIRARDI	10.481.067-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
PATRICIA SILVA MULLER	12.438.265-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)			SIM	
PAULA DANIELI PINTO	99500174-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
PAULA JAQUELINE PONIECINSKI	128802410-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
PAULA TASSIANE RODRIGUES DA CUNHA	89117640-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
POLIANE TALITA TONIAL	102292740 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
PRISCILA APPELT PIERDONÁ	104781373-IIP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
QUELI JOVILDA MARQUES FRANKE	89214009-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				SIM
RAILANA TOSS LAURENSI	13.877.248-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
RAQUEL BAZOTTI	13.467.835-6-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
RAQUEL SANTOS RODRIGUES ROCHA	15.560.568-5-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
REGINA ELIZABETH	57229136-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE				

FERREIRA		MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ROSANE APARECIDA DA SILVA OLIVO	4510664-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ROSANE RESENDE BLASIUS	78533315-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ROSANGELA MARIA CESCA	55853223	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ROSANGELA MASCHIO TARTARI	5886561-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ROSANGELA PINTO ZATTI	97931712-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ROSELI DA APARECIDA ANTUNES	108464186-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				SIM
ROSIÉLLY DAYANI PEDROSO REISDOEFER	93256999-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ROSMARI FATIMA ALABORA	126042825-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
RUBIA TAYNARA DE OLIVEIRA	123955528	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SANDRA MARA BENASK	7.639.627-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SANDRA MERI MEOTTI	10.440.082-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SARITA MARIOTTI GHIZZI	84376531-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SAYONARA SMYK	6562032-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SELMA DE FÁTIMA KUPKOWSKI	8063580-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SILVANI DUARTE DA SILVA	75393644	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SILVIA CRISTINA FONGARO	90905708-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SÍLVIA HENIKA	5113151582-SSP/RS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SIMONE APARECIDA RAHINI	9767930-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SINEIDE RIBEIRO	701257900- SSP / PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SOELI PEREIRA DA ROSA	67839234 _ SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)			SIM	
SONIA DE OLIVEIRA BIANCO	97551332	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SUELY VALENTE RANGEL	5.958.930-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SUZANA MARTA MIGLORINI	57191929- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
SUZY MARA RIBEIRO	126642083-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TALITA AKEMI PAN	94798191	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TALITA TALHEIMER	10.432.355-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TANIA MARA SOUZA DOS SANTOS	5.223.775-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA				

		URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TARSIA TALITA DALDIN PIRES	89592941 PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TATIANA KOBIELSKI GASPARETTO	10481640-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	105830190-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TATIANE FIXA LORENÇO	102450183-SSPPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TATIANE KLOTZ	100650886 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TATIANE WUIKOSKI	8.449.847-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TAYNARA MOTA	123825187-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
TEREZINHA BOCALON DE BRITO	4.961231-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
THALUAN RAFAEL DEBARBA BAUMBACH	9.223.542-2-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
THAUANE SOARES LANDIM CORREIA	488032465/SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VALMIR LUIZ DOS SANTOS	5217787-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VANDERLEA POTRICH	34179778 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VANESSA BAGGIO SILVERIO	128679480-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VANESSA BARTOSKI	97797331-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VANESSA DAPONT	98609474-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VANESSA SOARES RIBEIRO DE OLIVEIRA	106680361-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VANESSA ZAUZA DE OLIVEIRA	10440412/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VANEZ TOMASSONI	7.838127-2-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VERGINIA DE GOIS	5.716.124-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	7189523-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				SIM
VIVIANA DEIZE CAPRA	9.126.606-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VIVIANE VIDAL	9.213.544-6 PSS-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
VLAGNER BELLO FELIPE	110951485-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
WESLEY RODRIGUES ALMEIDA	4803544 PC/PA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				SIM
ZEILA CRISTOFOLI	95643396SSS/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ZENAIDE DEVAL RIOS	35618821-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ZENI ALVES VALENTE	6.256.293-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC.				

		INFANTIL - 1º AO 5º ANO)				
ADALGISA LUZIA PIASSON	45803376-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ADRIANA DOS SANTOS DA SILVA	99210346	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
ADRIANA DRUN DALL'ALBA	97457476	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ADRIANE BARILI WENCELOSKI	8677386-4 SSP/ PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	10.912.333-1-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ALESSANDRA BARROS DE SIQUEIRA	345006124-SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ALICE KAROLINE NUNES	127742987-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ALINE DAIANE GASPAR NEVES	9935041-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ALINE THAIS ZANELATO FAUST	00001083250- SESDC/RO	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	12694.603-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
AMANDA TATIANI MEZZOMO	105773170-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA CARLA LOCATELLI	12490194-4/SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	139410696- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA CAROLINE DOS PASSOS	6115018399	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA CLAUDIA DOS SANTOS	130275427-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA CLAUDIA LIMA E SILVA	138705374-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA AMPOLINI MILLER	7.758.728-4 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA CARBONERA	10.669.326-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA FRANZ	10843926-6 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA MEURER DE BONFIM	135058629-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA PRADO KRONBAUER	10610683-5 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA PRZYVARA MAGAGNIN	106616272-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA SEDORAK	10.699.857-4 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANA PAULA SOMARIVA RECCO	12.839.217-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	10.318.330-8- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANDREIA SORGATTO PALMAS	106212945-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

ANDRESSA DOS SANTOS	106539936	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANDRESSA PAULA CADORE	12.971.308-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANDRIELE MICHELS	9.624.105-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANE CAROLINE KOBS	104803857-SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANE KELLI APPELT DE OLIVEIRA	10.457.871-3 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANE MERY DREHER SABADIN	68598141	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANGELA MARIA ROSE DE AVILA	14.059.313-3 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ANGÉLICA IURKO	98190961-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ARLETE TERESINHA SILVERIO CZUI	5.996.626-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CAMILA ZANATA	10.842.8589-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CARINA ZANATA	10.842.857-0 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CARLA FRANCISCO DOS SANTOS	125338577- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CARLA THAIS DA SILVA BORGES	12.758.758.2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CAROLINE COVER	140515710 / SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CAROLINE FELTRIN BAGGIO	104051090-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CELONIR TEREZINHA MINETO	6.090.203-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CHARLIANA GOMES DA SILVA PIRES	14.857.818-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CÍNTIA MARA CORDEIRO	12636260-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLAUDINEIA CONFORTI	5.918.415	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLEISEMARA PAULA FERNANDES	15.454.238-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLEONICE CARVALHO HARACYMIW	10.818.885-5/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLEONICE FÁTIMA DA SILVA	80501927-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CLEUSA APARECIDA FAUST SILVEIRA	32241034-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CREUSELI LOPES PAVANELLO	7-179.424-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CRISTIANE MARIA SANTINI	102292499-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
CRISTINA DA SILVA THOMÉ	136093827-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DAIANA MARA DE SOUZA	98752188	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DAIANE DE OLIVEIRA	3.492.191	PROFESSOR DA REDE				

		MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	13.680.844-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DAIANE NOVAK	85247930-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DAIANE PEREIRA DIANA	104116612-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DALVANY CHAVES GUEDES	145294371-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DAMARIS BELUSSO	126695055 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELA DIAS	14.130.777-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELA PAULA RECH	136009877-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELA PIZZATO SOARES	123713915-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELE MORANDI PADILHA TORRES	14.294.065-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELI LUANA ZANELLA	105250711	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELLE CAROLINE DAMBROSIO	134459409SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANIELLI ROBERTA SPIES	105837402-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DANUSA CAROLINA MULLER	10.843.048-6-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	7116378485-SSP-RS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DEBORA BOGER	10.248.446-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DÉBORA DE LUCHI	8496473-5-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	146078630-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DENISE DE AZEVEDO	105555199 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DENISE TEREZINHA SULZBACH	76246602	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DERLI PINTO GRACZIK	5.306.506-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	13.950.277-9 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DIENIFFER SAMARA DA SILVA DANTAS	6994771	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO	9.449.635-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DOMIELI FERREIA DA SILVA	12474384-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	134268530-FCB/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EDIARA PASUC DE MARCH	103625017	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EDILAINE GOMES	13923284-4/ RF	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA				

		EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EDILEUZA DE OLIVEIRA GEBING	133633464-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EDNA PIMENTEL	7.342.927-7-SSPPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EDUARDA LETÍCIA ANIBALE PROLO	13.258.883-0/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EDUARDA PADILHA REGINATTO	13.924.638-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EGISLAINE LOLLE	10.321.797-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELAINE ANTUNES DOS SANTOS	5.198.188-0-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELAINE BARREMAKER	8.291.486 2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELAINE S SOBIRAY	5.198.183-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELENIR MUNDINI	3415884-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIANE APARECIDA LOPES	78532599-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIANE EVALDT HENDLER	98522212-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELISABETE CORDEIRO	10.412.066-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELISANDRA ANHAIA	372987424-SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIZANDRA WESSLING PASTORIO	78307080-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	88615344 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIZEZICA BALBINOT	91752824-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ELIZIANE CRISTINA RONSANI	104808433	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EMIRENE FRANCISCA BEN	83901110-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ÉRICA REINKE CAMERA	12.489.950-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EUCINEIA LOPES ALMEIDA	5011679 /PA	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
EVA DO AMARAL	59277375-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
EVANIA DE LIMA TEIXEIRA	91624842-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
FABIANA MARMENTINI FARIAS FERREIRA	7.662.093-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FABRIELE DIVINA SPERB DE LIMA	10584920-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FERNANDA DE PAULA DA SILVA FE	44.541.838-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
FERNANDA KOSTIN	81852340-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FERNANDA MORAIS DA SILVA	96138636- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL				

		(CMEIS)				
FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FERNANDA XAVIER DE QUADROS	126609010-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FLÁVIA ALINE DOS SANTOS	59319751-3SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FRANCIELE MULLER TEYCZ	105006950-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FRANCIELI FORMAIO	9.429.952-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
FRANCIELI SCHMITZ IAPP	132196389-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GABRIELA ALUPP DO NASCIMENTO CASA	12.319.298-2-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GABRIELA DE ALMEIDA PIRAN	14.233.844-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GISELE CRISTINA TOMAZELI	10161527-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GISELE FAGUNDES DOS SANTOS	9.822.806-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GISLAINE	14.374.464-7	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GISLAINE DALMORA GABRIEL	10583067-0/SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	7.851.896-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GRASIELA PEREIRA DA SILVA DE CASTILHOS	4766295-SSP/RS	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GRAZIELA DE MIRANDA	76571503	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
GUINYFA SPIECKER HOFSTATIER	1433326411	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
HELEN MANICA ANDRADE LORENZETTI	99350814-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
HELOISA INES HERTAL	132942513 -SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	137397900-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
HINAYARA SPISS ANDRADE	145821045-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
INDIA CARLA SOUZA DIAS DE JESUS	107725318-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
INDIANARA PERONDI	97131066-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
IRACI TITON MIRANDA	9.441.942-5 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ISABELA GODARTH ZANOTTO	13.179.560-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
IVETE TEREZINHA ARENDT MIOTT	21114146- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
IVONEIDE CRISTINA RAMÃO	8831109 4- FRANCISCO BELTRÃO/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
IVONETE APARECIDA NUNES ZAMBOM	43678388-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

JACELDA MARIA FRIZZO	66751880-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JAINE MEUREN DA SILVA OLIVEIRA	130960227-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JANE ANDREIA DA VEIGA	151624901 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JANETE ALVES SARAIVA	90849140	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
JANETE JESUS RAMOS	73829569-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JANILCE FÁTIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	6.640.224-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JAQUELINE BASTOS DA SILVA	8684124-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JEANE JACQUELINE DA SILVA	56783210- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	102625870-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JÉSSICA BERTOL	104766560-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JESSICA CANDIDO MARTINS	13.871.143-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JESSICA FATIMA SOUZA DE LIMA	13.092.477-8-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JESSICA KACIANE LUCATELLI	12.571.705-5SSPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JÉSSICA MARIA DAL'SANT	94765919 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JÉSSICA OHLWEILER DOS SANTOS	10.405.849-3-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JESSICA PEREIRA DE ALMEIDA CASANOVA	11.094.491-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JHENNIFER DUQUESNE DAL AGNOL	108455934-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JHONATTAN CARNIEL KREFTA	108464011 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOCELEI MARQUES DA SILVA TAVARES	93847261-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOCELI SOUZA MARTINS	58929670	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO	84331821-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOCIMARA PINTO	67240561	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOELMA FREITAS DA CUNHA	2487125-SSP/DF	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JORCILENE PEREIRA	9.709.907-3	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOSEANDRA ZILLI	98297260-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOSIANE MACHADO ANTONELLI	104578519-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
JOSIANE OLIVO MENIN	10.845.897-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JOSIELI APARECIDA	10.830.097-3	PROFESSOR DA REDE				

DE OLIVEIRA		MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JUCIRLEI OSELAME	108462248-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JULIA DANIELI BATISTA	12.652.738-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JULIANA BORBA	12.443.622-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JULIANA DE LURDES	86716895- SESP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)			SIM	SIM
JULIANA MARQUES DE OLIVEIRA	92639770-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
JULIANA ROMEIRO DA SILVA	84462110	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	9934474-1PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	14.299.947-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KATIA REGINA LAMPUGNANI BATISTA	5102128286	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KATLYN NATHYELY LAMB	125328814-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KAUANY LOUISY DIAS FRAZÃO	14.185.871-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KELEN ALINE BRIGHENTE	97541531 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KELLY EVANGELISTA PARIS BITTENCOURT	94648521-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KETLIN SCHEIS STUNPF	131388462 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KETLYN NAIURY SILVA CAVASINI	13.621.502-7 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
KIMBERLIN BARONI DA ROSA	10484163-5 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LAIS REGINA CANOVA DARIVA	102904770-SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LARISSA DE MELLO	13.879.185-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LARISSA DE SOUZA	10956385-4/SPPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LARISSA MAROSTICA MENEGON	133447334-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LAURA MACHADO DA SILVA	4.088.383-5 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LAURA PELEPENKO	86156164-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LEONICE RITA	66613887-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LOIDIMAR CRISTINA SQUISANI	12.595.394-8-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LOURDES PEREIRA DA SILVA	10.1234630-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
LUANA CAROLINE DA SILVA MARCHEZI	13.378.683-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUANA SILVEIRA PRONOBI	14.561.497-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA				

		EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUANA VANESSA KUFNER	102875389-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	8.355.524-6 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCIANA PAGNONCELLI MEDEIROS	88050908-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCIANA ZACARIAS GALIANOSKI	1084559993-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCIANE APARECIDA CARLETTO	106670854- SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCIANE DA SILVA SCHNEIDER	8118385 SESP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCINEIA BENTO	94672007	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA	5736185-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MAIARA DE SOUZA FERNANDES	14.031.672-5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MAIARA GOMES DA SILVA	128400567/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MAISA GRIMM DOS SANTOS	104112811-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARA TATIANE HOLSCHER	7139176 SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MÁRCIA APARECIDA COLLA	75518193/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARCIA APARECIDA PINTO	80880588 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	101210464-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
MÁRCIA SOARES DE OLIVEIRA	10.396.329-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	129291184	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARCIANE ARNECKE	12.571.461-7-SEDE/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARCIANE NUNES CAVALHEIRO	94760119-SEDE/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARCIELE LOPES GAVIAO	10.413.225-1 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARCIELI RIOS LAZARIN	50323445 SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARIA CRISTINA ORTIGARA	8991132-0 SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARIA SOLANGE DA SILVA SÁ	369497326/SSP/SP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
MARIA TEREZINHA DA SILVA	001850695	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARIANE GASPARIN	101414177	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARIELE GIRARDI	104781829 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARILDA TELES	10.023.704-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL				

		(CMEIS)				
MARILEI MEBIOS DALL AGNOL	128955798	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	6.425.995-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARILI DA CONCEIÇÃO DOMINGUES	8.119.698-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARILUZ MOLON	98986715-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARINALDA APARECIDA PALHARINI	72041844	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARINES CINELLI PINTO	71012786	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARINES CRISTINE PILZ FABLO	91798662	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARISA COLOGNESE RECK	77000062	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARIZA DE FATIMA RODRIGUES DIAS	10630502-1 SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	3.410.125-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARLI DO CARMO ALMEIDA	6.085.533-1	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MARLI TEREZINHA SALVADOR	60029210-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MELÂNIA WURTZEL DE LARA	61278788-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MICHELIN DOS SANTOS	39.060.328-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MILENA FACHINELLO	140345725	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MIRELA CRISTINA BASTIAN DE OLIVEIRA	136827545/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MIRIA ANGELA CIGOLINI BENTZ	81524408SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MIRNA MARCELLO	7.204.201-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
MONICA DA ROSA DE SIQUEIRA	12.931.203-3-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NÁDILA RAUANA OLIVEIRA DEJESUS	138596052- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NATALIA GUEMBARSKI	98959645	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NATIELE NESI	9.793.185-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NATIELI MARCHEZI DOS SANTOS	12.795.982-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NEDI DOS SANTOS	36717548 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)			SIM	
NEIDE ALVES ARENHART	58118311-CURITIBA/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NEIVA GOETZ DE GOIS	79250902-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NELCY DE LOURDES CARRER	89946930- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				

NELI MARIA PISSAIA LICHINSKI	52387078-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NEUSA BARONI GALLO	41385626-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NILZA MARIA CONTINI APPEL5	3426327-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NOEMI ANDRÉIA LUTZER UHDE	137797992-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
NORIE WINKLER	47037581-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
OLADY TEREZINHA DE ALMEIDA RESENDE	6826815-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PÂMELA AGUIAR CAVALLI	10229186-7 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PÂMELA PONGAN	105840764 - SESP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PATRICIA APARECIDA BOITO NUNES	54504675 SSP PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PATRICIA COPINI DOS SANTOS	104801781	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PATRÍCIA DE ARRUDA	9800476-9 PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PATRICIA RIBEIRO	132541027/SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
PAULA REGINA GNOATTO	4283330-SSP/SC	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
POLIANA RIOS	13.578.578-4-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
QUEITI NIQUELI TORTORA	8.875.702 5	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
QUIANDRA LOPES DA SILVA	86134020-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
RAFAELA DA SILVA VIAO	10.842.760-4-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
RAFAELA SANDRI DA SILVA	13.883.003-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
REGIANE FATIMA DE OLIVEIRA	96023839	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
REJANE TERESA TODERO	7.331.987-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
RENATA TOSS LAURENSI	104800360-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
RICARDO DOS SANTOS AROUCHA	154919031-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROALE ROMEL FRANCISCO DE ARAUJO PEREIRA	2369138- SSP/DF	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
ROSANA AMBROSIO	60073511	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSANA CRISTINA VOSNIACK	110942397-SPP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSANALEMES GRAMIN	8.135.805-2	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSANE DYSARZ DOS SANTOS	7.644.747-0- SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSANE MACHADO	10.534.861-4	PROFESSOR DA REDE				

DE OLIVEIRA		MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSANE SIKORSKI DUARTE	96357567-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSANE SIMIONI DIDEA	79727172/SSP	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA	95907148-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSICLEI MARTINS DA ROSA	124897360-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ROSICLEIA DE MELLO PIMENTEL	96800886	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
RUDIELE ZUFFO	125995969-IIPR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SABRINA FERRONATO DALLA COSTA	88416074-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SABRINA LUIZA SCHERBAK	83057408-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SAMARA DA SILVA GRAMZA	13.232.223-6	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SAMARA RAITZ	97551219-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SANDRA GILVANA DA SILVA RIBEIRO	13.267.177-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	93966856-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SANDRA RODRIGUES DA SILVA FREISLEBEN	61407642-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SANDY OLIVEIRA DANTAS	6673217	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SELOI FF ALBERTI	57064323	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SILMARA DE FÁTIMA LAURINDO VALDOMERI	10.670.145-8-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SILVANA BAIOCCO TORTORA	73320046-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SILVANA DA ROSA PADILHA	106709017	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SILVANA GABRIELI STEIN	13.923.992-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SILVANI BARTNIK NECKEL	7.271.609-4 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SIMONE BALOTIN FIORELI	8811170-2-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SIMONE FRIZON	9.196.012 5 -SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SIMONE HRENECZEN	108033290-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SIMONE OLGA FEDECHEN	82616446-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SIMONI PERGHER	82728163	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SOLANGE MARIA RIZZI	48237606	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA				

		EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SOLANGE ONOFRE	76439648-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	85483390-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUELEN TROMBETA MACHADO	108435305-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUELI MORAIS DOS SANTOS	6046873-7SSS/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)			SIM	
SUELLEN ALVES DA SILVA	142968339-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SULANI CRISTINA FERNANDES	125590888-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUZANA APARECIDA RAMOS	61538801	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUZANA HRENECZEN	108033282-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUZANA ISRAEL	10.244.972-0	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUZANI DE FATIMA PINHEIRO COSTA	7952066-7 SSP-PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
SUZIMARA PAULA CADORE	91806681-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TAILA CAMARGO DA SILVA	12889479-9	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TALITA APARECIDA REISTHERIBA	94755484-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TALITA SUELEN DA ROSA KRACHUSKI	126765568-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI	10.480.434-9 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TÂNIA MARIA PEZ DOS SANTOS	5.143.516	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	102360532-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
THAIS BATTISTI	98359451-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
THAIS REGINA MATEUS HANZEN	138970132/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
UILCERLEI APARECIDA ULIANA	84315346-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
VANESSA MACHADO ANTONELLI	128923454-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
VANESSA TABATA PELUSO RODRIGUES	10327287-4	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)			SIM	
VANETE RAMOS BOENO	103469015-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
VANETE TAVARES DE LIMA	97459568-SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
VERA LÚCIA GARCIA	48922694 SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				SIM
VIVIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	13333476-9/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
WALDIRENE MORONI BERNARDI	5.78.1653-8	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL				

		(CMEIS)				
WERICA MAIZA RODRIGUES	105073003 - SSP/PR	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
WINARA GODOI FERITAS	38810	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)				
ZULEIDE RIBEIRO MORAIS	59873210	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)			SIM	

CARGOS QUE NÃO HOUVERAM INSCRITOS:

Cargo	REGIÃO	ESPECIALIDADE / DISCIPLINA
Instrutor de Música e Instrumentos Musicais		Acordeon; Violino
Instrutor de Idiomas		Alemão
Instrutor de Artes Marciais e Lutas		Judô
Instrutor de Artesanato e Oficinas Culturais		Cinema; Grafitagem / Arte Urbana
Instrutor de Dança		Dança de Salão
Instrutor de Serviços Básicos		Serviços Hidráulicos; Serviços Mecânicos
Instrutor de Modalidades Esportivas		Futebol de Campo
Instrutor de Práticas Integrativas e Complementares		Arteterapia; Musicoterapia; Plantas Medicinais – Fitoterapia
Professor da Rede Municipal – Área Rural – Séries Finais (6º ao 9º ano)	Jacutinga	Inglês; Arte
	Km 20 – São Pio X	História
	Ponte Nova do Cotegipe	Educação Física; Português; Matemática; Inglês
	Secção Jacaré	Arte

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:70DA2923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços Nº 29/2017.
OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m2, sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Fiscalização Técnica constatou que foram executados serviços não previstos em planilha orçamentária original, sendo necessária a realização de acréscimo dos serviços, sendo assim, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4745/2019.
Fica acrescido a planilha original do contrato os serviços abaixo especificados:

Item	Fonte	Código	Descrição	UN	Quant.	R$ Unitário	R$ Total
1			**IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**				
1.1			**ESTACA**				
1.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,11	60,84	6,69
1.1.2	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,11	265,48	29,20
1.1.3	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,11	158,11	17,39
1.1.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,71	12,56	46,60
1.1.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CUMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM – MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,44	8,05	3,54
2			**BLOCO DE COROAMENTO**				
1.2.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,26	60,84	15,82
1.2.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,20	46,14	9,23
1.2.3	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	0,64	24,83	15,89
1.2.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	7,89	12,56	99,10
1.2.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,00	8,08	8,05
1.2.6	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,06	265,48	15,93
1.2.7	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,06	158,11	9,49
1.3			**IMPERMEABILIZAÇÃO**				
1.3.1	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M2	5,60	8,54	47,82
1.4			**VIGA BALDRAME**				
1.4.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,28	60,84	77,88
1.4.2	SINAPI	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,96	46,14	44,29
1.4.3	SINAPI	74007/1	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	M2	4,76	24,83	118,19
1.4.4	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	14,68	12,56	184,38
1.4.5	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,55	8,05	44,68
1.4.6	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,33	265,48	87,61
1.4.7	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,33	158,11	52,18
TOTAL DOS SERVIÇOS A SEREM ACRESCIDOS (R$)							**933.96**

Francisco Beltrão, 18 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BA5BEC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EDITAL Nº 010/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital n.º 010/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, conforme Edital nº 01/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Câmara Municipal de Goioxim, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2018 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2018.

ADVOGADO									
INSC.	NOME	NASC.	LP	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
050387	DANYELLY STAINE	11/03/1992	10,00	12,00	66,00	88,00	0,00	88,00	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim/PR, 25 de junho de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara Municipal de Goioxim– PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
Edital n.º 010/2019

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta corrente no BANCO DO BRASIL – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:35069A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/201

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2019; Objeto: **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - SRP, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo II.**

ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 72.272.149/0001-30
VALOR: R$ 65.385,28.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 016/2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.
VIGÊNCIA: Até 25/06/2020.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CHOCOLATE EM PÓ 400 GR - Chocolate em pó com no mínimo 32% obtido de matéria-prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Deverá conter 32% de cacau. Ingredientes mínimos: açúcar e cacau em pó. Isento de leite e derivados, bem como de traços de leite. Sem glúten, corante e gordura trans. Embalado em saco de poliéster metalizado ou polietileno leitoso resistente, atóxico, hermeticamente selado apresentando as informações quanto ao nº do lote e data de validade de forma indelével, dispostas diretamente na embalagem do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	UN	432,00	6,7900	2.933,28
ACHOCOLATADO EM PÓ CULINÁRIO 400GR - Achocolatado em pó instantâneo, homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.	UNI	1.080,00	5,2200	5.637,60
CHOCOLATE ZERO S/ LACTOSE 400G - Chocolate em pó zero açúcar sem lactoseelaborado com cacau em pó, enriquecido com vitaminas, 0% de gorduras trans, próprio para o consumo de pessoas com restrição na ingestão de açúcar e lactose, deve ser adoçado com os edulcorantes sucralose e acessulfame-K. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios.	UNI	48,00	44,8400	2.152,32
AÇUCAR CRISTAL 05 KG - Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 52/53 (Normas Técnicas para Açúcar – Decreto 12.486 de 27/10/78). O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes, atóxicos, transparentes.	PCT	720,00	9,3500	6.732,00
Arroz Branco - Arroz Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados, matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos soldada.	PCT	720,00	12,0500	8.676,00
BISCOITO DE LEITE - Biscoito Doce tipo Maria, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto devera ser fabricado a partir de matéria - prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais e biscoitos quebradiços. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada.	UNI	800,00	3,9000	3.120,00
BISCOITO DE POLVILHO DOCE 400G - Biscoito de polvilho doce tipo caseiro enriquecido com ferro e acido fólico obtido pela mistura de farinha, amido ou fécula com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Em dupla embalagem primária de polietileno.	UNI	400,00	6,4800	2.592,00
BISCOITO INTEGRAL SALGADO PACOTE 420G - Biscoito Salgado CraemCracker Integral enriquecida com ferro e ácido fólico, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	UNI	100,00	4,9000	490,00
Cacau em pó - Cacau em pó contendo ingredientes naturais, sem açúcar, livre de corantes artificiais, sem aromatizante artificial, sem lactose e livre de conservantes.	PCT	20,00	37,0000	740,00
COOKIES INTEGRAIS S/LACTOSE E OVOS 150G - Cookies integrais sem lactose, sem ovos, fortificada com ferro e ácido fólico e sem gordura trans. Cor, odor, sabor e textura característica. Embalado em saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.	UNI	150,00	15,0000	2.250,00
COOKIES INTEGRAIS SEM GLUTEN CASTANHA DO PARÁ 150G - Cookies integrais de castanha do Pará sem glúten e gordura trans. Cor, odor, sabor e textura característica. Embalado em saco plástico ou poliéster metalizado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 04 meses de validade.	UNI	150,00	12,2100	1.831,50
CREME VEGETAL 500G - Creme Vegetal com sal, com adição de vitaminas A, D e E, Omega 6 e Omega 3 e baixo teor de gorduras saturadas. Embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.	UNI	60,00	5,6000	336,00
Ervilha em conserva com grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de ervilhas inteiras), cor apropriada, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos, possuir textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato, ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloradas, resíduos de vegetais e outros, pH adequado a composição e natureza do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas adequadas de 03kg integras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.	UNI	48,00	13,0000	624,00
Extrato de Tomate, embalagem com 840 GR - maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente. O produto devera estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, aspecto de massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto.	LTA	216,00	8,0000	1.728,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG - Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1, obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de papel branco atóxico ou plástico transparente.	UNI	200,00	9,0900	1.818,00
FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Farinha de trigo integral obtido a partir de cereal rico em fibras, proteínas e ferro o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	200,00	8,2000	1.640,00
FEIJÃO CARIOCA - Feijão tipo carioca, grupo 1 constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo de 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado.	KG	972,00	5,2500	5.103,00
FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote transparente, com registro do ministério da agricultura. E prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	20,00	4,8700	97,40
GELATINA DIET 30G - Produto constituído por misturas em pó destinados a preparar gelatina sem adição de açúcar com a complementação com água. Devendo apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios, conforme os componentes. O produto deve estar isento de sujidade, parasitas e larvas e estar acondicionado em embalagens de polietileno leitoso em sabores variados.	UNI	30,00	2,3500	70,50
LEITE EM PÓ INSTANTANEO ZERO AÇUCAR 400G - Leite em pó integral, sem adição de açúcar. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	UNI	30,00	20,3400	610,20
MACARRÃO INTEGRAL PACOTE DE 500G - Macarrão Integral tipo espaguete contendo farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	UNI	360,00	4,4000	1.584,00
MARGARINA 500 GRAMAS - Margarina vegetal cremosa com sal em pote plástico de 500g. O produto deve conter no mínimo 70% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 16% sobre o peso do produto. Deve ser fabricado a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, isento de bolor e outras características indesejáveis. O produto deve apresentar aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, e cor amarelada homogênea. O produto deve apresentar selo do SIF e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (Normas Técnicas para óleos e Gorduras Comestíveis - Decreto nº 12.486 de 20/10/78 e RDC Anvisa nº 270 de 22/09/2005). O produto deve estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistentes, com lacre de proteção intacto.	UNI	1.920,00	5,1000	9.792,00
MILHO VERDE EM CONSERVA LATAS DE 3KG - Milho verde em conserva com grãos inteiros selecionados com cor, sabor e odor próprios dos ingredientes, devendo o produto estar isento de sabores e odores estranhos; textura apropriada; uniformidade de tamanho e formato; ausência de defeitos tais como cascas, sementes, unidades manchadas ou descoloridas, resíduos de vegetais e outros; pH adequado à composição e natureza do produto. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de latas de íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem.	KG	100,00	15,9000	1.590,00
MOLHO DE TOMATE PACOTE 840G - Molho de tomate pronto resultante da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, mistura de temperos, por processo tecnológico adequado isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de latas e não poderão estar amassadas, enferrujadas ou quaisquer outros aspectos que alterem a qualidade do produto.	UNI	216,00	6,0800	1.313,28
SAL REFINADO 01 KG - Sal refinado iodado extra na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, larvas e ser acondicionado em embalagem primária plástica, resistente, transparente, atóxico e termossoldado.	KG	276,00	1,2500	345,00
COMPLEMENTO ALIMENTAR 400G - Complemento alimentar infantil em pó, para crianças que necessitem de um aporte maior de nutrientes. Sem glúten. Enriquecido com vitaminas e minerais. Sabor chocolate, baunilha e morango. Acondicionado em lata, original de fábrica. Prazo de validade e registro no MA- SIF.	UNI	6,00	50,2000	301,20
LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRA PAK S/ LACTOSE 1 LITRO - Leite longa vida sem lactose, envasado em caixa tetra pak, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura) livre de lactose. Embalagem impermeável original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento.	UNI	120,00	3,7500	450,00
VINAGRE 750 ML - Vinagrepreparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. Não será permitido o uso de conservadores, corantes, ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0 %, aspecto liquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e	UN	360,00	2,3000	828,00

larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de frasco plástico atóxico, resistente e bem lacrado.				
Total:				65.385,28

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0548360F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2019; Objeto: **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - SRP, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo II.**

D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ 12.148.000/0001-12
VALOR: R$ 166.629,92.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 016/2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.
VIGÊNCIA: Até 25/06/2020.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AMIDO DE MILHO PCT COM 1KG - Produto amiláceo extraído do milho com finalidade espessante. Deve ser fabricado a partir de matéria – prima sã limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, parasitas e larvas. O produto não deve estar úmido, fermentado ou rançoso e sob a forma de pó. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico atóxica.	KG	180,00	6,0500	1.089,00
ARROZ INTEGRAL PACOTE 1KG - Arroz Integral longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados, matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico.	UNI	200,00	5,0000	1.000,00
AVEIA EM FLOCOS BEM. C/ 400G - Aveia em flocos finos fabricados a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p no mínimo. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente.	UNI	48,00	3,4000	163,20
BISCOITO DE POLVILHO BEM. C/ 200G - Biscoito de Polvilho, sem glúten, lactose e açúcar, embalado em sacos plásticos transparentes resistentes, pesando 200 gramas. 90% do produto deveram estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	UNI	48,00	5,3000	254,40
BISCOITO INTEGRAL DOCE PACOTE 420G - Biscoito Integral Doce enriquecida com ferro e ácido fólico deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	UNI	100,00	4,2000	420,00
MILHO DE CANJICA PCT COM 500G - Milho para Canjicabeneficiado, polido grupo duro, classe branco, tipo 1. Produto preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p. e deve estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos transparente, termossoldado e resistente.	PCT	240,00	2,5000	600,00
CARNE BOVINA EM PEDAÇO KG - Carne Bovina de 2ª em cubos (acém ou paleta) congelada. O produto devera ser fresco, congelado, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. Em cubos de 3X2 cm, o produto deve corresponder ao corte bovino acém ou paleta, limpa, sem sebo, isenta de cartilagens e isenta de ossos e com no máximo 8% do peso em gordura. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve	KG	360,00	19,0000	6.840,00
CARNE BOVINA ISCAS KG - Carne Bovina de 2ª em iscas (Coxão Mole) congeladas. Iscas/tiras de aproximadamente 06 cm cada, congelada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, isenta de cartilagens e de ossos, com no máximo 7% do peso em gordura e sebo e no máximo 3% de nevroses. Embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto de 01Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	900,00	20,8500	18.765,00
CARNE BOVINA MOIDA KG - Carne Bovina de 2ª moída (acém ou paleta) congelada:o produto devera ser fresco, congelada, de abate recente de gado sadio, desossado e limpo. O produto deverá apresentar aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar de acordo com as NTAs 1-2-3 (Normas Técnicas para Produtos "IN NATURA"; Rotulagem e Carnes - Decreto nº12.486 de 20 de outubro de 1978). O produto deverá ser embalado à vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 01 kg cada. O produto deve se apresentar sem sebo, isento de cartilagens e isento de ossos e com no máximo 7% do peso em gordura, sem aparas. O produto deverá ser entregue com temperatura de no máximo +5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo, validade, condições de armazenamento, tipo de corte, sexo do animal e etc. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	1.600,00	12,9000	20.640,00
CARNE SUINA FILÉ CONGELADO KG - Carne Suína tipo Filé Congelada de boa qualidade, com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada à vácuo, em saco plástico de polietileno contendo 01 kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	700,00	14,2000	9.940,00
CARNE SUÍNA PERNIL - Carne Suína tipo Pernil sem osso congelado, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais	KG	700,00	11,3000	7.910,00

(físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem á vácuo, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. Em pacote de 01kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto, marca/procedência e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.				
CHÁ MATE 250G - Chá de Erva Mate Tostado constituído de folhas novas, hastes e talos ligeiramente tostados de erva mate, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sã e limpos, 100% puro. Não devera conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas.	UN	1.080,00	4,0000	4.320,00
COCO RALADO EMBALAGEM 100GR - Coco ralado sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado, elaborado a partir de frutos sãos e maduros, sem adição de qualquer ingrediente e que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto. O produto deve conter de 35% a 60% de lipídeos e umidade máxima de 4% p/p. o produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro e sabor não rançoso, não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno, atóxica e resistente.	PCT	144,00	3,5000	504,00
COLORÍFICO BEM. C/ 500G - Colorífico constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com mátria prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso, deve ter aspecto de pó fino, cor alaranjada e apresentar teor de amido de 78% p/p. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas, larvas e conter substâncias estranhas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de polietileno transparente, atóxica e termossoldada.	PCT	84,00	5,5000	462,00
COXA E SOBRECOXA KG - Coxa e sobre coxa inteira congelada, acondicionada em embalagem primária plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, contendo as informações quanto ao nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido, as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em media de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas e o produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo humano.	KG	400,00	6,3700	2.548,00
FARINHA DE MILHO BIJU KG - Farinha de milho biju grupo seca, subgrupo bijusada, fabricado a partir de matéria – prima sã e limpa, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido e estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente.	KG	108,00	4,3000	464,40
FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE PACOTE 500G - Trigo para Quibe fabricado a partir de matéria prima sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente.	PCT	620,00	2,5000	1.550,00
FERMENTO QUIMICO EM PO - 250 GRAMAS - Fermento em pó químico sem presença de sujidades e matérias estranhas. Na composição do fermento químico poderão entrar como componentes essenciais algumas das seguintes substâncias: amido de milho ou fécula de mandioca, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, fosfato monocálcico e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada a conservação do mesmo, preservando suas características organolépticas.	UNI	360,00	5,5000	1.980,00
FILÉ DE TILÁPIA KG - Filé de tilápia, sem pele, couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 01kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. Os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração.	KG	600,00	39,0000	23.400,00
FORMULA INFANTIL 0-6 BEM. C/ 800GR - Fórmula infantil com ferro para lactentes (0 a 6 meses) contendo maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade de 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	LTA	12,00	48,6000	583,20
FRANGO: COXINHA DA ASA KG - Coxinha da Asa de frangocongeladaem embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, No rotulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Service de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos solicitados deverão ter nível de hidratação (adição de água) estabelecido em media de 6% e máximo de 8%. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria e sem manchas, cheiro e sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O transporte deve obedecer às normas de alimentos para consumo	KG	3.000,00	8,2500	24.750,00
MACARRÃO PARAFUSO EMB. C/ 500GR - Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina no formato de parafuso não fermentado, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-la antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor deve ser uniforme, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente.	PCT	600,00	3,2000	1.920,00
MACARRÃO PICADO AVE MARIA PACOTE COM 1KG - Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina formato ave Marianão fermentado, enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos, não podendo estar rançoso, não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente.	KG	400,00	3,1900	1.276,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 1KG - Macarrão ou massa alimentícia tipo sêmola ou semolina tipo espaguete, não fermentado enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades, pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta e resistente.	KG	400,00	5,1000	2.040,00
MILHO PARA PIPOCA BEM. C/ 500GR - Milho para pipoca beneficiado polido grupo duro, classe amarelo, tipo 1 preparado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas. O produto deve apresentar teor máximo de umidade de 15%p/p e estar acondicionado em embalagem primária de pacotes plásticos, transparente, termossoldado e resistente.	PCT	840,00	3,0000	2.520,00
OREGANO EMBALAGEM 100 GR - Orégano constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria de pacotes plásticos transparente, termossoldado e resistente	UNI	144,00	3,3000	475,20
BANDEJA DE OVOS - Ovos sem apresentação de trinca na casca, sem sujeira, livre de odor, com as características normais do produto. Produto com embalagem descartável, com validade de no mínimo 30 dias no ato da entrega.	BJ	600,00	13,5000	8.100,00
PEITO DE FRANGO/SASSAMI 1KG - Cortes congelados de frango sassamiem embalagem primaria plástica transparente, atóxica, lacrada, resistente, que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, limpas e secas contendo as seguintes informações: nome do fabricante, produto, temperatura em que deve ser mantido e armazenado, data de fabricação, prazo e/ou data de validade, peso bruto, peso liquido e temperatura na entrega de - 18°C edeverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente (Ministério da Saúde - ANVISA, Ministério	KG	1.440,00	9,7900	14.097,60

da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal - SIF / SISP / SIM) e informações sobre a procedência do mesmo. Os produtos deverão apresentar aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas, cheiro, sabor próprios, sem sujidades, parasitos e larvas.				
QUEIJO MUSSARELA KG - Queijo tipo mussarelacontendo cheiro e sabor de leite, porém ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem que deve ser transparente de preferência.	KG	384,00	20,8800	8.017,92
Total:				166.629,92

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:CC97CA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2019; Objeto: **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - SRP, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo II**

COMERCIAL A F B - EIRELI - CNPJ 28.257.952/0001-04
VALOR: R$ 8.254,00.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 016/2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.
VIGÊNCIA: Até 25/06/2020.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BEBIDA LÁCTEA LITROS - Bebida Láctea sabor coco, morango, salada de fruta. Acondicionado em embalagem primária própria que confira ao produto a proteção adequada de transporte e armazenamento, de 1 litro cada, com temperatura no ato da entrega de até + 5°C. No rótulo da embalagem deverão constar as especificações do produto conforme a legislação vigente. O produto deve estar em conformidade com a Instrução Normativa n°36, de 31 de outubro de 2000 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento que aprova o "Regulamento Técnico de Produção, Identidade e Qualidade de Bebidas Lácteas".	UNI	2.000,00	3,4500	6.900,00
BEBIDA LACTEA SEM AÇÚCAR LITROS - Bebida Láctea com Polpa de Frutas Diet (Sem Açúcar) – diversos sabores com leite integral e/ou leite integral reconstituído, sem adição de nenhum tipo de açúcar. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos, embalagens danificadas, amassadas, abertas e/ou sujas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e o transporte deve ser em veículo térmico.	UNI	50,00	7,4000	370,00
Iogurte s/ lactose Litros - Iogurte para dietas com restrição de lactose diversos sabores. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos e deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Validade não superior a 01 (um) mês. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a legislação vigente. O transporte deve ser em veículo em carroceria fechada e isotérmico.	UNI	120,00	8,2000	984,00
Total:				8.254,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:60FA019D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2019; Objeto: **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - SRP, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo II.**

MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 31.062.949/0001-40
VALOR: R$ 23.138,90
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 016/2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.
VIGÊNCIA: Até 25/06/2020.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BISCOITO TIPO ROSQUINHA EMB. C/ 400G - Biscoito Tipo Rosquinhas enriquecida com ferro e ácido fólico. O produto devera ser fabricado a partir de matéria - prima sã e limpa isenta de mátria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria plástica, atóxica, resistente e lacrada.	UNI	750,00	3,8000	2.850,00
BISCOITO DE SAL BEM. C/ 400GR - Biscoito Salgado tipo cream cracker fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, em pacotes impermeáveis lacrados com dupla embalagem.	PCT	240,00	3,9000	936,00
BISCOITO SEM LACTOSE PACOTE 400G - Biscoito tipo Maria sem lactose enriquecida com ferro e ácido fólico, isento de produtos de origem animal, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. A embalagem primária deve ser plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	UNI	120,00	5,7000	684,00
FLOCOS DE MILHO NATURAL BEM. C/ 500G - Flocos de milho naturalpré cozido, adicionado de vitaminas e minerais, com características sensoriais preservadas, contendo os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais.	UNI	210,00	16,8000	3.528,00
FLOCOS DE MILHO SEM AÇÚCAR 120KG - Flocos de milho sem açúcar esem gordura trans, com cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria de saco de polietileno incolor, atóxico, resistente, hermeticamente selado. Rotulado de acordo com a legislação vigente.	KG	20,00	16,9000	338,00
ERVA DOCE EMBALAGEM DE PACOTE 20G - Erva doce sache e em caixa de 20gr composto de sementes de erva doce; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica, apropriada, hermeticamente fechada.	PCT	12,00	5,1000	61,20
FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - Farinha de mandioca grupo seca, subgrupo torrada, classe amarela, fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, isentas de materiais terrosos e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primaria atóxica e resistente.	KG	108,00	5,1500	556,20

FERMENTO BIOLOGICO SECO EMB. C/ 100GR - Fermento biológico seco granulado obtido de culturas puras de leveduras. Cor, odor, e sabor próprio.	PCT	120,00	3,8000	456,00
FOLHA DE LOURO BEM. C/ 4GR - Folha de louro desidratada. Embalagem de polipropileno transparente, contendo no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote. Características próprias em relação à cor, aparência e cheiro.	UNI	72,00	1,5000	108,00
FÚBA PACOTE DE 1KG - Fubá de milho refinado enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, obtidas a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa, parasita e larvas. Não deverá esta úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e acondicionado em embalagem primária, atóxica, transparente, termossoldada e resistente.	KG	300,00	2,3000	690,00
Gelatina em Pó, sabores variados pacote 30g - Produto constituído por misturas em pó destinados a preparar gelatina com a complementação com água. Devendo apresentar aspecto de pó fino ou granulado, cheiro, cor e sabor próprios, conforme os componentes. O produto deve estar isento de sujidade, parasitas e larvas e estar acondicionado em embalagens de polietileno leitoso em sabores variados.	UNI	2.160,00	0,8000	1.728,00
MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO BEM. C/ 500GR - Macarrão de arroz ou milho sem ovos, tipo parafuso, sem colesterol e sem glúten. Características como cor, odor, sabor e textura característica, livre de sujidades. Embalagem primária composta por saco plástico, hermeticamente selado, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente.	UNI	30,00	9,4500	283,50
OLEO 900ML - Óleo de soja refinado, tipo embalagem plástica pet. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3%p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% de Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada sem amassamento e vazamento	UNI	3.000,00	3,6400	10.920,00
Total:				23.138,90

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EAA6B7D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 016/2019; Objeto: **Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - SRP, em atendimento a alimentação escolar da rede pública de ensino, de acordo com as especificações, quantidade estimada, constantes no Anexo II**.

COMERCIO DE DOCES I. L. LTDA - CNPJ 05.239.572/0001-41
VALOR: R$ 38.208,00.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 016/2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2019.
VIGÊNCIA: Até 25/06/2020.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GR - Leite em pó integral instantâneo fortificado, embalados em latas ou embalagem aluminizada com rendimento de no mínimo 3,2litros. As embalagem não deverão apresentar ferrugem e no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. Prazo de validade de no mínimo 18 meses e deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	UN	4.800,00	7,9600	38.208,00
Total:				38.208,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B9AC9561

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa**: BARRO E GORRIZ LTDA, CNPJ: 10.546.441/0001-47,** sediada na Av. Samália, 310, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Simone Inacio Sirino Barro, CPF: 051.217.149-12** e **RG: 8.865.731-4**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 007/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 007/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 49.575,05** (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) para **R$ 50.670,05** (cinquenta mil seiscentos e setenta reais e cinco centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
007	80	PCT	**Amendoim:** amendoim de boa qualidade, cada unidade com 500g em embalagem íntegra. Com prazo de validade de no mínimo para 06 meses. Com registro no órgão competente.	7,30	584,00	150	1.095,00
VALOR TOTAL ADITIVADO							**R$ 1.095,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 007/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 26 de junho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Barro e Gorriz LTDA
SRA. SIMONE INACIO SIRINO BARRO

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519.81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:19C7288E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Iguatu situado na Avenida Centenário, 500, cidade de Iguatu PR, CNPJ*:* 95.595.013/0001-6, a seguir denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, e a empresa **A.P DE ALMEIDA DA GAMA- SUPERMERCADO- ME, CNPJ: 27.455.122/0001-29,** sediada na Rua Treze de maio, 24, na cidade de Iguatu - Paraná, CEP: 85.423-000 neste ato representada por sua administradora a **Sra. Ana Paula de Almeida da Gama, CPF: 098.107.169-40** e **RG: 13.245.879-3**, a seguir denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 008/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ADITIVO DE VALOR
Diante do aumento da demanda do quantitativo inicialmente previsto e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de entregá-los, nas mesmas condições iniciais com os acréscimos que se fizeram necessários de até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da Ata de Registro de Preços n° 008/2019, fica o seu valor total alterado de **R$ 49.435,50** (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) para **R$ 51.121,50** (cinquenta e um mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), conforme demonstrativos abaixo:

Item	Qtde	Unid	Discriminação	V. Unit (R$)	V. Total (R$)	Qtde Acrescida	V. Total (R$)
036	120	PCT	**Cereal de milho:** com os seguintes ingredientes: milho, açúcar, malte, ácido ascórbico, niacinamida, ferro reduzido, óxido de zinco e enriquecido com vitaminas do complexo B. Embalagem íntegra de 300g. prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	8,43	1.011,60	200	1.686,00
VALOR TOTAL ADITIVADO					**R$ 1.686,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O acréscimo do quantitativo original e individual da Ata de Registro de Preços n° 008/2019 tem seu fundamento no artigo 65 e § 1°da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 26 de junho de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

A.P De Almeida da Gama- Supermercado- ME
SRA. ANA PAULA DE ALMEIDA DA GAMA

Testemunhas

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Janaina Berton Pantano
CPF: 067.880.289-07

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:5A78180B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Processo: 55/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 24
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 26/06/2019, as 08:45:49, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 24 destinado a REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:
2589 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54
ITEM 3 - ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	8,1300
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	8,1300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 8,1300 (oito reais e treze centavos).

ITEM 4 - ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	8,1300
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	8,1300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 8,1300 (oito reais e treze centavos).

ITEM 9 - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,6900
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,6900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,6900 (sessenta e nove centavos).

ITEM 10 - ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,6900
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,6900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,6900 (sessenta e nove centavos).

ITEM 23 - FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,0800
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,0800

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,0800 (um real e oito centavos).

ITEM 24 - FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,0800
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,0800

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,0800 (um real e oito centavos).

ITEM 51 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	10,8000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	10,8000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 10,8000 (dez reais e oitenta centavos).

ITEM 52 - SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	10,8000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	10,8000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 10,8000 (dez reais e oitenta centavos).

ITEM 53 - TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,5000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,5000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,5000 (um real e cinqüenta centavos).

ITEM 54 - TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,5000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,5000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,5000 (um real e cinqüenta centavos).

ITEM 59 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,6800
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,6800

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,6800 (sessenta e oito centavos).

ITEM 60 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,6800
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,6800

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,6800 (sessenta e oito centavos).

ITEM 65 - CETOPROFENO, CONCCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÉVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,2000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,2000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,2000 (um real e vinte centavos).

ITEM 66 - CETOPROFENO, CONCCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÉVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,2000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,2000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,2000 (um real e vinte centavos).

ITEM 71 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,5600
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,5600

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,5600 (cinqüenta e seis centavos).

ITEM 72 - DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,5600
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,5600

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,5600 (cinqüenta e seis centavos).

ITEM 73 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLIRIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	5,5000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	5,5000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).

ITEM 74 - DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLIRIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	5,5000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	5,5000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 5,5000 (cinco reais e cinqüenta centavos).

ITEM 95 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,2000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,2000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,2000 (um real e vinte centavos).

ITEM 96 - ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,2000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,2000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,2000 (um real e vinte centavos).

ITEM 97 - AMPICILINA, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	3,2000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	3,2000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava

"Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 3,2000 (três reais e vinte centavos).

ITEM 98 - AMPICILINA, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	3,2000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	3,2000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 3,2000 (três reais e vinte centavos).

ITEM 101 - ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	9,8300
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	9,8300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 9,8300 (nove reais e oitenta e três centavos).

ITEM 102 - ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	9,8300
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	9,8300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 9,8300 (nove reais e oitenta e três centavos).

ITEM 105 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,3000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,3000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,3000 (um real e trinta centavos).

ITEM 106 - MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,3000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,3000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,3000 (um real e trinta centavos).

ITEM 109 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,8000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,8000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,8000 (oitenta centavos).

ITEM 110 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,8000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,8000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,8000 (oitenta centavos).

ITEM 111 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,1900
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,1900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$0,1900 (dezenove centavos).

ITEM 112 - GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,1900
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,1900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$0,1900 (dezenove centavos).

ITEM 127 - FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,0800
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0800

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$0,0800 (oito centavos).

ITEM 128 - FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,0800
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0800

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$0,0800 (oito centavos).

ITEM 131 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,7800
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,7800

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,7800 (setenta e oito centavos).

ITEM 132 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,7800
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,7800

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,7800 (setenta e oito centavos).

ITEM 137 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	2,0900
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	2,0900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 137 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 2,0900 (dois reais e nove centavos).

ITEM 138 - ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	2,0900
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	2,0900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 138 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 2,0900 (dois reais e nove centavos).

ITEM 147 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,0900
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 147 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0900 (nove centavos).

ITEM 148 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,0900
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 148 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0900 (nove centavos).

ITEM 149 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,1100
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,1100

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 149 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1100 (onze centavos).

ITEM 150 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,1100
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,1100

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 150 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,1100 (onze centavos).

ITEM 155 - CILOSTAZOL, 100 MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,4200
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,4200

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 155 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,4200 (quarenta e dois centavos).

ITEM 156 - CILOSTAZOL, 100 MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,4200
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,4200

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 156 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,4200 (quarenta e dois centavos).

ITEM 165 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,0600
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0600

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 165 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 166 - NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,0600
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,0600

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 166 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,0600 (seis centavos).

ITEM 177 - SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,0000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,0000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 177 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,0000 (um real).

ITEM 178 - SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,0000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,0000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 178 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,0000 (um real).

ITEM 179 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,7000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,7000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 179 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 180 - SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	0,7000
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	0,7000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 180 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,7000 (setenta centavos).

ITEM 181 - RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	8,8900
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	8,8900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 181 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 8,8900 (oito reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 182 - RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	8,8900
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	8,8900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 182 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 8,8900 (oito reais e oitenta e nove centavos).

ITEM 183 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,7600
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,7600

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face entender que as propostas a essa manifestação, também por ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 183 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,7600 (um real e setenta e seis centavos).

ITEM 184 - CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
2589	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Não	1,7600
Nº do Lance Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PONTAMED FARMACÊUTICALTDA	0,0000	1,7600

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 184 deste Pregão Presencial, o fornecedor PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1,7600 (um real e setenta e seis centavos).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCE FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA (2589) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO, NÃO HOUVE REPRESENTANTE DE EMPRESA PRESENTE. NÃO HAVENDO EMPRESA PRESENTE, NÃO HÁ INTERESSE EM MANISFESTAÇÃO DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:05 horas do dia 26 de Junho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIA REGINA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:EB497F8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 24/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	55/2019
	Processo de Licitação:	55/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	06/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 26 de Junho de 2019, às 08:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 55/2019, Licitação nº 24/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS APTAS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	113,00	HIPOLABOR	0,0000	8,13	918,69
4	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	37,00	HIPOLABOR	0,0000	8,13	300,81
9	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	118,00	HYPOFARMA	0,0000	0,69	81,42
10	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	63,00	HYPOFARMA	0,0000	0,69	43,47
23	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	75,00	HIPOLABOR	0,0000	1,08	81,00
24	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	25,00	HIPOLADOR	0,0000	1,08	27,00
51	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Frasc	113,00	BLAU	0,0000	10,80	1.220,40
52	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Frasc	38,00	BLAU	0,0000	10,80	410,40
53	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Amp	75,00	HIPOLABOR	0,0000	1,50	112,50
54	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Amp	25,00	HIPOLABOR	0,0000	1,50	37,50
59	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2.250,00	HYPOFARMA	0,0000	0,68	1.530,00
60	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	750,00	HYPOFARMA	0,0000	0,68	510,00
65	CETOPROFENO, CONCCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÉVEL	Amp	3.750,00	HIPOLABOR	0,0000	1,20	4.500,00
66	CETOPROFENO, CONCCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÉVEL	Amp	1.250,00	HIPOLABOR	0,0000	1,20	1.500,00
71	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.500,00	TEUTO	0,0000	0,56	840,00
72	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO,	Amp	500,00	TEUTO	0,0000	0,56	280,00
73	DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLIRIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasc	225,00	VITAMEDIC	0,0000	5,50	1.237,50
74	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLIRIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasc	75,00	VITAMEDIC	0,0000	5,50	412,50
95	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Amp	375,00	HYPOFARMA	0,0000	1,20	450,00
96	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Amp	125,00	HYPOFARMA	0,0000	1,20	150,00
97	AMPICILINA, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	Frasc	60,00	TEUTO	0,0000	3,20	192,00
98	AMPICILINA, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	Frasc	20,00	TEUTO	0,0000	3,20	64,00
101	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	Amp	113,00	CRISTALIA	0,0000	9,83	1.110,79
Participante: 2589 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
102	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	Amp	38,00	CRISTALIA	0,0000	9,83	373,54
105	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Amp	113,00	HIPOLABOR	0,0000	1,30	146,90
106	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Amp	38,00	HIPOLABOR	0,0000	1,30	49,40
109	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.125,00	TEUTO	0,0000	0,80	900,00
110	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	375,00	TEUTO	0,0000	0,80	300,00
111	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	188,00	SAMTEC	0,0000	0,19	35,72
112	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	63,00	SAMTEC	0,0000	0,19	11,97
127	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	Comp	600,00	VITAMEDIC	0,0000	0,08	48,00
128	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	Comp	200,00	VITAMEDIC	0,0000	0,08	16,00
131	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasc	300,00	TEUTO	0,0000	0,78	234,00
132	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasc	100,00	TEUTO	0,0000	0,78	78,00
137	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	Frasc	375,00	NUTRIEX	0,0000	2,09	783,75
138	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	Frasc	125,00	NUTRIEX	0,0000	2,09	261,25
147	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG	Comp	7.500,00	TEUTO	0,0000	0,09	675,00
148	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG	Comp	2.500,00	TEUTO	0,0000	0,09	225,00
149	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG	Comp	7.500,00	TEUTO	0,0000	0,11	825,00
150	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG	Comp	2.500,00	TEUTO	0,0000	0,11	275,00
155	CILOSTAZOL, 100 MG	Comp	1.125,00	BIOLAB-SANUS	0,0000	0,42	472,50
156	CILOSTAZOL, 100 MG	Comp	375,00	BIOLAB-SANUS	0,0000	0,42	157,50
165	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG	Comp	15.000,00	GEOLAB	0,0000	0,06	900,00
166	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG	Comp	5.000,00	GEOLAB	0,0000	0,06	300,00
177	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG	Comp	750,00	VITAMEDIC	0,0000	1,00	750,00

178	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG	Comp	250,00	VITAMEDIC	0,0000	1,00	250,00
179	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasc	1.125,00	HIPOLABOR	0,0000	0,70	787,50
180	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasc	375,00	HIPOLABOR	0,0000	0,70	262,50
181	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	Bisn	23,00	LATINOFARMA	0,0000	8,89	204,47
182	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	Bisn	8,00	LATINOFARMA	0,0000	8,89	71,12
183	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	Bisn	75,00	SOBRAL	0,0000	1,76	132,00
184	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: CREME TÓPICO	Bisn	25,00	SOBRAL	0,0000	1,76	44,00
Total do Participante -------->							25.580,10
Total Geral ---------->							25.580,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 26 de Junho de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B999A7D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 257/2019 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 257/2019

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam *exonerados, a servidores públicos municipais abaixo relacionados, a saber:*

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
10809	YURI FRANCISCO DE ASSIS BRUNELLI	01/04/2011	VIGIA	028.433.578-96	159379891	16/04/1961	25/06/2019	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
96338	GISELE LEANDRO ANDRADE	10/04/2019	ENFERMEIRO 40 HORAS	037.250.979-76	35016650	23/02/1982	19/06/2019	A PEDIDO DA SERVIDORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove(26.06.2019).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:849D50B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 246/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 246/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil, e Setecentos e Cinquenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimetno Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.001.18.542.0007.2.086	**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**		
409-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 000	R$ 400,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2.138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria da Agricultura e Abastecimento**		
706-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte 000	R$ 20.000,00
707-3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	Fonte 000	R$ 4.350,00
Total			**R$ 24.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimetno Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.001.18.542.0007.2.086	**Recuperação, monitoração, fiscalização e desenvolvimento de ações ambientais**		
408-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	400,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2.138	**Manutenção das Atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
714-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	Fonte 000	R$ 24.350,00
Total			**R$ 24.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A13D5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N 523/2019

DECRETO N° 000523/2019 de 14 de Junho de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 227.492,38 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0009.2306 - Manut. da Estrutura Financeira Pública	
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3212)	3.742,70
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3787)	5.739,83
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3788)	2.796,84
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303)	5.500,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494)	5.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	

09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107)	60.000,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3201)	50.278,49
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3207)	10.354,13
4.4.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 3214)	80,39
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	78.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0002.2312 - Manut. da Atenção Básica	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1303)	5.500,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0002.2314 - Manut. do Hospital	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1494)	5.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1107)	60.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.1308 - Aquisição de áreas/terrenos	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0004.2340 - Manut. do Programa Cidade Limpa	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	78.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE	3201	50.278,49
GRUPO/FONTE	3207	10.354,13
GRUPO/FONTE	3212	3.742,70
GRUPO/FONTE	3214	80,39
GRUPO/FONTE	3787	5.739,83
GRUPO/FONTE	3788	2.796,84

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Junho de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1001FDC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 79/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 79/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 35**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ANDERSON PEREIRA		**MATR.**	**001062-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/06/2019	17/06/2019	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, NA SEMANA DE 12/06 A 17/06/2019, TRATAMENTO NA UOPECAN, CEONC E HOSPITAL DE OLHOS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NOME(S) PACIENTE(S)			
JANETE CAMARA ALVES (UOPECAN)			
ALBINO HILGERT (CEONC)			
VALDECIR TARDET (HOSPITAL DE OLHOS)			

Manfrinópolis – Pr, em 26 de Junho de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:16D335BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1744/2019

LEI Nº 1744/2019

SÚMULA : Inclui o projeto "Revitalização da Área de Lazer" no PPA Plano Plurianual 2018 a 2021.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2018 o Projeto nº 1.071 – "Revitalização da Área de Lazer" no Plano Plurianual versão 2.018 a 2.021.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2018 – 2021 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1744/2019, DE 25/06/19 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D. A.
Programa	0004 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo	Revitalizar a Área de Lazer na sede do Município denominado de Parque Iracema.
Gerente	José aparecido da Silva.
Público Alvo	População em geral
Justificativa	A recuperação do parque se faz necessária em decorrência da grande concentração de pessoas nesta área, no uso das atrações do local.

Natureza		Inicio Previsto da Ação		Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA		15/06/2019		30/06/2020

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
Revitalização	Obra	0	0	0,8	0,2	-	1

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1071	Revitalização Área de Lazer	Obra	Projeto	0,00	365.100,00	0,00	0,00	365.100,00

Produto	Obra	
Objetivo	Tem como objetivo também oferecer uma qualidade de vida melhor aos cidadãos..	
RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	CONVÊNIO Nº 10/18	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F=793 - CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	251.826,87
2	MUNICIPIO	
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	113.273,13
TOTAL DO RECURSO		365.100,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2F1DCE1C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1745/2019

LEI Nº 1745/2019

SÚMULA **:** Inclui o projeto "Revitalização da área de Lazer" na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2019 o Projeto nº 1.071 – "Revitalização da área de Lazer" na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.018 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1745/2019, DE 25/06/19 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D. A.
Programa	0004 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo	Revitalizar a Área de Lazer na sede do Município denominado de Parque Iracema.
Gerente	Jose Aparecido da Silva
Público Alvo	População em geral
Justificativa	A recuperação do parque se faz necessária em decorrência da grande concentração de pessoas nesta área, no uso das atrações do local.

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	15/12/2018	30/06/2019

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
REvitalização	Obra	0	0	0,8	0,2	-	1

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1.071	Revitalização Da Àrea de Lazer	Obra	Projeto	0,00	365.100,00	0,00	0,00	365.100,00

Produto	Obra
Objetivo	Tem como objetivo também oferecer uma qualidade de vida melhor aos seus cidadãos

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	CONVÊNIO Nº 10/18	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F=793 - CV Nº 010/18-IAP-PR Revitalização Área de Lazer - Exercício Corrente	251.826,87
2	MUNICIPIO	
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	113.273,13
TOTAL DO RECURSO		365.100,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DB9E630C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1747/2019

LEI Nº 1747/2019

SÚMULA : Inclui o projeto "Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá" no PPA Plano Plurianual 2018 a 2021.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2019 o Projeto nº 1.072 – "Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá" no Plano Plurianual versão 2.018 a 2.021.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2018 – 2021 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1747/2019, DE 25/06/19 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D. A.
Programa	0004 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Objetivo	Revitalização das margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá.
Gerente	José aparecido da Silva.
Público Alvo	População em geral
Justificativa	A recuperação das margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá se faz necessária em decorrência do grande crescimento populacional turístico que a cada no se destaca mais.

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	15/06/2019	30/06/2020

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
Revitalização	Obra	0	0	0,8	0,2	-	1

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1072	Revitalização das margens do Rio Paraná Pto Mgá	Obra	Projeto	0,00	741.589,32	0,00	0,00	741.589,32

Produto	Obra
Objetivo	Tem como objetivo também oferecer uma qualidade de vida melhor aos turistas.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	CONVÊNIO Nº 11/18	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F=794 - CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	704.509.85
2	MUNICIPIO	
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	37.079,47
TOTAL DO RECURSO		741.589,32

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0CFCF56C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1748/2019

LEI Nº 1748/2019

SÚMULA **:** Inclui o projeto "Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá" na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2019 o Projeto nº 1.072 – "Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá" na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.018 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Junho de 2.019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1748/2019, DE 25/06/19 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2019

Órgão	03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade	001 – DIRETORIA GERAL – D. A.
Programa	0004 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Objetivo	Revitalização das margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá.
Gerente	Jose Aparecido da Silva
Público Alvo	População em geral
Justificativa	A recuperação das margens do Rio Paraná na localidade do Porto Maringá se faz necessária em decorrência do grande crescimento populacional turístico que a cada no se destaca mais.

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	30/06/2019	30/06/2020

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2018	2019	2020	2021	Índice Final PPA
REvitalização	Obra	0	0	0,8	0,2	-	1

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2018	Meta 2019	Meta 2020	Meta 2021	Meta Total
1.072	Revitalização das margens do Rio Paraná Pto Mgá	Obra	Projeto	0,00	741.589,32	0,00	0,00	741.589,32

Produto	Obra

Objetivo	Tem como objetivo também oferecer uma qualidade de vida melhor aos turistas.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	CONVÊNIO Nº 11/18	
1.1	4.4.90.51.00.00 / F=794 - CV Nº 011/18-IAP-PR Revitalização das Margens do rio Paraná Pto Mgá - Exercício Corrente	704.509,85
2	MUNICIPIO	
2.1	4.4.90.51.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinarios (Livres) - ExercÍcio Corrente	37.079,47
TOTAL DO RECURSO		265.080,92

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:83A292FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - PMM

PROCESSO Nº 064/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ N.º 03.398.389/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, GRELHAS ARAMADAS DE DIVERSAS BITOLAS E DIMENSÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva
2019	2824	11	1	2051	3339030540000000000	0	0,00
2019	2828	11	1	2051	3339030540000000000	504	0,00
2019	2830	11	1	2051	3339030540000000000	510	0,00
2019	2832	11	1	2051	3339030540000000000	511	0,00
2019	2834	11	1	2051	3339030540000000000	512	0,00
2019	2953	11	1	2050	3339030540000000000	0	0,00
2019	2982	11	1	2050	3339030540000000000	504	0,00
2019	2993	11	1	2050	3339030540000000000	510	0,00
2019	3010	11	1	2050	3339030540000000000	511	0,00
2019	3021	11	1	2050	3339030540000000000	512	0,00

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA							
Item	**Produto**	**Produto - Descrição**	**Código**	**Unidade**	**Quantidade**	**Cotação**	**Total**
01	3487	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS1), DE 40CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	69	UNIDADE	850	21,90	18.615,00
02	15051	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA1) DE 0,30X1,00M. POSSUIR BOA DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	69	UNIDADE	750	30,80	23.100,00
04	3488	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 40CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	69	UNIDADE	950	34,40	32.680,00
05	3489	TUBO DE CONCRETO SIMPLES (PS1), DE 60CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, GRANDE DURABILIDADE,	69	UNIDADE	700	65,26	30.030,00

		ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.					
06	23961	TUBO DE CONCRETO SIMPLES. TUBO DE CONCRETO SIMPLES DE 0,80X1,00M. POSSUIR BOA DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	69	UNIDADE	450	81,10	36.495,00
TOTAL							**R$140.920,00**
COTA RESERVADA 25%							
Item	**Produto**	**Produto - Descrição**	**Código**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unit.**	**Total**
07	3491	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM 0,80CM DIÂMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTOS , OS TUBOS DEVERÃO ESTA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM NBR - 8890 DA ABNT.	74	TUBO	163	113,70	18.533,10
08	3490	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 60CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	69	UNIDADE	250	60,40	15.100,00
11	3491	TUBOS DE CONCRETO ARMADO COM 0,80CM DIÂMETRO X 1,00M DE COMPRIMENTOS , OS TUBOS DEVERÃO ESTA RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM NBR - 8890 DA ABNT.	74	TUBO	487	115,50	56.248,50
TOTAL							**R$89.881,60**
COTA PRINCIPAL 75%							
Item	**Produto**	**Produto - Descrição**	**Código**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unit.**	**Total**
12	3490	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE 60CM DIÂMETRO X 1M. COMPRIMENTO, CARGA MÍNIMA DE RUPTURA 24KN/M, CARGA MÍNIMA DE FISSURA 16KN/M, GRANDE DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	69	UNIDADE	750	60,40	45.300,00
TOTAL							**R$45.300,00**
TOTAL GERAL							**R$276.101,60**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:36528C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - PMM

PROCESSO Nº 064/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: BPC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP

CNPJ N.º 22.573.493/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, GRELHAS ARAMADAS DE DIVERSAS BITOLAS E DIMENSÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva
2019	2824	11	1	2051	33390305400000000000	0	0,00
2019	2828	11	1	2051	33390305400000000000	504	0,00
2019	2830	11	1	2051	33390305400000000000	510	0,00
2019	2832	11	1	2051	33390305400000000000	511	0,00
2019	2834	11	1	2051	33390305400000000000	512	0,00
2019	2953	11	1	2050	33390305400000000000	0	0,00
2019	2982	11	1	2050	33390305400000000000	504	0,00
2019	2993	11	1	2050	33390305400000000000	510	0,00
2019	3010	11	1	2050	33390305400000000000	511	0,00
2019	3021	11	1	2050	33390305400000000000	512	0,00

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA RESERVADA 25%							
Item	**Produto**	**Produto - Descrição**	**Código**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unit.**	**Total**
10	23962	TUBO DE CONCRETO ARMADO. ARMADO DE 1,80 X 1,00 M, POSSUIR BOA DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTENTE A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	69	UNIDADE	25	946,00	23.650,00
TOTAL							**R$23.650,00**
COTA PRINCIPAL 75%							
Item	**Produto**	**Produto - Descrição**	**Código**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unit.**	**Total**
14	23962	TUBO DE CONCRETO ARMADO. ARMADO DE 1,80 X 1,00 M, POSSUIR BOA DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS	69	UNIDADE	75	946,00	70.950,00

		JUNTAS , RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTENTE A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.					
TOTAL							**R$70.950,00**
TOTAL GERAL							**R$94.600,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E6AFE8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 - PMM

PROCESSO Nº 064/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA – EIRELI – ME

CNPJ N.º 23.013.799/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADO, GRELHAS ARAMADAS DE DIVERSAS BITOLAS E DIMENSÕES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva
2019	2824	11	1	2051	3339030540000000000	0	0,00
2019	2828	11	1	2051	3339030540000000000	504	0,00
2019	2830	11	1	2051	3339030540000000000	510	0,00
2019	2832	11	1	2051	3339030540000000000	511	0,00
2019	2834	11	1	2051	3339030540000000000	512	0,00
2019	2953	11	1	2050	3339030540000000000	0	0,00
2019	2982	11	1	2050	3339030540000000000	504	0,00
2019	2993	11	1	2050	3339030540000000000	510	0,00
2019	3010	11	1	2050	3339030540000000000	511	0,00
2019	3021	11	1	2050	3339030540000000000	512	0,00

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA EXCLUSIVA							
Item	**Produto**	**Produto - Descrição**	**Código**	**Unidade**	**Quantidade**	**Cotação**	**Total**
03	12632	GRELHA MEDINDO 80X50X10CM COM ARMAÇÃO DUPLA DE FERRO 6,3MM DISPOSTA EM MALHA DE 10 EM 10CM, CONFECCIONADA EM CONCRETO FCK 30 E CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA DE 30 TONELADAS.	69	UNIDADE	600	54,00	32.400,00
COTA RESERVADA 25%							
09	12637	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE1,50X1,00M. POSSUIR BOA DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	69	UNIDADE	50	388,00	19.400,00
COTA PRINCIPAL 75%							
13	12637	TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA-1) DE1,50X1,00M. POSSUIR BOA DURABILIDADE, ESTANQUEIDADE DAS JUNTAS, RESISTENTE A LÍQUIDOS AGRESSIVOS, RESISTÊNCIA A ESFORÇOS DINÂMICOS E DE IMPACTO, CONFORME NBR 8890/07.	69	UNIDADE	150	388,00	58.200,00
TOTAL							**R$110.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:3405645A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 15/2019-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2019
Decreto nº 15/2019-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 564/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 130.416,14 (cento e trinta mil quatrocentos e dezesseis reais e catorze centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.1.013.		**CONTRAPARTIDA PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
122 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	444,31
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
176 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.000,00
177 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
179 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	500,00
180 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
195 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
238 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.872,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
266 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.000,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.660,04
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
355 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
453 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.500,00
Total Suplementação:			**74.976,35**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
140 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	444,31
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
173 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.838,01
06.001.12.361.1202.1.032.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
262 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.194,03
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
366 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
429 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
472 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.000,00
Total Redução:			**74.976,35**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
500 - 3.1.90.11.00.00	3496	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.092,79
501 - 3.1.90.11.00.00	3498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
502 - 3.1.90.11.00.00	33332	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.347,00
Total Suplementação:			**55.439,79**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
3496	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE AMBULATORIAL E HOS
3498	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
33332	BRASIL SEM MISÉRIA - BSOR -SM

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de maio de 2019.

MARCEL J. MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C906DBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08-2019 ITENS DESERTO

2019
Classificação por lote/itens deserto
Pregão 8/2019

Produto	Status
Lote 001 - LÍQUIDOS	
Item 001: 4380 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA: XAROPE	DESERTO
Item 002: 4379 ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML, FORMAFARMACEUTICA: XAROPE	DESERTO
Item 003: 4381 ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM: 20MG/ML, INDICAÇÃO: XAROPE	DESERTO
Item 004: 4378 ALBENDAZOL, DOSAGEM: 40MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	DESERTO
Item 007: 4385 AMPICILINA	DESERTO
Item 008: 4404 BETAMETASONA	DESERTO
Item 009: 4386 BETAMETASONA	DESERTO
Item 010: 4389 BROMOPRIDA	DESERTO
Item 011: 4394 DEXAMETASONA	DESERTO
Item 012: 4395 DICLOFENACO - GOTAS	DESERTO
Item 013: 4397 DIMENIDRINATO	DESERTO
Item 014: 4396 DIMETICONA	DESERTO
Item 015: 4390 ESCOPOLAMINABULTIBROMETO	DESERTO
Item 016: 4388 FENOTEROL BROMIDRATO	DESERTO
Item 017: 4406 FLUORESCEÍNA	DESERTO
Item 018: 4398 GENTAMICINA	DESERTO
Item 020: 4399 MEBENDAZOL	DESERTO
Item 021: 4400 NIMESULIDA	DESERTO
Item 022: 4401 NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL	DESERTO
Item 023: 4402 RIFAMICINA	DESERTO
Item 024: 4403 SALBUTAMOL	DESERTO
Item 026: 4391 TETRACAÍNACLORIDRATO	DESERTO
Item 027: 4392 VITAMINAS DO COMPLEXO B	DESERTO
Item 028: 4393 VITAMINAS DO COMPLEXO B - XAROPE	DESERTO
Lote 002 - COMPRIMIDOS	
Item 001: 4173 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 250 MG	DESERTO
Item 002: 4174 AMINOFILINA, DOSAGEM: 100MG	DESERTO
Item 003: 4175 AMPLICILINA, DOSAGEM: 500MG	DESERTO
Item 004: 4176 ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5MG	DESERTO
Item 005: 4177 ATENOLOL, DOSAGEM: 100MG	DESERTO
Item 007: 4179 BLAMIFILINACLORIDRATO, DOSAGEM: 300MG	DESERTO
Item 008: 4180 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10MG	DESERTO
Item 009: 4182 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200MG	DESERTO
Item 010: 4183 CETOPROFENO, DOSAGEM: 50 MG	DESERTO
Item 011: 4184 CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO: 50MG	DESERTO
Item 012: 4185 CINARIZINA, DOSAGEM: 25MG	DESERTO
Item 013: 4186 CINARIZINA, DOSAGEM: 75MG	DESERTO
Item 014: 4187 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 300MG	DESERTO
Item 016: 4189 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL POTÁSSICO, DOSAGEM: 50MG	DESERTO
Item 017: 4190 DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50MG	DESERTO
Item 018: 4191 DIMETICONA, DOSAGEM:40MG	DESERTO
Item 019: 4192 ERGOMETRINAMALEATO, DOSAGEM: 0,2MG	DESERTO
Item 020: 4193 ERITROMICINA, ESTEARATO, 500MG	DESERTO
Item 023: 4216 GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30MG	DESERTO
Item 024: 4194 GLIMEPIRIDA, DOSAGEM: 2MG	DESERTO
Item 025: 4217 ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 40MG	DESERTO
Item 026: 4492 LEVODOPA	DESERTO
Item 027: 4195 LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 500MG	DESERTO
Item 028: 4196 LISINOPRIL, DOSAGEM: 5MG	DESERTO
Item 029: 4197 LOPERAMIDACLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG	DESERTO
Item 031: 4199 MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15MG	DESERTO
Item 032: 4200 METFORMINACLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG	DESERTO

Item 033: 4201 METILDOPA, DOSAGEM: 500MG	DESERTO
Item 034: 4202 MONTELUCASTE SÓDICO, DOSAGEM: 10MG	DESERTO
Item 035: 4215 MULTIVITAMINAS, VITAMINAS A, COMPLEXO B, C	DESERTO
Item 036: 4205 NIFEDIPINO, DOSAGEM: 10MG	DESERTO
Produto	Status
Item 037: 4206 NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20 MG	DESERTO
Item 038: 4203 NIMESULIDA, DOSAGEM: 100MG	DESERTO
Item 039: 4204 NIMODIPINO, DOSAGEM:30MG	DESERTO
Item 040: 4491 NITROFURANTAÍNA, DOSAGEM: 100 MG	DESERTO
Item 041: 4207 NORFLOXACINO, DOSAGEM: 400MG	DESERTO
Item 043: 4219 PARACETAMOL, CONCENTRAÇÃO: 400MG+4MG+4MG	DESERTO
Item 044: 4209 PENTOXIFILINA, DOSAGEM: 400MG	DESERTO
Item 046: 4211 PROMETAZINACLORIDRATO, DOSAGEM: 25MG	DESERTO
Item 047: 4490 RAMIPRIL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	DESERTO
Item 048: 4487 RANITIDINACLORIDRATO 150MG	DESERTO
Item 049: 4212 RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO: 10MG	DESERTO
Item 050: 4213 TETRACICLINA, DOSAGEM: 500MG	DESERTO
Lote 003 - INJETÁVEIS	
Item 002: 4234 ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM: 50MG/ML	DESERTO
Item 005: 4239 AMINOFILINA, DOSAGEM:24MG/ML	DESERTO
Item 006: 4235 AMIODARONA, DOSAGEM: 50MG/ML	DESERTO
Item 008: 4241 ATROPINASULFATO, DOSAGEM: 0,25MG/ML	DESERTO
Item 010: 4244 BENZILPENICILINA, DOSAGEM: 100.000UI+300.000UI	DESERTO
Item 012: 4245 BETAMETASONAA, DOSAGEM:5MG+2MG	DESERTO
Item 013: 4246 BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 8,4%	DESERTO
Item 014: 4247 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5MG/ML	DESERTO
Item 016: 4249 CEFALOTINASÓDICA, 1G, INJETÁVEL	DESERTO
Item 017: 4250 CEFTRIAXONASÓDICA, 1G, INTRAMUSCULAR	DESERTO
Item 018: 4251 CEFTRIAXONASÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G	DESERTO
Item 019: 4253 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG	DESERTO
Item 022: 4255 CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2MG/ML	DESERTO
Item 023: 4256 CLINDAMICINA, DOSAGEM: 150MG/ML	DESERTO
Item 024: 4259 CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 1 G	DESERTO
Item 025: 4258 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%	DESERTO
Item 026: 4257 CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%	DESERTO
Item 028: 4261 DEXAMETASONA, DOSAGEM:4MG/ML	DESERTO
Item 029: 4262 DICLOFENACO, DOSAGEM:25MG/ML	DESERTO
Item 030: 4263 DICLOFENACO, DOSAGEM:25MG/ML	DESERTO
Item 031: 4265 DIMENIDRINATO, DOSAGEM 3MG+5MG+100MG/ML	DESERTO
Item 033: 4266 DIPIRONASÓDICA, DOSAGEM:500MG/ML	DESERTO
Item 036: 4268 ESCOPOLAMINABUTILBROMETO, DOSAGEM: 20MG/ML	DESERTO
Item 038: 4459 FUROSEMIDA	DESERTO
Item 043: 4466 HEPARINASÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 20.000 UI/ML	DESERTO
Item 045: 4467 HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20MG/ML	DESERTO
Item 048: 4470 HIDROXIDO DE FERRO III, 20MG/ML	DESERTO
Item 049: 4471 HIDROXIDO DE FERRO III, 50MG/ML	DESERTO
Item 050: 4472 LEVOFLOXACINO	DESERTO
Item 053: 4476 METILERGOMETRINAMALEATO	DESERTO
Item 054: 4475 METOCLOPRAMIDACLORIDRATO	DESERTO
Item 055: 4477 METRONIDAZOL	DESERTO
Item 056: 4478 OCITOCINA	DESERTO
Item 057: 4479 OMEPRAZOL 40MG	DESERTO
Item 059: 4481 PROMETAZINACLORIDRATO 25MG/ML	DESERTO
Item 060: 4482 RANITIDINACLORIDRATO 25MG/ML	DESERTO
Item 061: 4483 SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	DESERTO
Item 062: 4485 TENOXICAM 40MG	DESERTO
Lote 004 - TUBOS	
Item 002: 4222 CETOCONAZOL, DOSAGEM: 20MG/G	DESERTO
Item 003: 4224 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI/G	DESERTO
Item 004: 4223 COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO: O,6UI+1%	DESERTO
Item 005: 4225 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%	DESERTO
Item 006: 4226 DICLOFENACO, CONCENTRAÇÃO:10MG/G	DESERTO
Produto	Status
Item 007: 4227 FIBRINOLISINA, DOSAGEM:1U+666U+1%	DESERTO
Item 008: 4232 MUCOPOLISSACARÍDEO, CONCENTRAÇÃO: 5MG/G	DESERTO
Item 009: 4229 NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+250UI/G	DESERTO
Item 010: 4230 NISTATINA, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI+200MG/G	DESERTO
Item 012: 4220 RETINOL, CONCENTRAÇÃO: 10.000UI+25MG+5MG+5MG/G	DESERTO
Item 013: 4233 SULFADIAZINA, DOSAGEM 1%	DESERTO
Lote 005 - PSICOTRÓPICOS	
Item 001: 4409 ALPRAZOLAM, DOSAGEM 2MG.	DESERTO
Item 003: 4408 ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1MG	DESERTO
Item 005: 4494 CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	DESERTO
Item 006: 4411 CETAMINACLORIDRATO	DESERTO
Item 007: 4412 CLORPROMAZINA	DESERTO
Item 008: 4413 DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 100 MG	DESERTO
Item 009: 4415 DIAZEPAM 10MG/ML - INJETÁVEL	DESERTO
Item 010: 4414 DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO	DESERTO
Item 011: 4416 DULOXETINA	DESERTO
Item 012: 4417 ESCITALOPRAM OXALATO - 20 MG	DESERTO
Item 014: 4420 FENITOÍNASÓDICA	DESERTO
Item 015: 4419 FENOBARBITAL SÓDICO	DESERTO
Item 018: 4423 HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG - COMPRIMIDO	DESERTO
Item 019: 4424 IMIPRAMIDA, PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG - COMPRIMIDO	DESERTO
Item 020: 4425 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG - COMPRIMIDO	DESERTO
Item 021: 4426 LISDEZANFETAMINADIMESILATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG	DESERTO
Item 022: 4427 METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG - COMPRIMIDO	DESERTO
Item 023: 4428 MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - AMPOLA3 ML	DESERTO
Item 024: 4429 MORFINA, CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA1ML	DESERTO

Item 025: 4430 NORTRIPTILINACLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG	DESERTO
Item 026: 4431 PAROXETINACLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG - COMPRIMIDO	DESERTO
Item 028: 4433 PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - CÁPSULA	DESERTO
Item 029: 4434 RESPIRIDONA, DOSAGEM 1MG - COMPRIMIDO	DESERTO
Item 030: 4435 RESPIRIDONA, DOSAGEM 2MG - COMPRIMIDO	DESERTO
Item 031: 4436 SERTRALINACLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG - COMPRIMIDO	DESERTO
Item 033: 4438 TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/ML - GOTAS	DESERTO
Item 035: 4440 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG - CÁPSULA	DESERTO
Item 036: 4441 VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 75 MG - CÁPSULA	DESERTO
Lote 006 - SOROS	
Item 002: 4454 CLORETO DE SÓDIO - 1000 ML	DESERTO
Item 003: 4452 CLORETO DE SÓDIO - 250 ML	DESERTO
Item 004: 4453 CLORETO DE SÓDIO - 500 ML	DESERTO
Item 005: 4448 GLICOSE, ASSOCIADAAO CLORETO DE SÓDIO - 1000 ML	DESERTO
Item 009: 4445 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5% - 1000 ML	DESERTO
Item 010: 4443 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5% - 250 ML	DESERTO
Item 011: 4444 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5% - 500 ML	DESERTO
Qtde. itens desertos : 151	

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:673166D6

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08-2019 ITENS CLASSMED

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão8/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	PreçoUnitário	PreçoTotal	Sel
Fornecedor: 3746-0 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI			CNPJ: 01.328.535/0001-59		Telefone: 4332753105		Status: Classificado		66.866,00	
Email: classmed@outlook.com										
Representante: 3749-4 MARCOSCESARDEOLIVEIRAJUNIOR										
Lote001-LÍQUIDOS									1.360,00	
005	4384	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO,3MG/ML,XAROPE INFANTIL	FR	400,00	Classificado	FARMACE		1,60	640,00	*
006	4383	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO,6MG/ML,XAROPE ADULTO	FR	400,00	Classificado	FARMACE		1,80	720,00	*
Lote002-COMPRIMIDOS									4.645,00	
006	4178	BACLOFENO,CONCENTRAÇÃO:10MG	UNI	1.500,00	Classificado	TEUTO		0,13	195,00	*
021	4181	ESCOPOLAMINA BULTILBROMETO, DOSAGEM:10MG	UNI	1.000,00	Classificado	UNIAOQUIMICA		0,49	490,00	*
022	4214	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10MG+250MG	UNI	4.000,00	Classificado	NEOQUIMICA		0,42	1.680,00	*
030	4198	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:100MG	UNI	8.000,00	Classificado	PRATIDONADUZI		0,25	2.000,00	*
045	4210	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20MG	UNI	2.000,00	Classificado	NEOQUIMICA		0,14	280,00	*
Lote003-INJETÁVEIS									50.447,00	
003	4238	ÁGUA DESTILADA	AP	10.000,00	Classificado	SAMTEC		0,61	6.100,00	*
004	4236	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:250MG/ML	AP	300,00	Classificado	TEUTO		1,86	558,00	*
007	4240	AMPICILINA, DOSAGEM:1G	AP	500,00	Classificado	TEUTO		5,40	2.700,00	*
009	4243	BENZILPENICILINA, DOSAGEM:1.200.000UI	AP	1.000,00	Classificado	TEUTO		8,60	8.600,00	*
011	4242	BENZILPENICILINA, DOSAGEM:600.000UI	AP	1.000,00	Classificado	TEUTO		8,24	8.240,00	*
020	4252	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML	AP	2.500,00	Classificado	HIPOLABOR		1,35	3.375,00	*
021	4254	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150MG/ML	AP	600,00	Classificado	TEUTO		0,75	450,00	*
027	4260	DESLANÓSIDO,DOSAGEM:0,2MG/ML	AP	200,00	Classificado	UNIAOQUIMICA		1,47	294,00	*
032	4264	DIMENIDRINATO,DOSAGEM:50MG/ML	AP	800,00	Classificado	UNIAOQUIMICA		1,33	1.064,00	*
034	4267	DOPAMINA,DOSAGEM:5MG/ML	AP	150,00	Classificado	TEUTO		1,34	201,00	*
035	4270	EPINEFRINA,DOSAGEM:1MG/ML,USO-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	500,00	Classificado	HIPOLABOR		2,09	1.045,00	*
037	4269	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:4MG+500MG/ML	AP	3.000,00	Classificado	HYPOFARMA		1,38	4.140,00	*
039	4460	GENTAMICINA	AP	400,00	Classificado	NOVAFARMA		0,99	396,00	*
040	4464	GLICONATODECALCIO	AP	200,00	Classificado	HALEXISTAR		1,51	302,00	*
041	4462	GLICOSECONCENTRAÇÃO50%	AP	500,00	Classificado	SAMTEC		0,23	115,00	*
042	4461	GLICOSE,CONCENTRAÇÃO25%	AP	500,00	Classificado	SAMTEC		0,22	110,00	*
044	4465	HEPARINA SÓDICA,DOSAGEM5.000UI/ML	AP	300,00	Classificado	CRISTALIA		8,48	2.544,00	*
046	4468	HIDROCORTIZONA100MG	AP	500,00	Classificado	TEUTO		4,31	2.155,00	*
047	4469	HIDROCORTIZONA500MG	AP	1.000,00	Classificado	TEUTO		4,89	4.890,00	*
051	4473	LIDOCAINACLORIDRATO	FR	400,00	Classificado	HIPOLABOR		2,10	840,00	*
052	4474	MANITOL20%	FR	180,00	Classificado	J.P.		4,40	792,00	*
Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	PreçoUnitário	PreçoTotal	Sel
058	4480	PENTOXIFILINA20MG/ML	AP	400,00	Classificado	UNIAOQUIMICA		1,89	756,00	*
064	4486	VITAMINAS DO COMPLEXO B	AP	1.000,00	Classificado	HYPOFARMA		0,78	780,00	*
Lote004-TUBOS									1.780,00	
001	4221	BETAMETASONA,DOSAGEM:0,5MG+20MG/G	TB	100,00	Classificado	PRATIDONADUZI		5,74	574,00	*
011	4231	NISTATINA,DOSAGEM:25.000UI/G	TB	300,00	Classificado	GREENPHARMA		4,02	1.206,00	*
Lote005-PSICOTRÓPICOS									6.378,00	
002	4407	ALPRAZOLAM,DOSAGEM:0,50MG	UNI	2.000,00	Classificado	GERMED		0,10	200,00	*
004	4410	BROMAZEPAM,DOSAGEM:3MG	UNI	3.000,00	Classificado	NEOQUIMICA		0,13	390,00	*
013	4418	ESCITALOPRAM OXALATO-DOSAGEM 10MG-COMPRIMIDO	UNI	3.000,00	Classificado	NEOQUIMICA		0,28	840,00	*
016	4421	FENTANILA	UNI	200,00	Classificado	UNIAOQUIMICA		1,46	292,00	*
017	4422	HALOPERIDOL,CONCENT.:5MG/ML,TIPOUSO: SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMP1ML	UNI	2.000,00	Classificado	UNIAOQUIMICA		1,29	2.580,00	*
027	4432	PETIDINA CLORIDRATO	UNI	300,00	Classificado	UNIAOQUIMICA		1,92	576,00	*
032	4437	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50MG-DRÁGEA	UNI	2.000,00	Classificado	UNIAOQUIMICA		0,42	840,00	*
034	4439	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML-INJETÁVEL	UNI	1.000,00	Classificado	TEUTO		0,66	660,00	*
Lote006-SOROS									2.256,00	
007	4447	GLICOSE,ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO-500ML	UNI	800,00	Classificado	J.P.		2,82	2.256,00	*
VALOR TOTAL:									66.866,00	

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C027945C

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08-2019 ITENS MULTIIHOSP

2019
Classificação por Fornecedor
Pregão8/2019

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	PreçoUnitário	PreçoTotal	Sel
Fornecedor: 4138-6 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES			CNPJ: 32.421.421/0001-82		Telefone: 4433464605		Status: Classificado		9.049,60	
Email: pregao@multihosp.com.br										
Representante: 4139-4 MARCOS HENRIQUE LAHOUD										
Lote 001-LÍQUIDOS									237,00	
019	4387	IPRATRÓPIO BROMETO	FR	200,00	Classificado	HIPOLABOR		0,79	158,00	*
025	4405	SULFATO FERROSO	FR	100,00	Classificado	HIPOLABOR		0,79	79,00	*
Lote 002-COMPRIMIDOS									478,00	
042	4208	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40MG	UNI	2.000,00	Classificado	PRATI		0,239	478,00	*
Lote 003-INJETÁVEIS									1.556,60	
001	4237	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM: 100MG/ML	AP	1.200,00	Classificado	SANTISA		0,719	862,80	*
015	4248	BUPIVACAÍNA CLORIDRATA, DO SAGEM: 0,5%+8%	AP	100,00	Classificado	HIPOLABOR		2,74	274,00	*
063	4484	TERBUTALINA SULFATO	AP	200,00	Classificado	HIPOLABOR		2,099	419,80	*
Lote 006-SOROS									6.778,00	
001	4451	CLORETO DE SÓDIO- 100ML	UNI	2.000,00	Classificado	EQUIPLEX		1,82	3.640,00	*
006	4446	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO- 250ML	UNI	500,00	Classificado	EQUIPLEX		2,409	1.204,50	*
008	4442	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5% - 100ML	UNI	300,00	Classificado	EQUIPLEX		1,83	549,00	*
012	4450	RINGER-500ML	UNI	500,00	Classificado	EQUIPLEX		2,769	1.384,50	*
VALOR TOTAL:									9.049,60	

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AB600FF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 16/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAL2480	277490F000025713	24/05/2019	60503
ABA5972	277490F000025503	21/05/2019	60503
ABI9138	277490F000025592	18/05/2019	60503
ABL3995	277490F000025799	25/05/2019	60503
ABV0046	277490F000025601	21/05/2019	60503
ACE2273	277490F000025753	25/05/2019	60503
ACN4586	277490F000025707	25/05/2019	60503
ACP7883	277490F000025534	17/05/2019	60503
ACZ2646	277490F000025567	21/05/2019	60503
ACZ2646	277490F000025520	21/05/2019	60503
ADD3580	277490F000025777	26/05/2019	60503
ADQ7024	277490F000025717	24/05/2019	60503
ADX6989	277490F000025587	19/05/2019	60503
ADZ7334	277490F000025655	22/05/2019	60503
AEO4045	277490F000025606	21/05/2019	60503
AFE3041	277490F000025568	18/05/2019	60503
AFH3082	277490F000025618	22/05/2019	60503
AFQ2641	277490F000025843	28/05/2019	60503
AFR0570	277490F000025549	19/05/2019	60503
AFR2242	277490F000025686	19/05/2019	60503
AFR5059	277490F000025654	22/05/2019	60503
AGA1119	277490F000025680	22/05/2019	60503
AGG2990	277490F000025513	17/05/2019	60503
AGP5615	277490F000025537	18/05/2019	60503
AGU8242	277490F000025734	25/05/2019	60503
AGW2783	277490F000025739	24/05/2019	60503
AGY5800	277490F000025662	18/05/2019	56732
AGZ2304	277490F000025526	18/05/2019	60503
AHB8998	277490F000025759	26/05/2019	60503
AHM0029	277490F000025586	18/05/2019	60503
AHM5612	277490F000025548	19/05/2019	60503
AHM5612	277490F000025650	23/05/2019	60503
AHM5612	277490F000025529	19/05/2019	60503
AHT2119	277490F000025647	22/05/2019	60503
AHW6161	277490F000025569	18/05/2019	60503

AIC9542	277490F000025622	22/05/2019	60503
AII7111	277490F000025566	18/05/2019	60503
AIK1695	277490F000025727	24/05/2019	60503
AIM5083	277490F000025758	26/05/2019	60503
AIN7337	277490F000025615	23/05/2019	60503
AIP5718	277490F000025743	25/05/2019	60503
AIP9425	277490F000025527	19/05/2019	60503
AIS4285	277490F000025818	27/05/2019	60503
AIV6262	277490F000025635	23/05/2019	60503
AIV9393	277490F000025751	24/05/2019	60503
AIX5179	277490F000025726	24/05/2019	60503
AJE1555	277490F000025828	27/05/2019	60503
AJI2541	277490F000025776	26/05/2019	60503
AJJ8781	277490F000025725	24/05/2019	60503
AJQ4725	277490F000025771	26/05/2019	60503
AJY3038	277490F000025788	25/05/2019	60503
AJZ3848	277490F000025720	25/05/2019	60503
AKA3554	277490F000025704	25/05/2019	60503
AKI4775	277490F000025822	27/05/2019	60503
AKQ0922	277490F000025557	20/05/2019	60503
ALH6820	277490F000025664	18/05/2019	60503
ALN7122	277490F000025691	22/05/2019	60503
ALS0491	277490F000025640	22/05/2019	60503
ALX6096	277490F000025814	27/05/2019	60503
AMA7060	277490F000025564	18/05/2019	60503
AMH8943	277490F000025665	19/05/2019	60503
AMJ9G04	277490F000025594	18/05/2019	60503
AML2683	277490F000025696	25/05/2019	60503
AMY9148	277490F000025817	27/05/2019	60503
ANB3996	277490F000025783	24/05/2019	56732
ANG6291	277490F000025638	22/05/2019	60503
ANG6291	277490F000025653	22/05/2019	60503
ANH1591	277490F000025501	21/05/2019	60503
ANJ7195	277490F000025666	19/05/2019	60503
ANK5827	277490F000025515	17/05/2019	60503
ANK6944	277490F000025690	21/05/2019	60503
ANL2F15	277490F000025736	25/05/2019	60503
ANP3223	277490F000025813	26/05/2019	60503
ANT0523	277490F000025700	24/05/2019	60503
ANZ6461	277490F000025723	24/05/2019	60503
AOC9465	277490F000025553	21/05/2019	60503
AOH4518	277490F000025749	24/05/2019	60503
AON7018	277490F000025832	27/05/2019	60503
AOR4417	277490F000025507	17/05/2019	60503
AOS0876	277490F000025760	26/05/2019	60503
AOT1506	277490F000025626	23/05/2019	60503
AOT3981	277490F000025512	17/05/2019	60503
AOT7719	277490F000025631	22/05/2019	60503
AOV8112	277490F000025645	22/05/2019	60503
AOZ8H53	277490F000025791	25/05/2019	60503
APC6295	277490F000025578	18/05/2019	60503
APG1334	277490F000025705	25/05/2019	60503
APU9469	277490F000025593	19/05/2019	60503
APW0084	277490F000025523	18/05/2019	60503
APW0136	277490F000025722	24/05/2019	60503
APY6869	277490F000025538	18/05/2019	60503
AQA5D33	277490F000025836	27/05/2019	60503
AQD5736	277490F000025807	25/05/2019	60503
AQE3665	277490F000025590	19/05/2019	60503
AQH2415	277490F000025806	25/05/2019	60503
AQM0420	277490F000025552	21/05/2019	60503
AQN0526	277490F000025610	21/05/2019	60503
AQR8681	277490F000025724	24/05/2019	60503
AQS9866	277490F000025678	22/05/2019	60503
AQW4571	277490F000025685	18/05/2019	60503
AQW6F80	277490F000025815	27/05/2019	60503
AQX0904	277490F000025630	22/05/2019	60503
AQY8497	277490F000025619	22/05/2019	60503
AQZ7592	277490F000025607	20/05/2019	60503
ARC4506	277490F000025709	25/05/2019	60503
ARD8284	277490F000025721	25/05/2019	60503
ARG1973	277490F000025670	20/05/2019	60503
ARG2845	277490F000025681	23/05/2019	60503
ARP0586	277490F000025620	22/05/2019	60503
ARP6894	277490F000025816	27/05/2019	60503
ARS0826	277490F000025695	23/05/2019	60503
ARV2E00	277490F000025808	25/05/2019	60503
ARW0530	277490F000025675	21/05/2019	60503
ARY5528	277490F000025840	28/05/2019	60503
ASF0367	277490F000025505	19/05/2019	60503
ASI6008	277490F000025556	20/05/2019	60503
ASL9470	277490F000025748	24/05/2019	60503
ASN1864	277490F000025790	25/05/2019	60503
ASN3C19	277490F000025746	24/05/2019	60503
ASQ0225	277490F000025795	24/05/2019	60503
AST5767	277490F000025693	23/05/2019	60503
ASV1659	277490F000025660	17/05/2019	60503
ASV4365	277490F000025689	20/05/2019	60503
ASV8804	277490F000025844	28/05/2019	60503

ASV8I54	277490F000025835	27/05/2019	60503
ATD3471	277490F000025583	20/05/2019	60503
ATG5711	277490F000025576	19/05/2019	60503
ATM1628	277490F000025825	27/05/2019	60503
ATU1256	277490F000025540	18/05/2019	60503
AUC7050	277490F000025765	26/05/2019	60503
AUF7225	277490F000025755	26/05/2019	60503
AUJ9707	277490F000025706	25/05/2019	60503
AUJ9828	277490F000025767	26/05/2019	60503
AUQ2658	277490F000025793	26/05/2019	60503
AUQ3791	277490F000025674	21/05/2019	60503
AUV3742	277490F000025766	26/05/2019	60503
AVD8181	277490F000025604	21/05/2019	60503
AVI6J77	277490F000025728	24/05/2019	60503
AVI6J77	277490F000025744	24/05/2019	60503
AVK3322	277490F000025588	18/05/2019	60503
AVK5126	277490F000025528	18/05/2019	60503
AVM8926	277490F000025747	24/05/2019	60503
AVO4686	277490F000025591	19/05/2019	60503
AVO5060	277490F000025732	25/05/2019	60503
AVP0899	277490F000025649	23/05/2019	60503
AVQ2966	277490F000025682	23/05/2019	60503
AVT0897	277490F000025516	17/05/2019	60503
AVU3346	277490F000025712	25/05/2019	60503
AVU6643	277490F000025699	24/05/2019	60503
AVU6643	277490F000025612	22/05/2019	60503
AWB4343	277490F000025657	23/05/2019	60503
AWD0331	277490F000025684	17/05/2019	60503
AWD9972	277490F000025698	25/05/2019	60503
AWF5873	277490F000025740	24/05/2019	60503
AWH3E04	277490F000025521	17/05/2019	60503
AWJ2088	277490F000025575	19/05/2019	60503
AWK8E15	277490F000025616	23/05/2019	60503
AWN5483	277490F000025580	21/05/2019	60503
AWR1E63	277490F000025574	19/05/2019	60503
AWS0901	277490F000025792	26/05/2019	60503
AWU5017	277490F000025524	18/05/2019	60503
AWV4907	277490F000025679	22/05/2019	60503
AXA8860	277490F000025719	25/05/2019	60503
AXB1581	277490F000025729	25/05/2019	60503
AXC6004	277490F000025572	18/05/2019	60503
AXH9145	277490F000025801	25/05/2019	60503
AXI5E94	277490F000025648	22/05/2019	60503
AXN9775	277490F000025779	26/05/2019	60503
AXS6280	277490F000025730	25/05/2019	60503
AXU4719	277490F000025551	19/05/2019	60503
AXV2190	277490F000025581	20/05/2019	60503
AXW7874	277490F000025652	22/05/2019	60503
AXZ8635	277490F000025530	21/05/2019	60503
AYA3269	277490F000025554	20/05/2019	60503
AYB5168	277490F000025598	21/05/2019	60503
AYD2788	277490F000025589	18/05/2019	60503
AYE4840	277490F000025535	18/05/2019	60503
AYE9743	277490F000025522	18/05/2019	60503
AYF4283	277490F000025600	21/05/2019	60503
AYI3118	277490F000025511	17/05/2019	60503
AYO7024	277490F000025623	23/05/2019	56732
AYP6069	277490F000025605	20/05/2019	60503
AYQ2I58	277490F000025627	23/05/2019	60503
AYR0H71	277490F000025770	26/05/2019	60503
AYS1824	277490F000025752	25/05/2019	60503
AYS1824	277490F000025703	25/05/2019	60503
AYU9161	277490F000025500	21/05/2019	60503
AYW2430	277490F000025532	17/05/2019	60503
AYW6617	277490F000025773	26/05/2019	60503
AZA4481	277490F000025634	23/05/2019	60503
AZF2574	277490F000025637	23/05/2019	60503
AZK4471	277490F000025560	17/05/2019	60503
AZP8537	277490F000025608	21/05/2019	60503
AZP9D00	277490F000025802	25/05/2019	60503
AZQ1675	277490F000025559	17/05/2019	60503
AZR2885	277490F000025838	28/05/2019	60503
AZR4843	277490F000025845	28/05/2019	60503
AZR9396	277490F000025809	25/05/2019	60503
AZR9396	277490F000025643	23/05/2019	60503
AZS1424	277490F000025768	26/05/2019	60503
AZT1552	277490F000025565	18/05/2019	60503
AZV2362	277490F000025694	23/05/2019	60503
AZW1740	277490F000025563	18/05/2019	60503
AZY0975	277490F000025731	25/05/2019	60503
AZY5437	277490F000025663	18/05/2019	60503
AZY7093	277490F000025745	24/05/2019	60503
AZY8290	277490F000025596	20/05/2019	60503
AZY8296	277490F000025831	27/05/2019	60503
BAF6450	277490F000025827	27/05/2019	60503
BAH2944	277490F000025550	20/05/2019	60503
BAI8I25	277490F000025519	21/05/2019	60503
BAM2690	277490F000025775	26/05/2019	60503
BAO1159	277490F000025769	26/05/2019	60503

BAQ3012	277490F000025579	20/05/2019	60503
BAU5903	277490F000025778	26/05/2019	60503
BAV0537	277490F000025571	18/05/2019	60503
BAX6348	277490F000025718	25/05/2019	60503
BAY3087	277490F000025668	19/05/2019	60503
BAY8602	277490F000025823	27/05/2019	60503
BBA9691	277490F000025794	26/05/2019	60503
BBF7410	277490F000025683	23/05/2019	60503
BBF7446	277490F000025595	18/05/2019	60503
BBF8253	277490F000025625	23/05/2019	60503
BBH6621	277490F000025518	21/05/2019	60503
BBH6621	277490F000025714	24/05/2019	60503
BBI1A82	277490F000025504	21/05/2019	60503
BBI2790	277490F000025672	20/05/2019	60503
BBM8223	277490F000025782	24/05/2019	60503
BBM8954	277490F000025636	23/05/2019	60503
BBN2948	277490F000025821	27/05/2019	60503
BBN8793	277490F000025582	21/05/2019	60503
BBO1604	277490F000025614	23/05/2019	60503
BBQ2C57	277490F000025742	25/05/2019	60503
BBR0641	277490F000025539	18/05/2019	60503
BBR4J78	277490F000025609	20/05/2019	60503
BBU2F33	277490F000025641	23/05/2019	60503
BBV4220	277490F000025613	22/05/2019	60503
BBW1029	277490F000025558	21/05/2019	60503
BCA2076	277490F000025611	20/05/2019	60503
BCD1626	277490F000025715	24/05/2019	60503
BCG6133	277490F000025754	26/05/2019	60503
BCG7273	277490F000025536	18/05/2019	60503
BCH1799	277490F000025602	21/05/2019	60503
BCH3778	277490F000025786	25/05/2019	60503
BCS1069	277490F000025646	22/05/2019	60503
BCW3E41	277490F000025562	17/05/2019	60503
BCW9B58	277490F000025509	17/05/2019	60503
BCX3009	277490F000025514	20/05/2019	60503
BDB6G20	277490F000025702	24/05/2019	60503
BEC1607	277490F000025517	17/05/2019	60503
BEF6644	277490F000025756	26/05/2019	60503
BEJ2989	277490F000025542	19/05/2019	60503
BEM6515	277490F000025761	26/05/2019	60503
BEZ7716	277490F000025763	26/05/2019	60503
BEZ7716	277490F000025764	26/05/2019	60503
BFK7714	277490F000025798	24/05/2019	60503
BKO9595	277490F000025632	22/05/2019	60503
BQP7963	277490F000025644	22/05/2019	60503
BQP9912	277490F000025800	25/05/2019	60503
CAH8487	277490F000025834	27/05/2019	60503
CAX3459	277490F000025533	17/05/2019	60503
CDK5037	277490F000025735	25/05/2019	60503
CEE5696	277490F000025796	24/05/2019	60503
CEZ1507	277490F000025597	21/05/2019	60503
CGE0577	277490F000025621	22/05/2019	60503
CHT7768	277490F000025543	19/05/2019	60503
CIA3310	277490F000025774	26/05/2019	60503
CMP2205	277490F000025629	22/05/2019	60503
COV8500	277490F000025687	20/05/2019	60503
CPR8020	277490F000025667	19/05/2019	60503
CVU0628	277490F000025772	26/05/2019	60503
CYR9617	277490F000025584	18/05/2019	60503
CYZ5955	277490F000025545	19/05/2019	60503
DAY1102	277490F000025842	28/05/2019	60503
DBE3715	277490F000025633	23/05/2019	60503
DDE2925	277490F000025547	19/05/2019	60503
DFY2638	277490F000025737	25/05/2019	60503
DGU5054	277490F000025692	22/05/2019	60503
DIJ4592	277490F000025510	17/05/2019	60503
DJC1383	277490F000025716	24/05/2019	60503
DJN0198	277490F000025810	26/05/2019	60503
DKG4640	277490F000025546	19/05/2019	60503
DKZ9482	277490F000025541	18/05/2019	60503
DMQ4875	277490F000025708	25/05/2019	60503
DOC1276	277490F000025628	22/05/2019	60503
DQB8086	277490F000025710	25/05/2019	60503
DQE7262	277490F000025671	20/05/2019	60503
DRB9935	277490F000025797	24/05/2019	60503
DUB7444	277490F000025585	19/05/2019	60503
DWM0745	277490F000025711	25/05/2019	60503
DXN1963	277490F000025805	25/05/2019	60503
DXS4189	277490F000025531	18/05/2019	60503
DZH6D06	277490F000025826	27/05/2019	56732
EAV0292	277490F000025599	20/05/2019	60503
EBM7694	277490F000025803	25/05/2019	60503
EDG1509	277490F000025676	21/05/2019	60503
EFQ5445	277490F000025570	18/05/2019	60503
EIY2027	277490F000025789	25/05/2019	60503
EJU2483	277490F000025688	20/05/2019	60503
ENK4438	277490F000025820	27/05/2019	60503
EYB2745	277490F000025697	25/05/2019	60503
EYW1296	277490F000025738	24/05/2019	60503

FBV9987	277490F000025555	21/05/2019	60503
FCA9860	277490F000025561	21/05/2019	60503
FMC9519	277490F000025502	19/05/2019	60503
FRH8140	277490F000025829	27/05/2019	60503
FRV7019	277490F000025642	23/05/2019	60503
FXT3560	277490F000025656	23/05/2019	60503
GQP8912	277490F000025603	20/05/2019	60503
HCU1E50	277490F000025544	18/05/2019	60503
HDN6923	277490F000025812	26/05/2019	60503
HDQ1828	277490F000025780	24/05/2019	60503
HRJ2F15	277490F000025830	27/05/2019	56732
HTQ0470	277490F000025659	17/05/2019	60503
ICV6483	277490F000025677	21/05/2019	60503
JFW4568	277490F000025837	28/05/2019	60503
JXW1D72	277490F000025750	24/05/2019	60503
JYE9560	277490F000025841	28/05/2019	60503
JYE9560	277490F000025762	26/05/2019	60503
JZR7849	277490F000025741	24/05/2019	60503
KAP5090	277490F000025811	26/05/2019	60503
KPT0580	277490F000025781	24/05/2019	60503
KRS8823	277490F000025701	24/05/2019	60503
MGZ0795	277490F000025639	22/05/2019	60503
MID3370	277490F000025577	19/05/2019	60503
MKB9324	277490F000025673	20/05/2019	60503
MKO1825	277490F000025824	27/05/2019	60503
MMC2841	277490F000025508	16/05/2019	60503
MMK6358	277490F000025819	27/05/2019	60503
MNT4I68	277490F000025833	27/05/2019	60503
MOT0189	277490F000025785	24/05/2019	60503
MZA8992	277490F000025573	18/05/2019	60503
NJN9502	277490F000025506	19/05/2019	60503
NJN9502	277490F000025787	25/05/2019	60503
NSZ0366	277490F000025757	26/05/2019	60503
NZY7185	277490F000025525	17/05/2019	60503
OAZ3894	277490F000025658	17/05/2019	60503
OLV4940	277490F000025733	25/05/2019	60503
PAY0313	277490F000025617	23/05/2019	60503
PGD1E73	277490F000025804	25/05/2019	60503
PPB7997	277490F000025784	24/05/2019	60503
PVO2176	277490F000025624	23/05/2019	60503
PZV4551	277490F000025669	20/05/2019	60503
PZZ8696	277490F000025839	28/05/2019	60503
QOY0490	277490F000025651	23/05/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:20201E3F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 08/07/2019, o qual será remetido àJARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI8006	277490F000023026	12/03/2019	56732	R$ 130,16
AAY0260	277490F000022881	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AAY8571	277490F000023032	12/03/2019	60503	R$ 293,47
ABL1168	277490F000022734	05/03/2019	60503	R$ 293,47
ABN2036	277490F000022706	06/03/2019	60503	R$ 293,47
ABQ0407	277490F000022756	05/03/2019	60503	R$ 293,47
ACE9412	277490F000022975	10/03/2019	60503	R$ 293,47
ACO1030	277490F000022695	04/03/2019	60503	R$ 293,47
ACT5388	277490F000022854	09/03/2019	60503	R$ 293,47
ADD3002	277490F000022792	07/03/2019	60503	R$ 293,47
ADM4711	277490F000022866	10/03/2019	60503	R$ 293,47
ADT1888	277490F000022770	08/03/2019	60503	R$ 293,47
ADV6447	277490F000022742	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AEY9023	277490F000022803	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AFA5741	277490F000022724	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AFO0589	277490F000022808	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AFR0A59	277490F000022745	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AFU4797	277490F000022729	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AGP7932	277490F000022889	11/03/2019	56732	R$ 130,16
AGT0189	277490F000014901	04/10/2018	60503	R$ 293,47
AHE0906	277490F000023013	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AHT1635	277490F000022957	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AHV4193	277490F000023020	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AHX1824	277490F000022715	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AHX1824	277490F000022728	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AHZ3323	277490F000014683	29/09/2018	60503	R$ 293,47
AIA8052	277490F000011468	31/07/2018	60503	R$ 293,47
AIB7537	277490F000022983	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AID0282	277490F000011829	07/08/2018	60503	R$ 293,47

AIH6789	277490F000022779	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AIM2069	277490F000022759	06/03/2019	60503	R$ 293,47
AIZ0651	277490F000022750	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AJC2035	277490F000023027	12/03/2019	56732	R$ 130,16
AJD3118	277490F000023017	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AJK8393	277490F000022764	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AJP4167	277490F000022769	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AJS3178	277490F000022977	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AJX6116	277490F000022720	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AJY1352	277490F000022824	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AJZ5529	277490F000022699	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AKA9791	277490F000022956	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AKC9637	277490F000022717	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AKC9637	277490F000022775	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AKC9637	277490F000022709	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AKH9726	277490F000022996	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AKM7139	277490F000022837	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AKP4700	277490F000010649	19/07/2018	60503	R$ 293,47
AKP8451	277490F000022850	08/03/2019	56732	R$ 130,16
AKR8907	277490F000022947	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AKT0321	277490F000023030	12/03/2019	56732	R$ 130,16
AKV8815	277490F000022938	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AKZ3891	277490F000022755	05/03/2019	60503	R$ 293,47
ALA1590	277490F000011854	07/08/2018	60503	R$ 293,47
ALC6917	277490F000022879	11/03/2019	60503	R$ 293,47
ALD0828	277490F000022831	06/03/2019	60503	R$ 293,47
ALF9886	277490F000010869	22/07/2018	60503	R$ 293,47
ALH4849	277490F000022972	09/03/2019	60503	R$ 293,47
ALM5620	277490F000023029	12/03/2019	60503	R$ 293,47
ALN7122	277490F000022952	11/03/2019	60503	R$ 293,47
ALO6300	277490F000022859	09/03/2019	60503	R$ 293,47
ALP7606	277490F000022883	11/03/2019	56732	R$ 130,16
ALT2917	277490F000022700	04/03/2019	60503	R$ 293,47
ALU1A10	277490F000022902	11/03/2019	60503	R$ 293,47
ALX0169	277490F000022989	08/03/2019	60503	R$ 293,47
ALZ6260	277490F000014325	21/09/2018	60503	R$ 293,47
AMC0834	277490F000022878	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AMH0333	277490F000022762	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AMN1093	277490F000022928	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AMO0165	277490F000023003	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AMQ3377	277490F000022863	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AMX2510	277490F000022765	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AND0919	277490F000022884	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AND3149	277490F000022908	04/03/2019	60503	R$ 293,47
ANE3351	277490F000022967	07/03/2019	60503	R$ 293,47
ANF7671	277490F000022993	08/03/2019	60503	R$ 293,47
ANO1202	277490F000022945	10/03/2019	60503	R$ 293,47
ANO8264	277490F000022716	08/03/2019	60503	R$ 293,47
ANT3774	277490F000022981	11/03/2019	60503	R$ 293,47
ANZ3007	277490F000022813	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AOL5213	277490F000022857	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AOQ2288	277490F000022867	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AOQ9461	277490F000022758	06/03/2019	60503	R$ 293,47
AOQ9461	277490F000022890	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AOU9207	277490F000013921	15/09/2018	60503	R$ 293,47
AOX4C70	277490F000022694	04/03/2019	60503	R$ 293,47
APA5162	277490F000022817	04/03/2019	60503	R$ 293,47
APB1562	277490F000022682	05/03/2019	60503	R$ 293,47
APC4572	277490F000022842	08/03/2019	60503	R$ 293,47
API1746	277490F000022829	06/03/2019	60503	R$ 293,47
API4890	277490F000022855	09/03/2019	56732	R$ 130,16
APJ5823	277490F000022962	06/03/2019	60503	R$ 293,47
APR6856	277490F000022904	11/03/2019	60503	R$ 293,47
APS5457	277490F000011318	29/07/2018	60503	R$ 293,47
APY2913	277490F000023015	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AQB7232	277490F000022820	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AQC7500	277490F000022998	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AQK4194	277490F000022959	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AQV7307	277490F000022891	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AQV7709	277490F000022733	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AQW8033	277490F000022811	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AQY0212	277490F000022933	08/03/2019	60503	R$ 293,47
ARF2452	277490F000022869	10/03/2019	60503	R$ 293,47
ARO4786	277490F000023035	12/03/2019	60503	R$ 293,47
ARQ3480	277490F000022679	04/03/2019	60503	R$ 293,47
ARQ8750	277490F000022713	08/03/2019	60503	R$ 293,47
ARV4666	277490F000022731	04/03/2019	60503	R$ 293,47
ARW3193	277490F000022828	06/03/2019	60503	R$ 293,47
ASA1581	277490F000022941	09/03/2019	60503	R$ 293,47
ASD6492	277490F000022911	04/03/2019	60503	R$ 293,47
ASD6492	277490F000022789	06/03/2019	60503	R$ 293,47
ASG2948	277490F000022976	10/03/2019	60503	R$ 293,47
ASK0744	277490F000022958	04/03/2019	60503	R$ 293,47
ASN1864	277490F000022675	08/03/2019	56732	R$ 130,16
ASN3225	277490F000022995	08/03/2019	60503	R$ 293,47
ASQ9693	277490F000022936	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AST9626	277490F000022844	08/03/2019	60503	R$ 293,47
ASU9817	277490F000011172	26/07/2018	60503	R$ 293,47
ATB5299	277490F000022821	05/03/2019	60503	R$ 293,47

ATB5299	277490F000022702	05/03/2019	60503	R$ 293,47
ATB9801	277490F000022925	07/03/2019	60503	R$ 293,47
ATC0513	277490F000023009	12/03/2019	60503	R$ 293,47
ATD5288	277490F000022689	07/03/2019	56732	R$ 130,16
ATE5868	277490F000022992	08/03/2019	60503	R$ 293,47
ATF9495	277490F000022897	11/03/2019	60503	R$ 293,47
ATG3590	277490F000013764	13/09/2018	60503	R$ 293,47
ATM6155	277490F000022807	10/03/2019	60503	R$ 293,47
ATO3888	277490F000022827	06/03/2019	60503	R$ 293,47
ATR4169	277490F000022974	10/03/2019	60503	R$ 293,47
ATU7815	277490F000011817	06/08/2018	60503	R$ 293,47
ATZ6252	277490F000022953	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AUA6093	277490F000022804	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AUB2459	277490F000013538	08/09/2018	60503	R$ 293,47
AUB9553	277490F000022767	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AUE9017	277490F000022969	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AUG0691	277490F000022766	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AUI8343	277490F000022968	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000022980	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000022913	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AUM9962	277490F000022865	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AUO6657	277490F000022825	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AUQ2301	277490F000023034	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AUR6455	277490F000011661	05/08/2018	60503	R$ 293,47
AUS9351	277490F000022985	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AUW9621	277490F000022916	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AUX8148	277490F000022741	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AUY9929	277490F000022948	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AVD0492	277490F000022744	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AVF0965	277490F000022982	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AVF7429	277490F000013708	11/09/2018	60503	R$ 293,47
AVG2634	277490F000022754	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AVI9762	277490F000022749	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AVK4146	277490F000022814	04/03/2019	56732	R$ 130,16
AVL9808	277490F000022836	07/03/2019	56732	R$ 130,16
AVM5920	277490F000013845	14/09/2018	60503	R$ 293,47
AVM7598	277490F000023005	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AVQ8692	277490F000014594	27/09/2018	60503	R$ 293,47
AVS5114	277490F000022771	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AVU6643	277490F000022899	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AVW1923	277490F000022894	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AVX9098	277490F000022816	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AVY0879	277490F000022772	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AVY2806	277490F000022919	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AVY8673	277490F000022710	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000022915	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AWD5H82	277490F000022896	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AWE2429	277490F000022888	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AWE4537	277490F000022877	11/03/2019	56732	R$ 130,16
AWF5823	277490F000022937	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AWG4280	277490F000022797	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AWI5689	277490F000022810	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AWJ0796	277490F000022856	09/03/2019	56732	R$ 130,16
AWM6902	277490F000022781	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AWO5766	277490F000022778	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AWT7334	277490F000022880	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AWY2712	277490F000022909	04/03/2019	60503	R$ 293,47
AXC7553	277490F000022826	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AXD5056	277490F000022970	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AXL0217	277490F000022848	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AXL4501	277490F000022845	08/03/2019	56732	R$ 130,16
AXN9578	277490F000022684	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AXP4199	277490F000013804	12/09/2018	60503	R$ 293,47
AXQ0376	277490F000013372	06/09/2018	60503	R$ 293,47
AXQ0376	277490F000013523	08/09/2018	60503	R$ 293,47
AXQ1619	277490F000012939	29/08/2018	60503	R$ 293,47
AXQ7746	277490F000022801	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AXS2505	277490F000022927	07/03/2019	56732	R$ 130,16
AXY4D75	277490F000022773	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AXZ2904	277490F000023014	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AXZ8I54	277490F000022873	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AYB5587	277490F000022847	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AYC2928	277490F000014342	22/09/2018	60503	R$ 293,47
AYE8905	277490F000022719	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AYF2537	277490F000022704	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AYH6615	277490F000022987	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AYI3029	277490F000023007	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AYJ6586	277490F000022793	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AYK5760	277490F000022691	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AYL4923	277490F000022934	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AYP3664	277490F000022882	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AYQ3490	277490F000023000	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AYT7242	277490F000022923	06/03/2019	56732	R$ 130,16
AYV5186	277490F000022851	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AYW0981	277490F000022852	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AYY4948	277490F000022839	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AYZ0491	277490F000022833	06/03/2019	60503	R$ 293,47
AYZ1098	277490F000022971	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AZB5464	277490F000022802	09/03/2019	60503	R$ 293,47

AZC0933	277490F000022862	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000022973	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000022861	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000022886	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AZF0543	277490F000023004	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AZF5299	277490F000022860	09/03/2019	60503	R$ 293,47
AZH2684	277490F000022994	08/03/2019	60503	R$ 293,47
AZI8601	277490F000022999	10/03/2019	60503	R$ 293,47
AZQ1330	277490F000014186	20/09/2018	60503	R$ 293,47
AZR7930	277490F000023033	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AZT1239	277490F000022823	05/03/2019	60503	R$ 293,47
AZV7107	277490F000022988	07/03/2019	60503	R$ 293,47
AZW1683	277490F000022954	11/03/2019	60503	R$ 293,47
AZW9692	277490F000011384	30/07/2018	60503	R$ 293,47
AZZ4159	277490F000013318	07/09/2018	60503	R$ 293,47
BAD6941	277490F000022751	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BAF9144	277490F000022835	07/03/2019	56732	R$ 130,16
BAH4637	277490F000022753	04/03/2019	60503	R$ 293,47
BAI4308	277490F000022757	05/03/2019	60503	R$ 293,47
BAK5938	277490F000022683	05/03/2019	60503	R$ 293,47
BAL6553	277490F000011623	03/08/2018	60503	R$ 293,47
BAO6098	277490F000022727	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BAO6098	277490F000022752	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BAQ7794	277490F000022721	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BAQ9602	277490F000022924	06/03/2019	60503	R$ 293,47
BAT5822	277490F000022931	07/03/2019	60503	R$ 293,47
BAV4792	277490F000022986	07/03/2019	60503	R$ 293,47
BAW9835	277490F000022707	06/03/2019	60503	R$ 293,47
BAX1148	277490F000022858	09/03/2019	60503	R$ 293,47
BAY3097	277490F000011635	03/08/2018	60503	R$ 293,47
BAZ8625	277490F000022722	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BBA0379	277490F000022914	05/03/2019	60503	R$ 293,47
BBC1453	277490F000022776	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BBD3132	277490F000022978	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BBE3731	277490F000022885	11/03/2019	60503	R$ 293,47
BBF3A99	277490F000022705	05/03/2019	60503	R$ 293,47
BBG6637	277490F000022783	04/03/2019	60503	R$ 293,47
BBI5407	277490F000013802	12/09/2018	60503	R$ 293,47
BBJ7847	277490F000022940	09/03/2019	60503	R$ 293,47
BBJ9957	277490F000022748	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BBN3005	277490F000010651	19/07/2018	60503	R$ 293,47
BBP8144	277490F000022898	11/03/2019	56732	R$ 130,16
BBR6989	277490F000022853	08/03/2019	60503	R$ 293,47
BBS2026	277490F000022943	09/03/2019	60503	R$ 293,47
BBU0325	277490F000022788	05/03/2019	60503	R$ 293,47
BBU4772	277490F000022738	08/03/2019	60503	R$ 293,47
BBU7642	277490F000022743	09/03/2019	60503	R$ 293,47
BBW4923	277490F000022949	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BBW6735	277490F000022747	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BBX1172	277490F000022893	11/03/2019	60503	R$ 293,47
BBY0287	277490F000012885	28/08/2018	60503	R$ 293,47
BBY4963	277490F000015192	09/10/2018	56732	R$ 130,16
BCA7428	277490F000022819	05/03/2019	60503	R$ 293,47
BCB5662	277490F000013153	02/09/2018	60503	R$ 293,47
BCC8206	277490F000014632	28/09/2018	60503	R$ 293,47
BCH3375	277490F000022895	11/03/2019	60503	R$ 293,47
BCH5069	277490F000022830	06/03/2019	60503	R$ 293,47
BCI5070	277490F000022692	07/03/2019	60503	R$ 293,47
BCI6401	277490F000023016	12/03/2019	60503	R$ 293,47
BCK5576	277490F000022798	08/03/2019	60503	R$ 293,47
BCM1289	277490F000022718	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BCO5828	277490F000022723	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BCP6784	277490F000022726	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BCQ4319	277490F000022777	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BCR1393	277490F000022712	07/03/2019	56732	R$ 130,16
BCT3G19	277490F000022672	08/03/2019	60503	R$ 293,47
BCT3G20	277490F000022794	07/03/2019	60503	R$ 293,47
BCV3I89	277490F000022870	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BCW5D30	277490F000022687	07/03/2019	60503	R$ 293,47
BCW6C31	277490F000022942	09/03/2019	60503	R$ 293,47
BDD2B54	277490F000022681	05/03/2019	60503	R$ 293,47
BDI2288	277490F000022944	09/03/2019	60503	R$ 293,47
BEE6040	277490F000022874	10/03/2019	60503	R$ 293,47
BEF5G60	277490F000022815	04/03/2019	60503	R$ 293,47
BEH2330	277490F000014792	01/10/2018	60503	R$ 293,47
BEM3725	277490F000023037	12/03/2019	60503	R$ 293,47
BEV9909	277490F000022846	08/03/2019	60503	R$ 293,47
BGV4531	277490F000022761	07/03/2019	56732	R$ 130,16
BPY7596	277490F000022841	08/03/2019	60503	R$ 293,47
BRQ1E20	277490F000023031	12/03/2019	60503	R$ 293,47
BTZ5038	277490F000022812	04/03/2019	60503	R$ 293,47
BXF7635	277490F000022966	07/03/2019	60503	R$ 293,47
CAS2084	277490F000022784	04/03/2019	60503	R$ 293,47
CDY1008	277490F000022912	05/03/2019	60503	R$ 293,47
CEK7502	277490F000022910	04/03/2019	60503	R$ 293,47
CFW0960	277490F000022920	05/03/2019	60503	R$ 293,47
CIH6053	277490F000022997	09/03/2019	60503	R$ 293,47
CIQ0071	277490F000022780	11/03/2019	60503	R$ 293,47
CIU5459	277490F000023002	11/03/2019	60503	R$ 293,47

CJM1666	277490F000023038	12/03/2019	60503	R$ 293,47
CJS7644	277490F000022991	08/03/2019	60503	R$ 293,47
CKN2310	277490F000022926	07/03/2019	60503	R$ 293,47
CMH9416	277490F000022800	09/03/2019	60503	R$ 293,47
CMO8F00	277490F000022984	07/03/2019	60503	R$ 293,47
CNC9500	277490F000022838	07/03/2019	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000023008	12/03/2019	56732	R$ 130,16
CSN6816	277490F000022964	06/03/2019	60503	R$ 293,47
CTU2332	277490F000022673	08/03/2019	60503	R$ 293,47
CWX8864	277490F000022736	07/03/2019	60503	R$ 293,47
CWZ7209	277490F000023028	12/03/2019	60503	R$ 293,47
CXA9469	277490F000022787	05/03/2019	60503	R$ 293,47
CYH5575	277490F000023010	12/03/2019	60503	R$ 293,47
CYR1709	277490F000022785	05/03/2019	60503	R$ 293,47
DDZ2169	277490F000022768	08/03/2019	60503	R$ 293,47
DFO9974	277490F000022901	11/03/2019	60503	R$ 293,47
DFS8034	277490F000022892	11/03/2019	60503	R$ 293,47
DFY9840	277490F000022737	08/03/2019	60503	R$ 293,47
DGU5110	277490F000022871	10/03/2019	60503	R$ 293,47
DKB1122	277490F000022979	11/03/2019	60503	R$ 293,47
DMU1324	277490F000022671	08/03/2019	60503	R$ 293,47
DPP6351	277490F000022849	08/03/2019	60503	R$ 293,47
DPS6965	277490F000022760	07/03/2019	60503	R$ 293,47
DQN1232	277490F000022818	04/03/2019	60503	R$ 293,47
DSO3728	277490F000022740	09/03/2019	60503	R$ 293,47
DTS2338	277490F000022697	04/03/2019	60503	R$ 293,47
DUU2957	277490F000022907	04/03/2019	56732	R$ 130,16
DUU2957	277490F000022822	05/03/2019	60503	R$ 293,47
DUU2957	277490F000022832	06/03/2019	56732	R$ 130,16
DUU2957	277490F000022960	05/03/2019	60503	R$ 293,47
DWC2460	277490F000022795	08/03/2019	60503	R$ 293,47
EGD2800	277490F000023036	12/03/2019	60503	R$ 293,47
EMM0561	277490F000022677	08/03/2019	60503	R$ 293,47
EPF6997	277490F000022791	06/03/2019	60503	R$ 293,47
ETU9397	277490F000022708	09/03/2019	60503	R$ 293,47
EUZ6804	277490F000023011	12/03/2019	60503	R$ 293,47
EUZ6804	277490F000023012	12/03/2019	60503	R$ 293,47
EVH2000	277490F000023025	12/03/2019	56732	R$ 130,16
EYN0399	277490F000022688	07/03/2019	60503	R$ 293,47
EYP7722	277490F000022714	08/03/2019	60503	R$ 293,47
FAC1499	277490F000022680	05/03/2019	60503	R$ 293,47
FCB1196	277490F000022887	11/03/2019	60503	R$ 293,47
FHE0247	277490F000022711	07/03/2019	60503	R$ 293,47
FIF9551	277490F000022900	11/03/2019	60503	R$ 293,47
FIP4306	277490F000023024	12/03/2019	60503	R$ 293,47
FIU3288	277490F000022963	06/03/2019	60503	R$ 293,47
FJJ8697	277490F000013241	03/09/2018	60503	R$ 293,47
FKM8036	277490F000022864	09/03/2019	60503	R$ 293,47
GAS3F23	277490F000022678	04/03/2019	60503	R$ 293,47
GDD7719	277490F000022701	04/03/2019	60503	R$ 293,47
GHM3949	277490F000023006	11/03/2019	60503	R$ 293,47
GHM3949	277490F000022965	06/03/2019	60503	R$ 293,47
GHM3949	277490F000022961	05/03/2019	60503	R$ 293,47
GTI3119	277490F000022929	07/03/2019	60503	R$ 293,47
HBP3724	277490F000022686	07/03/2019	56732	R$ 130,16
HCQ7E44	277490F000022746	09/03/2019	60503	R$ 293,47
HMS5565	277490F000023001	11/03/2019	60503	R$ 293,47
HQZ3493	277490F000023023	12/03/2019	60503	R$ 293,47
HQZ3493	277490F000022799	09/03/2019	60503	R$ 293,47
HQZ3493	277490F000022730	04/03/2019	60503	R$ 293,47
HQZ3493	277490F000023018	12/03/2019	60503	R$ 293,47
HQZ3493	277490F000022739	09/03/2019	60503	R$ 293,47
HRP1836	277490F000022930	07/03/2019	60503	R$ 293,47
HRR7359	277490F000022903	11/03/2019	60503	R$ 293,47
IAZ2111	277490F000022951	11/03/2019	60503	R$ 293,47
IHY5434	277490F000022876	11/03/2019	56732	R$ 130,16
IOC4C29	277490F000022939	09/03/2019	60503	R$ 293,47
IRY0066	277490F000022843	08/03/2019	60503	R$ 293,47
ISD3059	277490F000022735	06/03/2019	60503	R$ 293,47
ITG0749	277490F000022725	10/03/2019	60503	R$ 293,47
IWP3556	277490F000022763	07/03/2019	60503	R$ 293,47
IYK5B98	277490F000022946	10/03/2019	60503	R$ 293,47
JAO0828	277490F000013756	13/09/2018	60503	R$ 293,47
JZE6768	277490F000022786	05/03/2019	60503	R$ 293,47
JZR7849	277490F000022774	10/03/2019	60503	R$ 293,47
KKR6250	277490F000022834	07/03/2019	56732	R$ 130,16
MDQ3731	277490F000022693	04/03/2019	60503	R$ 293,47
MEJ9225	277490F000022696	04/03/2019	60503	R$ 293,47
MFN0956	277490F000022932	08/03/2019	60503	R$ 293,47
MGP7715	277490F000022698	04/03/2019	60503	R$ 293,47
MJK6515	277490F000022905	11/03/2019	60503	R$ 293,47
MKD2282	277490F000022950	10/03/2019	60503	R$ 293,47
MKO1825	277490F000022685	06/03/2019	60503	R$ 293,47
MMI3469	277490F000023039	12/03/2019	60503	R$ 293,47
MQL4301	277490F000011161	26/07/2018	60503	R$ 293,47
NIO3483	277490F000022840	07/03/2019	60503	R$ 293,47
NRY2380	277490F000022990	08/03/2019	60503	R$ 293,47
NSB5B55	277490F000022868	10/03/2019	60503	R$ 293,47
NSC1753	277490F000023019	12/03/2019	60503	R$ 293,47

OOP9J46	277490F000022955	11/03/2019	60503	R$ 293,47
OQE8673	277490F000022875	11/03/2019	60503	R$ 293,47
OQS6681	277490F000022906	04/03/2019	60503	R$ 293,47
PUB0006	277490F000014161	19/09/2018	56732	R$ 130,16
PUY0536	277490F000015262	10/10/2018	60503	R$ 293,47
QAM2991	277490F000022782	04/03/2019	60503	R$ 293,47
QCX2542	277490F000022918	05/03/2019	60503	R$ 293,47
QHC6004	277490F000023022	12/03/2019	60503	R$ 293,47
QII8041	277490F000022935	08/03/2019	60503	R$ 293,47
QNT8224	277490F000022872	10/03/2019	60503	R$ 293,47
QOI7363	277490F000022732	05/03/2019	60503	R$ 293,47
QOV7383	277490F000022690	07/03/2019	60503	R$ 293,47
QOV7388	277490F000022790	06/03/2019	60503	R$ 293,47
QPF9448	277490F000022921	05/03/2019	60503	R$ 293,47
QPF9448	277490F000022917	05/03/2019	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:7EAF74D2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 08/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AIK5229	277490A000333810	07/03/2019	76332	R$ 293,47
AKH8384	277490A000334330	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AKY4321	277490F000023043	12/03/2019	60503	R$ 293,47
ALD6001	277490A000333816	11/03/2019	55414	R$ 195,23
ALS8148	116100E007769286	08/03/2019	70640	R$ 293,47
ALS8148	116100E007769287	08/03/2019	57380	R$ 293,47
ALY2492	116100E007764199	08/03/2019	65300	R$ 195,23
AMG2737	277490A000334325	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AMM2526	277490A000334343	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AMW8455	277490A000333813	08/03/2019	76331	R$ 293,47
ANE2381	277490A000334331	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AOH5997	116100E008232784	10/03/2019	57380	R$ 293,47
AOH5997	116100E008200938	10/03/2019	61810	R$ 195,23
AOH5997	116100E008200937	10/03/2019	57200	R$ 195,23
APK7771	277490A000333814	08/03/2019	76331	R$ 293,47
APQ7146	277490A000333424	19/02/2019	54870	R$ 195,23
AQA2751	277490A000333433	27/02/2019	76332	R$ 293,47
ARQ7976	277490A000333439	11/03/2019	76332	R$ 293,47
AST8005	116100E007764197	08/03/2019	65300	R$ 195,23
ATF9495	277490F000023045	12/03/2019	60503	R$ 293,47
ATU7113	277490A000334345	21/02/2019	55412	R$ 195,23
ATU7113	277490A000334335	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000334322	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000334323	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AUE9017	277490F000023044	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AUI5651	277490A000334341	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AVX9975	277490F000023042	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AVY2806	277490F000023046	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AWB5369	277490A000334337	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AWM9338	116100E008316489	07/03/2019	70481	R$ 293,47
AXF3310	277490A000334338	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AXM2632	277490A000334349	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AXN4115	277490F000023040	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AXR8505	277490A000333434	01/03/2019	76332	R$ 293,47
AYF5186	277490A000334348	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AYJ4662	277490F000023041	12/03/2019	60503	R$ 293,47
AYS4751	277490A000334336	21/02/2019	55412	R$ 195,23
AZV5919	277490F000023048	12/03/2019	60503	R$ 293,47
BAC9161	277490A000132163	14/03/2019	55090	R$ 130,16
BAF5796	277490A000333430	25/02/2019	54870	R$ 195,23
BAG7071	277490A000333818	08/03/2019	76331	R$ 293,47
BBL5862	277490A000333812	08/03/2019	76331	R$ 293,47
BBL7746	277490A000334347	21/02/2019	55412	R$ 195,23
BCL4498	277490A000333805	27/02/2019	73662	R$ 130,16
BQP9876	277490A000334342	21/02/2019	55412	R$ 195,23
CJO0312	277490A000333806	28/02/2019	73662	R$ 130,16
CZY8586	277490A000334324	21/02/2019	55412	R$ 195,23
DDL1656	116100E007764198	06/03/2019	65300	R$ 195,23
DGW4142	277490A000334346	21/02/2019	55412	R$ 195,23
DUK4807	277490A000333807	06/03/2019	76331	R$ 293,47
DUK4807	277490A000333809	06/03/2019	73662	R$ 130,16
EMN8773	277490A000334334	21/02/2019	55412	R$ 195,23
FNO4450	116100E008316490	07/03/2019	56570	R$ 130,16
GUN6565	277490A000333811	08/03/2019	76331	R$ 293,47
KAQ5339	277490A000334327	21/02/2019	55412	R$ 195,23
KOV6242	277490A000332087	11/03/2019	76331	R$ 293,47
MEE4B14	277490A000334326	21/02/2019	55412	R$ 195,23

MGO0076	277490A000333817	09/03/2019	58350	R$ 195,23
NJC3247	277490A000332084	11/03/2019	76331	R$ 293,47
NRF8542	277490A000333432	27/02/2019	76332	R$ 293,47
NRL1049	277490A000333437	09/03/2019	76332	R$ 293,47
QBZ3869	277490A000333438	09/03/2019	76331	R$ 293,47
QHH5009	277490A000333815	11/03/2019	55414	R$ 195,23
QNM5856	277490A000334340	21/02/2019	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:8F516D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

Processo Nº.: 86/2019
Pregão eletrônico Nº. 67/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019

No dia 13 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 67/2019, Processo Licitatório nº. 86/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
96826	ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EI
97756	ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME
91066	CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
98926	CLAUDIANE DE FREITAS
85802	DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.
97610	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
98609	F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
94375	LATICINIO SIMIONATO LTDA.
98927	N. R. ALIMENTOS - EIRELI
97752	R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP
95967	SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP
85966	SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.
97608	TUBARAO LICITACOES EIRELI
92184	ZAC ALIMENTOS LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EI	23.123.545/0001-90	FELIPE ROCHA	073.943.869-70
ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME	25.080.324/0001-08	JANIELI VASSOLER	042.191.279-09
CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME	10.867.300/0001-26	JOSE APARECIDO ROTA	327.218.209-82
CLAUDIANE DE FREITAS	28.166.267/0001-72	CLAUDIANE DE FREITAS	046.727.789-32
DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.	73.965.444/0001-35	ARCÂNGELASCHUEROFFDALLMANN	003.615.709-02
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA	21.576.980/0001-45	MARIA LENITA TOLOTTI	241.667.589-34
F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	31.406.511/0001-31	FABIO LUIZ DOS SANTOS CORDEIRO	884.462.479-68
LATICINIO SIMIONATO LTDA.	84.907.344/0001-79	FRANCISCO DE ASSIS SIMIONATO	501.961.039-91
N. R. ALIMENTOS - EIRELI	29.424.367/0001-14	SELMA OLIVIERA MARTINS NASSER	008.085.629-24
R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP	29.421.808/0001-24	MAISA RIBEIRO DE CAMPOS	066.416.599-09
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP	24.142.114/0001-34	HELENA JOSEFA RECCANELLO BERA	748.462.059-91
SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.	85.092.773/0001-06	JOSÉ MARINHO DE OLIVEIRA	140.663.009-87
TUBARAO LICITACOES EIRELI	29.310.533/0001-51	LEONARDO AUGUSTO ROSSATO	129.339.369-09
ZAC ALIMENTOS LTDA	10.979.082/0001-11	CRISTINA ZACHARIAS DA SILVA	048.794.519-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, destinados aos alunos das Escolas e CMEIS Municipais, sendo 67% de alunos do Ensino Fundamental e 33% de alunos da Educação Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade decondições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 85802 - DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
47	Batata inglesa in natura¨ entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA	15.000,000	3,3500	50.250,00
48	Cenoura in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA	8.000,000	3,4000	27.200,00
51	Alface crespa graúda ¨in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	UND	CEASA	17.000,000	2,9000	49.300,00
65	Cebolinha maço de 50 gramas	MACO	CEASA	4.700,000	1,8000	8.460,00
66	Pão doce com farofa, c; peso de 50 grs, entregue nas escolas e cmeis de acordo c/ cronograma específico e data	UND	AVENIDA	28.000,000	0,7700	21.560,00
68	Suco de Laranja Natural, 100% natural, pronto para consumo, envasado em frasco atóxico de 4 Lt. O produto bem como seu transporte e rotulagem deve atender a legislação de alimentos. Transporte em condições que preservem as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas em temperaturas entre "-1º à 7º". Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Com número de registro no M.A.P.A. na embalagem.	GL	PRATS	13.500,000	19,0000	256.500,00
92	Pão de leite com peso mínimo de 50 grs, sem amassados, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	UNI	AVENIDA	500.000,000	0,4000	200.000,00
93	Pão francês ou de sal, com peso mínimo de 50 grs, sem amassados, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	AVENIDA	22.500,000	9,9500	223.875,00
Total Fornecedor:						**837.145,00**
Fornecedor: 85966 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
41	LEITE UHT INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE PRONTO PARA CONSUMO, EMBALAGEM 1 LT, TETRA PAK, MÁXIMO 150 MG DE SÓDIO EM UMA PORÇÃO DE 200ML. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	LT	lider	8.900,000	3,4900	31.061,00
Total Fornecedor:						**31.061,00**
Fornecedor: 91066 - CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
13	Bebida láctea fermentada sabor chocolate (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento.	PCT	CATIVA CATIV	18.000,000	2,3500	42.300,00
Total Fornecedor:						**42.300,00**
Fornecedor: 92184 - ZAC ALIMENTOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
81	PALETA MOÍDA IQF - Carne moída congelada de bovino, com tecnologia IQF, para congelamento individual com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg perfeitamente lacrada e aprovada para contato direto com alimentos. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.	KG	PRÓPRIA	27.000,000	16,1000	434.700,00
82	PALETA EM ISCAS IQF - Carne congelada de bovino sem osso, cortado em iscas/tiras, com tecnologia IQF para congelamento individual das iscas/tiras, com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica. O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de até 2 Kg perfeitamente lacrada e aprovada para contato direto com alimentos. Entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.	KG	PRÓPRIA	27.000,000	11,5500	311.850,00
88	Filé de peito de frango em cubos no máximo de 1 cm, congelado, sem tempero ou condimentos, sem ossos, sem pele, sem cartilagem, padrão de tamanho tipo exportação, com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica. Entregue diretamente nas CMEIs de acordo com o cronograma, embalagem 1 kg	KG	PRÓPRIA	12.000,000	10,5000	126.000,00
89	Linguiça de Frango congelada, em gomos de aproximadamente 90 gramas, sem pimenta, resfriada, recheio magro, embalados em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Entregue diretamente nas escolas conforme cronograma de data e horário. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, em temperatura controlada .	KG	PRÓPRIA	6.700,000	8,5000	56.950,00
Total Fornecedor:						**929.500,00**
Fornecedor: 94375 - LATICINIO SIMIONATO LTDA.						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
11	Bebida láctea fermentada sabor morango (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento.	PCT	VIDATIVA SIP	25.000,000	2,3000	57.500,00
12	Bebida láctea fermentada sabor coco (pct de 900g), manter refrigerado de 1º a 10ºC, entregue diretamente nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e horário de atendimento.	PCT	VIDATIVA SIP	25.000,000	2,3000	57.500,00
46	Leite integral pasteurizado, com registro de inspeção no órgão competente de acordo com legislação específica, embalagem de 1 litro com carimbo de inspeção, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	LT	VSATIVA SIP	210.000,000	2,5900	543.900,00
Total Fornecedor:						**658.900,00**
Fornecedor: 95967 - SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
18	Farinha de mandioca branca e/ou torrada - embalagem 1 kg	KG	JOPPLAM	3.600,000	2,3200	8.352,00
70	Alho triturado sem sal, embalagem pote transparente de 1 Kg, com rótulo conforme legislação específica.	POTE	LAURITO	750,000	8,7900	6.592,50
Total Fornecedor:						**14.944,50**
Fornecedor: 96826 - ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
86	Carne bovina músculo "picado em cubos de no máximo 60g", congelada, com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica e com no máximo 15% de aparas, odor característico, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico, data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.	KG	SCHEIFER	35.000,000	14,3900	503.650,00
Total Fornecedor:						**503.650,00**
Fornecedor: 97608 - TUBARAO LICITACOES EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
6	BISCOITO ÁGUA E SAL - EMBALAGEM PCT DE 400 GRAMAS	PCT	Racine	20.000,000	2,3300	46.600,00
7	BISCOITO DE MAISENA - EMBALAGEM PCT DE 400 GRAMAS	PCT	Racine	20.000,000	2,2000	44.000,00
Fornecedor: 97608 - TUBARAO LICITACOES EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
15	Café torrado e moído à vácuo, 500 g, contendo grãos selecionados de café arábica, embalagem laminado, com mais de uma camada em polietileno biorientado, com selo da ABIC	PCT	Cereja	3.900,000	4,5500	17.745,00
20	Fermento em pó químico, contendo: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio – embalagem de 250 gramas	UND	D´mille	800,000	3,0800	2.464,00
22	Farinha láctea, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e sais minerais, sal e aromatizante. Embalagem de 400 grs	PCT	All Nutri	1.000,000	8,9900	8.990,00
23	MACARRÃO (TIPO PARAFUSO) - EMBALAGEM DE 500G	PCT	D´mille	25.000,000	1,3600	34.000,00
24	MACARRÃO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500G	PCT	D´mille	10.000,000	1,3600	13.600,00

27	Tempero Açafrão. Embal. 500 g	PCT	D´mille	2.200,000	5,3900	11.858,00
28	TEMPERO ORÉGANO EMBAL. 100 G	PCT	D´mille	1.850,000	1,8600	3.441,00
31	Cereal á base de milho pré-cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais - embalagem de 400 grs	PCT	All Nutri	950,000	7,7500	7.362,50
32	Cereal á base de arroz pré-cozido enriquecido c/ vitaminas e sais minerais - embalagem de 400 grs	PCT	All Nutri	2.800,000	7,7500	21.700,00
34	TEMPERO FOLHA DE LORO, EMB. 100G	PCT	D´mille	990,000	2,6900	2.663,10
39	Pudim com leite sabor chocolate. Contendo: açúcar, leite em pó, amido de milho, cacau em pó solúvel, óleo vegetal refinado. Embalagem de 1 kg .	KG	Apti	4.700,000	5,9500	27.965,00
69	Atum Ralado em Óleo comestível; mínimo de 76% de atum escorrido; sem pimenta, embalagem à vácuo ou lata com 170g de peso líquido e 120g de peso drenado. Com selo de inspeção SIF impresso na lata.	LATA	olé	15.000,000	4,2700	64.050,00
84	Carne bovina músculo moído, "congelada", livre de carne industrial de matança, com registro de inspeção no órgão competente, de acordo com legislação específica, com no máximo 15% de aparas, máximo 3% de água, "odor característico", entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora. Transporte em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.	KG	D´mille	32.000,000	11,4600	366.720,00
85	Salsicha congelada com inspeção no órgão competente, embalagem rotulada conforme legislação, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	Pioneiro	7.000,000	4,9700	34.790,00
87	Frango - Coxa e sobrecoxa congelado, sem adição de tempero ou condimentos, com rótulo identificação do tipo de carne e do fornecedor, padrão de tamanho tipo exportação, odor característico com registro de inspeção no órgão competente, validade mínima 6 meses, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	Pioneiro	50.000,000	5,3500	267.500,00
90	Ceral matinal, tipo bolinhas de milho, com complexo vitamínico, sabor chocolate - pct de 1 kg,	PCTE	Alca Foods	4.200,000	8,3800	35.196,00
91	Cereal matinal, tipo flocos de milho com açúcar. Com complexo vitamínico - pct de 1 kg	PCTE	Alca Foods	4.200,000	8,2000	34.440,00
Total Fornecedor:						**1.045.084,60**

Fornecedor: 97610 - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Achocolatado instantâneo diet, sem adição de açúcares, isento de lactose, edulcorante natural glicosídeo de steviol, cacau em pó, maltodextrina, anti-umectante, embalagem mínima de 210 g.	UND	APTI APTI	2.000,000	7,6600	15.320,00
26	Chá-mate - embalagem de250 grs	Cx	UNIAO UNIAO	6.500,000	1,9400	12.610,00
30	Sal iodado refinado - embalagem de 1 kg	KG	5 ESTRELAS	3.900,000	0,7400	2.886,00
35	Biscoito salgado sabor original. Contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenado, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten. Embalagem de 162 gramas, contendo 6 unidades de 27 gramas cada.	PCTE	PIT STOP PIT	1.300,000	2,4800	3.224,00
36	Vinagre de maçã - embalagem de 750 ml (equivalente saboroso)	FRAS	ROSINA ROSI	1.400,000	2,6500	3.710,00
Total Fornecedor:						**37.750,00**

Fornecedor: 97752 - R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO SUBGRUPO PARBOILIZADO POLIDO, TIPO 1, COM NO MÍNIMO 0,6G DE FIBRA ALIMENTAR TOTAL E 3,2G DE PROTEÍNA EM UMA PORÇÃO DE 50G - EMBALAGEM DE 5KG	PCT	OURO FINO	13.700,000	10,8000	147.960,00
2	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO - EMBALAGEM DE 5KG	PCT	GREGO	1.700,000	10,7000	18.190,00

Fornecedor: 97752 - R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Açúcar cristal - embalagem de 5 kg	PCT	Douro	5.600,000	8,1800	45.808,00
9	Biscoito amanteigado sabor chocolate - embalagem: pact com no mínimo 330 gramas	PCT	RENATA	13.000,000	2,6700	34.710,00
16	Extrato de tomate contendo: tomate, sal e açúcar. Sódio inferior a 100 mg porção de 15 g. - embalagem sache e/ou tetra-pack 340 grs.	PCT	PRAMESA	23.400,000	1,1100	25.974,00
17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - CONSTITUÍDO DE, NO MÍNIMO, 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATO NATURAIS, DEVERÁ SER DE SAFRA NATURAIS, DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E OBEDECER AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE DEFEITOS DO GRUPO I, TIPO 1, CONFORME ANEXO I E ITEM 4.4 DA PORTARIA 161 DE 24/07/87 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COMPLEMENTADA PELAS PORTARIAS 08 DE 19/08/87, E 12 DE 12/04/96 DO M.A. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	GREGO	27.000,000	3,2200	86.940,00
19	Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem 1 kg	KG	SPESSATO	8.000,000	1,7000	13.600,00
21	Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico - embalagem de 1 kg	KG	NUTRI NOVO	4.000,000	1,1000	4.400,00
25	MARGARINA 50% DE LIPÍDEOS - EMBALAGEM BALDE DE 15 KG	BALD	COAMO	280,000	46,9000	13.132,00
29	ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO PET DE 900 ML	FRAS	COCAMAR	11.000,000	2,9500	32.450,00
33	MARGARINA 60% DE LIPÍDEOS - EMBALAGEM BALDE DE 15 KG	BALD	COAMO	190,000	55,0000	10.450,00
50	Chuchu in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASA	3.700,000	4,6800	17.316,00
Total Fornecedor:						**450.930,00**

Fornecedor: 97756 - ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	Massa alimentícia de arroz, pct 1 kg, (macarrão de arroz); NÃO CONTÉM GLÚTEN	KG	URBANO	60,000	12,3400	740,40
78	Biscoito integral tradicional, embalagem primária pct de 144g, e com embalagem secundária c/06 pct de 24g.	PC	ORQUIDEA	160,000	3,2100	513,60
79	Arroz integral pct 1kg. Contendo no minimo 3g de fibra alimentar por porção de 50g. Validade mínima de 6 meses.	KG	NUTRIPAR	70,000	4,3400	303,80
Total Fornecedor:						**1.557,80**

Fornecedor: 98609 - F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Achocolatado em pó instantâneo, contendo açúcar , cacau em pó e ferro - pacote com 400 gramas (com laudo laboratorial).	PCT	NUTRINGÁ	19.500,000	1,9400	37.830,00
10	Biscoito sem lactose Embal. 400g	PCT	LIANE	3.200,000	2,8900	9.248,00
14	Colorau em pó - embalagem de 500 grs	PCT	NUTRINGÁ	1.300,000	1,4000	1.820,00
67	Pão de mel tradicional, sem cobertura composta de açúcar. Embalagem com 800 gramas.	PCT	BOLAMEL	6.000,000	6,3600	38.160,00
Total Fornecedor:						**87.058,00**

Fornecedor: 98926 - CLAUDIANE DE FREITAS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	BISCOITO AO LEITE - EMBALAGEM PCT DE 400 GRAMAS	PCT	BOCCONE 40	18.000,000	2,2800	41.040,00
37	Rosquinha de coco contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e PCT ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, creme de milho, coco ralado desidratado, leite em pó integral, sal, bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, bicarbonato de amônia e aroma idêntico ao natural - embalagem pct mínimo de 310 grs. Contém glúten.		BOCCONE	27.000,000	2,4400	65.880,00
38	Rosquinha sabor chocolate, contendo: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, creme de milho, cacau em pó, leite em pó integral, sal refinado, aroma idêntico ao natural de chocolate, corante natural de caramelo e estabilizante lecitina de soja, contém glúten. Embalagem pct mínimo de 310 grs	PCT	BOCCONE	27.000,000	2,4400	65.880,00
Total Fornecedor:						**172.800,00**

Fornecedor: 98927 - N. R. ALIMENTOS - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	Ovos brancos tamanho "Grande, Extra ou Jumbo" - com peso mínimo de 55g/unidade. Deverão estar limpos, apresentar casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com formato característico, apresentar gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido, apresentar clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvações. Embalagem devidamente rotulada com data de validade, cnpj e carimbo padronizado do SIF, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	DZ	GRANJA CAR	22.000,000	3,1000	68.200,00
43	Limão taiti ¨in natura¨- entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	1.000,000	1,9100	1.910,00
44	Alho graúdo, selecionado, à granel in natura¨, grupo roxo, subgrupo nobre, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	3.100,000	11,5000	35.650,00

49	Cebola ¨in natura¨, textura e consistência de vegetal fresco, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	8.000,000	2,0000	16.000,00
52	Tomate salada in natura¨, Extra AA. Deve ter um tamanho padrão e ser entregue em condições adequadas de consumo, como: sendo maduros, consistência firme e íntegra, não estando podres nem verdes. Devem estar frescos, sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. O calibre deve ter de 6 a 8 cm, com peso de 150 a 180 gramas por unidade. entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	10.000,000	2,2500	22.500,00
53	Pepino salada ¨in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	7.000,000	1,8600	13.020,00
54	Beterraba in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	6.000,000	1,9800	11.880,00
55	Repolho para salada in natura¨, limpo sem folhas sujas, peça não inferior a 2,0 kg por unidade, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	13.500,000	1,9400	26.190,00
56	Acelga ¨in natura¨ limpo sem folhas sujas, ´peça não inferior a 2,0 kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	UND	CEASA MARI	3.200,000	5,7100	18.272,00
57	Couve manteiga "in natura¨, maço com 300g, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	MACO	CEASA MARI	3.200,000	2,9900	9.568,00
58	Banana nanica ¨in natura¨, O produto de primeira, empencas, com adequado estágio de maturação para consumo, não muito maduro nem muito verde, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	60.000,000	1,6900	101.400,00
59	Maçã fuji " in natura¨, categoria Extra, tamanho e cor uniforme, com peso mínimo de 105g por unidade, sem defeitos ou podridão, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	48.000,000	2,6900	129.120,00
60	Mamão formosa tamanho grande ¨in natura¨, peça não inferior a 2,0kg a unidade, com maturidade regular, sem defeitos, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	17.500,000	3,4400	60.200,00
61	Laranja pêra ¨in natura¨, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	5.500,000	1,9900	10.945,00
63	Melancia ¨in natura¨, tamanho padrão Grande com peso mínimo de 10kg, entregue nas escolas e cmeis de acordo com cronograma específico data e hora.	KG	CEASAMARI	10.500,000	1,8000	18.900,00
64	Salsinha maço de 50 gramas	MACO	CEASAMARI	4.700,000	1,7400	8.178,00
Total Fornecedor:						**551.933,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato derevisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O fornecimento deverá ser conforme edital e cronograma da Secretaria Municpal de Educação, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.3. A quantidade para fornecimento será solicitada pelas Secretarias Solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.'
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade
de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento e acompanhamento dos materiais será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, através da servidora pública municipal, CELMA COSTA, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada através do Decreto nº 16.742/2016 e o fiscal do contrato será o servidor IGOR DA CRUZ PEDRASSOLI, conforme Termo de Referência.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 13 de Junho de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

ALIMENTARE - ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EI
CNPJ: 23.123.545/0001-90

ATRIELI TRANSPORTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - ME
CNPJ: 25.080.324/0001-08

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26

CLAUDIANE DE FREITAS
CNPJ: 28.166.267/0001-72

DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA.
CNPJ: 73.965.444/0001-35

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
CNPJ: 21.576.980/0001-45

F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.406.511/0001-31

LATICINIO SIMIONATO LTDA.
CNPJ: 84.907.344/0001-79

N. R. ALIMENTOS - EIRELI
CNPJ: 29.424.367/0001-14

R & M ALIMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 29.421.808/0001-24

SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 24.142.114/0001-34

SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.
CNPJ: 85.092.773/0001-06

TUBARAO LICITACOES EIRELI
CNPJ: 29.310.533/0001-51

ZAC ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.979.082/0001-11

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:74BA4C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

Processo Nº.: 9/2019
Pregão eletrônico Nº. 9/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2019
No dia 14 do mês de Junho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 9/2019, Processo Licitatório nº. 9/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para confecção de UNIFORMES ESCOLARES e aquisição de MEIAS, destinadas aos alunos da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, através da Secretaria Municipal de Educação. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
95581	SANGELO FABRICACAO E COMERCIO DE MEIAS LTDA - EPP
96505	SENA E LIMA LTDA
96011	T F ALVES DE OLIVEIRA - ME

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
SANGELO FABRICACAO E COMERCIO DE MEIAS LTDA - EPP	08.787.846/0001-25	JEAN VLADIMIR DIAS	097.294.998-45
SENA E LIMA LTDA	17.507.751/0001-00	OSVAIR DE SENA	005.358.759-67
T F ALVES DE OLIVEIRA - ME	26.055.303/0001-03	THIAGO FRANCISCO ALVES DE OLIVE	077.037.029-27

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para confecção de UNIFORMES ESCOLARES e aquisição de MEIAS, destinadas aos alunos da Educação Infantil, Creche e Pré-Escola, através da Secretaria Municipal de Educação.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 95581 - SANGELO FABRICACAO E COMERCIO DE MEIAS LTDA - EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL. CALCANHAR VERDADEIRO, COR DO CORPO DA MEIA: BRANCO. DESENHO FEITO EM JACQUARD COMPOSTO POR DUAS LISTRAS NA COR AZUL ROYAL (CADA UMA DELAS COM 0,5 CM DE LARGURA, INTERCALADAS POR UM ESPAÇO EM BRANCO DE 0,3 CM DE LARGURA) E ABAIXO ESCRITO PARANAVAÍ NA COR AZUL MARINHO, EM FONTE ARIAL, PUNHO JÉRSEI (MEIA MALHA), COM DISPOSIÇÃO DE	PAR	PROPRIA MEI	18.000,00	2,6800	48.240,00

	AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1), SOLIDEZ A COR A LAVAGEM: NO MÍNIMO NOTA 5, TANTO PARA A ALTERAÇÃO QUANTO PARA A TRANSFERÊNCIA DE COR; GRAMATURA: 160 GR/M2, COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO - 38% POLIAMIDA - 2% ELASTODIENO, ENCOLHIMETO/ALONGAMENTO LARGURA: 12% NO MÁXIMO. OBS: OS RESULTADOS DE ENCOLHIMENTO ESTÃOEXPRESSOS POR SINAL + OU -, QUE SIGNIFICA (-) ENCOLHIMETO (+) ALONGAMENTO. O FECHAMENTO DEVE SER FEITO EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DE CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO A RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO, A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DE CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ, AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO, NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.					
Total Fornecedor:						**48.240,00**

Fornecedor: 96011 - TF ALVES DE OLIVEIRA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BERMUDA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 280 GR/M², (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA). NA COR AZUL MARINHO. NAS LATERAIS DA BERMUDA DEVERÁ TER UMA ETIQUETA BORDADA PERSONALIZADA EM TAFETÁ 100% POLIESTÉR PRESA NO VERSO, TIPO GALÃO, CONFORME AMOSTRA. FAIXA PERSONALIZADA SENDO: FUNDO BRANCO, NO MEIO DA FAIXA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. NA LATERAL DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA AZUL ROYAL E NA OUTRA LATERAL DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA AZUL MARINHO, FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MAQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MAQUINA OVERLOQUE COM FIOS E LINHAS NA COR AZUL MARINHO. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. ESTAMPA EM SERIGRAFIA. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA A 5,0 CM DA LATERAL E 5,0 DO FINAL DA BARRA. CONFORME AMOSTRA. A BERMUDA DEVE ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	MARCA PROPRIA	7.000,000	11,9000	83.300,00

Fornecedor: 96011 - TF ALVES DE OLIVEIRA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CONJUNTO COLEGIAL COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA, CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER GRAMATURA 280 GR/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA) NA COR AZUL MARINHO. BOLSOS: NAS LATERAIS DA JAQUETA DEVERÃO SER COSTURADOS DOIS BOLSOS TIPO FACA, COM O MESMO TECIDO DO CORPO E PESPONTADOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. ZÍPER DE NYLON DESTACÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, COM FECHAMENTO DA BARRA ATÉ O COMEÇO DA GOLA. LINHA 100% POLIÉSTER, Nº 120. PUNHOS E BARRA DO CORPO EM RIBANA 1X1 COMPOSIÇÃO 98% POLIÉSTER 2% ELASTANO, GRAMATURA 270G/M², NA COR AZUL MARINHO, COM 5 CM DE LARGURA. NAS MANGAS DEVERÁ TER ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO SENDO: FUNDO BRANCO. NO MEIO DA FAIXA DEVERA CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. ABAIXO DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA AZUL ROYAL. ACIMA DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA BRANCA FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MAQUINA CONFORME IMAGEM. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS EXTERNAS E DE ACABAMENTO: COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO. O ZÍPER E A PARTE EXTERNA DA GOLA DEVEM SER REBATIDOS COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA COM LARGURA DE 1,0 CM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. NA PARTE DA FRENTE DA JAQUETA, DEVERÁ SER ESTAMPADO, EM PROCESSO SILKSCREEN, (SERIGRAFIA) O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. TAMANHO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRALIZADO COM O FINAL DA LINHA DA CAVA A 5,0 CM DO ZÍPER PARA TODOS OS TAMANHOS. A ESTAMPA DAS COSTAS EM PROCESSO SILKSCREEN (SERIGRAFIA) LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR DAS COSTAS CENTRALIZADO, A ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ EM FONTE ARIAL NA COR BRANCA, MEDINDO 24,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL, CONFORME DESENHO ABAIXO: TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CALÇA COLEGIAL CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 280 GR/M², (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO). NA COR AZUL MARINHO. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA. BOLSOS: NA FRENTE, LATERAL DIREITA, ESQUERDA DA CALÇA DEVERÁ SER COSTURADO UM BOLSO TIPO FACA, COM O MESMO TECIDO DO CORPO E PESPONTADO COM MÁQUINA RETA DE UMA AGULHA. NAS LATERAIS DA CALÇA DEVERÁ TER ETIQUETA BORDADA EM FIO DE POLIÉSTER EM TAFETÁ PRESA NO VERSO TIPO GALÃO SENDO: FUNDO BRANCO. NO MEIO DA FAIXA DEVERA CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. ABAIXO DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA PRETA. E ACIMA DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA VERMELHO FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MAQUINA, CONFORME IMAGEM. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MAQUINA OVERLOQUE COM FIOS E LINHAS NA COR AZUL MARINHO. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. ESTAMPA EM PROCESSO SILKSCREEN. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DO GANCHO E A 5,0 CM DA LATERAL, CONFORME DESENHO. O CONJUNTO DEVE ESTAR ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	MARCA PROPRIA	10.000,000	45,1000	451.000,00

Fornecedor: 96011 - TF ALVES DE OLIVEIRA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SHORT SAIA CONFECCIONADA EM HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 280 GR/M², (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA). NA COR AZUL MARINHO. NA LATERAL DO SHORT SAIA DEVERÁ TER UMA ETIQUETA BORDADA PERSONALIZADA EM TAFETÁ 100% POLIESTÉR PRESA NO VERSO, TIPO GALÃO, CONFORME AMOSTRA FAIXA PERSONALIZADA SENDO: FUNDO BRANCO. NO MEIO DA FAIXA DEVERÁ CONTER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. NA LATERAL DO BRASÃO DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA PRETA, E NA OUTRA LATERAL DO BRASÃO DEVERÁ CONTER UMA LISTRA VERMELHA. FITA MEDINDO NO TOTAL 3,2 CM DE LARGURA. COSTURADO EM MÁQUINA CONFORME AMOSTRA. CINTURA COM ELÁSTICO DE 4 CM COSTURADO EM MÁQUINA OVERLOQUE E REBATIDO EM MÁQUINA. FECHAMENTO INTERNO (GANCHO, ENTRE PERNAS, FIXAÇÃO DO ELÁSTICO E DAS LATERAIS) FEITO EM MAQUINA OVERLOQUE COM FIOS E LINHAS NA COR PRETA. ETIQUETA INTERNA, COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS INTERNAS: EM OVERLOQUE, FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, NA COR DO TECIDO PREDOMINANTE. ESTAMPA EM SERIGRAFIA. NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ MEDINDO 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DA ESTAMPA A 5,0 CM DA LATERAL E 5,0 DO FINAL DA BARRA. CONFORME DESENHO: O SHORT SAIA DEVE ESTAR ISENTO DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	UN	MARCA PROPRIA	6.000,000	12,7000	76.200,00
Total Fornecedor:						**610.500,00**

Fornecedor: 96505 - SENA E LIMA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CAMISETA MANGA CURTA CONFECCIONADO EM MALHA, COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER 50% MODAL, COM GRAMATURA DE 185 GR/M² (TOLERÂNCIA DE 8% NA GRAMATURA E COMPOSIÇÃO). CAMISETA NA COR BRANCA, GOLA E PUNHOS EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 49% POLIÉSTER, 49% MODAL E 2% ELASTANO NA COR AZUL ROYAL. GOLA COM 2 CM DE ALTURA (ESTANDO A PEÇA JÁ COSTURADA). GOLA: COM DECOTE REDONDO PREGADO NA CAMISETA COM OVERLOQUE. ETIQUETA INTERNA: COM LOGOMARCA DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA	UN	PRÓPRIA	18.000,000	13,4900	242.820,00

	PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. COSTURAS DE ACABAMENTO: A BARRA DO CORPO DEVEM SER REBATIDAS COM LARGURA DE 2,0 CM E COSTURADAS EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS. COSTURAS INTERNAS: FEITAS COM FIOS 100% POLIÉSTER, Nº 120, EM MÁQUINA OVERLOQUE DE UMA AGULHA. ESTAMPA DA FRENTE: EM PROCESSO SILKSCREEN (SERIGRAFIA). NA PARTE DA FRENTE, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, 8,0 CM DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL. LOCALIZAÇÃO: CENTRO DA ESTAMPA RENTE AO FINAL DA CAVA E O PONTO MAIS ALTO DO OMBRO. NAS COSTAS, NA PARTE SUPERIOR NO CENTRO, DEVERÁ TER A ESTAMPA (SERIGRAFIA) DO LOGOTIPO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CONFORME MODELO DE LARGURA X ALTURA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA. A CAMISETA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, EM TODOS OS SEUS ASPECTOS. TAMANHOS: DO PP INFANTIL AO GG ADULTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.					
Total Fornecedor:						**242.820,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, e 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pelas Secretarias Municipais solicitantes, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.'
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Brasil, Centro, Paranavaí/PR, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas.
7.4.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.'
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela servidora ROZEMARA CLARIANO SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
13.2. O recebimento dos produtos será realizado pela servidora CELMA COSTA, membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 15.147/2014.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 14 de Junho de 2019

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

SANGELO FABRICACAO E COMERCIO DE MEIAS LTDA – EPP
CNPJ: 08.787.846/0001-25

SENA E LIMA LTDA
CNPJ: 17.507.751/0001-00

T F ALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 26.055.303/0001-03

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:BFD09326

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 80/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**96/2019**
	Processo de Licitação:	**105/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**05/06/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras (art.1º Do Decreto 18.093/17), NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	105/2019		
b) Licitação Nr.:	80/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	26/06/2019		
e) Data da Adjudicação:	26/06/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C E RL-1C, a serem utilizadas em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CASA DO ASFALTO DIST.IND.COM.DE ASFALTO LTDA. (9374)						
1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - Marca: PROPRIA	TON	200,00	0,0000	2.782,00	556.400,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA RL -1C - Marca: PROPRIA	TON	900,00	0,0000	2.545,00	2.290.500,00
Total do Fornecedor:						**2.846.900,00**
Total Geral:						**2.846.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 26 de Junho de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:2143FEA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 02/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADD8887	277510A000138272	31/05/2019	55411
AEU5102	277510A000120936	27/05/2019	55412
AHR1221	277510A000137896	01/06/2019	54526
AHT6300	277510A000121324	27/05/2019	55412
AIL6550	277510A000120935	27/05/2019	55412
AKP8556	277510A000120970	27/05/2019	55412
ALN6990	277510A000121186	27/05/2019	55412
ALS9059	277510A000138451	01/06/2019	76252
ALT5882	277510A000121326	27/05/2019	55412
AMS5639	277510A000137893	31/05/2019	76251
AQQ6935	277510A000137892	31/05/2019	55411
ASA4740	277510A000121184	27/05/2019	55412
ASG2212	277510A000121209	27/05/2019	55412
ASG2212	277510A000121261	27/05/2019	55412
ATA0195	277510A000120742	27/05/2019	55412
ATB9633	277510A000138218	01/06/2019	76331
ATK0878	277510A000121185	27/05/2019	55412
AVD0500	277510A000138275	31/05/2019	58194
AVY0083	277510A000136792	01/06/2019	55417
AWC8165	277510A000138273	31/05/2019	54870
AWD1E73	277510A000138371	31/05/2019	76252
AWI7597	277510A000137098	01/06/2019	76331
AWJ2987	277510A000138324	01/06/2019	60412
AWL3552	277510A000138277	31/05/2019	54526
AWP5626	277510A000137826	01/06/2019	76331
AWQ6405	277510A000117838	27/05/2019	55412
AXG8B26	277510A000121355	27/05/2019	55412
AXP3687	277510A000138270	31/05/2019	55413
AYF1424	277510A000137894	01/06/2019	76332
AZJ1621	277510A000137827	01/06/2019	60501
AZW5483	277510A000121187	27/05/2019	55412
BAD6170	277510A000120898	27/05/2019	55412
BAU2639	277510A000121356	27/05/2019	55412
BAW1834	277510A000136791	01/06/2019	55411
BBP4577	277510A000137895	01/06/2019	76332
BBS4768	277510A000138274	31/05/2019	54870
BBX5949	277510A000138279	31/05/2019	54526
BCF6497	277510A000121034	27/05/2019	55412
BCJ0112	277510A000138369	31/05/2019	60175
BCX6H23	277510A000138269	31/05/2019	54870
BGH2695	277510A000121035	27/05/2019	55412
CPL9G31	277510A000138372	01/06/2019	55500
ENA3H96	277510A000138278	31/05/2019	54521
FOJ4178	277510A000121325	27/05/2019	55412
IIL4327	277510A000137573	01/06/2019	76331
IVB1672	277510A000138271	31/05/2019	55414
LBJ7615	277510A000138370	31/05/2019	60412
MCH7186	277510A000137099	01/06/2019	76332
MEF8412	277510A000137654	31/05/2019	55500
MFJ7843	277510A000117839	27/05/2019	55412
MGD4483	277510A000137891	31/05/2019	60501
MKY2300	277510A000138276	31/05/2019	58194
MLI4819	277510A000120969	27/05/2019	55412
MLL3357	277510A000120899	27/05/2019	55412
MLX0686	277510A000121328	27/05/2019	55412
MMB3374	277510A000121327	27/05/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D2850593

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 08/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACZ1078	277510A000122604	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AGW5776	277510A000137159	11/04/2019	55411	R$ 195.23
AHB4213	277510A000120391	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AJP6795	277510A000136575	11/04/2019	76332	R$ 293.47
AKC5584	277510A000120528	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AKZ1015	277510A000122708	25/03/2019	55412	R$ 195.23
ALF2793	277510A000122705	25/03/2019	55412	R$ 195.23
ALT5882	277510A000122707	25/03/2019	55412	R$ 195.23
ALZ0431	277510A000120390	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AMU9104	277510A000137157	11/04/2019	55411	R$ 195.23
API7177	277510A000137158	11/04/2019	55411	R$ 195.23
APV2436	277510A000117814	21/03/2019	55412	R$ 195.23
AQY3249	277510A000122603	25/03/2019	55412	R$ 195.23
ASD8412	277510A000137051	11/04/2019	76332	R$ 293.47
ATS9493	277510A000120529	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AVB6812	277510A000120143	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AVU3263	277510A000136574	11/04/2019	60412	R$ 195.23
AWQ9378	277510A000122605	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AWU3417	277510A000122706	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AXS5164	277510A000122525	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AYI7759	277510A000120141	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AYT1782	277510A000136946	11/04/2019	61220	R$ 293.47
AZD3964	277510A000122709	25/03/2019	55412	R$ 195.23
AZX7881	277510A000122571	25/03/2019	55412	R$ 195.23
BBE3080	277510A000122524	25/03/2019	55412	R$ 195.23
BBS3410	277510NIC0010275	15/06/2019	50020	R$ 293.47
DRC2987	277510A000136573	11/04/2019	76331	R$ 293.47
FLA3839	277510A000136540	11/04/2019	76331	R$ 293.47
LSN0375	277510A000120527	25/03/2019	55412	R$ 195.23
LVI8048	277510A000135379	09/04/2019	55500	R$ 130.16
LXU5967	277510A000120142	25/03/2019	55412	R$ 195.23
MGF1786	277510A000137161	11/04/2019	76331	R$ 293.47
PXD6103	277510A000120526	25/03/2019	55412	R$ 195.23
PZX5F47	277510A000137160	11/04/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C97C02B1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 09/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACE1888	277510A000136809	11/04/2019	60412	R$ 195.23
AEL5039	277510A000137175	12/04/2019	55411	R$ 195.23
AEM0239	277510A000122711	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AEM0239	277510A000119239	28/03/2019	55412	R$ 195.23
AGE2091	277510A000136497	29/03/2019	55411	R$ 195.23
AGQ6422	277510A000119240	28/03/2019	55412	R$ 195.23
AHE8820	277510A000137163	11/04/2019	76331	R$ 293.47
AHI2620	277510A000137165	12/04/2019	55500	R$ 130.16
AJD8811	277510A000120537	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AJF8295	277510A000137052	12/04/2019	57380	R$ 293.47
AJU4971	277510A000136645	06/04/2019	60412	R$ 195.23
AKH8361	277510A000122577	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AKU2856	277510A000136957	03/04/2019	76251	R$ 293.47
AKZ1015	277510A000122574	26/03/2019	55412	R$ 195.23
ALT5882	277510A000122573	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AMA6631	277510A000137135	11/04/2019	59910	R$ 293.47
AMB6831	277510A000137143	11/04/2019	59910	R$ 293.47
AMB9076	277510A000122575	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AMB9076	277510A000122662	28/03/2019	55412	R$ 195.23
AMH6197	277510A000136926	04/04/2019	59910	R$ 293.47
AMR5221	277510A000137008	11/04/2019	65300	R$ 195.23
AMX6677	277510A000122582	28/03/2019	55412	R$ 195.23
AMY7741	277510A000136923	04/04/2019	59910	R$ 293.47
ANI2560	277510A000120535	27/03/2019	55412	R$ 195.23
ANQ8025	277510A000137056	13/04/2019	76252	R$ 293.47
ANS9093	277510A000136755	12/04/2019	55411	R$ 195.23
ANW3594	116100E008694107	26/03/2019	70561	R$ 293.47
ANW3594	116100E008694105	26/03/2019	70561	R$ 293.47
ANW3594	116100E008694106	26/03/2019	70561	R$ 293.47
AOO1942	277510A000122580	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AOY0241	277510A000122572	26/03/2019	55412	R$ 195.23
APA4044	277510A000137127	11/04/2019	54522	R$ 195.23
APR4977	277510A000136644	06/04/2019	60412	R$ 195.23
APV0722	277510A000137057	13/04/2019	51851	R$ 195.23
AQT2D26	277510A000137144	11/04/2019	59910	R$ 293.47
ARL4405	277510A000137053	13/04/2019	76332	R$ 293.47

ARR1399	277510A000137177	12/04/2019	55411	R$ 195.23
ART0255	277510A000122584	28/03/2019	55412	R$ 195.23
ASK4597	277510A000137133	11/04/2019	59910	R$ 293.47
ASP7148	277510A000122658	27/03/2019	55412	R$ 195.23
ASV9771	277510A000136096	13/04/2019	51930	R$ 293.47
ASW1395	277510A000122578	27/03/2019	55412	R$ 195.23
ATF7560	277510A000137131	11/04/2019	59910	R$ 293.47
ATK0878	277510A000120146	28/03/2019	55412	R$ 195.23
ATO3645	277510A000137167	12/04/2019	76331	R$ 293.47
ATW4618	277510A000120395	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AUE5654	277510A000122532	28/03/2019	55412	R$ 195.23
AUG7338	277510A000136813	13/04/2019	60412	R$ 195.23
AVE9434	277510A000122611	28/03/2019	55412	R$ 195.23
AVO9556	277510A000136643	06/04/2019	60412	R$ 195.23
AVP4329	277510A000136646	10/04/2019	76331	R$ 293.47
AVW4D25	277510A000137010	13/04/2019	76331	R$ 293.47
AVX2581	277510A000122712	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AWA3880	116100E008126978	04/05/2019	65300	R$ 195.23
AWB5157	277510A000137168	12/04/2019	55414	R$ 195.23
AWC1862	277510A000122576	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AWD5A60	277510A000120394	27/03/2019	55412	R$ 195.23
AWM4872	277510A000137141	11/04/2019	59910	R$ 293.47
AWU4591	277510A000136649	11/04/2019	55414	R$ 195.23
AXF1444	277510A000137172	12/04/2019	54521	R$ 195.23
AXH2311	277510A000137128	11/04/2019	55414	R$ 195.23
AXK1132	277510A000137169	12/04/2019	54526	R$ 195.23
AXL5597	277510A000137204	12/04/2019	59910	R$ 293.47
AXU2698	277510A000137149	12/04/2019	60412	R$ 195.23
AYB7515	277510A000137179	12/04/2019	55411	R$ 195.23
AYF9038	277510A000122581	28/03/2019	55412	R$ 195.23
AYF9038	277510A000120530	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AYK4F11	277510A000120533	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AYL1791	277510A000136739	11/04/2019	60412	R$ 195.23
AYT9164	277510A000120025	26/03/2019	55412	R$ 195.23
AYU8873	277510A000122663	28/03/2019	55412	R$ 195.23
AZC9017	277510A000122528	26/03/2019	55412	R$ 195.23
BAF4901	277510A000135892	03/04/2019	76331	R$ 293.47
BAK4674	277510A000122529	27/03/2019	55412	R$ 195.23
BAP1941	277510A000122710	26/03/2019	55412	R$ 195.23
BAV0677	277510A000137054	13/04/2019	51851	R$ 195.23
BAX5825	277510A000120148	28/03/2019	55412	R$ 195.23
BAZ3792	277510A000137170	12/04/2019	55411	R$ 195.23
BBD6880	277510A000122583	28/03/2019	55412	R$ 195.23
BBG0942	277510A000136948	12/04/2019	60412	R$ 195.23
BBJ0D07	277510A000136577	15/04/2019	55411	R$ 195.23
BBM2829	277510A000136949	12/04/2019	60412	R$ 195.23
BBM5389	277510A000137130	11/04/2019	59910	R$ 293.47
BBN7483	277510A000136812	13/04/2019	60412	R$ 195.23
BBR2961	277510A000136650	12/04/2019	57380	R$ 293.47
BBR3253	277510A000136947	12/04/2019	76332	R$ 293.47
BBR5138	277510A000137166	12/04/2019	76252	R$ 293.47
BBV3360	277510A000137138	11/04/2019	59910	R$ 293.47
BCB2176	277510A000137136	11/04/2019	59910	R$ 293.47
BCG7815	277510A000136950	12/04/2019	76331	R$ 293.47
BCJ4657	277510A000122533	28/03/2019	55412	R$ 195.23
BCL3581	277510A000136647	10/04/2019	76331	R$ 293.47
BCL5451	277510A000131843	28/03/2019	58194	R$ 880.41
BCP0218	277510A000122661	27/03/2019	55412	R$ 195.23
BCU1E28	277510A000137145	11/04/2019	59910	R$ 293.47
BDW0312	277510A000136810	11/04/2019	60412	R$ 195.23
BED2202	277510A000120536	27/03/2019	55412	R$ 195.23
BER2442	277510A000122607	27/03/2019	55412	R$ 195.23
BOZ1335	277510A000122657	26/03/2019	55412	R$ 195.23
CFH0056	277510A000137174	12/04/2019	55411	R$ 195.23
CNE2060	277510A000137132	11/04/2019	59910	R$ 293.47
COF9I15	277510A000120028	28/03/2019	55412	R$ 195.23
COR5799	277510A000119238	28/03/2019	55412	R$ 195.23
CUD7191	277510A000137147	11/04/2019	55500	R$ 130.16
CWB5423	277510A000137202	12/04/2019	59910	R$ 293.47
DDB9262	277510A000120396	27/03/2019	55412	R$ 195.23
DLC6734	277510A000122608	27/03/2019	55412	R$ 195.23
ENT4621	277510A000122609	28/03/2019	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000120145	28/03/2019	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000122530	28/03/2019	55412	R$ 195.23
FCB7837	277510A000137180	12/04/2019	55411	R$ 195.23
FFT3C43	277510A000136811	13/04/2019	76331	R$ 293.47
GBN1516	277510A000120397	27/03/2019	55412	R$ 195.23
HBG8823	277510A000137206	12/04/2019	59910	R$ 293.47
HJA4390	277510A000137173	12/04/2019	55411	R$ 195.23
HKP4609	277510A000120147	28/03/2019	55412	R$ 195.23
HOJ8648	277510A000136642	06/04/2019	76331	R$ 293.47
HQT3330	277510A000122659	27/03/2019	55412	R$ 195.23
HTQ3103	277510A000119241	28/03/2019	55412	R$ 195.23
IRD2612	277510A000136648	10/04/2019	54870	R$ 195.23
ISA0322	277510A000137137	11/04/2019	59910	R$ 293.47
ISE5111	277510A000137134	11/04/2019	59910	R$ 293.47
JFZ1040	277510A000137139	11/04/2019	59910	R$ 293.47
JHQ7334	277510A000122579	27/03/2019	55412	R$ 195.23
KPJ5191	277510A000137140	11/04/2019	59910	R$ 293.47

LTV2820	277510A000120534	26/03/2019	55412	R$ 195.23
LZE3607	277510A000137201	12/04/2019	59910	R$ 293.47
LZW1512	116100E008128712	01/04/2019	56144	R$ 195.23
MAW7664	277510A000131914	26/03/2019	55411	R$ 195.23
MCD8728	277510A000137150	12/04/2019	57380	R$ 293.47
MCM0D77	277510A000122655	26/03/2019	55412	R$ 195.23
MDJ9497	277510A000122664	28/03/2019	55412	R$ 195.23
MDN7799	277510A000137203	12/04/2019	59910	R$ 293.47
MEB4302	277510A000120026	27/03/2019	55412	R$ 195.23
MEY5471	277510A000136756	13/04/2019	54522	R$ 195.23
MFD8242	277510A000122531	28/03/2019	55412	R$ 195.23
MFR0434	277510A000137146	11/04/2019	59910	R$ 293.47
MJQ5319	277510A000136576	12/04/2019	55411	R$ 195.23
MJU1230	277510A000120144	27/03/2019	55412	R$ 195.23
OJR1971	277510A000137205	12/04/2019	59910	R$ 293.47
PFV5331	277510A000122656	26/03/2019	55412	R$ 195.23
PUG7108	277510A000122713	28/03/2019	55412	R$ 195.23
PXY5921	277510A000137176	12/04/2019	55411	R$ 195.23
QMT1D46	277510A000136751	26/03/2019	55417	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:66E56A35

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 05/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL2568	277510A000138328	03/06/2019	55411
ABS9769	277510A000121108	30/05/2019	55412
ADD8887	277510A000138465	05/06/2019	54870
ADY6066	277510A000138616	05/06/2019	55680
AEN1919	277510A000138519	05/06/2019	76251
AEX4072	277510A000121329	30/05/2019	55412
AFZ5830	277510A000138338	05/06/2019	54600
AGP4022	277510A000138460	05/06/2019	55500
AGQ6496	277510A000121358	29/05/2019	55412
AGY8204	277510A000138470	05/06/2019	54870
AHB4213	277510A000121192	29/05/2019	55412
AHV3955	277510A000120743	31/05/2019	55412
AIB4995	277510A000138402	03/06/2019	76331
AJJ2667	277510A000138655	06/06/2019	58194
AJM2721	277510A000121106	29/05/2019	55412
AKP8556	277510A000121330	31/05/2019	55412
AKW4809	277510A000138553	06/06/2019	54600
AKY0840	277510A000138334	05/06/2019	55500
ALT5882	277510A000121194	30/05/2019	55412
ALX7101	277510A000138467	05/06/2019	54522
ALZ3089	277510A000136800	06/06/2019	54526
AMX7909	277510A000137100	03/06/2019	76331
ANB6400	277510A000121107	30/05/2019	55412
AND8199	277510A000136795	06/06/2019	54522
ANG9792	277510A000121357	29/05/2019	55412
AOC1785	277510A000138657	06/06/2019	58194
AOO1942	277510A000117841	30/05/2019	55412
AQA8707	277510A000138483	05/06/2019	58194
AQI8442	277510A000121102	29/05/2019	55412
AQI8442	277510A000138226	06/06/2019	76331
ARE3334	277510A000138485	05/06/2019	58194
ARO0890	277510A000138461	05/06/2019	55500
ARR1346	277510A000138403	04/06/2019	55411
ARW0837	277510A000138340	05/06/2019	55411
ARW5602	277510A000138651	06/06/2019	55680
ARY2011	277510A000138291	05/06/2019	55417
ASB5861	277510A000121196	31/05/2019	55412
ASG0897	277510A000137897	03/06/2019	76331
ASH1394	277510A000138479	05/06/2019	58194
ASH2936	277510A000120744	31/05/2019	55412
ASI9949	277510A000138332	04/06/2019	60412
ASN6414	277510A000136794	04/06/2019	54526
ASQ8197	277510A000117842	30/05/2019	55412
ASW1687	277510A000138489	05/06/2019	58194
ASX1350	277510A000138220	03/06/2019	60412
ASX7754	277510A000138223	04/06/2019	60501
ATA6386	277510A000121264	31/05/2019	55412
ATC6362	277510A000138475	05/06/2019	55411
ATK9781	277510A000120972	30/05/2019	55412
ATN3075	277510A000138463	05/06/2019	76331
ATP6998	277510A000138490	05/06/2019	54521
ATQ6859	277510A000138342	05/06/2019	60412
AUU1G06	277510A000138325	03/06/2019	55500
AVE3905	277510A000121195	31/05/2019	55412

AVF3607	277510A000138481	05/06/2019	58194
AVI5305	277510A000137898	03/06/2019	76332
AVN4521	277510A000138486	05/06/2019	58194
AVN7166	277510A000120940	31/05/2019	55412
AWC9039	277510A000138335	05/06/2019	55500
AWF5016	277510A000138661	06/06/2019	58194
AWH3515	277510A000138476	05/06/2019	55411
AWU9245	277510A000138327	03/06/2019	55417
AWW7I48	277510A000138520	05/06/2019	60412
AWY6646	277510A000138336	05/06/2019	76331
AXB2934	277510A000138341	05/06/2019	60412
AXC8639	277510A000138281	03/06/2019	76332
AXE9475	277510A000138484	05/06/2019	58194
AXG8B26	277510A000121191	29/05/2019	55412
AXS0145	277510A000138466	05/06/2019	54526
AXV1930	277510A000138339	05/06/2019	55411
AXY4239	277510A000138453	03/06/2019	54600
AXZ8175	277510A000138222	04/06/2019	76331
AYB9160	277510A000138405	05/06/2019	55411
AYE1848	277510A000121036	29/05/2019	55412
AYF6326	277510A000138662	06/06/2019	55411
AYH0961	277510A000138290	05/06/2019	55417
AYH4443	277510A000138660	06/06/2019	58194
AYK8678	277510A000121263	30/05/2019	55412
AYN2884	277510A000138482	05/06/2019	58194
AYO7220	277510A000138472	05/06/2019	55411
AYO7220	277510A000136796	06/06/2019	55411
AZD0773	277510A000138521	05/06/2019	60412
AZE0249	277510A000138522	05/06/2019	76331
AZN5942	277510A000138456	03/06/2019	54870
AZP2158	277510A000121104	29/05/2019	55412
AZU6567	277510A000138333	05/06/2019	55500
BAA3531	277510A000138663	06/06/2019	55411
BAI5223	277510A000138659	06/06/2019	58194
BAO2217	277510A000138474	05/06/2019	55411
BAO8199	277510A000137899	03/06/2019	55680
BAO8199	277510A000138326	03/06/2019	54526
BAP6047	277510A000138282	03/06/2019	76331
BAR8106	277510A000138186	03/06/2019	54521
BAS0106	277510A000138477	05/06/2019	54600
BAU7792	277510A000138464	05/06/2019	54526
BAU8312	277510A000138337	05/06/2019	76331
BAW8832	277510A000138552	05/06/2019	60412
BBJ2023	277510A000120971	29/05/2019	55412
BBM5747	277510A000138286	04/06/2019	76331
BBM7938	277510A000138468	05/06/2019	54521
BBO2705	277510A000138331	04/06/2019	76252
BBQ6042	277510A000120937	29/05/2019	55412
BBU8487	277510A000121331	31/05/2019	55412
BBX1617	277510A000138459	05/06/2019	55500
BCC2230	277510A000138478	05/06/2019	58194
BCE5491	277510A000120900	29/05/2019	55412
BCL7186	277510A000138287	05/06/2019	57380
BCN9071	277510A000121038	29/05/2019	55412
BCP3642	277510A000121189	29/05/2019	55412
BCX7I59	277510A000138457	04/06/2019	76331
BDU0812	277510A000138330	03/06/2019	55411
BEX1173	277510A000138653	06/06/2019	58194
CEC5477	277510A000138654	06/06/2019	58194
CYB1579	277510A000138471	05/06/2019	54870
DCO2345	277510A000138404	04/06/2019	76331
DHP0111	277510A000138289	05/06/2019	76331
DRF2J09	277510A000136799	06/06/2019	54522
DTT2J15	277510A000121109	31/05/2019	55412
EVG7326	277510A000120938	31/05/2019	55412
EYA4A69	277510A000138283	03/06/2019	76331
FBC1438	277510A000121105	29/05/2019	55412
FQI3838	277510A000138221	03/06/2019	57380
HBM1395	277510A000138473	05/06/2019	55411
IEV4093	277510A000138187	03/06/2019	55411
IKR8544	277510A000121262	30/05/2019	55412
IKZ8631	277510A000138480	05/06/2019	58194
JGP5122	277510A000138551	05/06/2019	76252
JVH7126	277510A000121359	30/05/2019	55412
LYL1J15	277510A000117840	29/05/2019	55412
MBM0A15	277510A000138664	06/06/2019	55411
MBO7025	277510A000121360	30/05/2019	55412
MCV7597	277510A000138487	05/06/2019	58194
MEB3554	277510A000138656	06/06/2019	58194
MGB2325	277510A000136798	06/06/2019	55411
MHS3126	277510A000138285	04/06/2019	54870
MIJ2861	277510A000138462	05/06/2019	76331
MLI9497	277510A000138406	05/06/2019	57380
NNB1687	277510A000138284	03/06/2019	76331
NNX2360	277510A000138288	05/06/2019	76331
OKE3798	277510A000121190	29/05/2019	55412
PFL7672	277510A000136797	06/06/2019	55411
PUB8149	277510A000121037	29/05/2019	55412
PXO5139	277510A000138329	03/06/2019	55500

QAH0A33	277510A000138454	03/06/2019	55411
QHB9242	277510A000138665	06/06/2019	55411
QHN0857	277510A000121101	29/05/2019	55412
QHU3479	277510A000138458	04/06/2019	76331
QIH3082	277510A000137574	03/06/2019	60412
QJE2218	277510A000138652	06/06/2019	58194
QJN6253	277510A000120939	31/05/2019	55412
QJS9087	277510A000136112	03/06/2019	54521
QJS9087	277510A000138452	03/06/2019	54521

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6ED231EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO – (PMALFA) - 2019

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	PORT.	MATEM.	TÍTULOS	TOTAL	D. N.
1º	Ariane Karoline Pech	3,0	4,5	7,0	14,50	14/01/1995
2º	Tania Claudia Thibes	2,5	3,5	6,0	12,00	13/04/1992
3º	Daniele Glusczak Skorupa	3,5	4,0	4,0	11,50	02/11/1993
4º	Joceleiva Mendes Religioso	3,0	4,5	3,0	10,50	18/09/1970
5º	Ana Maria Gawloski	4,0	4,5	2,0	10,50	19/04/1998
6º	Cristiane Chupernate	3,0	5,0	2,0	10,0	30/08/1979
7º	Mayra Kretski	3,0	3,5	2,0	8,5	02/09/2000
8º	Mariane Liza dos Santos	3,0	4,5	-	7,5	04/06/1998
9º	Andréia Ap. Szymcyszyn	3,5	4,0	-	7,5	14/02/2003
10º	Maria Marcia Juk	3,0	2,0	1,0	6,0	14/03/2000
11º	Silvana F. Cardins Rodrigues	2,0	3,5	-	5,5	21/04/1992
Desistente	Iana Thalia Hudziak Amaral	-	-	-	-	-

Comissão:

CLEONEIA FIAMONCINI

MARIA DE LOURDES BISCAIA MAKIAK

JUCELIA ROZELI NOVICKI

CRISTIANE REGINA JUNG

CRISTINA FRATES CARLOTTO

Publicado por:
Maria de Lourdes Biscaia Makiak
Código Identificador:8E3753EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

Ref. Pregão Presencial nº 049/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Castro Alves, nº 2637, bairro Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP: 86.600-041, fone: (43) 3255-2000, e-mail: deprolandia@onda.com.br, cadastrada no CNPJ 07.039.885/0001-81, representada pelo Sr. **JOÃO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente na Rua Carlos George, nº 010, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, portador do RG nº 5010646874 e do CPF nº 273.610.550-87, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 049/2019, devidamente homologado pelo Município em 08/05/2019.

Nome do Fornecedor	Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	1	1	und	50	37111	ARRUELA QUADRADA 5/8"	2,10	105,00	INCA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/	1	2	und	50	37112	ARRUELA ZINCADA LISA 1/2	0,45	22,50	INCA

CONSTRUÇAO LTDA										
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	3	und	250	37113	ARRUELA ZINCADA LISA 1/4	0,11	27,50	INCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	4	und	50	37114	ARRUELA ZINCADA LISA 3/8	0,17	8,50	INCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	5	und	50	37115	ARRUELA ZINCADA LISA 5/16	0,11	5,50	INCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	6	und	1.500	37116	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X40	0,35	525,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	7	und	500	37117	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X45	0,45	225,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	8	und	500	37118	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X50	0,40	200,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	9	und	500	37119	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X55	0,49	245,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	10	und	1.500	37120	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X65	0,60	900,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	11	und	500	37121	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X70	0,67	335,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	12	und	1.500	37122	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X75	0,67	1.005,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	13	und	500	37123	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X80	0,77	385,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	14	und	500	37124	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/4X90	0,77	385,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	15	und	1.500	37125	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 1/5X60	0,50	750,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	16	und	2.500	37126	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X40	0,15	375,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	17	und	500	37127	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X50	0,22	110,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	18	und	500	37128	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X60	0,19	95,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	19	und	5.000	37129	PARAFUSO SEXT. R SOBERBA 3/16X70	0,08	400,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	20	und	1.500	37130	PARAFUSO TELHA COMPLETO 5/16X11 CM	0,49	735,00	FIX
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	21	und	200	37131	PARAFUSO VASO CR B-10	1,85	370,00	LUX
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	22	PC	300	37132	PORCA SEXTAVADA 1/2	0,46	138,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	23	PC	300	37133	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,24	72,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	24	PC	300	37134	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,28	84,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	25	PC	300	37135	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,25	75,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	26	KG	20	37136	PREGO 10X10	14,90	298,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	27	KG	20	37137	PREGO 12X12	13,96	279,20	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	28	KG	40	37138	PREGO 15X15	11,46	458,40	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	29	KG	80	37139	PREGO 17X21	10,08	806,40	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	30	KG	150	37140	PREGO 18X24	10,05	1.507,50	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	31	KG	150	37141	PREGO 18X27	10,05	1.507,50	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	32	KG	40	37142	PREGO 19X36	10,05	402,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	33	KG	80	37143	PREGO 22X48	11,63	930,40	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	34	KG	80	37144	PREGO 25X72	14,87	1.189,60	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	35	KG	20	37145	PREGO BORRACHUDO 1 KG	15,83	316,60	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	36	KG	20	37146	PREGO BORRACHUDO 1/2 KG	8,24	164,80	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	37	CX	10	37147	REBITE REPUXO 412 CAIXA 1000 PEÇAS	190,16	1.901,60	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	1	38	und	2.500	37148	REBITE REPUXO 412 UNIDADE	0,18	450,00	JOMARCA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	2	39	KG	10	37140	PREGO 18X24	17,44	174,40	NORTE
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	2	40	und	10	37150	BALDE DE PEDREIRO PVC	11,23	112,30	METASUL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	41	und	50	37151	CABO P/ ENXADA	7,50	375,00	SERRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	42	und	15	37152	CABO P/ MARTELO 23 CM	5,50	82,50	SERRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	43	und	40	37153	CABO P/ PICARETA	9,30	372,00	SERRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	44	und	40	37154	CABO PARA PÁ	7,35	294,00	SERRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	45	und	20	37155	CAVADEIRA ARTICULADA	77,40	1.548,00	MOMFORT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	46	und	30	37156	ENXADA Nº 26	39,90	1.197,00	PANDOLFO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	47	und	30	37157	ENXADA Nº 28	36,55	1.096,50	PANDOLFO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	48	und	10	37158	MARTELO Nº 25	26,15	261,50	FERTAK
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	49	und	10	37159	MARTELO Nº 27	27,55	275,50	FERTAK
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	50	und	10	37160	MARTELO Nº 29	29,40	294,00	FERTAK
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	3	51	und	30	37161	PÁ BICO COM CABO Nº 4	39,35	1.180,50	PANDOLFO

DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	3	52	und	20	37194	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA	60,00	1.200,00	PANDOLFO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	3	53	und	15	37195	TESOURA DE GRAMA	34,90	523,50	MTX
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	4	54	und	100	37196	CADEADO HASTE CURTA E- 20	10,05	1.005,00	PADO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	4	55	und	100	37197	CADEADO HASTE CURTA E- 25	10,95	1.095,00	PADO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	4	56	und	100	37198	CADEADO HASTE CURTA E- 30	12,65	1.265,00	PADO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	4	57	und	100	37199	CADEADO HASTE CURTA E- 35	15,95	1.595,00	PADO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	4	58	und	300	37200	CADEADO HASTE CURTA E- 40	16,00	4.800,00	PADO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	4	59	und	80	37201	CADEADO HASTE LONGA E- 30/75	12,00	960,00	PADO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	4	60	und	80	37202	CADEADO HASTE LONGA E- 35/50	12,50	1.000,00	PADO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	4	61	und	60	37203	CADEADO HASTE LONGA E- 35/75	13,00	780,00	PADO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	5	62	und	50	37204	CAMARA DE AR DE CARRINHO (CARRIOLA)	25,10	1.255,00	NOV/54
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	5	63	und	6	37205	CARRINHO DE CARGA 800 KG	789,00	4.734,00	FERCAR
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	5	64	und	25	37206	CARRIOLA C/ PNEU, CÂMARA, CAÇAMBA PVC	241,20	6.030,00	METASUL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	5	65	und	50	37207	PNEU DE CARRINHO (CARRIOLA)	48,82	2.441,00	NOV/54
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	6	66	MT	2.000	37208	CORDA SIZAL 10MM (3/8)M	2,00	4.000,00	VONDER
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	6	67	MT	2.000	37209	CORDA SIZAL 12MM (1/2)M	2,44	4.880,00	VONDER
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	83	und	100	37225	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 1	2,35	235,00	INCA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	84	und	100	37227	ABRAÇADEIRA HIDRÁULICA 3/4	1,30	130,00	INCA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	85	und	100	37228	ABRAÇADEIRA RSF 1"	2,34	234,00	INCA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	86	und	150	37229	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	11,15	1.672,50	BLUKIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	87	und	100	37230	ASSENTO ALMOFADADO COR A COMBINAR	72,98	7.298,00	MATASUL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	88	und	60	37231	ASSENTO PARA VASO INFANTIL COR A COMBINAR	55,00	3.300,00	ASTRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	89	und	200	37232	ASSENTO VASO SANITARIO SIMPLES COR A COMBINAR	25,24	5.048,00	METASUL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	90	und	80	37233	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 1 . 1/2	69,60	5.568,00	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	91	und	80	37234	BASE DE REGISTRO DE GAVETA 3/4 (25 MM)	30,50	2.440,00	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	92	und	80	37235	BASE DE REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 (25 MM)	40,55	3.244,00	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	93	und	100	37236	BASE VALVULA	101,89	10.189,00	DECA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	94	und	50	37237	BOIA CX ÁGUA 1/2	6,75	337,50	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	95	und	80	37238	BOIA CX ÁGUA 3/4	6,75	540,00	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	96	und	100	37239	BOLSA SANFONADA 40X2	3,45	345,00	ASTRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	97	und	120	37240	CAIXA DE DESCARGA COR A ESCOLHER	27,55	3.306,00	METASUL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	98	und	70	37241	COLUNA LOUÇA	59,55	4.168,50	DECA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	99	und	70	37242	LAVATÓRIO	68,95	4.826,50	DECA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	100	und	70	37243	VÁLVULA LAVATÓRIO PVC - S/ UNHO	3,95	276,50	ASTRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	101	und	70	37244	VASO SANITÁRIO COR A COMBINAR	115,95	8.116,50	DECA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	9	102	und	50	37245	VASO SANITARIO INFANTIL COR A COMBINAR	300,50	15.025,00	INCEPA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	10	103	und	80	37246	ACABAMENTO DE REGISTRO 3/4	32,45	2.596,00	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	10	104	und	150	37247	ACABAMENTO DE VALVULA	32,00	4.800,00	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	10	105	und	50	37248	ADAPTADOR 25X3/4	0,33	16,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	10	106	und	50	37249	ADAPTADOR 50X1.1/2	1,75	87,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	12	109	und	70	37252	BUCHA REDUÇÃO 50X40 MM	1,77	123,90	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	12	110	und	70	37253	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	3,07	214,90	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	12	111	und	40	37254	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75	4,31	172,40	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	12	112	und	40	37255	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150X100	13,11	524,40	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	13	113	PC	20	37256	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS FIBRA	360,55	7.211,00	BAKOF
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	13	114	PC	6	37257	CAIXA D'AGUA 250 LITROS FIBRA	164,90	989,40	BAKOF
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	13	115	PC	5	37258	CAIXA D'AGUA 500 LITROS FIBRA	229,92	1.149,60	BAKOF
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	13	116	PC	50	37259	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000L, altura com a tampa de 0,95m, diâmetro superior de 1,44m.	264,55	13.227,50	FORTLEVE
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	13	117	PC	50	37260	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310L, altura com a tampa de 0,65m, diâmetro superior de 1,04m.	134,50	6.725,00	FORTLEV
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/	13	118	PC	50	37261	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500L, altura com a tampa de 0,72m, diâmetro	192,95	9.647,50	FORTLEV

CONSTRUÇAO LTDA								superior de 1,22m.			
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	119	und	40	37262	CAIXA SIFONADA 100X100X50 CR QD	13,75	550,00	ASTRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	120	und	50	37263	CAIXA SIFONADA 150X150X50 CR QD	24,25	1.212,50	ASTRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	121	und	50	37264	CAPS ESGOTO 100MM	3,15	157,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	122	und	50	37265	CAPS ESGOTO 40MM	1,30	65,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	123	und	50	37266	CAPS ESGOTO 50MM	2,65	132,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	124	und	80	37267	CAPS MARROM 25MM	0,50	40,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	125	und	50	37268	CAPS MARROM 50MM	2,05	102,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	126	und	25	37269	CAPS MARROM 60MM	4,80	120,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	127	und	60	37270	JOELHO 40MM ESGOTO	0,60	36,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	128	und	50	37271	JOELHO 45º 100 ESGOTO	3,25	162,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	129	und	100	37272	JOELHO DE ESGOTO 100MM	2,70	270,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	130	und	40	37273	JOELHO DE ESGOTO 150MM	18,10	724,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	131	und	30	37274	JOELHO DE ESGOTO 200MM	79,20	2.376,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	132	und	50	37275	JOELHO DE ESGOTO 50MM X 45MM	1,50	75,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	133	und	30	37276	JOELHO DE ESGOTO 75MM	2,45	73,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	134	und	40	37277	LUVA 100MM ESGOTO DE CORRER	11,50	460,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	135	und	80	37278	LUVA DE ESGOTO 100MM	2,35	188,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	136	und	80	37279	LUVA DE ESGOTO 40MM	0,58	46,40	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	137	und	80	37280	LUVA DE ESGOTO 50MM	1,30	104,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	138	und	15	37281	LUVA DE ESGOTO 75MM	2,09	31,35	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	139	und	50	37282	LUVA SIMPLES ESGOTO PVC 100MM	2,40	120,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	140	PC	30	37283	PONTEIRA ESGOTO (VÁLVULA RETENÇÃO)	19,60	588,00	BREC
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	141	und	70	37284	TE ESGOTO 100MM	5,50	385,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	142	und	50	37285	TE ESGOTO 150MM	22,15	1.107,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	143	und	50	37286	TE ESGOTO 40MM	1,10	55,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	144	und	50	37287	TE ESGOTO 50MM	3,45	172,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	145	und	15	37288	TE ESGOTO 75MM	4,65	69,75	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	146	BRR	50	37289	TUBO DE ESGOTO 150MM - 6M	98,40	4.920,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	147	BRR	50	37290	TUBO DE ESGOTO 200MM - 6M	173,70	8.685,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	148	BRR	100	37291	TUBO DE ESGOTO 40MM - 6M	12,90	1.290,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	149	BRR	100	37292	TUBO DE ESGOTO 50MM - 6M	23,25	2.325,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	150	BRR	40	37293	TUBO DE ESGOTO 75MM - 6M	31,70	1.268,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	14	151	BRR	150	37294	TUBO DE ESGOTO PVC 100MM - 6M	33,25	4.987,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	15	152	und	30	37295	REGISTRO DE GAVETA 1,1/2 BRUTO	46,00	1.380,00	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	15	153	und	30	37296	REGISTRO DE GAVETA TIPO IMPERATRIZ 3/4 BRUTO	19,17	575,10	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	15	154	und	35	37297	REGISTRO ES PVC 1. 1/4	17,50	612,50	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	15	155	und	35	37298	REGISTRO ES PVC 1/2	5,45	190,75	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	15	156	und	35	37299	REGISTRO ES PVC 3/4	6,50	227,50	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	15	157	und	35	37301	REGISTRO ES PVC S - 32MM	9,40	329,00	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	15	158	und	35	37302	REGISTRO ES PVC S - 50MM	11,80	413,00	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	15	159	und	35	37303	REGISTRO ES PVC S - 60MM	37,30	1.305,50	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	15	160	und	35	37304	REGISTRO ES PVC S - 75MM	117,00	4.095,00	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	15	161	und	35	37305	REGISTRO ES PVC S - 85MM	159,19	5.571,65	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	169	und	15	37312	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	15,85	237,75	ORBI
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	170	MT	150	37313	FITA IMPERMEÁVEL 10 CM	3,20	480,00	ALUBAND
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	171	MT	200	37314	FITA IMPERMEÁVEL 20 CM	6,40	1.280,00	ALUBAND
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	172	und	20	37315	SIKADUR 1KG	88,84	1.776,80	SIKA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	173	und	40	37316	SIKAFLEX CINZA 300 ML	49,24	1.969,60	SIKA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	174	und	45	37317	SILICONE 280GR, BRANCO	16,40	738,00	TEKCOND

DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	175	und	45	37318	SILICONE 280GR, PRETO	16,39	737,55	APHOX
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	176	und	200	37319	SILICONE 50GR, BRANCO	4,80	960,00	TEKBOND
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	177	und	100	37320	SILICONE SELA BOND 300G	21,02	2.102,00	SELABOND
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	178	und	100	37323	SILICONE SELA BOND 50G	11,69	1.169,00	SELABOND
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	179	und	100	37324	VEDA CALHA 285GR	13,75	1.375,00	TYTAN
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	180	RL	90	37325	VEDA ROSCA 10M	1,92	172,80	POLYFITAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	181	RL	150	37326	VEDA ROSCA 18MM X 25M	3,69	553,50	POLYFITAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	182	RL	100	37327	VEDA ROSCA 18MM X 50M	5,76	576,00	POLYFITAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	183	und	100	37328	VEDANTE DE TORNEIRA 1/2	0,55	55,00	UNOPLASTIC
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	17	184	und	100	37329	VEDANTE DE TORNEIRA 3/4	0,76	76,00	UNOPLASTIC
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	20	188	und	60	37333	PROLONGADOR TORNEIRA 3/4X6 CM - CROMADO	9,00	540,00	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	20	189	und	150	37334	TORNEIRA JD PVC 3/4	1,55	232,50	KRONA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	20	190	und	50	37335	TORNEIRA LONGA PVC 1/2	1,55	77,50	REBOUÇAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	22	192	und	150	37337	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL 1/4 V	67,17	10.075,50	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	22	193	und	150	37338	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL SIMPLES	29,50	4.425,00	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	22	194	und	120	37339	TORNEIRA PIA CANO LONGO BICA MÓVEL 1/4 V	79,60	9.552,00	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	22	195	und	50	37340	VÁLVULA PIA AMERICANA CROMADA 3 POR 1/2	18,00	900,00	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	22	196	und	50	37341	VÁLVULA PIA AMERICANA CROMADA 4 POR 1/3	18,95	947,50	IMPERATRIZ
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	23	197	KG	20	37342	ARAME GALVANIZADO Nº 12	7,64	152,80	TOP
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	23	198	KG	60	37343	ARAME GALVANIZADO Nº 14	12,49	749,40	TOP
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	23	199	KG	20	37344	ARAME GALVANIZADO Nº 16	12,89	257,80	TOP
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	23	200	KG	20	37345	ARAME GALVANIZADO Nº 18	16,54	330,80	TOP
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	23	201	KG	20	37346	ARAME GALVANIZADO Nº 20	18,04	360,80	TOP
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	23	202	KG	20	37347	ARAME GALVANIZADO Nº 22	19,59	391,80	TOP
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	23	203	KG	90	37348	ARAME RECOZIDO Nº 12	9,74	876,60	TOP
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	23	204	KG	200	37349	ARAME RECOZIDO Nº 18	10,65	2.130,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	25	209	und	10.000	37354	BLOCO DE CONCRETO 14X9X39CM	4,18	41.800,00	IBL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	25	210	und	9.000	37355	BLOCO DE CONCRETO 19X19X39CM	4,76	42.840,00	IBL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	25	211	und	9.000	37356	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39CM	2,70	24.300,00	IBL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	25	212	und	150	37357	CAIXA DE CONCRETO COM TAMPA 30X30 CM	45,00	6.750,00	INCOPOSTE
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	25	213	und	1.500	37358	CANALETA DE CONCRETO 14X19X39	4,20	6.300,00	FORTE
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	25	214	und	9.000	37359	CANALETA DE CONCRETO 9X19X39	2,99	26.910,00	FORTE
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	26	215	und	140	37360	CAIXA LUZ FERRO 4X4	1,75	245,00	PALOMAR
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	26	216	und	150	37361	CAIXA LUZ PVC2X4	1,22	183,00	BETEL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	27	217	SC	2.000	37362	CAL 20KG CONSTRUÇÃO	9,46	18.920,00	CEM
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	27	218	SC	3.000	37363	CAL 8KG PINTURA	7,01	21.030,00	CEM
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	27	219	SC	3.000	37364	CIMENTO C/ 50KG TIPO "CAUÊ"	21,00	63.000,00	CAUE
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	27	220	SC	3.000	37366	CIMENTO C/ 50KG TIPO "VOTORAN"	24,90	74.700,00	VOTORAN
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	27	221	und	3.000	37367	FIXADOR CAL PINTURA 150 ML	0,75	2.250,00	JUNTALIDER
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	28	222	PC	300	37368	CANTONEIRA FORRO PVC MODULADO PEÇA DE 6 MT	18,37	5.511,00	BARIRI
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	28	223	PC	300	37369	CANTONEIRA FORRO PVC TIPO U PEÇA DE 6 MT	16,95	5.085,00	BARIRI
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	28	224	und	80	37370	EMENDA FORRO PVC - TIPO T	17,55	1.404,00	BARIRI
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	28	225	MT	1.500	37371	FORRO PVC ESPESSURA 8MM X 20CM ANTI-CHAMA	13,00	19.500,00	BARIRI
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	29	226	und	500	37372	COLUNA DE AÇO 5/16 X 6MT - 7X14	63,80	31.900,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	30	227	MT	1.500	37373	CAIBRO CAMBARÁ 5X5 CM	5,65	8.475,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	30	228	MT	1.200	37374	CAIBRO EUCALIPTO 5X5 CM	2,35	2.820,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	30	229	MT	1.500	37375	CAIBRO IBIREMA 5X5 CM	5,58	8.370,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	30	230	PC	350	37376	CAIBRO PINUS 5X5 CM PÇ 3MT	6,15	2.152,50	JL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	30	231	und	150	37377	ESCORA EUCALIPTO 3MT	6,15	922,50	JL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/	30	232	und	150	37378	ESCORA EUCALIPTO 4MT	7,85	1.177,50	JL

CONSTRUÇAO LTDA											
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	233	MT	300	37379	FORRO PINOS	13,70	4.110,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	234	und	100	37380	JOGO DE BATENTE 13x3cm	89,80	8.980,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	235	JG	100	37381	JOGO BATENTE 14X3,5 CM	104,95	10.495,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	236	JG	25	37382	JOGO BATENTE 16X3,5 CM	135,70	3.392,50	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	237	JG	15	37383	JOGO BATENTE 18X3,5 CM	156,70	2.350,50	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	238	JG	15	37384	JOGO BATENTE 20X3,5 COM	179,31	2.689,65	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	239	cjt	150	37385	JOGO VISTA 5 CM	39,25	5.887,50	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	240	und	170	37386	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X10MM	28,50	4.845,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	241	und	170	37387	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X12MM	34,30	5.831,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	242	und	120	37388	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X14MM	41,80	5.016,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	243	und	35	37389	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X17MM	51,30	1.795,50	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	244	und	35	37390	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X20MM	60,45	2.115,75	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	245	und	35	37391	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X6MM	19,00	665,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	246	MT	350	37392	MEIA CANA CEDRILHO MESCLADO	5,80	2.030,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	247	MT	350	37393	MEIA CANA PINUS PÇ	6,30	2.205,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	248	und	70	37394	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 60CM	135,80	9.506,00	INCOPOL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	249	und	120	37395	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 70CM	135,80	16.296,00	INCOPOL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	250	und	90	37396	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 80CM	135,69	12.212,10	INCOPOL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	251	und	40	37397	PORTA MADEIRA LISA ITAUBA ENC 90CM	157,00	6.280,00	INCOPOL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	252	MT	3.000	37398	RIPÃO DE CAMBARÁ	2,50	7.500,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	253	PC	3.000	37399	RIPÃO DE PINOS PÇ 3MT	2,15	6.450,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	254	MT	300	37400	TÁBUA DE CAMBARÁ 2,5 X 10 CM	5,18	1.554,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	255	MT	200	37401	TÁBUA DE CAMBARÁ 2,5 X 15 CM	8,00	1.600,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	256	MT	200	37402	TÁBUA DE CAMBARÁ 2,5 X 20 CM	10,40	2.080,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	257	MT	200	37403	TÁBUA DE CAMBARÁ 2,5 X 25 CM	12,70	2.540,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	258	MT	200	37404	TÁBUA DE CAMBARÁ 2,5 X 30 CM	15,19	3.038,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	259	PC	600	37405	TÁBUA DE PINUS 10CM LARGURA PÇ 3MT	5,85	3.510,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	260	PC	300	37406	TÁBUA DE PINUS 15CM LARGURA PÇ 3MT	7,00	2.100,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	261	PC	300	37407	TÁBUA DE PINUS 20CM LARGURA PÇ 3MT	10,05	3.015,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	262	PC	300	37408	TÁBUA DE PINUS 25CM LARGURA PÇ 3MT	12,15	3.645,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	263	PC	500	37409	TÁBUA DE PINUS 30CM LARGURA PÇ 3MT	16,80	8.400,00	MV
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	264	MT	200	37410	TÁBUA IBIREMA 2,5 X 10 CM	5,27	1.054,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	265	MT	200	37411	TÁBUA IBIREMA 2,5 X 15 CM	8,05	1.610,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	266	MT	300	37412	TÁBUA IBIREMA 2,5 X 20 CM	10,57	3.171,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	267	MT	200	37413	TÁBUA IBIREMA 2,5 X 25 CM	13,17	2.634,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	268	MT	200	37414	TÁBUA IBIREMA 2,5 X 30 CM	16,02	3.204,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	269	MT	500	37415	VIGA CAMBARÁ 5X10CM	10,35	5.175,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	270	MT	500	37416	VIGA CAMBARÁ 5X12CM	18,17	9.085,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	271	und	500	37417	VIGA CAMBARÁ 5X15CM	18,33	9.165,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	272	MT	300	37418	VIGA EUCALIPTO 5X10CM	4,10	1.230,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	273	MT	500	37419	VIGA IBIREMA 5X10CM	10,43	5.215,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	274	MT	500	37420	VIGA IBIREMA 5X12CM	18,17	9.085,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	275	MT	500	37421	VIGA IBIREMA 5X15CM	15,99	7.995,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	276	MT	500	37422	VIGA IBIREMA 5X25CM	27,85	13.925,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	30	277	MT	500	37423	VIGA IBIREMA 5X30CM	32,60	16.300,00	JL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	278	und	1.000	37424	ESTRIBO 4,2 12X27	0,75	750,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	279	und	1.000	37425	ESTRIBO 7X17	0,68	680,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	280	BRR	250	37426	FERRO 12M (10MM) 3/8 CA-50	36,50	9.125,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	281	BRR	100	37427	FERRO 12M (12,5MM) 1/2 CA-50	43,45	4.345,00	TOP

DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	282	BRR	50	37428	FERRO 12M (16MM) 5/8 CA-50	60,00	3.000,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	283	BRR	500	37429	FERRO 12M (4,2MM) 4,2 CA-60	7,30	3.650,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	284	BRR	350	37430	FERRO 12M (5MM) 3/16 CA-50	8,00	2.800,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	285	BRR	300	37431	FERRO 12M (6,3MM) 1/4 CA-50	15,50	4.650,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	286	BRR	1.000	37432	FERRO 12M (8MM) 5/16 CA-50	26,95	26.950,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	287	und	450	37433	MALHA FERRO 2X3 MT 3,4 MM 15X15	49,00	22.050,00	VOTORAÇO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	288	und	450	37434	MALHA FERRO 2X3 MT 3,4 MM 20X20	28,00	12.600,00	VOTORAÇO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	31	289	und	700	37435	MALHA FERRO 2X3 MT 4,2 MM 15X15	59,00	41.300,00	VOTORAÇO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	32	290	RL	350	37436	FITA ZEBRADA 180 MT	9,85	3.447,50	PLASTCOLOR
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	34	293	MT	500	37439	LONA PRETA 150 MICRAS 6 MTS. LARG.	6,82	3.410,00	LONAX
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	34	294	MT	200	37440	LONA PRETA 150 MICRAS 8 MTS. LARG.	9,02	1.804,00	LONAX
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	35	295	MT	700	37442	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2 POLEGADA	1,25	875,00	METASUL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	35	296	MT	700	37443	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4 POLEGADA	1,55	1.085,00	METASUL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	35	297	MT	700	37444	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONE	2,48	1.736,00	UNIFIOS
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	35	298	MT	800	37445	MANGUEIRA MARROM 1 1/4 POLEGADA	2,65	2.120,00	MEGA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	35	299	MT	800	37446	MANGUEIRA MARROM 1 POLEGADA	1,98	1.584,00	MEGA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	35	300	MT	800	37447	MANGUEIRA MARROM 1/2 POLAGADA	0,88	704,00	MEGA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	35	301	MT	800	37448	MANGUEIRA MARROM 2 POLEGADAS	6,13	4.904,00	MEGA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	35	302	MT	800	37449	MANGUEIRA MARROM 3/4 POLEGADA	1,24	992,00	MEGA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	36	303	und	300	37450	PARABOLT 1/4X1 3/4"	1,60	480,00	ANCORA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	36	304	und	300	37451	PARABOLT 5/16X2"	1,60	480,00	ANCORA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	37	305	und	15	37452	TAMPA DE FOSSA	99,33	1.489,95	MOLISAN
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	38	306	und	40.000	37453	TIJOLO 6 FUROS	0,38	15.200,00	SAPOPEMA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	38	307	und	10.000	37454	TIJOLO COMUM	0,35	3.500,00	FIGUEIRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	38	308	und	4.000	37455	TIJOLO COMUM BATIDO NA AREIA	1,00	4.000,00	FIGUEIRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	39	309	und	200	37456	TRINCHA (BROCHA)	5,23	1.046,00	ODIM
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	39	310	BD	10	37457	VEDACIT 18 LITROS	87,05	870,50	OTTO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	39	311	GL	10	37458	VEDACIT 3,6 LITROS	39,90	399,00	OTTO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	39	312	und	10	37459	VEDAJA 18KG	65,60	656,00	SIKA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	39	313	und	10	37460	VEDAJA 4KG	21,15	211,50	SIKA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	39	314	und	40	37461	VEDALIT 1 LITRO	17,05	682,00	OTTO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	39	315	und	50	37462	VEDALIT 18 LITROS	159,35	7.967,50	OTTO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	39	316	und	50	37463	VEDALIT 3,6 LITROS	43,10	2.155,00	OTTO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	39	317	BD	50	37464	VEDAPREN 18 LITROS	260,50	13.025,00	OTTO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	39	318	GL	50	37465	VEDAPREN 3,6 LITROS	77,75	3.887,50	OTTO
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	40	319	SC	700	37466	ARGAMASSA 20 KG EXTERNA	17,00	11.900,00	CIMENTOLIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	40	320	SC	1.000	37467	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	8,65	8.650,00	CIMENTOLIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	40	321	SC	700	37468	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO EXTERNO	16,00	11.200,00	CIMENTOLIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	40	322	SC	700	37469	ARGAMASSA 20 KG PISO SOBRE PISO INTERNO	16,00	11.200,00	CIMENTOLIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	41	323	M2	600	37470	PASTILHA CERÂMICA 10 X 10 COR A ESCOLHER	18,48	11.088,00	CERAL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	41	324	M2	3.000	37471	REVESTIMENTO CERÂMICO EXTRA PI4 TAMANHO E COR A ESCOLHER	14,77	44.310,00	CERAL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	42	325	PC	50	37472	PISO DE BORRACHA 50X50CM	11,20	560,00	ECOBOR
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	44	327	und	200	37474	CAPA DE BARRO PORTUGUESA	2,42	484,00	STA BARBARA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	44	328	und	200	37475	CAPA DE BARRO ROMANA	2,42	484,00	STA BARBARA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	44	329	und	200	37476	CAPA DE TELHA 6MM	29,72	5.944,00	CONFIBRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	44	330	und	4.000	37477	TELHA DE BARRO PORTUGUESA	1,50	6.000,00	STA BARBARA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	44	331	und	4.000	37478	TELHA DE BARRO ROMANA	1,50	6.000,00	STA BARBARA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	44	332	und	270	37497	FECHADURA BANHEIRO	24,40	6.588,00	CONFIRBRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	44	333	und	1.000	37480	TELHA FIBROCIMENTO 1,53X1,10X6MM	29,40	29.400,00	CONFIBRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	44	334	und	1.000	37481	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X6MM	37,40	37.400,00	CONFIBRA

CONSTRUÇAO LTDA										
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	44	335	und	1.000	37482	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X6MM	42,90	42.900,00	CONFIBRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	44	336	und	1.000	37483	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	49,90	49.900,00	CONFIBRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	44	337	und	1.000	37484	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM	13,90	13.900,00	CONFIBRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	44	338	und	1.000	37485	TELHA FIBROCIMENTO 3,05X1,10X6MM	58,90	58.900,00	CONFIBRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	44	339	und	1.000	37486	TELHA FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM	68,00	68.000,00	CONFIBRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	45	340	MT	600	37487	CHAPA GALVANIZADA 28X35	12,26	7.356,00	ADL CALHAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	45	341	MT	600	37488	CHAPA GALVANIZADA 28X40	15,00	9.000,00	ADL CALHAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	45	342	MT	600	37489	CHAPA GALVANIZADA 28X50 CM	19,75	11.850,00	ADL CALHAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	45	343	MT	400	37490	CHAPA GALVANIZADA 28X60 CM	23,65	9.460,00	ADL CALHAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	45	344	MT	450	37491	CHAPA GALVANIZADA 28X70 CM	26,84	12.078,00	ADL CALHAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	45	345	und	150	37492	CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - 2,00X1,20M	86,61	12.991,50	ADL CALHAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	45	346	und	150	37493	CHAPA GALVANIZADA Nº 28 - 2,00X1,20M	92,43	13.864,50	ADL CALHAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	46	347	und	8	37494	COLA TACO 10 KG	158,72	1.269,76	PULVITEC
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	46	348	und	8	37495	COLA TACO 5 KG	80,65	645,20	PULVITEC
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	47	349	und	100	37496	CONJUNTO DE DOBRADIÇA COM 3 1/2	7,00	700,00	ROCHA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	47	350	und	100	37497	FECHADURA BANHEIRO	25,06	2.506,00	ALIANÇA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	47	351	und	250	37498	FECHADURA EXT COM CILINDRO	35,00	8.750,00	ALIANÇA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	47	352	und	80	37499	FECHADURA INT - BOLA CR COM CILINDRO	55,90	4.472,00	ALIANÇA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	47	353	und	100	37500	FECHADURA INTERNA	25,00	2.500,00	ALIANÇA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	47	354	und	70	37501	FECHADURA PORTA DE FERRO REFERENCIA 120/926	54,60	3.822,00	PADO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	47	355	und	70	37502	FECHADURA PORTA DE FERRO REFERENCIA 520	40,00	2.800,00	SOPRANO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	47	356	und	150	37503	MAÇANETA FECHADURA CROMADA	9,00	1.350,00	ALIANÇA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	49	362	MT	400	37509	CORRENTE GALVANIZADA 6,0MM (1/4")	8,50	3.400,00	SANTA CATARINA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	49	363	MT	400	37510	CORRENTE GALVANIZADA 8,0MM (5/16")	14,00	5.600,00	SANTA CATARINA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	51	369	und	50	37516	BARRA ROSCADA 1/4	4,53	226,50	SANTIAGO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	51	370	und	50	37517	BARRA ROSCADA 3/8	8,71	435,50	SANTIAGO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	51	371	und	50	37518	BARRA ROSCADA 5/16	7,19	359,50	SANTIAGO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	52	372	und	1.500	37519	BUCHA PVC 10MM	0,14	210,00	IVASA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	52	373	und	500	37520	BUCHA PVC 12MM	0,24	120,00	IVASA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	52	374	und	2.000	37521	BUCHA PVC 6MM	0,10	200,00	IVASA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	52	375	und	2.000	37522	BUCHA PVC 8MM	0,10	200,00	IVASA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	53	376	und	15	37523	BRAÇO CHUVEIRO PVC 30/40 CM	7,00	105,00	KRONA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	53	377	und	15	37524	BRAÇO DE CHUVEIRO DE ALUMÍNIO 30/40 CM	5,00	75,00	TRILHOBRAS
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	54	378	GL	50	37525	ÁCIDO FIM DE OBRA 5 LITROS	48,62	2.431,00	FIM DE OBRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	55	379	und	7	37526	TANQUE CIMENTO 1B	129,12	903,84	MOLISAN
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	55	380	und	7	37527	TANQUE CIMENTO 2B	149,50	1.046,50	MOLISAN
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	55	381	und	6	37528	TANQUE CIMENTO REVESTIDO EM INOX 1B	226,81	1.360,86	MOLISAN
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	55	382	und	6	37529	TANQUE CIMENTO REVESTIDO EM INOX 2B	269,80	1.618,80	MOLISAN
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	56	383	und	13	37530	QUADRO DISJUNTORES SOBREPOR PVC 4 UNID.	23,31	303,03	SANDALO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	56	384	und	13	37531	QUADRO DISJUNTOS EMBUTIR PVC 4 UNID.	23,33	303,29	SANDALO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	56	385	und	13	37532	QUADRO DISJUNTOS EMBUTIR PVC 6 UNID.	19,68	255,84	SANDALO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	56	386	und	13	37533	QUADRO DISJUNTOS SOBREPOR PVC 6 UNID.	19,68	255,84	SANDALO
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	57	387	und	15	37534	POSTE 7,20 P200	338,29	5.074,35	INCOPOSTE
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	57	388	und	25	37535	POSTE 7,20 P75	205,66	5.141,50	INCOPOSTE
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	57	389	und	10	37536	POSTE CONCRETO PADRÃO PM 100	225,33	2.253,30	INCOPOSTE
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	58	390	und	6	37537	PORTA CORRER 1,50M HORIZ.	662,00	3.972,00	RECORMAX
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	58	391	und	6	37538	PORTA CORRER 1,50M QUADR.	561,00	3.366,00	RECORMAX
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	58	392	und	6	37539	PORTA CORRER 2,00M HORIZ.	693,00	4.158,00	RECORMAX
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	58	393	und	6	37540	PORTA CORRER 2,00M QUADR.	734,00	4.404,00	RECORMAX

DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	59	394	und	12	37541	VITRÔ BASCULANTE 60X40	100,00	1.200,00	RECORMAX
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	59	395	und	12	37542	VITRÔ BASCULANTE 60X60	114,95	1.379,40	RECORMAX
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	59	396	und	12	37543	VITRÔ BASCULANTE 60X80	138,25	1.659,00	RECORMAX
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	59	397	und	12	37544	VITRÔ QUADRICULADO 120X100	265,00	3.180,00	RAMASSOL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	59	398	und	12	37545	VITRÔ QUADRICULADO 150X100	270,00	3.240,00	RAMASSOL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	59	399	und	12	37546	VITRÔ QUADRICULADO 150X120	363,30	4.359,60	RAMASSOL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	59	400	und	12	37547	VITRÔ QUADRICULADO 200X100	323,50	3.882,00	RAMASSOL
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	60	401	und	200	37548	LIXA FERRO 100	1,58	316,00	TIGRE
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	60	402	und	200	37549	LIXA FERRO 80	1,57	314,00	TIGRE
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	60	403	und	200	37550	LIXA MASSA 100	0,60	120,00	TIGRE
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	60	404	und	200	37551	LIXA MASSA 120	0,60	120,00	TIGRE
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	60	405	und	200	37552	LIXA MASSA 80	0,75	150,00	TIGRE
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	406	und	150	37553	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	2,90	435,00	ASTRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	407	und	30	37554	ENGATE RÁPIDO PVC C/ BICO	4,84	145,20	VIQUA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	408	und	40	37555	FLANGE MARROM PVC 25MM	4,98	199,20	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	409	und	15	37556	FLANGE MARROM PVC 32MM	6,74	101,10	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	410	und	20	37557	FLANGE MARROM PVC 40MM	7,70	154,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	411	und	50	37558	FLANGE MARROM PVC 50MM	7,93	396,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	412	und	140	37559	JOELHO 50 MARROM	1,87	261,80	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	413	und	25	37560	JOELHO 60 MARROM	10,12	253,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	414	und	25	37561	JOELHO 85 MARROM	52,80	1.320,00	TIGRE
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	415	und	60	37562	JOELHO DE 50MM ESGOTO	0,88	52,80	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	416	und	150	37563	JOELHO L R 3/4 AZUL	2,47	370,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	417	und	150	37564	JOELHO L R 3/4X1/2 AZUL	2,29	343,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	418	und	500	37565	JOELHO MARROM 25MM	0,27	135,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	419	und	60	37566	LUVA 25MM DE CORRER	3,75	225,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	420	und	15	37567	LUVA 85MM SOLDÁVEL MARROM	7,05	105,75	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	421	und	100	37568	LUVA AZUL LR 3/4	2,27	227,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	422	und	100	37569	LUVA AZUL LR 3/4 X 1/2	1,90	190,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	423	und	60	37570	LUVA DE CORRER 50 MM MARROM	12,75	765,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	424	und	130	37571	LUVA DE PVC MARROM 50MM	1,89	245,70	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	425	und	15	37572	LUVA DE PVC MARROM 60MM	4,90	73,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	426	und	500	37573	LUVA SOLDÁVEL 25MM MARROM	0,35	175,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	427	und	50	37574	NIPEL 25MM	0,73	36,50	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	428	und	40	37575	PLUG BRANCO PVC 1/2	0,50	20,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	429	und	40	37576	PLUG BRANCO PVC 3/4	0,70	28,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	430	und	40	37577	TE 100X75	12,00	480,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	431	und	200	37578	TE 25MM PVC MARROM	0,55	110,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	432	und	40	37579	TE 32MM PVC MARROM	1,90	76,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	433	PC	40	37580	TE 40MM MARROM	3,50	140,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	434	und	100	37581	TE 50MM PVC MARROM	4,70	470,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	435	und	15	37582	TE 60MM PVC MARROM	18,00	270,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	436	BRR	300	37583	TUBO 25MM PVC MARROM - 6M	12,85	3.855,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	437	BRR	60	37584	TUBO 32MM - MARROM SOLDÁVEL - 6M	18,35	1.101,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	438	BRR	25	37585	TUBO 40MM - MARROM SOLDÁVEL - 6M	33,85	846,25	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	439	BRR	100	37586	TUBO 50MM PVC MARROM - 6M	40,99	4.099,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	440	BRR	60	37587	TUBO 60MM PVC MARROM - 6M	79,00	4.740,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	441	BRR	50	37588	TUBO 85MM - MARROM SOLDÁVEL - 6M	69,52	3.476,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	442	und	40	37589	TUBO LIG. CROM. S/ ANEL 20CM	13,74	549,60	ASTRA
DEPOSITO ROLANDIA CONSTRUÇAO LTDA	COM. DE MAT P/	61	443	und	110	37590	TUBO LIG. PVC C/ ANEL 20CM	6,19	680,90	HIGIBAN

CONSTRUÇAO LTDA										
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	61	444	und	120	37591	TUBO P/ CX DESCARGA EXT	11,08	1.329,60	ASTRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	61	445	und	80	37592	TUBO P/ CX DESCARGA INT	6,42	513,60	ASTRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	61	446	und	80	37593	TUBO P/ VALVULA DE DESCARGA	5,05	404,00	MULTILIT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	62	447	und	100	37594	RALO PVC SIF QD CR	7,00	700,00	ASTRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	62	448	und	150	37595	SIFÃO SANFONADO CR	15,00	2.250,00	LUCONI
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	62	449	und	50	37596	SIFÃO SANFONADO DUPLO	6,00	300,00	LUCONI
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	62	450	und	230	37597	SIFÃO SANFONADO PVC	5,00	1.150,00	LUCONI
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	63	451	M2	1.300	49458	PISO PORCELANATO FOSCO 60X60	30,55	39.715,00	CERAL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	63	452	M2	1.300	49459	PISO PORCELANATO FOSCO 90X90	64,02	83.226,00	PORTO FERREIRA
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	68	458	und	40	49465	PORTA BUTIJÃO DE GÁS	19,87	794,80	ARTHI
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	70	461	M2	7.500	15178	PISO PAVER DE CONCRETO	41,97	314.775,00	IBL
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	71	462	und	100	27752	Tampa de ferro T-80 FFC (D=60 CM.)	324,14	32.414,00	VOIGT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	72	463	und	80	52001	CONJUNTO TAMPA DE FERRO T-80 COM ANEL FFC (D=60CM)	344,71	27.576,80	VOIGT
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	73	464	und	50	52002	LIXA D'AGUA 600	1,93	96,50	TIGRE
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	74	465	und	50	52003	LIXA P 220	2,30	115,00	TIGRE
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	75	466	und	8	52004	TELA SOLDADA Q113 PAINEL 2,45 X 6,00MT X 6,00MM	348,75	2.790,00	TOP
DEPOSITO ROLANDIA COM. DE MAT P/ CONSTRUÇAO LTDA	76	467	MT	900	52006	TUBO DRENO DE PVC 4"	4,98	4.482,00	TIGRE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.286.108,46 (dois milhões e duzentos e oitenta e seis mil e cento e oito reais e quarenta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. **Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.**
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes neste termo deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***DEPÓSITO ROLÂNDIA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____ Nome: MARCOS CESAR SANTUCCI	_____ Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.981.205-3 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:67998823

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2019

Ref. Pregão Presencial nº 083/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva - PR, CEP: 86.990-000, fone: (44) 3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, cadastrada no CNPJ 06.218.782/0001-16, representada pelo Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, casado, assistente comercial, residente na Rua José Cividanes, nº 2733, Jardim Planalto, na cidade de Marialva – PR, CEP: 86.990-000, portador do RG nº 9.937.357-1 e do CPF nº 058.363.039-16, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de lama asfáltica RC-1C, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 083/2019, devidamente homologado pelo Município em 18/06/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	TON	300	49974	Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município.	3.853,00	1.155.900,00	C.A

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente pertinente ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.155.900,00 (hum milhão e cento e cinqüenta e cinco mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Os produtos deverão ser entregues no local e quantidade indicado na requisição de autorização, emitida pelo departamento competente do Município de Rolândia, podendo variar de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) toneladas por autorização.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo estipulado na proposta, contado da solicitação, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de Junho de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome: MARCOS CESAR SANTUCCI	Nome: PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG n.º 3.981.205-3 SSP/PR	RG n.º 4.916.208-1/SSP-PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:528EC2B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	OLEO MOTOR 15W40 NCM: 27101932 - 1119PA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	20,00	11,91	238,20
1	2	FILTRO PARA OLEO MINER NCM: 84212300 - 503120785	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	79,00	79,00
1	3	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL NCM: 84219999 - 503120786	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	90,00	90,00
1	4	FILTRO RACOR NCM: 84212300 -5801403243	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	108,77	108,77
1	5	LIMPA PARABRISA TUTELA SC35 NCM: 34022000 - 1126PA	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	24,11	24,11
1	6	FILTRO DE AR NCM: 84219999 - 5801640991	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	276,61	276,61
1	7	FILTRO PARA VÁLVULA SE NCM: 84213990 - 500056689	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	206,00	206,00
1	8	ADBLUE ELEMENTO FILTRO NCM: 84219999	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,00	316,26	316,26
1	9	REVISÃO M1 - M10000000	POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1,90	210,00	399,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	1.737,95

Salto do Lontra, 26 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4007C32E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	2.500,00	1,96	4.900,00
1	2	BANANA CATURRA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 20 KG EM CADA UMA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	1.500,00	3,22	4.830,00
1	3	BETERRABA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E COM NO MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) NO OMBRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 1 KG	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	900,00	3,65	3.285,00
1	4	BISCOITO CASEIRO, PRODUTO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM SABOR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	500,00	15,40	7.700,00
1	5	PÃO DO TIPO CASEIRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 900G, CADA UNIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E HIGIENIZADA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	3.000,00	10,00	30.000,00
1	6	CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	250,00	19,00	4.750,00
1	7	CARNE SUÍNA SEM PELE – FRESCA, PURA DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS E PELE, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	200,00	11,47	2.294,00
1	8	CARNE BOVINA MOIDA - – FRESCA, TIPO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	300,00	15,97	4.791,00
1	9	CENOURA - PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 2	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	900,00	3,76	3.384,00

		KG				
1	10	FEIJÃO PRETO, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	4.000,00	5,26	21.040,00
1	11	MANDIOCA - DESCASCADA - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, CORTADAS EM TAMANHOS DE 10CM, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	800,00	4,06	3.248,00
1	12	MELANCIA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	900,00	2,77	2.493,00
1	13	SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	1.000,00	3,77	3.770,00
1	14	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVERÃO ESTRA ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 1 KG EM CADA UMA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	1.000,00	6,59	6.590,00
1	15	BATATA DOCE – LAVADA - DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	500,00	3,33	1.665,00
1	16	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	1.500,00	3,40	5.100,00
1	17	POLPA DE FRUTA NATURAL, EXTRAÍDAS DE FRUTAS FRESCAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO CONTER IMPUREZAS NEM ASPECTO E ODOR ESTRANHOS ESTAR EMBALADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, LACRADOS E COM PESO UNIFORME	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	80,00	19,50	1.560,00
1	18	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHO E COM IMPERFEIÇÕES.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	900,00	2,93	2.637,00
1	19	ABOBRINHA VERDE COM CASCA FISA E BRILHANTE, FIRME, NÃO PODE MURCHA, NEM MELANDO.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	900,00	3,83	3.447,00
1	20	LARANJA - CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, SUCULENTA E DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODE ESTAR MURCHA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	1.500,00	4,03	6.045,00
1	21	ABOBORA - COM CASCA DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO, SEM MANCHAS ESCURAS NA CASCA.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	400,00	2,99	1.196,00
1	22	MELÃO AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, DE 1ª QUALIDADE.	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	900,00	7,10	6.390,00
1	23	MAMÃO - NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO, ESCURO OU AMASSADO, 1 ª QUALIDADE, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURO, DEVERÁ SER DOCE E SUCULENTO	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	500,00	6,53	3.265,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES HORTIFRUTI SALTO DOLONTRA	134.380,00

Salto do Lontra, 26 de junho de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4213FBB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **21/2019**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE ESCOLAR INFANTIL:** Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade

Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME, DECIO DRUCZKOWSKI - ME, GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELLI, PATRICIA DE MORAES HINZ - ME, PAULINEIA LOTTEERMANN REIS, PECCIN E PECCIN LTDA, ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA;**

C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	48	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	KOFISA	KRBR	UN	1,00	4.999,00	4.999,00
1	55	MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LUNASA	SLIM	UN	1,00	399,00	399,00
TOTAL								5.398,00
DECIO DRUCZKOWSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	17	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVEBRINK	C7-PROINFÂNCIA	UN	7,00	82,90	580,30
1	18	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVEBRINK	C8-PROINFÂNCIA	UN	4,00	69,00	276,00
1	26	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVEBRINK	CJA-01-PROINFÂNCIA	UN	24,00	190,00	4.560,00
1	27	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVEBRINK	CJA-03-PROINFÂNCIA	UN	24,00	182,00	4.368,00
1	31	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS)-CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVEBRINK	CJR-01-PROINFÂNCIA	UN	6,00	970,00	5.820,00
TOTAL								15.604,30
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MOVAG	A-403	UN	4,00	465,00	1.860,00
1	9	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BALMAK	ELPO-30	UN	1,00	935,00	935,00
1	10	BALANÇA PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BALMAK	BK50	UN	1,00	1.140,00	1.140,00
1	16	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - C1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	VOYAGE	NUTRI	UN	3,00	198,00	594,00
1	20	CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	AGRATTO	VETRO30X	UN	1,00	123,00	123,00
1	22	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BOLIVAR	324	UN	2,00	194,00	388,00
1	24	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BRITANIA	1000	UN	1,00	178,00	178,00
1	40	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	DOUBLE DREAM	MA033	UN	1,00	70,00	70,00
1	44	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	FRILUX	RF-011	UN	1,00	3.415,00	3.415,00
1	45	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LIG LIG	JACARÉ	UN	2,00	188,00	376,00
1	49	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	XALINGO	GIRA PATO	UN	1,00	1.214,00	1.214,00
1	54	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	TRITEC	50L	UN	9,00	90,00	810,00
1	63	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	STALO	8047	UN	2,00	314,00	628,00
1	66	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	STALO	8950	UN	1,00	89,00	89,00
1	70	TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LIG LIG	CENTOPEIA	UN	1,00	1.178,00	1.178,00
TOTAL								12.998,00
MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MONDIAL	DV15	UN	2,00	134,90	269,80
1	15	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	HENN/ORTOBOOM	ARCO IRIS/PH.BABY	UN	10,00	615,00	6.150,00
1	29	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	CSN	SELETIVA 5L	UN	2,00	481,00	962,00
1	30	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCI Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	EMOVARI	CJP-01	UN	2,00	230,00	460,00
1	34	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PRO INFAN) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MASTER BRINK	ESPUMADO 4 PEÇAS	UN	1,00	635,00	635,00

1	35	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINF) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MASTER BRINK	PICINA CIRCULAR	UN	1,00	578,00	578,00
1	51	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	FAK	LAR 4	UN	1,00	400,00	400,00
1	60	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BRITÂNIA	BMP 900	UN	1,00	250,00	250,00
1	61	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	PHOENIX	ANA CARLA	UN	2,00	285,00	570,00
TOTAL								10.274,80

PATRICIA DE MORAES HINZ - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	PERFLEX	AMB	UN	8,00	1.120,00	8.960,00
1	39	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	PERFLEX	ESB	UN	8,00	1.025,00	8.200,00
TOTAL								17.160,00

PAULINEIA LOTTEERMANN REIS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	BALANÇO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	REIFLEX	RXBA4	UN	1,00	1.160,00	1.160,00
1	19	CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	REIFLEX	RXC6	UN	5,00	235,00	1.175,00
1	28	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	REIFLEX	CJC01	UN	9,00	475,00	4.275,00
1	32	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS)+CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	REIFLEX	RXCJR03	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
1	56	MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência	REIFLEX	RXM8	UN	1,00	244,00	244,00
1	57	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	REIFLEX	RXM6	UN	5,00	177,11	885,55
TOTAL								13.739,55

PECCIN E PECCIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	PHILCO	PB119N2	UN	6,00	198,00	1.188,00
1	8	ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LUNASA	ACO	UN	1,00	475,00	475,00
1	12	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	FC2	PLANETARIA	UN	1,00	2.490,00	2.490,00
1	23	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	XALINGO	CASINHA TROPICAL	UN	1,00	2.850,00	2.850,00
1	33	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LIG LIG	CENTOPEIA PANO	UN	1,00	300,00	300,00
1	37	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	XALINGO	ESCORREGADOR	UN	1,00	610,00	610,00
1	38	ESPREMEDOR COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	VITALEX	ESPI-I	UN	1,00	155,00	155,00
1	41	FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	MUNDIAL	F11 BLACK	UN	2,00	45,00	90,00
1	43	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	ATLAS	COLISEUM	UN	1,00	495,00	495,00
1	46	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	CONSUL	FRAS FREE	UN	1,00	1.699,00	1.699,00
1	50	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	NEWMAG	SEMIAUT	UN	1,00	890,00	890,00
1	52	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	VITALEX	8 L	UN	1,00	605,00	605,00
1	53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	VITALEX	15 L	UN	1,00	1.085,00	1.085,00
1	59	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA). Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BRITANIA	MIXER	UN	1,00	110,00	110,00
1	62	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LATINA	PS 335	UN	6,00	390,00	2.340,00
1	68	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	BORRACHAO	EVA	UN	30,00	26,00	780,00
1	71	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	GR VENTISOL	538	UN	15,00	129,80	1.947,00
TOTAL								18.109,00

ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA). Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste	LIG LIG		UN	36,00	132,00	4.752,00

		termo de referência.						
1	36	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL DOBRÁVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	LIG LIG		UN	1,00	374,00	374,00
1	64	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	STALLO		UN	2,00	439,00	878,00
1	65	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de orientações técnicas Volume 7 - Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	STALLO		UN	2,00	174,00	348,00
1	69	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA) Conforme Manual de Orientações Técnicas Volume 7 – Mobiliário e Equipamentos Escolar Educação Infantil, parte integrante deste termo de referência.	AOC		UN	2,00	885,00	1.770,00
TOTAL								8.122,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 101.405,65 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 25/06/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C5179D54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos Psiquiatra, Medico Neuropediatra, Medico Clinico Geral para atendimento na ESF (Estratégia Saúde da Família) e medico clinico geral para o NIS I (Núcleo Integrado de Saúde) - de acordo com o Chamamento Público 003/2019
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.	1	1	Serviço Médico Neuropediatria Formação em curso Superior de Medicina em residencia em pediatria ou Neurologia e especialização em Neuropediatria, com aprovação no Conselho Regional de Medicina. Para atender na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, o mesmo deverá atender no MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e quando solicitado esporadicamente aceitar atendimento em seu consultório. Deverá também emitir laudos e relatórios quando necessário.		200,00	150,00
GOIOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	2	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.658,10
URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA LTDA	3	1	Serviço Médico Clínico Geral Formação em Curso Superior de Medicina com aprovação do Conselho Regional de Medicina, para atendimento no período diurno com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira (07:30 - 11:30 e 13:00 - 17:00) e (08:00 - 12:00 e 14:00 - 18:00) no NIS I, atendimento a demanda livre oriundas das Esf's e urgência e emergência. Bem como com obrigatoriedade de utilização de Sistema de Informação utilizado pelo município.		12,00	20.658,10

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 25/06/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:05B286B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	22/2019
b) Licitação Nrº :	10/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/06/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou reabilitação, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme RESOLUÇ ÃO SESA Nº 269/2016 E RESOLUÇÃO SESA 001/2018.

10.301.0002.2.248. - APSUS ESTADUAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 24.413.415/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aparelho de corrente russa - Modulações: Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise - variável de 1 a 10 segundos; Decay - variável de 1 a 10 segundos; ON - variável de 1 a 60 segundos; OFF - variável de 1 a 60 segundos. Acompanhado de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessários para o bom funcionamento do equipamento. Dimensões e pesos aproximados : 25.0 cm x 19.0 cm x 14.0 cm (C x L x A) Peso: 3.0 kg. Peso: 4.0 kg	IBRAMED	3,00	R$ 1.035,00	R$ 3.105,00
6	Bola Suiça - 45 cm - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 45 cm de diâmetro.	ARKTUS	3,00	R$ 29,50	R$ 88,50
10	Cama elástica - trampolim - Utilizado para trinamento aeróbio°, equilíbrio e fortaleciemento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100kg; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim.	ARKTUS	3,00	R$ 237,00	R$ 711,00
13	Correntes TENS/FES - Utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes TENS e FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	HTM	5,00	R$ 646,00	R$ 3.230,00
14	Cunha media em espuma - Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma; revestida e courvin; dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm	ARKTUS	2,00	R$ 113,00	R$ 226,00
15	Disco de equilíbrio flexivel com bomba de ar - Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio epropriocepção de membros inferiores. Composto por: material vilínico PVC Flexível, não tóxico, com superfície rugosa; Suporta até 100kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cm x 6.0cm (DXA). Peso: 1,7kg	LIVE UP	3,00	R$ 71,63	R$ 214,89

Valor Total Homologado - R$ 7.575,39 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 84.972.926/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Aparelho de laser e caneta infravermelho - Utilizado para auxílio ao tratamento de doenças inflamatórias, processos cicatriciais, estimulação na produção de colágeno, microcirculação, entre outros benefícios. Visor de LCD; timer; bivolt ; laser terapêutico de baixa freqüência; canetas: caneta Laser 660nm - AlGaInP - (Po - 30mW), caneta Laser 830nm - GaAlAs - (Po - 30mW), caneta Laser 904nm - GaAs - (Po - 70Wpico). Emissão de Laser contínuo ou pulsado; opção de 10 frequencias de modulação. Programas de tratamento pré definidos.	LASERMED	1,00	R$ 4.640,00	R$ 4.640,00
20	Esteira Elétrica Ergométrica - Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Tres regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm	DREAM	2,00	R$ 2.970,00	R$ 5.940,00
36	Rolo de posicionamento - Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 60cm x 25cm.	ARKTUS	3,00	R$ 107,31	R$ 321,93

Valor Total Homologado - R$ 10.901,93 (dez mil, novecentos e um reais e noventa e três centavos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MUNIZ & ROCHA LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.919.932/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Balancim - balanço de propriocepção - Utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior, Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante, Dimensões aproximadas externa total: 0, 70x0,40x0,55m(CXLXA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20cnn(CXL). Peso: 4,8kg (aproximadamente).	CARCI	3,00	R$ 230,00	R$ 690,00
7	Bola Suiça - 55 cm - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	ARKTUS	3,00	R$ 37,00	R$ 111,00
8	Bola Suiça - 65 cm - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	ARKTUS	2,00	R$ 38,00	R$ 76,00
9	Bola Suiça - 85 cm - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 85 cm de diâmetro.	ARKTUS	3,00	R$ 57,00	R$ 171,00
18	Escada auxiliar com 2 degraus - Armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	MACHE	2,00	R$ 76,99	R$ 153,98
19	Escada de canto - Equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em L; 3 Degraus revestidos com piso antiderrapante; Corrimãos em madeira para adulto e criança.	CARCI	1,00	R$ 1.399,00	R$ 1.399,00
28	Inspirômetro de Incentivo infantil - Indicado para iniciação dos exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em O - Fácil; 1 - Regular; 2 - Dificil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos para personalização lúdica infantil.	NCS	5,00	R$ 34,85	R$ 174,25
30	Mesa carrinho auxiliar com gavetas - Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de madeira MDF, 2 gavetas em MDF, sistema de rodízios, suporte para aparelhos de fis ioterapia. Dimesões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,77m (C X L X A). Peso: 20,0kg.	CARCI	3,00	R$ 381,90	R$ 1.145,70
43	Travesseiro - Travesseiro em espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40cm x 60cm.	ARKTUS	4,00	R$ 27,29	R$ 109,16

Valor Total Homologado - R$ 4.030,09 (quatro mil e trinta reais e nove centavos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: QUICKBUM E-COMMERCE- EIRELI
CNPJ/CPF: 30.323.616/0001-64

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Bola feijão - 9 0 x 45 cm - Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200kg, sistema antiestouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	ACTE	3,00	R$ 81,30	R$ 243,90
29	Medidor de pico de fluxo adulto e infantil - Medidor de pico de fluxo respiratório. Corpo: Plástico; Bocal: Plástico (autoclavável); Barra Interna: Aço Inoxidável; Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e crianças; Calibração: Manual; Válvula Uni-direcional: silicone; Dimensões: 19,5x4,4cm (comprimento x diâmetro).	NCS	4,00	R$ 118,00	R$ 472,00
31	Mesa carrinho auxiliar com prateleiras - Utilizada para acomodar o material e os equipamentos durante o atendimento fisioterapêutico. Composta por: estrutura de aço, três prateleira em MDF, sistema de rodízios, suporte para cabos, desmontável. Dimesões e pesos aproximados: 0,50m x 0,40m x 0,90m (C X L X A). Peso: 11,5kg.	ARKTUS	3,00	R$ 236,00	R$ 708,00
32	Óculos para laser - Óculos de segurança para o profissional de saúde e paciente. Constituído de armação em nylon resistente e flexível; lente de policarbonato; lente com tratamento anti-risco; proteção contra a grande; intensidade de luz, infravermelho e contra raios UVA e UVB.	KALIPSU	2,00	R$ 150,00	R$ 300,00
33	Oxímetro de Pulso - Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue. Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa Sp02, FC e barra de intensidade do Pulso.	BIOLAND	3,00	R$ 109,99	R$ 329,97

Valor Total Homologado - R$ 2.053,87 (dois mil e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: R.A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSTITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 26.526.668/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	Colchonete em courvin - médio - Colchonete de espuma; densidade 23; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 180cm x 140cm x 5cm.	R.A - 180X140X5CM	6,00	R$ 165,00	R$ 990,00
12	Conjunto de 5 bastões com suporte - Utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 batões de 1,5m X 0,03m X 0,03m.	ZILMOVEIS/ 2006	3,00	R$ 286,00	R$ 858,00
16	Divã baixo - Tablado que facilita a acomodação do paciente poporcionando maoir segurança a terapia. Tablado de madeira; Espuma de densidade 28; Revestido por courvim anticalor. Dimensões aproximadas: 186cm x 135cm, 44cm (CxLxA)	ARKTUS - 103A	2,00	R$ 858,00	R$ 1.716,00
17	Eletrodos de silicone (lavável) - Utilizado para equipamentos de eletroterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade.	ARKTUS	100,00	R$ 3,99	R$ 399,00
21	Faixa Elástica resistência forte - Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	ARKTUS - FORTE	4,00	R$ 26,00	R$ 104,00
22	Faixa Elástica resistência fraca - Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	ARKTUS - FRACA	4,00	R$ 18,90	R$ 75,60
23	Faixa Elástica resistência média - Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.	ARKTUS - MÉDIA	3,00	R$ 21,40	R$ 64,20
35	Rampa de alongamento - Utilizado para alongamento de tríceps sural. Estrutura de madeira; piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42cm x 36cm x 15cm.	ARKTUS - PROPRIOCPTIVA	3,00	R$ 87,30	R$ 261,90

Valor Total Homologado - R$ 4.468,70 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ/CPF: 03.583.301/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	Halter emborrachado 10Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 10kg.	HIDROLIGTHT	2,00	R$ 103,50	R$ 207,00
25	Halter emborrachado 1Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	HIDROLIGHT	4,00	R$ 12,70	R$ 50,80
26	Halter emborrachado 2Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.	HIDROLIGHT	4,00	R$ 20,70	R$ 82,80
27	Halter emborrachado 5Kg - Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 5kg.	HIDROLIGHT	4,00	R$ 57,50	R$ 230,00
37	Terapia vibratória expiratória - Terapia vibratoria expiratória para mobilização de secreções. Uso individual; Não descartável; Pressão expiratória positiva; Oscilação aérea. Aceleração de fluxo de ar intermitente; Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; Material do bocal: PVC; Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; Pressão não superior a 18 cm H2O; Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; Comprimento: aproximadamente12,5cm; Esfera: 1,9cm; Peso: 120g.	SHAKER	3,00	R$ 49,00	R$ 147,00
38	Tornozeleira 1 Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	HIDROLIGHT	9,00	R$ 17,80	R$ 160,20
39	Tornozeleira 10 Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	HIDROLIGHT	3,00	R$ 158,50	R$ 475,50
40	Tornozeleira 2 Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	HIDROLIGHT	7,00	R$ 23,00	R$ 161,00
41	Tornozeleira 3 Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	HIDROLIGHT	4,00	R$ 27,90	R$ 111,60
42	Tornozeleira 5 Kg - Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinilico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento em velcro.	HIDROLIGHT	4,00	R$ 56,80	R$ 227,20

Valor Total Homologado - R$ 1.853,10 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)

Fornecedor: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME

CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Bicicleta Ergometrica horizontal - Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distância, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m	Bicic. Erg.Horizontal Dream Concept H	2,00	R$ 1.129,00	R$ 2.258,00
34	Plataforma Eretora com Mesa Adulto - Utilizado para treino postural com mesa de atividades. Plataforma com acabamento antiderrapante; apoio para calcanhar estofado e ajustável; apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura; faixa de apoio nas nádegas e tórax; velcro para ajuste e fixação; Dimensões para uso adulto: altura entre calcanhar e axila entre 1,20m e 1,50m.	ortometal adulto Plataform	2,00	R$ 1.607,00	R$ 3.214,00

Valor Total Homologado - R$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

SERTANÓPOLIS, 21 de junho de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:628EA67E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 068 DE 26 DE JUNHO DE 2.019

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; **RESOLVE:**
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscal de contrato, para responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Ligia Regina Hernandes Dias**	**CPF: 918.221.909-59**	
Fiscal 2:	**Michele Galatti Secolo**	**CPF: 040.211.399-31**	
Contrato:	010/2019	**Vigência:** 26/06/2019	**A** 25/06/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	27/2019		
Contratado(s):	J. Ribeiro Comércio Atacadista LTDA	**CNPJ: 84.972.926/0001-39**	
Objeto:	Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme resolução SESA n.º 269/2016, e resolução SESA 001/2018 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 10.901,93 (Dez mil, novecentos e reais e noventa e três centavos).		
Fiscal 1:	**Ligia Regina Hernandes Dias**	**CPF: 918.221.909-59**	
Fiscal 2:	**Michele Galatti Secolo**	**CPF: 040.211.399-31**	
Contrato:	010/2019	**Vigência:** 26/06/2019	**A** 25/06/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	28/2019		
Contratado(s):	Muniz e Rocha LTDA	**CNPJ: 03.919.932/0001-20**	
Objeto:	Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme resolução SESA n.º 269/2016, e resolução SESA 001/2018 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 4.030,09 (Quatro mil e trinta reais e nove centavos)		
Fiscal 1:	**Ligia Regina Hernandes Dias**	**CPF: 918.221.909-59**	
Fiscal 2:	**Michele Galatti Secolo**	**CPF: 040.211.399-31**	
Contrato:	010/2019	**Vigência:** 26/06/2019	**A** 25/06/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	29/2019		
Contratado(s):	Cirúrgica Planalto Mater. Hospi. LTDA	**CNPJ: 24.413.415/0001-55**	
Objeto:	Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme resolução SESA n.º 269/2016, e resolução SESA 001/2018 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 7.575,39 (Sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos)		
Fiscal 1:	**Ligia Regina Hernandes Dias**	**CPF: 918.221.909-59**	
Fiscal 2:	**Michele Galatti Secolo**	**CPF: 040.211.399-31**	
Contrato:	010/2019	**Vigência:** 26/06/2019	**A** 25/06/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	30/2019		
Contratado(s):	Quickbum e-Comemerce-Eireli	**CNPJ: 30.323.616/0001-64**	
Objeto:	Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme resolução SESA n.º 269/2016, e resolução SESA 001/2018 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 2.053,87 (Dois mil e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)		
Fiscal 1:	**Ligia Regina Hernandes Dias**	**CPF: 918.221.909-59**	
Fiscal 2:	**Michele Galatti Secolo**	**CPF: 040.211.399-31**	
Contrato:	010/2019	**Vigência:** 26/06/2019	**A** 25/06/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	31/2019		
Contratado(s):	R.A Dos Santos Distribuidora-ME	**CNPJ: 26.526.668/0001-60**	
Objeto:	Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme resolução SESA n.º 269/2016, e resolução SESA 001/2018 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 4.468,70 (Quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)		
Fiscal 1:	**Ligia Regina Hernandes Dias**	**CPF: 918.221.909-59**	
Fiscal 2:	**Michele Galatti Secolo**	**CPF: 040.211.399-31**	
Contrato:	010/2019	**Vigência:** 26/06/2019	**A** 25/06/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	32/2019		
Contratado(s):	R.A Martins Distribuidora-ME	**CNPJ: 26.984.213/0001-99**	

Objeto:	Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme resolução SESA n.º 269/2016, e resolução SESA 001/2018 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 5.472,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais)		
Fiscal 1:	**Ligia Regina Hernandes Dias**	**CPF: 918.221.909-59**	
Fiscal 2:	**Michele Galatti Secolo**	**CPF: 040.211.399-31**	
Contrato:	010/2019	**Vigência:** 26/06/2019	**A** 25/06/2020
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	33/2019		
Contratado(s):	Rinamed - Com. de Mat. Med. Hosp. LTDA	**CNPJ: 03.583.301/0001-83**	
Objeto:	Aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, a serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, conforme resolução SESA n.º 269/2016, e resolução SESA 001/2018 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis – PR.		
Valor:	R$ 1.853,10 (Um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos)		

Art. 2° - Os Fiscais dos Contratos serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 26 de Junho de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. Sermusa
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:961FF577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MARÇO A ABRIL DE 2019			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)			
RECEITAS DE ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.365.993,00	2.365.993,00	1.342.556,48	56,74
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	339.020,00	339.020,00	217.961,33	64,29
1.1.1 - IPTU	289.800,00	289.800,00	203.748,85	70,31
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	49.220,00	49.220,00	14.212,48	28,88
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	312.820,00	312.820,00	134.542,70	43,01
1.2.1 - ITBI	310.500,00	310.500,00	134.191,70	43,22
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.320,00	2.320,00	351,00	15,13
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	793.763,00	793.763,00	466.596,50	58,78
1.3.1 - ISS	730.343,00	730.343,00	459.874,45	62,97
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	63.420,00	63.420,00	6.722,05	10,60
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	920.390,00	920.390,00	523.455,95	56,87
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.342.964,00	30.342.964,00	11.985.986,54	39,50
2.1 - Cota-parte FPM	11.761.292,00	11.761.292,00	5.520.495,50	46,94
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.622.792,00	10.622.792,00	5.520.495,50	51,97
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.138.500,00	1.138.500,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	16.618.792,00	16.618.792,00	5.410.469,87	32,56
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	82.800,00	82.800,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	178.540,00	178.540,00	83.792,78	46,93
2.5 - Cota-parte ITR	310.500,00	310.500,00	16.380,19	5,28
2.6 - Cota-parte IPVA	1.391.040,00	1.391.040,00	954.848,20	68,64
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	32.708.957,00	32.708.957,00	13.328.543,02	40,75

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	27.170,00	27.170,00	237,14	0,87
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	994.660,00	994.660,00	340.512,93	34,23
5.1 - Transferências do salário-educação	579.110,00	579.110,00	238.255,88	41,14
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	404.690,00	404.690,00	101.741,60	25,14
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	10.860,00	10.860,00	515,45	4,75
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	958.820,00	958.820,00	244.708,62	25,52
6.1 - Transferências de convênios	950.130,00	950.130,00	241.012,26	25,37
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	8.690,00	8.690,00	3.696,36	42,54
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.980.650,00	1.980.650,00	585.458,69	29,56

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.840.892,80	5.840.892,80	2.397.197,19	41,04
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.124.558,40	2.124.558,40	1.104.099,00	51,97
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.323.758,40	3.323.758,40	1.082.093,90	32,56
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	16.560,00	16.560,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	35.708,00	35.708,00	16.758,57	46,93
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	62.100,00	62.100,00	3.275,99	5,28
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	278.208,00	278.208,00	190.969,73	68,64
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.048.360,00	7.048.360,00	2.628.801,38	37,30
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	7.017.300,00	7.017.300,00	2.626.604,82	37,43
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	31.060,00	31.060,00	2.196,56	7,07
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(5.840.892,80)	(5.840.892,80)	(2.397.197,19)	41,04

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.236.260,00	4.236.260,00	1.958.492,85	46,23	1.957.045,03	46,20
13.1 - Com educação infantil	2.191.518,25	2.191.518,25	884.728,23	40,37	884.728,23	40,37
13.2 - Com ensino fundamental	2.044.741,75	2.044.741,75	1.073.764,62	52,51	1.072.316,80	52,44
14 - OUTRAS DESPESAS	2.812.100,00	2.812.100,00	685.111,15	24,36	685.111,15	24,36
14.1 - Com educação infantil	359.874,00	359.874,00	96.441,10	26,80	96.441,10	26,80
14.2 - Com ensino fundamental	2.452.226,00	2.452.226,00	588.670,05	24,01	588.670,05	24,01
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.048.360,00	7.048.360,00	2.643.604,00	37,51	2.642.156,18	37,49

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	36.086,18
16.1 - FUNDEB 60%	2.873,62
16.2 - FUNDEB 40%	33.212,56
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	36.086,18
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.606.070,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,34
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	24,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.921.392,25	2.977.992,25	1.186.208,34	39,83	1.135.884,03	38,14

22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.551.392,25	2.551.392,25	981.169,33	38,46	981.169,33	38,46
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	370.000,00	426.600,00	205.039,01	48,06	154.714,70	36,27
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.154.671,49	7.121.671,49	2.603.119,30	36,55	2.498.794,53	35,09
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.496.967,75	4.496.967,75	1.662.434,67	36,97	1.660.986,85	36,94
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.657.703,74	2.624.703,74	969.884,98	36,95	867.008,03	33,03
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(29.200,35)	0,00	(29.200,35)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	218.850,00	195.250,00	117.955,51	60,41	85.347,71	43,71
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.294.913,74	10.294.913,74	3.907.283,15	37,95	3.720.026,27	36,13

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(2.397.197,19)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.626.604,82
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	52.547,96
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	6.859,27
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	288.814,86
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.345.863,70
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,10

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	584.540,00	584.540,00	296.373,36	50,70	281.557,25	48,17
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.199.040,00	1.388.940,00	408.945,33	29,44	408.945,33	29,44
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.783.580,00	1.973.480,00	705.318,69	35,74	690.502,58	34,99
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	12.078.493,74	12.268.393,74	4.612.601,84	37,60	4.410.528,85	35,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	328.888,67	6.859,27
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.171,48	43.265,99
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.626.604,82	238.255,88
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.567.358,33	282.378,95
47.1 - Orçamento do Exercício	2.565.226,31	281.557,25
47.2 - Restos a Pagar	2.132,02	821,70
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.196,56	313,12
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	62.614,53	(543,96)
50 - (+) Ajustes	4.432,63	779,64
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	4.432,63	779,64
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	67.047,16	235,68

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:1BC32638

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.667.465,79	42.091.365,69	7.169.298,39	14.686.276,87	27.405.088,82	7.223.371,21	13.642.565,84	28.448.799,85	13.128.838,55
DESPESAS CORRENTES	34.639.077,21	34.888.982,43	6.625.977,99	13.275.920,22	21.613.062,21	6.483.362,01	12.502.628,38	22.386.354,05	12.011.448,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.064.474,27	19.392.000,44	3.029.577,21	6.331.188,83	13.060.811,61	3.028.129,39	6.329.741,01	13.062.259,43	6.247.143,16
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	21.000,00	21.000,00	1.966,54	4.977,17	16.022,83	1.966,54	4.977,17	16.022,83	4.977,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.553.602,94	15.475.981,99	3.594.434,24	6.939.754,22	8.536.227,77	3.453.266,08	6.167.910,20	9.308.071,79	5.759.328,12
DESPESAS DE CAPITAL	4.928.388,58	7.102.383,26	543.320,40	1.410.356,65	5.692.026,61	740.009,20	1.139.937,46	5.962.445,80	1.117.390,10
INVESTIMENTOS	3.880.350,00	6.054.344,68	440.972,72	1.130.289,89	4.924.054,79	637.661,52	859.870,70	5.194.473,98	837.323,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.048.038,58	1.048.038,58	102.347,68	280.066,76	767.971,82	102.347,68	280.066,76	767.971,82	280.066,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.510.245,79	2.510.245,79	404.713,99	770.451,56	1.739.794,23	404.713,99	770.451,56	1.739.794,23	591.014,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.177.711,58	44.601.611,48	7.574.012,38	15.456.728,43	29.144.883,05	7.628.085,20	14.413.017,40	30.188.594,08	13.719.852,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	42.177.711,58	44.601.611,48	7.574.012,38	15.456.728,43	29.144.883,05	7.628.085,20	14.413.017,40	30.188.594,08	13.719.852,55
SUPERÁVIT (XIII)	215.000,00	0,00	138.434,92	114.843,76	(114.843,76)	84.362,10	1.158.554,79	(1.158.554,79)	1.851.719,64
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.392.711,58	44.601.611,48	7.712.447,30	15.571.572,19	29.030.039,29	7.712.447,30	15.571.572,19	29.030.039,29	15.571.572,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:97AF49C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.510.245,79	2.510.245,79	404.713,99	770.451,56	1.739.794,23	404.713,99	770.451,56	1.739.794,23	591.014,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.930.245,79	1.930.245,79	243.338,81	490.884,98	1.439.360,81	243.338,81	490.884,98	1.439.360,81	369.434,29
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	580.000,00	580.000,00	161.375,18	279.566,58	300.433,42	161.375,18	279.566,58	300.433,42	221.579,71
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.510.245,79	2.510.245,79	404.713,99	770.451,56	1.739.794,23	404.713,99	770.451,56	1.739.794,23	591.014,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.510.245,79	2.510.245,79	404.713,99	770.451,56	1.739.794,23	404.713,99	770.451,56	1.739.794,23	591.014,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E0B91CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.510.245,79	2.510.245,79	404.713,99		770.451,56		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.510.245,79	2.510.245,79	404.713,99	16,12	770.451,56	30,69	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:33791F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.392.711,58	43.626.345,37	7.712.447,30	17,68	15.571.572,19	35,69	28.054.773,18
RECEITAS CORRENTES	41.092.711,58	41.212.507,70	7.693.389,78	18,67	15.388.038,71	37,34	25.824.468,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.688.573,00	2.688.573,00	1.006.161,25	37,42	1.535.708,13	57,12	1.152.864,87
IMPOSTOS	2.365.993,00	2.365.993,00	857.798,73	36,26	1.342.556,48	56,74	1.023.436,52
TAXAS	322.580,00	322.580,00	148.362,52	45,99	193.151,65	59,88	129.428,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	315.300,00	315.300,00	94.093,42	29,84	100.929,47	32,01	214.370,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	315.300,00	315.300,00	94.093,42	29,84	100.929,47	32,01	214.370,53
RECEITA PATRIMONIAL	239.030,00	251.526,12	23.597,17	9,38	50.675,09	20,15	200.851,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	22.920,00	22.920,00	5.205,36	22,71	14.817,84	64,65	8.102,16
VALORES MOBILIÁRIOS	216.110,00	228.606,12	18.391,81	8,05	35.857,25	15,69	192.748,87
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.460,00	37.460,00	8.560,16	22,85	15.650,88	41,78	21.809,12
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	37.460,00	37.460,00	8.560,16	22,85	15.650,88	41,78	21.809,12
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.758.638,58	37.865.938,58	6.545.514,36	17,29	13.648.370,23	36,04	24.217.568,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	21.117.250,98	21.117.250,98	3.661.485,21	17,34	8.038.207,17	38,06	13.079.043,81
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.624.967,60	16.632.267,60	2.884.029,15	17,34	5.496.663,06	33,05	11.135.604,54
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	16.420,00	16.420,00	0,00	0,00	13.500,00	82,22	2.920,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.710,00	53.710,00	15.463,42	28,79	36.704,91	68,34	17.005,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	53.710,00	53.710,00	15.463,42	28,79	26.704,91	49,72	27.005,09
RECEITAS DE CAPITAL	1.300.000,00	2.413.837,67	19.057,52	0,79	183.533,48	7,60	2.230.304,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	1.213.837,67	19.057,52	1,57	183.533,48	15,12	1.030.304,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	760.750,16	0,00	0,00	0,00	0,00	760.750,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	453.087,51	19.057,52	4,21	183.533,48	40,51	269.554,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.392.711,58	43.626.345,37	7.712.447,30	17,68	15.571.572,19	35,69	28.054.773,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	42.177.711,58	44.601.611,48	7.628.085,20	17,10	14.413.017,40	32,32	30.188.594,08
TOTAL (VII) = (V + VI)	42.177.711,58	44.601.611,48	7.628.085,20	17,10	14.413.017,40	32,32	30.188.594,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:66F8E863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.365.993,00	2.365.993,00	1.342.556,48	56,74
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	289.800,00	289.800,00	203.748,85	70,31
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	310.500,00	310.500,00	134.191,70	43,22
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	730.343,00	730.343,00	459.874,45	62,97
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	920.390,00	920.390,00	523.455,95	56,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	44.110,00	44.110,00	6.665,53	15,11
Dívida Ativa dos Impostos	46.360,00	46.360,00	10.062,29	21,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	24.490,00	24.490,00	4.557,71	18,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.204.464,00	29.204.464,00	11.985.986,54	41,04
Cota-Parte FPM	10.622.792,00	10.622.792,00	5.520.495,50	51,97
Cota-Parte ITR	310.500,00	310.500,00	16.380,19	5,28
Cota-Parte IPVA	1.391.040,00	1.391.040,00	954.848,20	68,64
Cota-Parte ICMS	16.618.792,00	16.618.792,00	5.410.469,87	32,56
Cota-Parte IPI-Exportação	178.540,00	178.540,00	83.792,78	46,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.800,00	82.800,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.800,00	82.800,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	31.570.457,00	31.570.457,00	13.328.543,02	42,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.807.099,34	2.807.099,34	569.595,41	20,29
Provenientes da União	2.223.179,34	2.223.179,34	560.286,21	25,20
Provenientes dos Estados	533.890,00	533.890,00	5.200,00	0,97
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.030,00	50.030,00	4.109,20	8,21
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	4.742,90	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.420,00	12.420,00	373,34	3,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.819.519,34	2.819.519,34	574.711,65	20,38

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	8.516.212,41	8.528.212,41	3.534.749,99	41,45	3.329.782,23	39,04
Pessoal e encargos sociais	5.858.037,92	5.168.037,92	1.937.553,81	37,49	1.937.553,81	37,49
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.658.174,49	3.360.174,49	1.597.196,18	47,53	1.392.228,42	41,43
DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00	1.005.662,60	244.954,07	24,36	143.942,67	14,31
Investimentos	330.000,00	1.005.662,60	244.954,07	24,36	143.942,67	14,31
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**8.846.212,41**	**9.533.875,01**	**3.779.704,06**	**39,64**	**3.473.724,90**	**36,44**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.022.146,38	3.226.808,98	1.118.566,38	29,59	1.008.922,63	29,04
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	3.022.146,38	3.079.146,38	975.930,25	25,82	967.297,90	27,85
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	147.662,60	142.636,13	3,77	41.624,73	1,20
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	5.760,52	0,15	5.760,52	0,17

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA [1]	0,00	0,00	115.690,75	3,06	115.690,75	3,33
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS [2]	0,00	0,00	28.428,17	0,75	28.428,17	0,75
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**3.022.146,38**	**3.226.808,98**	**1.268.445,82**	**33,56**	**1.158.802,07**	**33,29**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.511.258,24**	**66,44**	**2.314.922,83**	**66,64**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII %) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				17,37
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				315.641,38

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	28.428,17	-28.428,17
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	8.452.729,76	9.140.392,36	3.660.689,91	96,85	3.354.710,75	96,57
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	219.314,18	219.314,18	72.367,75	1,91	72.367,75	2,08
Vigilância epidemiológica	174.168,47	174.168,47	46.646,40	1,23	46.646,40	1,34
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.846.212,41**	**9.533.875,01**	**3.779.704,06**	**100,00**	**3.473.724,90**	**100,00**

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DE87C05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.510.245,79	2.510.245,79	404.713,99	770.451,56	100,00	1.739.794,23	404.713,99	770.451,56	100,00	1.739.794,23
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
JUDICIÁRIA	25.000,00	25.000,00	4.989,79	10.181,14	1,32	14.818,86	4.989,79	10.181,14	1,32	14.818,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.000,00	25.000,00	4.989,79	10.181,14	1,32	14.818,86	4.989,79	10.181,14	1,32	14.818,86
ADMINISTRAÇÃO	701.600,00	701.600,00	174.683,40	306.496,52	39,78	395.103,48	174.683,40	306.496,52	39,78	395.103,48
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	639.400,00	639.400,00	167.653,78	292.469,80	37,96	346.930,20	167.653,78	292.469,80	37,96	346.930,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	52.200,00	52.200,00	7.029,62	14.026,72	1,82	38.173,28	7.029,62	14.026,72	1,82	38.173,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.500,00	76.500,00	10.733,17	21.982,15	2,85	54.517,85	10.733,17	21.982,15	2,85	54.517,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	76.500,00	76.500,00	10.733,17	21.982,15	2,85	54.517,85	10.733,17	21.982,15	2,85	54.517,85
SAÚDE	777.827,54	777.827,54	80.058,29	161.480,53	20,96	616.347,01	80.058,29	161.480,53	20,96	616.347,01
ATENÇÃO BÁSICA	711.669,07	711.669,07	76.174,85	153.713,65	19,95	557.955,42	76.174,85	153.713,65	19,95	557.955,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	19.600,00	19.600,00	2.884,80	5.769,60	0,75	13.830,40	2.884,80	5.769,60	0,75	13.830,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	46.558,47	46.558,47	998,64	1.997,28	0,26	44.561,19	998,64	1.997,28	0,26	44.561,19
EDUCAÇÃO	717.218,25	717.218,25	114.838,34	230.759,68	29,95	486.458,57	114.838,34	230.759,68	29,95	486.458,57
ENSINO FUNDAMENTAL	451.850,00	451.850,00	72.509,67	146.838,30	19,06	305.011,70	72.509,67	146.838,30	19,06	305.011,70
EDUCAÇÃO INFANTIL	265.368,25	265.368,25	42.328,67	83.921,38	10,89	181.446,87	42.328,67	83.921,38	10,89	181.446,87
URBANISMO	121.000,00	121.000,00	14.569,04	29.594,26	3,84	91.405,74	14.569,04	29.594,26	3,84	91.405,74
INFRA-ESTRUTURA URBANA	121.000,00	121.000,00	14.569,04	29.594,26	3,84	91.405,74	14.569,04	29.594,26	3,84	91.405,74
AGRICULTURA	21.600,00	21.600,00	2.748,58	5.770,52	0,75	15.829,48	2.748,58	5.770,52	0,75	15.829,48
EXTENSÃO RURAL	21.600,00	21.600,00	2.748,58	5.770,52	0,75	15.829,48	2.748,58	5.770,52	0,75	15.829,48
INDÚSTRIA	12.000,00	12.000,00	1.732,64	3.465,28	0,45	8.534,72	1.732,64	3.465,28	0,45	8.534,72
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	12.000,00	12.000,00	1.732,64	3.465,28	0,45	8.534,72	1.732,64	3.465,28	0,45	8.534,72

DESPORTO E LAZER	2.500,00	2.500,00	360,74	721,48	0,09	1.778,52	360,74	721,48	0,09	1.778,52
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.500,00	2.500,00	360,74	721,48	0,09	1.778,52	360,74	721,48	0,09	1.778,52
TOTAL (I) =	2.510.245,79	2.510.245,79	404.713,99	770.451,56	100,00	1.739.794,23	404.713,99	770.451,56	100,00	1.739.794,23

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CD105E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2019
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.667.465,79	42.091.365,69	7.169.298,39	14.686.276,87	95,02	27.405.088,82	7.223.371,21	13.642.565,84	94,65	28.448.799,85
LEGISLATIVA	2.429.000,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.429.000,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	410.000,00	63.196,96	109.207,91	0,71	300.792,09	63.196,96	109.207,91	0,76	300.792,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.000,00	410.000,00	63.196,96	109.207,91	0,71	300.792,09	63.196,96	109.207,91	0,76	300.792,09
ADMINISTRAÇÃO	4.046.836,85	4.202.499,55	636.684,65	1.629.303,51	10,54	2.573.196,04	714.004,10	1.456.493,41	10,11	2.746.006,14
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	512.500,00	512.500,00	71.469,13	143.512,01	0,93	368.987,99	78.295,09	143.095,75	0,99	369.404,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.630.212,40	2.785.875,10	403.717,75	1.162.887,05	7,52	1.622.988,05	474.715,50	991.197,77	6,88	1.794.677,33
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	904.124,45	904.124,45	161.497,77	322.904,45	2,09	581.220,00	160.993,51	322.199,89	2,24	581.924,56
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.481.581,00	2.628.781,00	346.503,70	812.087,81	5,25	1.816.693,19	372.100,96	804.894,68	5,58	1.823.886,32
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	95.000,00	95.000,00	5.862,51	15.662,15	0,10	79.337,85	5.862,51	15.662,15	0,11	79.337,85
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	668.600,00	808.500,00	52.198,01	242.458,36	1,57	566.041,64	71.329,99	242.021,69	1,68	566.478,31
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.717.981,00	1.725.281,00	288.443,18	553.967,30	3,58	1.171.313,70	294.908,46	547.210,84	3,80	1.178.070,16
SAÚDE	8.068.384,87	8.756.047,47	1.783.887,89	3.618.223,53	23,41	5.137.823,94	1.660.435,43	3.312.244,37	22,98	5.443.803,10
ATENÇÃO BÁSICA	7.741.060,69	8.428.723,29	1.723.867,28	3.506.976,26	22,69	4.921.747,03	1.599.863,34	3.200.997,10	22,21	5.227.726,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199.714,18	199.714,18	28.918,39	66.598,15	0,43	133.116,03	28.918,39	66.598,15	0,46	133.116,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	127.610,00	127.610,00	31.102,22	44.649,12	0,29	82.960,88	31.653,70	44.649,12	0,31	82.960,88
EDUCAÇÃO	11.531.175,49	11.721.075,49	2.134.109,54	4.457.239,51	28,84	7.263.835,98	2.339.074,48	4.255.166,52	29,52	7.465.908,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	388.750,00	365.150,00	126.473,27	164.152,51	1,06	200.997,49	97.533,73	131.544,71	0,91	233.605,29
ENSINO FUNDAMENTAL	8.409.401,49	8.573.123,49	1.466.988,44	3.163.413,46	20,47	5.409.710,03	1.733.372,17	3.064.037,83	21,26	5.509.085,66
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.656.024,00	2.712.624,00	513.261,25	1.102.286,96	7,13	1.610.337,04	500.547,25	1.051.962,65	7,30	1.660.661,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	75.000,00	68.178,00	27.386,58	27.386,58	0,18	40.791,42	7.621,33	7.621,33	0,05	60.556,67
CULTURA	200.400,00	200.400,00	18.738,50	42.284,79	0,27	158.115,21	18.898,50	42.284,79	0,29	158.115,21
DIFUSÃO CULTURAL	200.400,00	200.400,00	18.738,50	42.284,79	0,27	158.115,21	18.898,50	42.284,79	0,29	158.115,21
URBANISMO	5.117.670,00	5.826.003,33	1.184.494,54	2.028.792,45	13,13	3.797.210,88	1.130.852,60	1.922.298,24	13,34	3.903.705,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.117.670,00	5.826.003,33	1.184.494,54	2.028.792,45	13,13	3.797.210,88	1.130.852,60	1.922.298,24	13,34	3.903.705,09
SANEAMENTO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.477.275,00	1.477.275,00	400.169,05	742.553,27	4,80	734.721,73	273.618,49	563.379,47	3,91	913.895,53
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	90.000,00	90.000,00	8.716,18	23.903,37	0,15	66.096,63	8.716,18	23.903,37	0,17	66.096,63
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.167.275,00	1.167.275,00	388.252,87	715.249,90	4,63	452.025,10	261.702,31	536.076,10	3,72	631.198,90
TURISMO	220.000,00	220.000,00	3.200,00	3.400,00	0,02	216.600,00	3.200,00	3.400,00	0,02	216.600,00
AGRICULTURA	1.439.400,00	1.908.042,83	258.318,44	472.109,26	3,05	1.435.933,57	247.582,52	454.886,11	3,16	1.453.156,72
EXTENSÃO RURAL	1.439.400,00	1.908.042,83	258.318,44	472.109,26	3,05	1.435.933,57	247.582,52	454.886,11	3,16	1.453.156,72
INDÚSTRIA	539.254,00	539.254,00	65.259,55	184.905,35	1,20	354.348,65	76.333,87	133.940,86	0,93	405.313,14
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	524.254,00	524.254,00	65.259,55	184.905,35	1,20	339.348,65	76.333,87	133.940,86	0,93	390.313,14
PROMOÇÃO COMERCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPORTO E LAZER	219.450,00	219.450,00	31.714,50	59.297,92	0,38	160.152,08	29.914,50	57.497,92	0,40	161.952,08
DESPORTO COMUNITÁRIO	219.450,00	219.450,00	31.714,50	59.297,92	0,38	160.152,08	29.914,50	57.497,92	0,40	161.952,08
ENCARGOS ESPECIAIS	1.447.038,58	1.513.537,02	246.221,07	530.271,56	3,43	983.265,46	297.358,80	530.271,56	3,68	983.265,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.069.038,58	1.069.038,58	104.314,22	285.043,93	1,84	783.994,65	104.314,22	285.043,93	1,98	783.994,65
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	378.000,00	444.498,44	141.906,85	245.227,63	1,59	199.270,81	193.044,58	245.227,63	1,70	199.270,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.510.245,79	2.510.245,79	404.713,99	770.451,56	4,98	1.739.794,23	404.713,99	770.451,56	5,35	1.739.794,23
TOTAL III = (I + II)	42.177.711,58	44.601.611,48	7.574.012,38	15.456.728,43	100,00	29.144.883,05	7.628.085,20	14.413.017,40	100,00	30.188.594,08

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C5D9724F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
MARÇO A ABRIL DE 2019											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.667.465,79	42.091.365,69	7.169.298,39	14.686.276,87	95,02	27.405.088,82	7.223.371,21	13.642.565,84	94,65	28.448.799,85
LEGISLATIVA	2.429.000,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00	0,00	0,00	0,00	2.429.000,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	410.000,00	63.196,96	109.207,91	0,71	300.792,09	63.196,96	109.207,91	0,76	300.792,09
ADMINISTRAÇÃO	4.046.836,85	4.202.499,55	636.684,65	1.629.303,51	10,54	2.573.196,04	714.004,10	1.456.493,41	10,11	2.746.006,14
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.481.581,00	2.628.781,00	346.503,70	812.087,81	5,25	1.816.693,19	372.100,96	804.894,68	5,58	1.823.886,32
SAÚDE	8.068.384,87	8.756.047,47	1.783.887,89	3.618.223,53	23,41	5.137.823,94	1.660.435,43	3.312.244,37	22,98	5.443.803,10
EDUCAÇÃO	11.531.175,49	11.721.075,49	2.134.109,54	4.457.239,51	28,84	7.263.835,98	2.339.074,48	4.255.166,52	29,52	7.465.908,97
CULTURA	200.400,00	200.400,00	18.738,50	42.284,79	0,27	158.115,21	18.898,50	42.284,79	0,29	158.115,21
URBANISMO	5.117.670,00	5.826.003,33	1.184.494,54	2.028.792,45	13,13	3.797.210,88	1.130.852,60	1.922.298,24	13,34	3.903.705,09
SANEAMENTO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.477.275,00	1.477.275,00	400.169,05	742.553,27	4,80	734.721,73	273.618,49	563.379,47	3,91	913.895,53
AGRICULTURA	1.439.400,00	1.908.042,83	258.318,44	472.109,26	3,05	1.435.933,57	247.582,52	454.886,11	3,16	1.453.156,72
INDÚSTRIA	539.254,00	539.254,00	65.259,55	184.905,35	1,20	354.348,65	76.333,87	133.940,86	0,93	405.313,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPORTO E LAZER	219.450,00	219.450,00	31.714,50	59.297,92	0,38	160.152,08	29.914,50	57.497,92	0,40	161.952,08
ENCARGOS ESPECIAIS	1.447.038,58	1.513.537,02	246.221,07	530.271,56	3,43	983.265,46	297.358,80	530.271,56	3,68	983.265,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.510.245,79	2.510.245,79	404.713,99	770.451,56	4,98	1.739.794,23	404.713,99	770.451,56	5,35	1.739.794,23
TOTAL III = (I + II)	42.177.711,58	44.601.611,48	7.574.012,38	15.456.728,43	100,00	29.144.883,05	7.628.085,20	14.413.017,40	100,00	30.188.594,08

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EFFB9781



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LDO - ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022				
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesa Total	15.786.257,18	15.179.093,44	0,004	104,45	16.763.430,75	15.484.417,84	0,004	101,26	17.601.602,29	15.618.103,18	0,004	107,70	
Despesa Primárias (II)	15.218.469,68	14.633.143,92	0,003	100,69	16.167.253,87	14.933.727,94	0,004	97,66	16.975.616,56	15.062.658,89	0,004	103,87	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-15.218.469,68	-14.633.143,92	-0,003	-100,69	-16.167.253,87	-14.933.727,94	-0,004	-97,66	-16.975.616,56	-15.062.658,89	-0,004	-103,87	
Resultado Nominal	-255.228,95	-245.412,45	0,000	-1,69	-242.467,50	-223.967,76	0,000	-1,46	-230.344,13	-204.386,98	0,000	-1,41	
Dívida Pública Consolidada	9.928.967,09	9.547.083,74	0,002	65,70	9.432.518,73	8.712.838,29	0,002	56,98	8.960.892,79	7.951.102,75	0,002	54,83	
Dívida Consolidada Líquida	4.849.350,04	4.662.836,58	0,001	32,09	4.606.882,54	4.255.387,53	0,001	27,83	4.376.538,41	3.883.352,63	0,001	26,78	
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 24/jun/2019 as 23h e 00m.													
Nota :													
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:													

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	7,50	8,00	8,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,83	3,83	3,83
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	4,10	4,10
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	441.110.550.100,00	454.343.866.603,00	467.974.182.601,09

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2020	2021	2022
1,0400	1,0826	1,1270

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ºEdição, pág. 54.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
Doutor Ulysses 24 de junho de 2019

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2ED5205F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1336/2019 - LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 – Fone: (42) 3247-1222 – 84460-000 – Ivaí -PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br
LEI 1336/2019
Data: 19/06/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Ivaí - PR, relativo ao Exercício Financeiro de 2020.
Art. 2º- A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º- Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
§ 2º- As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º- A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º- A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terãopreferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - o Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes dos Anexos desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da Lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único : - O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes dos Anexos a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programatica;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal,
serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência de metas ou prioridades constantes nos Anexos desta Lei, não implicam na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “subvenções sociais”, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2020 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações Comunitárias devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxilios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitario e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento economico ou de interesse social;
V – entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento economico do Município.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
§ 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.
§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação em vigor ou em Lei que venha a regulamentá-las.
Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2020 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de setembro de 2019.
§ Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2020 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2019.
Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2020 à Camara Municipal.
Art 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2020 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art 27.- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando
se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2020 e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.
Parágrafo 2º - Aplicam-se à Lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;
II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.
Art 32 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até 10% (dez por cento) para cobrir custos regionais não previstos no CUB.
Art 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.
Art 34. – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art 35. – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.
Art 36.- A Lei Orçamentária para o exercício de 2020 conterá autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente;
II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;
III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 5% (Cinco por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido nos incisos II e III, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;
IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;
V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64,
mediante a efetiva ocorrencia ou tendencia de ocorrencia de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados;
VI - proceder a abertura de creditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;
VII - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de creditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.
VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.
Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.
Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo
165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.
Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.
Art 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão
ser incluídas na proposta orçamentária para 2020.
Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ANEXO I
1- PODER LEGISLATIVO
1. LEGISLATIVA
- Apoio técnico à Câmara Municipal;
- Aquisição, administração e controle de materiais no âmbito do Poder Legislativo;
- Continuidade ao processo legislativo nas matérias de competência municipal.

- Aquisição de móveis
- Criação do quadro de pessoal, realização de concurso público e nomeações em cargos comissionados.
- Realizar concurso público e contratar pessoal.

2. – PODER EXECUTIVO

2. – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Amortização e pagamento de juros da divida contratada;
- Reestruturação e aperfeiçoamento do sistema de tributação, arrecadação e fiscalização;
- Implantação do sistema de controle patrimonial, reavaliação de bens e baixa dos bens inservíveis ou desativados;
- Apoio técnico ao Prefeito Municipal;
- Aquisição. Administração e controle de materiais no âmbito do Poder Executivo;
- Aquisição de imóveis diversos;
- Levantamento e aceleração do processo de cobrança da dívida ativa;
- Estruturação do sistema de fiscalização para combate a sonegação;
- Ampliação do processo de informatização dos serviços do Poder Executivo;
- Criação de unidades e subunidades administrativas e/ ou novos cargos e funções;
- Defesa do interesse municipal na esfera judicial e extrajudicial;
- Divulgação oficial sistemática das ações do Município;
- Pagamento de juros e outras dívidas;
- Realização de concurso público e Teste Seletivo para admissão de pessoal;
- Aquisição, reequipamento e recuperação da frota mecanizada;
- Treinamento de pessoal, visando a administração pública municipal de profissionais especializados e qualificados;
- Aquisição de veículos oficiais;
- Implantação do Programa de Incentivo a Demissão Voluntária.
- Criação de Departamento ou Secretarias;
- Investimento em capacitação para os funcionários do Município;
- Palestras de motivação para os funcionários do Município.

3. - AGRICULTURA

- Apoio à comercialização de hortifrutigranjeiros e atendimento a famílias de baixa renda;
- Assistência técnica e extensão rural aos produtores, cooperativas e sindicatos rurais;
- Incentivo a piscicultura;
- Estimulo ao cooperativismo e à agroindústria;
- Expansão da base produtiva do Município;
- Fomento a avicultura e suinocultura;
- Fomento e mecanização agrícola no meio rural;
- Incremento da produção e distribuição de sementes e mudas selecionadas;
- Melhoria genética da produção animal;
- Preservação dos recursos naturais renováveis;
- Reflorestamento e desenvolvimento florestal;
- Saneamento básico do meio rural;
- Continuação do programa de fomento ao uso de calcário utilizando o terminal municipal;
- Fomento às exposições, eventos, simpósios e outros;
- Apoio à implantação do Programa de Moradia Rural.
- Implantação do programa terra limpa, para controle das embalagens de agrotóxicos;
- Fomento a produção leiteira
- Incremento na secagem e armazenagem de cereais dos pequenos produtores rurais do município;
- Ampliação da Patrulha Agrícola Mecanizada;
- Melhorias no Centro de Eventos e Parque de Exposições;
- Aquisição de veículos;
- Implantação do programa “Porteira a dentro”.

4. – TURISMO

- Criação de Departamento de Turismo, para firmar convênios com a Embratur, no Programa Nacional de Municipalização do Turismo;

- Fomento às exposições, eventos, simpósios e outros;
- Viabilização de praticas de esportes radicais como atração turística;
- Continuidade no processo de desenvolvimento do eco-turismo sustentado;
- Construção de parques e áreas de lazer, visando atrair turistas;
- Incentivo à construção de empreendimentos turísticos;
- Obras de infra-estrutura nos parques turísticos;
- Promoção e desenvolvimento do turismo no Município;
- Implantação da Rota do Colono e exploração turística das riquezas naturais.

5. – COMUNICAÇÕES
- Implantação e reequipamento de repetidoras de televisão;
- Implantação de telefonia pública (orelhões) nas localidades rurais, para uso comunitário;
- Melhorias no sistema de internet pública com fibra óptica.

6. – DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA
- Implantação de medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços de segurança pública no Município;
- Apoio aos serviços da Junta de Alistamento Militar;
- Apoio à emissão de carteira de trabalho;
- Apoio a policia civil e militar com firmação de convênios;
- Firmação de convênio com o DETRAN.

7. – EDUCAÇÃO E CULTURA
- Apoio ao desenvolvimento do esporte amador e competições esportivas;
- Concessão de auxílios financeiros a entidades educacionais, culturais e esportivas sem fins lucrativos.
- Construção, ampliação de quadras de esportes;
- Desenvolvimento do ensino fundamental;
- Desenvolvimento do programa de educação especial;
- Desenvolvimento do programa municipal de alimentação escolar;
- Difusão cultural;
- Efetivação de convênios de cooperação entre Município e entidades educacionais, culturais ou esportivas;
- Infra-estrutura e apoio logístico ao ensino de 1.º e 2.º graus;
- Manutenção e melhoria do transporte escolar;
- Preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do Município, mediante a restauração, revitalização e conservação de bens culturais;
- Promoção e desenvolvimento do esporte no Município;
- Investimentos para realização do JAI'S;
- Construção, ampliação e recuperação de instalações físicas e instrumentais tecnológico das escolas da rede municipal;
- Instalação e equipamento de bibliotecas nas escolas;
- Aquisição de acervo para biblioteca municipal;
- Construção do Centro Cultural;
- Ampliação do sistema de informática nas escolas municipais;
- Ampliação da escola de informática;
- Aquisição de equipamentos audiovisuais para as escolas;
- Realização de palestras sobre preservação ambiental e conservação de bens públicos nas escolas;
- Capacitação profissional
- Implantação do programa de ensino fundamental para jovens e adultos;
- Construção de Ginásio de Esportes;
- Aquisição de veículos;
- Implantação da banda municipal
- Uniformização dos alunos da rede municipal de ensino
- Implantação do atendimento odontológico nas escolas municipais
- Ampliação e melhoria no Estádio Municipal
- Investimento em capacitação para professores e funcionários da educação;
- Palestras de motivação para professores e funcionários da educação.

8. – ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Ampliação e reparos nas redes de energia elétrica e de iluminação pública;
- Ampliação do programa de eletrificação rural;
- Expansão do sistema de abastecimento de água potável na zona rural;
- Expansão e melhoria do sistema de distribuição urbana de energia elétrica.

9. – HABITAÇÃO E URBANISMO
- Aquisição de imóveis com a finalidade de erradicar as áreas de favelas existentes no Município;
- Arborização de praças e vias urbanas;
- Construção, ampliação e urbanização de logradouros públicos;
- Construção e melhorias em capelas mortuárias;
- Implementação da política habitacional do Município, através de aquisição de imóveis;
- Urbanização de lotes e construção de unidades habitacionais;
- Implantação de usina de reciclagem de lixo;
- Aquisição de equipamentos de limpeza publica;
- Melhoria no sistema de coleta, remoção e deposição final do lixo;
- Monitoramento de fiscalização do uso do solo;
- Urbanização de imóveis habitacionais destinados à população de baixa renda;
- Ampliação e melhoria do sistema de iluminação pública;
- Restauração e construção de parques infantis;
- Construção do trevo de acesso a cidade;
- Melhoramentos nos cemitérios públicos, urbanos e rurais;
- Construção do portal da cidade;
- Reestruturação da numeração dos imóveis;
- Construção, reforma e ampliação de prédios públicos
- Construção de quadras esportivas.

10. - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
- Aperfeiçoamento do sistema de controle do registro e alteração de empresas;
- Obras de infra-estrutura e ampliação das áreas industriais;
- Apoio à formação de clubes de serviços no Município;
- Apoio à implantação de novas indústrias;
- Implantação do Mercado da Família.

11. - SAÚDE E SANEAMENTO
- Aferição da acuidade visual do educando matriculado nas escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- Assistência integral à saúde da população, em especial à de baixa renda;
- Concessão de auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos que promovam a assistência à saúde;
- Construção de galerias de águas pluviais e canalização de arroios;
- Construção de módulos sanitários na sede do Município;
- Desenvolvimento de políticas de proteção e preservação do meio ambiente;
- Efetivação de convênio de cooperação entre o Município e entidades que promovam a assistência à saúde;
- Execução de ações de controle de erosão;
- Implantação, manutenção e expansão de redes e ligações dos sistemas de abastecimento de água e de coleta e depuração de esgotos;
- Manutenção, ampliação e melhoramento da rede física e dos equipamentos das unidades de saúde;
- Manutenção nos termos da lei, de Fundos e Conselhos Municipais;
- Programa de drenagem de regiões sujeitas e enchentes;
- Ampliação do Hospital Municipal;
- Implantação de Laboratório de análises clínicas;
- Implantação do programa de medicamentos fitoterápicos;
- Construção da usina de reciclagem de lixo;
- Aquisição de veículos.
- Implantação de atendimento odontológico
- Construção e ampliação de postos de saúde
- Ampliação do atendimento com a farmácia básica

- Adesão a consórcio de medicamentos, consultas e exames (convênio).
12. - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
- Concessão de auxílio financeiro a entidades assistenciais e comunitárias sem fins lucrativos;
- Construção e ampliação de creches;
- Coordenação do desenvolvimento comunitário, com execução de projetos de fomento à organização comunitária;
- Efetivação de convênio de cooperação entre Município e entidades assistenciais e comunitárias;
- Execução da política social do Município, através da assistência às camadas mais pobres da de deficiência, aos adultos, aos idosos e às gestantes;
- Implantação de Centro de Convivência do Idoso;
- Instalação de Albergue Municipal;
- Auxilio funeral a pessoas carentes.
- Firmar convênios com entidades de Previdência Social;
- Implantação da Casa de Apoio.
13. - TRANSPORTE
- Construção e reformas de pontes;
- Construção da Estação Rodoviária Municipal;
- Implantação de abrigos e terminas de transporte coletivo;
- Implementação de medidas de segurança nas vias públicas;
- Pavimentação de vias e logradouros públicos;
- Recuperação e conservação da malha rodoviária municipal, urbana e rural;
- Implantação de sistema de sinalização de vias públicas situadas no quadro urbano e rural;
- Cascalhamento nas propriedades rurais do município;
- Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários.

Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 0 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo: Atendimento a despesas de caráter indenizatório e/ou contributivo, bem como para quitação de despesas de exercícios anteriores e amortização do principal e dos juros da dívida interna.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
901	Especial	Juros e Amortização da Dívida Interna	Cumprimento das Obrigações.	% de Juros e Amortizações	Assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na amortização de sua dívida contratada e parcelamento de débitos previdenciários.
902	Especial	Precatórios Judiciais	Precatório Requisitório Cumprido.	Precatórios	Assegurar o cumprimento dos precatórios expedidos para o Município consoante o disposto na Legislação Vigente.
903	Especial	Contribuição para Formação do PASEP	Pagamento das Contribuições	% S/ Receita	Efetivar o pagamento das contribuições para o PASEP.
904	Especial	Despesa de Exercícios Anteriores	O pagamento dos débitos comprovadamente existentes.	% S/ Despesa	Assegurar o pagamento de despesas de exercícios anteriores para as quais existiam dotações específicas não processadas em época própria à legislação vigente.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 101 - GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo: Desempenho das ações de legislar e fiscalizar a Administração Municipal e demais atividades inerentes ao Poder Legislativo segundo a legislação em vigor.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
001	Atividade	Atividades do Legislativo Municipal	Realização das Sessões	Sessões Legislativas	Realização de Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias regularmente convocadas e o desempenho de outras atribuições de competência do Legislativo Municipal às atividades relacionadas a seu controle administrativo.
002	Projeto	Adequação da Sede do Legislativo Municipal	Edificação Adequada/ Móveis e equipamentos adquiridos.	M2 (Metros Quadrados)	Adequação do Prédio da Câmara Municipal e aquisição dos móveis e equipamentos necessários ao seu funcionamento.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 401 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR					
Objetivo: Manutenção das ações e atos de governo, supervisão e coordenação no nível superior da Administração Municipal objetivando a execução do Plano de Governo adotado.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
010	Atividade	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Administração e Fiscalização das Atividades e Projetos em andamento.	Atividade Realizada	Manter as atividades de coordenação e administração superior municipal.
011	Projeto	Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	Aquisição de veículo.	Veículos	Aquisição de veículo para utilização pelo Gabinete Municipal.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 402 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Objetivo: Dar apoio e suporte administrativo para a execução dos programas e metas do Governo Municipal.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta

021	Atividade	Atividades da Assessoria Jurídica	Defesas, pareceres, assessoria e apoio, etc.	Atividade Realizada	Representação judicial e extrajudicial do Município e realização de estudos, pareceres e prestação de serviços de apoio e orientação para o normal andamento da administração do Município.
022	Atividade	Atividades da Divisão de Licitação e Compras	Processos de Licitação Elaborados	Atividade Realizada	Prestar apoio para a administração na realização dos procedimentos de licitação pública.
023	Atividade	Atividades da Divisão de Administração	Realização das Atividades	Atividade Realizada	Coordenação geral das atividades de apoio administrativo aos demais órgãos de administração, controle de arquivos, protocolo de documentos, copa e cozinha, zeladoria, conservação dos prédios e edificações públicas.
024	Atividade	Atividades da Divisão de Recursos Humanos	Número de Servidores Controlados.	Servidores	Efetivar o controle da situação funcional dos servidores do Município, processar a folha de pagamento, rescisões e demais atribuições de controle funcional.
025	Atividade	Treinamento e Capacitação de Servidores da Admin	Servidor Treinado e capacitado.	Servidores Beneficiados	Oferecer cursos destinados ao treinamento e a capacitação dos servidores do Muncípio
026	Atividade	Publicação e Divulgação Oficial	Atos, relatórios ou eventos publicados e divulgados.	Publicações	Cumprir as exigências legais relativas a publicação e divulgação de relatórios e atos administrativos oficiais e a divulgação de campanhas de esclrecimentos sobre as atividades da administração.
027	Atividade	Renovação da Frota de Veículos da Administração	Veículo Adquirido	Veículos	Renovar os veículos de uso administrativo do Município.
028	Projeto	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	Construções e Ampliações executadas.	M2 (Metros Quadrados)	Construção e Ampliação das Edificações Públicas do Município.
029	Atividade	Apoio a Entidades Municipalistas	Entidade apoiada ou serviço remunerado.	Atividade Realizada	Conceder auxílios financeiros ou remunerar os serviços prestados pelas instituições de apoio aos Municípios e ao Municipalismo.
030	Atividade	Melhorias no Sistema de Processamento de Dados	Equipamento/Aplicativo/Serviço Adquirido/Licenciado	Equipamentos	Aquisição de equipamentos de informática, aplicativos de automação e de serviços técnicos de informática.
031	Atividade	Atividades da Divisão de Processamento de Dados	Pleno funcionamento dos sistemas de processamento de dados.	Atividade Realizada	Realização de reparos, aquisição de material de consumo e material permanente para o perfeito funcionamento dos sistemas de processamento de dados.
032	Atividade	Atividades da Divisão de Patrimônio	Controle exercido.	Atividade Realizada	Exercer o controle sobre os bens de natureza permanente e sobre o Patrimônio do Município.
033	Atividade	Atividades do Setor de Arquivamento	Atividade realizada.	Atividade Realizada	Realizar atividades de catalogação, categorização e arquivamento de documentos.
034	Projeto	Readequação do Setor Administrativo	Realização da readequação.	Atividade Realizada	Preceder a readequação da estrutura interna da Administração Municipal, reestruturando o quadro de funcionários e estabelecendo procedimentos internos de controle administrativo.
035	Projeto	Criação do Plano de Cargos e Salários	Plano elaborado.	Servidores Beneficiados	Elaboração de um plano de cargos e salários para os servidores municipais.

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 403 - GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Objetivo: Controle e efetivação dos recursos financeiros do Município, com o objetivo de zelar pela sanidade financeira da Administração, pela correta aplicação dos recursos e pelo pleno cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, procedendo com o lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
041	Atividade	Atividades da Divisão de Contabilidade	Registro das atividades financeiras.	Atividade Realizada	Efetuar os registros, a escrituração contábil e controle interno dos atos e fatos administrativos.
042	Atividade	Atividades da Divisão de Tesouraria	Pagamentos Efetuados	Atividade Realizada	Prodecer o recebimento, zelar pela guarda e pela correta movimentação dos recursos financeiros do Municipio e pelo seu respectivo controle.
043	Atividade	Atividades da Divisão de Receita	Arrecadação efetuada.	Atividade Realizada	Proceder o lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos, rendas e taxas de arrecadação própria do Município.
044	Atividade	Recadastramento da Base de Dados Tributários	Recadastamentos efetuado	Unidade Recadastrada	Proceder o recadastramento da base de dados para fins de lançamento dos tributos de competencia do Município.
045	Atividade	Treinamento Capacitação de Serv da Div de Receita	Especialização e capacitação de pessoal.	Servidores Beneficiados	Realização de cursos de treinamento e especialização para o pessoal responsável pela administração das receitas municipais.
046	Atividade	Reforma Tributária	Reforma Tributária Realizada.	Atividade Realizada	Agilizar o processo de Reforma Tributária Municipal.

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 801 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo: Suprir as carências da população menos previlegiada, objetivando a diminuição da desigualdade social, a integração social dos idosos, deficientes, sem teto, desempregados e outros cidadãos à margem da sociedade e outros desvalidos, proporcionando a todos os munícipes o direito a uma vida digna e humana,

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
051	Atividade	Atividades da Promação Social	Pessoas carentes atendidas	Municipes Carentes Atend	Manter as atividades de assistência social geral prestadas pelo municipio em beneficio da população carente.
052	Projeto	Apoio a Entidades de Assistência ao Idoso	Entidade apoiada.	Idosos	Apoiar as entidades e associações de assistência ao idoso.
053	Projeto	Apoio a População Carente	Pessoas carentes atendidas.	Municipes Carentes Atend	Prestar apoio a população carente.
054	Projeto	Apoio a Entidades de Assitencia ao Deficiente	Deficientes assistidos.	Entidades Beneficiadas	Auxiliar as entidades de assistência a deficientes
055	Projeto	Assistência Social	Atendimento da população.	Pessoas Atendidas	Manter atividades assistenciais à conta do Fundo Municipal de Assistência Social em parceria com o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.
056	Projeto	Apoio a Entidades de Assitencia Social	Entidades Aulxiliadas	Entidades Beneficiadas	Conceder auxilios financeiros a entidades de assistência social para desenvolvimento de ações de interesse comum do Município.
057	Projeto	Obras de Assistência Social	Edificações contruídas.	M2 (Metros Quadrados)	Execução de obras com objetivo de beneficiar os orgãos de assistencia social com a infraestrutura necassaria para o desenvolvimento de suas atividades.
058	Projeto	Apoio a Geração e Complementação de Renda	Familias beneficiadas.	Pessoas Atendidas	Incentivar e promover ações que objetivem a criação de fontes alternativas de geração e complementação de renda familiar.
059	Atividade	Treinamento e Capacitação	Capacitação efetuada.	Servidores	Treinamento e capacitação de pessoal.

		de Servi da Ass Social			
060	Projeto	Apoio a Entidades de Previdência Social	Beneficiários atendidos.	Entidades Beneficiadas	Apoiar as ações de Entidades de Previdência Social no Município.
300	Atividade	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, de privação e de fragilização de vínculos (comunitários, sociais ou familiares).	Atendimentos	Promover o atendimento e acompanhamento socioassistencial das famílias, potencializando-as como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade e contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social, fomentando seu protagonismo e desenvolvendo ações que envolvam diversas áreas, objetivando romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações, atuando de forma preventiva, buscando evitar que elas tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 802 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR					
Objetivo: Atendimento e ressocialização de menores e jovens em situação de risco e desenvolvimento de ações em benefício da maternidade, infância carente.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
061	Projeto	Ações de Assistencia a Criança e Adolescente	Criança/Adolescente Assitida.	Menores Assistidos	Desenvolver ações que possibilitem o desenvolvimento sociocultural de Crianças e Adolescentes
062	Projeto	Apoio a Maternidade e Infância	Crianças assistidas.	Crianças	Apoiar as ações de assistência a maternidade e infância.
063	Atividade	Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar Mantido.	Conselho Tutelar	Manter o desenvolvimento das atividade do Conselho Tutelar de acordo com as disposições legal vigentes.
064	Projeto	Apoio a Criança e Adolescente	Criança/Adolescente assistido.	Crianças	Manter o desenvolvimento de ações voltadas para a assistencia de crianças e adolescentes.
065	Projeto	Atenção a Criança - PAC/FAS	Crianças Assitidas	Crianças	Manter as ações de assitencia a criança desenvolvidos através do Programa Federal de Assistência Continuada - PAC.
066	Projeto	Apoio e Reabilitação de Menores Infratores	Menores atendidos.	Menores Assistidos	Apoiar e promover a ressocialização de menores infratores, criando condições para que o mesmo se desenvolva como um cidadão digno.
067	Projeto	Prevenção ao Uso de Drogas	Atividades de prevenção realizadas.	Atividade Realizada	Campanhas de prevenção ao uso de drogas.
068	Projeto	Ações de prevenção e erradicação do Trabalho Infantil	Menores atendidos.	Menores Assistidos	Apoiar e promover campanhas e ações de erradicação do trabalho infantil.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 803 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
Objetivo: Proporcionar atendimento às comunidades rurais e associações comunitárias existentes, visando a melhoria na qualidade de vida e na integração social dos Munícipes atendidos. Incentivar a criação de novas Associações Comunitárias e a cooperação das pessoas na definição de suas prioridades.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
071	Projeto	Apoio a Associações Comunitárias	Associações apoiadas.	Associações Apoiadas	Apoiar ações que incentivem a formação de associações comunitarias.
073	Projeto	Construção de Pavilhões Comunitários	Construção de Pavilhões Comunitarios	M2 (Metros Quadrados)	Executar obras e projetos em parcerias com associações comunitarias atentendo objetivos da mesmas e da Administração Municipal.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 804 - PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES					
Objetivo: Garantir a assistência previdenciária ao Servidor Público Municipal e aos eventuais prestadores de serviço sujeitos a adesão aos Regimes de Previdência Social					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
081	Especial	Encargos com Inativos e Pensionistas	Encargos recolhidos/contribuiídos.	Servidores Beneficiados	Manter os beneficios previdenciarios concedidos aos servidores municipais inativos e pensionistas do Sistema Previdenciario.
082	Especial	Encargos Prev com Servidores de Outras Áreas	Contribuições efetuadas.	Servidores Beneficiados	Realizar as contribuições previdenciarias incidentes sobre a os beneficios concedidos a Servidores Municipais
083	Especial	Encargos Prev com Servidores da Saúde	Contribuições realizadas.	Servidores Beneficiados	Realizar as contribuições previdenciarias incidentes sobre a os beneficios concedidos a Servidores Municipais da área de Saúde.
084	Projeto	Encargos Prev com Servidores da Educação	Contribuições realizadas.	Servidores Beneficiados	Realizar as contribuições previdenciarias incidentes sobre a os beneficios concedidos a Servidores Municipais da área de Educação.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 1001 - PROGRAMA DE SAÚDE NOSSA GENTE					
Objetivo: Proporcionar atendimento das necessidades relacionas a Saúde da população do Município, melhorando a qualidade dos serviços públicos oferecidos para tal finalidade.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
091	Atividade	Administração da Divisão de Saude	Coordenação das ações.	Atividade Realizada	Coordenar o desenvolvimento das atividades de competencia do Departamento de Saude Municipal.
092	Atividade	Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria	Serviços médicos, sanitários e odontológicos realizados.	Atividade Realizada	Manter as ações de serviços médicos e odontologicos básicos para a população.
093	Atividade	Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	População Atendida.	Atividade Realizada	Manter e ampliar as atividades relacionadas com serviços de assistencia hospitalar e ambulatorial no Município
094	Projeto	Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública		Veículos/Equipamentos adquiridos.	Unidades Adquirir veiculos e equipamentos para o desenvolvimento das ações de saúde.
095	Projeto	Farmacia Básica	Medicamentos distribuidos.	Pessoas Atendidas	Oferecer auxilio a população carente, através da distribuição gratuita de medicamento basicos.
096	Projeto	Complementação	Crianças nutridas.	Crianças	Oferecer complementação nutricional para crianças até um ano de idade.

		Nutricional			
097	Projeto	Ações de Vigilância Sanitária	Ações executadas	Atividade Realizada	Manter a ampliar as ações de Vigilância Sanitária no Municipio.
098	Projeto	Ass Especializada - Consorci Intermunipal de Saúde	Municípes Atendidos	Municipes Carentes Atend	Prestar assistência a população nas especialidades médicas não disponiveís no Município mediante parceria com Consórcios Intermunicipais de Saúde ou Entidades de Sáude Especializada.
099	Projeto	Ampliação da Rede Municipal de Saúde	Postos de Saude e Edificaçõe a serviço da Saúde Melhorados.	M2 (Metros Quadrados)	Manter, melhorar as condições de atendimento das Unidades de Saúde do municipio.
100	Atividade	Manutenção de Campanhas de Combate e Prevenção		Percentual de imunizados aumentado	Pessoas Atendidas Manter e ampliar o desenvolvimento de atividades de imunização de doenças na população, bem como o desenvolvimento de Campanhas de Vacinação.
101	Projeto	Construção de Modúlos Sanitários	Modulos Construídos	M2 (Metros Quadrados)	Construção de Modulos Sanitários.
102	Atividade	Treinamento e Capacitação de Servidores de Saúde	Servidores Treinados/Capacitados	Servidores	Treinar e capacitar os servidores municipais da area de saude objetivando o melhor desenvolvimento de suas funções.
103	Projeto	Apoio a Entidades de Atendimento Hospitalar	Entidades apoiadas.	Entidades Beneficiadas	Apoio a Entidades de Atendimento Hospitalar mediante firmação de Convênios e/ou parcerias.

Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 1002 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
Objetivo: Realizar o atendimento médico e sanitário aos Municípes diretamente no seu local de residência ou em locais pré-determinados nos bairros e aglomerados populacionais do interior, complementando ainda o trabalho com atividades de orientação e prevenção às patologias.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
111	Projeto	Ações do Programa de Saúde da Família	População atendida pelo programa PSF.	Pessoas Atendidas	Executar as ações do Programa da Saude da Familia com auxilio do Governos Federal e Estadual.
112	Projeto	Ações do Programa de Agentes Comunitários	Municípes atendidos	Pessoas Atendidas	Promover ações no âmbito da saude com a participação de agentes comunitários dos bairros ou localidades agrangidas.
114	Projeto	Aquisição e Veiculos e Equipamentos para o PSF	Veiculos e Equipamentos Adquiridos	Unidades	Adquirir veiculos e equipamentos para o desenvolvimento das ações do Programa Saude da Família - PSF.
115	Projeto	Convenios e Percerias com Ent Públicas e Privadas	Convênios e Parcerias firmadas	Entidades Beneficiadas	Realização de atividades do Programa de Saúde da Familia em parceria e convênio com Entidades Públicas e Privadas

Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO PARA TODOS					
Objetivo: Colocar a disposição da população um Ensino Fundamental de boa qualidade, desenvolver ações de Educação Especial, Transporte e Merenda Escolar e Erradicação do Analfabetismo e atuar complementarmente no apoio ao Ensino Médio e Profissional, Ensino Superior e Cursos de Treinamento, Qualificação, Suprimento e Suplência.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
121	Projeto	Ampliação da Rede Fisica de Ens Fund - Outros Rec	Unidades Contruidas/ampliadas/melhoradas	M2 (Metros Quadrados)	Construção, ampliação e melhorias das unidades escolares no municipio, visando a melhoria da rede de ensino fundamental.
122	Projeto	Ampliação da Rede Fisica de Ens Fund - Rec	Unidades Contruidas/ampliadas/melhoradas	M2 (Metros Quadrados)	Construção, ampliação e melhorias nas unidades escolares do municipio, realizados com recursos provinientes do FUNDEF visando a melhoria da rede de ensino fundamental.
123	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros	Crianças/adolescente estudando.	Alunos	Manter e melhorar o ensino fundamental no Municipio, garantindo o acesso e incentivando a permanência no ensino, de crianças e adolescente em idade escolar.
124	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos	Crianças/adolescente estudando	Alunos	Manter e melhorar o ensino fundamental no Município, com recursos provinientes do FUNDEF. Garantindo o acesso e incentivando a permanencia no ensino, de crianças e adolescente em idade escolar.
125	Atividade	Manuntenção do Transporte Escolar	Alunos Transportados	Alunos	Disponibilizar o transporte escolar para os alunos do Município matriculados na rede de ensino.
126	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar	Alunos alimentados.	Alunos	Executar as ações dos Programas Nacionais e Estaduais voltados para a Alimentação Escolar e se necessário, complementar a execução com recursos próprios do Município, visando o pleno atendimento das necessidades de Alimentação nas Unidades Escolares do Município.
127	Projeto	Apoio ao Ensino Superior	Esdudantes apoiados.	Alunos	Auxiliar os estudantes universitários residentes no Município, adotando medidas com o objetivo de faciltar o seu acesso a cursos de graduação e pós-graduação no Ensino Superior.
128	Atividade	Manutenção da Educação Especial	Aluno matriculado	Alunos	Manter e melhorar o funcionamento das unidades de Educação Especial.
129	Projeto	Melhorias em Unidades de Educação Especial	Unidade Ampliada/melhorada	M2 (Metros Quadrados)	Melhorar e ampliar as unidades fisícas de educação especial.
130	Atividade	Manutenção do Ensino Supletivo	Jovens/Adultos estudando	Alunos	Manter e melhorar a oferta de ensino supletivos para jovens e adultos.
131	Projeto	Apoio a Execução do PDDE	Unidades Escolares Atendidas.	Unidades Escolares	Executar as ações do Programa Federal Dinheiro Direto na Escola- PDDE – nas Escolas Municipais
132	Projeto	Laboratório de Informática em Escolas	Unidades Escolares atendidas.	Unidades	Dotar e manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental Municípal com laboratorios de informática.
133	Outras Ações	Distribuição de Kits Escolares	Alunos atendidos.	Alunos	Distribuir gratuitamente kits escolares para alunos e professores da rede de ensino fundamental do Município.
134	Projeto	Aquisição de Veiculos Para Transporte Escolar	Veiculos adquiridos	Veículos	Aquisição de veículos destinados ao transporte escolar de alunos do Municipio.
135	Atividade	Treinamento de servidores da educação	Servidores Treinados/capacitados	M2 (Metros Quadrados)	Apoiar e oferecer cursos de treinamento e capacitação par professores e servidores municipais da area de educação.
136	Projeto	Apoio a Criação do Conselho Municipal de Educação		Conselho criado.	M2 (Metros Quadrados) Dar apoio a Criação do Conselho Municipal de Educação.
137	Projeto	Apoio a reestrut e adapt do Estatuto do Magistério	Reestruturação efetuada.	M3 (Metros Cúbicos)	Promover a reestruturação e a readequação à realidade atual do Estatuto do Magistério.
138	Projeto	Criação do Plano Mun Cargos e Salários - Serv Edu	Plano criado.	M2 (Metros Quadrados)	Criação do Plano Mun Cargos e Salários - Serv Edu

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 1202 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivo: Realização de ações objetivando o desenvolvimento das crianças até os 06 (seis) anos de idade.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
141	Atividade	Manutenção das creches Municipais	Creches Mantidas	Unidades Escolares	Manter e apoiar os desenvolvimento das atividades das creches Municipais.
142	Atividade	Manutenção da Educação Infantil	Crianças estudando	Crianças	Manter e melhorar o funcionamento das unidades de educação infantil do município.
143	Projeto	Cosntrução e Ampliação das Unid de Educ Infantil	Unidade Educação Infantil construída/ampliada/melhorada	M2 (Metros Quadrados)	Construir, ampliar e melhorar as Unidades de Educação Infantil no município.
144	Atividade	Manutenção da Educação Infantil - FUNDEN	crianças estudando	Crianças	vvv

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 1301 - PROGRAMA DE APOIO A CULTURA

Objetivo: Incentivar as atividades relacionadas à cultura. Apoio ao folclore e outras manifestações artísticas da população. Ampliação do acervo da Biblioteca Pública Municipal e corrdenação de eventos comemorativos, festivais, recepções e festividades.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
151	Atividade	Atividade da Divisão de Cultura	Ações de cultura apoiadas	Atividade Realizada	Desenvolver ações de incentivo e apoio a cultura do municipio
152	Projeto	Edificações de Apoio a Cultura	Edificações contruídas	M2 (Metros Quadrados)	Construções de espaços para o desenvolvimento de atividades voltadas e cultura no município
153	Projeto	Ampliação do Acervo da Biblioteca Pública	Acervo aumentado	Unidades	Ampliar e melhorar o acervo da livros da Biblioteca Pública Municipal.
154	Projeto	Equipamentos Para Banda Municipal	Banda equipada	Equipamentos	Aquisição de equipamentos musicais para a formação da Banda Municipal.
155	Projeto	Apoio a Eventos de Promoções Culturais	Eventos apoiados.	Atividade Realizada	Apoiar a realização de eventos e promoções culturais no município.
156	Projeto	Apoio a Implantação do Conselho Mun de Cultura	Conselho Criado.	Atividade Realizada	Implantação do Conselho Municipal de Cultura dando apoio logístico ao seu funcionamento.

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 1401 - PROGRAMA DE INCENTIVO A CIDADANIA

Objetivo: Oferecer assistência ao Munícipe no concernete a obtenção de documentação legal, assistência jurídica e ainda a conscientização em relação aos direitos e devers do cidadão.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
161	Projeto	Onibus da Cidadania	Veículo adquirido e equipado	Veículos	Adquirir e Equipar unidade para atendimento móvel nas comunidads para desenvolver as ações agragadas no Prgrama de Apoio a Cidadania
162	Projeto	Apoio a Documentação do Cidadão	Cidadão auxiliado	Pessoas Atendidas	Manter as atividades destinadas a auxiliar o cidadão para a obtenção de sua documentação pessoal em colaboração com os órgãos competentes para a sua emissão.
163	Projeto	Apoio a Assitência Juridica ao cidadão	Cidadão orientado	Pessoas Atendidas	Prestar assistência e orientação juridíca ao cidadão do município.

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 1501 - URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Objetivo: Dotar os núcleos urbanos do Município de uma rede viária urbana em boas condições de uso. Manutenção e melhoramentos em Praças, Parques e Paisagismo Urbano. Manter os serviços urbanos de Coleta de Lixo, Iluminação Pública e Cemitérios e ainda as ações relacionadas ao planejamento urbano, fiscalização de posturas e ocupação do solo urbano e demais ações voltadas ao oferecimento de boas condições de vida a população urbana.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
171	Projeto	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	Ruas pavimentadas	M2 (Metros Quadrados)	Executar obras de pavimentação e recapeamento alfastico, calçamento poliédrico de vias urbanas do município.
172	Projeto	Sinalização de Vias Urbanas	Vias Urbanas sinalizadas	Unidades	Ampliar e melhorar a sinalização horizontal e vertical das vias urbanas municipais.
173	Projeto	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	Vias urbanas conservadas	Vias Urbanas	Consevar as vias urbanas municipais em boas condições de trafego.
174	Projeto	Manutenção do Terminal Rodoviário	Manutenção do Terminal Rodoviário Construído.	Edificações	Realizar a construção do Terminal Rodoviário Municipal.
175	Projeto	Arborização e paisagismo Urbano	Paisagismo realizado	Praças e Parques	Realizar melhoramentos paisagísticos nas areas urbans do município.
176	Projeto	Remodelação das Praças e Passeios Públicos	Praças e Passeios remodelados	Praças e Parques	Remodelar as praças e passeios públicos municipais.
177	Atividade	Manutenção de Praças, Parques e Passeios	Praça, Parque e passeios conservados.	Praças e Parques	Manter e preservar praças, parques e passeios publicos Municipais.
178	Projeto	Construção Ampliação de Muros e Passeios	M2 de Muro/Passeio construído	M2 (Metros Quadrados)	Construir muros e passeios publicos, para conservação das vias urabanas municipias.
179	Projeto	Terminais e Abrigos em Pontos de Ônibus Urbanos	Unidades Construídas	Unidades	Construção de Abrigos em pontos de onibus dentro do perímetro urbano do municipio.
180	Atividade	Manuntenção da coleta de Lixo Urbano	Lixos coletados	Atividade Realizada	Manter o serviço de coleta de lixo domiciliar urbano no municipio.
181	Atividade	Manutenção da Iluminação Pública	Iluminação Publica concedida	Serviço Prestado	Manter o funcionamneto da iluminação pública em vias e logradouros do município
182	Projeto	Ampliação Melhorias do Sist de Iluminação Publica	Vias urbanas iluminadas.	Vias Urbanas	Ampliar a rede de iluminação publica do municipio em vias e logradouros públicos urbanos.
183	Projeto	Construção e Ampliação de cemitérios Municipais	Cemitérios construídos e ampliados	Unidades	Cosntruir e ampliar os cemitérios municipais.
184	Atividade	Manutenção de Cemitérios Municipais	Cemitérios conservados	Serviço Prestado	Manter e conservar os cemitérios municipais.
185	Projeto	Ampliação da rede de Eletrificação Urbana	rede ampliada	Metros em Rede	Ampliar a rede de eletrificação urbana municipal
186	Projeto	Instalação de Parques Infantis	Parques instalados	Hectare	Ampliar o numero de parques infanstis instalados em aréas públicas.

187	Projeto	Melhoramento na Torre de Retransmissão de TV	Torres melhorada/ampliada	M2 (Metros Quadrados)	Ampliar o numero de canais de Tv para a população, bem como melhorra a qualidade na transmissão.
188	Projeto	Construção de Pontes Urbanas	Pontes Construídas	M2 (Metros Quadrados)	Construção de pontos e pontilhões na area urbana do municipio.
189	Projeto	Cosntrução de Edificações Públicas	Edificações construídas.	M2 (Metros Quadrados)	Construção de obras públicas para melhorar a infra-estrutura urbana do Município.
190	Projeto	Aquisição de Imóveis p/ Abertura de Novas Vias Pub	Imóveis adquiridos.	M2 (Metros Quadrados)	Adquirir ou desapropriar imóveis para a abertura de novas vias urbanas.
191	Projeto	Manutenção da Capela Mortuária	Manutenção da Capela construída.	M2 (Metros Quadrados)	Construção de uma capela mortuária para atndimento a população do Município.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 1601 - PROGRAMA DE APOIO A HABITAÇÃO					
Objetivo: Oferecimento de habitações adequadas aos munícipes que delas não dispões e atuação na coordenação e cooperação para a implantação dos programas habitacionais da União e do Estado.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
193	Projeto	Apoio Construção de Nucleos Habitacionais	Nucleos Habitacionais Contruídos	Unidades Habitacionais	Construção de núcleos habitacionais em parceria com programas do Gorverno Federal e Estadual.
194	Projeto	Apoio Construção de Núcleos Habitacionais Rurais	Núcleos Habitacionais construídos	Unidades Habitacionais	Construção de núcleos habitacionais urbanos no município em parceria com programas do Gorverno Federal e Estadual.
195	Projeto	Proj Readequação Núcleos Habit. Periferia Urbana	Núcleos readequados.	Unidades Habitacionais	Readequação e estruturação dos Núcleos Habitacionais da Periferia Urbana do Município. Dando apoio para a sua adequação às diretrizes estabelecidas no código de postura do Município.
196	Projeto	Ampliação e Apoio ao Programa de Habitação	Ampliação do programa efetuada.	Unidades Habitacionais	Apoio aos programas de Habitação,utilizando-se de programas próprios ou firmando parcerias com a União e com o Estado.
197	Projeto	Criação do Fundo Rotativo de Habitação	Fundo criado.	Unidades Habitacionais	Apoio a criação do Fundo Rotativo de Habitação.
198	Projeto	Aquisição de Imóveis p/ Implant Nucleos Habitacio	Imóveis adquiridos/desapropriados.	Hectare	Aquisição ou desapropriação de Imóveis para implantação de Núcleos Habitacionais Urbanos.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 1701 - PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO					
Objetivo: Elevar a qualidade de vida da população do Município através da implantação de projetos de infraestrutura relacionadas ao Saneamento Básico.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
201	Projeto	Construção e Ampliação do Sist. de Esgoto Sanitari	Rede de Esgoto Sanitario Construída/Ampliada	Metros em Rede	Contruir e ampliar a rede de esgoto Sanitário do munícipio.
202	Projeto	Canalização de Córregos Urbanos	Canalização realizada.	Metros em Rede	Realizar obras que visem a canalização de corrégos e arroios em locais urbanos do município.
203	Projeto	Ampliação e Melhorias no Abastecimento de Água	Abastecimento de água ampliado/melhorado.	Metros em Rede	Ampliar e Melhorar os sistemas de abastecimento de água rurais e urbanos do Município.
204	Projeto	Sistema de Galerias Pluviais	Galerias Pluviais construídas/metroradas.	Metros em Rede	Construir e melhorar as Galerias Pluviais do munícipio
205	Projeto	Construção do Abatedouro Municipal	Abatedouro construído.	M2 (Metros Quadrados)	Construção do Abatedouro Municipal.
206	Projeto	Apoio ao Programa de Saneamento Rural	Programa estabelecido.	M2 (Metros Quadrados)	Estabelecer um programa de saneamento básico rural para os bairros e localidades do interiro do Município.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 1801 - PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade do meio ambiente através do monitoramento, do controle ambiental e da recuperação de áreas degradadas.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
211	Projeto	Obras de Recuperação Ambiental	Obras executadas.	M2 (Metros Quadrados)	Realização de obras de recuperação ambiental em areas degradadas do município.
212	Projeto	Atividades de Preservação Ambiental	Atividades realizadas.	Atividade Realizada	Executar ações que se destinem as preservação ambiental no município.
213	Projeto	Preservação da Bacia do rio Ivaí e seus Afluentes	Rio Ivaí e afluenetes preservados.	Unidades	Desenvolver ações e programas destinados a preservação do Rio Ivaí e de seus afluentes.
214	Projeto	Manutenção e Ampliação do Aterro Sanitario	Manutenção do Aterro Sanitário Construído/Ampliado.	M2 (Metros Quadrados)	Construção de aterro sanitário no município com obejtivo de preservar o meio ambiente, prevenindo a poluição ambiental e propagação de doenças.
Município de Ivaí - LDO 2020					
Anexo II - Metas e Prioridades					
Programa: 2001 - PROGRAMA DE APOIO A PRODUÇÃO RURAL					
Objetivo: Oferecer condições para o produtor rural, objetivando a diversificação da produção e o aumento da produtividade e da renda, melhorando a sua condição de vida e a da sua família, buscando a diminuição do êxodo rural e a fixação do trabalhador rural no campo.					
Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
221	Projeto	Apoio ao Produtor Rural	Produtores Rurais Beneficiados.	Atividade Realizada	Desenvolver programas e ações que possibilitem o desenvolvimento do produtor rural do município.
222	Projeto	Patrulha de Assitência Mecanizada	Veículos/Máquinas Adquiridas	Máquinas	Aquisição e conservação de equipamentos da Patrulha de Assitencia Mecanizada, que visam a mecanização das lavouras dos pequenos produtores rurais.
223	Atividade	Atividades em Parceria com a EMATER	Parceria Firmada.	Serviço Prestado	Apoiar e desenvolver em parceria ações/programas que procurem o desenvolvimento das atividades agropecuarias do município.
224	Atividade	Ativ. em Parceria com outras Ent Públicas/Privadas	Parcerias realizadas	Entidades Beneficiadas	Firmar parcerias com Entidades Públicas ou privadas com a finalidade de dar apoio aos produtores rurais do Município.

225	Atividade	Distribuição de Sementes e Matrizes	Agricultura e agropecuária melhorada genéticamente.	Produtores Atendidos	Melhorar a produção e e produtividade da agropecuaria através da distribuição de sementes e matrizes para melhoramento genético.
226	Atividade	Manutenção do Viveiro de Mudas	Viveiro de Mudas Mantido.	Atividade Realizada	Manter o funcionamento do Viveiro de Mudas com o objetivo da distribuição para os produtores rurais de mudas de arvores frutiferas e destinadas ao reflorestamento.
227	Projeto	Apoio a Comercialização da Produção	Produtores beneficiados	Atividade Realizada	Prestar auxílio ao produtor rural com o objetivo de facilitar a comercialização de sua produção no município
228	Projeto	Calagem e Conservação de Solos	Solos Corrigidos.	Produtores Atendidos	Prestar auxílio aos produtores rurais municipais para correção do solo objetivando melhor produtividade.
229	Projeto	Aquisição e Manutenção de Veíc. de Extensão Rural	Veiculo/Equipamento adquirido.	Veículos	Adquirir veículos e equipamentos para a exucução de atividades rurais a produtores do Município.
230	Atividade	Manutenção das Ativ do PIA - Prog de Insemi Artifi	Animais inseminados.	Animais Inseminados	Execução do já implantado PIA-Programa de Inseminação Artificial, visando a melhora genética dos rebanhos do Município.
231	Projeto	Projeto Casa do Colono	Casa do Colono Construída	Produtores Atendidos	Construir edificação denominada Casa do Colono para oferecer assitência ao produtor na Sede do município.
232	Atividade	Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario	Ações coordenadas/supervisionadas	Atividade Realizada	Manter as ações de supervisão e coordenação superior das atividades de competêncioa do Departamento de Agricultura.
233	Projeto	Construção de Abastecedouros Comunitários	Abastecedouros construídos.	Unidades construídas	Realizar a construção de abastecedouros comunitários para os produtores rurais do Município.

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 2201 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de atividades industriais, comerciais e do setor terciário no Município, buscando aumentar a oferta de empregos e renda da população.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
235	Projeto	Obras de Fomento a Produção Industrial	Obras Construídas	M2 (Metros Quadrados)	Contruir barações destinados a instalação de empreendimentos industriais.
236	Projeto	Ações de Promoção a Industrialização	Empreendimento apoiado.	Atividade Realizada	Desenvolver ações objetivando a promoção da industrialização no município.
237	Projeto	Apoio a Atividades da Agência do Trabalho	Agência do Trabalho apoiada.	Atividade Realizada	Apoiar e auxiliar a manutenção da Agência do trabalho em parceria com o Governo do Estado do Paraná
238	Atividade	Cursos e Treinamentos p/ Qualificação do Trabalhad	Cursos e Treinamentos realizados.	Pessoas Atendidas	Apoiar manter e oferecer cursos objetivando ao treinamento do trabalhador
239	Atividade	Atividades de Apoio a Microempresa	Microempresas apoiadas	Atividade Realizada	Apoiar o desenvolvimento de atividades em benefecio da microempresa comercil, industria e prestadora de serviços.
240	Projeto	Incentivo a Atividades Comerciais e Industrias	Empreendimento apoiado.	Atividade Realizada	Incentivar o desenvolvimento de atividades comerciais e industriais buscando o aumento da oferta de empregos a população
241	Projeto	Ampliação do Parque Industrial	Parque Industrial Ampliado.	Hectare	Ampliação da área do Parque Industrial.

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 2301 - APOIO AO TURISMO

Objetivo: Agregar as ações que objetivam a promoção e o desenvolvimento do Turismo e a divulgação do potencial turístico do Município, bem como o apoio aos empreendimentos executados com tal objetivo.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
243	Projeto	Apoio a Empreendimentos Voltados ao Turismo	Empreendimento apoiado	Atividade Realizada	Apoiar os empreendimentos voltados a exploração do Turismo que venham a ser desenvolvidos no Municipio.
244	Atividade	Divulgação do Potencial Turístíco do Municipio	Ações/Programas de divulgação Apoiados.	M2 (Metros Quadrados)	Efetuar a divulgação e apoiar os eventos destinados a divulgar o potencial turístico do Município.
245	Projeto	Const e Ampliação de Edificações Apoio ao Turismo	Edificações Construídas.	M2 (Metros Quadrados)	Construir e ampliar edificação de apoio ao Turismo.

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 2601 - PROGRAMA DE ESTRADAS MUNICIPAIS

Objetivo: Abertura de novas redes de estradas Municipais, além de manter as já existentes em boas condições de uso, buscando assegurar o escoamento da safra e o livre trânsito da população urbana e rural.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
251	Projeto	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Máquinas adquiridas.	Máquinas	Adquirir equipamentos para o melhoramento e ampliação do parque de máquinas do município.
252	Projeto	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	Equipamentos recuperados.	Máquinas	Recuperar as maquinas e equipementos rodoviários do Município.
253	Projeto	Melhorias nas Instalções do Parque de Máquinas	Instalações melhoradas.	Atividade Realizada	Realizar melhorias nas instalações do Parque de Máquinas do Município.
254	Projeto	Restauração e Revestimento de Estradas	Quilômetros de Estradas Restauradas	Quilômetros	Realizar obras de restauração e revestimento primário em estradas secundarias da rede municipal.
255	Projeto	Pavimentação de estradas Municipais	Estrada Municipal Pavimentada	Quilômetros	Executar obras de pavimentação, recapeamento asfáltico ou calçamento nas principais estradas municipais.
256	Projeto	Cosntrução de Pontes. Pontilhões e Bueiros	Ponte/pontilhão/ bueiro construído	Unidades construídas	Construção de Pontes, pontilhões e bueiros nas estradas municipais.
257	Projeto	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	Quilômetros de Estradas conservadas.	Quilômetros	Manter e conservar a rede de estradas municipais em boas condições para atender as necessidades de transpote e escoamento da produção.
258	Projeto	Construção de Abrigos e ponto de Onibus	Unidades construídas.	Quilômetros	Cosntruir abrigos em pontos de onibus nas estradas rurais do município

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 2701 - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento de ações relacionadas ao desporto comunitário e estudantil através de apoio a Eventos Desportivos, à participação em jogos regionais e o desenvolvimento de campeonatos municipais, oferecendo à população a infraestrutura adequada para a prática desportiva.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
261	Projeto	Obras e Infraestrutura para Prática de Esportes	Obras construídas	M2 (Metros Quadrados)	Cosntruir obras destinadas a prática das diversas modalidades esportivas de interesse da população.

262	Projeto	Construção e Ampliação das Unidades Esportivas Contruções e Ampliações Efetuadas.		M2 (Metros Quadrados)	Construção e ampliação de quadras, campos e unidades para a prática desportiva.
263	Projeto	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	Eventos/Participações apoiadas	Atividade Realizada	Desenvolvimento de atividades de apoio a realização de eventos esportivos e a participação em jogos municipais e regionais.
264	Atividade	Atividades do Departamento de Esportes	Ações coordenadas	Atividade Realizada	Manter as atividades de coordenação das ações relacionadas e esportes desenvolvidas pela administração.
265	Projeto	Convênio e Parcerias Entidad p/ Apoio ao Esportes Entidades beneficiadas.		Entidades Beneficiadas	Firmar convênios e parcerias com Entidades para dar apoio e suporte às atividades esportivas.

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 2702 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO LAZER

Objetivo: Proporcionar a oferta de atividades relacionadas ao lazer da coletividade através da promoção de eventos e da disponibilização de locais adequados ao desenvolvimento de ações.

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
271	Projeto	Construção dos Parques Aquaticos Municipais	Parques Aquaticos Construídos	Unidades construídas	Cosntrução de parques aquaticos no município.
272	Projeto	Apoio a Eventos e Atividades de Lazer	Lazer proporcionado.	Atividade Realizada	Apoiar eventos e atividades voltados ao lazer da população do Município, com a instalação de feiras municipais.
273	Projeto	Construção do Centro de Eventos Municipal	Centro de Eventos construiído.	M2 (Metros Quadrados)	Construção do Centro de Eventos Municipal.

Município de Ivaí - LDO 2020

Anexo II - Metas e Prioridades

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos. Inclusive riscos e eventos fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal

Código	Tipo	Descrição da Ação	Produto	Unidade	Meta
9999	Especial	Reserva de Contigência	Percentual da Receita Corrente Liquída	Reserva de Contingência	Cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

EXERCICIO DE 2020

LRF, Art 4º, § 1º — Em R$ 1,00

Especificação	Exercício de 2020		%PIB	Exercício de 2021		%PIB	Exercício de 2022		%PIB
	Valor Corrente	Valor Constante		Valor Corrente	Valor Constante		Valor Corrente	Valor Constante	
RECEITA TOTAL	37.500.000	35.885.167	0,0818	39.937.500	38.217.703	0,0834	42.533.438	40.701.854	0,0850
Receitas Não Financeiras (I)	34.665.750	33.172.967	0,0756	36.919.024	35.329.209	0,0771	39.318.760	37.625.608	0,0786
DESPESA TOTAL*	37.500.000	35.885.167	0,0818	39.937.500	38.217.703	0,0834	42.533.438	40.701.854	0,0850
Despesas Não Financeiras (II)	35.821.275	34.278.732	0,0782	38.149.658	36.506.850	0,0797	40.629.386	38.879.795	0,0812
Resultado Primário (I-II)	-1.155.525	-1.105.766	-0,0025	-1.230.634	-1.177.640	-0,0026	-1.310.625	-1.254.187	-0,0026
Resultado Nominal	-1.000.000	-956.938	-0,0022	-1.065.000	-1.019.139	-0,0022	-1.134.225	-1.085.383	-0,0023
Dívida Pública Consolidada	10.200.000	9.760.766	0,0223	9.800.000	9.377.990	0,0205	8.500.000	8.133.971	0,0170
Dívida Consolidada Líquida	9.500.000	9.090.909	0,0207	9.000.000	8.612.440	0,0188	8.000.000	7.655.502	0,0160

Observações

1 - A Dívida Pública Consolidada no final do exercício de 2020 esta estimada em R$ 10.200.000,00

2 - Para a projeção da Dívida Publica Consolidada considerou-se uma correção média de 6% ao ano nos parcelamentos de debitos, deduzidos os pagamentos de juros, amortizações e expectativa de novos contratos.

3 - Inflação projetada de 3,5% anuais para o período de 2020 a 2022 e crescimento do PIB também em torno de 1% anuais para o mesmo período.

4 - % do PIB em relação ao PIB projetado do Estado do Paraná (Valores Constantes) PIB PARANÁ - Projeção até 2022

5 estimado com base em tabela IPARDES / 2018

- PIB Paraná 2018-2022

Ano	R$ milhões	Inf/PIB
2018	438.563	4,50%
2019	458.298	4,50%
2020	478.922	4,50%
2021	500.473	4,50%
2022	522.995	4,50%

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCICIO DE 2020

LRF, Art 4º, § 2º, inciso II

Especificação	Valores a Preços Correntes												
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITA TOTAL	31.646.171	36.851.588	16,4%	39.825.304	8,1%	37.000.000	-7,1%	37.500.000	1,4%	39.187.500	4,5%	40.950.938	4,5%
Receitas Primárias	30.939.461	33.370.256	7,9%	38.714.263	16,0%	35.000.000	-9,6%	34.665.750	-1,0%	36.225.709	4,5%	37.855.866	4,5%

DESPESA TOTAL	30.719.091	34.269.391	11,6%	40.068.783	16,9%	37.000.000	-7,7%	37.500.000	1,4%	39.187.500	4,5%	40.950.938	4,5%
Despesas Primárias	31.985.918	33.514.707	4,8%	38.344.955	14,4%	33.800.000	-11,9%	35.821.275	6,0%	37.433.232	4,5%	39.117.728	4,5%
Resultado Primário	-1.046.456	-144.451		369.308		1.200.000		-1.155.525		-1.207.524		-1.261.862	
Resultado Nominal	56.979,09	1.257.728,68		369.308		-713.139		-1.000.000		-1.045.000		-1.092.025	
Dívida Pública Consolidada	2.059.319	4.869.390		5.382.011		10.100.000		10.200.000		9.800.000		8.500.000	
Dívida Consolidada Líquida	-289.006	1.233.278		2.664.897		7.200.000		9.500.000		8.000.000		7.000.000	
Especificação	Valores a Preços Constantes												
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
RECEITA TOTAL	31.646.171	36.851.588	16,4%	39.825.304	8,1%	37.000.000	-7,1%	35.211.268	-4,8%	36.117.512	2,6%	37.742.800	4,5%
Receitas Primárias	30.939.461	33.370.256	7,9%	38.714.263	16,0%	35.000.000	-9,6%	32.550.000	-7,0%	33.387.750	2,6%	34.890.199	4,5%
DESPESA TOTAL	30.719.091	34.269.391	11,6%	40.068.783	16,9%	37.000.000	-7,7%	35.211.268	-4,8%	36.117.512	2,6%	37.742.800	4,5%
Despesas Primárias	31.985.918	33.514.707	4,8%	38.344.955	14,4%	33.800.000	-11,9%	33.635.000	-0,5%	34.500.675	2,6%	36.053.205	4,5%
Resultado Primário	-1.046.456	-144.451		369.308		1.200.000		-1.085.000		-1.112.925		-1.163.007	
Resultado Nominal	56.979	1.257.729		369.308		-713.139		-938.967		-963.134		-1.006.475	
Dívida Pública Consolidada	2.059.319	4.869.390		5.382.011		10.100.000		9.577.465		9.032.258		7.834.101	
Dívida Consolidada Líquida	-289.006	1.233.278		2.664.897		7.200.000		8.920.188		7.373.272		6.451.613	

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO
EXERCICIO DE 2020
LRF, Art 4º, § 2º, inciso III — R$1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO

	2018	%	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	49.627.719	20,1%	41.322.976	16,6%	35.427.134	14,6%	30.907.126	
Reservas								
Lucros Acumulados								
TOTAL	49.627.719	20,1%	41.322.976	16,6%	35.427.134	14,6%	30.907.126	
REGIME PREVIDENCIÁRIO								

PATRIMONIO LÍQUIDO

	2018	%	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital								
Reservas	O Município não possuí sistema previdenciário próprio							
Lucros Acumulados								
TOTAL								

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCICIO DE 2020
LRF, Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a — R$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contrib Previdenciárias			
Comp Prev entre RGPS e RPPS			
RECEITA PATRIMONIAL			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES O Município não possuí sistema previdenciário próprio			
RECEITAS DE CAPITAL			
REPASSES REC PELO RPPS			
CONT PATRONAL DO EXERCICIO			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
CONT PATRONAL EXERC ANTER			
Pessoal Civil			

Pessoal Militar			
REPASSES P/ COBERT DEFICIT			
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIARIAS			
DESPESAS PREVIDENCIARIAS			
	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDENCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Comp Prev Aposent RPPS/RGPS			
Comp Prev Pension RPPS/RGPS			
TOTAL			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO			
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCICIO DE 2020
LRF, Art 4º, § 2º, inciso III — R$1,00

RECEITAS REALIZADAS			
	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	451.367	162.750	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL RECEITAS DE ALIENAÇÕES	451.367	162.750	0
	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	523.689	64.000	41.500
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESP CORRENTES REG PREV			
Regime Geral de Prev Social			
Regime Próprio dos Serv Publicos			
TOTAL	523.689	64.000	41.500
SALDO FINANCEIRO	-72.322	98.750	-41.500

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCICIO DE 2020
LRF, Art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	Receitas Previ-denciarias	Despesa Pre-videnciarias	Resultado Previdenciario	Repasse Cob do Défiicit
O Município não possuí sistema previdenciário próprio				

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA
EXERCICIO DE 2020
LRF, Art 4º, § 2º, inciso V

SETORES/PROGRAMAS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

BENEFICIARIO	Tributo/contribuição	2020	2021	2022
Não há renuncia de receita prevista a constar deste demonstrativo.				
Todos os casos de isenções, imunidades, incentivos existentes antes e após a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal serão considerados na projeção da receita orçamentária				

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO	
EXERCICIO DE 2020	
LRF, Art 4º, § 2º, inciso V	R$1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO ANO DE 2019
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA*	1.800.000
(-) Transferencias Constitucionais	0
(-) Transferencias do Fundef/Fundeb	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	1.800.000
Redução Permanente de Despesa	0
Margem Bruta	1.800.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta*	300.000
Impacto de Novas DOCC	300.000
Margem Líquida de Expansão de DOCC	1.200.000
* - Valores destinados a concessão de reajustes de servidores, revisão do Plano de Carreira aumento vegetativo do Quadro de Servidores e outras despesas ja incluidas na despesa projetada	

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS			
EXERCICIO DE 2020			
LRF, Art 4º, §3º			R$1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDENCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo em percentual superior a taxa utilizada para a projeção das despesas com pessoal	500.000	Abertura de Créditos Adicionais a partir de do cancelamento de dota-ções de despesas descricionárias	500.000
Condenações Judiciais não previstas	55.000	Abertura de Créditos Adicionais com utilização de recursos da Reserva de Contingência	55.000
Despesas decorrentes de situações de emergência e calamidade e outras imprevistas	100.000	Abertura de Créditos Adicionais com utilização de recursos da Reserva de Contingência	100.000
TOTAL	655.000	TOTAL	655.000

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:88F856B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 338/2019

Gabinete Municipal
DECRETO Nº 338/2019

SÚMULA: Altera-se a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso referente ao mês de Maio do exercício financeiro de 2019 do Município de Matinhos e dá outras providências.

RUY HAUER REICHERT, Prefeito em Exercício do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, daLei Complementar nº 101, de 04 de maio e Lei Municipal nº 1990 de 03 de Agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019:

DECRETA: Art. 1º. Fica alterada a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso em decorrência da execução do mês de Maio do exercício financeiro de 2019 do Município de Matinhos, conforme determina o artigo 3º do Decreto nº 008/2019. **Art. 2º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de junho de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Mês: Maio Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	1.166.451,20	804.450,00	220.000,00	255.000,00	(66.750,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.379.151,20
Realizado	20.720.622,29	10.072.690,22	8.089.605,38	8.517.017,44	8.730.566,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.130.501,48
Diferença	(19.554.171,09)	(9.268.240,22)	(7.869.605,38)	(8.262.017,44)	(8.797.316,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(53.751.350,28)
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	0,00	374.500,00	0,00	(420.000,00)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.500,00
Realizado	4.551.367,71	4.658.290,35	4.685.226,11	4.957.437,87	4.831.163,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.683.485,19
Diferença	(4.551.367,71)	(4.283.790,35)	(4.685.226,11)	(5.377.437,87)	(4.681.163,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(23.578.985,19)
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	0,00	340.000,00	0,00	(420.000,00)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Realizado	3.925.016,70	4.042.092,15	4.051.018,23	4.313.943,74	4.186.557,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.518.628,80
Diferença	(3.925.016,70)	(3.702.092,15)	(4.051.018,23)	(4.733.943,74)	(4.036.557,98)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(20.448.628,80)
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	0,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Realizado	626.351,01	616.198,20	634.207,88	643.494,13	644.605,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.164.856,39
Diferença	(626.351,01)	(581.698,20)	(634.207,88)	(643.494,13)	(644.605,17)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.130.356,39)
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	61.003,06	53.689,19	53.391,82	51.121,36	53.062,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.267,85
Diferença	(61.003,06)	(53.689,19)	(53.391,82)	(51.121,36)	(53.062,42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(272.267,85)
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	61.003,06	53.689,19	53.391,82	51.121,36	53.062,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.267,85
Diferença	(61.003,06)	(53.689,19)	(53.391,82)	(51.121,36)	(53.062,42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(272.267,85)
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	1.166.451,20	429.950,00	220.000,00	675.000,00	(216.750,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.274.651,20
Realizado	16.108.251,52	5.360.710,68	3.350.987,45	3.508.458,21	3.846.340,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.174.748,44
Diferença	(14.941.800,32)	(4.930.760,68)	(3.130.987,45)	(2.833.458,21)	(4.063.090,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(29.900.097,24)
3332000000000000000 - Transferências à união													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	475,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,62
Diferença	0,00	0,00	0,00	(475,62)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(475,62)
3335000000000000000 - Transf. a instituições privadas s/fins lucrativos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	356.061,78	1,38	72.303,72	673.657,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102.023,88
Diferença	(356.061,78)	(1,38)	(72.303,72)	(673.657,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.102.023,88)
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	(89.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(89.000,00)
Realizado	1.269.288,28	0,00	0,00	0,00	41.121,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.409,38
Diferença	(1.358.288,28)	0,00	0,00	0,00	(41.121,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.399.409,38)
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	199.967,78	0,00	0,00	174.994,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.962,39
Diferença	0,00	(199.967,78)	0,00	0,00	(174.994,61)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(374.962,39)

3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.255.451,20	429.950,00	220.000,00	675.000,00	(216.750,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.363.651,20
Realizado	14.420.239,61	5.160.741,52	3.278.683,73	2.834.325,59	3.630.224,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.324.215,32
Diferença	(13.164.788,41)	(4.730.791,52)	(3.058.683,73)	(2.159.325,59)	(3.846.974,87)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(26.960.564,12)
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	62.661,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.661,85
Diferença	(62.661,85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(62.661,85)
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	41.550,00	211.000,00	(220.000,00)	(236.500,00)	632.011,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.061,50
Realizado	1.076.669,26	1.009.272,74	241.269,28	456.643,17	1.326.214,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.069,34
Diferença	(1.035.119,26)	(798.272,74)	(461.269,28)	(693.143,17)	(694.203,39)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.682.007,84)
4400000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	41.550,00	211.000,00	(220.000,00)	(236.500,00)	632.011,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.061,50
Realizado	838.239,00	769.755,35	597,90	255.161,50	1.041.613,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.905.367,51
Diferença	(796.689,00)	(558.755,35)	(220.597,90)	(491.661,50)	(409.602,26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.477.306,01)
4449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	41.550,00	211.000,00	(220.000,00)	(236.500,00)	632.011,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428.061,50
Realizado	838.239,00	769.755,35	597,90	255.161,50	1.041.613,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.905.367,51
Diferença	(796.689,00)	(558.755,35)	(220.597,90)	(491.661,50)	(409.602,26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.477.306,01)
4600000000000000000 - Amortização da dívida / refinanciamento da dívida													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Mês: Maio Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Sim Tipo: 1- Empenhado

Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Realizado	238.430,26	239.517,39	240.671,38	201.481,67	284.601,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.701,83
Diferença	(238.430,26)	(239.517,39)	(240.671,38)	(201.481,67)	(284.601,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.204.701,83)
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	238.430,26	239.517,39	240.671,38	201.481,67	284.601,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.701,83
Diferença	(238.430,26)	(239.517,39)	(240.671,38)	(201.481,67)	(284.601,13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.204.701,83)
Total Cota de Despesa	**1.208.001,20**	**1.015.450,00**	**0,00**	**18.500,00**	**565.261,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.807.212,70**
Total Realizado	**21.797.291,55**	**11.081.962,96**	**8.330.874,66**	**8.973.660,61**	**10.056.781,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.240.570,82**
Total Diferença	**(20.589.290,35)**	**(10.066.512,96)**	**(8.330.874,66)**	**(8.955.160,61)**	**(9.491.519,54)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(57.433.358,12)**
Data Emissão: 25/06/2019		**Hora de emissão:** 14h e 23m											

MUNICÍPIO DE MATINHOS
Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Mês: Maio Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,50	155.257.938,33
Realizado	14.330.029,72	30.080.083,44	9.774.599,24	9.829.181,17	9.782.347,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.796.240,72
Diferença	(1.391.868,19)	(17.141.921,91)	3.163.562,29	3.108.980,36	3.155.814,38	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,53	12.938.161,50	81.461.697,61
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,78	64.805.491,49
Realizado	5.540.350,78	21.960.706,96	3.083.658,70	3.246.793,78	2.963.843,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.795.353,80
Diferença	(139.893,17)	(16.560.249,35)	2.316.798,91	2.153.663,83	2.436.614,03	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,61	5.400.457,78	28.010.137,69
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,63	8.164.291,45
Realizado	875.622,29	790.372,14	716.971,83	790.198,08	752.434,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.925.598,50

Diferença	(195.264,67)	(110.014,52)	(36.614,21)	(109.840,46)	(72.076,54)	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,62	680.357,63	4.238.692,95
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,45	3.790.277,84
Realizado	383.609,34	76.309,11	77.686,74	107.699,66	104.394,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	749.698,96
Diferença	(67.752,85)	239.547,38	238.169,75	208.156,83	211.462,38	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,49	315.856,45	3.040.578,88
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,22	9.204.410,97
Realizado	755.113,42	1.285.228,62	824.804,83	682.557,30	629.474,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.177.178,54
Diferença	11.920,83	(518.194,37)	(57.770,58)	84.476,95	137.559,88	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,25	767.034,22	5.027.232,43
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,34	68.283.641,51
Realizado	6.733.171,87	5.846.383,48	4.991.207,80	4.710.654,45	5.309.164,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.590.581,62
Diferença	(1.042.868,40)	(156.080,01)	699.095,67	979.649,02	381.139,45	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,47	5.690.303,34	40.693.059,89
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,08	1.009.825,07
Realizado	42.162,02	121.083,13	80.269,34	291.277,90	23.036,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	557.829,30
Diferença	41.990,07	(36.931,04)	3.882,75	(207.125,81)	61.115,18	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,09	84.152,08	451.995,77
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,36	674.080,43
Realizado	0,00	0,00	0,00	243.357,06	119.503,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.860,72
Diferença	56.173,37	56.173,37	56.173,37	(187.183,69)	(63.330,29)	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,37	56.173,36	311.219,71
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	33.825,60
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	2.818,80	33.825,60
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,56	640.254,83
Realizado	0,00	0,00	0,00	243.357,06	119.503,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362.860,72
Diferença	53.354,57	53.354,57	53.354,57	(190.002,49)	(66.149,09)	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,57	53.354,56	277.394,11
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,28	9.165.196,35
Realizado	1.363.766,94	2.682.591,86	574.582,27	539.898,89	605.401,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.766.241,49
Diferença	(600.000,57)	(1.918.825,49)	189.184,10	223.867,48	158.364,84	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,37	763.766,28	3.398.954,86
Conta: 9110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,12	1.253.281,88
Realizado	511.885,81	1.969.640,14	1.312,65	4.161,34	1.769,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.488.769,33
Diferença	(407.445,65)	(1.865.199,98)	103.127,51	100.278,82	102.670,77	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,16	104.440,12	(1.235.487,45)
Conta: 9120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	233,28
Realizado	11.655,03	10.719,08	25,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.399,91
Diferença	(11.635,59)	(10.699,64)	(6,36)	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	(22.166,63)

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Mês: Maio Grau a Listar: 3 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	0,00	36,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,03
Diferença	0,00	(36,03)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(36,03)
Conta: 9160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realizado	3.980,72	3.957,98	81,56	1.011,84	34,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.066,68
Diferença	(3.980,72)	(3.957,98)	(81,56)	(1.011,84)	(34,58)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(9.066,68)
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,80	7.910.398,15
Realizado	836.213,77	698.238,63	573.143,21	534.725,71	603.597,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.245.918,88

Diferença	(177.013,92)	(39.038,78)	86.056,64	124.474,14	55.602,29	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,85	659.199,80	4.664.479,27
Conta: 9190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	1.283,04
Realizado	31,61	0,00	19,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,66
Diferença	75,31	106,92	87,87	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	106,92	1.232,38
Total Previsto	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,58**	**146.766.822,41**
Total Realizado	**12.966.262,78**	**27.397.491,58**	**9.200.016,97**	**9.532.639,34**	**9.296.449,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.392.859,95**
Total Diferença	**(735.694,25)**	**(15.166.923,05)**	**3.030.551,56**	**2.697.929,19**	**2.934.119,25**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,53**	**12.230.568,58**	**78.373.962,46**
Data Emissão: 25/06/2019		**Hora de emissão:** 14h e 29m											

Publicado por:
Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva
Código Identificador:30ECA524

